SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3092

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: TRANSFERIR A SERVIDORA MUNICIPAL ANA PAULA MORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 276/2024, de 19 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Transferir a servidora municipal ANA PAULA MORO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Transfere a servidora **ANA PAULA MORO**, cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Matrícula N° 22.217, admitida em 12/01/2016, com carga horária de 30 horas semanais, atualmente lotada no Centro de Saúde Walter Lamonica dos Santos, para prestar serviço no Posto de Saúde de Paulistânia, a partir do dia 22 de julho de 2024.

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 19 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:1DA38435

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1541.2024- FERIAS- 10 DIAS-ANA CAROLINE

PORTARIA Nº 1541, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 14 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024 a servidora pública abaixo relacionada:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Caroline Candido da Silva	096.921.029-98	Recepcionista	2021/2022

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 10 dias já foram usufruídos conforme Portaria 1483.2024 e 10 dias foram pagos em pecúnia.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E80F067D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1542.2024- FERIAS- 15 DIAS-MARIA EDINEIA

PORTARIA
Nº 1542, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período de 19 de agosto de 2024 a 02 de setembro de 2024 a servidora pública abaixo relacionada:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO
Maria Edineia Sousa Vargas Pretto	925.404.739-20	Secretária de Educação e Cultura	**AQUISITIVO** 2023/2024

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 15 dias já foram usufruídos conforme Portaria 1464.2024.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1E8C0A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 060.2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
Processo Adm: Nº 098/2024
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas para fazer frente às demandas da secretaria municipal de agricultura do município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, através da demanda parlamentar 44400004, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital**.**
Empresas vencedoras valor total: R$ 198.780,00(cento e noventa e oito mil e setecentos e oitenta reais):**FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**(06313733000162) com os lotes: 1 no valor total de R$ 174.990,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).**LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**(44382621000152) com os lotes: 2 no valor total de R$ 23.790,00 (vinte e três mil e setecentos e noventa reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 16 de agosto de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AF2B11B9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 234/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	234/2024			
b) Nr. Licitação:	209/2024 -IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	19/08/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA CRIAR LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora	UND	1,000	74.952,0000	R$ 74.952,00
Total fornecedor:				R$ 74.952,00
Total geral:				R$ 74.952,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F1E2793D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 209/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 209/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.	
Valor Global: 74.952,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 19/08/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4580120F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

À
CLINICA ORTOPEDICA DR CARLOS VALERO LTDA
CNPJ n.º 15.682.756/0001-35

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 343/2024
PROCESSO nº 134/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
OBJETO: Consultas médicas em ortopedia com atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de São João.

Considerando-se Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 22/07/2024;

Considerando-se que, conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 e o rito da Resolução CONIMS nº 233/2023, foi observado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando-se o não provimento do recurso interposto pela Contratada;

1 - Aplica-se as sanções de:

a) **ADVERTÊNCIA;**

b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONIMS,** pelo prazo de 6 (seis) meses, na forma da fundamentação.

2 – Considerando que ao longo dos tramites do Processo Administrativo o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 343/2023 findou, deixando-se com isso de **CONVERTER A SUSPENSÃO EM RESCISÃO CONTRATUAL**.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BAB91F62

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 019/2024

À
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
C.N.P.J Nº 02.538.222/0001-98

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 217/2023 | Pregão Eletrônico nº 024/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2024
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de enxoval hospitalar em geral, jalecos e bolsas para insulina, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos**.**

Considerando a Decisão da Secretária Executiva, datada de 25/07/2024;

Considerando que, embora a Contratada tenha oferecido Recurso, nele não fez insurgências contra a decisão, nem requereu sua alteração, razão pela qual é recebido como mera manifestação, em que informa ter concluído as entregas na sua totalidade em 09/08/2024, reiterando o compromisso em manter os serviços de forma ajustada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e do Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro nos artigos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o rito da Resolução CONIMS nº 233/2023, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Aplica-se a sanção de **ADVERTÊNCIA.**

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATTA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:096B70B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

À EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J Nº 33.813.237/0001-40

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 255/2023 | Pregão Eletrônico nº 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2024
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Considerando Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 30/07/2024;

Considerando-se que, conforme os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o rito da Resolução CONIMS nº 006/2021, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando-se o não provimento do recurso interposto pela Contratada;

Aplica-se as sanções de:

• **ADVERTÊNCIA**: em consequência da inobservância das obrigações regidas em Edital e Ata de Registro de Preços;

• **MULTA:** conforme disposto na cláusula décima terceira sobre PENALIDADES, de forma cumulativa, subitem 13.1.2.2. no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2E49AE6B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

À VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA
C.N.P.J nº 29.199.910/0001-27

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 130/2021 | Pregão Eletrônico nº 028/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 431/2021
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 424/2022
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL.

Considerando Parecer Jurídico nº 081/2024 e Despacho da Secretaria Executiva datado de 01/08/2024, o qual, determina a correção do cálculo da sanção de multa aplicada ao Processo Administrativo nº 033/2022;

Considerando Despacho da Comissão, que corrige os valores dispostos no referido processo e reabre prazo para Recurso para que a Sindicada se pronuncie acerca do ponto ora corrigido;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Aplica-se a sanção de:

1) **MULTA:** no **valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),** 10% sobre o montante pertinente aos itens não entregues, respeitado o mínimo estipulado, conforme cláusula 13.1.2.2. da Ata.

Com amparo em previsão editalícia e Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e na Resolução CONIMS nº 006/2021, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6CB6BE9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 013/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 013/2024 em face da empresa **J.N.S. TÊXTIL LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:62B2520E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 019/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 019/2024 em face da empresa **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F974E017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 023/2024

Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 023/2024, instaurado em face da empresa **INSTITUTO POLICLINICA PB,** de que a situação ora apurada foi normalizada e o objetivo da fiscalização do Contrato foi atendida, e que em decisão da Secretaria Executiva, encampou-se o Relatório da Comissão que opinou arquivamento do presente procedimento administrativo, encerro este Processo, sem aplicação de penalidades. Arquive-se.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2024

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:18A3B7D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 191/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	191/2024
b) Nr. Licitação:	14/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	19/08/2024
e) Objeto da Licitação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARIMBOS, MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

f) Fornecedores Vencedores:	
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES	
Total fornecedor:	R$ 231,40
EDITORA PROGRESSIVA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 25.730,00
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 17.073,00
IDPROMO COMERCIAL LTDA	
Total fornecedor:	R$ 134,55
PRINTER ART	
Total fornecedor:	R$ 5.614,00
RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	
Total fornecedor:	R$ 2.818,66
SC BRASIL GROUP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 950,00
Total geral:	R$ 52.551,61

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FCA8145B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP -PE 90035-2024

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90035/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços. Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário. A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2781200052.032 Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Desdobrado: 1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL Nota de Empenho: Não

se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 195/2024 - E B DO PRADO MOREIRA - TRANPORTES EIRELI . Valor total 456.500,00. Data da assinatura: 08 de AGOSTO de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E94E9554

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90035-2024 - TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90035/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90035/2024, de 23/07/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
E B DO PRADO MOREIRA - TRANPORTES EIRELI	456.500,00

TOTAL R$	456.500,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 de agosto de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:817B3211

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 207-2024 - INEX 27-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 207/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II. CNPJ: 27.580.036/0001-48. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de formação para os profissionais da educação - Curso Presencial: "Formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos.". Valor: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 27/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de Despesa: (625) Fonte: 103. Data da assinatura: 16/08/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Hamilton Amorim Rosa, pela Associação.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8A169909

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 27-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.782/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.580.036/0001-48, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1691, Sala 404, Bairro Bigorrilho, no município de Curitiba – PR, CEP: 80.730-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. Hamilton Amorim Rosa, portador do RG nº 3.630.703-0 e inscrito no CPF sob nº 543.048.579-91.

DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de formação para os profissionais da educação - Curso Presencial: "Formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos.".

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	625 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A educação humanizadora é aquela que oportuniza as pessoas um processo de aprender sempre e de saber relacionar-se. Para que os professores saibam conduzir seus alunos em direção a uma aprendizagem significativa, se faz necessário muito mais do que ensinar conteúdos acadêmicos, é fundamental que os professores, assim como as demais lideranças da escola (direção, pedagogas) saibam orientar seus liderados para agirem de modo mais harmonioso e atuando com respeito diante dos conflitos.
A cultura da educação para a paz e da não violência envolve conhecimento sobre o desenvolvimento humano, exige esforço íntegro e diálogo ativo entre os adultos para que aprendam a conduzir os processos de gestão de conflitos em sala de aula. É necessário refletir sobre a forma como as pessoas se relacionam, ensinar estratégias para que possam agir com respeito, para valorizar e reconhecer o outro, para expressar afeto e gratidão.
Para desenvolver um processo de ensino integral onde a formação humana seja o centro é fundamental que os educadores saibam integrar saberes e práticas, interagir de modo respeitoso e cauteloso, especialmente as crianças e suas famílias. É importante compreender que a criança está em desenvolvimento, precisa de orientação, que a escola é o espaço de segurança, de cuidado e de aprendizado.
As vivências na escola são base para a vida humana e para a construção de uma sociedade mais digna e justa. Muitas crianças frequentam nossas escolas e CMEIs o dia todo e sabemos que estar mais tempo na escola é diferente de ter mais tempo para fazer as

mesmas coisas. O tempo ampliado é uma oportunidade para aprender a aprender e aprender a ser.
Neste contexto a proposta de trabalho com os Círculos Restaurativos da Paz tem o objetivo de ensinar aos educadores estratégias para agir diante situações de conflito e mediar ações violentas ou não respeitosas. Uma oportunidade diferenciada para que saibam conduzir este grandioso processo de desenvolvimento de habilidades de vida, contribuindo para a construção de uma sociedade mais humanizada.
Aqueles que educam assumem o compromisso de educar para a vida e neste processo haverá erros e acertos. Quanto mais preparados forem os educadores para atuar em diferentes contextos mais sábias e assertivas serão as orientações e os cuidados disponibilizados as crianças.
Solicitamos a oportunidade de ofertar a formação Círculos de Construção de Paz e Foco em Círculos Restaurativos, ministrada pela Dra. Ângela Mendonça, conforme proposta em anexo. Um curso de 40h, ofertado aos diretores e pedagogas das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, no segundo semestre deste ano.
Reiteramos que esta formação é diferenciada e tem sido significativa em muitos países pois a abordagem considera a preservação de valores essenciais à vida humana, bem como a orientação para agir diante de comportamentos desafiadores e para assumir com responsabilidade atos cooperativos e de cuidado e proteção à infância.
No estado do Paraná, esta proposta é desenvolvida pela Dra. Ângela, uma profissional com experiência e qualificação técnica, autora de estudos, pesquisas, publicação de artigos e livros e com participação ativa na criação de segmentos/departamentos em defesa das políticas públicas de proteção e cuidado para com a infância e adolescência, e atuação exclusiva como Formadora de Multiplicadores de Círculos de Paz e Restaurativos.

Chopinzinho-PR, 16 de agosto de 2024.

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 16 de agosto de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:903CFE78

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90037-2024

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90037/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EDUCACIONAL PREPARATÓRIO PARA ENEM E PRÉ-VESTIBULAR. O prazo de vigência dos Contratos é de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser realizados pela contratada no miniauditório da prefeitura municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme cronograma anexado ao processo. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 208/2024 – Empresa – LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - ME. Valor Total R$ 58.194,00. Data da assinatura: 16 de agosto de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6D69E95F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 90037-2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90037/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90037/2024, de 29/07/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total – R$
LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	58.194,00

VALOR TOTAL (R$)	58.194,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/08/2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4A19AECF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 944-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS CINARA ALINE MARTINELLI

PORTARIA Nº 944/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 1.548/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Cinara Aline Martinelli, matrícula funcional nº 3101-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2023 a 19 de junho de 2024, com pagamento integral no mês de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B23291AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 945-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS ADNILSON SCHWAMBACH

PORTARIA Nº 945/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 3.922/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Adnilson Schwambach, matrícula funcional nº 1797-2, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2024, com pagamento integral no mês de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:60AFFA17

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 946-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS FATIMA LOURDES RITTER

PORTARIA Nº 946/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 3.921/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Fatima de Lourdes Ritter, matrícula funcional nº 309-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, com pagamento integral no mês de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4D286F4D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 947-2024 - LICENÇA SEM VENCIMENTO VALFRIDE CIPRIANO CARNEIRO

PORTARIA Nº 947/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO solicitação do servidor para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.584/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor Valfride Carneiro Cipriano, matricula funcional nº 656-1, ocupante do cargo de Professor, para fruição no período de 20 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:38739B64

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 083/2024 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO

113º	FERNANDA TARTARI
114º	VÂNIA DA SILVA CALDATO
115º	SAMARA GRIZ
116º	LORENI MARIA CÂNDIDO BALBINOT
117º	VANESSA MARIA ALVES PINTO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:BF7FB682

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 277/2024_ALTERA DECRETO 239/2024 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

DECRETO Nº 277, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Altera Decreto nº 239, de 12 de julho de 2024, que "Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.836, de 24 de agosto de 2011 alterada pela Lei Municipal n° 3.802, de 19 de dezembro de 2019.
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.941/2024, por meio do qual foi solicitada a troca de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 239, de 12 de julho de 2024, que "Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher", passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º .....
I – Entidades não-governamentais:
.....
j) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho-SISMUCH;
Titular: .....
Suplente: MarildeAntoniaTéo

h) ONCVIDA -Grupo de Apoio aos Pacientes com Câncere Familiaresde Chopinzinho:
Titular: Beatriz cozer Ferri
Suplente: OliveteBolsaneConstantini
....."
Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 239, de 12 de julho de 2024, permanecem inalterados.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:444A5B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 935 - 2024 - DIÁRIAS LUCIANA AIMI ZUQUELO

PORTARIA Nº 935/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Luciana Aimi Zuquelo, Controlador Interno, matrícula nº 815-3, CPF nº 894. ***. ***-53, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 26 de agosto de 2024 e retorno no dia 28 de agosto de 2024, para Curitiba-PR, para participar da Capacitação: "Prático sobre parcerias pela Lei n" 13.019 de 2014, e cuidados com a legislação eleitoral (Tramitação dos Fluxos, Procedimentos, Prorrogações, Análises, Aplicação Prática e Elaboração de peças do Processo), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F5B12E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 936 - 2024 - DIÁRIAS ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL

PORTARIA Nº 936/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Elsa Sabrina Oliveira Paula Stoffel, Chefe do CAPS, matrícula 2166-8, CPF nº 822. ***. ***-34, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.680,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 28 de agosto de 2024 e retorno no dia 31 de agosto de 2024, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do II Curso pré-jornada de introdução à Psiquiatria Intervencionista, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F266763B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 937 - 2024 - DIÁRIAS PATRICIA CECILIO RASLOSNEK RODRIGUES

PORTARIA Nº 937/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Patricia Cecilio Raslosnek Rodrigues, Terapeuta Ocupacional, matrícula 1615-6, CPF nº 330. ***. ***-82, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.680,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 28 de agosto de 2024 e retorno no dia 31 de agosto de 2024, para Foz do Iguaçu - PR, para participar

do II Curso pré-jornada de introdução à Psiquiatria Intervencionista, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:668FEFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 938 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 938/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 616-5, CPF nº 707. ***. ***-68, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 23 de julho de 2024, para Jandaia do Sul - PR, para transporte de familiares de adolescente atendida e acompanhada pela Proteção Social de Média Complexidade, em internamento em instituição de recuperação de dependentes químicos, para visita na cidade de Jandaia do Sul PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:74A4DFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 939 - 2024 - DIÁRIAS ANDREIA DA SILVA

PORTARIA Nº 939/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Andreia da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 2874-7, CPF nº 069. ***. ***-70, 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.960,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 03 de setembro de 2024 e retorno no dia 06 de setembro de 2024, para Foz do Iguaçu-PR, para participar do 4º Simpósio de Licitações e Contratos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1943E75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 940 - 2024 - DIÁRIAS LUCIANA AIMI ZUQUELO

PORTARIA Nº 940/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Luciana Aimi Zuquelo, Controlador Interno, matrícula nº 815-3, CPF nº 894. ***. ***-53, 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.960,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 03 de setembro de 2024 e retorno no dia 06 de setembro de 2024, para Foz do Iguaçu-PR, para participar do 4º Simpósio de Licitações e Contratos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:7DC6283F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 941 - 2024 - DIÁRIAS ELAINE CRISTINA GAMBETA

PORTARIA Nº 941/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Elaine Cristina Gambeta, Assessora Jurídica, matrícula nº 2870-5, CPF nº 019. ***. ***-61, 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.960,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 03 de setembro de 2024 e retorno no dia 06 de setembro de 2024, para Foz do Iguaçu-PR, para participar do 4º Simpósio de Licitações e Contratos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:56A69E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 942 - 2024 - DIÁRIAS SILVIO ALVES DA ROSA

PORTARIA Nº 942/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Silvio Alves da Rosa, Agente de Contratação, matrícula nº 3112-0, CPF nº 032.***.***-62, 03 e 1/2

(três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.960,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 03 de setembro de 2024 e retorno no dia 06 de setembro de 2024, para Foz do Iguaçu-PR, para participar do 4º Simpósio de Licitações e Contratos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A07F3BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 943 - 2024 - DIÁRIAS MARCIO STRINGARI

PORTARIA Nº 943/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marcio Stringari, Procurador Municipal, matrícula nº 1868-1, CPF nº 248.***.***-23, 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.960,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 03 de setembro de 2024 e retorno no dia 06 de setembro de 2024, para Foz do Iguaçu-PR, para participar do 4º Simpósio de Licitações e Contratos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:660B7E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 948 - 2024 - DIÁRIAS MARCIO STRINGARI

PORTARIA Nº 948/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marcio Stringari, Procurador Municipal, matrícula nº 1868-1, CPF nº 248.***.***-23, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 26 de agosto de 2024 e retorno no dia 28 de agosto de 2024, para Curitiba-PR, para participar da Capacitação: "Prático sobre parcerias pela Lei n" 13.019 de 2014, e cuidados com a legislação eleitoral (Tramitação dos Fluxos, Procedimentos, Prorrogações, Análises, Aplicação Prática e Elaboração de peças do Processo), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:49A9A51F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024

OBJETO: Contratação de empresa para capacitação do novo Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) para qualificação do Conselho Tutelar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
BHR TEIXEIRA BERBET	R$ 2.200,02	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:91994F84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 58-2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 33-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** DARLENE MARA TONIELLO 05666797956, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.759.339/0001-34, com sede à Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhora DARLENE MARA TONIELLO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.516.164-4/Pr e CPF nº 056.667.979-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇO – Com base na Cláusula Sexta da Ata Contratual primitiva nº 58/2023, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Solicitado	Valor Unitário Ajustado
103	Peito de frango congelado. Acondicionado em embalagem original de 1kg, devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA)	R$ 14,25	R$ 18,22	R$ 18,22
TOTAL DO ADITIVO: 786,06 (setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 238.254,12 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o prsente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DARLENE MARA TONIELLO 05666797956
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2D171299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de seguros para veículos do tipo mini bus, pertencente ao Município de Corumbataí do Sul-Pr, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais), junto à empresa GENTE SEGURADORA S/A, com sede na cidade de PORTO ALEGRE - RS.

Paço Municipal, 16 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7042C2EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Enéas Marques - PR no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o Processo Administrativo nº 044/2024, Credenciamento/Chamamento nº 04/2024 Inexigibilidade nº 08/2024, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:
Art. 165–Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I–d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

*Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "**revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"**(grifo nosso).*
O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:
Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifetação dos interessados.
Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".
No presente caso o processo auxiliar de contratação teve início de recebimento de interessados em 07 de agosto de 2024 com a disponibilização do Edital Credenciamento/Chamamento, contratação por inexigibilidade, julgamento POR ITENS, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é o **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - PR, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional**.
O devido processo teve o Edital publicado no sitio do Município, no Diário Oficial dos Municípios, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, ocorrendo por intermédio do sistema eletrônico Portal BLL Compras - https://bll.org.br/ para abertura da primeira sessão pública de julgamento dos interessados no dia 02 de Setembro de 2024 às 08:30hs.
Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.
Diante de comunicado do agente de contratação, onde verifica-se, nos autos, que ao realizar os documentos da fase interna do processo, não foram aferidos os valores dos produtos deste objeto conforme as recomendações devidas, consequentemente resultando em uma cesta de preços que não condiz com a realidade de valores praticados pela agricultura familiar, o que resultaria em contratação com valores de produtos com sobrepreço e outros sem interessados.
Como não houveram credenciados até o presente momento, muito devido aos fatos já mencionados, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final e tão pouco houve interessados até a presente data.
Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 044/2024, Credenciamento/Chamamento nº 04/2024 Inexigibilidade nº 08/2024.

Enéas Marques, 19 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A52560E2

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 048/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 030/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e parcelada aquisição de gramas, adubo químico, mudas de arvores, vasos, flores ornamentais, e afins para revitalização de canteiros, pátios e jardins do município de Enéas Marques-PR, conforme especificações quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 104.668,50 (cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 20/08/2024 às 08:00 horas do dia 05/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 05/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 05/09/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 19 de agosto de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:9D7C00D0

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Renovação da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Viva Vida no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Enéas Marques – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Enéas Marques – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pelo Decreto Municipal nº 075, de 25 de março de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social pela Lei Municipal de criação nº 122/1995 alterada pela lei nº 679/2010 de 14 de julho de 2010 e com base na necessidade de aprovação da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Viva Vida,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar *ad referendum* a Renovação da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Viva Vida no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Enéas Marques.
Art. 2º A aprovação da Inscrição do artigo anterior, terá vigência de um (01) ano.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques,19 de Agosto de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE ROHLING
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:A2338377

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Processo administrativo: 42/2024
Modalidade: Dispensa eletrônica 3/2024
Objeto: Aquisição de equipamento para contenção de bovinos (levantador de gado bovino) com capacidade de até 800 kg, para apoio no atendimento médico veterinário através do PAP - Programa de Apoio a Propriedade, item Sanidade Agropecuária na bovinocultura leiteira, com atendimento diretamente nas propriedades rurais produtoras.
Aos dezenove dias do mês de agosto de 2024, as 14:40, reuniram-se, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, a agente de contratação Jussara Renosto e membros da equipe de apoio Clóvis Boaventura Michels e Zozimo Hammerschmidt, todos designados pela Portaria nº 3.865/2024, para a análise dos documentos de habilitação da empresa ONESIO AQUILES MIOTTO & CIA LTDA, convocada a encaminhar documentos na data de 13 de agosto de 2024, em decorrência do resultado obtido na sessão de disputa do processo de compra direta modalidade dispensa eletrônica 03/2024, realizada através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.
Inicialmente cabe ressaltar que o prazo concedido inicialmente foi de 2 (dois) dias úteis, o que findaria em 16 de agosto de 2024. Porém, em contato via telefone, a Sra. Mariéle Camargo, funcionária do Escritório Paraná de Contabilidade empresa responsável pela área técnica contábil da empresa convocada, solicitou ampliação de prazo, uma vez que a obtenção da Certidão Negativa de Falência e Concordata era emitida pelo Ofício Distribuidor, e o mesmo também possui prazo para envio da certidão. A agente de contratação solicitou a formalização via e-mail, onde após analisada, foi aceita e concedido ampliação do prazo para o dia útil seguinte, onde o prazo foi cumprido e os documentos foram recebidos no dia 16/08/2024 as 16:57, via endereço de e-mail.
Realizada a abertura da sessão de análise dos documentos de habilitação, foi averiguado que a empresa ONESIO AQUILES MIOTTO & CIA LTDA atende a todos os requisitos de habilitação solicitados no aviso de contratação direta. Após análise o presente processo irá para análise da autoridade competente que se favorável, realizara a adjudicação e homologação do presente processo.
Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação e equipe de apoio aguarda o envio da documentação no prazo estabelecido para prosseguimento do processo de contratação.

Enéas Marques/PR, 19 de agosto de 2024.

JUSSARA RENOSTO
Agente de Contratação

CLOVIS BOAVENTURA MICHELS
Equipe de Apoio

ZOZIMO HAMMERSCHMIDT
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:222A88C0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA CAPACITAÇÃO

PORTARIA 3929/2024

SÚMULA – Concede Licença Capacitação a servidora municipal SILMARA PREIS ZANONI, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 539/2024 de 15/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação a servidora municipal **SILMARA PREIS ZANONI** portadora do RG nº 7.364.387-2 SSP/PR, CPF nº 033.658.389-37, com remuneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **19/08/2024 a 02/10/2024** um total de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 02/09/2015 a 07/04/2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 19 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:600C4444

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 3928/2024

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal LUCIANO MANHABOSCO, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 106/2023 de 24/10/2023, Protocolo nº 544/2024 de 15/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal **LUCIANO MANHABOSCO**, RG nº 704.713.257-1 SSP/RS, CPF nº 646.525.130-20, com remuneração do cargo efetivo de Médico Veterinário, no período de **19/08/2024 a 17/10/2024**, um total de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 01/12/2008 a 30/11/2013.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 19 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:51673AC7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024 - 27.349.538
HELIZABETHE CRISTINA PEREIRA GUERRA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 19/2024
CONTRATO Nº 30/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: 27.349.538 HELIZABETHE CRISTINA PEREIRA GUERRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.349.538/0001-62, sediada na Rua Vega, 554, centro, Quinta do Sol, Estado do Paraná, CEP: 87.265-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Helizabethe Cristina Pereira Guerra, portador do CPF nº 055.733.559-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO EM TERAPIA ABA PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX.

VALOR: R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 19 de agosto de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BB915953

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 417/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 19/08/2024 a 19/08/2024 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:498C27EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024. TIPO: MENOR PREÇO. **TODOS OS ITENS SÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADA "EM ÂMBITO REGIONAL" PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 1° DA LEI N.º 945/2022, ALTERADA PELA LEI N° 971/2022**. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 43/2024, cujo objeto consiste: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material lúdico e esportivo para atender as necessidades dos programas, serviços e projetos, junto às secretarias de esportes e lazer e da educação e cultura do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme anexo I - Termo de Referência, do edital completo, com abertura marcada para o dia 30 de agosto de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de agosto de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 30 de agosto de 2024. Valor Total: R$ 116.249,32 (cento e dezesseis mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 15 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F841C9B8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 418/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Interromper as férias, publicada pela portaria nº 407/2024, da funcionária:

ELIANE DINIZ MARTINS, matrícula nº 2. A partir do dia: 17/08/2024.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:618B6C18

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 102/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 103/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**JULIO ZAVALA BARRIENTOS CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ nº.** 46.236.561/0001-95
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**06/07/2025**
Prazo de execução	**06/07/2025**
Data assinatura	05/07/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2B97D2A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO 08 2024

Portaria n.º 2659/2024

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao Servidor Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 133º da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Converter a licença especial em pecúnia, do seguinte servidor efetivo conforme segue:

MAT.	SERVIDOR	CPF	ADMISSÃO
3521	Jucilaine Maria Coloda	061.405.479-62	01/04/2013
14641	Liomar Siega	934.433.319-04	16/11/1993
12271	Lisei de Cassia Bitanti Costa Gross	931.606.310-87	28/04/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4B49DDB7

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 023/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto n° 4.331/2024, bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O qual traz a seguinte decisão: **"A Comissão decide, por unanimidade, pelo arquivamento deste expediente, não sendo necessário prosseguir com ações disciplinares ou outras medidas administrativas."**
Diante do já exposto eu Jônica Maria Caetano, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a decisão é pela improcedência da denúncia, e posterior arquivamento.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 12 de agosto de 2024.

JÔNICA MARIA CAETANO
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 023/2024

A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 023/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"A Comissão decide, por unanimidade, pelo arquivamento deste expediente, não sendo necessário prosseguir com ações disciplinares ou outras medidas administrativas."** Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D´Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências com observância à formalidades legais.

É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 12 de agosto de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:E6F79E63

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 001/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto n° 4.331/2024, bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve o descumprimento de contrato pela empresa HD COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI – CNPJ/MF sob n° 02.839.583/0001-74, recomendando esta comissão pelo arquivamento. Assim a decisão é pela improcedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante a não comprovação de culpa da empresa."**
Diante do já exposto eu Jônica Maria Caetano, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a decisão é pela **improcedência** da denúncia, e posterior **arquivamento** nos termos do relatório da comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO SOB Nº 001/2024, e posterior arquivamento.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 25 de julho de 2024.

JÔNICA MARIA CAETANO
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 001/2024

A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 001/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve o descumprimento de contrato pela empresa HD COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI – CNPJ/MF sob n° 02.839.583/0001-74, recomendando esta comissão pelo arquivamento. Assim a decisão é pela improcedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante a não comprovação de culpa da empresa."** Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências para arquivamento, com observância às formalidades legais.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 25 de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:F6A6E640

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 044/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 044/2024, de 17 de julho de 2024, com abertura e julgamento em 31 de julho de 2024 e verificado que houve interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 044/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 45.298.461/0001-20	5.
SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA, CNPJ/MF sob Nº 53.945.288/0001-33	7.
LUIZ FELIPE DALMOLIN, CNPJ/MF sob Nº 49.129.309/0001-75	10, 16, 8
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/MF sob Nº 33.932.630/0001-42	1.
COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA, CNPJ/MF sob Nº 02.436.214/0001-30	2.
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, no CNPJ/MF sob Nº 52.585.078/0001-19	6.
K. LUMERTZ CARDOSO, CNPJ/MF sob Nº 38.311.637/0001-71	9.
ELITH INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 35.779.785/0002-08	3.
KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 45.606.844/0001-19	14, 15.
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 05.047.599/0001-32	12, 13.
FRACASSADO	04, 11.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu dia 16 de agosto de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:DE261AAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 044/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 044/2024, com abertura em 31 de julho 2024, existindo interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 044/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 45.298.461/0001-20;
SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA, CNPJ/MF sob Nº 53.945.288/0001-33;
LUIZ FELIPE DALMOLIN, CNPJ/MF sob Nº 49.129.309/0001-75;
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ/MF sob Nº 33.932.630/0001-42;
COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA, CNPJ/MF sob Nº 02.436.214/0001-30;
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, no CNPJ/MF sob Nº 52.585.078/0001-19,
K. LUMERTZ CARDOSO, CNPJ/MF sob Nº 38.311.637/0001-71;
ELITH INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 35.779.785/0002-08;
KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 45.606.844/0001-19;
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 05.047.599/0001-32.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu dia 16 de agosto de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:10BBA6B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 049/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2024, com abertura e julgamento em 13 de agosto de 2024, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 068/2024, informo o RESULTADO do objeto constante no Pregão Eletrônico nº 049/2024, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ N° 36.489.366/0001-13, LOTE: 05 valor unitário de R$ 1.500,00 perfazendo um valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ N° 42.727.372/0001-64, LOTE: 06 valor unitário de R$ 3.340,00 perfazendo um valor total de R$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais). NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ N° 28.636.965/0001-94, LOTE: 02 valor unitário de R$ 478,00 perfazendo um valor total de R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais). LOTE: 04 valor unitário de R$ 226,00 perfazendo um valor total de R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais). PERFLEX MÓVEIS LTDA, CNPJ N° 06.718.646/0001-95, LOTE: 01 valor unitário de R$ 1.199,00 perfazendo um valor total de R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais). ITENS FRACASSADOS: 01,03.

Saudade do Iguaçu, 16 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:7B7E702C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 049/2024

ADJUDICAÇÃO E H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 049/2024, com abertura em 13 de agosto 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 049/2024, as empresas: A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ N° 36.489.366/0001-13, LOTE: 05 valor unitário de R$ 1.500,00 perfazendo um valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ N° 42.727.372/0001-64, LOTE: 06 valor unitário de R$ 3.340,00 perfazendo um valor total de R$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais). NAIZ & SILVA LTDA, CNPJ N° 28.636.965/0001-94, LOTE: 02 valor unitário de R$ 478,00 perfazendo um valor total de R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais). LOTE: 04 valor unitário de R$ 226,00 perfazendo um valor total de R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais). PERFLEX MÓVEIS LTDA, CNPJ N° 06.718.646/0001-95, LOTE: 01 valor unitário de R$ 1.199,00 perfazendo um valor total de R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais).

Saudade do Iguaçu, 16 de agosto de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:7F9275B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS (PMGIRS).

O Município de Saudade do Iguaçu estado do Paraná, convida todos os munícipes para a Audiência Pública de apresentação da atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de **Saudade do Iguaçu, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2024 às 14horas no auditório da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu-Paraná.**
O PMGIRS é um instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), que tem como função principal, orientar o município no gerenciamento e planejamento do manejo de resíduos sólidos, propondo soluções para os problemas existentes no município.
O Plano tem como objetivo proporcionar o conhecimento da atual situação dos resíduos sólidos no município, com o consequente planejamento de metas e ações, com o intuito de sanar as deficiências encontradas na gestão dos resíduos sólidos no município, assim como otimizar e aperfeiçoar o gerenciamento dos diferentes tipos de resíduos existentes.
O PMGIRS é primordial, pois é a partir desta que a gestão pública consegue quantificar e dimensionar os investimentos financeiros futuros e, definir projetos técnicos de gestão de resíduos realmente voltados para a realidade do município.
A elaboração do PMGIRS constitui a condição para o município ter acesso a recursos da União ou por ela controlado, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:06BD24D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO N° 155/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 155/2023

ID: 256/2023
EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, portador do CPF nº 006.374.659-03 e RG nº. 77066578 SSP/PR.

CONTRATADA: BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 49.957.313/0001-21 ENDEREÇO COMPLETO: RUA ANGELO ARALDI, 145 TELEFONE: (46) 99978-6449 EMAIL: BURGERFRIG@GMAIL.COM, neste ato representada por seu sócio administrador DANIEL GIACOMINI GIROTTO CPF: 007.849.799-01 RG: 7.970.893-3.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2023, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 520/2024, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ora gestora da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no art. 65, II, "d", §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
33	kg	CARNE DE FRANGO, sobrecoxa desossada, cortes congelados e não temperados, com aspecto firme, com amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, adicionados em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto.	R$ 12,20	R$ 13,44
43	Kg	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (filé de peito em cubos), congelados um a um e não temperado, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, acondicionados em embalagens plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico contendo 1 kg. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto.	R$ 14,49	R$ 14,97

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e o disposto no Decreto Municipal nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 19 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal – Contratante

BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 49.957.313/0001-21

DANIELA CAMELLO
Secretario de Educação

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:CE2AAE20

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 212 2024

PORTARIA Nº 212/2024, de 19 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a contratação direta de **CLOVIS DOS SANTOS,** portador do RG nº 9.***.***-9 SESP-PR, e CPF nº ***.***.42*-93, contratado para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n° 124/2024, de 24 de abril de 2024.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 19 de agosto de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:34EA7DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N.º 909/2024

Lei n.º 909/2024, de 19 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 303 – 4.4.71.70.00.00 – Rateio pela part. em Cons. Público R$ 14.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, será indicado recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) da fonte de recurso 303 - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota-Parte do IPVA – Principal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:9D7FD9AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024
Processo Adm: Nº 517/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS NO VALOR MÁXIMO DE R$ 245.167,91 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
Empresas vencedoras valor total: R$ 199.912,06(cento e noventa e nove mil e novecentos e doze reais e seis centavos):**WP DO BRASIL LTDA EPP**(04483808000128) com os lotes: 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 60 no valor total de R$ 3.939,62 (três mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).**MVS CARTUCHOS LTDA**(09358717000184) com os lotes: 24 no valor total de R$ 9.225,00 (nove mil e duzentos e vinte e cinco reais).**J & K COMERCIAL LTDA**(04338231000160) com os lotes: 34, 35, 36, 37, 42, 54 no valor total de R$ 1.988,00 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais).**I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME**(17184211000124) com os lotes: 22, 23, 28 no valor total de R$ 28.143,85 (vinte e oito mil e cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES**(07067855000189) com os lotes: 4, 7, 30, 33 no valor total de R$ 5.962,10 (cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).**ADEMIR FERREIRA NEVES**(35137952000136) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 52, 58, 61 no valor total de R$ 150.653,49 (cento e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 19 de agosto de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:94FAEFBD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Adm: Nº 184/2024

Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO VALOR MAXIMO DE R$85.775,42 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUA-RENTA E DOIS CENTAVOS), POR UM PERIODO DE DOZE MESES
Empresas vencedoras valor total: R$ 56.299,34(cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos):ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME(07835506000160) com os lotes: 5, 12 no valor total de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).ELETROSOL MULTISERVICOS LTDA(13401444000180) com os lotes: 15 no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).NATALIA APARECIDA DE SOUZA(40392850000105) com os lotes: 1, 4 no valor total de R$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais).S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO(03269422000155) com os lotes: 11 no valor total de R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA(42727372000164) com os lotes: 9 no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS EIRELI(41770193000147) com os lotes: 3 no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).RHR ATACADO E VAREJO LTDA(51231745000100) com os lotes: 2, 6, 7, 8 no valor total de R$ 18.330,00 (dezoito mil e trezentos e trinta reais).KW INFORMÁTICA LTDA(14208959000121) com os lotes: 10, 16 no valor total de R$ 5.249,34 (cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 19 de agosto de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:B12BB75A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Processo Adm: Nº 308/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NO MUNICÍPIO, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 428.001,22 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
Empresas vencedoras valor total: R$ 419.000,00(quatrocentos e dezenove mil reais):TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA(49275078000108) com os lotes: 1 no valor total de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 19 de agosto de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:47FAECE3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
Processo Adm: Nº 290/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS E HOMOLOGAÇÃO/APROVAÇÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, NO VALOR MÁ-XIMO DE R$ 120.260,26 (CENTO E VINTE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
Empresas vencedoras valor total: R$ 107.000,00(cento e sete mil reais):**COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E HIDRANTES EXTINORPI LTDA**(23220418000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 19 de agosto de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:F7B1297D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 25/2024
Nº PROC. ADM. 341/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 19/08/2024 10:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/08/2024 11:00
FIM REC. PROPOSTA: 23/08/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 23/08/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.821,2000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 360 COMPRIMIDOS DO MEDICAMENTO DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG PARA O MENOR S. N. S. MEDIANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D7C2MRcLXeZnsKG9%2FYDuVCgnVnHY5TZAM4gTi0k%2FJpbIELoIapSKVAEuGmHZElfL0Zspx6VhfMhuND5m%2FnMRhebCTRo4ImEBSNW8A0BqlGCI%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 19/08/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0AA2F7BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 052/2024

DECRETO N.º 052/2024, de 19 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 909/2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 303 – 4.4.71.70.00.00 – Rateio pela part. em Cons. Público R$ 14.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, será indicado recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) da fonte de recurso 303 - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota-Parte do IPVA – Principal.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:5C2BD993

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 26/2024
Nº PROC. ADM. 314/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 19/08/2024 13:38
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/08/2024 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 23/08/2024 14:00
INÍCIO DISPUTA: 23/08/2024 14:10
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 30.759,9800

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS DE ORDEM JUDICIAL.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DOsJ%2FCuGYzUHj4JwZkSVAUVujzbMrcYY5mdcxufyVnox6OxvI0DYRY85QwRtMwMeBxtjKywgVOdul_dnd3rsWTKgGf_c2y9S1HuCc6Jq5eCc%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 19/08/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E72E4C1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2024

Portaria Nº 198, de 19 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **ADILSON ANCLETO DO CARMO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **28/08/2024,** com retorno em **27/09/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8723BE42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199/2024

Portaria Nº 199, de 19 de Agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ADVOGADO,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **02/09/2024,** com retorno em **22/09/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6832B597

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: e MATRYX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA
Objeto: Aquisição de antiespumante sem silicone para tratamento de espumas em efluentes na Estação de Tratamento do Esgoto – ETE do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Esgoto de Abatiá) no valor máximo de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Valor Total: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Vigência: 19/08/2024 a 18/08/2025.
Dotação Orçamentária:
01.004.17.512.0004.2004 - 33.90.30.11.00

Data: 19 de agosto de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora SAMAE

JOSE RODRIGO MASSENA DE SUZA
Proprietário

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:31769606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
PORTARIA Nº 006/2024 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - CARLINA APARECIDA PONTES OLIVEIRA

PORTARIA nº 006/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Extinção de Benefício Previdenciário e da outras providencias"

Considerando, o Art. 24 – inciso II da Lei Municipal nº 1.052/2022, de 21 de Fevereiro de 2022.

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, **MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica extinto o **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE,** em nome de **CARLINA APARECIDA PONTES OLIVEIRA**, em razão de seu casamento datado de 05.07.2024, conforme Certidão de Casamento anexo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 19 de Agosto de 2024.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:208DF085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MOLEIRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 20/08/2024 até às 13h00min do dia 03/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 03/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 03/09/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:5307C953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 049/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Av. Brasil, n° 38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 049/2024, tendo como requerente, ANDERSON FERREIRA DA ROCHA, CPF: 047.432.269-61, RG: 8862404-1, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de
Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: RUA FRANCISCO CALISTRO, CENTRO, 84.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias,considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Vera Lucia Paes Kec
Código Identificador:586272A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 050/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, 38. centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850- 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 047/2024, tendo como requerente, JOÃO CARLOS MARKOVICZ, CPF: 030.523.029-81, RG: 7287345-9, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: RUA CANDIDO FAGUNDOS DOS SANTOS, CENTRO, 579.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Vera Lucia Paes Kec
Código Identificador:89CA5F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 051/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, nº38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de
Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 051/2024, tendo como requerente, ELISEU ANTONIO DOS SANTOS, CPF: 048.954.329-47, RG: 8327103-5, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de
Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: PR 419 - KM 15, Vila Maria da Trindade, 3133.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Vera Lucia Paes Kec
Código Identificador:82ED48BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 052/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, nº38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 052/2024, tendo como requerente, JOÃO PEREIRA DE CARVALHO, CPF: 442.798.689-72, RG: 3301838-0, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: PR-419 KM 15, Vila Maria da Trindade, 3133.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Vera Lucia Paes Kec
Código Identificador:C02ECF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024			
DETENTOR: SUPERMERCADO NEGRELLI			
CNPJ: 00.462.400/0001-19			
TELEFONE: (41) 3624-1351			
E-MAIL: smnegrelli@gmail.com			
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2024			
VIGÊNCIA: 16/08/2025			
LOTE ÚNICO	**ESPECIFICAÇÕES**	**R$ TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES**	**PERCENTUALDE DESCONTO**
01	Hortifruti – Desconto sobre a tabela do Ceasa/Curitiba/PR.	R$ 70.000,00	21%

Os hortifrutis a serem adquiridos são os constantes na listagem abaixo, e os preços de referência deverão ser baseados pelo Boletim Informativo Diário da CEASA/PR relativo à cidade de Curitiba/PR, disponível, diariamente, no site da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Paraná (www.ceasa.pr.gov.br).

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:EF728F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 046/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Av Brasil, nº 38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 046/2024, tendo como requerente, TEREZA DE JESUS DE OLIVEIRA, CPF: 060.593.859.82, RG: 828.562-4/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: RUA MONTEIRO LOBATO, BAIRRO NOVO, 445.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser presentadas no prazo de 30 trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão
analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Vera Lucia Paes Kec
Código Identificador:F8546200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 045/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Av Brasil, nº 38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 045/2024, tendo como requerente, PLINIO ANDERLE, CPF: 472.002.359-20, RG: 3.051.446-7/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: AVENIDA BRASIL, CENTRO, 881.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Vera Lucia Paes Kec
Código Identificador:2AB9F265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2024

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando o parecer da Câmara Técnica do CMAS;
Considerando a deliberação da 9° Plenária CMAS, de 14 de agosto de 20234;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição programa **CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.659/0001-74, localizada na Rua Miguel Muraski, n°310, Restinga Seca – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº04, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:3421E400

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 002/2024

EDITAL CMDCA Nº 002/2024

Prorroga prazo de inscrição no Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - CMDCA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 127/91, considerando o disposto nos §§ 1 e 2 do art. 13 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, TORNA PÚBLICO o presente Edital.

Art. 1º. Este Edital altera dispositivos no Edital CMDCA nº 001/2024, de 04 de julho de 2024.

Art. 2º. O prazo de inscrição expresso no §1º do art. 18, do Edital CMDCA nº 001/2024, de 04 de julho de 2024, fica prorrogado até às 17h do dia 20 de setembro de 2024.

Art. 3º. Fica alterado o anexo II do Edital CMDCA nº 001/2024, de 04 de julho de 2024;

ANEXO II

CRONOGRAMA ESTIMATIVO
- Período de inscrição - 06/08/2024 a 20/09/2024
- Publicação do edital de homologação das inscrições - 30/09/2024

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 19 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT
Vice- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:B8162FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

Início Acolhimento Propostas: 20/08/2024 às 08h00min.

Início da Sessão Pública: 06/09/2024 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS".**

Valor Máximo: **R$ 287.393,18 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, licitação nº 1053273.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 19 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2F1E1B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A.L.L COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A.L.L COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A.L.L COMÉRCIO EXTINTORES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do **Processo Administrativo nº 133/2024**, Procedimento Licitatório – **DISPENSA Nº 053/2024 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000008105/2024.**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carga, recargas de extintores de incêndio e placas sinalizadoras, com suporte e instalação final, para atender às demandas dos próprios públicos e demais necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**"**, pelo período de 12 (doze) meses.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 59.235,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais).**
O prazo para iniciação do fornecimento dos equipamentos, será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

06.01 – Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo ***71***
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***74***

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo ***207***
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo ***207***
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***210***
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***210***

10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo ***267***
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***271***
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo ***293***
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***295***
27.812.0034.2.083 – Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo ***304***
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***307***

11.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.008 – Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 – Material de Consumo ***360***
3.3.90.39.00 – 1102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 363
12.361.0018.6.019 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo ***385***
3.3.90.39.00 – 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***387***
12.365.0019.6.017 – Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo ***413***
3.3.90.39.00 – 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***416***

O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Administração e Previdência,

o Sr. Luiz Carlos Teixeira da Luz inscrito no CPF 462.445.499-53 e do Fiscal o Sr Rafael Pereira da Silva inscrito no CPF 063.507.699-37.

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5216DD8F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº86/2024.

Número Do Processo: 0018.000012378/2024.
OBJETO: Construção de Pronto Atendimento Municipal (PAM).
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
Ficam incluídos ao **CONTRATO Nº86/2024, o recurso 1620**, passando a ser custeado o contrato, também, pelas seguintes dotações orçamentárias:

18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em Obras
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações

Data da Assinatura: 05/08/2024.

Almirante Tamandaré, 19 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6BBBCF9D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº197/2023.

Número Do Processo: 0018.000011377/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com material e mão de obra para a instalação e reposição de vidros liso, vidro liso incolor, vidro temperado, porta de vidro e acessórios, espelho cristal fixado com parafuso.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorroga-se os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº197/2023 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 28.09.2024, finalizando-se em 28.09.2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo relativo as quantidades, no percentual de 23,56% (vinte e três vírgula cinquenta e seis por cento), que corresponde a R$45.947,76 **(quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando o acréscimo quantitativo de 23.56%, os valores atualizados serão:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	R$194.994,53
VALOR DO AUMENTO	R$45.947,76
VALOR DO CONTRATO APÓS AUMENTO	R$240.942,29
SALDO DO CONTRATO	R$50.656,15
SALDO APÓS AUMENTO	R$96.603,91
% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO	23,56%

Data da Assinatura: 23/07/2024.

Almirante Tamandaré, 19 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A222606B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº165/2023.

Número Do Processo: 0018.000012568/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres, nacionais e internacionais, hospedagem no Brasil e exterior para os servidores da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNICA E EXECUÇÃO.
Conforme o disposto na sua Cláusula Segunda, Parágrafo Único, prorroga-se o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº165/2023 por novo período de 12 meses, com início em **16/08/2024**, e encerramento em **15/08/2025**.

Data da Assinatura: 07/08/2024.

Almirante Tamandaré, 19 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5EC3823D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº174/2022.

Número Do Processo: 0018.000009782/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar continuado com o fornecimento de conjuntos de concentradores de oxigênio, cilindro com oxigênio medicinal, equipamentos e acessórios para atender as necessidades dos pacientes do programa de oxigenoterapia.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
Prorroga-se os prazos de vigência e execução contratual do contrato Administrativo nº174/2022, por mais 12 (doze) meses, a saber, **de 18 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025.**

Data da Assinatura: 25/07/2024.

Almirante Tamandaré, 19 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0D7EA0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 667/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência ao servidor, Sr. CARLOS ROBERTO ZILLI, matrícula nº 967, RG nº *.183.***-1/PR, CPF nº 435.***.***-68, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 13 de julho de 2020, até a data de sua aposentadoria, em 15 de agosto de 2024, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 0018.000011566/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:94DE47EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 009/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Da: Agente de Contratação
Ao: Ilmo. Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Altamira do Paraná – Paraná.
Objeto: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 05 inscrições para o curso: "Relacionamento Institucional da Câmara Municipal X Justiça Eleitoral em ano eleitoral. – Prerrogativas e cuidados na publicidade oficial e a Comunicação em ano eleitoral aplicável aos municípios, e orientações sobre a Lei 14.133/2021", a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, contido na AUTORIZAÇÃO deste auto informo com as seguintes justificativas:

O presente Processo Administrativo foi implantado sob o nº 010/2024 e, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 009/2024.

Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, especificamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f";

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Altamira do Paraná e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 05 inscrições conforme o objeto acima discriminado para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, após consulta prévia, informo o valor total de (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), estando compatível com a média de mercado e com o interesse público.

Ainda, a Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (contida no folder em anexo), além do que pode-se verificar através do site https://nstreinamentos.com.br/ que a referida Empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos. Justifica-se ainda, tendo em vista a necessidade da capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos vereadores e servidores do Legislativo para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. Sendo de suma importância a capacitação através de curso para os vereadores para legislar e fiscalizar e aos servidores, os quais por meio do setor Administrativo, estar aptos e capacitados para atender as demandas administrativas. Destaca-se ainda, a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 13 de agosto de 2024

VANDERLEIA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:6D64CF4A

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 05 inscrições para o curso: "Relacionamento Institucional da Câmara Municipal X Justiça Eleitoral em ano eleitoral. – Prerrogativas e cuidados na publicidade oficial e a Comunicação em ano eleitoral aplicável aos municípios, e orientações sobre a Lei 14.133/2021".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Agente de contratação, ante as justificativas que se embasam com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 23-A da Lei 8.429/1992, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 16 de agosto de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:242416FB

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua 319, nº 225, Meia Praia, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider,

portador do CPF/MF ***.000.***04 e da CI/RG 2.***.***-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Itapema – SC, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 010/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 05 inscrições para o curso: "Relacionamento Institucional da Câmara Municipal X Justiça Eleitoral em ano eleitoral. – Prerrogativas e cuidados na publicidade oficial e a Comunicação em ano eleitoral aplicável aos municípios, e orientações sobre a Lei 14.133/2021".

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes do Termo de referência e deste Contrato, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total nove mil, quatrocentos e cinquenta reais, onde a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo máximo de até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis neste procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato, com data de execução e realização nos dias: 21, 22 e 23 de agosto de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRADADA – Deverá ser observado os itens do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 19 de agosto de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

NS TREINAMENTOS GESTÃO PÚBLICA
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E2A4CF5E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 365/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de agosto de 2024, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **JAIRO AMARAL** matrícula funcional nº **5541**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 13/03/2023 à 12/03/2024, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:6DCCAC91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 366/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 18 (dezoito) de agosto de 2024,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *à servidora* ***QUELES CRISTINA PEREIRA,*** *matrícula funcional nº* ***13007****, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/08/2023 à 17/08/2024, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:A97AA0F1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 367/2024

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 19 (dezenove) de agosto de 2024,* ***LICENÇA PREMIO DE 30 (trinta) dias*** *à funcionária* ***SIRLENE GOMES RODRIGUES,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***5.358.805-0-SSP/PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***797.969.749-91*** *e matrícula nº* ***12718****, exercendo o cargo efetivo de ATENDENTE CONSULTORIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal)****,*** *conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91..*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:870D61A2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 368/2024

SÚMULA: Declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná–Pr, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO que aposentadoria é caso de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso V, do artigo 56 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 130/2005.

R E S O L V E

Art. 1º- DECLARAR *a vacância do cargo de Motorista Veiculo Leve ocupado pelo servidor* ***CENOR SOARES GOMES****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 13228980/SESP/PR****, inscrito no* ***CPF nº 010.463.938-55*** *e matrícula nº* ***14043****, lotado na Assistência Social (CREAS), por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE, a partir do dia 13 (treze) de agosto de 2024.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 13 (treze) de agosto de 2024.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:6DE16CFD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 96/2024 DE 05/08/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
176 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 41.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
326 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
Total Suplementação: 60.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
53 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
116 - 3.3.90.39.00.00 31131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
200 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
Redução
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.007 CONSTRUÇAO DA CASA DO PRODUTOR
304 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
09.001.20.606.0031.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
308 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
324 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
325 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
Total Redução: 60.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 5 de Agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D3291217

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 97/2024 DE 05/08/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.057.500,00 (dois milhões, cinquenta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
271 - 3.3.90.39.00.00 2798 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.010 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
313 - 4.4.90.51.00.00 21017 OBRAS E INSTALAÇÕES 206.490,00
313 - 4.4.90.51.00.00 2849 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.848.510,00
Total Suplementação: 2.057.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 5 de Agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6EC54708

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 98/2024 DE 05/08/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$32.333,32 (trinta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 32.333,32
Total Suplementação: 32.333,32

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal - Fonte: 1000 32.333,32
Total da Receita: 32.333,32

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 5 de Agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C1698027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Prestação de Serviços e locação de Brinquedos para a comemoração do dia das Crianças no dia 10 e 11 de outubro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 26/08/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **26/08/2024.**

Os descritivos dos objetos estão disponíveis no link.

Amaporã/PR, 19 de agosto de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D73CA4BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADENDO Nº 34 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 053/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada do tipo “Casas de Apoio” com sede na Capital do Estado do Paraná – Curitiba - para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na capital, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: AGOSTO/2024.

VALOR ESTIMADO: **R$ 57.390,00** (Cinquenta e sete mil e trezentos e noventa reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:81B182A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Amaporã, Inscrito no CNPJ Nº 75.475.038/0001-10, com sede Rua Sete de Setembro, 21, Centro, Amaporã/PR - CEP 87.850-000, por intermédio do Departamento de Compras do Município, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2022 e Decreto Municipal nº 222/2023, e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	26/08/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **26/08/2024.**

Integram o Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
Anexo I – Modelo de Proposta
Anexo II – Modelo de Declarações
Anexo III – Modelo de Declarações Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA ADICIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 088/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
1. OBJETO:
Prestação de Serviços e locação de Brinquedos para a comemoração do dia das Crianças no dia 10 e 11 de outubro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
1	8	Cama Elástica		
2	4	Piscina de Bolinhas		
3	2	Playground		
4	3	Tobogã de Escalada		
5	1	Escorregador Infantil		
6	4	Tobogã Inflável		
7	3	Gangorrinhas Infantis		
8	2	Centopéia		
9	4	Barracas Completas p/ Algodão Doce		
10	31	Monitores para Brinquedos		
11	1	Corrida de obstáculo		
Valor Total.....				

PROPOSTA:
Valor Global da Proposta: **R$_____(_____)**

Validade da Proposta **60 (Sessenta) dias;**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;
Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Municpio/UF,__ de _de 2024.

_
Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:
Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **Dispensa de Licitação** do Município de Amaporã, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
Para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da **Dispensa de Licitação** e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação. E concorda com todas as exigências contidas no Edital.
Que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data _____
(Nome e assinatura do representante)
RG:
CPF:
*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Amaporã - PR, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____
(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0585EF1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2024 ID 3213

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PLAY PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 48.446.428/0001-99.

DO OBJETO:
Contratação de show artístico com a dupla, Emerson & Gabriel, gerenciado pelo empresário exclusivo PLAY PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 48.446.428/0001-99 a realizar-se no dia 09 (Nove) de novembro do ano de (2024) dois mil e vinte e quatro, para animação do 63º Sexagésimo Terceiro aniversário da emancipação do Município de Amaporã.

DO VALOR:
Será pago pela Prestação dos Serviços Valor Total de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), sendo incluso apresentação, hospedagem, transporte e alimentação de toda equipe**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2024:

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 10 (dez) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 06 (Seis) meses.

Amaporã/PR, 19 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6F7D05D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO Nº 173/2024 – ID 3207, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.675.016/0001-58, sito na Rua Senador Souza Naves, nº 1145, CEP 97702-220 Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, **TEL: 44 3422-1500 - e-mail: kmedica@hotmail.com** neste ato representado por seu

representante legal, Senhora Rosa Ferreira Braga, portadora do CPF nº 016.892.629-66 RG nº 3888709-2, residente e domiciliado na cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 173/2024, celebrado através do pregão eletrônico nº 039/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a supressão do item 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 19/08/2024**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item:

Item	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Und	Aparelho de laser e caneta infravermelho Equipamento microcontrolado por laser terapêutico de baixa potência, utilizado em reabilitação física. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer; bivolt; laser terapêutico de baixa frequência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo ou pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré definidos.	Ibramed	1.950,00	3.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do termo de supressão é de **R$ 29.624,12 (Vinte e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e doze centavos).**

2.1. O **valor total** da ata de registro, após a supressão passa a ser de **R$ 25.724,12 (Vinte e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos).**

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato com decréscimo de **R$ 3.900,00** (Três mil e novecentos reais)

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 135, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 19 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS-
Prefeito
Contratante

K Medica Produtos Medico Hospitalar LTDA - ME
ROSA FERREIRA BRAGA
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BE30C0FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVÊNIO Nº01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ ESTADO DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Amaporã**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, centro nesta cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito MAURO LEMOS, brasileiro, casado, Agricultor, portador do RG nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, nº 76, Centro, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em quatro parcelas de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de setembro, Dezembro/2024, Março e Junho/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:
seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 09.001.10.301.0010.2064, elemento de despesa - 3.3.90.32.00.00, Fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de julho de 2025.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três)

vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

09, de agosto de 2024

LEMOS:2084
MAURO
Assinado de forma digital por MAURO LEMOS:208490019
9001900 00

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
DelibeRativo do Consórcio

Testemunhas:

– Nome, Cargo e Cpf: .....

– Nome, Cargo e Cpf:.....

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CAF8228E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2024 ID 3215

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.826.214/0001-85.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 010/2023 para Chamamento Público nº 003/2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	Plantão	59	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.558,17	R$ 91.932,03
03	Plantão	26	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos sábados, domingos, feriados, e recesso municipal, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.703,60	R$ 44.293,60
05	Plantão	45	Serviços Médicos em Posto de Saúde de 08 (oito) horas.	R$ 1.038,78	R$ 46.745,10

O Valor do presente Contrato será de R$ 182.970,73 (Cento e oitenta e dois mil e novecentos e setenta reais e setenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de Plantões efetivamente realizados no Município de Amaporã, **em até 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Nota Fiscal.

DA VALIDADE:

A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 19 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A6D19123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 35 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 007/2024, do Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos de ônibus metálicos a serem instalados nas ruas, avenidas de Amaporã/Pr, afim de atender as necessidades do Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos do município de Amaporã-Pr.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: AGOSTO/2024.

VALOR ESTIMADO: **R$ 80.00,00** (Oitenta mil reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B198D28F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 36 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 068/2024, da Secretaria Municipal de Administração.
Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação mensal de Locações de Equipamentos e Canais de Comunicação Integrados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amaporã-PR.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: AGOSTO/2024.

VALOR ESTIMADO: **R$ 25.00,00** (Vinte e cinco mil reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:58A20129

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 147/2024

DECRETO No 147/2024

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:

Art.1o - Exonera a pedido a Sra. **ANA CAROLINE RODRIGUES NUNES BRAGA**, portadora da Cédula de Identidade nº 14.334.403-7 SSP-PR e inscrita no CPF nº 104.346.349-64, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, a partir de **19/08/2024.**
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:57A106EF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 148/2024

DECRETO Nº 148/2024

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Sra. **ANA CAROLINE RODRIGUES NUNES BRAGA,** portadora da Cédula de Identidade nº 14.334.403-7-SSP-PR e inscrita no CPF nº 104.346.349-64, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a partir de **19/08/2024**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0456F5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 022/2024, Processo de Registro de Preços nº. 014/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos permanente para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA**, inscrito no **CNPJ n.º 47.034.949/0001-76**, sediada na Avenida Mandacaru,2123, Sala 05, Bairro da Gleba Ribeirão Maringá, na cidade de Maringá-PR, CEP: 87.080-773,por intermédio de seu representante legal, a Sra. Sueli De Assis, portadora da Carteira de Identidade n.º 10.220.114 e do CPF n.º562.661.629-20, exclusivecomercio22@gmail.com, Telefone: (44) 3222-9361.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
11	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76	R$ 3.879,52 (três mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Valor Total		**R$ 3.879,52 (três mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CFEC443B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 022/2024, Processo de Registro de Preços nº. 014/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos permanente para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **MANTRA ATACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 38.160.642/0001-20**, sediada na Rua Tiburcio Antunes,41 Bairro Vila Becker, Toledo – PR, CEP: 85.902-470, por intermédio de seu representante legal a Sra. Gabriela Zvirtes Sander, portadora do RG nº84281506 e do CPF nº. 08101559906, E-mail: atacadomantra@gmail.com Telefone: (45)98818-0001 / (45) 9820-9484.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
19	MANTRA ATACADO LTDA CNPJ: 38.160.642/0001-20	R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
Valor Total	**R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B01044CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA N° 030/2024.

DO CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antônio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **DO CONTRATADO:** A empresa **ALLAN WAGNER BRAGA - INSTALADORA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 11.713.313/0001-03,** situada à Rua Manaus, 470, casa, Centro, Nova Aurora – PR, CEP: 85.410-000**,** representada pelo Senhor Alan Wagner Braga, Portador do RG sob nº 8.918.923-3 SSP-PR e CPF nº 040.956.789-25, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 141, Casa, Nova Aurora – PR, CEP 85410-000, telefone (45) 9 9982-9783, e-mail: awbraga@hotmail.com. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de elétrico de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **VALOR CONTRATUAL:** O presente contrato terá o valor fixo total de R$ 50.868,70 (cinquenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 16 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A9305A30

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão

Eletrônico nº. 036/2024, Processo de Registro de Preços nº. 025/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de manilhas e paver para utilização do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **MEGA TUBOS E PAVERS LTDA – ME, CNPJ: 19.971.960/0001-27,** sediada na Jair José Soares, n° 80, Area Industrial, na cidade de Nova Aurora -PR, CEP: 85.410-000, através de seu Proprietário o Sr. Raphael Palu Alves, portador do RG n° 6.810.795-4 e CPF: 031.985.049-88, celular: (45) 99975-5155, e-mail: megatubos80@hotmail.com.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	MEGA TUBOS E PAVERS LTDA CNPJ: 19.971.960/0001-27	R$ 49.719,50 (quarenta e nove mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Valor Total		**R$ 49.719,50 (quarenta e nove mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:666DDFBD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.244/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora comissionada Sabrina Skoteki Sarzi, Chefe da Divisão de Esportes, portadora do RG. 12.600.457-5/PR, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, matrícula funcional nº 10944/2; 04 (quatro) diárias, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Esportes, sendo:

Data:	22, 23, 24 e 25 de agosto de 2024
Destino:	Três Barras do Paraná, estado do Paraná.
Objetivo:	Acompanhar alunos do município que participarão da 1º Fase Regional da 70ª Edição dos Jogos Escolares do Paraná – Bom de Bola 2024, que se realizará nos dias 22, 23, 24 e 25 de agosto, no município de Três Barras do Paraná.
Memorando nº	067/2024
Quant. de Diárias:	04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5ADBB31B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.245/2024.

SÚMULA: Nomeia para cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 655 de 26 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 1.035 de 29 de março de 2023, e do Edital de Convocação nº 003/2024 do CMDCA de 15 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 20 de agosto de 2024, Valcilene Fabris Rocha, portadora do RG. 5.519.606-0/PR, matrícula funcional nº 9547/1, lotada no Departamento Municipal de Ação Social, para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, eleita através de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024/2028, em substituição a Conselheiro Tutelar afastado por motivo de auxílio doença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E93809D9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.246/2024.

SÚMULA: Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 19 de agosto de 2024, o servidor José Maria Rotta, portador do RG. 4.344.107-8/PR, matrícula funcional nº 10812/1, do cargo comissionado de Chefe de Divisão, nomeado para o cargo através da Portaria nº 4.800, de 15 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0328FE6D

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.320/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 124.878,28 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1064 de 21 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 124.878,28 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Finanças		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 662,50
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0270.2361	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 6.100,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0270.2361	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 83.000,00
Departamento de Finanças		
Unidade Orçamentária: 05.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 05.001.0004.0123.0070.2120	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 29.000,00
Departamento de Finanças		
Unidade Orçamentária: 05.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 05.001.0004.0123.0070.2120	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.500,00
Executivo Municipal		
Unidade Orçamentária: 02.003	Assessoria Jurídica	
Funcional Programática: 02.003.0004.0122.0030.2040	Atividade: Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 490,48
Depto de Esportes, Recreação e Lazer		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 11.001.0027.0811.0370.2470	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.125,30
Valor total da suplementação: R$ 124.878,28		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1121010101 - TAXAS DE ALVARÁ DE FUNC. LOCALIZ. ESTABELECIMENTO, 1122010101 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, 1321010103 - REM.DEP.BANC.FEAS-INCENT.BENEFICIO EVENTUAL IV, 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, 511 - Taxas - Prestação de Serviços, 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DDB36B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO NÚMERO DO DECRETO DECRETO Nº. 10.495 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 19 de agosto de 2024, do cargo de **CHEFE DIVISÃO MATERIAIS SECRETARIA DA SAÚDE,** a Servidora Pública Municipal **AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor nesta data,*

***Art. 3° -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5EEDECF6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.227 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.209 de 04 de julho de 2024 a qual concedeu Licença para atividade política para o servidor;
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP, na Edição nº 3060 do dia 05 de julho de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA de 03 (três) meses do Servidor Público Municipal, **MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES**, conforme requerimento nº 01-2024, devendo retornar ao trabalho a partir do dia 19 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 19 de agosto de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C7F6688C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 025/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia **05 de Setembro de 2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços cujo objeto consiste em aquisição de produtos de panificação, sendo fornecimento de Pães e Frios, em atendimento as Secretarias Municipais e Funrebom, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: ilzi@prefeituraantonina.com

Antonina, 19 de Agosto de 2024.

ILZILIANE CARDOSO MAURÍCIO
Pregoeira
Portaria 072/2024

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:FDD852BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 059/2024 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº PMA 024/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **09h00min** do dia **03 de Setembro de 2024**, no termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e Lei Municipal nº 081/2023, de forma presencial no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços para atendimento ao Registro de preços cujo objeto consiste em Aquisição de Manilhas de Concreto, as quais serão utilizadas na manutenção de esgotos e novas instalações no Município, em atendimento imediato da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência

Informações:
No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978-1048
e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 19 de Agosto de 2024.

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria N° 072/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1DD1B739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 087/2024 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 058/2024. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 022/2024. - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de Empresa especializada em Execução de Serviços, cujo objeto consiste em Realização de serviços de Assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, notebooks, impressoras e equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial, em atendimento a solicitação da Sec. Mun. de Indústria, Comercio e Trabalho, de acordo com as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, no valor máximo estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a empresa **A+ INFORMATICA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.267.374/0001-70**, com sede a RUA BOM JESUS, Nº 170 – CENTRO, ANTONINA-PR - CEP 83370-000.

DA JUSTIFICATIVA:
Considerando a demanda prevista e a necessidade de garantir a manutenção adequada dos serviços de informática da Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Trabalho, estima-se que a contratação destes serviços exigirá um total de 125 horas de trabalho.

DA LEGALIDADE:
A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 que trata:

*"Art. 75. É **dispensável** a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

PRAZOS:
A presente contratação terá o prazo de Vigência estimado em 04 (quatro) meses.

DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço **GLOBAL** no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.

Antonina-PR, 19 de Agosto de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C0942AE6

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 1ª ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 14/2023 REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº SAMAE- 04/2023

DO OBJETO

Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, emitidas pelo SAMAE/Antonina/PR, adequadas ao padrão FEBRABAN

CONTRATADA

FSS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.038.532/0003-07, com sede a Rua Engenheiro

Luiz Augusto De Leão Fonseca, 856, Bairro Itapema – CEP 83.370-000– Cidade de Antonina – Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA

Justifica a necessidade da prorrogação em face da demanda da demanda de arrecadação das faturas dos usuários, além da acessibilidade disponibilizada aos munícipes.
Por fim, a prorrogação do contrato se mostra necessária para fiel atendimento ao interesse público, com base Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO E VALOR

Prazo de Prorrogação: 12 meses.
Valor do contrato: R$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais).
Valor da prorrogação: R$ 53.218,62 (cinquenta e três mil duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).
Percentual de reajuste: 3,74% (Três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2024 e subsequente.

14.001.17.512.0008.2.077.3.3.90.39.00.00 – FONTE 76

DA BASE LEGAL

Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato referente ao procedimento em epígrafe.

Antonina, 19 de agosto de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:3B189477

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2024

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção de bomba e quadro de comando, nos termos, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

CONTRATADA

Empresa: **HIDROPEL-HIDROGEOLOGIA E PERFURACOES LTDA**, CNPJ do MF sob o nº 91.851.154/0001-42, com sede na Rua Jose Zaleski, Número 658, Bairro Capão Raso - CEP: 81.130-060 – Cidade de Curitiba – Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pedido em face as necessidades da Autarquia em realizar a distribuição de água potável para complementar a vazão necessária ao Sistema de distribuição de água tratada ao Sistema de Abastecimento de Antonina, uma vez que os equipamentos em questão, estão em situação precária de funcionamento, conforme detalhado em Estudo Técnico Preliminar.

DO VALOR

R$ 14.892,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39.16.00 - FONTE 76.

DA BASE LEGAL

Lei Municipal nº 081/2023 em consonância no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021que trata:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DA AUTORIZAÇÃO

Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Antonina, 19 de agosto de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:95F8B489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA – 014/2024 - RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 011/2024 -CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA – 014/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 011/2024 -CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Atendimento Físico, referente ao Repasse Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010, decide:

CONSIDERANDO a deliberação 013/2024 do CEDCA/PR que aprova o Repasse Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

CONSIDERANDO o Plano de Ação apresentado em Reunião ordinária, realizada em 10/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
Referência do Plano: 2024
Período do Preenchimento do SIFF : 22/04/2024 a 20/06/2024
Valor do Repasse : 64.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina,19 de Agosto de 2024.

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 222/2017

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A6728BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 047 /2024 - ERRATA SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 104.608,97 (CENTO E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

LEI Nº 047 /2024 - ERRATA

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 104.608,97 (CENTO E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ ~~1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos),~~ **R$ 104.608,97 (CENTO E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**

<u>Suplementação</u>
11.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
11.003.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.065 – Manutenção do Gab Sec Com e Cultura
585 – 3.3.90.39.00.00 – 1072 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica...R$ 104.608,97
Total Suplementação.....R$ 104.608,97
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
<u>Redução</u>
08.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário de Agricultura
08.001.04.122.0051.2.300 – Manutenção do Gab Sec Agric Meio Ambiente
520 – 3.3.90.39.00.00 – 1072 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica...R$ 104.608,97
Total Redução.....R$ 104.608,97
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A263A876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO PDL N°009/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°020/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **OSNY AUGUSTO CÂNDIDO 67571301904**- CNPJ/MF: 27.616.550/0001-96;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$
6.000,00, (seis mil reais), contabilizando um acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, conforme solicitação apresentada pela Diretora do Departamento de Compras e a Fiscal de Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do
Contrato Administrativo nº 020/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 009/2023, não alteradas expressamente por este aditivo. E, por assim, estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Osny Augusto Cândido.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:825A42E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO PE 027/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **TARUMÃ MÁQUINAS AGRÍCOLAS** - CNPJ/MF: 18.871.599/0001-02;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na
cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/08/2025, conforme solicitado pelo
Diretor do Departamento de Serviços Públicos, com autorização dos Secretários de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do
Contrato Administrativo nº 115/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2022, não alteradas
expressamente por este aditivo. E, por assim, estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Tarumã Máquinas Agrícolas.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:0691612F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO PDL 010/2023

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N°026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELLI- CNPJ/MF: 04.254.088/0001-29;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até o dia 31/12/2024, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contratual, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 23.016,90 (vinte e três mil e dezesseis reais e noventa centavos), referente a recomposição de saldo proporcional ao período prorrogado
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 026/2023, referente a Dispensa de Licitação n° 010/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cerezamar Hospedagem Eireli
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:99CE278B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 22/08/2024 a 23/08/2024**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- TATIANE BONOME DA SILVA FERREIRA	9,5	18º lugar
- CÍCERA DA SILVA	9,5	19º lugar
- GUILHERME VINICIUS DE OLIVEIRA	9,5	20º lugar
- MATHEUS CAMILO DE SOUZA	9,5	21º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B3BFFE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2024

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 26/08/2024 a 27/08/2024**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.
- Comprovante de residência

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- VINICÍUS HENRIQUE TOFOLI	76,00	7º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CC47BDFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 818/2024

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **LUIS CARLOS FERREIRA**, brasileiro, com união estável, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.638.838-0 – SESP/PR e CPF n.º 825.720.709-87, nascido em 25/04/1969, natural de Astorga-PR, residente e domiciliado à Rua Camilo Ramalho Mata, n.º 978, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 13 de Agosto de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0FCA01EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 820/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ISADORA GOUVEIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 12.838.605-0 – SESP/PR e CPF n.º 064.995.249-99, nascida em 01/03/1995, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua 19 de Dezembro, n.º 364, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 19 de Agosto de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A6D6C372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 821/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **JÉSSICA DONADELI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 10.855.784-2 – SESP/PR e CPF n.º 083.358.469-36, nascida em 30/11/1990, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada no Sítio Macaúba, Município de Munhoz de Melo, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 19 de Agosto de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:00F5D67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 822/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **KEILA RENATA DE SOUZA MELO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 10.104.931-0 – SESP/PR e CPF n.º 078.161.759-65, nascida em 09/08/1990, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua América, nº 38, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 19 de Agosto de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:24E527A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 823/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ANA CLÁUDIA SILVA ZAGUI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 14.606.591-0 – SESP/PR e CPF n.º 359.874.208-81, nascida em 24/12/1987, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua São Luiz, nº 540, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 19 de Agosto de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7DE6A47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 824/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **SIDILENE CORESMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.981.460-0 – SESP/PR e CPF n.º 047.178.049-96, nascida em 17/09/1983, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua José Tondato, nº 206, Jardim das Torres II, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 19 de Agosto de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C03F4700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 830/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **CRISTIANE MARQUES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.971.341-2 – SESP/PR e CPF n.º 058.109.029-28, nascida em 08/10/1975, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Norte, nº 462, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 19 de Agosto de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:453D7829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 831/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **SILVÉRIA DOS SANTOS MATHIAS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.413.849-5 – SESP/PR e CPF n.º 033.491.719-07, nascida em 20/06/1976, natural de Andirá - PR, residente e domiciliada à Rua Eugênio Cavalari, nº 58, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 19 de Agosto de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F95352B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 832/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **DIEGO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 10.055.048-2 – SESP/PR e CPF n.º 076.285.329-85, nascido em 01/02/1991, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado na Av. Presidente Wenceslau, nº 984, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **MOTORISTA GERAL**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 19 de Agosto de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7DABD02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 833/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **KELLY VIVIANE DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 10.330.070-3 – SESP/PR e CPF n.º 069.461.529-30, nascida em 16/04/1989, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Lídia Cetuco Kosudi, nº 669, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da

Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 19 de Agosto de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:01E10E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 836/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **GUILHERME VINICIUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.443.322-3 - SESP/PR e CPF n.º 109.743.229-70, nascido em 29/12/1996, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Agenor Gomes Barbosa, nº 428, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **VIGIA, Nível 02-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 19 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E0BFCA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 166/2024

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **REGINA LOPES DE ABREU PEREIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Professora Maria Celestina Machado, **no período de 19/08/2024 a 13/12/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E7EAD977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 841/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 243/2024, de 06/02/2024;

R E S O L V E

EFETIVAR o servidor aprovado em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Claudenice Garcia de Lima	Professor de Educação Infantil	Aprovada
- Isadora de Ávila Oliveira Naves	Professor de Educação Infantil	Aprovada
- Laércio Luiz da Silva	Fiscal de Tributos	Aprovado
- Priscila Aparecida Valentin	Professor de Educação Infantil	Aprovada
- Rafaela Elisa Chaga Neves dos Santos	Zelador	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BAC09ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO Nº 375/2024

Súmula:Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2023 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º -A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de agosto de 2024.
Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 16 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:78A2C1FB

GABINETE
DECRETO Nº 376/2024

SÚMULA: *Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova, instituído pela Lei Municipal nº 1377 de 2024 de 10 de junho de 2024, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município, e com fundamento no artigo 11 da Lei Municipal n° 1377 de 10 de junho de 2024,

DECRETA

Art. 1°. Regulamentar o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova, que tem a finalidade de proporcionar os meios financeiros para o desenvolvimento de políticas públicas na área dos Direitos da Mulher.
Art. 2°. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova:
I – Dotação específica consignada no Orçamento Municipal para Assistência Social.
II – Repasses dos Fundos Nacional e Estadual da Mulher.
III – Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados.
IV – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras.
V – Produto da arrecadação de multas e juros de mora conforme destinação prevista em lei específica.
VI – Recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria.
VII – Outros recursos que lhe forem destinados.
§ 1°. A transferência voluntaria de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova a entidades não-governamentais para a realização descentralizada de Programas de Atendimento à Mulher será realizada por meio de processo de seleção de projetos, que objetivem a contemplação daqueles que melhor atendem a Política Pública Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 2°. Os recursos de responsabilidade do Município de Balsa Nova destinados as Mulheres serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova, à medida que forem se realizando as receitas.
§ 3°. Os critérios para repasse dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão estabelecidos em regulamento próprio.
Art. 3°. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova, com as seguintes atribuições:
I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova.
II – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova demonstrativos contábeis da movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova, trimestralmente ou em menor período, quando solicitado;
Art. 4°. O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova, coincidirá com o ano civil.
Art. 5°. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
Art. 6°. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal indireta, seja aquela vinculada.
Art. 7°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E53ACB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 13/2024 - RETIFICADA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024 RETIFICADO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 24/2024-SAAE)
O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992 – centro – nesta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 75.624.478/0001-91, através da Diretoria, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO OBJETO** da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **[*MENOR PREÇO POR ITEM,*** no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no Artigo 5° §1° do Decreto Municipal 3621/2023, do artigo 158 Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei Municipal 4169/2022 de 27 de junho e 2022 e demais legislação aplicável, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA NORMALIZADA, MONOESTÁGIO, MANCALIZADA COM VAZÃO DE 40M³/HORA, ALTURA MANOMÉTRICA DE 110 M.C.A PARA RECALQUE DE ÁGUA DO POÇO BELA VISTA, LOCALIZADO NA AVENIDA ANTONIO MARTINS PINHÃO S/N, BAIRRO BELA VISTA, PERTENCENTE AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.090,88 (vinte e dois mil, noventa reais e oitenta e oito centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De: **16/08/2024 até 23/08/2024 às 17h:30min.**

PERÍODO DOS LANCES:
De: **26/08/2024 das 08h:30min até as 14h:30min.**
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme Artigo 10 do Decreto Municipal 3621/2023.

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI FEDERAL 14.133/2021.

A retirada do Aviso e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e

também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes-Pr., a partir do dia: **19/08/2024.**

Bandeirantes, 19 de agosto de 2024.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:B019EB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 22/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/ 2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor de J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54,com sede/domicílio na(o) RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR.**
Pelo **VALOR DE: 58.747,50 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 16/08/2024.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 22/ 2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:573B6CB6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.420.756/0001-30.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 8/ 2024.

OBJETO: SERVIÇO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, VEÍCULOS, VANS, AMBULÂNCIAS E MOTOCICLETAS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA TECNOLÓGICO E INFORMATIZADO, INTEGRADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID (RADIO- FREQUENCY IDENTIFICATION), E SISTEMA VIA WEB COM SENHAS E LOGINS INDIVIDUAIS PARA O CONTROLE DE PAGAMENTO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇO DE BORRACHARIA, FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E CORRELATOS , LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E SERVIÇO DE GUINCHO, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA..

VALOR: R$ 1.883.393,57 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 15 de Agosto de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CB91B908

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ: 15.071.617/0001-75.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 12/ 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW CONSAGRADO COM JÃO E THIAGO A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 64º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 19 de Agosto de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:91EEE5D0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: CLARA BORTOLAZZI DE FARIA, CNPJ: 51.536.581/0001-11.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 13/ 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW CONSAGRADO COM CLARA FARIA A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 64º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 19 de Agosto de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A4F46E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO 9/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO 9/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO-CAMA DE AVIÁRIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 136/2024 – DEAGRO, PROTOCOLO N.º 21.395.283-8, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 132.500,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS);
ENVIO DAS PROPOSTAS: até 06/09/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: 06/09/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

BARBOSA FERRAZ –PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0A14F54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2024

PORTARIA N° 229/2024
De: 16/08/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 209/2024 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 08 de agosto de 2024, a Portaria nº209/2024 que concedeu jornada suplementar a servidora **ROSSIDE APARECIDA VASQUES,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0310.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 08 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de agosto de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:71D03424

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2024

PORTARIA N° 230/2024
De: 16/08/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Thais Bahia Consceli para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **THAIS BAHIA CONSCELI,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde, com início em 09/08/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 09 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de agosto de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E028C30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012-2024

EDITAL Nº 012/2024

Súmula: Convocação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados abaixo, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias) úteis a partir da data da publicação desse referido Edital**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: MOTORISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

01º / Marcelo Correia Pedro

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 19 de agosto de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
11. FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
12. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
13. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
14. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
15. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
16. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
17. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
18. 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
19. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____,
declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**,AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:CA5A9B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2024, INEXIGIBILIDADE 01/2024

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA, CNPJ nº 53.859.112/0044-07.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e distribuição de energia.
Contas Dotações: 0110 do exercício de 2024.
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil, reais).
Prazo de vigência: 5 anos, nos termos do art. 109 da Lei 14.133/2021.
Data da Assinatura: 19/07/2024
Foro: Comarca de Andirá – PR.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9F1262B0

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 25/2023 DE 16/08/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 25/2023 de 16/08/2023 – Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e WELYINTTON DE MORAIS SILVA (professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais), residente e domiciliado na cidade de Barra do Jacaré-PR, sito a Rua Mal. Candido Rondon, 300 – CEP 86385-000, denominado simplesmente CONTRATADO, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos).
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 25/2023 de 16/08/2023 (iniciou em 16/08/2023), portanto com vencimento em 15/08/2024. Ou seja, a partir de 16/08/2024 fica por um período de ATÉ 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022*) – resultado homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022*).
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 20 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

WELYINTTON DE MORAIS SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:D6C8C2BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 051/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
Valor.....: R$ 9.560,00 (nove mil e quinhentos e sessenta reais)
Vigência...: Início: 19/08/2024 Término: 17/10/2024
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL15/2024
Recursos...: Dotação: 442 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DENOMINADO "4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - COM OFICINAS PRÁTICAS", A SER REALIZADO NOS DIAS 04 A 06/09/2024 EM FOZ DO IGUAÇU/PR.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/08/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D5A10055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR19/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/08/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4006910 ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5017 - ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA (11.451.824/0001-02)

TOTAL GERAL: R$ 425.000,00

Bela Vista da Caroba, 19/08/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:66398D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRONICA 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2024
O Município de Bela Vista da Caroba torna público, a quem interessar que está lançada Dispensa Eletrônica, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADESIVAGEM/PLOTAGEM AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/08/2024
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 26/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: das 08:00:00 às 14:00:00 do dia 26/08/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitanet - **https://www.licitanet.com.br/).**
O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: www.belavistadacaroba.pr.gov.br.

Bela Vista da Caroba, 19 de agosto de 2024.

GELSON MAFFI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EA08AC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Plano de Plano de Trabalho da Vigilância Socioassistencial 2024 do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 19 de agosto de 2024

ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1765E759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 54/2024

EDITAL Nº. 54/2024
Comissão Organizadora do PSS 01/2023 SAMAE – para de Contratação de Agente Operacional E Auxiliar Administrativo, nomeada pela Portaria nº 231/2023 no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de número 26/2023 – Processo seletivo 01/2023 - SAMAE resolve tornar público no uso de suas atribuições:
TORNAR PÚBLICO:
Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no PSS 01/2023-SAMAE, a comparecer de, 20 de agosto de 2024 até o dia 21 de agosto de 2024, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, **munido da documentação exigida no ANEXO I**, para confirmar a aceitação da vaga.
Edital de convocação dos candidatos classificados no PSS 01/2023 - SAMAE:
CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	Zilda Ribeiro de Almeida Lambrecht	01/08/1981	70	**04º**

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.
Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de agosto de 2024.

Comissão Organizadora:

LARISSA DALZOTTO KUNAST –
Presidente
Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA -
Membro
Matrícula: 615-1

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA –
Membro
Matrícula: 417724

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria Banco do Brasil ou Cresol.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 01-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art. 37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 01-2023 - SAMAE

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 01-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 01-2023 - SAMAE

Eu,_____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue.
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMOVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F5E2F713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Plano de Trabalho

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Boa Ventura de São Roque/2024

1-PLANO DE TRABALHO VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
1 - Dados da Prefeitura Municipal
Nome: Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque
Endereço: Rua Moises Miranda, Centro.
CEP: 85225000
Telefone: 08001159191 Ramal:1
E-mail: admbvsr2017@hotmail.com
Nível de Gestão do Município: Pequeno Porte I
População da Cidade: 6.378 pessoas
2 – Identificação do Gestor Municipal de Assistência Social.
Nome: Lauriano Bender Linke
RG:8.036.359-1
Endereço: Avenida Dalzotto/Centro
CEP:85225000
Telefone:42984122079
E-mail:linkeblauriano@hotmail.com
3 – Identificações do Serviço
Técnicas Responsáveis: Marta B. de França Gralak e Maria Luiza de Oliveira dos Santos
Cargo: Assistente Social
Local de Funcionamento: Secretaria Municipal de Promoção Social
Horário de Funcionamento: das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00
Telefone: (42)91571280
E-mail:assistenciasocial_2017@hotmail.com

2-**Apresentação**
A linha do tempo abaixo apresenta alguns marcos históricos importantes para a criação e regulamentação do SUAS. As principais normativas percorridas até o período atual com a implantação da Vigilância Socioassistencial.

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a LOAS define a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
A assistência social enquanto política pública é relativamente nova, pois sua prática foi marcada durante muito tempo por ações de filantropia e benemerência. Embora sua implementação seja um processo contínuo, pode-se dizer que a sua consolidação se deu por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
O SUAS Sistema Único de Assistência Social é instituído no ano de 2005, descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira.
O SUAS materializou um novo modelo de gestão para a efetivação da promoção da proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos em todo o território brasileiro.
Os objetivos da política deliberados por ela são:
A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos;
A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
A Norma operacional básica (NOB) 2005 já apontava que a Vigilância Socioassistencial consiste no desenvolvimento de capacidades e meios técnicos para que os gestores e profissionais da Assistência Social possam conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual são responsáveis, induzindo o planejamento de ações preventivas e contribuindo para o aprimoramento das ações que visem a restauração de direitos violados e a interrupção de situações de violência. Para isso, a Vigilância deve produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos; e desta forma, fortalecendo a capacidade de Proteção Social e de Defesa de Direitos da política de assistência social.
A Vigilância Socioassistencial objetiva detectar e compreender as situações
de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização. Deve buscar conhecer a realidade específica das famílias e as condições concretas do lugar onde elas vivem , para isso, é fundamental conjugar a utilização de dados e informações estatísticas e a criação de formas de

apropriação dos conhecimentos produzidos pelos pelas equipes dos serviços socioassistenciais, que estabelecem a relação viva e cotidiana com os sujeitos nos territórios.
Para cumprir seus objetivos a Vigilância Socioassistencial, produz e sistematiza informações, constrói indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida, monitora a incidência das situações de violência, negligência e maus tratos, abuso e exploração sexual, que afetam famílias e indivíduos, com especial atenção para aquelas em que são vitimas crianças, adolescentes, idosos e pessoas com defi ciência, identifica pessoas com redução da capacidade pessoal, com defi ciência ou em abandono, identifica a incidência de vítimas de apartação social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência, auxilia a identificação de potencialidades dos territórios e das famílias neles residentes.Um primeiro passo na implantação da Vigilância Socioassistencial é identificar as fontes de dados e informações já existentes nos territórios em que atua. As fontes de informação podem ser as mais diversas possíveis, indo desde uma série de aplicativos disponibilizados nacionalmente, como Cadúnico, CECAD, Censo SUAS, como informações coletadas pelos profissionais dos serviços em sua convivência com o território. Após a identificação das fontes de dados disponíveis é necessário que a equipe de trabalhadores do SUAS faça uma leitura minuciosa das informações e, assim, consiga definir informações que deve ser analisadas sistematicamente e invistam um tempo em explorar os aplicativos como o Censo SUAS, o Registro Mensal de Atendimentos (RMA), o Sistema de Identificação de Domicílios em Vulnerabilidade (IDV) e aplicativos estaduais e municipais.Portanto, é função da Vigilância sistematizar as informações em seu âmbito de atuação para facilitar o processo de planejamento e execução de serviços e, nos casos que se fizerem necessárias, propor novas formas e questões para a coleta de informações. Por exemplo, propor metodologias de construção coletiva do conhecimento nos CRAS e CREAS, auxiliar aos técnicos a conhecerem seus territórios de abrangência, propor formulários de coleta de dados, fomentar sistemas informatizados, ente outros.

3-**Caracterização socioeconômica e territorial do município**

Segundo o IBGE senso de 2022, a população do município é de com 6,378 pessoas, com uma área territorial de 620,453 Km, a densidade demográfica é de 10,28 hab/km. O IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal no senso de 2010 é de 0,655 .
Quanto taxa de pessoas inscritas no CadÚnico, no município segundo o sistema do cadastro único (2024) e de 65,17 %, e a taxa de pessoas em pobreza 7.55 e extrema pobreza, 22,60.
4-Áreas de Abrangência

5-Rede Socioassistencial do município

6-**Objetivos**
6.1-**Objetivo Geral**
Implantar a Vigilância Socioassistencial no município de Boa Ventura de São Roque.
6.1.2-**Objetivos específicos**
7.2.1 - Produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social
7.2.2 - Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos
7.2.3 - Conhecer a realidade específica das famílias e as condições concretas do lugar onde elas vivem
7.**Descrição dos processos de trabalhos com metas, metodologia e prazos**

Implantação da Vigilância Socioassistencial			
Processo de trabalho	**Meta**	**Metodologia**	**Prazos**
Implantação da Vigilância Socioassistencial	Compor equipe de referência da Vigilância Socioassistencial Alinhamento das bases conceituais da Vigilância Socioassistencial	Nomear um profissional Concursado Participar de capacitações	Mês/ano
	Levantamento dos serviços, equipamentos e rede socioassistencial, divididos por nível de proteção	Reuniões com diretoras(es) e Coordenadoras (es) Consultar o Plano Municipal de Assistência Social vigente	Contínuo
	Mapear o fluxo da informação nos serviços	Realizar visitas em todos os equipamentos	Mês/ano
	Identificar os instrumentais utilizados pela rede socioassistencial	Realizar visitas em todos os equipamentos	Mês/ano
	Familiarização ao uso de dados	Extrair e sistematizar dados da política de assistência social	Mês/ano
	Elaboração de produtos gráficos	Elaborar gráficos, quadros e painéis temáticos	Mês/ano
	Estabelecer um diálogo com os trabalhadores do SUAS Gerar listas de demandas a partir de dados do CECAD	Realizar um encontro com todos os trabalhadores do SUAS como marco zero da Vigilância Socioassistencial	Mês/ano

8.**Referencias**
Disponível em 07 de julho de 2024 https://informasus.ufscar.br/
https://blog.gesuas.com.br/marcos-normativos-do-suas orientações técnicas da vigilancia sócio assistencial disponível em 11 de julho de 2024 https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/boa-ventura-de-sao-roque.html

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:ADDB912F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024
Processo Adm: Nº 338/2024
Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉ PARA OS ALUNOS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR*. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 56/2024, referente a Dispensa Eletrônica sob o n.º 19/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 15/08/2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente:
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE: SUCOS FLORAI LTDA, CNPJ:21.829.344/0001-88, com o lote: 1 no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Totalizando um valor global total de **R$: 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19 de agosto de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:0ED9CFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2024

PORTARIA Nº 233/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Edson Antônio de Lima**,** matricula 604-1 nomeado através do decreto 039/2008 para exercer o Cargo de Operador de Maquina, Readaptado Funcionalmente pelo Decreto Nº 125/2016 para o Cargo de Assistente Administrativo, 91 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 26/07/2024, conforme

Laudo de Junta Médica emitido pelo Dr. Waldemar Geteski Junior CRM 2412, Dr. Jarbas Pereira Silva CRM 33671 e Dr. Alysson W. B. Guimaraes CRM 56467, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 26 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:BB0F6164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2024

DECRETO Nº 104/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: A servidora abaixo relacionada, contratadas através do PSS 02/2023 para o cargo de Monitor Educacional - PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417878	SIRLEI DE FATIMA RIBEIRO	07/02/2024	19/08/2024

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 19/08/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8371CCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.043.779/0001-90, sita na RUA SANTOS DUMONT N°580, 0 casa - CEP: 85200000 - BAIRRO: JARDIM MARISTELA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSE ADILSON DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº051.168.579-30, domiciliada na RUA SANTOS DUMONT, 580 - CEP: 85200000 - BAIRRO: MARISTELA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/04/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Oitava – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 17/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/08/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSE ADILSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EC121AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 109-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 109-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA IVONE RICALDES ERVITE

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa IVONE RICALDES ERVITE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , sita na RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) IVONE RICALDES ERVITE, portador (a) do Cpf sob nº035.091.639-07, domiciliada na RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/08/2023, altera-se a Clausula **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS**, acrescentando o saldo total de 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) sendo este o valor referente à secretaria de Secretaria Municipal De Administração e a **Cláusula 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1510	05.001.12.122.0501.2026	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/08/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***IVONE RICALDES ERVITE***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BFC9CB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12-2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.663.560/0001-80, sita na AV. MATILDE MARTINS ORANE, 428, 0 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSIMAR HUDEMA , portador (a) do Cpf sob nº064.335.249-07, domiciliada na RUA MATILDE MARTINS ORANE, 830 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 16/02/2024, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O mesmo será rescindido logo após a homologação do novo contrato, a licitação está em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/08/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSIMAR HUDEMA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D2CDAF66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO VIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,65
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,44
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,18

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,35	11,00%	R$ 5,65
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,13	10,00%	R$ 5,51
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,07	12,50%	R$ 5,31

Boa Vista da Aparecida - PR, em 19 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6A28F907

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 58/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 58/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 52.994.508 JULIO GARALUZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022 E 727/2022..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:47FF0F85

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 59/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 59/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022 E 727/2022..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:408D6B99

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 60/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 60/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022 E 727/2022..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.874,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:67A6E999

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 61/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 61/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022 E 727/2022..

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.624,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0EC8934D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 62/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 62/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022 E 727/2022..

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:57A8A433

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 63/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 63/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022 E 727/2022..

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F3270E87

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 64/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 64/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JS OFICCE COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022 E 727/2022..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8B4D1614

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 65/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 65/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022 E 727/2022..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.308,00 (um mil, trezentos e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:99D15A75

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 66/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 66/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022 E 727/2022..

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.688,00 (treze mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C64D0162

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 67/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 67/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: M.K.R . COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022 E 727/2022..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:68AE3457

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 68/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 68/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022 E 727/2022..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.039,70 (dois mil e trinta e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CB77578C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 69/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 69/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022 E 727/2022..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B79112F9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2024
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min (nove horas) do dia 12 de setembro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, nesta cidade, licitação na modalidade de leilão de bens móveis.
Os valores mínimos para lance serão os constantes no edital de licitação, conforme abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Situação	Valor mínimo de lance
01	01	MAQUINA ESCAVADEIRA VOLVO EC140 ano de fabricação e modelo 2010, NUMERO DE SÉRIE 7JS00107, Cor Amarela.	Em circulação	R$ 140.000,00
02	01	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG ano de fabricação e modelo 2018, NUMERO DE SÉRIE XUG08700CJCA00393, Cor Amarela.	Em circulação	R$ 84.000,00
03	01	Veículo RENAULT Master, ano de fabricação e modelo 2012/2013, Placa AWA 7467, RENAVAM 0049.013416-5, Chassi 93YADC1H6DJ388453, Cor Branca.	Em circulação	R$ 34.300,00
04	01	Caminhão FORD/F14000 HD, ano de fabricação e modelo 1997/1998, Placa AHS-5233, RENAVAM 0069.143180-9, Chassi 9BFXTNSZ7VDB13404, Cor Branca.	Em circulação	R$ 25.900,00

O edital bem como os documentos, estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, em 15 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DA7B9AEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 70/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 70/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022 E 727/2022..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.483,97 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BDDF795C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 71/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 71/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022 E 727/2022..

VALOR DO CONTRATO: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F6A66D77

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 72/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 72/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NAS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022 E 727/2022..

VALOR DO CONTRATO: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de agosto de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:000454FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 193-2022

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 193/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COMUNICAÇÃOES KOLLENBERG LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.430.495/0002-93, com sede à Avenida Santa Catarina, nº 35, Sala 04, Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. SERGIO DELMAR KOLLENBERG, brasileiro, empresário, RG n° 7064410371, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 768.943.550-53, residente e domiciliado na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE
Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor mensal de R$ 2.588,19 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) para R$ 2.693,30 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos), totalizando um aumento do presente contrato no montante de R$ 1.366,43 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de agosto de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

COMUNICAÇÃOES KOLLENBERG LTDA,
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6B6E6D3F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 150-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2024.
CONTRATADA: CANADÁ CALCÁRIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de calcário dolomítico.
VIGÊNCIA: 14/08/2024 à 13/08/2025.
VALOR: R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°27/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DB921E9E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 151-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 151/2024.
CONTRATADA: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e suplemento alimentar para fornecimento aos Usuários idosos, acamados e portadores de deficiências atendidos pelo Município.
VIGÊNCIA: 19/08/2024 à 18/08/2025.
VALOR: R$ 5.152,70 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°23/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FBE4D53A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 152-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2024.
CONTRATADA: VTR COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e suplemento alimentar para fornecimento aos Usuários idosos, acamados e portadores de deficiências atendidos pelo Município.
VIGÊNCIA: 19/08/2024 à 18/08/2025.
VALOR: R$ 21.720,27 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais e vinte e sete centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°23/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DBE5EBE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 294, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Determina a lotação do servidor Alan Iung.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação do servidor Alan Iung, matricula nº 672-6/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer suas funções junto ao Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.
Art. 2º A lotação do servidor decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B885575B

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 05/2024

Dispõe sobre as aprovações das Prestações de Contas dos recursos e deliberação do Fundo da Infância e Adolescência – FIA do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião do dia 16 de Agosto de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Dispõem sobre a aprovação da prestação de contas da Deliberação nº 047/2022 do Cedca/Pr - Incentivo para apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Recursos do FIA/Pr - do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. referente ao 1º Semestre de 2024.
Art. 2º - Dispõem sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar Deliberação nº 081/2020 do CEDCA - FIA, referente ao 1º semestre de 2024.
Art. 3º - Dispõem sobre a aprovação da prestação de contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene íntima Deliberação nº 078/2022 do CEDCA – FIA, referente ao período do 1º semestre de 2024.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Junho de 2024.

JOSIANE FOLLE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:01D16EF5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 189/2023

ERRATA
REF. AO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 189/2023

Nas publicações do dia 19 de agosto de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 3091, e no Jornal de Beltrão, edição 8.021 do dia 19 de agosto de 2024, tendo em vista equívoco cometido quanto ao prazo do contrato, então:
"onde se lê":
Tendo início na data de 24 de janeiro de 2024 até 23 de janeiro de 2025.
"Leia-se":
Tendo início na data de 24 de agosto de 2024 até 23 de agosto de 2025.

Bom Sucesso do Sul, 19 de agosto de 2024.

YONARA BEATRIZ DE ARAÚJO PENSO
Divisão de Contratos e Convênios

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:5DC14CF9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 43/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de combustíveis, do tipo, Gasolina Comum, Diesel S-10; entre os Municípios de Irati-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul/Curitiba.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 02/09/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 19 de agosto de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:47793E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço total global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: Softcam Soluções LTDA.

CNPJ: 24.092.271/0001-82

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.– Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação
Desdobramento – 57.00 – Serviço de processamento de dados
Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gerenciador de processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web; portal web; protocolo eletrônico; prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, hospedagem e suporte para a Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais)

Braganey, 19 de agosto de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:2874950D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024
Processo Adm: Nº 0000053

Objeto:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 759/20219, 452/2024, E 483/2024.
Empresas vencedoras valor total: R$ 518.300,00(quinhentos e dezoito mil e trezentos reais):PROVENCE VEICULOS S/A(07681092000161) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 300.300,00 (trezentos mil e trezentos reais).AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA(75405860000104) com os lotes: 3 no valor total de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), segunda-feira, 19 de agosto de 2024

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F53199E9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS nº 79 E 80/2024
PREGÃO Nº 12/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), contrato 79/2024.
Nome: PROVENCE VEICULOS S/A, valor de R$ 300.300,00 (trezentos mil e trezentos reais), contrato 80/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 759/20219, 452/2024, E 483/2024
Vigência 12 meses
Lei 14133/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E971A74F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 161/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: VERGINIA MOREIRA CNPJ nº 21.288.002/0001-06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), GRAVAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, CAMPANHAS, EVENTOS, ATOS OFICIAIS, CONVOCAÇÕES E DEMAIS AVISOS DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: o prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 30/03/225.
ASSINATURA: 15/08/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3BEABDB6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 08/2024 – CMAS

Súmula: Cancelamento do Benefício do Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Ordinária realizada em 09 de agosto de 2024, constante na ata n° 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o cadastro da base de informações do cadastro único do município sob número do NIS (número de identificação social): 23795563905 do responsável pela unidade familiar, após constatação de informações cadastrais inverídicas, apresentada pela gestão do Cadúnico após apuração dos fatos de acordo com a **Portaria MDS 177/2011**.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 19 de agosto de 2024.

GUSTAVO CURAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1BE1B6C3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 09/2024 – CMAS

Súmula: Cancelamento do Benefício do Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2024, constante na ata n° 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o cadastro da base de informações do cadastro único do município sob número do NIS (número de identificação social): 12315373435 do responsável pela unidade familiar, após constatação de informações cadastrais inverídicas, apresentada pela gestão do Cadúnico após apuração dos fatos de acordo com a **Portaria MDS 177/2011**.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 19 de agosto de 2024.

GUSTAVO CURAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3721929A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 10/2024 – CMAS

Súmula: Cancelamento do Benefício do Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Ordinária realizada em 23 de maio de 2024, constante na ata n° 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o cadastro da base de informações do cadastro único do município sob número do NIS (número de identificação social): 16619825778 do responsável pela unidade familiar, após constatação de informações cadastrais inverídicas, apresentada pela gestão do Cadúnico após apuração dos fatos de acordo com a **Portaria MDS 177/2011**.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 19 de agosto de 2024.

GUSTAVO CURAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A3CCE48D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 11/2024 – CMAS

Súmula: Cancelamento do Benefício do Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Ordinária realizada em 26 de junho de 2024, constante na ata n° 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o cadastro da base de informações do cadastro único do município sob número do NIS (número de identificação social): 16570448529 do responsável pela unidade familiar, após constatação de informações cadastrais inverídicas, apresentada pela gestão do

Cadúnico após apuração dos fatos de acordo com a **Portaria MDS 177/2011**.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 19 de agosto de 2024.

GUSTAVO CURAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AEC9D887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** sediada na Avenida Paraná, 361, Sala 02, Cep: 85410000, Bairro: Centro, Telefone:(45)999220100, e-mail: administrativo@trevopavimentacao.com, na cidade de Nova Aurora/PR inscrita no CNPJ sob o nº 37.340.810/0001-05, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **GUILHERME DOS SANTOS CANAPA.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISICOES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DESTINADO A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO DE CAFELANDIA/PR, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 2.813.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Treze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GUILHERME DOS SANTOS CANAPA
Vigência: 19/08/2024 a 18/08/2025.
Data da Assinatura:19/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1D2DCA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024 – Pregão ELETRONICO nº 053/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: MHS SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.245.582/0001-13, RUA RIO DE JANEIRO, 462 SALA 1415 - CEP: 30160909 - BAIRRO: centro, e-mail: michel@mhs.seg.br, TELEFONE:(31) 97349-4096, CIDADE: Belo Horizonte/MG neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MICHEL HENRIQUE DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST).

Valor Total: R$ 7.384,80 (Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, MICHEL HENRIQUE DA SILVA
Vigência: 19/08/2024 a 18/08/2025.
Data da Assinatura:19/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:48C59D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTE.

Edital de Convocação N. 09/2024

Reunião Ordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia – PR (CMDCA), convoca todos os conselheiros (as) titulares e convida os conselheiros (as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 22 de agosto de 2024, às 14:00 na sala de reunião da Secretaria da Assistência Social.

Pauta:
a). Aprovação das prestações de contas do FIA.
b). Mudança da Lei CMDCA, urgente.

INFORMES:
a). Outros informes.

Cafelândia, 19 de agosto de 2024.

NILSON JOSE DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C923D36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 521/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **MEIRELENE DOS SANTOS** matrícula 79381, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2014-2019 no período de 21/08/2024 a 21/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:60BE93BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 095 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 095/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.933/2023.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.933 de 22 de dezembro de 2023 (artigo. 7º), resolve:
DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 121.339,67 (Cento e Vinte Um Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2980	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1623	958	PARANÁ MAIS CIDADE II - PPMC-II - PAV. POLIÉDRICA RURAL -	Excesso	1.339,67

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0013		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	110.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2270	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Cancelar	10.000,00

EXCESSO	FONTE	VALOR
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS	958	1.339,67
TOTAL		**1.339,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DE AGOSTO 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab.CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D2DED004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 096 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 096/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.969/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.969 de 18 de abril de 2024, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6214	969	Recapeamento Asfaltico	Acréscimo	400.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
242999010400000000 - OUTRAS TRANSF. DO ESTADO - RECAPEAMENTO ASFALTICO	969	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2024. Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE AGOSTO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EEFB8B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 097 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 097/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.951/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.951 de 05 de março de 2024, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Muicipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS		
26.782.0016.1058		AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
6422	833	Caminhão Caçamba	Acréscimo	390.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
242999010300000000 - OUTRAS TRANSF DO ESTADO - CAMINHÃO CAÇAMBA	833	390.000,00
TOTAL		**390.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE AGOSTO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC.PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:170C30CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 05/2024

PORTARIA Nº05/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador **Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

ARTº 1º - Conceder a Servidora NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Contadora, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 03/09/2024, sendo 10 (dez) dias em pecúnia. A mesma deve retornar as suas atividades profissionais a partir de 23 de setembro de 2024.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 16 de agosto de 2024.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:06CB2BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 054/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 121/2024
Nº Licitação: 054/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Revisão programada de garantia da Van Ford Transit, placas SES-6I06, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: CENTER AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 03.402.181/0010-61
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 1015, LONDRINA – PARANÁ – CEP 86.070-545

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Valor unitário	Valor total
•	Óleo Motorcraft Sl 5W30	Litro	12	R$ 72,90	R$ 874,80
•	Elemento 9365/A	Unidade	1	R$ 485,10	R$ 485,10
•	Filtro 6731/A	Unidade	1	R$ 111,71	R$ 111,71
•	Element-air 9601/B	Unidade	1	R$ 179,65	R$ 179,65
•	Filtro polen 8D543/AA	Unidade	1	R$ 141,56	R$ 141,56
•	Jogo de pastilha de freio 2001/E	Jogo/Kit	1	R$ 417,49	R$ 417,49
•	Chicote 2N248/K	Unidade	1	R$ 212,49	R$ 212,49
•	Revisão 40.000 KM	Serviço/Hora	1,5	R$ 529,00	R$ 793,50
•	Serviço de Oficina	Serviço/Hora	1,3	R$ 529,00	R$ 687,70
TOTAL					**R$ 3.904,00**

Total Homologado do Processo: R$ 3.904,00 (três mil novecentos e quatro reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 175
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 495 – Red. 177
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 330 – Red. 185
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 495 – Red. 187

Califórnia, 19 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:03502B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 054/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 054/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº121/2024

DO OBJETO: Revisão programada de garantia da Van Ford Transit, placas SES-6I06, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: CENTER AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 03.402.181/0010-61
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 1015, LONDRINA – PARANÁ – CEP 86.070-545

Valor Total: R$ 3.904,00 (tres mi novecentos e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., IV, alínea 'a'.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 3.904,00 (tres mi novecentos e quatro reais).**

Ratifico a contratação de empresa para a Revisão programada de garantia da Van Ford Transit, placas SES-6I06, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Califórnia, 19 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:404E4A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024 DISPENSA Nº 054/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
DISPENSA Nº 054/2024

OBJETO: Revisão programada de garantia da Van Ford Transit, placas SES-6I06, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão da manutenção da garantia técnica do veículo.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 3.904,00 (tres mil novecentos e quatro reais).**

EMPRESA: CENTER AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 03.402.181/0010-61
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 1015, LONDRINA – PARANÁ – CEP 86.070-545

Valor Total da empresa: R$ 3.904,00 (tres mi novecentos e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021
DATA: 19/08/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E68C181F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO BANCO DO BRASIL S.A.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 038/2024
Nº Licitação: 007/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de Instituições financeiras interessadas na prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação por código de barras, em padrão FEBRABAN formato arrecadação, por intermédio de suas agências e correspondentes bancários devidamente autorizados.

Credenciado: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Total Homologado do Processo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 101

Califórnia, 19 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6B89F046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 007/2024, que tem por objeto **Credenciamento de Instituições financeiras interessadas na prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais**

receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação por código de barras, em padrão FEBRABAN formato arrecadação, por intermédio de suas agências e correspondentes bancários devidamente autorizados.

Credenciado: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Califórnia, 19 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:23E01986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO BANCO DO BRASIL S.A.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

OBJETO: Credenciamento de Instituições financeiras interessadas na prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação por código de barras, em padrão FEBRABAN formato arrecadação, por intermédio de suas agências e correspondentes bancários devidamente autorizados.

Credenciado: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º inc. XLIII e 72 da Lei Federal 14.133/21
RATIFICAÇÃO: 19/08//2024

PAULO WILSON MENDES –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:26F01BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 276/2024

PORTARIA Nº 276/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:

– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;

– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;

– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO

ALECIANE GASPARETTO

ANA MARIA DOS SANTOS

ANGELA MARIA DA SILVA

CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA

CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES

CLAUDIOMAR MOREIRA MEIRELES

CYNTHIA DANIELLI CASTILHO

DAISY MARCIANA MIQUELAO

DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA

DILSON DE SOUZA PELUZZO

EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS

FRANCIELE BOVO

IRANI FERREIRA ROCHA

GEANE APARECIDA DOS SANTOS

GEISA APARECIDA SANTIAGO

JESSICA MARIA BORGES BARBOSA

JOAO PAULO FAGUNDES

JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO

JULIO CEZAR BUENO DE OLIVEIRA

LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO

LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO

LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO

LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO

MARIA INES GOMES DE LIMA

MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS

NELSON COELHO

NILZA LEITE FARIAS

NILZA NEY COSTA

RENATO DO NASCIMENTO

ROSELI LOPES VIDOR

SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA

TARCILA PRAVATO GHIZONI

TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ

THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA

VERUSKA MAILA BERNARDO PEREIRA

VILMA APARECIDA BENTO

CONSELHO TUTELAR:

DAIANE LEITE BENTO

LUZIA REGINA TOMAZ

NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA

RONY MARA GASPARETTO

VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO

EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ

JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA

MARIANE LARESSA HOBAL COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ANDREIA REGINA ALEXANDRINO

ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS

JENIFFER HELEN TEODORO

VANIA APARECIDA ALVES

CRAS:

BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO

ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS

ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA

KATIA DANIELA MURARA

LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS

CLUBE DA MELHOR IDADE:

CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA

LUIZ CARLOS ALVES

EDINEI AMANCIO

GABRIEL REZES DE ARAUJO

MARCIO ADRIANO DA SILVA

WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

DEISYELLE DE SOUZA

VINICIUS EDUARDO DAS NEVES

DANIELLI MARTINS STDREZK

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:

LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:

JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:

JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:

GENIFFER TIELY PAULA FRANCO DE SOUZA

RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:

EVERTON APARECIDO GONÇALVES

MARCELO LUIZ SANTOS

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - Entra o presente em vigor a partir desta data, revogam se as disposições ao contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:843416D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 275/2024

PORTARIA Nº 275/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALFREDO J GONZALEZ DI LANDRO	20/12/2023 à 19/12/2024	03/09/2024 à 22/09/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19° dia do mês de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:38AC2852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.481.987/0001-03, com sede na Avenida Contorno Sul, na cidade de Apucarana, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** Eder Moreira Araujo, inscrito no RG n.º 4.175.692-6, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato n° 001/2019, decorrente do Processo Licitatório n° 176/2018, Tomada de Preços nº 016/2018, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório nº 176/2018 que culminou na contratação da empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.481.987/0001-03, que originou o Contrato Administrativo nº 001/2019, rescindi-lo amigavelmente com efeitos a partir de 11/07/2024, em razão da não concretização do Convênio nº 110/2018 SEIL, ocasionando a não vinda dos recursos previstos para a obra.

PARÁGRAFO ÚNICO
Verificada a conveniência para o Contratante Município de Califórnia e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Distrato Amigável operar-se-á na forma da Lei, e se justifica pelo fato de que a obra não poderá ser realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO
As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cível, administrativa e criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Califórnia/PR, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Califórnia	TAPALAM Construções E Empreendimentos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***EDER MOREIRA ARAUJO***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FCDD19F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 05/2024, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar contratação direta na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR ITEM, na hipótese do disposto no Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e sua alterações, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para sessão legislativa e eventos solenes, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/Pr, para o período de 12 meses, conforme informações constantes do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Cadastro das propostas até 26/08/2024 às 09h29min.
Data da sessão: 26/08/2024.
Horário da fase de lances: 09h30min. às 15h:30min.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor máximo: R$ 30.479,20 (trinta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Local da realização: Comprasgov (www.gov.br/compras) - UASG: 930199
O Aviso de Contratação pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.leg.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail:compras@campínagrandedosul.pr.leg.bre pelo telefone (41) 3676-1077 ou 3676-1395.

ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:DF071132

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1360/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a continuidade dos serviços públicos;

Considerando as atividades que a servidora exercia quando em função na vigência do Processo Seletivo Temporário;

Considerando o momento administrativo da gestão, com pouco mais de quatro meses para o final do mandato;

R E M O V E

A Servidora **RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 328901,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, da Secretaria Municipal da Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5545095F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1361/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a necessidade de orientação pedagógica para a realização dos cursos profissionalizantes;

Considerando o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 950, de 12 de dezembro de 2023;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 328901**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, sendo responsável pelos projetos de profissionalização e nos projetos turísticos educacionais da referida secretaria, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B81597BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1396/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir da presente data, a Portaria nº. 963/2024, datada de 01 de julho de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3059, páginas 121 e 122 de 04/07/2024, *que concedeu licença, a pedido, à Servidora Andréa Santos Biscaro Fernandes Vieira - Matrícula nº. 148341.*

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:883A6B42

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1397/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **DIEGO PIRES PINTO - Matrícula nº. 327113,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	União da Vitória – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de União da Vitória, para realizar o transporte da paciente E.A.S., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 14 de agosto de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4F649D2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13982024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	União da Vitória – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de União da Vitória, para acompanhar o transporte da paciente E.A.S., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 14 de agosto de 2024.

VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4541607E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1399/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 29.808/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **PAULO CEZAR VIDOLIN FILHO - Matrícula nº. 328224,** ocupante da função temporária de Monitor Social Desportivo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:249BD896

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1400/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente), ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente) e SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561 (Suplente); RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611 (Membro Auxiliar) e TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 327063 (Suplente),** para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a partir da presente data

Art. 2º A referida Comissão terá assistência técnica jurídica da Servidora Joice Ceccon de Godoy, inscrita na OAB/PR nº. 63089 - Matrícula nº. 202731.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n°. 423/2024.

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3BD7C40A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1401/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 ½ (três e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.221,60 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 4.275,60 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Fortaleza – CE
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Fortaleza para participar do evento "**XIV Congresso Brasileiro Nursing, V Congresso Internacional Saúde Coletiva, V Congresso Internacional Feridas e I Congresso de Enfermagem de Enfermagem em Estética**".
VI	Período da viagem;	De 27 a 30 de agosto de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:70559EA0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1402/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **SANDRA DOS SANTOS BARROS - Matrícula nº. 328293,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Direção de Atenção à Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 ½ (três e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.221,60 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 4.275,60 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Fortaleza – CE
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Fortaleza para participar do evento "**XIV Congresso Brasileiro Nursing, V Congresso Internacional Saúde Coletiva, V Congresso Internacional Feridas e I Congresso de Enfermagem de Enfermagem em Estética**".
VI	Período da viagem;	De 27 a 30 de agosto de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C2DFED92

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1403/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

ANULA

A Portaria nº. 1135/2024, datada de 16 de julho de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3069, páginas 76 e 77 de 18/07/2024, que nomeou Luciene Lourenço da Silva - R.G.: nº. 15.352.617-6-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, motivada pelo termo de desistência protocolado sob nº. 29.923/2024.

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:50750509

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1404/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **EDSON ALMIR CARDOZO - Matrícula nº. 327166,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte da paciente V.K., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 15 de agosto de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C1FAF7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1405/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar o transporte da paciente V.K., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 15 de agosto de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E39989C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1406/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir da presente data, a Portaria nº. 1053/2024, datada de 05 de julho de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3060a, página 10 de 04/07/2024, *que concedeu licença, a pedido, ao Servidor Elias Santana Cordeiro - Matrícula nº. 325803.*

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B0D31733

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1407/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 29.702/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **MARIA ANDREATA - Matrícula nº. 45881,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 16 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe Especialização - Nível 16 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Especialização em "Educação Especial e Inclusiva".

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:73E6CA9B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1408/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir da presente data, a Portaria nº. 798/2024, datada de 05 de junho de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3039, páginas 75 de 06/06/2024, *que concedeu licença, a pedido, ao Servidor Nilson de Jesus Pires Falavinha - Matrícula nº. 48391.*

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7434CCF3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1409/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 30.097/2024;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **THAIZ SILVA DOS SANTOS - Matrícula nº. 328885,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D3D96200

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1410/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 29.064/2024;

Considerando o Memorando nº. 573/2024 da Secretaria Municipal da Educação;

Considerando o parecer jurídico nº. 48/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 06 (seis) meses à Servidora **ANDRÉIA JACOMIT CORADASSI - Matrícula nº. 325133,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, a partir do dia 22 de agosto de 2024 até 17 de fevereiro de 2025.

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7BA5B00E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1412/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **AILTON FLADIMIR KUTTOCHE - Matrícula nº. 326744,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte da paciente Z.R.L.F., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 17 de agosto de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6418C32A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1413/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar o transporte da paciente Z.R.L.F., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 17 de agosto de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3B4DED92

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1414/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

LETICIA SILVEIRA - R.G.: nº. 10.055.345-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Ação Social, para dirigir e gerenciar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, definir estratégias para atendimento de pessoas em vulnerabilidade social, elaborar planos municipais e assessorar os conselhos municipais vinculados a secretaria, entre outras atividades inerentes ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F10AE91D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1415/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ROSI DA LUZ BANDEIRA - Matrícula nº. 326497,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 03 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, a partir do dia 20 de agosto de 2024 até 17 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FA45DDA4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1416/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIANE DE CAMARGO MOTIN - Matrícula nº. 328695,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, em substituição a Professora Andréia do Amaral Rodrigues Jesus - Matrícula nº. 274211, que está na função gratificada de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, a partir do dia 20 de agosto de 2024 até 17 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3470E446

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1417/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **RAQUEL ALINE PINHEIRO VOQUE - Matrícula nº. 328868,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, a partir do dia 20 de agosto de 2024 até 17 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8DC2F672

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1418/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao Servidor **EMERSON DAMASCENO MAGNO - Matrícula nº. 328694,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural

Municipal Santa Letícia, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, a partir do dia 20 de agosto de 2024 até 17 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA55B36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2021-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III, 2º Semestre 2019.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 22 de junho 2021.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:804D9D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 005/2020-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas Incentivo Pessoa com Deficiência, referente ao 1º Semestre de 2019.

Art. 2º- Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 22 de outubro de 2020.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DCA5779F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 545/2024

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora EFIGENIA MINOSSO FURTADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:223.833.245-0
b) Solicitação protocolada sob Nº 4712/2024

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERA por motivo de aposentadoria (Espécie 57), do cargo efetivo de Professor, a servidora EFIGENIA MINOSSO FURTADO, matrícula 87 a partir 19 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 19/08/2024

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:486DE8D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 546/2024

Exonera DIENIFER DA SILVA OLIVEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Solicitação protocolada sob nº 4688/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido partir de 19 de agosto de 2024, a servidora DIENIFER DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n º 2777, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/08/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2A544EA3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA NO. 052/2024

Câmara Municipal de Campo Magro

PORTARIA NO. 052/2024

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Ana Flavia de Oliveira , Na forma em que dispõe".

Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no
Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Ana Flávia de Oliveira, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 19 de Agosto até o dia 08 de Setembro de 2024.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 13 de Agosto de 2024.

ALVARO BUENO DE LARA:503896 45915
Assinado de forma digital por ALVARO BUENO DE LARA:50389645915
Dados: 2024.08.19 13:30:53 -03'00'

ARVINHO
Presidente

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253
Campo Magro – PR
www.campomagro.pr.leg.br camara@campomagro.pr.leg.b

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:7EE9A8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 03/2024 - SEMEC

Aos vinte e sete dias de junho de dois mil e vinte e quatro estiveram presentes na sala de reuniões da Secretaria de Educação: Tatiane Cristina Dina Dembicki, Lucimara Santos Zandoná, Clarice Terezinha Sandri - representantes dos docentes, Tadeu Luiz Manfron Junior - representante do Poder Executivo, Vanderlei Roxinski – representante dos pais de alunos, Débora Karana Menegusso, Thaynná Boza e Andrea Rech Marques dos Santos - nutricionistas da SEMEC e Claudia Eliane Pampuch de Oliveira - técnica da SEMEC. A presidente do Conselho Tatiane iniciou a reunião dando as boas vindas aos participantes. Logo em seguida, informou aos conselheiros sobre o repasse de informações referente ao Conselho de Alimentação Escolar durante a reunião das diretoras, hoje bem mais divulgado, só precisando aprimorar, melhorar ainda mais esta divulgação. A conselheira Clarice salientou que na Escola Municipal Bom Pastor foi falado aos pais sobre o CAE e sua importância. A presidente do Conselho também afirmou sobre a mesma orientação realizada na Escola Municipal Vereador Hemetério Torres. A técnica da Secretaria Municipal de Educação – Claudia reforçou que em virtude da mudança da direção nas instituições, se faz necessário as mesmas terem conhecimento sobre a existência, importância e função do Conselho de Alimentação Escolar. A presidente Tatiane comentou que em uma de suas visitas aos Centros de Educação Infantil percebeu a existência de um mural onde mostra sobre a importância da Alimentação Saudável. A nutricionista Andrea relatou sobre uma experiência feita na Escola Municipal Sagrada Família, onde foi trabalhado sobre a Alimentação Saudável e houve boa aceitação. Durante a reunião foi-se pensado e discutido sobre uma forma de divulgar o tema. Chegou-se a conclusão de se fazer um questionário para conhecer a realidade de cada instituição. A conselheira Clarice relatou sobre uma situação inusitada que aconteceu na escola em que é coordenadora, onde a turma do Infantil 4 se alimentou melhor que a turma do 2º ano, inclusive comendo mais salada. Em seguida, pediu a professora de Educação Ambiental para aprofundar mais o assunto sobre Alimentação Saudável. A nutricionista Andrea elogiou o papel das professoras quanto ao incentivo deste assunto. A presidente do conselho informou sobre as instituições que foram visitadas: Centros de Educação Infantil: Eva Nalepa, Julia Lugarini, Aníbal Khury e Ester Borowski; Escolas Municipais: Vereador Hemetério Torres, Mercedes Marques, Palmas, Bom Pastor, João Menegusso e Alexandre Bueno. Faltam três escolas: Sagrada Família, Jardim Pioneiro e José Valenga. Foram feitas as devolutivas, onde a presidente apontou que na Escola Vereador Hemetério Torres, algumas vezes é necessário fazer mudança nos cardápios, falar sobre a alimentação saudável também é importante, porém, a escola não tem horta. Já na Escola Bom Pastor a conselheira Clarice salientou sobre a falta de divulgação sobre a Alimentação Saudável. O conselheiro Junior em sua visita à Escola Palmas explicou sobre a função do Conselheiro e notou que as cozinheiras não estavam seguindo o cardápio, disseram que não havia macarrão, mas o conselheiro viu macarrão no depósito e percebeu que não tem tela na cozinha. Já no Centro de Educação Infantil Aníbal Khury, o mesmo conselheiro relatou que foi bem atendido e o cardápio estava sendo seguido, mas encontrou muita carne. As nutricionistas explicaram que orientaram as cozinheiras para que escrevam uma justificativa explicando o porquê não está sendo feito determinado alimento e quanto a quantidade de carne, explicaram que existe um volume maior neste momento, devido ao fim da vigência da licitação e, consequentemente, aquisição de uma quantidade maior para não faltar. A nutricionista Andrea relatou sobre o encontro do CECANE que participou junto com a presidente do CAE, onde houve um testemunho de uma agricultora, que falou sobre o desenvolvimento do mesmo em sua cidade. Foi levantada pela presidente do conselho a questão de como estar orientando algumas ações nas instituições, relativo ao que ainda não tem acontecido. Durante esta reunião, surgiu a ideia de estar produzindo um memorando ou oficio onde se colocam as questões a serem melhoradas. A nutricionista Débora salientou sobre a importância destas ações. Em seguida, a conselheira Andrea apresentou o informe CAE nº 07/2024, onde oferece o prêmio pelo projeto. Foi salientado sobre a carta renúncia e publicação do decreto da mudança do representante dos pais de alunos - Vanderlei Roxinski, porém, ainda não foi feita no sistema, pois não houve liberação. A presidente Tatiane salientou também o retorno da nutricionista Andrea, fazendo parte novamente da equipe de Nutricionistas da SEMEC. Já a nutricionista Thaynná fez uma explicação sobre as licitações – Avaliação das amostras – pregão 2024 que foi apreciada pelos conselheiros. Não havendo mais nenhum questionamento foi encerrada a reunião. A presidente Tatiane agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Lucimara Santos Zandoná, lavrei a presente ata que será lida, assinada por mim e anexada lista de presença dos demais participantes.

LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1EC19323

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 – SEMEC

Dispõe sobre o atendimento escolar domiciliar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em ambiente domiciliar.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
I. o direito público subjetivo à educação constitucionalmente consagrado;
II. a escolarização de todas as crianças e adolescentes, prevista na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
III. o princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, estabelecido pela Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
IV. o disposto na Resolução CNE/CEB 4/09, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
V. o disposto na Lei nº 13.716/2018, na Deliberação nº 02/16 CEE e na Instrução nº 07/2016 SEED/SUED;
VI. o Parecer da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação nº 31/2002 - CEB/CNE, que opina pela realização de atendimento domiciliar a casos especiais, em que alunos se encontram, temporária ou permanentemente, impedidos de

comparecerem regularmente aos estabelecimentos de ensino nos quais se encontram efetivamente matriculados;
VII. a Instrução Normativa nº 001/2024 – DEDUC/SEED;
VIII. a implementação de ações educativas adequadas às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino que se encontrem impossibilitados de frequentar as aulas, por problemas de saúde que impliquem sua permanência prolongada em domicílio;

RESOLVE:

1. O atendimento escolar domiciliar, de que trata a presente Instrução Normativa, destina-se aos(as) alunos(as) matriculados(as) nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, que se encontrem em tratamento médico, por problema de saúde, cuja gravidade, exija seu afastamento das aulas regulares no âmbito da Instituição de Ensino.
1.1 Em razão das características e especificidades de cada tipo de atendimento domiciliar faz-se necessária, durante as aulas em domicílio, no ambiente em que estejam sendo ministradas, a presença permanente de um familiar e/ou de um responsável pelo aluno, devidamente indicado pela família.
2. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, o público alvo do atendimento escolar domiciliar são os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) na Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil IV e V, Ensino Fundamental – Anos Iniciais) que:
2.1 tenham solicitação médica e respaldo familiar autorizando o atendimento;
2.2 comprovem ter doenças degenerativas em fase avançada;
2.3 se encontrem impossibilitados(as) de se deslocarem até a Instituição de Ensino.
3. Esse atendimento escolar destina-se ao(a) aluno(a) com afecções de natureza contínua ou de longa duração, assim como, aquelas cujas manifestações se apresentem descontínuas e intermitentes, às de caráter não repetitivo e às de cunho circunstancial, todas devidamente comprovadas por relatório médico, que o impeça de frequentar as aulas regulares, por um período mínimo de 2 (dois) meses.
4. Os alunos, cujo afastamento das aulas seja em período inferior a 2 (dois) meses, terão direito às atividades, em âmbito domiciliar, de acordo com o planejamento do(a) professor(a), em regime de colaboração entre a família e a instituição, conforme procedimentos sugeridos pela Deliberação nº 02/2016 – CEE.
5. Casos não previstos nesta Instrução Normativa poderão ser autorizados mediante parecer da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
6. A autorização para atendimento escolar domiciliar poderá ser obtida mediante:
6.1 requerimento, conforme modelo constante no ANEXO I, que integra esta Instrução Normativa, preenchido pelos pais do(a) aluno(a) ou por seu responsável legal, dirigido à Direção da Instituição de Ensino, acompanhado do atestado médico, conforme estabelecido pelo Conselho Federal de Medicina, que ateste a impossibilidade e que além do diagnóstico clínico, conste também a justificativa da necessidade do atendimento escolar domiciliar, com informações relativas à doença do(a) aluno(a),
6.2 memorando da Direção da Instituição de Ensino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestando-se quanto a solicitação de atendimento escolar domiciliar, fazendo constar o nome do(a) aluno(a), o ano/turma/turno, além de cópia do registro da reunião (Ata) realizada entre a equipe escolar e os pais do(a) aluno(a) ou seus responsáveis.
7. Uma vez concedida, a autorização para o atendimento escolar domiciliar poderá ser prorrogada, quantas vezes se fizerem necessárias, mediante apresentação de solicitação médica.
8. O atendimento escolar domiciliar poderá ser cessado, a qualquer tempo, se sua continuidade for devidamente comprovada como desnecessária por declaração médica ou declaração expressa dos pais/responsáveis pelo(a) aluno(a).
9. Em caso de rejeição da oferta do Atendimento Escolar Domiciliar pelos pais e/ou responsáveis, será assinado na Instituição de Ensino o Termo de Abdicação do referido Atendimento (ANEXO II) e o educando será atendido por meio de atividades domiciliares em regime de colaboração entre a Instituição de Ensino e a família.
10. São atribuições da equipe gestora da Instituição de Ensino:
10.1 assegurar, ao(s) docente(s) que realizarão o atendimento escolar domiciliar, o apoio da equipe gestora e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o deslocamento e acompanhamento pedagógico que assegura o direito ao atendimento domiciliar;
10.2 zelar pela organização e regularidade da vida escolar do(a) aluno(a) que se encontre em atividade e/ou atendimento escolar domiciliar;
10.3 elaborar relatório pedagógico com a descrição das ações desenvolvidas com o(a) aluno(a).
11. O Atendimento Escolar Domiciliar será de 01 (uma) hora semanal, em dias úteis, seguindo o calendário escolar, podendo ser ampliado conforme avaliação do(a) professor(a) do Atendimento, em conjunto com a Instituição de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
12. O desenvolvimento de ações pedagógicas, programadas pelo(s) professor(es) no atendimento escolar domiciliar, deverá se ajustar às condições, possibilidades e demandas apresentadas pelo(a) aluno(a) em seu contexto domiciliar, sintetizados em um Plano de Adaptação Curricular, a ser elaborado pelo(s) professor(es) que trabalham com a turma do aluno(a), com o apoio da Coordenação Pedagógica da Instituição de Ensino e da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
13. O registro de todas as informações relativas a vida escolar do(a) aluno(a) em atendimento escolar domiciliar, deverá ser acompanhado pela equipe gestora da Instituição de Ensino, com posterior arquivamento na pasta individual do aluno, bem como, o relatório pedagógico com a descrição das ações desenvolvidas e o plano de adaptação curricular.
14. O registro do acompanhamento da atividade e/ou do atendimento escolar domiciliar deverá, no decorrer de seu desenvolvimento, ser assinado pelo familiar ou pelo responsável indicado, a que se refere o disposto no item 1.1 desta instrução.
15. A autorização para a realização do Atendimento Escolar Domiciliar encerra-se, automaticamente, ao final do ano letivo, sendo que, em caso de necessidade de continuidade do atendimento no ano letivo seguinte, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar novo pedido à Instituição de Ensino, seguindo os procedimentos determinados nesta Instrução Normativa, principalmente, em relação à documentação médica solicitada.
16. Casos não previstos nesta Instrução Normativa poderão ser analisados e encaminhados mediante parecer da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
17. A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua publicação.

Campo Magro, 19 de agosto de 2024.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 003/2021

ANEXO I

Requerimento para Solicitação de Atendimento Escolar Domiciliar

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, responsável legal pelo(a) aluno(a) _____ matriculado(a) na Escola Municipal _____, na turma do _____, período da _____, solicito à direção, autorização para que lhe seja fornecido atendimento escolar domiciliar, tendo em vista que, por motivo de doença, o(a) mesmo(a) encontra-se impedido(a) de frequentar as aulas. Comprometo-me a entregar os documentos exigidos pela legislação, bem como, a realizar o acompanhamento do atendimento escolar domiciliar durante o período de afastamento da instituição.

Campo Magro, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) responsável

ANEXO II

Termo de Abdicação do Atendimento Pedagógico Domiciliar

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, matriculado(a) na Escola Municipal _____, na turma do _____, período da _____, **ABDICO**, na presente data, do serviço de Atendimento Escolar Domiciliar de que trata a Instrução Normativa nº 01/2024, oferecido pela Rede Municipal de Educação de Campo Magro, aos(as) alunos(as), em idade obrigatória, matriculados(as) na referida Rede de Ensino, em seus diferentes níveis e modalidades, que se encontram impedidos de frequentar a Instituição de Ensino onde estejam matriculados(as), em razão de tratamento de saúde, apresentando necessidade de permanência em domicílio, comprovados por atestado/laudo médico, bem como, liberação/indicação/solicitação médica, por tempo igual ou superior a 60 (sessenta) dias. Confirmo que fui informado(a) pela Instituição de Ensino que o Atendimento Escolar Domiciliar tem por objetivo propiciar a continuidade do processo de desenvolvimento e aprendizagem de educandos matriculados nas Instituições de Ensino da Educação Básica, em idade obrigatória, considerando e acolhendo suas necessidades, não cabendo nenhuma forma de discriminação ou restrição de seu acesso ao conhecimento.

Campo Magro, _____de_____de_____

_____
Assinatura do(a) Responsável

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:93666789

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
CNPJ: 84.816.867/0001–00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tecidos, a serem utilizados na confecção de figurinos, adereços e decorações em geral, para suprimir as necessidades e demandas das secretarias (Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social) da Prefeitura Municipal de Campo Magro.
VALOR TOTAL R$ 16.978,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, compreendendo a data de 19/08/2024 a 19/08/2025.
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7D590405

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 24/2024
RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLÍNICA VETERINÁRIA PLANETA DOS BICHOS LTDA **CNPJ**: 43.940.315/0001-21
OBJETO: Formalização de processo de INEXIGIBILIDADE de licitação, , com fulcro no artigo 74, IV da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 com a empresa credenciada CLÍNICA VETERINÁRIA PLANETA DOS BICHOS, CNPJ 43.940.315/0001-21 para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O (s) contrato (s) firmado (s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa (s) credenciada (s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados a critério da administração pública.
DO VALOR: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 74, IV da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022/2024, Parecer PGM n° 329/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:10679596

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA CHEFIA DE GABINETE.

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços da Chefia de Gabinete (CGABI), em que o Sr. Jean Fanderuff constava como fiscal, ficará a cargo da servidora Viviane Reis Rodrigues Koga, matrícula n.º 2775, conforme solicitação da Chefia de Gabinete, através do Memorando 132/2024 – CGABI.
DATA DA ALTERAÇÃO: 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BF1D3312

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0127	2024	PRINTER ART LTDA	34.498.900/0001-22	R$ 7.787,00
0128	2024	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	13.919.051/0001-63	R$ 16.872,00
0129	2024	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP	17.615.848/0001-28	R$ 33.364,69
0130	2024	STEWART & KUROGI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	53.701.186/0001-72	R$ 26.247,90
0131	2024	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME	11.383.230/0001-01	R$ 18.855,00
0132	2024	G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	08.068.010/0001-70	R$ 23.620,00
0133	2024	RB FLEXO LTDA	50.447.623/0001-85	R$ 109.422,50
0134	2024	REALIZART PERSONALIZAÇÕES LTDA	31.606.458/0001-12	R$ 56.167,50
			R$ 292.336,59	

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual institucionais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: R$ 292.336,59 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: As presentes Atas de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:56DF5F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 298/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, líquidos de arrefecimento, fluídos de transmissão, fluídos para freio, óleo hidráulico, pasta desengraxante, intercap, solapam, shampoo detergente automotivo, silicone líquido, estopas, retalhos para a conservação dos veículos listados ou que possam ser agregados a frota de pesados, médios, leves e maquinários da Prefeitura do Município de Campo Magro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 02/09/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de agosto de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8AC20B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 298/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de sinalização horizontal com tinta acrílica a base de solvente nas vias do município, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 03/09/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de agosto de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4046
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8224B746

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 298/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão (locação de impressoras e copiadoras, multifuncionais copiadoras, impressora plotter, impressora matricial, e scanner profissional) com total manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), em atendimento as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/09/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de Agosto de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:398B68DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 532/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **LAURI DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 000.507.233.48/PR e inscrito no CPF nº 706.229.659-72, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, nível 08, nomeado pela Portaria nº 187/2003, matrícula: 1685-1 com lotação na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CB2F4A20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 530/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **KATIA LUCIANA LOPES,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.323.6-0/PR e inscrita no CPF nº 508.824.302-20, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE –** Nível 16, matrícula: 3712-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **08/05/2023 a 08/05/2024**, como segue:

- 19/08/2024 a 23/08/2024
-18/11/2024 a 22/11/2024
-19/02/2025 a 28/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A6D60EA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 531/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ROSE HELEN MARCIA BRAGA DAMASCENO,** brasileira, portadora do RG nº 2.302.083/PR e inscrita no CPF nº 077.907.737-71, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 3035-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/03/2023 A 22/03/2024**, como segue:

- 28/08/2024 A 06/09/2024
- 29/10/2024 A 17/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de agosto de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6F5C1764

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024

CONTRATO Nº 097/2024. LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PROCESSO Nº 2.804/2024. PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **PERMISSIONÁRIO:** PEDRO CARMOZINO CHUARTES - CNPJ nº 21.352.173/0001-49. **OBJETO: P**ermissão de uso onerosa, do espaço público localizado no Parque do Lago, destinados a instalação e exploração comercial de parque de diversões, durante os dias da XIX Festa Nacional do Charque. **VALOR:** R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a contar de sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** de23 de agosto de 2024 até o último minuto do dia 27 de agosto de 2024. **FISCAL:** Eder Selestrino. **DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4A22D721

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

CONTRATO Nº 090/2024. LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO Nº 2.007/2024. PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **PERMISSIONÁRIO:** CHOPERIA E PETISCARIA DO REI LTDA - CNPJ nº 32.179.614/0001-79. **OBJETO:** Permissão de uso onerosa, do espaço público (Espaço subdividido em 6 áreas medindo 10x10m cada, para comercialização de lanches em geral) localizado no Parque do Lago, destinados a exploração comercial de churros, crepe suíço, pasteis, hamburguer ou similares e bebidas em geral, durante os dias da XIX Festa Nacional do Charque. **VALOR:** R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a contar de sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 23 de agosto de 2024 até o último minuto do dia 27 de agosto de 2024. **FISCAL:** Eder Selestrino. **DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2B6D5A33

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024

CONTRATO Nº 096/2024. LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO Nº 2.007/2024. PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **PERMISSIONÁRIO:** ANTHARYS EVENTOS LTDA - CNPJ nº 00.816.905/0001-34. **OBJETO:** Permissão de uso onerosa, do espaço público (espaço interno da área de shows, subdividido em 3 áreas medindo 5x5 m cada, para comercialização de bebidas destiladas localizado na arena de shows), localizado no Parque do Lago, destinados a exploração comercial de drinks, caipiras, coquetéis (capetas) cervejas, chopp, refrigerantes, água dentre outros, durante os dias da XIX Festa Nacional do Charque. **VALOR:** R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a contar de sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 23 de agosto de 2024 até o último minuto do dia 27 de agosto de 2024. **FISCAL:** Eder Selestrino. **DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3DE24320

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.820/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato

representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 SESP-PR, com residência e domicilio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.820/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 020/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 161/2022, do Pregão Presencial nº 069/2022 e Processo Licitatório nº 2.376/2022 que tem por objeto a "serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e vigilância", com vistas ao reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2026 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000232/2024.
Trata-se do reajuste do salário do monitor de esporte e lazer, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 3.856,02** (três mil, oitocentos e cinquenta e seis e dois centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

Parágrafo único. O valor atualizado terá efeitos no mês de competência **julho/2024,** alcançando os 7 (sete) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de julho de 2024 o contrato que era de R$ 3.866,15 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) mensal, passou a valer R$ 4.417,01 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e um centavo) por mês, R$ 50.249,82 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) no período de vigência da primeira prorrogação do contrato realizada através do termo aditivo 1, e R$ 96.643,62 (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1º	3.866,15	3.866,15	**13º**	3.866,15	50.259,95
2º	3.866,15	7.732,30	**14º**	3.866,15	54.126,10
3º	3.866,15	11.598,45	**15º**	3.866,15	57.992,25
4º	3.866,15	15.464,60	**16º**	3.866,15	61.858,40
5º	3.866,15	19.330,75	**17º**	3.866,15	65.724,55
6º	3.866,15	23.196,90	**18º**	4.417,01	70.141,56
7º	3.866,15	27.063,05	**19º**	4.417,01	74.558,57
8º	3.866,15	30.929,20	**20º**	4.417,01	78.975,58
9º	3.866,15	34.795,35	**21º**	4.417,01	83.392,59
10º	3.866,15	38.661,50	**22º**	4.417,01	87.809,60
11º	3.866,15	42.527,65	**23º**	4.417,01	92.226,61
12º	3.866,15	46.393,80	**24º**	4.417,01	96.643,62

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
002 - DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
27.812.0006.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
01780 00000 E 07.002.27.812.0006.2022 - 3390370000

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:27249AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 44/2024 DATA: 19/08/2024

PORTARIA N.º 44/2024
DATA: 19/08/2024

SÚMULA: Autoriza a servidora Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva a se deslocar até a cidade de Cascavel – PR, no dia 20 de agosto de 2024, para participar da aula presencial do MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática (TCE-PR), promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a servidora Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva a se deslocar até a cidade de Cascavel – PR, no dia 20 de agosto de 2024, para participar da aula presencial do MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática (TCE-PR), promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para a servidora, autorizada pelos art. 1º e *caput* do art. 4 da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:2C0AA42B

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 289/2024 DATA: 19-08-2024

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Iania Marisa Henz	6.013.957-1/PR	Professor
Maria Inês de Souza	7.903.138-0/PR	Professor
Vera Lucia Dama Dallabrida	8.349.641-0/PR	Professor
Eliane Ribeiro Pinto	10.811.200-0/PR	Professor
Andresa Batista Rodrigues	15.443.215-9/PR	Professor
Alessandra Lucas Antunes	12.999.201-8/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:EEAE0294

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Iania Marisa Henz
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 19-08-2024
Data do Término do Contrato: 18-08-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Maria Inês de Souza
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 19-08-2024
Data do Término do Contrato: 18-08-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Vera Lucia Dama Dallabrida
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 19-08-2024
Data do Término do Contrato: 18-08-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Eliane Ribeiro Pinto
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 19-08-2024
Data do Término do Contrato: 18-08-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Andresa Batista Rodrigues
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 19-08-2024
Data do Término do Contrato: 18-08-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Alessandra Lucas Antunes
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 19-08-2024
Data do Término do Contrato: 18-08-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8B1E126F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 290/2024 DATA: 19-08-2024

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.734/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.734/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 004/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Elisangela Aparecida Cechim	7.149.093-9/PR	Assistente Social

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 15º, da Lei n.º 2.734/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D94351AB

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Elisangela Aparecida Cechim
Emprego Público: Assistente Social PSS
C.H.S.: 30h
Data de Início do Contrato: 19-08-2024
Data do Término do Contrato: 18-02-2025
Remuneração: R$ 3.843,35 (três mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:16ED9C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada para assumir período suplementar, no local, período e respectiva carga horária semanal, em substituição temporária a professora Loreni Boof Anible Morsch, em afastamento para tratamento de saúde:

NOME	LOCAL	PERÍODO	C.H.S.
Eliane Schumann de Souza	CMEI Primavera	12.08.2024 a 05.09.2024	08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 14 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:298DA69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 004/2024 GOV BR 0033

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 004/2024 CONTRATO Nº 001/2020-010.31.08.2020 2020.12.05.0033

TERMO ADITIVO Nº004/2024 CONTRATO Nº 001/2020-010.31.08.2020 2020.12.05.0033
PROCESSO: Nº 08/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 02/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida a Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86420-000 CarlópolisPR doravante denominada CONTRATANTE e a GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: *govbr@govbr.com.br*, com sede na Rua João Pessoa, 1183 Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado, acima identificado, nos seguintes termos:

O Objeto do presente Contrato é Contratação de Serviços de Implantação do Sistema PRONIM NUVEM, junto à empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, tal Sistema hospedará todos os dados dos sistemas hoje utilizados, dos quais a empresa a ser contratada é a detentora dos certificados de propriedade, pelo período de 12 (doze) meses - solicitado pelo Departamento de Contabilidade, objeto do Processo de Inexigibilidade n° 08/2020 que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transição;

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera a cláusula décima quarta – Da Vigência do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 1º/09/2024 até 31/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Altera a cláusula segunda – Valor Contratual passando o valor mensal de R$ 2.057,03 (dois mil e cinquenta e sete reais e três centavos), para R$ 2.570,00 (dois mil e cinquenta e setenta reais) valor mensal, totalizando R$ 30.840,00 (Trinta mil, oitocentos e quarenta reais) pelo período de 12 meses de acordo com o descrito no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis/PR, 14 de agosto de 2.024.

Câmara Municipal de Carlópolis
NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
CPF 015.649.809-01
Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S.A
Contratada

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:A8BD9A67

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 PROCESSO INTERNO Nº 110/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, CNPJ 13.424.679/0001-98**
Objeto:	Prestação de serviços de hora máquina de motoniveladora (patrol), através 02 equipamentos, retroescavadeira através de 02 equipamentos e Trator Esteira através de 1 equipamento
Vigência do Contrato:	19/08/2024 à 19/08/2025
Valor Contratual:	**R$ 155.692,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais)**

Dotação Orçamentária
29.004.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.004.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.004.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.004.18.542.0347.2.423.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:918664B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 010 2024 PROCESSO INTERNO Nº 013/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Batalhão da Policia Militar.
VALOR CONTRATADO: R$ 16.451,52 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: TOMIE BELKISS WATANABE ISHIKAWA – CPF Nº 077.597.878-71

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1270AD6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 PROCESSO INTERNO Nº 13/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**TOMIE BELKISS WATANABE ISHIKAWA - CNPJ 077.597.878-71**
Objeto	Locação de imóvel para instalação do Batalhão da Policia Militar
Vigência do Contrato	19/08/2024 à 19/08/2025
Valor Contratual	**R$ 16.451,52 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
TOMIE BELKISS WATANABE ISHIKAWA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:A0CEE416

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ELITH INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 44.450.107/0001-07**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	19/08/2024 à 19/08/2025
Valor Contratual	**R$ 202.722,22 (duzentos e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 19 de agosto de 2024.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ELITH INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:1A324B8E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 056/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidata classificada em Teste Seletivo, Edital nº 001/2024, para apresentação de documentos".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. CONVOCAR, para apresentação de documentos, de acordo com a ordem de classificação, a candidata classificada no Teste Seletivo nº 001/2024 para o cargo de professor(a) - 20 horas:

Nº CLAS.	NOME CANDIDATO	DOC. IDENT.
64ª	DENISE APARECIDA CAMARGO	9.209.185-6

Art. 2º. A candidata deverá apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, munidos da devida documentação contida no item 18 do Edital nº 001/2024;

Art. 3º. A convocação, para entrega de documentos, por si só, não gera direito a contratação, ficando a mesma condicionada à existência de vagas;

Art. 4º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Carlópolis, 19 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:26DDC4D6

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 081/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração por motivo de termino de contrato de trabalho, referente ao Teste Seletivo 001/2021".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, FERNANDA BRISOLA MURADOR DOMICIANO, do cargo de Professora-PSS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.268.465-6/PR, matrícula nº 1494-1, a partir do dia 22 de agosto de 2024, por motivo de término de contrato de trabalho.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 19 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:16A4FA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 200/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **323 de 13 de agosto de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21094	R$ 1.631.863,65

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:BC1C0925

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 45/2023

OBJETO: REGISTRO DEPREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIALMÉDICOHOSPITALAR EODONTOLÓGICO.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 38/2024, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
18	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,73

Catanduvas, 19 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F5E7752B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 202, 19 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO ALTO ALEGRE II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

MOISES APARECIDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Catanduvas, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do **Núcleo Urbano Alto Alegre II,** localizado neste município, que pertence à transcrição n° 27.735 (L-3AU, Fls. 54, 55 e 56), de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR.
Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.
Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas

individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.
Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Catanduvas, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:37A1912E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONCESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, resolvem rescindir o contrato 105/2021, firmado entre as partes, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido instrumento contratual firmado entre as partes a partir da data de emissão deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexas ao processo e deles ficam fazendo parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - Diante do fato fica estabelecido pagamento parcial referente ao mês em curso, não restando ônus para nenhuma das partes, a não ser o que aqui estabelecido.

Catanduvas, 15 de agosto de 2024

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.xxx.xxx-68

Governança Brasil S/A
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal
CPF 797.xxx.xxx-20

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0FD15169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 061/2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 061/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
SANILLE PAIVA DA SILVA	45º	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 16 de Agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:58D3363A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
SAMARA VATUZY SANTOS	46º	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 16 de Agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CB33A498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N° 927/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor JOAO

LOURENÇO ocupante do cargo efetivo de Operário lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO, referente ao período aquisitivo de férias de 09/03/2022 a 08/03/2023 Para usufruir a partir de 02 de setembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:75E87335

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº943/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco)** dias de férias regulamentares, 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora FRANCYELLE DE FATIMA FOGAÇA DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de RECPECIONISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2023 a 11/03/2024. Para usufruir a partir de 02 de setembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de agosto do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3EB3B070

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº946/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 06(seis)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora ANGELA DA LUZ DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2022 a 01/03/2023 Para usufruir a partir de 16 de setembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 15 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:05C6FC2F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº947/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora ANGELA DA LUZ DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2023 a 01/03/2024 Para usufruir a partir de 23 de setembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 15 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:33B6494D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº950/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora VANEIA DE LOURDES SCHELEIDER ocupante do cargo CC2 lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 19/03/2019 A 18/03/2020 para usufruir a partir de 03 de setembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:52383B87

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 926/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°240/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 15 do mês de agosto do ano de 2024, participará da Reunião do e-protocolo no setor de contratos e convênios. Em Curitiba PR Com horário de Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CB3EE654

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N°928/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o memorando n°13/2024, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), utilizado para o deslocamento até o instituto de identificação na cidade de Curitiba PR no dia 07/08/2024. Saída as 11h36min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:08CAAFAC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 930/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora HERICA DOS REIS MACEDO BOARD, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE conforme o memorando n°448/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º III, alínea "a" e artigo 7º da lei complementar 001/2022, participara de um treinamento no núcleo de segurança municipal na 2ª regional de saúde metropolitana no dia 13 de agosto em Curitiba Pr.Com saída às 07h00min e retorno as19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:676C0C74

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 931/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora DANIELI DESPLANCHES, ocupante do cargo de FARMACEUTICO vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE conforme o memorando n°449/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º III, alínea "a" e artigo 7º da lei complementar 001/2022, participara de um treinamento no núcleo de segurança municipal na 2ª regional de saúde metropolitana no dia 13 de agosto em Curitiba Pr. Com saída às 07h00min e retorno as19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E084D1C9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 932/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora DANIELI DESPLANCHES, ocupante do cargo de FARMACEUTICO vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE conforme o memorando n°449/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º III, alínea "a" e artigo 7º da lei complementar 001/2022, participara de um treinamento no núcleo de segurança municipal na 2ª regional de saúde metropolitana no dia 14 de agosto em Curitiba Pr. Com saída às 07h00min e retorno as19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E20FA483

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 934/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhora MARILENA FERREIRA LINS DE MELO, ocupante do cargo de auxiliar e enfermagem vigilância epidemiológica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°046/2024 /VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 14 mês de agosto do ano de 2024, participara de um treinamento no núcleo de segurança municipal na 2ª regional de saúde metropolitana. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A08C3AB2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº935/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0478/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 19,20,21,22,23 do mês de agosto com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C714A24A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 941/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora CAMILA VON DER OSTEN, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL,

conforme o memorando 163/2024 advindo da Secretaria municipal de Assistência Social pagamento de 01(uma) diária no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) para o dia 15 de agosto do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Rio Branco do sul Pr para revisão a revisão do veículo Jeep utilizado nas diligências do Conselho Tutelar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 14 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4D238650

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº942/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor VALDIR SEBASTIÃO VAZ, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o pagamento de 01 diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) para despesas com alimentação, conforme art.6º, Inciso III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, em Curitiba Pr, no dia 19 de agosto do ano em curso. Com saída às 07h00 e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 14 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D57E712B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº945/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor vice Prefeito Municipal EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°273/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01(um) diárias no valor de 124,51(cento e vinte quatro reais e cinquenta e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 14 de agosto para Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial na assembleia legislativa. Saída às 07h00min e retorno 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 15 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:46464386

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 948/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°246/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 08,09,12,13 do mês de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AF7FC33E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº949/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°165/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 12,13,14,15,16 de agosto do ano em curso, o valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:50DFEA50

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 951/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 248/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 08,10,13 de agosto de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D598ED3F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 952/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°461/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 14 de agosto até o hospital Angelina Caron e hospital da Lapa. Saída 12h00min e retorno as 21h45min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1516BDC1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 953/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°462/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 16 de agosto até o hospital Materdei. Saída 07h30min e retorno as 12h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:845DC61D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 286-2024

DECRETO N°286/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Anelize Maciel Scheffer, do dia 20/08/2024 até 29/08/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A79C825D

GABINETE
DECRETO 287-2024

DECRETO N°287/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Ana Letícia Carneiro Bocchi	16/09/2024 à 30/09/2024
Lidiane da Cruz Carneiro	09/09/2024 à 09/10/2024
Loidi Daeuble Ferst	26/08/2024 à 07/10/2024
Maristela da Cruz Chleder	02/09/2024 à 06/10/2024
Tânia Mara Bertol de Moura	09/09/2024 à 09/10/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°274/2024 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7ADEAD0C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 21/2024
Processo Administrativo: 44/2024
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 5 de setembro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 21/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Clevelândia/PR.

Clevelândia - PR,19 de agosto de 2024

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E7999B66

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2024
DATA CONTRATO: 19 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: JOTAGÊ CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAS PARA A BANDA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR, PARA FINS DE ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 34.499,92 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 19/08/2024 até 19/11/2024
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 19/08/2024 até 19/12/2024.

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:494F2A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.800/2024

LEI N.º 1.800, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Revoga a Lei Municipal nº 1576/2021, que 'institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Colombo – FECMC'.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.576, de 12 de junho de 2021, que 'institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Colombo - FECMC.'

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo,19 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BD4EFF3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 741/2024

PORTARIA N.º 741/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Prorrogar portaria n.º **178/2024,** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2024. Edição 2976, por mais 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:54380EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 742/2024

PORTARIA N.º 742/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, das ATAs DE R. P. n.º 456/2024 À 457/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 055/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transportes de cargas e descargas diversas, com custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), ajudantes, encargos e impostos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Gestor de Contrato:
José Ribeiro Junior**,** matrícula n.º 11.283.

Fiscal de Contrato:
Vanderlei Cardoso da Silva, matrícula n.º 15.083.

Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:722566E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 743/2024

PORTARIA N.º 743/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JOSE FERREIRA DA SILVA**, CPF n.° 265.534.814-15, do cargo de PEDREIRO - a partir de 08/08/2024, por motivo de Óbito.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de agostode 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DD653658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 740/2024

PORTARIA N.º 740/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno da licença sem vencimentos da servidora pública municipal **MARIA NILCEIA STRAPASSON TONIOLO,** inscrita no CPF n.º 553.415.869-72, RG n.º 040261125, matrícula n.º 12.101, do cargo de Professora - 20h, lotada na Escola Municipal Cristóvão Colombo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:05E3CE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 739/2024

PORTARIA N.º 739/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **GECIELLE NAZARET DE SOUZA SCHENA**, portadora do RG n.º 9.529.697-1**,** CPF n.º 060.769.769-50, do cargo de Diretora, no Departamento de Relações

com a Sociedade Civil, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, a partir de18 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:84406120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 737/2024

PORTARIA N.º 737/2024

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar econstitui a comissão processante.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 32.749/2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Processante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Ivanize de Gracia Guimarães	5.189	003.924.229-30
Membro	Gisele Rafaele da Silva Kersting	7.631	038.637.769-33
Membro	Vagner Ramos Cordeiro	14.475	052.440.669-35

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º. Revoga-se a portaria 936/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 12 de agosto de 2024.

LUCIANE DALA VALLE COREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:819B785D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 736/2024

PORTARIA N.º 736/2024

Dispõe sobre instauração de sindicância investigatória econstitui a comissão sindicante.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância investigativa, nos termos do art. 201 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 25265/2024.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Thiago Skau	11.276	018.818.330-07
Membro	Leonor Rabelo de Andrade	12.222	016.806.349-25
Membro	Valdemir dos Santos	10.693	746.125.909-10

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme §2º do art. 201 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 14 de agosto de 2024.

LUCIANE DALA VALLE COREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0BB33F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2024

Processo:	Nº 18551/2024 - Inexigibilidade Nº 038/2024 – Chamamento Público 011/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR, **MARCOS ETIEN DE SOUZA. CPF: 036.397.599/31. WANESSA DE FREITAS RODRIGUES. CPF: 054.821.739-41.**
Objeto:	Seleção Complementar dos Projetos" CLBO - ROCK EM MOVIMENTO e CASO 26" Referente ao Apoio para produção audiovisual, Conforme previsão contida no Artigo 6° da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo/ Recurso excedentes. Chamamento Público n° 011/2023.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reias)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 8.666/93
Data:	19/08/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:81564F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2024

Processo:	Nº 18522/2024 - Inexigibilidade Nº 039/2024 – Chamamento Público 010/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR, **ELLEN JACQUELINE SKSYSZOWSKI. CPF: 066.181.669-93. LUIZ FERNANDO CAMARGO CPF: 849.859.259-34.**
Objeto:	Seleção Complementar dos Projetos" OFICINA DE BORDADO EM PONTO CRUZ E FILTRO DOS SONHOS" Referente ao Apoio para Demais áreas da cultura, Conforme previsão contida no Artigo 8° da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo/ Recurso excedentes. Chamamento Público n° 010/2023.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reias)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 8.666/93
Data:	19/08/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C6A38F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 15215-15216-2024

N° dos Empenhos:	**15215/15216/2024**
Data:	**19/08/2024.**
Valor Total do Empenho:	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Nº da Inexigibilidade	**038/2024**
Contratado:	**MARCOS ETIEN DE SOUZA. CPF: 036.397.599-31. WANESSA DE FREITAS RODRIGUES. CPF: 054.821.739-41.**

Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Seleção Complementar do Projeto" CLBO - ROCK EM MOVIMENTO" Referente ao Apoio para produção audiovisual, conforme previsão contida no Artigo 6° da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo/ Recurso excedentes. Chamamento Público n° 011/2023. Inexigibilidade 038/2024.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CDF7C16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 15217/15218/2024.

N° dos Empenhos:	**15217-15218/2024**
Data:	**19/08/2024.**
Valor Total do Empenho:	R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)
Nº da Inexigibilidade	**039/2024**
Contratado:	**LUIZ FERNANDO CAMARGO. CPF: 849.859.259-34. ELLEN JACQUELINE SKSYSZOWSK. CPF: 066.181.669-93.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Seleção Complementar dos Projetos" OFICINA DE BORDADO EM PONTO CRUZ E FILTRO DOS SONHOS" Referente ao Apoio para Demais áreas da cultura, conforme previsão contida no Artigo 8° da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo/ Recurso excedentes. Chamamento Público n° 010/2023.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4586F49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Processo: 2898/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abasteimento.
Contratada: Josmar Luciano Pilatti, inscrita no CNPJ sob nº 00.732.880/0001-90.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato o Sr. José Ribeiro Junior, matrícula nº 11.283, telefone: 3656-2490, email: abastecimentodepto@gmail.com , fiscal de contrato Sr. Vanderlei Cardoso da Silva, matrícula nº 15.083, email: vandcardoso@hotmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transportes de cargas e descargas diversas, com custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), ajudantes, encargos e impostos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: O valor total é de: R$ 189.828,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, das Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Vigência: A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Município de Colombo, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de agosto de 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:EA965E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de veículo van furgão zero quilometro, para atendimento das necessidades da Coordenação de Logística e Suprimento de Materiais da Secretaria Municipal de Educação.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bllcompras.org.br).
Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 21 de AGOSTO de 2024 até às 08:00 horas do dia 04 de SETEMBRO 2024.
Abertura das Propostas Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 04 de SETEMBRO 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 Ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:91626C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 434/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

PROCESSO: 12115/2024
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Locador: FERREIRA & ALARCON INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:03.983.820/0001-39.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Jose Ribeiro Junior, portador do RG: 084165824 e CPF 037.066.789-18, e-mail: junior_agricultura@hotmail.com, e do Fiscal de Contrato Sr. Vanderlei Cardoso da Silva, portador do RG: 042449938 e CPF: 672.350.189-68, e-mail: abastecimentodpto@gmail.com.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel situado à Rua Califórnia, 66 – Guaraituba - Colombo/Paraná, com área de 700m2, destinado às instalações do Armazém da Família de Colombo, referente a parte de 50% da locação do imóvel.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 10.000,00 (dez mil e duzentos reais), referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 08 de agosto de 2024 e término em 07 de agosto de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de agosto de 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0E6E3D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 435/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

PROCESSO: 12115/2024
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Locador: M. DALL ACQUA INCORPORADORA - EIRELI, inscrita no CNPJ: 81.122.657/0001-23.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Jose Ribeiro Junior, portador do RG: 084165824 e CPF 037.066.789-18, e-mail: junior_agricultura@hotmail.com, e do Fiscal de Contrato Sr. Vanderlei Cardoso da Silva, portador do RG: 042449938 e CPF: 672.350.189-68, e-mail: abastecimentodpto@gmail.com.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel situado à Rua Califórnia, 66 – Guaraituba - Colombo/Paraná, com área de 700m2, destinado às instalações do Armazém da Família de Colombo, referente a parte de 50% da locação do imóvel**.**
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 10.000,00 (dez mil e duzentos reais), referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 08 de agosto de 2024 e término em 07 de agosto de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de agosto de 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:02F936CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 46

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:

-Art 1º – Aprova o Plano de Aplicação da Deliberação nº 72/2023 CEAS Pr – Cofinanciamento Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência. Sendo:

Especificação	Aquisição
Materiais de Consumo R$ 81.595,00	Cama, mesa e banho
	Gêneros alimentícios
	Material de higiene pessoal
	Vestuário
	Produtos de limpeza
	Kits de higiene
	Combustível
Serviços de terceiros pessoa física R$ 13.405,00 Serviços de terceiros pessoa jurídico R$ 20.700,00 R$ 4.300,00	Aluguel Serviço Gerais Outras despesas
	R$ 120.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:688A21D9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00226

PROC. 42678/2023

MARIA REGINA VINHOLES MERHY

RUA PAULA GUARDA, 50 - MAUÁ

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração Ambiental n. 226 lavradopor danificar Pinheiro-do-Paraná (A. angustifolia)- em terreno situado a RUA PAULA GUARDA, 50 Colombo–PR, conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 53. Devendo realizar o plantio de 05 (cinco) mudas de Araucária no local da infração, ou 10 (dez) mudas em outro local do município de Colombo–PR.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:46799304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA N.º 010/2024

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio à servidora e dá outras providencias".

Fabio Cavalim da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.065/2023:

Resolve:

Art. 1º Fica dado provimento à solicitação de gozo de Licença-Prêmio, formulada pela servidora Alessandra Suota Cavalim, através do Protocolo nº 193, de 09 de agosto de 2024.
Parágrafo único. A fruição da licença-prêmio, se dará em 3 (três) períodos de 30 (trinta) dias cada, conforme segue: primeiro período de 04/11/2024 à 03/12/2024; segundo período de 16/01/2025 à 14/02/2025 e o terceiro período de 01/07/2025 à 30/07/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Contenda, 15 de agosto de 2024.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:6187D02C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2024
DATA: 23/07/24 ABERTURA: 08/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Contratação de obra de engenharia comum para a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA RURAL ADEMIR ERNESTO SORDI, QUE LIGA A PR-566 ATÉ A COMUNIDADE DE BARRA VERDE em extensão de 1.790,00 metros, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	1.598.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 1.598.350,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Conforme consta nos autos do processo, em resumo, a empresa OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA, foi inabilitada, por não atender ao item 12, subitem 12.2.3., alínea "c" do edital e por não ter comprovado que era apta a utilizar do benefício da Lei 123/2006 através do empate ficto, devido a esta já ter extrapolado o limite no ano-calendário da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, após consulta no PNCP aos contratos firmados.
Ainda, conforme parecer jurídico o processo está sendo encaminhado a autoridade competente para abertura de processo administrativo com vistas a apuração de eventual infração praticada e de mesmo modo, ao Ministério Público do Estado do Paraná para apuração de eventual crime de falsidade.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2024.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2024
DATA: 23/07/24 ABERTURA: 08/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Contratação de obra de engenharia comum para a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA RURAL ADEMIR ERNESTO SORDI, QUE LIGA A PR-566 ATÉ A COMUNIDADE DE BARRA VERDE em extensão de 1.790,00 metros, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 10/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	1.598.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 1.598.350,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Encaminho o presente para abertura de processo administrativo com vistas a apuração de eventual infração praticada pela empresa OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA e de mesmo modo, ao Ministério Público do Estado do Paraná para apuração de eventual crime de falsidade.

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:40259043

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3380 - UTILIDADE PÚBLICA MULHERES CÂNCER

LEI N° 3.380, de 19 de agosto de 2024.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Apoio à Mulheres Acometidas pelo Câncer de Coronel Vivida Grupo Guerreiras.

Autoria: Vereadores Altanir Dallastra, Dorian L. Pasqualotto e Marcos A. S. Barbosa
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Apoio à Mulheres Acometidas pelo Câncer de Coronel Vivida - Grupo Guerreiras, inscrita no CNPJ sob nº. 52.179.323/0001-98, com Sede e Foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Art. 2º. A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:C03B83CF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 20/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA RESOLUÇÃO Nº 20/2024
O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 15 de agosto de 2024, consoante a ata 13/2024.
Considerando:
A Portaria Nº 027, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária para a execução do serviço.
Art. 1º Aprova de acordo com a portaria nº 027/2024 a criação da Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo;
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 19 de Agosto de 2024.

EMERSON PIZZI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:AC326388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 228/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto

Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 072/2024, Dispensa Eletrônica nº. 020/2024, cujo o objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em capacitações, apresentações teatrais, palestras, e produção de materiais didáticos com a temática do Cyberbullying e do Incentivo ao CMDCA, através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, a Servidora:

Michelle Buchen Schorr, matrícula nº 1123

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato à Secretaria de Assistência Social e Habitação, a Sra. **Gabriela Lopes Nepomuceno,** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 16 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Antonio Schmidt
Código Identificador:B39F0310

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 230/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 063/2024, Pregão Eletrônico nº. 038/2024, cujo o objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laudo de exames e serviços de responsabilidade técnica de médico radiologista para o setor de Raio X do Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, o Servidor:

André Adão Grenat, matrícula n° 1081.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Graziela Braun,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 16 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Antonio Schmidt
Código Identificador:EDB42874

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 231/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 064/2024, Pregão Eletrônico nº. 039/2024, cujo o objeto a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a aquisição de pneus novos para os veículos da frota de veículos desta municipalidade, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula n° 1496

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Daniel Rodrigues de Lara,** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 16 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Antonio Schmidt
Código Identificador:7F13BD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 232/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 065/2024, Pregão Eletrônico nº. 040/2024, cujo o objeto a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura mecanizada e sinalização viária horizontal com fornecimento de materiais desta municipalidade, os Servidores:

José De Oliveira, matrícula n° 1496
Fábio da Silva, matrícula nº 2015

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Daniel Rodrigues de Lara,** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V **-** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI **-** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII **-** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII **-** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX **-** Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X **-** Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI **-** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 16 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Antonio Schmidt
Código Identificador:6BA50A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 233/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 066/2024, Pregão Eletrônico nº. 041/2024, cujo o objeto a aquisição de 01 (um) playground 1 torre destinado para Casa Lar e 01 (um) playground duas torres para o centro de Atividades para crianças e adolescentes, através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, a Servidora:

Alice Gdak Werus, matrícula 950.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I **-** Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II **-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III **-** Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV **-** Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V **-** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI **-** Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII **-** Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII **-** Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX **-** Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X **-** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI **-** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII **-** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII **-** Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato à Secretaria de Assistência Social e Habitação, a Sra. **Gabriela Lopes Nepomuceno,** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I **-** Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II **-** Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III **-** Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV **-** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V **-** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI **-** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII **-** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII **-** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX **-** Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X **-** Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI **-** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Antonio Schmidt
Código Identificador:469E1935

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 234/2024

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O ARTIGO 77, INCISO V E XXII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ARTIGO 14, DA LEI COMPLEMENTAR 01/2006, e DECRETO MUNICIPAL Nº 4990/2024, RESOLVE**:**

Art. 1° - Nomear a Comissão de Processo Administrativo de Readaptação Funcional para apreciação de recomendação médicas de readaptações funcionais de servidores públicos municipais, nos termos do Decreto nº 4990/2024.

Art. 2° - Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo de Readaptação Funcional:
I – Harlei Rubison Estrenguete da Silva – Matrícula 415
II – Galdino Oliveira – Matrícula 1417
III – Jose de Oliveira – Matrícula 1496.

Art. 3° - Compete a Comissão de Processo Administrativo, dirigir e coordenar trabalhos, convocar servidores para prestar esclarecimentos, emitir pareceres, solicitar contratação de profissionais especializados quando necessário, e todas demais ações necessárias para conclusão dos processos administrativos de readaptações funcionais solicitadas, na forma do Decreto nº 4990/2024.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 19 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Antonio Schmidt
Código Identificador:692FEEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2024
PROCESSO nº 66/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição de 01 (um) playgroud 1 torre destinado para Casa Lar e 01 (um) playgroud duas torres para o centro de Atividades para crianças e adolescentes, através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.577,57 (Vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 20/08/2024 às 08:00 horas do dia 03/09/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 03/09/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 03/09/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 19 de agosto 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Jean Antonio Schmidt
Código Identificador:57F0D851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2316/2024 DE 19/08/2024

Decreto nº 2316/2024 de 19/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 143.510,60 (cento e quarenta e três mil quinhentos e dez reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.019.	Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR	
418 - 3.1.71.70.00.00 378	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.965,43
419 - 3.3.71.70.00.00 378	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	133.429,67
420 - 4.4.71.70.00.00 378	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	115,50

Total Suplementação: 143.510,60

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.3.50.11.12.0000 Fonte 378..... R$ 143.510,60.
Total da Receita:.....R$ 143.510,60.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:03B16B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2295/2024 DE 10/07/2024

Decreto nº 2295/2024 de 10/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 156.693,17 (cento e cinqüenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária
52 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 125.688,93
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
138 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.118,34
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil
166 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.511,58
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS
245 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.374,32
	Total Suplementação: 156.693,17

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.001.04.123.0004.2.010.	Atividades da Secretaria de Finanças
33 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL31.004,24
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.018.	Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto
95 - 3.1.90.11.00.00 303	Atendimento Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 125.688,93
	Total Redução: 156.693,17

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:47791388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90077/2024 que tem por objeto a **Aquisição de materiais para decoração do natal iluminado 2024. Com itens exclusivos e de cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência,** resolve suspender a abertura do certame a pedido da Secretaria, para revisão dos descritivos dos itens do Termo de referencia.

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DE0CB0F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 342/2024; **OBJETO:** Contratação de Assessoria técnica para modernização administrativa e tributária, visando o acompanhamento na formação do IPM – Índice de Participação dos Municípios no ICMS, e auxílio à fiscalização visando reduzir a evasão fiscal do ISSQN, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais tributários.; **CONTRATADA:** CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, sediada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, sala 02-A Com. Empresar office One, Quadra 183, Lote 10 Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-030, e-mail: marijaniribeiro@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Marijani Blasius Ribeiro, inscrito no C.P.F. nº 580.***.***-72. ; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "c" e "f" da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).; **RECONHECIMENTO:** 19 de agosto de 2024, por **Vilmar Possato Duarte,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 19 de agosto de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:59A68F76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 122/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 122/2024.

Ata de Registro de Preços	151/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024
Empresa	Viziluz Materias Eletricos Ltda - CNPJ 22.715.194/0001-44.

Contrato	136/2024 – Pregão Eletrônico nº 057/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Lanca Produtos – Comercio e Servicos Ltda - CNPJ/MF nº 44.258.379/0001-00.
Objeto	Aquisição de máquinas para a marcenaria municipal – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de agosto de 2024.

Contrato	137/2024 – Pregão Eletrônico nº 057/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Publicas Ltda - CNPJ/MF nº 52.804.043/0001-23.
Objeto	Aquisição de máquinas para a marcenaria municipal – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.641,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de agosto de 2024.

Contrato	139/2024 – Pregão Eletrônico nº 061/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Publicas Ltda - CNPJ/MF nº 52.804.043/0001-23.
Objeto	Aquisição e recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades das diversas secretarias. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de agosto de 2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2023– Tomada de Preços nº 011/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Godois Construtora Ltda - CNPJ 21.697.836/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta - do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação – Prorroga-se o prazo de execução até 03 de dezembro de 2024. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - da vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 29 de julho de 2025.
Data de Assinatura	16 de agosto de 2024.

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:65223896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 295/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 295/2024 de 12/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.669,00 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
106 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.669,00
Total Suplementação:			**2.669,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21,21
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
18 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
33 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
39 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
43 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
45 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
69 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	47,79
Total Redução:			**2.669,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:986EFF83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 296/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 296/2024 de 12/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
697 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
698 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:38789201

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 297/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Exercício: 2024
Decreto nº 297/2024 de 14/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.093.		PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"	
608 - 4.4.90.52.00.00	31799	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	276.000,00
		Total Suplementação:	**276.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.5.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31799	16.000,00
Receita:2.4.5.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31799	260.000,00
	Total da Receita:	**276.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:27DB25FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS CONTAINERS PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL, CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES E MEI/ME/EPP**, **COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS MEI/ME/EPP LOCAL E REGIONAL**.

VALOR MÁXIMO: R$ 79.775,00 (SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 02/09/2024 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 02/09/2024 a partir das 09h: 05m.

LOCAL: Portal LICITANET em https://www.licitanet.com.br/ - Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 19 de agosto de 2024.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F8A0B949

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2024

TESTE SELETIVO N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 19/08/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D95AFB7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0304/2024 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR ANDERSON LEME DA SILVA.

DECRETO Nº 0304/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR a pedido o senhor **ANDERSON LEME DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF n° 023.xxx.xxx-62, do cargo Politico de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2037F998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

CONTRATO: 01/2024
CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO FUNDOFEP
CNPJ: 02.318.953/0001-28

CONTRATADO: CREDITO & MERCADO GESTAO DEVALORES MOBILIAROS LTDA.
CNPJ: 11.340.009/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente vigente à época da execução das atividades, Consultoria em Política de Investimentos, assessoria em credenciamento das instituições financeiras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 8.652,72 (Oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 19 de agosto de 2024.

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Presidente - FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F8D71D35

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 267/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO- RENATA CRISTINA TEIXEIRA MAXIMOVITZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento solicitando exoneração, protocolo n° 298/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, RENATA CRISTINA TEIXEIRA MAXIMOVITZ, matrícula funcional 1121-1, do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 19/08/2024.
Art. 2º - Nomeada através do Decreto n° 130/2022 de 18/07/2022, exerceu o cargo no período de 19/07/2022 a 18/08/2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:000BD7F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2023 REF.: A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Objeto: Contratação de serviços hospitalares ambulatoriais em hospital regional.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI
CNPJ sob o nº 78.143.153/0001-85

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com Parecer Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 31/07/2024 para 31/08/2024 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 30/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração no prazo de prestação de serviços, fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) para R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais).

Fernandes Pinheiro, 19 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Irmandade do Hospital de Caridade de Irati
LADISLAO OBRZUT NETO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:A9E98C2E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 268/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e ofício 46/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes que trata de resultado de avaliação de desempenho do servidor estável, e comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional referente ao período de julho de 2022 a julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:
Cargo: Professor

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE COM A PROGRESSÃO
752	SANDRA APARECIDA COSTA	III	IV
8981	CIONI FIANCOSKI MODROW	IV	V
9071	MARINES OLEINIK CHAVES	IV	V
9081	LEISE ROCHA DE LIMA	IV	V
9091	REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK	IV	V

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:21CAECFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 124/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA ELAINE CRISTINA ALVES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e considerando atestado médico, protocolo 299/2024;

RESOLVE:

CONCEDER a ELAINE CRISTINA ALVES, servidora ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 663-1, 11 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 08/08/2024 a 18/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4A3D0881

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 125/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA VANESSA SERGIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e considerando atestado médico, protocolo 300/2024;

RESOLVE:

CONCEDER a VANESSA SERGIO, servidora ocupante da função de Assistente Administrativo, matrícula 1200-1, 7 dias de LICENÇA

PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 19/08/2024 a 25/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8DC70426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 305/2024

PORTARIA Nº 305/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias para a servidora MÁRCIA VARGAS DA SILVA, a partir de 19 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 24 de agosto de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 19 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:72CAC185

RH
PORTARIA 306/2024

PORTARIA Nº 306/2024

EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora Sra. **CAROLINE TOLEDO FELTRIN**, inscrita no RG Nº 100027739 – SSP – PR, da Função de Direção no CEMEI Profª Zilda Valdameri Reina, com gratificação conforme o Artigo 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011, com carga horária de 40 horas, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7009DEC5

RH
PORTARIA 307/2024

PORTARIA Nº 307/2024

NOMEIA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. **JULIANE VARGAS DOS REIS**, inscrita no RG Nº 79328251 – SSP – PR, para a Função de Direção no CEMEI Profª Zilda Valdameri Reina, com gratificação conforme o Artigo 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011, com carga horária de 40 horas, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º - Fica mantida a nomeação da servidora acima mencionada para a Função de **Coordenação Pedagógica 30 Horas** de forma cumulativa e simultânea, sem ônus para o município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em de 19 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:44616492

RH
PORTARIA 308/2024

PORTARIA Nº 308/2024

AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o RETORNO ao trabalho, da servidora abaixo listada, que encontrava-se em Licença para Tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial, o retorno ao trabalho se dará em 01 de setembro de 2024.

Servidor	RG	Cargo
MARTA MARIA VIEIRA KEMPKA	3719779- SSP-SC	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E658A37B

RH
PORTARIA 309/2024

PORTARIA Nº 309/2024

CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

Matrícula	NOME	CARGO	Direito Adquirido em	Efeito financeiro em
818	SILVANA FÁTIMA ONGARATO	PSICÓLOGO	11/08/2024	11/08/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirá conforme data constante na tabela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:10923620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA 002/2024

Extrato de Compra Direta
COMPRA DIRETA 002/2024
Fornecedor: NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.904.385/0001-91.
Objeto: aquisição de 6 Globo anti-Vandalismo PVC Leitoso 15x30 para Câmara Municipal.
Preço Unitário: R$59,00 (cinqüenta e nove reais)
Quantidade: 6 unidades.
Valor Total: R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais).
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 021/2023.
Data: 13/08/2024

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:CA132A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de palestra show com foco no setembro amarelo, mês da conscientização e prevenção ao suicídio.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para realização de palestra show com foco no setembro amarelo, mês da conscientização e prevenção ao suicídio.	Unid.	2		

Condições de entrega: *Os serviços deverão ser prestados durante o mês de setembro em data a ser definida pela Secretaria de Assistência Social, a contratada deverá prestar os serviços em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).*

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentação que será exigida para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br**,** bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 20 de agosto de 2024.
FIM:às 23h:59min – 23 de agosto de 2024.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 16 de agosto de 2024.

LUNARA SCANDELAE LEONI
Secretária de Administração

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8C97A4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023.

PROCESSO: Tomada de preços nº 5/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: P WEIRICH OBRAS (CNPJ Nº 46.733.872/0001-60)
OBJETO: "Redução do valor contratual em vista de glosa/supressão com aditivo através da revisão do Contrato Administrativo nº 262/2023 do Tomada de Preços nº 5/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO-CONTRATO DE REPASSE N° 0603952-90, FIRMADO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO FINISA 2° ETAPA"

DOS VALORES: O presente Termo visa modificação de valores tendo em vista aditivo com inclusão e supressão, sendo suprimido do presente contrato o valor de R$ 31.183,50 (Trinta e Um Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos) passando o valor contratual global de R$ 1.643.799,67 (um milhão, seiscentos equarente e três mil, setecentos e sessenta e seis reais com noventa e sete centavos) para R$ 1.612.583,47 (um milhão, seiscentos e doze mil, quinhentos e oitente e três reais com quarenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:43DADBED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 015/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 015/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a renovação das Inscrições e da emissão do Atestado de Regular Funcionamento das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436 de 2016,
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011 que "Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social";
Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 28 de novembro de 2011 que "Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos";
Considerando a Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011 que "Define a Habilitação e Reabilitação da Pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos";
Considerando a Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que traz parâmetros nacionais acerca da inscrição e entidades de assistência social e seus respectivos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como, a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades que atuam em outras áreas de políticas sociais e na área da Assistência Social, nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Resolução nº 014/2021 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando a deliberação da plenária em 14 de agosto de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a renovação das Inscrições e da emissão do Atestado de Regular Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão – PR, para as Organizações da Sociedade Civil:
Serviços e Programas de Proteção Social Básica:
Instituto Jeferson Bizotto – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
CIMMAD – Centro de Integração Madre Maria Domênica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
ARTIGO 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2024.

TATIANA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E668070F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. DE 318 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. DE 318 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Portaria Municipal nº 195 de 03 de maio de 2021 que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria Municipal nº 195 de 03 de maio de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º…….
I - Representante do Poder Executivo:
Titular: ALEXANDRE PIRIH PÉCOITS;
II - Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo:
Titular: LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE; Suplente: ANA CAROLINA CARBONI BÓZIO;
III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: MONITIELY KUMMER; Suplente: LILIA MARIA FOGAÇA;
IV - Representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas (SEBRAE):
Titular: JOCELEI FIORENTIN; Suplente: ELIZANDRO FERREIRA KAXA;
V - Representantes da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR):
Titular: HERNAN VIELMO; Suplente: PAULO JÚNIOR VARELA;
VI - Representantes da União de Ensino do Sudoeste do Paraná (UNISEP):
Titular: ANA AMÉLIA MACEDO ROMANINI; Suplente: DEBORA CRISTINA GALINA BATISTA;
VII - Representantes da Universidade Paranaense (UNIPAR):
Titular: FÁBIO TAFFE; Suplente: SÉRGIO BUENO FERNANDES;

VIII - Representantes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE):
Titular: ADILSON CARLOS DA ROCHA; Suplente: EVERTON MARIA;
IX - Representantes da Associação Empresarial de Francisco Beltrão (ACEFB):
Titular: CLEDSON LODI; Suplente: RAFAEL MENEGOTTO;
X- Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP):
Titular: EDGAR BEHNE; Suplente: ELIANE RITTER;
XI - Representantes do Núcleo Beltronense das Empresas de Tecnologia da Informação (NUBETEC):
Titular: THIAGO RAFAEL CASAGRANDE; Suplente: ULISSES CONSTANTINI;

XII - Representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Francisco Beltrão (CONDEF):
Titular: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA; Suplente: LETÍCIA BARBIERI;
XIII - Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC):
Titular: LENISE CRISTINA FERNANDES e Suplente: TATIANI TEREZINHA DA SILVA.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6778D439

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 317 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 317 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a readaptação da servidora FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo (protocolo) n.º 10.145/2024 que pleiteou a readaptação da servidora FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI;

CONSIDERANDO a recomendação da perícia à readaptação do servidor em decorrência do Diagnóstico Médico CID S93.4;

CONSIDERANDO o despacho 3 e 4 do protocolo n.º 10.145/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI, para a atividade de AGENTE ADMINISTRATIVO, sem alteração dos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único. Fica estabelecida a possibilidade de retorno ao cargo de origem caso ocorra recuperação da capacidade laborativa comprovada e atestada por perícia médica.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:64E25F61

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 341 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 341 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Exonera OTAVIO SEDOR DA SILVA do cargo CCA-FZD-6-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado OTAVIO SEDOR DA SILVA do cargo CCA-FZD-6-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2091802F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 342 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 342 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia Professora da Rede Municipal aprovada no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 20 de agosto de 2024, o seguinte aprovado no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/40H, convocado pelo Edital n.º 286/2024:

NOME	RG	NÍVEL
MARCIANE ARNECKE	083.030.989-69	C1

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BE22147C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 266 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 266 DE 03 DE JULHO DE 2024

Revoga a designação da servidora CLAUDIA GOMES ACCO da função de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora CLAUDIA GOMES ACCO que deixa de exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:82DC1811

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 345 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 345 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA BIAVA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 9.172/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA BIAVA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 24 (vinte e quatro) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E3E89086

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 344 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 344 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) MARIANA COSTA DE MELLO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 6.311/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MARIANA COSTA DE MELLO, a segunda promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C1-01 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F51060DB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 346 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 346 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) NILCE TERESINHA TOMAZINI AUGUSTIN a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 7.160/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) NILCE TERESINHA TOMAZINI AUGUSTIN, a primeira promoção por grau de escolaridade de 5 (cinco) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido elevação para o nível 7 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de EDUCADORA SOCIAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4F4C009E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 01/2024

O Presidente do Legislativo Municipal, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa Eletrônica de Licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina aditivada, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DESCONTO POR ITEM

CONTRATADA: STANG & STANG LTDA, CNPJ 08.033.253/0018-11, ITEM 01 – 0,5%.

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 61.450,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DATA: 19 de agosto de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E0C4EE62

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 02-2024

O Presidente do Legislativo Municipal, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa Eletrônica de Licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 002-2024

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as demandas internas do Poder Legislativo Municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR VALOR POR LOTE.

CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ 08.831.603/0001-47, LOTE 01 – R$ 9.176,43.

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 9.176,43 (nove mil cento e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).

DATA: 19 de agosto de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:805B5BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024 – Processo nº 281/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para mudas de flores tipo plug e para insumos que serão utilizados na produção de mudas nativas no viveiro municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CULTIVALI COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 54.755.249/0001-36. ITEM 07 R$ 33,40; 08 R$ 6,41.
2 – PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E. CNPJ Nº 26.582.119/0001-03. ITENS 01 R$ 0,40; 02 R$ 0,43; 03 R$ 0,33; 04 R$ 0,43; 05 R$ 0,43; 06 R$ 0,38; 10 R$ 34,89; 11 R$ 0,39; 13 R$ 5,19; 14 R$ 3,78; 15 R$ 0,12; 16 R$ 897,00; 17 R$ 7,97.
FRUSTRADOS – 09 e 12.
VALOR TOTAL R$ 63.104,00 (sessenta e três mil cento e quatro reais).

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B3485D3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024 – Processo nº 343/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rações para cães e gatos para abastecimento do Banco de Rações e manutenção alimentar de animais abrigados no Centro de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem-estar Animal - CAZ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – G. N. FOODS COM E TRANSPORTES DE RACOES LTDA. CNPJ Nº 43.564.314/0001-20. ITEM 02 R$ 95,00; ITEM 03 R$ 95,00.
2 – POMPÉIA-COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ Nº 13.274.190/0001-87. ITEM 01 R$ 225,90.
VALOR TOTAL R$ 137.225,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A076791A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2024 – Processo nº 289/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços para locação de sonorização, tendas, palco, banheiros químicos, arquibancadas, decoração de palco e ruas, para o evento em comemoração à semana da pátria.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS. CNPJ Nº 16.651.256/0001-07. ITEM 03 R$ 399,00.

2 – MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS. CNPJ Nº 08.732.819/0001-55. ITENS 01 R$ 12.000,00; 02 R$ 12.960,00.
3 - N F EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 14.904.894/0001-59. ITEM 06 R$ 593,00.
4 - RODRIGO PONSONI BONETTI. CNPJ Nº 11.495.234/0001-73. ITENS 04 R$ 12.890,00; 05 R$ 4.990,00.
FRUSTRADOS – 7 E 8.
VALOR TOTAL R$ 77.132,00 (setenta e sete mil cento e trinta e dois reais).

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D450B3A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024 – Processo nº 281/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para mudas de flores tipo plug e para insumos que serão utilizados na produção de mudas nativas no viveiro municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CULTIVALI COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 54.755.249/0001-36. ITEM 07 R$ 33,40; 08 R$ 6,41.
2 – PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E. CNPJ Nº 26.582.119/0001-03. ITENS 01 R$ 0,40; 02 R$ 0,43; 03 R$ 0,33; 04 R$ 0,43; 05 R$ 0,43; 06 R$ 0,38; 10 R$ 34,89; 11 R$ 0,39; 13 R$ 5,19; 14 R$ 3,78; 15 R$ 0,12; 16 R$ 897,00; 17 R$ 7,97.
FRUSTRADOS – 09 e 12.
VALOR TOTAL R$ 63.104,00 (sessenta e três mil cento e quatro reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B3B92A56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024 – Processo nº 343/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rações para cães e gatos para abastecimento do Banco de Rações e manutenção alimentar de animais abrigados no Centro de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem-estar Animal - CAZ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – G. N. FOODS COM E TRANSPORTES DE RACOES LTDA. CNPJ Nº 43.564.314/0001-20. ITEM 02 R$ 95,00; ITEM 03 R$ 95,00.
2 – POMPÉIA-COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ Nº 13.274.190/0001-87. ITEM 01 R$ 225,90.
VALOR TOTAL R$ 137.225,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AD4374D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2024 – Processo nº 289/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços para locação de sonorização, tendas, palco, banheiros químicos, arquibancadas, decoração de palco e ruas, para o evento em comemoração à semana da pátria.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS. CNPJ Nº 16.651.256/0001-07. ITEM 03 R$ 399,00.
2 – MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS. CNPJ Nº 08.732.819/0001-55. ITENS 01 R$ 12.000,00; 02 R$ 12.960,00.
3 - N F EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 14.904.894/0001-59. ITEM 06 R$ 593,00.
4 - RODRIGO PONSONI BONETTI. CNPJ Nº 11.495.234/0001-73. ITENS 04 R$ 12.890,00; 05 R$ 4.990,00.
FRUSTRADOS – 7 E 8.
VALOR TOTAL R$ 77.132,00 (setenta e sete mil cento e trinta e dois reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:90253027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 9:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Consorcio Dalba-Terrasanta.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 040/2022 – Concorrência nº 02/2021.
OBJETO: Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, em área 54.730,72 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem e ensaios tecnológicos, no Conjunto Habitacional Terra Nossa, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido da CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro para recompor os valores dos serviços já executados conforme consta nas planilhas das medições 12 e 14, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 11.528/2022.
ADITIVO: Fica concedido o reequilíbrio no valor de R$ 234.764,35 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4CD54BCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024 – Processo nº 431/2024.

OBJETO: Contratação de serviços de vigilância eletrônica através de monitoramento remoto, incluindo a locação de instalação de equipamentos nas unidades e prédios públicos da Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – SEGMART BELTRAO LTDA. CNPJ Nº 10.243.551/0001-30.
ITEM 01, 33% de desconto.
VALOR TOTAL R$ 364.719,00 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e dezenove reais).

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3A7CA8DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024 – Processo nº 431/2024.

OBJETO: Contratação de serviços de vigilância eletrônica através de monitoramento remoto, incluindo a locação de instalação de equipamentos nas unidades e prédios públicos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – SEGMART BELTRAO LTDA. CNPJ Nº 10.243.551/0001-30.
ITEM 01, 33% de desconto.
VALOR TOTAL R$ 364.719,00 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e dezenove reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:01D6C8C4

DRH
EDITAL 288-24 NUTRICIONISTA 327-2023

EDITAL Nº 288/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023 e os motivos que constam no Memorando nº 9.918/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – NUTRICIONISTA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
5º	ANA PAULA DEFANT	23/04/1993	51

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão 19 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:BAACE271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.473 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, no dia 20 de Agosto de 2024 o Sr. **ODILIO MAIDANA NETO**, para o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A933F677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **170/2024**
Pregão Eletrônico N° **056/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n°1.213/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de Setembro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **056/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e proteção de nascentes, com fornecimento de mão de obra, materiais inclusos e demais insumos necessário, conforme convênio firmado entre o município de General Carneiro/PR e a Itaipu Binaciona.

General Carneiro - PR, 19 de agosto de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:097CB7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 027/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro , Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 1194/2012, em reunião ordinária realizada dia 19 de Agosto de 2024, registrada na ATA n° 10/2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2023 referente aos repasses do CEDCA. no valor montante de R$9.600,00 provindos da deliberação **Incentivo CMDCA**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

General Carneiro - PR, 19 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:58856287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 028/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro , Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 1194/2012, em reunião ordinária realizada dia 19 de Agosto de 2024, registrada na ATA n° 10/2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2024 referente aos repasses do CEDCA. no valor montante de R$9.600,00 provindos da deliberação **Incentivo CMDCA**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

General Carneiro - PR, 19 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:72E0362A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 029/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro , Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 1194/2012, em reunião ordinária realizada dia 19 de Agosto de 2024, registrada na ATA n° 10/2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2024 do repasse **Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares** do valor montante de R$70.000,00 que foram repassados através de deliberação do CEDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

General Carneiro - PR, 19 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:13C16B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Resolução nº 030/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro , Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 1194/2012, em reunião ordinária realizada dia 19 de Agosto de 2024, registrada na ATA n° 10/2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2024 do repasse **Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância** no valor montante de R$80.000,00 que foram repassados através de deliberação do CEDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

General Carneiro - PR, 19 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:33450908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Resolução nº 031/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro , Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 1194/2012, em reunião ordinária realizada dia 19 de Agosto de 2024, registrada na ATA n° 10/2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2024 do repasse **Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar** do valor montante de R$50.000,00 que foram repassados através de deliberação do CEDCA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

General Carneiro - PR, 19 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:5370E6C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Resolução nº 032/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro , Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 1194/2012, em reunião ordinária realizada dia 19 de Agosto de 2024, registrada na ATA n° 10/2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2024 do repasse **de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** do valor montante de R$48.807,50 que foram repassados através de deliberação do CEDCA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

General Carneiro - PR, 19 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:9DE184CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, CNPJ nº 04.727.713/0001-02**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"GOVERNO LOCAL: GESTÃO PÚBLICA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA"**, a ser realizado no período de 21 a 23 de agosto de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02.

VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (Hum mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 16 de agosto de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C3C0BDAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Marcelo Aparecido Matias de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	08/09/2024 a 08/10/2024
Edilson de Melo	Operador de Maquinas	2022/2023	02/09/2024 a 01/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO 19 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:737618A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 487/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, VALQUIRIA DE PAULA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 02/09/2024 a 16/09/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 19 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E84B1AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 488/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, VALQUIRIA DE PAULA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 17/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1D162E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LAISA SARUBO PELLIZER DLUGOSZ TERAPIA OCUPACIONAL
Valor: R$ 36.980,64
Vigência: Início: 14/08/2024 Término: 14/08/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 visa o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS, para atender as EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.

Goioerê, 14 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8ACAC188

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: P R FERREIRA SILVA PSICOLOGIA LTDA
Valor: R$ 15.772,00
Vigência: Início: 14/08/2024 Término: 14/08/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 visa o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS, para atender as EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.

Goioerê, 14 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:86DFBD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2024
HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Pagamento de inscrição à empresa R. Buchi Consultoria e Desenvolvimento Atuarial e Tributário Ltda, para participação no

curso presencial " CREDENCIAMENTO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CARONA " nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024, na cidade de Maringá-PR.
CONTRATADO: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00
19/08/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:B919F45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2.024- UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS de PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme solicitação da Secretaria de Administração do município de Goioerê-Pr.
Nova data em virtude de alteração no edital.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 20/08/2024.
Abertura das propostas: 02/09/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 19 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2D2FD3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº. 004/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO

PREMIAÇÃO TRAJETÓRIA BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, DJ - RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - GOIOERÊ - PARANÁ

A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1. PREÂMBULO (parte inicial)
1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, subsidiariamente a Lei nº 14.903/2024, Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), TORNAR PÚBLICO o chamamento de premiação para agentes culturais.
1.2 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade no município de Goioerê por meio de reunião convocada e ata publicada no diário oficial no dia 03 de abril de 2024 e que teve como resultado ata em 11 de abril de 2024 e plano anual de aplicação dos recursos publicados em 16 de abril de 2024.
1.3 O edital integra o conjunto de ações do poder executivo para o fortalecimento das políticas públicas para a cultura em consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Goioerê/PR, implantado pela Lei nº 2.934/2.022, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição Federal.
1.4 O presente edital destina-se a apoiar agentes culturais do município de Goioerê e demais municípios do Estado do Paraná.

2. DO OBJETO DO EDITAL
2.1. O objeto deste Edital é a premiação de trajetórias de banda musicais do município de Goioerê e demais município do Estado do Paraná, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na área da música.
2.2. O edital implementa a Lei nº 14.399/2022 em seu art. 5º, inciso III – concessão de prêmios mediante seleções públicas.
2.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3.1. O Edital fomenta o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, art. 2º, inciso IV - a manifestações culturais.
3.2. As premiações serão para agentes culturais representantes de bandas, grupos musicais, dj com trajetória de relevância na área musical no município de Goioerê e demais municípios do Estado do Paraná.
3.3. Serão premiados 10 agentes culturais pessoas físicas representantes de bandas, grupos musicais, dj.
3.4. O agente cultural poderá concorrer com apenas 01 inscrição.
3.5. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo:
I. 10 prêmios de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
4.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, 19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS 01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
4.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou outras ações culturais previstas na Lei nº 14.399/2022 e no PAAR do município Goioerê, publicado em 16 de abril de 2024.
4.4. Segue abaixo tabela com detalhamento da premiação:
CATEGORIA
VALOR PRÊMIO
VAGAS TOTAIS
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
COTA PESSOA NEGRA
COTA PESSOA INDÍGENA
COTA PCD
Prêmio Trajetória bandas, grupos musicais, dj PESSOA FÍSICA
R$ 2.500,00
10
5
3
1
1

5. DAS INCRIÇÕES (prazo para inscrição)
5.1. As inscrições serão realizadas no período de 19 à 26 de agosto de 2024 até às 23:59, por meio do link https://forms.gle/bJZ2daPz1CaKdGK2A
5.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações.
5.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (quem pode participar)
6.1. Poderá participar deste edital agente cultural pessoa física representante de banda musical, deverá comprovar residência

município de Goioerê ou demais município do Estado do Paraná, podendo ser:
I – Pessoa física,
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
6.2. Cada agente cultural poderá participar com apenas 01 inscrição e consequentemente, ser contemplado com apenas 01 premiação.
6.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante nos anexos deste Edital.

7. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES (quem NÃO pode participar)
7.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
7.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.
7.3. As pessoas jurídicas, estarão impedidas, aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no 7.1.
7.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8. DAS ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA
8.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio das mídias oficiais do município de Goioerê e no site https://www.goioere.pr.gov.br/site/
8.2. O edital é composto pelas seguintes etapas:
AÇÃO
DATA/PEDÍODO
Período de inscrição
19 a 26/08/2024
ETAPA DE SELEÇÃO POR MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL
Análise de mérito artístico cultural
27/08/2024
Publicação do 1º resultado mérito artístico cultural
27/08/2024
Interposição de recurso na fase de mérito artístico cultural
28 a 30/08/2024 (03 dias úteis)
Análise de recurso – fase mérito artístico cultural
31/08/2024
Resultado final da análise de mérito artístico cultural
31/09/2024
ETAPA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO (documentos de habilitação)
Análise Documental (certidões, documentos, comprovantes e outros, conforme Edital)
02/09/2024
Análise dos documentos de habilitação
03/09/2024
Publicação do 1º resultado da análise dos documentos de habilitação
03/09/2024
Interposição de recurso na fase dos documentos de habilitação
03 a 05/2024 (03 dias úteis)
Análise de recurso da fase dos documentos de habilitação
06/09/2024
Publicação do resultado final – homologação
06/09/2024
Convocação dos agentes culturais para assinatura termo de premiação cultural
A partir de 06/09/2024

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO
9.1. O proponente deverá fazer o preenchimento do formulário de inscrição on-line acessado pelo link https://forms.gle/bJZ2daPz1CaKdGK2A inserindo informações e anexando documentos (no formato PDF).
9.2. Antes de efetuar a inscrição, o agente cultural deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.
9.3. O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.
9.4. O formulário on-line não permite salvar os dados para editar posteriormente, caso esteja no prazo de inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição, anulando a anterior.
9.5. O agente cultural deverá anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos/informações:
I. Formulário de inscrição;
II. Anexar currículo/portfólio;
III. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito artístico cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado a inscrição como agente cultural.
IV. Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
V. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
9.6. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações.
9.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste Edital, Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
9.8. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.
9.9. Os agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis, com dificuldade de realizar a inscrição, poderão entrar em contato com o órgão gestor, que poderá admitir a inscrição em formatos alternativos, tais como: inscrições impressas, orais ou por vídeos; e em outras línguas, tais como Libras ((Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023).

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – COTAS
10.1. O Edital, disponibiliza 10 vagas no total, desta forma garantirá ações afirmativas, que trata a Instrução Normativa MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023.
10.2. O agente cultural poderá concorrer a vaga de cota conforme requisitos abaixo.
10.3. As cotas ficam garantidas conforme segue:
I. 03 vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
II. 01 vaga para pessoas indígenas;
III. 01 vaga para pessoas com deficiência.
10.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
10.5. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
10.6. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
10.7. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o

preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
10.8. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
10.9. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
10.10. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação de maior pontuação geral.
10.11. Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I. Coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência, somando 50% dos integrantes da banda musical.
10.12. O coletivo sem CNPJ deve preencher uma autodeclaração, conforme modelos anexos neste edital.

11. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO
11.1. A comissão de análise e seleção de mérito artístico cultural será coordenada pelo Secretário da Municipal de Cultura, Sr. Dhionata Macena da Silva.
11.2. A comissão de análise e seleção de mérito artístico cultural será formada pelos membros do Conselho de Política Cultural, nomeado conforme Decreto nº 8.105/2023.
11.3. Os membros da citada comissão e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
11.4. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
11.5. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

12. DA ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL
12.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito artístico cultural dos candidatos, compreendendo:
I. Análise de mérito cultural é a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da ação do agente cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.
II. Análise comparativa, compreendendo-se a análise dos itens individuais de cada agente cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada candidato e? atribuída em função desta comparação.
12.2. A avaliação dos inscritos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição na tabela abaixo.
12.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:
DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
PONTUAÇÃO
MÁXIMA
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
Trajetória artística e cultural da banda - Será considerada para fins de análise, a carreira do proponente (banda), com base no currículo e comprovações enviadas.
30
Relevância das ações do candidato (banda) para o cenário cultural do município de Goioerê e demais municípios do Estado do Paraná – Será considerado, para fins de avaliação e valoração, se as ações já realizadas pelo candidato (banda) contribuiu para o enriquecimento e valorização da cultura na área da música.
30
Integração e inovação do agente cultural (banda) com outras esferas do conhecimento e da vida social – serão avaliadas integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc
20
Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social – serão avaliadas ações que o candidato (banda) já realizou atendendo pessoas idosos, crianças, pessoas negras, etc)
20
12.4. A pontuação final de cada candidatura será por média das notas dos avaliadores.
12.5. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
12.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem da tabela de pontuação acima.
12.7. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate a maior idade, se ainda sim permanecer o empate será desempatado por sorteio.
12.8. Serão considerados aptos os candidatos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
12.9. Serão desclassificados os candidatos que: receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
12.10. Caso o agente cultural discorde dos valores vetados, poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 12.12.
12.11. O resultado provisório da etapa de análise de mérito será divulgado no site https://www.goioere.pr.gov.br/site/
12.12. Contra a decisão da fase de análise de mérito, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail: editaisculturagoioere@gmail.com no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.14. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado no site do município.

13. ETAPA DE HABILITAC?ÃO DOCUMENTAL / FISCAL
13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o agente cultural selecionado no mérito, terá o prazo de 01 dia útil para apresentar os documentos de habilitação, conforme segue:
I. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPGFN
II. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;
III. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
IV. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal;
V. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
VI. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
13.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III. que se encontrem em situação de rua.
13.3. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos

de habilitação, obedecendo a ordem de classificação por maior pontuação.
13.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail editaisculturagoioere@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação.
13.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site https://www.goioere.pr.gov.br/site/
13.7. Após essa etapa, não caberá mais recurso.
13.8. A Comissão de Avaliação Documental/Habilitação, será composta por 1 (um) coordenador e 02 (dois) membros, a saber:
I. Coordenador: Dhionata Macena da Silva
II. Membro: Marinês Alice de Souza
III. Membro: Henrique de Almeida da Silva

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
14.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme anexo deste Edital, podendo ser assinatura física (presencial) ou eletrônica.
14.2. Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá o recurso em conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do candidato. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.goioere.pr.gov.br/site/
15.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei nº 14.903/2024, Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
15.3. Ao se inscrever, o agente cultural, permite que a Prefeitura de Goioerê, faça o uso de suas imagens e ações, para fins de divulgação, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens.
15.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
15.5. O agente cultural será o único responsável pela veracidade de informações declaradas e documentos encaminhados, isentando o município de Goioerê de qualquer responsabilidade civil ou penal.
15.6. O pagamento somente será realizado por meio de transferência em conta bancária de titularidade do agente cultural contemplado, após assinatura do termo de premiação cultural.
15.7. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento, caso julgue necessário.
15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, com devido amparo legal.
15.9. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Cultura de Goioerê,
e-mail: editaisculturagoioere@gmail.com, telefone (44) 3522-2266 ou comparecer pessoalmente na Casa da Cultura , situada na Rua Cuiabá, nº 720, Jardim Lindóia, de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.
15.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses após a publicação do resultado final.

16. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL (disponíveis por meio do link https://forms.gle/bJZ2daPz1CaKdGK2A)
16.1. Anexo I - Formulário de Inscrição
16.2. Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
16.3. Anexo III - Termo de Premiação Cultural
16.4. Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial
16.5. Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência
16.6. Anexo VI – Formulário de Recurso

Goioerê/PR, 19 de agosto de 2024.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário de Cultura de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9C565DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 026/2024

(X) Servidor ( ) Vereador

Nome: PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL
CPF: xxx.xxx.649-12
Cargo: Contadora

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação no curso MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação na Aula presencial Módulo 3 do MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA / TCE-PR que acontecerá dia 17/06/2024 na cidade de Foz do Iguaçu é obrigatória para os alunos matriculados na referida Pós que é ministrada pelo Instituto de Ensino Pólis Civitas, contratado pelo TCE-PR. Considerando que o MBA tem a finalidade de capacitar servidores públicos do Paraná em relação à Nova Lei de Licitações entende-se que esse deslocamento para aulas presenciais atende ao interesse público, pois a partir do entendimento das mudanças regulatórias pelos agentes públicos paranaenses, o Tribunal de Contas pretende garantir conformidade legal, transparência e eficiência nas licitações e contratos nas esferas municipal e estadual.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Cascavel - PR
Início da Permanência: 19/08/2024 - Final da Permanência: 20/08/2024

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 16 de agosto de 2024.

PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL
Contadora

APROVAÇÃO
Data: 19 de agosto de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D672F090

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0190/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0190/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: MACIEL BAPTISTEL , inscrita CNPJ sob nº 04.867.514/0001-08, situada na R SETE DE SETEMBRO, 330 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro Marquinho/PR; neste ato representada por MACIEL BAPTISTEL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 67949951, e CPF sob n.º 955.526.349-34, residente e domiciliado à RUA SETE DE SETEMBRO , S/N - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 063/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE FUNELARIA, LATARIA, PINTURA E BORRACHARIA CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 158.684,60 (Cento e Cinqüenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:614F8149

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0189/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0189/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: MAURICIO POYER, inscrita CNPJ sob nº 13.314.456/0001-78, situada na R ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 226 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR; neste ato representada por MAURICIO POYER, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 84818330, e CPF sob n.º 037.442.379-23, residente e domiciliado à RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI, 226 APTO 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 063/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE FUNELARIA, LATARIA, PINTURA E BORRACHARIA CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 241.250,32 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais e Trinta e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A05057DF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2024
Processo 079

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2024, cujo objeto Aquisição de material gráfico, com a finalidade de atender as necessidades dos departamentos municipais deste município, as seguintes empresas:
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ 11.383.230/0001-01
Telefone: (31) 2510-0033
E-mail: wilton.licitacao@gmail.com
Endereço: AV CRISTIANO MACHADO, 373 - , Belo Horizonte - Minas Gerais - 31110-656
CLESIO MENES BERNBARDES CNPJ 09.447.062/0001-10
Telefone: (51) 9916-7727
E-mail: graficasantojorge@gmail.com
Endereço: RUA FERNANDO VERONEZI, 163 - , Porto Alegre - Rio Grande do Sul - 91791-622
GRAFICA BONAPEL LTDA CNPJ 02.350.173/0001-65
Telefone: (42) 3636-1567
E-mail: graficabonapel@gmail.com
Endereço: RUA ALZIRA DE ABREU, 50 - , Cantagalo - Paraná - 85160-000

INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA CNPJ n.º 20.772.716/0001-14 - I.E. n. 132.181.711.110 - I.M.: 313005-8 Sede: R. CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR, 30 – Anexo A – Santos/SP –TEL. 11-4304-3285 - CEP 11.015-290 Tel./FAX: 11-4304-3285 e-mail: inlabel@inlabel.com.br
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 18.486.182/0001-18 Inscrição Estadual: 257.112.227 Endereço: RUA PÉROLA DO VALE Nº 55 CEP: 89062-212 Município: BLUMENAU Bairro: Itoupava Central Estado: Santa Catarina Telefones: 47 3337-6824 – 47 99981-0120 E-mail: pedido@nortegrafica.com.
YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ 19.864.408/0001-30 RUA RIO GRANDE DO NORTE 861 FUNDOS CENTRO CEP 86610000 JAGUAPITÃ PARANÁ - PR
Num total geral de R$ 150.855,62 (Cento e Cinqüenta Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Goioxim, 19 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:14398FCF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 191 DE 19 DE AGOSTO DE 2024 SUMULA, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR VALDEIR DOS SANTOS MARCONDES

PORTARIA Nº 191 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor VALDEIR DOS SANTOS MARCONDES, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 21/08/2024 , ao servidor VALDEIR DOS SANTOS MARCONDES, matricula 137836, ocupante do cargo de Gari de Rua.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:35BF8575

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 14/2024

DECRETO CONTABIL N.º 14/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPALDE SAUDE**	
10.301.0006.2033	**EXPANSÃO / MANUTENÇAO DA REDE FISICA EM SAUDE**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01230 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação de dotações conforme demonstrado abaixo:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPALDE SAUDE**	
10.301.0006.2033	**EXPANSÃO / MANUTENÇAO DA REDE FISICA EM SAUDE**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01220 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	01220 303

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 19 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:A26F20A3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás GLP-13Kg e GLP-45Kg, para suprir as necessidades das secretarias municipais.
Data da sessão: 23/08/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.
Sistema de Registro de Preços

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site www.licitanet.com.br até a data de 23/08/2024 às 08:00.

Goioxim, 19 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:7AA59941

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 33/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO CENTRO III, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Goioxim/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Centro III, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 3.846, de propriedade de Município de Goioxim/PR, à matrícula nº 5.912, de propriedade de Acir Antonio Kinseler Ferreira, Arlete Oliveira Pepes, Luedison Jose Gutervil, Vera C. Gutervil Tauscher, Fernando S. Siqueira e Marilurde R. Calixto, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR, à matrícula nº 12.005 de propriedade de Ilda Marcondes Nunes e à transcrição nº 30.694 de propriedade de Avelino Alcides Deolindo Kunseler, do 1° ORI de Guarapuava/PR, e Matrícula não identificada.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 19 de agosto de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:57EABAE5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 34/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO CENTRO I, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Goioxim/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Centro I, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 5.907, de propriedade de Leosir Tadeu Polli Bocalon, Waldi Caprini, Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Dirceu da Rosa, Zenilda A. Tauscher, Josiane de Fatima T. Abreu, Francisco D. Oliveira, Luiz Nolla, Anazilda Cardoso Santana, Eduardo Pereira da Silva, Jose Maria Pasturczak, Olino Soares dos Santos, Henrique Nogueira Pachec, à matrícula n° 9.662 de propriedade de José Ronaldo Cordeiro e à matrícula nº 9.663 de propriedade de Airton Ferreira Ramos, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo – PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR 19 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:A057EE7F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 35/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO CENTRO II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Goioxim/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Centro II, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 4.006 de propriedade de Generoso Rosa de Souza e Pedro Odim, à matrícula n° 5.913, de propriedade de Acir A. K. Ferreira, Romildo K. Ferreira, Jair J. K. F. Kinseler, Vanderlei da Rosa, Clovis P. Lima, Valmira F. P. Gutelvil, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo – PR, à matrícula n° 4.383 de propriedade de João Pedroso dos Santos e a transcrição nº 40.731 de propriedade de Antônio Ferreira Pinto, do 1° Oficio de Guarapuava – PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 19 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:D1E67E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO 35/2021

Instrumento de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n°. **Nº 35/2021 ID TCE 314**, referente ao Processo Administrativo n°. **344/2021**, na modalidade Pregão, no qual são partes:
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **EMPRESA EWT BRASIL ELEVADORES LTDA, CNPJ n° 20.810.747/0001-12,**
Objeto: Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e emergencial em elevador instalado na Câmara Municipal de Guaíra.
Data de assinatura: 19 de agosto de 2024.
Objetivo do Termo: As partes acima nominadas, de livre e espontânea vontade, visando o cumprimento do interesse público envolvido e a fim de evitar interrupção do serviço prestado, em razão de sua essencialidade, firmam o presente Termo de Rescisão Consensual, que se efetivará tão logo a Câmara firme contrato com outra empresa para prestação do mesmo serviço, após regular

procedimento licitatório (ou dispensa). **O prazo máximo de duração dos serviços será de 02 (dois) meses**, a contar da assinatura deste instrumento, exceto se houver contratação de outra empresa nesse prazo, quando então estará resolvida de plano a relação contratual existente.

Parágrafo Único – Desde já, as partes renunciam reciprocamente o direito a qualquer indenização e/ou penalidades; mas a CONTRATADA receberá pelos serviços que efetivamente fornecer durante esse prazo, proporcionalmente aos dias de prestação do trabalho e independentemente de Débitos Fiscais da empresa, sobretudo diante do contido na Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado e do Judiciário, conforme pontuado no Memorando Interno n°. 2024000025.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaíra/PR, 19 de agosto de 2024.

Câmara Municipal De Guaíra
ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

EWT Brasil Elevadores LTDA
EGMAR BATISTA DO SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:06721823

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra-PR., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, considerando a justificativa apresentada para aquisição do objeto, a existência de saldo orçamentário, parecer jurídico do advogado público desta Casa e a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:

I - Tornar sem efeito o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024,** de folha 105, bem como sua respectiva publicação, de folha 106, e publicação no PNCP, folha 107.

II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais elétricos (lâmpadas de LED), os quais serão utilizados para atender demanda identificada para manutenção e reposição de troca/substituição de lâmpadas avariadas, pertencentes a estrutura física da Câmara Municipal de Guaíra, tendo esta apresentado a melhor proposta que atendeu as exigências do edital, determinando a contratação da empresa PIANA & PIANA LTDA – CNPJ 78.136.025/0001-04, no valor de R$ 2.861,40 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

III - DETERMINO ao setor competente para que proceda às adequações no PNCP e, com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR., 19 de agosto de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:8571C777

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

O MUNICIPIO DE GUAIRA-PARANÁ torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo maior lance, por item, objetivando a Alienação de bens móveis inservíveis, a saber: veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, de propriedade do Município Guaíra, no estado em que se encontram, cuja relação dos itens com valores, descrição e demais especificações, constam no Termo de Referência (Anexo 02) do edital. A sessão pública será realizada no "CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (CAM), LOCALIZADO NA AVENIDA THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, Nº 2000, BAIRRO JARDIM ZEBALLOS, NO MUNICÍPIO DE GUAIRA-PARANÁ", a seguir:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 13/09/2024, às 09h00min.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 20/09/2024, às 09h00min.

VENDA EM TERCEIRA PRAÇA: no dia 27/09/2024, às 09h00min

DA VISITAÇÃO DOS BENS: Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados até o último dia anterior a abertura do certame e poderão ser agendadas antecipadamente com o Coordenador de Material e Patrimônio, **Sr. Fernando Oyama**" em horário normal de expediente: de segunda a sexta feira das 07h30 às 12h00min e das 13h30min às 17h00, no CAM (Centro Administrativo Municipal), sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 2000, Guaíra-Paraná. Telefone para contato (44) 3642-0031.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Compras Públicas. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra/PR, 19 de agosto de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Leiloeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BF41C774

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUPRESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de ração destinado aos animais recolhidos pelo canil municipal deste Município de Guaíra/PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados na presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2024**, que fica SUPRIMIDO, o que segue abaixo:

No item 4. Qualificação técnica do Anexo 05 – Habilitação.

~~Apresentação de Licença Ambiental, emitido pelo órgão competente, em plena validade~~

Permanecem inalteradas as demais condições do edital, inclusive a data de abertura da presente licitação.

Guaíra/PR, 19 de agosto de 2024

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:46B3ADE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2024

Pregão Eletrônico nº 115/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LT AGROCIVIL LTDA, CNPJ nº 46.299.148/0001-70.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda, e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças escolas e demais estruturas próprias desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de agosto de 2024 e término em 16 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:77582692

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2024

Pregão Eletrônico nº 115/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LURDES S DA SILVA LTDA, CNPJ nº 09.499.292/0001-23.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda, e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças escolas e demais estruturas próprias desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de agosto de 2024 e término em 16 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2023F25A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 576/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 360/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LT AGROCIVIL LTDA, CNPJ nº 46.299.148/0001-70.**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda, e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças escolas e demais estruturas próprias desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **16 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5956E9B5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 577/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 361/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LURDES S DA SILVA LTDA, CNPJ nº 09.499.292/0001-23.**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda, e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças escolas e demais estruturas próprias desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **16 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9B87625A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 578/2024

Do Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 16.939.165/0001-63.**

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de videomonitoramento com armazenamento em nuvem, incluindo instalação dos equipamentos de captura de imagens, tratamento de imagens e analíticos de vídeo em nuvem, e equipamentos em comodato, para atender a demanda do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **19 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:851DDA68

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 402/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 115/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 115/2024,** cujo objeto é a prestação de serviços de poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda, e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças escolas e demais estruturas próprias desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

LT AGROCIVIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 46.299.148/0001-70**, vencedora do lote 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais);**

LURDES S DA SILVA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.499.292/0001-23**, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:EEA7D798

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 404/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 116/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 116/2024,** cujo objeto é a prestação de serviço de videomonitoramento com armazenamento em nuvem, incluindo instalação dos equipamentos de captura de imagens, tratamento de imagens e analíticos de vídeo em nuvem, e equipamentos em comodato, para atender a demanda do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 16.939.165/0001-63**, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6C8F0727

CONSAMU
PORTARIA Nº 193/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social;
CONSIDERANDO a previsão de revisão anual da remuneração dos servidores públicos, nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária de reajuste anual, aprovada em Assembleia Geral extraordinária dos Municípios Consorciados;
CONSIDERANDO a ausência de acordo coletivo prevendo o índice de reajuste inflacionário;
CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Resolução n°- 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir do dia 01/08/2024, reajuste inflacionário de 4,5% no salário dos trabalhadores do CONSAMU, representados pelo SIMEPAR – Sindicato dos médicos do Paraná.
Parágrafo Único – O reajuste será realizado na folha de pagamento da competência do mês de agosto de 2024.
Art. 2º Conceder, aos Médicos do CONSAMU, a partir do dia 01/08/2024:
I – Vale-alimentação, no valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), aos médicos com carga horária de 24h;
II – Vale-alimentação, no valor de R$ 311,00 (trezentos e onze reais), aos médicos com carga horária de 12h;

III – Vale-refeição, aos que realizarem escala com jornada de trabalho superior a 8 horas diárias, no valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais) por dia efetivamente trabalhado.
Art. 3º O vale-alimentação e o vale-refeição de que trata o artigo anterior não terão natureza salarial, mesmo os que excepcionalmente sejam pagos em folha de pagamento, sendo creditados mensalmente na forma definida pelo CONSAMU.
Art. 4º Caso seja firmado Acordo/Convenção Coletiva com sindicato representante, fica estabelecido que as vantagens aqui concedidas não são cumulativas com o disposto eventualmente neste Acordo/Convenção Coletiva, ficando as respectivas cláusulas desta Portaria revogadas pelas cláusulas do Acordo/Convenção Coletiva firmado entre o CONSAMU e o sindicato.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:362DC1A7

PROJUR
DECRETO Nº 327/2024 DATA: 19.08.2024 EMENTA: DEMITE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando os art. 130 incisos III, IX e X, art. 131, inciso I e XVI e art. 150, inciso IV e X, da Lei Municipal nº 1.246/2003;

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 508/2023 que observou os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão proferida nos Autos do Procedimento;

Considerando o memorando sob o nº 1.434/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de demissão à servidora pública municipal E. de F. F., Matrícula Funcional nº 25267-01, ocupante do cargo de Professor, com desligamento no dia 19 de agosto de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Fica exonerada a servidora pública municipal E. de F. F., do Cargo Comissionado de Diretora da Diretoria de Educação Especial, símbolo CC-02, com desligamento no dia 19 de agosto de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3189C245

PROJUR
PORTARIA Nº 403/2024 DATA: 19.08.2024 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 198/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 3.093/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Servidora Pública Municipal Sra. **DIANE KELLY SILMANN DE CASTRO LIMA,** designada por meio da Portaria nº 198 de 24.04.2024, pela Servidora Pública Municipal Sra. **CASSIANA ANTONIO VICENTE,** Matrícula Funcional nº 29508-01, para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de G. T. D. K., destinado a apurar suposta responsabilidade do servidor e ressalvar os interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 14 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:204AD920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 - PROGRESSÃO

RESOLUÇÃO Nº. 015/2024.

PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GUARACI/PR.

A MESA DIRETORA (2022/2024) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei Municipal 1.400/2016,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal da servidora:

DAYANA ALBUQUERQUE MARTINS, ocupante do cargo de Procurador do Legislativo/20H, com elevação de 02 (dois) níveis, passando do nível 17 para o nível 19, Classe A, constantes da Resolução 003/2024, de acordo com o disposto no art. 3º, V e art. 22, II, “d” da Lei Municipal 1.400/2016, a partir do mês de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 19 de agosto de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

EDNALDO DE JESUS DA SILVA
Vice- Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretario

FELIPE SEGUNDO RAEL
2º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:461F1D53

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 016/2024 - LICENÇA MATERNIDADE

RESOLUÇÃO Nº 016/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º.Conceder à Servidora Michelli de Souza Soares, 180 dias de LICENÇA MATERNIDADE, com efeitos retroativos a contar do dia 1º de agosto de 2024.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar do dia 1º de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.Aos 19 de agosto de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

EDINALDO DE JESUS DA SILVA
Vice – Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

FELIPE SEGUNDO RAEL
2º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:71656663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Disciplina a aplicação no Município de Guaraci, das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no Município de GUARACI/PR, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de GUARACI, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de GUARACI, Estado do Paraná, a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.
Art. 2º. Tais contratações poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:
I – Demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de Agente Público;
II – Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual);
III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.
Art. 3º. O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária, razão da escolha do contratado e autorização da autoridade competente.
Art. 4º. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 5º. Fica dispensada na instrução do processo:
I - a publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - a elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.
Art. 6º. O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no caput deste artigo.
Art. 7º. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, admitida a delegação para Secretários Municipais.
Art. 8º. As Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos **no art. 95 § 2º** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão formalizadas em processos próprios, não serão incluídas na mesma sequência numérica das dispensas cujo valor extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.
Art. 9º. Este regulamento se aplica nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75 § 7o da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Edificio da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:24268151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 190/2024

SÚMULA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR DE EMPRESA COM NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA OS TRÂMITES DO PROCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, SR. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 220 da Lei nº 892/2001 e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando a Notícia de Fato **nº MPPR-00071.24.000143-9** da Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguapitã/Pr;

Considerando o ofício nº 080/2024 da Secretaria Municipal de Saúde do Município, solicitando a abertura de Procedimento Administrativo Sancionador;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração de Processo Administrativo Sancionador, para apurar possíveis infrações aos itens do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/PMG – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 e as Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2022,** pela Empresa MGO ARROYO CLINICA MEDICA LTDA, com a consequente aplicação das sanções cabíveis.

Art.2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores: **BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI, matrícula nº 11.250 que a presidirá; LUIZ OTÁVIO GALIZA ALEXANDRE, matrícula nº 11.427 e ZELINA MARIA ALVES FEITOSA, matrícula nº 41.136**, todos servidores integrantes do quadro desta instituição.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes, conforme artigo 224 da Lei Municipal nº 892/2001.

Art. 4º. O processo administrativo deverá ser iniciado dentro de 05 (cinco) dias contados da data da publicação do ato de designação e deverá ter prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:91F2897C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE UM OFICINEIRO PARA AULAS DE TEATRO POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.
CONTRATADA: PINHEIRO E FARIA LTDA
CNPJ: 04.880.185/0001-27
VALOR: R$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao **proponente PINHEIRO E FARIA LTDA.**

Guaraci, 19 de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DA23A742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 26ª. SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2024 14H

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR

Saudações - Presidente
VERIFICAR QUÓRUM - Secretário
Leitura Bíblica - Presidente
LEITURA ATA - Secretário
Colocar Ata em aprovação - Presidente
LEITURA DOS DEMAIS EXPEDIENTES - Secretário

LEITURA EXPEDIENTE

Palestra alusiva ao Agosto Lilás – Presença da Conselheira Estadual Maria Isabel Correa. UBM – União Brasileira das Mulheres

Audiência Pública LOA – Oficio 96/2024 - Planejamento: Solicita o espaço para realizçãoda audiência, acontecerá 18 de setembo /2024.

HONRARIA - APROVAÇÃO ATA, - PALAVRA LIVRE

Ordem do Dia..

Comissões:

OF 042*24* OPD GP REF. ACÓRDÃO DE PARECER PREVIO – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020 PROCESSO 864620-19
OF. 007-24 OPG GP REF ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021 PROCESSO 176535-22

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:8E332BE7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2024 DE 19/08/2024

Decreto nº 229/2024 de 19/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
06.001.04.121.0002.2.304. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

13 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
06.001.15.127.0002.2.514.	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS
16 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

Total Redução: 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:AB5D5310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2024 SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA DANIELLE COLAÇO DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR TERRESTRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 156/2024

SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA DANIELLE COLAÇO DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR TERRESTRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a senhora DANIELLE COLAÇO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.544.615-2 e inscrita no CPF sob nº 070.801.449-65, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Inspeção Escolar Terrestre – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:08E3ED87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.261/2023, DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS N° 6/2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.261/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NA VIA URBANA AVENIDA ARARAPIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **FERNANDO SANTANA SALVADOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.164.224/0001-40, com sede no endereço RUA ANTONIO MENDES, 135, 0, BAIRRO CENTRO, CENTRO ANTONINA-PR neste ato representada por **FERNANDO SANTANA SALVADOR,** portador do RG n° 4.484.068, portador do CPF sob n° 975.841.934-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/10/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 47 (quarenta e sete) dias, para finalização da obra.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
concomitante art. 190 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 16 de agosto de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Fernando Santana Salvador ME
CNPJ: 08.164.224/0001-40
FERNANDO SANTANA SALVADOR ME
RG:4.484.068
CPF:975.841.934-04
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:829DAFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227/2024 "REVOGA O DECRETO Nº 173/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024, QUE CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MARIO AUGUSTO PEREIRA DELFES, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

DECRETO Nº 227/2024

"REVOGA O DECRETO Nº 173/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024, QUE CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MARIO AUGUSTO PEREIRA DELFES, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação realizada por meio de Requerimento protocolado sob nº 5536/24, datado de 19/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Decreto nº 173/2024, publicado no Diário Oficial do Município de 05 de julho de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 19 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:B554E55F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 02/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Honório Serpa, através do seu Presidente Vereador Elton José Falkemback e da Vereadora Edevania Aparecida Modesto da Cruz, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAM a população para a Audiência Pública, para debate e consulta na fase de discussão do Projeto de Lei n.º 18/2024, o qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, conforme determina o parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Av. São Francisco, 487, **às 17h30 do dia 26 de agosto de 2024.**

Câmara Municipal de Honório Serpa, PR, em 19 de agosto de 2024.

VEREADOR ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

VEREADORA EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:FBBD127A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVAINEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

JUSTIFICATIVAINEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

OBJETO: A finalidade da presente **Inexigibilidade de Chamamento Público** é a celebração de parceria mediante mutua cooperação com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA - PR – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº05.606.034/0001-48, situada na Avenida Júlio Henrique Scheib, n° 937, Centro, Honório Serpa - Pr, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §4° do art. 4°do Decreto Municipal nº 175, de 22 de agosto de 2018.
Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público nas hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem ser atendidas apenas por uma entidade específica. Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento publico no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Honório Serpa - PR– APAE, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n. 175 de 22 de agosto de 2018, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com a APAE.
Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

DA JUSTIFICATIVA
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque as Entidades que trabalham com *Educação*– como o é, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA – APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a execução através de suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA - PR– APAE desenvolve há vários anos atividades com os excepcionais do município de Honório Serpa - PR, presta relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltipla.
Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte,

cultura, lazer, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, com o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O plano de trabalho cumprem todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito das propostas contida nestes, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA - PR – APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 192 de 16 de agosto de 2024, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 175/2018, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidadedo Chamamento e assinatura do termo de colaboração.

Honório Serpa, 19 Agosto de 2024.

Comissão de Seleção:

EDERSON LUIZ DOS SANTOS;

EDUARDO BRUSTOLIM TRICHES DE MORAES;

CESAR AUGUSTO PESSETTI;

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:41E3A39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 172/2024

PORTARIA N.º 172/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora ROSANE APARECIDA PEDRO PARLADORI DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - 20HRS, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, para serem gozadas no período de 22/08/2024 à 20/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E3D21819

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 173/2024

PORTARIA N.º 173/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
131-1	EDINA CRISTINA DE LIMA	FISCAL I	2023/2024	30	02/09/2024 À 01/10/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8D6606B2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 174/2024

PORTARIA N.º 174/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
170-1	LEILA MARIA CONSTANTE SCHIER	AGENTE ADMINISTRATIVO I	2022/2023	15	16/09/2024 À 30/09/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4CB1C55C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 175/2024

PORTARIA N.º 175/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
599-1	VALDEMIR SANTO CANAVEZI JUNIOR	ENFERMEIRO - 40 HORAS	2022/2023	30	05/09/2024 À 04/10/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:82F92882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 198/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária PATRICIA NEVES STOMSKI MARQUES, durante o período de 14/08/2024 a 18/08/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 19 de agosto de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FC3E2DFF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 199/2024

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão vertical (por escolaridade) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
ANDREIA TABORDA	01/02/20216	AUXDENT2-02	AUXDENT3-02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 19 de agosto de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:51E15EEC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 200/2024

SÚMULA: Regulamenta a concessão de diárias para os empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a concessão de diárias para os empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

Art. 2º - A concessão de diárias se dará da seguinte forma:
Quando da concessão da diária para a Direção Técnica e Administrativa: Deverá ser apresentada solicitação por escrito com documentação comprobatória do evento. A concessão será previamente autorizada pelo (a) Presidente objetivando custear as despesas de viagem e estadias, para desempenho de atividades em caráter eventual e transitório e em razão de serviço, para localidade diversa de sua sede de circunscrição.
Quando da concessão da diária para outros empregados: Deverá ser apresentada solicitação por escrito com documentação comprobatória do evento. A concessão será previamente autorizada pelo (a) Direção Técnica e Administrativa objetivando custear as despesas de viagem e estadias, para desempenho de atividades em caráter eventual e

transitório e em razão de serviço, para localidade diversa de sua sede de circunscrição.

Art. 3º - As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público, observados os deveres próprios dos cargos, para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade de destino.

Parágrafo Único: para concessão será observado o tempo de permanência fora do município de origem.

Art. 4º - Ficam fixados os valores das diárias dos empregados do Consórcio, seguindo o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, conforme Tabelas definidas no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - No caso de diárias com pernoite, o pagamento deverá ser reduzido à metade, quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade promotora de eventos.
§ 2º - Será considerado pernoite, para fins de recebimento integral da diária, quando os empregados pernoitarem na cidade de destino.

Art. 5º - Os valores das diárias serão reajustados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ou IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, dos últimos doze meses, por meio de Resolução.

Art. 6º - Não havendo veículo oficial disponível poderá haver o custeio de passagens, desde que precedido de processo licitatório.

Art. 7º - O ato de concessão, emitido após autorização do (a) Presidente deverá conter:
I – nome do servidor, matrícula, cargo, emprego ou função do servidor;
II – objetivo da viagem;
III – origem e destino;
III – quilometragem aproximada;
IV – meio de transporte;
V – data do início da viagem;
VI – data do retorno da viagem;
VII – quantidade de diárias;
VIII – valor.

§ 1º - A diária será paga antes do início da viagem e de uma só vez, cujo valor será depositado na respectiva conta do servidor.

§ 2º - O pagamento das diárias que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação, concedida pelo Presidente ou Direção Técnica e Administrativa, conforme Art 2º.

§ 3º - As despesas com pernoite, alimentação e locomoção de agente que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.

§ 4º - É vedada a concessão de indenizações, após a realização do evento que deu origem ao pedido.

Art. 8º - A autorização para concessão de diárias pressupõe obrigatoriamente:

I - Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II - Compatibilidade do motivo do deslocamento com as atribuições do cargo.

§ 1º - Em caso de cancelamento da viagem e/ ou retorno antecipado do previsto, os valores correspondentes às diárias deverão ser restituídos no prazo de 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

§ 2º - Na hipótese de o beneficiário da diária não proceder de oficio à restituição, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 9º - O beneficiário deverá apresentar ao Departamento de Pessoal, em até 2 (dois) dias do retorno:

I - Relatório das atividades desenvolvidas;
II - Documento que comprove a participação no evento que motivou a viagem, se for o caso.

Art. 10 - Não serão concedidas diárias à pessoa que não seja agente púbico do órgão concedente, salvo o caso de servidor cedido.

Art. 11 – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 19 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente
CIS Amcespar

ANEXO I
TABELAS DE DIÁRIAS

DIÁRIA PARA CAPITAIS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	DIÁRIA COMPLETA COM ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E PERNOITE	**R$ 270,45**
2	DIARIA SEM PERNOITE	**R$ 81,15**

DIÁRIA PARA DEMAIS CIDADES		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
3	DIÁRIA COMPLETA COM ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E PERNOITE	**R$ 216,32**
4	**DIÁRIAS SEM PERNOITE CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE IRATI ATÉ:**	
4.1	ATÉ 80 KM	**R$ 43,26**
4.2	DE 80 KM. A 200 KM	**R$ 64,90**
4.3	ACIMA DE 200 KM	**R$ 108,16**

DIÁRIA PARA BRASÍLIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
5	DIÁRIA COMPLETA COM ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E PERNOITE	**R$ 865,52**

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:78056078

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel, Comum e S 10, para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Tipo: Menor Preço por Item.
Valor aproximado: R$ 358.968,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais).
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 20/08/2024 às 08 horas do dia 30/08/2024.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 30/08/2024.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h01min do dia 30/08/2024, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 19 de agosto de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:30141092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 073/2024

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO,** brasileiro, casado, Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal, Matricula 53, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, nº 527, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 20 de agosto de 2024 e retorno no dia 23 de agosto de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL EM ANO ELEITORAL." "PRERROGATIVAS E CUIDADOS NA PUBLICIDADE OFICIAL E A COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS, E ORIENTAÇÕES SOBRE A LEI 14133/21."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, nº 97, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:FA8B5F0D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 074/2024

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO**, brasileiro, casado, Matricula 14, Contador, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.220.703-5/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 815.815.729-72, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, nº 486, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 20 de agosto de 2024 e retorno no dia 23 de agosto de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL EM ANO ELEITORAL." "PRERROGATIVAS E CUIDADOS NA PUBLICIDADE OFICIAL E A COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS, E ORIENTAÇÕES SOBRE A LEI 14133/21."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, nº 97, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F4664246

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 075/2024

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **ROBERTO HIROMI,** brasileiro, casado, Diretor Geral deste Legislativo Municipal, Matricula 54, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 234.873.059-68/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado na Rua Mathias Candil, nº 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 20 de agosto de 2024 e retorno no dia 23 de agosto de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL EM ANO ELEITORAL." "PRERROGATIVAS E CUIDADOS NA PUBLICIDADE OFICIAL E A COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS, E ORIENTAÇÕES SOBRE A LEI 14133/21."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, nº 97, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9BD09CD9

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 076/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 6, Portador da Cédula de Identidade RG-PR. Nº 5.182.400-8 e CPF/MF. Nº 706.362.149-15, residente e domiciliado à Rua Katsuo Nakata, 420, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 20 de agosto de 2024 e retorno no dia 23 de agosto de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL EM ANO ELEITORAL." "PRERROGATIVAS E CUIDADOS NA PUBLICIDADE OFICIAL E A COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS, E ORIENTAÇÕES SOBRE A LEI 14133/21."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, nº 97, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º A omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:71A47B0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1421/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4DEEABBF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1422/2024

INTERROMPE A LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DA SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o protocolo e-546-2024;

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 06 de agosto de 2024, a **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** da servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, licença concedida através da Portaria n°. 1201/2024, de 05/07/2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3EC620F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1423/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS NAYARA CESTARI LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.299.453-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.181.939-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 549/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5BE3A760

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1424/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de agosto de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:78ABAD61

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1425/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8C6530AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1426/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, o dia 13 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0918D5CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1427/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº.

125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6719AC5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1428/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:58984BB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1429/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.154.234-6, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 114.215.519-69, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II,** nomeada através da Portaria nº. 437/2022 de 01 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E66C4038

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1430/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.588-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.331.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 130/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48C14281

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1431/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de agosto de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE ALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4C67EC80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1432/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.120.572-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.801.219-78, residente e domiciliada na cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1738/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A92CE33C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1433/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:41920BF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1434/2024

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no 14 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NATALIA DE SANTANA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 395/2021 de 23 de abril de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F7D782E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1435/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Concede, a partir de 14 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AB954AA5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1436/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D67B5B1D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1437/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, a partir de 13 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2024, 01 (um) dia e ½ (meio) período de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IVANETE PEREIRA DA SILVA,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0BF4EE00

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1438/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de agosto de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C2754B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1439/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA MELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.406.162-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.106.649-60, aprovada em concurso público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº 108/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:766D79AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1440/2024

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria n°. 351/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E65C291A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1441/2024

INTERROMPE O AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DA SERVIDORA ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o protocolo e-461/2024;

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 15 de agosto de 2024, o **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** da servidora **ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.757.927-04 - SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob nº. 689.155.784-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1745/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, afastamento concedido através da Portaria n°. 1408/2024, de 13/08/2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:412D9635

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1417/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2024, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:00AAED39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1442/2024

ALTERA O ITEM I DA PORTARIA Nº 1228/2024, DE 12/07/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o memorando 2954/2024;

RESOLVE;

I – Alterar o item **I** da Portaria nº 1228/2024, de 12/07/2024, que **CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.697.157-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 008.294.249-89, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 06/06/2022 à 05/06/2023 a contar de 16/08/2024 à 30/08/2024.**"**

II – Permanecem inalterados os demais itens da referida Portaria.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FCDA4A50

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Q DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO N° 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA BORGES DA CRUZ	08092043981	68,0	5.
JULIA VIANA KIVEL	05434737911	64,0	6.
FERNANDA ZANDONA DE OLIVEIRA	07336243916	63,0	7.

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **IPOMED - Centro de Atendimento Médico e Radiológico**, **Avenida Presidente Castelo Branco, n° 2483,** e na **Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
MEDICO VETERINÁRIO	- Audiometria - Acuidade Visual - Teste de soro aglutinação com antígeno brucélico corado pela Rosa Bengala (brucelose) - Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico)	30/08/2024	17h00min

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
MEDICO VETERINÁRIO	30/08/2024	14h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que

após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.

Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.
Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:DBB555A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 319/2024

PORTARIA Nº 319/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **MAIELLE PADILHA DE LIMA, PROFESSOR III - POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **30 dias**, retroativamente a **01/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2C75E8DD

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 320/2024

PORTARIA Nº 320/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **JANETE APARECIDA CAVALHEIRO CAMILO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **30/07/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:25C81F4E

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 321/2024

PORTARIA Nº 321/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **LISIA HUBERT ESMANHOTTO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **18/07/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E16D694B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 457/2024

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 457/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
GISELE CZEKALSKI	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066057

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos à 18/08/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:3AB4138B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 458/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 458/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LEISI CRISTINA FERREIRA	VISITADOR SOCIAL PSS	5066558
CAROLINA PINHEIRO SILVA DE ALMEIDA PRADO	PSICÓLOGO PSS 2023	5066744

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:988008F4

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 322/2024

PORTARIA Nº 322/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **CLAUDIA JEANINE BACIL, PROFESSOR I MAG,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **10 dias**, retroativamente a **14/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2D195149

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 323/2024

PORTARIA Nº 323/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **ANA ALICE KOSINSKI, PROFESSOR I MAG,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **14 dias**, retroativamente a **13/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:ACAF0B44

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 324/2024

PORTARIA Nº 324/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **MARLICEIA ROIK BAITAL, PROFESSOR III - POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **13 dias**, retroativamente a **14/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:244CE17A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 325/2024

PORTARIA Nº 325/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **DEBORA DE FREITAS MARQUES, PROFESSOR EDUC. INF. MAG.,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus

vencimentos integrais**,** pelo período de **05 dias**, retroativamente a **15/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2AD29622

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 326/2024

PORTARIA Nº 326/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **LUCIMARA PEREIRA, PROFESSOR - PSS 40 H/S,** temporário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias**, retroativamente a **15/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5AA0DB0B

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital de Convocação nº 34/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 20/08/2024 a 26/08/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL
115º SILVIA SOPCZAK

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C1035916

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma presencial nº 080/2024. Processo Administrativo nº 185/2024.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de espaço e buffet na sede do Município de Irati para realização de evento.
Tipo: Menor Preço global
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 05/09/2024.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 19 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B6C26F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 107/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Bruno Henrique da Silva	Sec de Esporte e Lazer	Cornélio Procópio	22 à 25/08/2024	Jogos Escolares do Paraná/2024	R$ 820,00
Douglas José Bueno da Silva	Chefe de divisão de esporte e lazer	Cornélio Procópio	22 à 25/08/2024	Jogos Escolares do Paraná/2024	R$ 520,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:D5B3109A

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2024 NA FORMA ELETRÔNICA
O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 04/09/2024, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de Empresa Especializada em Prestação Serviços e locação de pipoqueira, máquina de algodão doce¸ brinquedos infláveis variados incluindo montagem e desmontagem, sistema de sonorização, iluminação, tendas, palco, grades de isolamento (gradil), praticáveis de palco, banheiro químico, veículo automotivo recreativo e gerador de energia, visando atender as Secretarias Municipais de Itambaracá, de acordo com as especificações do edital. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 20/08/2024 às 08h30min do dia 04/09/2024. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.

Itambaracá Pr, 19 de agosto de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:ECF1E98D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **05/09/2024**, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços para aquisição de uniformes visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Itambaracá- Pr, conforme especificação descritas no Anexo - I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 329.600,77 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos reais e setenta e sete centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 21/08/2024 às 08h30min do dia 05/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h31min do dia 05/09/2024 às 08h59min do dia 05/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/09/2024.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital nº 018/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/08/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 19 de agosto de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B7E4332A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 297/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o Senhor JORGE HENRIQUE KOPP FUZETO, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 19 de Agosto de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FAE23CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 298/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 798/2024 do Ofício nº 292/2024 da Secretária de Assistência Social que solicita o referido Gozo de Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CAROLINE OUTUKI	200823	PSICÓLOGA	05/08/2022 a 04/08/2023	19/08/2024	28/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:77F77246

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II e parágrafo 1º e 4º da Lei Federal 14.133/2021.

DADOS DO AVISO
Itambaracá – Pr, 19 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2024	
Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação:	Até o dia 22/08/2024, às 23h:59Min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

O **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ,** através da DIRETORIA, com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, global, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste AVISO e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO/MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO EM ESTOFADOS DE BANCOS E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO DOS BENS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR.

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no e-mail: **licitacao@samaeitambaraca.com.br**, **até as 23h:59 min do dia 22 de agosto de 2024,** ou entregues em mãos na sala do setor de licitações do SAMAE - Rua Major Florêncio, 411, Centro, CEP: 86.375-000, **até às 17:00h do dia 22 de agosto de 2024**. O aviso de contratação direta e seus anexos (termo de referência; declaração conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e carta proposta para fornecimento) estão disponíveis em:
http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes
Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo telefone: (43) 3543-1475.

Itambaracá, 19 de agosto de 2024

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:564C8175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 027/2023 - ID/TCE Nº 42531

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J.C. CAETANO & CIA. LTDA. - EPP
CNPJ Nº 84.963.065/0001-22

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 28.454,34 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n°11/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/08/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DD376CB4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 026/2023 - ID/TCE Nº 42530

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ Nº 04.604.327/0001-23

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 52.770,90 (cinquenta e dois mil setecentos e setenta reais e noventa centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n°11/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 15/08/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3C6E37D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90009/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 90009/2024 JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação e propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Concorrência Pública Nº 90009/2024.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	FENIX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA – EPP	R$ 780,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Concorrência Pública Nº 90009/2024, com proposta de preços abertas em 12/08/2024, as 10h000min (dez) horas.

Itapejara D'Oeste - PR, 16 (dezesseis) de Agosto de 2024.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4D2C723E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90031/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 7,00 (Sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 26,00 (Vinte e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 6,00 (Seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 12,25 (Doze reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 7,00 (Sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 32,75 (Trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 98,75 (Noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 7,00 (Sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 18,75 (Dezoito reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 4,75 (Quatro reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 7,75 (Sete reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 4,95 (Quatro reais e noventa e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 335,50 (Trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 7,20 (Sete reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 13,00 (Treze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 22,75 (Vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 63,00 (Sessenta e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 7,00 (Sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 45,75 (Quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 23,00 (Vinte e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 19,50 (Dezenove reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 22,25 (Vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Laine Luci Tussi da Silva – Me, com o valor unitário de R$ 19,25 (Dezenove reais e vinte e cinco centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 16 (dezesseis) de Agosto de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:54FAE068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 230/2023 - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 230/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETR´LEO LTDA.
CNPJ: 75.415.075/0003-02
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL BS500, DIESEL S10, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O

FUNCIONAMENTO DE ABASTECIMENTO INTERNO, VISANDO O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM CESSÃO DE 02 (DOIS) TANQUES COM CAPACIDADE DE 5.000 E 02 (DOIS) BOMBAS DE ABASTECIMENTO, SENDO 1 (UM) PARA DIESEL S500 E 1 (UM) DIESEL S10, EM REGIME DE COMODATO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES".
DO VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 386.910,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:62C2BC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº024/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 024/2024**, que tem como objeto a **"Repasse de pagamento mensal ao Médico Marlon Francisco Busato Filho o qual é cadastrado no Programa Mais Médicos"** no valor total de **R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais)** mensais por um período de 12 meses em nome de **MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO inscrito no CPF: 085.303.719-17,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de agosto de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:028187F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 232/2024

PORTARIA Nº 232/2024

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 003/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificada a candidata **GISLAYNE PRISCILA DE PAULO**, CPF 094.44*.***-36, aprovada para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para o cargo de Psicólogo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E6CF7B72

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°002/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022

EDITAL N°002/2024

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 003/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO: PSICÓLOGO – 20 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THAIS APARECIDA MOREIRA RAIMUNDO	06	3º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer no prazo de até 05 dias no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2022, inclusive os já enviados no ato da inscrição, para contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:32871DA4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 08/2024, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público aos interessados que pretende realizar a **Dispensa de Licitação nº 03/2024**, na forma física, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de material, para a Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações contidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Comercial no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e horário para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	Do dia da publicação deste Aviso de Contratação Direta até o dia 29 de agosto de 2024, às 23h59.
Endereço eletrônico para envio da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	contato@itaunadosul.pr.leg.br
Endereço físico para protocolo presencial da PROPOSTA e	Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, localizada na Avenida Brasil, 883, Centro, Itaúna do Sul/PR, Horário de atendimento:

DOCUMENTAÇÃO:	8h às 12h e das 13h às 17h.
Referência de Horários:	Horário de Brasília - DF
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Valor Máximo da PROPOSTA:	R$ 14.680,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais)

Links do Edital/Aviso:	**Portal da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR:**	https://www.itaunadosul.pr.leg.br
	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:	https://pncp.gov.br/app/editais/80611635000164/2024/3

Itaúna do Sul/PR, 19 de agosto de 2024.

WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria Nº 08/2024

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:009B8385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARCIAL DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO PARCIAL DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios para linha leve e pesada dos veículos da frota Municipal.
LICITANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA - LOTES 001,011,015 E 023= R$ 3.042,86;REIFUR & REIFUR COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS E LUBRIFICANTES LTDA- LOTES 002,003,007,008,009,010,012,016,039 E 040= R$ 105.739,92;RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA- LOTES 004,005,006,013,014,017,018 E 024= R$ 67.230,00;JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP - LOTES 019,020,021 E 022= R$ 29.360,00;IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME- LOTE 029= R$ 2.950,00;ZEUS COMERCIAL LTDA- LOTES 030,032,034,047 E 048= R$ 71.091,76;PREMIUM PNEUS EIRELI- LOTE 031= R$ 4.460,00;FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA- LOTES 035 E 037= R$ 201.179,65;GAMA PNEUS LTDA- LOTES 046 E 049= R$ 5.035,00;
VALOR GLOBAL: R$ 698.613,11
LOTES 025 E 026 EM FASE RECURSAL
HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:066A9169

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Em relação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), publicado em Diário Oficial na data de 06 de agosto de 2024:

Prorrogam-se as inscrições até 12h do dia 27 de agosto de 2024.

Ivaí, 19 de agosto de 2024

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CDF4C79D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2024

PORTARIA Nº 138/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ ROBERTO ROTH**, Secretário Municipal de Finanças, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, para o período concessivo de 21 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:62058457

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM O DIREITO DA SERVIDORA GESTANTE À ESTABILIDADE PROVISÓRIA PSS 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM O DIREITO DA SERVIDORA GESTANTE À ESTABILIDADE PROVISÓRIA
PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
CONTRATADA: **FLÁVIA MAYRA ANDRADE**
PERÍODO: **ATÉ O QUINTO MÊS APÓS O PARTO DA SERVIDORA CONTRATADA, CONFORME PARECER JURÍDICO CONCLUINDO PELO DIREITO DA SERVIDORA GESTANTE À ESTABILIDADE PROVISÓRIA.**
DATA: **19/08/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:976C1AD3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
SUSAN CARLA STRUWKA, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 21 de agosto de 2024.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 19 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A995A263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 073/2024 CONCORRÊNCIA Nº. 004/2024 (90004) - PMI ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.437.460/0001-10.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a Execução da Obra de Implantação do Parque Urbano Municipal dos Pioneiros com área de 29.338,46 m², conforme especificações técnicas dos Projetos Arquitetônicos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho e demais especificações técnicas estabelecidas no Convênio 559/2024 SECID, o Serviço Social Autônomo Paranacidade, na condição de INTERVENIENTE sob protocolo nº. 22.152.145-5.**
Itens Aditivados: Alteração de Cronograma das etapas do projeto, a partir da 2ª etapa, com a redefinição das porcentagens correspondentes a cada fase.
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **03 de julho de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n° 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:262A1932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 024/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa Jurídica Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Caçambas Estacionarias de Entulhos e Materiais de Descarte, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Ivatuba**,** e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Lote 01 à empresa NKS INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.279.615/0001-03, no valor total de R$ 42.990,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 19 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3155F617

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE IVATUBA – ESTADO DO PARANÁ.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), precisamente às 09h00 (nove) horas, tendo como local o recinto da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano nº 797, Centro, nesta Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, teve início a Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025 do Município de Ivatuba/PR. Os trabalhos foram coordenados pelo contador da Prefeitura de Ivatuba, senhor Odeir Pereira de Melo, que convidou a servidor público municipal Jean Antônio do Carmo, para atuar como secretário “ad-hoc” da audiência. Iniciando a Audiência o Contador Odeir Pereira de Melo agradeceu em nome do Prefeito Municipal Sérgio Santi, do Vice-Prefeito Renato Gimenez Franco, do Presidente do Poder Legislativo Devanir Molina, e do Secretário de Fazenda Cesar Marino, a participação de todos os presentes. Em seguida esboçou como seria a apresentação e os temas a serem abordados: Receitas, Despesas e investimentos de forma detalhada por entidade (Executivo, Legislativo e RPPS). Dando continuidade aos trabalhos foram apresentados detalhadamente os demonstrativos da LOA 2025: despesas orçamentárias por função de governo; despesas orçamentárias por natureza de despesas, detalhamento das receitas orçamentárias e projetos/investimentos. O valor da Lei Orçamentária – LOA 2025 ficou estabelecido em R$ 35.528.813,00, sendo para o poder executivo R$ 28.914.442,10, para o poder legislativo R$ 1.405.049,90 e para o RPPS 5.209.321,00. Após as apresentações a palavra ficou livre aos participantes para comentários, sugestões e questionamentos sobre a LOA 2025. Os participantes interagiram gerando comentários e questionamentos que foram prontamente esclarecidos. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra o Contador Odeir Pereira de Melo agradeceu novamente a participação e colaboração dos presentes e declarou encerrada a Audiência. Não havendo nada mais a ser relatado em Ata, eu, Jean Antônio do Carmo, lavrei a presente, que após lida e achada conforme, será assinada pelo Contador responsável pela apresentação e por mim, os demais presentes assinam lista de presença, parte integrante desta Ata.

ODEIR PEREIRA DE MELO

JEAN ANTÔNIO DO CARMO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F1B2E34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2023

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2023, decorrente da Concorrência nº 2/2022, para Pavimentação de Vias Urbanas em Blocos de Concreto (5.315,00 m²), incluindo Serviços Preliminares, Terraplenagem, Base e Sub-base, Revestimento, Meio-fio, Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e Ensaios Tecnológicos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.457.341/0001-90, com sede na Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-PR, CEP 86610-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gerson Luiz Marcato, e a empresa AXPAV Terraplenagem e Pavimentação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.562/0001-30, com sede na Rua Luciano Alves T Nogueira, nº 439, Centro, Alvorada do Sul-PR, neste ato representada pelo Sr. Flavio A. Bazzoni, portador do RG nº ***5358** e CPF nº ***.821.399-**, acordam, por meio deste termo aditivo, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão (redução de valor) de R$ 22.136,21 (vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e vinte e um centavos), correspondente a 1,90%, conforme parecer técnico e jurídico, de acordo com o Processo nº 3337/2024, com fundamento no art. 65, I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratada
FLAVIO A. BAZZONI
CPF: ***.821.399-**
(Representante Legal)

Contratada
FLAVIO A. BAZZONI
CPF: ***.821.399-**
(Representante Legal)

Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D3B87F89

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica HYPERLINK "http://www.bll.org.br" www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **20 de agosto de 2024** até às 08h20m do dia **02 de setembro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **02 de setembro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail HYPERLINK "mailto:pregao@jaguapita.pr.gov.br" pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 19 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:357B5A7E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica HYPERLINK "http://www.bll.org.br" www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **20 de agosto de 2024** até às 08h20m do dia **04 de setembro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **04 de setembro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail HYPERLINK "mailto:pregao@jaguapita.pr.gov.br" pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 19 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:54C7683D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica HYPERLINK "http://www.bll.org.br" www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **20 de agosto de 2024** até às 08h20m do dia **05 de setembro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **05 de setembro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail HYPERLINK "mailto:pregao@jaguapita.pr.gov.br" pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 19 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D4248C6F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica HYPERLINK "http://www.bll.org.br" www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTRUSORA, DE VEÍCULO DE PASSEIO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, COM RECUSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **20 de agosto de 2024** até às 09h50m do dia **04 de setembro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia **04 de setembro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail HYPERLINK "mailto:pregao@jaguapita.pr.gov.br" pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 19 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:50715F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 663/2024

Decreto nº 663/2024 de 12/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
30.000.00.000.0 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.142076 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
30.000.00.000.0 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.302076 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
30.000.00.000.0 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.846.0 MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL
3.3.90.392076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
30.000.00.000.0 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.132076 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
30.000.00.000.0 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.91.132076 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
30.000.00.000.0 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.846.0 MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL
3.3.90.302076 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Redução: 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2024.

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:1DFED6A4

CONTABILIDADE
DECRETO 664/2024

Decreto nº 664/2024 de 12/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 561.330,92 (quinhentos e sessenta e um mil trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONV ECID 363/2023
4.4.90.510816 OBRAS E INSTALAÇÕES 561.330,92
Total Suplementação: 561.330,92

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 2.4.2.2.99.01.Fonte 10000 561.330,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA,
Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:99C11E5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 168 ID 1768

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024
ID CONTRATO 1768
PROCESSO ADM 119-2024
CERTAME DISPENSA 79-2024
CONTRATO 168/2024
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA DR. JOÃO MARIA LTDA
OBJETO: Contratação de serviço médico em pediatria para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda PR.
.
DO VALOR TOTAL R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED 301 05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED 307 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.39.00.00 – 10303 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: vigência 19 de agosto de 2024 a 31 dezembro de 2024.
FISCAL DE CONTRATO: Aurimeire Corrazza de Oliveira – Diretora Departamento Municipal Saúde
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C86D7826

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA
Nº 77/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de Agosto de 2024, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Dispensa Eletrônica nº 77/2024.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Dispensa com Disputa:
O objeto deste procedimento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**

Jardim Olinda, 19 de Agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:D7DB1851

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 -
CREDENCIAMENTO DE DOCÊNCIA Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Credenciamento de Docência nº 001/2024, para executar serviços de docência escolar na disciplina de arte no ensino fundamental I e infantil como regente de sala.
Considerando a homologação do contrato 167/2024, por meio do processo de inexigibilidade 4/2024 publicado no Diário Oficial dos Município do Paraná em 26 de Março de 2024, **CONVOCA** a candidata credenciada de acordo com o resultado final e tabela de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de Agosto de 2024, abaixo relacionado, a comparecer no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

Cargo: **Professor de Arte**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)
2ª Classificada	VALDIRENE SANTOS GUIMARAES CARVALHO

O não comparecimento do convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 19 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:DBBE41FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 947/2024

Lei nº 947/2024

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 34.546,19 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) voltado para manutenção do programa cultural MINIC PNBA.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim Olinda aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até 34.546,19 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)
.
Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. DEPART. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.1.179. PROGRAMA MINC PNBA - MUNICIPIOS 2
3.3.90.39.00.00 – 10521 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ……. 34.546,19
Total Suplementação: …… 34.546,19

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.7.1.9.60.01.00.00000000 Fonte: 10000 …… 34.546,19
Total da Receita: ……. 34.546,19

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 14/08/2024 .

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:A9DBDEF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 948/2024

LEI Nº 948/2024

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 10.501,14 (dez mil quinhentos e um reais e catorze centavos).

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim Olinda aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, novalor de até R$ 10.501,14 (dez mil quinhentos e um reais e catorze centavos)

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
07.004.08.241.0010.1.175.	INCENTIVO PR VIAJA MAIS 60 - DELIBERAÇÃO 024/2023	
788 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,57
789 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.250,57

Total Suplementação: 10.501,14

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.07.01000000 Fonte: 10934		386,13
Receita:1.7.2.9.51.01.05.00000000 Fonte: 10934		10.115,00
	Total da Receita:	**10.501,13**

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 14/08/2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:A0441412

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 949/2024

LEI Nº 949/2024

SÚMULA: Ratifica a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária, e autoriza a permanência do município de JARDIM OLINDA no agora denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim Olinda aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada, na íntegra, a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, que passa a ser denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária.

Art. 2º. Fica autorizada a permanência do município de JARDIM OLINDA no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR, nos termos da 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público.

Art. 3º. A alteração não implica aumento de despesa para o exercício corrente, sendo mantida e ratificada a estrutura de pessoal e de serviços atualmente existentes.

Art. 4º. A gestão associada de outros serviços, não previstos no contrato de programa e no orçamento anual do consórcio, dependerá

de prévia formalização do competente Contrato de Programa e/ou aditivo ao Contrato de Rateio, observada a previsão orçamentária do ente consorciado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 14 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:9F27A282

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 950/2024

LEI Nº 950/2024

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 165.403,20 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e três reais e vinte centavos)

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim Olinda aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 165.403,20 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e três reais e vinte centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. DEPART MUNIC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.605.0016.1.186. SEAB - IMPLANTAÇÃO DE FEIRA LIVRE
805 - 3.3.90.30.00.00 10820 MATERIAL DE CONSUMO 12.510,00
807 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.893,20
806 - 4.4.90.52.00.00 10820 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.000,00
Total Suplementação: 165.403,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 10000 22.893,20
Receita: 1.7.2.4.99.01.02.00000000 Fonte: 10820 12.510,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.09.00000000 Fonte: 10820 130.000,00
Total da Receita: 165.403,20

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 14/08/2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:C66E11EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 951/2024

LEI Nº 951/2024

Altera disposições da Lei nº: 942/2024, que criou o Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que me são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim Olinda aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal de nº: 942/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto de 06 (Seis) membros titulares, sendo:

I - 03 (três) representantes do Poder Público, assim dispostos:

01 (um) indicado pelo Poder Executivo Municipal;

01 (um) indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

01 (um) indicado pela Departamento Municipal de Cultura e Esportes;

II - 03 (três) representantes indicados pela sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Para cada membro titular será indicado 01 (um) suplente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, em 14 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:63719F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°161/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 161 /2024 – De 09/08/2024 à 16/08/2024.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Robison Mariano Lopes	Motorista	Londrina	09/08/2024	Levar Veículo para Manutenção	R$ 80,00
Robison Mariano Lopes	Motorista	Londrina	16/08/2024	Buscar Veículo da Manutenção	R$ 80,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Ribeirão Claro	16/08/2024	Buscar Pedra Poliédrica	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:ECE3C6BD

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°162/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 162 /2024 – De 20/08/2024 à 22/08/2024.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cássia Regina Paiva	Diretora do Departamento Municipal de Saúde	Curitiba	20/08/2024 à 22/08/2024	Reunião do Conselho de Secretariais Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS-PR.	R$ 1.190,00
Letícia Aparecida Inácio de Oliveira	Autoridade em Vigilância Sanitária	Curitiba	20/08/2024 à 22/08/2024	Reunião do Conselho de Secretariais Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS-PR.	R$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:85C8DFFB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 114/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e **Sidney Belarmino Ferreira Junior**, CPF 049.611.679-75.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 114/2023 – Processo de Inexigibilidade nº 008/2023, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial que comprove capacidade técnica para a realização de leilões oficiais de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Jundiaí do Sul - PR, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/32.
VIGÊNCIA: Período estimado de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 13 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:31A9A372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 27991, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o que dispõe a Lei nº 2735, de 16.05.12;

• Considerando o Processo Digital nº 22755/2024, do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, passando o Art. 1º, do Decreto nº 27.504, de 09.01.2024 a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados os representantes titulares, bem como, seus suplentes, para integrarem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, como abaixo se relaciona:

I - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

a) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DA LAPA

1. Titular: Cleide do Rocio Pinto
2. Suplente: Aline de Cassia Moraes Stanchak

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS E DA ALIMENTAÇÃO

1. Titular: Rubens José Stelmak
2. Suplente: Vanessa Correa da Silva

II - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

a) SINDICATO RURAL DA LAPA

1. Titular: Eliseu Francisco Cordeiro Weinhardt
2. Suplente: Acyr Hoffmann

b) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA LAPA

1. Titular: Suzana Maria Reichert Gorniski
2. Suplente: Emanuelle Gorniski

III - REPRESENTANTES PELO GOVERNO

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

1. Titular: Pedro Henrique da Silva
2. Suplente: Victor Bley Lipsky dos Santos

b) SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

1. Titular: Heloize Martins Manhaes
2. Suplente: Danielli Alves Da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – Com atuação no Município, no caso, Gerente da Agência do Trabalhador do Município

Secretário Executivo:

• Antônia Maria de Almeida Carneiro

Parágrafo único – Os representantes pelo Governo Municipal no Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda foram nomeados de acordo com a competência das atuais Secretarias Municipais, previstas na Lei nº 3378, de 13.01.17. "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE071371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: RS COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 44.062.140/0001-60, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RHAIKAR ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 7.
VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/06/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61DEBA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 253/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 014/2020 (PD Nº 4189/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 11.1, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1018/2024 - PD Nº 22011/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PASSANDO A SER GESTOR O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA – MATRÍCULA 4539, TELEFONE (41) 3547-8000, E-MAIL PATRIMONIO@LAPA.PR.GOV.BR, CONFORME PORTARIA 318 DE 02 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 15/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:504386DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, cujo objeto trata-se de "Credenciamento de pessoa física e jurídica interessados na prestação de serviços como instrutores de oficinas educacionais nas escolas da rede municipal de ensino da Lapa/PR nas modalidades de: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3067, na data de 16/07/2024 e que o aviso contendo as alterações encontra-se disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 19 de agosto de 2024.

REGINA MARIA BRUNATTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0490F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 196/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GEOVANA ELIZA KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 196/2023, ATÉ O VALOR DE R$ 1.879,50 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,17% (UM VÍRGULA DEZESSETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO (REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 881/2024), NESTES TERMOS:
"A LINHA QUE ATUALMENTE CONTA COM 90 KM DIA PASSARÁ A TER 97 KM DIA, OU SEJA, AUMENTARÁ 07 KM DIA, A PARTIR DE 22.07.2024, O QUE DARÁ 210 KM EM 30 DIAS LETIVOS (DE 22.07.2024 A 31.08.2024), TOTALIZANDO O MONTANTE DE R$ 1.879,50, POIS O VALOR POR KM É R$ 8,95. O FISCAL DO CONTRATO FEZ A CONFERÊNCIA E CONSTATOU A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ROTA, CONFORME SEGUE ANEXO, PARA PROPORCIONAR O ACESSO DOS ALUNOS DA LOCALIDADE DE MARAFIGO ATÉ AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO PERÍMETRO URBANO, SEM OCASIONAR SUPERLOTAÇÃO NOS DEMAIS VEÍCULOS. ALÉM DISSO, TAL ALTERAÇÃO SE TORNA MAIS VANTAJOSA DO QUE UMA NOVA CONTRATAÇÃO, POIS SÃO 7 KM QUE SÃO POSSÍVEIS DE INSERIR EM UMA ROTA JÁ EXISTENTE, E ESTÁ DENTRO DO LIMITE DE 25% PREVISTO EM CONTRATO. A ROTA PASSARÁ A SER A SEGUINTE: ITINERÁRIO: ROTA 1: SAÍDA AS 6:30 DA RODOVIÁRIA, SEGUE PELA AVENIDA ALOISIO LEONI, VIRA À ESQUERDA NA PR 427 E SEGUE ATÉ A ENTRADA DO MARAFIGO. SEGUE PELA ESTRADA PRINCIPAL ATÉ A LINHA DO TREM PEGANDO OS ALUNOS QUE AGUARDAM, RETORNA E SEGUE PELA MESMA RODOVIA PASSANDO NAS ESCOLAS SYBILLA, SERAFIM, POLIVALENTE, GENERAL CARNEIRO E ABIGAIL CORTES, ENCERRANDO A ROTA NO PONTO DE INÍCIO DA LINHA. ROTA 2: SAÍDA DA RODOVIÁRIA ÀS 11H30MIN, PASSANDO PELA ESCOLA

PASSOS LEONI, RUA JOÃO CÂNDIDO FERREIRA, AV. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, AV. ALOISIO LEONI, SEGUINDO PR 427, PASSANDO PELAS COMUNIDADES DE MARAFIGO, CAPÃO ALTO E LAVRINHA, EMBARCANDO OS ALUNOS NOS PONTOS NA BEIRA DA PR 427. SEGUE ATÉ O SITIO PICA-PAU, PONTOS DE EMBARQUE NO SERRO ÀS 12H20MIN, RETORNA PASSANDO PELA COMUNIDADE DE RIO DA VÁRZEA, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO E SÃO BENTO NA ESCOLA NOSSA SRª DE LOURDES E NO COLÉGIO NOSSA SRª DO DESTERRO ÀS 13H. ROTA 3: AS 17H RETORNA PELO MESMO ITINERÁRIO, CHEGANDO NO CENTRO DA CIDADE ÀS 18H30MIN".
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 1.879,50 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1485;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR);
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE);
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67025626

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 041/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 6293/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 42.502.713/0001-01.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO NA CLÁUSULA TERCEIRA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 81922, E SUPLENTE DE FISCAL SR. AUGUSTO BATISTA WIEDMER – MATRÍCULA Nº 82253, CONFORME PORTARIA Nº 002, DE 07 DE MARÇO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1013/2024 (PD Nº 21897/2024), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 92, VIII DA 14.133, DE 2021.
DATA: 15/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD00074D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PD N° 8474/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 09.465.889/0001-57 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO MARCELLOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO EM PEDREIRAS MUNICIPAIS ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 2.988.700,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR M3 R$22,99 (VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/08/2024
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E6BCCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 237/2022

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022 (PD 13371/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, CNPJ Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 237/2022, ATÉ O VALOR DE R$ 122.666,78 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 6,2473% (SEIS VÍRGULA DOIS QUATRO SETE TRÊS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, TENDO EM VISTA PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO SR. AUGUSTO BATISTA WIEDMER DATADO DE 27/06/2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EA55EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAS Nº 166/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 (PD N° 19002/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907,

DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADORES: SRS. JOSE LAERCIO RUIZ, CPF/MF SOB Nº 591.675.998-34 E MARTA SUSANA PEREZ RUIZ, CPF/MF SOB Nº 937.995.009-87, REPRESENTADOS POR CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 166/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.08.2024 E 18.08.2025.
DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R$ 36.545,28 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62F88F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 43/2024 - CRED.ADICIONAL/CULTURA

DECRETO N.º 43 de 16/08/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 28/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2024, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 59.661,36 (Cinqüenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1995	01063-Repasse Cultura - Política Nacional Aldir Blanc	59.661,36
SUBTOTAL		59.661,36
TOTAL		59.661,36

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONALALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	59.661,36
TOTAL		59.661,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 16 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D463B56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 37/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 37/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, convocação devido ao pedido de exoneração da última candidata convocada.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público 01/2022.

ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010490	AMANDA JULIANA RICKEN	52,00	52,00	12º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 15 de Agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;

m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E45D36D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA357/2024

Portaria Nº 357/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (QUIZE) dias de Férias legais a servidora, ELIZETE DOS SANTOS, ocupante do Cargo em Comissão Chefe de Seção - Finanças, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 19 de Agosto de 2024 a 02 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4DC0EBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 358/2024

Portaria Nº 358/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (QUINZE) dias de Férias legais a servidora, LUCIANA APARECIDA BERTE, ocupante do Cargo em Comissão Chefe de Seção - Administração, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 19 de Agosto de 2024 a 02 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EC9A0444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359/2024

Portaria Nº 359/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, MOACIR BRUGNAROTTO, ocupante do Cargo Ag Pol-Sec Mun Urbanismo , Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 19 de Agosto de 2024 a 17 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8BC3BA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2024

Portaria n° 361/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designado o servidor **THOMAS CALDAS DA LUZ**, portador do RG nº 1.323.802-7 e CPF nº 899.646.831-20, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do Município de Laranjal/PR.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de Agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:908BA2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2024

Portaria Nº 362/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, DIEGO DE JESUS SANTA CLARA, ocupante do Cargo Efetivo Balseiro, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 19 de Agosto de 2024 a 17 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8CBCF58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 363/2024

Portaria Nº 363/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, ALESSANDRO MENDES , ocupante do Cargo Efetivo Balseiro, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 19 de Agosto de 2024 a 17 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A902C7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 364/2024

Portaria Nº 364/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, EDILSON DE FREITAS MACIEL, ocupante do Cargo Chefe de Seção - Transportes , Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 19 de Agosto de 2024 a 17 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EB231C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 365/2024

Portaria Nº 365/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, SEBASTIAO RICARDO MIRANDA , ocupante do Cargo Chefe de Seção - Urbanismo , Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 19 de Agosto de 2024 a 17 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7DE1E79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 366/2024

Portaria Nº 366/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, SEBASTIAO RICARDO MIRANDA , ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Maquina, Ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 19 de Agosto de 2024 a 17 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F72D9D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 367/2024

Portaria Nº 367/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 17 (DEZESSETE) dias de Férias legais ao servidor, ELEONIR DOS SANTOS LIMA , ocupante do Cargo Chefe de Seção -Promoção Social, Ao período aquisitivo de 2024/2024 no Período de gozo de 19 de Agosto de 2024 a 04 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6D05CFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2024

Portaria n° 368/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:
Art. 1º - Fica designada a servidora **TEREZA CONCEIÇÃO MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 8.802.162-2 e CPF nº 060.784.739-56, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como responsável pela Sala da Cidadania do Município de Laranjal/PR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de Agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:F160BB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 38/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023 convocação de colocação final de fila.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

AUXILIAR DE SALA

INSC.	NOME	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010248	TATIELI VAISDA SILVA DUTRA	56,00	-	56,00	1º FIM DE FILA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 19 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta SALARIO no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:97D31203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 39/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 39/2024
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023 convocação substituição desistencia.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

PROFESSOR DA REDE BASICA DE ENSINO					
INSC.	NOME	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010412	FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS FRANÇA	53,00	2,50	55,50	45º

Laranjal/PR, 19 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 39/2024
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;

m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego;
(APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta SALARIO no SICREDI (agencia de Laranjal) – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:336EDF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2024

PORTARIA Nº. 369/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e constitui Comissão.

O Prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de eventual abandono de cargo ou função.
Art. 2º - Nomear servidores para compor comissão a fim de comandar o procedimento, bem como proceder ao exame dos fatos e documentos relacionados:
Presidente: Luiz Guilherme Lopes dos Santos, portador do CPF nº 083.298.799-92, matrícula 286554.
Membro: Thiago Henrique Martins do Nascimento, portador do CPF nº 088.742.379-52, matrícula nº 286668.
Membro: Adão Guilheverson Bonfim Aragão, CPF nº 038.041.149-03, matrícula 8421.
Parágrafo único: Os trabalhos da Comissão deverão seguir a legislação aplicável aos processos administrativos e os princípios constitucionais de direito público.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 19 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:3ED503FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 11/2024 – Dispensa de Licitação nº 10/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.10/2024, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **W R EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n° 05.588.544/0001-30**, objetivando a contratação de serviço especializado para substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 7.424,50 (sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. I**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 19 de agosto de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:428B8DAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 015/2024-PML

OBJETO: Recapeamento asfáltico de vias urbanas em CBUQ, area total de 26.523,36 m² SAM 89 PARANÁCIDADE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

·**LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES, CNPJ/MF sob nº03.716.753/0001-96,** com valor global de R$1.805.000,00(um milhão, oitocentos e cinco mil reais), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Loanda-Pr, 19 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9AE5CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, palmeiras, flores em geral, e produtos de jardinagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.168.382/0001-06, vencedora dos Lotes 30, 33, 36, perfazendo o valor global de R$102.900,00(cento e dois mil e novecentos reais).

· **EDSON BENEDITO DE CAMPOS - VIVEIRO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº05.775.931/0001-85, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, perfazendo o valor global de R$301.536,00(trezentos e um mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Loanda, 19 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:74587846

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 141/2024

DECRETO Nº. 141/2024

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **JULHO/2024,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2024	JULHO	7159,57	0,26

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6B7EE961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-L

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 005/2024, nos termos art. 75, inciso I da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Contratada: SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME
CNPJ/MF: 05.491.981/0001-30
Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E DEMAIS SUPRIMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2024.
Valor: R$ 20.103,00 (vinte mil cento e três reais)
Data da Assinatura e Vigência: ate dezembro de 2024.
01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:4BC6BA1C

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024-L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024-L

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 006/2024, nos termos art. 75, inciso I da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Contratada: Danilo Araújo Pereira 066436675936
CNPJ/MF: 40.567.220/0001-16
OBJETO DA DISPENSA: AQUISIÇÃO DE MONITORES E PLACAS DE VÍDEO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA.
Valor: R$ 3.147,00 (três mil cento e quarenta e sete reais).,
Data da Assinatura e Vigência: por 30 dias
01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:9C2D60DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº64/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA

IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo referente a(s) proposta(s) adicional (is) recebida(s) via e-mail, até o limite do prazo pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse desta administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação a contratação do objeto descrito acima:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO
AF ASSESSORIA LTDA	40.089.775/0001-08	R$ 24.000,00
M DE MARCHI CONSTUTORA E IMOBILIARIA LTDA	13.673.687/0001-78	R$ 23.760,00

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. Neste ato oportunamente, intima-se a empresa M DE MARCHI CONSTUTORA E IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.673.687/0001-78, para que no prazo de até **20/08/2024 às 09h00min**, apresente toda a documentação exigida no edital de Dispensa de Licitação nº 30/2024 **para análise e posterior contratação.**
1.1. A referida documentação poderá ser enviada para o endereço de e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com ou ainda ser protocolada no departamento de licitações em envelope lacrado indicando o Objeto, Nº do Processo Administrativo, Nº da Dispensa e os Dados da Empresa (Razão social, CNPJ, Endereço, E-mail, Telefone, Etc.).

Lobato, 19 de agosto de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro de Apoio da Comissão de Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3BAEA6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **M DE MARCHI CONSTUTORA E IMOBILIARIA LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 13.673.687/0001-78,, no valor global de **R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais),** com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 30/2024.

Lobato/PR., 19/08/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4234A212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024,** nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024	
Contratada: **M DE MARCHI CONSTUTORA E IMOBILIARIA LTDA**	CNPJ/MF: 13.673.687/0001-78
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**	
Valor Global: **23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)**	
Vigência: 19/08/2024 até 19/08/2025.	
Dotações Orçamentárias:	
Organograma / **Descrição** / **Máscara** 01.001 / MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.35.00	
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIA DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:93D34B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIAS GONDOLFO EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal **Josias Gondolfo**, portador do RG. nº. 14.883.056/SSP-SP e CPF nº. 458.938.969-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido pela 15ª Regional de Saúde, conforme abaixo descrito:

Curso de Extensão: Aplicações de Sistemas de Informação Geográfica em Saúde Pública
Carga Horária: 30 horas

Conteúdo Programático	Carga Horária	Data
Aula 1: Introdução aos Sistemas de Informação Geográfica(SIG)	04 horas	22/08/2024
Aula 2: Fundamentos de Cartografia e Geoprocessamento	04 horas	29/08/2024
Aula 3: Banco de Dados Geográficos	08 horas	12/09/2024
Aula 4: Análise Espacial em Saúde	04 horas	19/09/2024
Aula 5: Ferramentas e Software de SIG	04 horas	26/09/2024
Aula 6: Estudos de Caso e Aplicações Práticas	04 horas	03/10/2024
Aula 7: Projeto prático utilizando técnicas de Sistemas de Informação Gerográfica(SIG)	02 horas	10/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/08/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8980894A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 292/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE ALVES DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Irene Alves de Oliveira,** portadora do RG. nº. 6.099.832-9/SESP-PR e CPF nº. 851.724.219-04, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** com carga horária semanal de 35 horas, referente ao quinquênio de **28/03/2016 a 26/03/2021**, a contar de **20/08/2024 a 19/11/2024**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BF43FF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024 - PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: M DE MARCHI CONSTUTORA E IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.673.687/0001-78, com sede na Rua Santa Catarina, nº 490, Centro, Colorado-PR, CEP: 86.690-000.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 030/2024. Processo Administrativo nº 64/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Organograma Descrição Máscara
01.001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.35.00

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 23.760,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2024 até 19/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E0D2DC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 144/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESIGNA, EXCEPCIONALMENTE, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO, O SERVIDOR CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA, PARA ASSESSORAMENTO E REPRESENTAÇÃO DO SAMAE.

SÚMULA: Designa, excepcionalmente, em caráter precário e temporário, o Servidor CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA (Mat.: 201529), detentor do cargo de provimento efetivo de Contador, para assessoramento e representação do SAMAE desta municipalidade e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o afastamento por Licença Maternidade da Contadora a Autarquia SAMAE desta municipalidade, assim diante das dificuldades na gestão solicita a designação temporária de servidor(a) efetivo(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Contador no âmbito do Poder Executivo Municipal, em decorrência do evidente desfalque funcional existênte na Autarquia;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica designado, excepcionalmente, em caráter precário e temporário, o servidor municipal CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA (Mat.: 201529), Contador do quadro efetivo do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná, para assessorar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, período este necessário à consecução das ações e metas de gestão da Autarquia relacionadas à eliminação do desfalque funcional existe, por conta do afastamento por licença maternidade.
Parágrafo único. Eventualmente, se não resta frutifero o certame concursal inagurado pela Autarquia até o período da designação indicado no *caput* e, se assim o interesse público o exigir, o prazo poderá ser majorado, limitando-se à data de volta da profissional licenciada.

Art. 2.º - O servidor designado realizará os trabalhos suplementares junto à Autarquia, com jornada laboral de 10h (dez horas) semanais, além de sua jornada junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativo e financeiros a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:34FC3409

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 143/2024, 19 DE AGOSTO DE 2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 143/2024, 19 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 80.000.00 (oitenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**	
14.001		**SAMAE**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000.00
		Total da Suplementação	**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

00076 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE	80.000,00
Total dos Excessos	**80.000.00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3BA6388F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **05 de agosto de 2024**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Denise Monteiro de Lima	030.401.809-08	Educadora Infantil

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 05 de agosto de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FCF43A43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **08 de agosto de 2024**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Thais Santana Cabral	067.628.109-50	Educadora Infantil

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 08 de agosto de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:65A55773

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **ALINE DA SILVA FABRIN,** portadora do RG 12.360.073-8 PR e CPF 094.717.459-18, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Educadora Infantil - 40 horas semanais, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, com início em 08/08/2024 e término em 03/02/2025 e **AUXILIO NATALIDADE,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de agosto de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:872082C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **12 agosto de 2024**, a pessoa abaixo relacionada – PCD, aprovada e classificada, no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Camila dos Santos Mota	085.458.239-83	Professora

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 12 de agosto de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8A1C1176

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **14 de agosto de 2024**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Milton Santana da Silva	092.584.308-32	Motorista

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 14 de agosto de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:98BD3FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 28/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 17/2024, devidamente publicado em 23/05/2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CLARICE REIS DE LIMA	30	06/01/1963	46º
ROSALI VENTURA DE JESUS	30	02/12/1966	47º
LUZIA DIAS DA MATA	30	19/05/1967	48º
ROSELI DE FATIMA SANTOS	30	19/07/1967	49º
MARIA DAS GRAÇAS PASSOS DOS SANTOS	30	19/07/1969	50º
CLEUZA MARCOS DA COSTA	30	11/05/1971	51º
MARIA APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	30	12/07/1972	52º
ROSELI APARECIDA FERNANDES DIAS	30	10/08/1972	53º
ROSIMARA ANGELA DOS SANTOS	30	21/09/1973	54º
NERCILIA MOURA DE JESUS	30	12/01/1974	55º
CLEONICE DO NASCIMENTO DA SILVA	30	01/04/1974	56º
VALDIRENE SOARES DA SILVA	30	25/11/1976	57º

Os aprovados acima, deverão comparecer no Almoxarifado, nesta Cidade, **no dia 20 de agosto de 2024 as 07:00 da manhã** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 19 de agosto de 2024

MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 084/2024

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:995D1507

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 01/2024

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 01/2024

CNPJ: 52.133.341/0001-39
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2024
Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA
Objeto: Permissão de Uso de Bem Imóvel Público para exploração de 01 (UM) barracão e 800m², localizado na Rod. PR 534, KM 01, no município de Lupionópolis/PR.
Finalidade: Fabricação de Móveis com Predominância de Madeira
Vigência: 12 meses
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 01/2024= 14 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:03E2FB4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: **DL3 DEMOLIÇÕES EIRELI, CNPJ 13.593.118/0001-12**, domiciliada à Rua Barbosa Rodrigues, nº 220, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **LEOPOLDO ZARPELLON, CPF 077.643.999-57**, residente à Rua Barbosa Rodrigues, nº 220, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 088/2024, conforme determinações contidas na cláusula X, 10.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R$ 21.152,50 (vinte e um mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BEC23F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

Processo Administrativo: 052/2024

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 017/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para as câmaras de conservação de imunobiológicos.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI –
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

JVPM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA: R$ 12.160,00

TOTAL GERAL – R$ 12.160,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BA487FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: **FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 48.560.829/0001-75**, domiciliada à Avenida Sul Brasil, nº 1069 – apto 02, bairro Centro, no município de Maravilha, estado de Santa Catarina, representada por seu Sócio Administrador, senhor **JONATHAN DANELUZ, CPF 083.770.099-00**, residente à Avenida Sul Brasil, nº 1069 – apto 02, bairro Centro, no município de Maravilha, estado de Santa Catarina

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 053/2024, conforme determinações contidas na cláusula IX, 9.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R$ 7.894,00 (sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:09020599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

I – OBJETO:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acolhimento em instituição de longa permanecia para acolher paciente conforme Procedimento Administrativo nº MPPR 0079.23.000060-0.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, A necessidade da contratação de uma instituição de longa permanência para paciente com transtornos mentais é premente no município de Mallet, dado que a localidade não dispõe de entidades capazes de oferecer esse tipo de serviço especializado. A falta de infraestrutura adequada para atender às necessidades específicas dos pacientes com transtornos mentais impõe a busca por alternativas fora do município.

Seguindo indicação da própria promotoria jurídica estadual, a instituição escolhida não apenas presta o serviço de maneira satisfatória, mas também possui toda a documentação necessária e está apta a participar do processo de dispensa de licitação. Essa contratação é essencial para garantir a continuidade do cuidado e suporte adequados aos pacientes, promovendo sua qualidade de vida e bem-estar, além de cumprir as exigências legais e éticas estabelecidas.
Este paciente em questão enfrenta a condição desafiadora de não contar com suporte familiar, o que compromete sua capacidade de enfrentar as adversidades inerentes aos distúrbios mentais e afeta seu bem-estar emocional e físico. Esses distúrbios demandam atenção especializada e contínua, que vai além do que pode ser oferecido em um ambiente não especializado. A residência terapêutica de longa permanência proporcionará um ambiente estruturado e supervisionado por profissionais qualificados, permitindo a implementação de tratamentos personalizados e o monitoramento constante da saúde mental do paciente.
Essa residência terapêutica proporcionará um ambiente seguro e acolhedor, facilitando a integração do paciente em atividades diárias e promovendo interações sociais saudáveis, o que contribuirá para a melhoria da qualidade de vida ao fornecer suporte emocional e estabilidade necessários para sua recuperação e desenvolvimento pessoal. Ao oferecer um ambiente terapêutico de longa permanência, será possível prevenir crises e minimizar a necessidade de admissões 2 hospitalares frequentes, reduzindo custos associados e promovendo uma abordagem proativa na gestão da saúde mental deste paciente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **R FRANCZAK, CNPJ 08.111.607/0001-50**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)** a ser pago de forma parcelada, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 232 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 232 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Desp. 203 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 203 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Desp. 203 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41109041015**.**
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, dentro do prazo de validade.
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C1353490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI Nº 4.046/2024

ERRATA
ERRATA DA LEI Nº 4.046/2024
Dispõe sobre a Errata da Lei Nº 4.046/2024, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o erro material ocorrido quando da edição da Lei Nº 4.046/2024, de 08/03/2024,

RESOLVE:-
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DA LEI Nº 4.046/2024

Inclui-se: "Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (08/03/2024)"

Mandaguari, 19 de agosto de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B1B67655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441/2024 - DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA MOVIMENTAÇÃO DE SOLOS DA ESTRADA RURAL ROCHEDO

DECRETO Nº 441/2024

Súmula: Decreta de utilidade pública para movimentação de solos da Estrada Rural Rochedo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 12, inciso XX, art. 89, inciso V e art. 133, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal, além do art. 5º, inciso "i", do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de utilidade pública, para movimentação de solos da Estrada Rural Rochedo, a qual, através de pavimentação asfáltica, é objeto do Convênio celebrado entre o Itaipu Binacional - Mais que Energia e a Prefeitura de Mandaguari.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:68EF43FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1402/2024

SÚMULA: Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – CONRESOL, nos termos da Lei Federal n°. 11.107/2005 e Decreto Federal n°.6.017/2007 e dá outras providencias.

Art.1° Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – CONRESOL aprovado em assembleia extraordinária em 30 de abril de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 23 de maio de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FDE425A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1401/2024

Súmula: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Especial no orçamento Geral do Município".*

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais), conforme a seguinte classificação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

11.001.15.451.3.1002-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 Receitas de Alienações de Ativos 23.602,18

00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 (SF) - Receitas de Alienações de Ativos 69.606,20

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 20.291,62

Art. 2° Para atendimento da alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de :

Superávit financeiro do exercício anterior

00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 (SF) Receitas de Alienações de Ativo 69.606,20

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) –

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres). 20.291,62

Anulação

04.000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.4.122.2.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 Receitas de Alienações de Ativo 23.602,18

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1051/2021 de 5 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025).

Art. 5º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1307 de 18 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores em seus respectivos programas.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito de Mandirituba, 19 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D399DCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA 04/2024 - CMDPI

ERRATA 04/2024
A Resolução n.º 05/2024 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição n.º 3021), em 13 de maio de 2024,

Onde consta:

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, referente a repasse Incentivo à ILPIs, pagamento segundo semestre de 2023. (...)

(...) RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, nos termos da ATA n.º 04/2024, aprovação da Prestação de Contas – do recurso oriundo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, referente a repasse Incentivo à ILPIs, pagamento segundo semestre de 2023.

Leia-se:

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas Final do recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, referente a repasse Incentivo à ILPIs, segundo semestre de 2023. (...)

(...) RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, nos termos da ATA n.º 04/2024, aprovação da Prestação de Contas Final – do recurso oriundo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, referente a repasse Incentivo à ILPIs, segundo semestre de 2023.

Mandirituba, 19 de agosto de 2024.

BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:5DD3CE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024 CC 05/2024 – PRAZO DE EXECUÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024 CC 05/2024 – PRAZO DE EXECUÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 21.188.542/0001-00
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 47/2024 POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 10 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADAS NO PROTOCOLO N.º 4426/2024.
DATA: 16/08/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B42506AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de recargas de oxigênio medicinal, nitrogênio líquido e gases industriais
Data da Sessão: 04 de Setembro de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 422.273,64 (quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 19 de Agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5C6F81AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024 – PE 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024 – PE 32/2024

CONTRATO Nº 64/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0002-98
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO N° 1429/2023 - SESA**
VALOR TOTAL: R$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 16/08/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A635B4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024 – PE 34/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024 – PE 34/2024

CONTRATO Nº 65/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 54.697.232/0001-70
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS HATCH E 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO CONFORME RESOLUÇÃO N°1432/2023 – SESA/PR**
VALOR TOTAL: R$ 144.998,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 16/08/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7FCA495E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL 04/2024

A Comissão de Concurso Interno da Guarda Municipal de Mandirituba, constituída através da Portaria nº 304/2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo Inciso XI do Capítulo IV - do Cronograma do Edital nº 01/2024 referente a divulgação da classificação final para o dia **26 de agosto de 2024.**
Art. 2º - A presente prorrogação refere-se à necessidade de tempo hábil de resposta as interposições recursais.

Mandirituba, 19 de agosto de 2024

CARLOS RONKOSKI PEDROSO
Membro

DÉBORA CAVAGNOLLI
Membro

ESELAINE DE OLIVEIRA RIBEIRO RAMOS
Membro

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:FD246FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 57-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: EDILSON FRANÇA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 17.550,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **17/08/2025**, conforme Pregão nº 28/2023 e Contrato original nº 57/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/08/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:F44010E0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 33-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 33/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **04/09/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 33/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e destinação de resíduos gerados pelos estabelecimentos municipais de saúde., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **04/09/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **04/09/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **04/09/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 19/08/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:CC4FBF8C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA 11-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 11/2024
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **04/09/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Concorrência** Nº 11/2024 do tipo **"**menor preço global**"** em "regime de empreitada integral", Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro de contenção em concreto conforme projeto, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **04/09/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **04/09/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **04/09/2024,** às **13:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 19/08/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:8D6B6298

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 118/2024 - TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 118/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 118/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TAISLER GUIMARÃES DA SILVA		**MATR.**	**1012031**
CARGO/FUNÇÃO	VICE PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
18/08/2024	20/08/2024	CURITIBA	PR	VISITAR ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, TRATAR DE ASSUNTOS COM DEPUTADOS ADÃO LITRO E MATEUS VERMELHO.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 19 de agosto de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0E83DA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 358/2024

De 19 de Agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Pesca, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 1254/14, com as alterações da Lei Complementar n° 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **REGINALDO SOARES DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº. 029.930.299-75, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PESCA,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 19 de Agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5A926E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2024

PORTARIA N° 185/2024 DATA: 19/08/2024

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal Delair Pereira da Veiga."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

ART. 1°- ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, Cargo Público de Gari, concedendo Progressão Vertical à Servidora Municipal **Delair Pereira da Veiga,** Matrícula N° 824-9, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:00E6C688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3138, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 28341/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **BRUNA STEFANY MIKOVSKI,** inscrita no CPF sob o nº 108.313.009-90 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.931.536-7 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2024, revogando o decreto 2887/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3BA39550

GABINETE
DECRETO Nº 3139, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

RETIFICA O DECRETO 3076/2024 REFERENTE A COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MATINHOS

O Prefeito do município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.242/2021 e suas alterações, mediante processo n° 26917/2024, resolve:

RETIFICAR
O Decreto nº 3076 do dia 12 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MATINHOS, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Diego Roberto Nepomuceno – Chefe da Corregedoria da Guarda Civil Municipal – Decreto nº056/2021 – Matrícula nº 63479/1

Membro:
Luiz Renato da Silva Pinto – Guarda Civil Municipal – Matrícula nº 63509/1

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será responsável por lavrar parecer sobre a avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório e Progressão Funcional (Horizontal) dos Guardas Civis Municipais de Matinhos, integrantes do Plano de Cargo e Salários;

I - O sistema de avaliação, apreciará o desempenho do Guarda Civil Municipal e os seus potenciais de desenvolvimento, orientando e estimulando uma ou mais ações de melhoria sobre as ações executadas, para que através disso, possa reforçar o aperfeiçoamento no exercício de suas atividades;

II - A avaliação se dará através das áreas funcionais e individuais, tomando por base a avaliação direta de seu superior.

III – Os responsáveis pela avaliação darão ciência ao avaliado dos critérios adotados para medir o seu desempenho em entrevista específica para este fim, obtendo neste momento a assinatura do Guarda Civil Municipal no instrumento de avaliação;

IV - A partir do parecer da chefia imediata, quanto à avaliação do Guarda Civil Municipal, o superior fará a computação dos pontos obtidos na Ficha Individual de Desempenho da área operacional e de apoio;

V - Caso o avaliado não concorde com o resultado de sua avaliação, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer à Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional da Guarda Civil Municipal, cabendo a esta a solução do impasse;

VI - Efetuada a avaliação, a comissão emitirá parecer e encaminhará os formulários à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, contendo assinaturas do avaliador e dos membros da comissão.

Art. 3º. Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores:

I - Periodicidade da avaliação;
II - Conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos Guardas Civis Municipais;
III - Objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional da carreira;
IV - Fundamentação escrita da avaliação;
V - Conhecimento do resultado da avaliação, pelo Guarda Civil Municipal.

Art. 4º Serão avaliados os Guardas Civis Municipais ocupantes de cargos em estágio probatório e aos pertencentes ao Grau Hierárquico III, II e I.

Parágrafo único. "Grau Hierárquico III, II, I" é a denominação que se dá ao Guarda Civil Municipal, de acordo com o Regimento Interno, baseado em níveis hierárquicos de superioridade ou subordinação.

Art. 5º A presente norma para avaliação de desempenho tem por finalidade disciplinar o processo de Avaliação para fins de Estágio Probatório e Progressão Funcional dos Guardas Civis Municipais do município de Matinhos, objetivando:

I - Implantar um sistema anual de avaliação com sistemática de apreciação de desempenho dos potenciais de desenvolvimento, para que se possa fornecer aos avaliados, informações com o objetivo de orientar, reorientar e/ou estimular uma ou mais ações de melhoria, sobre as ações futuras;

II - Verificar o comportamento e definir o grau de contribuição do Guarda Civil Municipal em relação ao desempenho de suas atribuições no cargo/função;

III - Identificar as necessidades de acompanhamento, treinamento, readaptação e renovação;

IV - Oferecer oportunidades para a melhoria do relacionamento e integração corporativa;

V - Proporcionar ao Guarda Civil Municipal a oportunidade de conhecer suas potencialidades e aprimorar seu desempenho, identificando o mesmo para fins de promoção.

Art. 6º. A Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional da Guarda Civil Municipal terá prazo de até 30 (trinta) dias para analisar, apurar e validar a avaliação dos servidores.

Art. 7º. Serão considerados avaliadores, os quais têm sob sua responsabilidade a supervisão de pessoal:

I - O Diretor da Guarda Civil Municipal;

II - Os Chefes de Departamento do quadro da Guarda Civil Municipal;

III - Os Chefes de Divisão de Inspetoria e Instrutoria, do quadro da Guarda Civil Municipal.

Art. 8ª. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando o decreto 919/2021 e 3076/2024.

Matinhos, 15 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B8AED6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Agente de Contratação, designada conforme Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024 e conforme procedimento administrativo supramencionado, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, que adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a empresa, ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.515.824/0001-13, no valor global de R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 16 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:8F7E83F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E CRISTOPHER HANEK.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	CRISTOPHER HANEK, portador do RG N° 7.406.593-7 e inscrito no CPF sob nº 026.106.069-40, residente e domiciliado na Rua Projetada , n° 80 , Bairro - Sertãozinho , Cidade de Matinhos , Estado do Paraná , doravante denominado LOCADOR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CRISTOPHER HANEK doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 065/2021, Dispensa de Licitação n° 058/2021 e Processo n° 091/2021 cujo objeto é a locação de imóvel situado na Albano Muller n° 727, Bairro Centro , cidade de Matinhos medindo 300 m² de área construída da planta , bairro Centro , Matricula 43.431 no cartório de registro de imóveis da comarca de Matinhos - PR para funcionamento da Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 065/2021, assinado em 12/08/2021 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, iniciando-se em 13 de Agosto de 2024 findando-se em 13 de Fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 27.738,84 (vinte e sete mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e o valor mensal é de R$ 4.623,14 (Quatro mil e seiscentos e vinte três e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Quarto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
137	07	1	2012	33390630000000000	00000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 065/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Quarto Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 13 de agosto de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Locatário

CRISTOPHER HANEK
CPF nº 026.106.069-40
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:943EDFCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 25/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 25/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: IGOR HANICZ
CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO
DESTINO: CASCAVEL – PR
OBJETIVO: EVENTO: Aula presencial oferecida pelo TCE/PR - MBA em licitações e contratos: governança, teoria e prática.

DATA: SAIDA: 20/08/2024 RETORNO: 20/08/2024

TOTAL DE DIARIAS: 0,5 VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:8534F2A6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 26/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 26/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOEL AURÉLIO
CARGO: CONTADOR
DESTINO: CASCAVEL – PR
OBJETIVO: EVENTO: Aula presencial oferecida pelo TCE/PR - MBA em licitações e contratos: governança, teoria e prática.

DATA: SAIDA: 20/08/2024 RETORNO: 20/08/2024

TOTAL DE DIARIAS: 0,5 VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:3082F3A3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 439/2024 - FERIAS ANDREIA MOREIRA

PORTARIA Nº 439/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400672	Andreia Moreira	2023 2024	20082024	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de agosto de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B231BA50

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24/2024
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 04 de setembro do ano de 2024, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para **Aquisição de 710 toneladas de calcário agrícola, visando o aumento da produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho de acordo com convênio nº180/2024 – DEAGRO,** conforme condições exigências estabelecidas neste Edital., Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de agosto de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FEC9FD4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **04/09/2024 às 10h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 02/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de **Obras e Serviços Públicos** do Município de Miraselva/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 403.547,02 (quatrocentos e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

Miraselva/PR, 19 de agosto de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:ED7036BB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **05/09/2024 às 10h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 07/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública incluindo os seguintes sistemas: Sistema de Contabilidade Pública, Lei Orçamentária Anual (LOA), lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA), Tesouraria, Orçamento, Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Sistema de Almoxarifado, Sistema de Frotas, Sistema de Gestão de Patrimônio Público, Sistema de Compras, Licitações e Contratos, Sistemas de Obras Públicas/Intervenção, Sistema de Portal da Transparência, Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e E-Social, Sistema de Ponto Eletrônico, Sistema de Segurança do Trabalho, Sistema de Arrecadação Municipal, Sistema de Alvará e Habite-se, Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de Ouvidoria Pública, Sistema de Controle Interno, Sistema de Cemitério, Sistema de Integração para Redesim, Sistema de Processos Digitais, Sistema de Portal de Contribuinte, Sistema de Declaração Eletrônica de Serviços, Sistema de BI – Business Intelligence, Sistema de Educação, Sistema de Assistência Social, Sistema de Saúde, Sistema de Gerenciamento de Extrato Eletrônico, Sistema Legislativo, Sistema de Fiscalização Web, Sistema Gerencial de Siconf, Sistema Gerencial de Siope, Sistema Gerencial de Siops, Sistema de Audiência Pública e Serviço de Hospedagem em Nuvem, com acesso ilimitado de usuários, incluindo Serviço de Conversão de Dados, Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico, Capacitação e Atualizações de versões que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação nos sistemas para a Prefeitura Municipal de Miraselva, Câmara de Vereadores, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), em atendimento a **Secretaria de Administração** do município de **Miraselva/PR**, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos.

Valor Estimado: **R$ 1.117.014,00 (um milhão, cento e dezessete mil e quatorze reais)**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site https://www.gov.br/compras/pt-br

Miraselva/PR, 19 de agosto de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BB25E6FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em manutenção de equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de todos os setores da Câmara Municipal de Morretes, objeto do Pregão n.º 005/2024, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa GLAUBER DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n.º 16.893.423/0001-18, pelo valor global de R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

Morretes, 19 de agosto de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de do Pregão n.º 005/2024, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em manutenção de equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de todos os setores da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 19 de agosto de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:8615385A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1659 DE 23 DE JULHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1659/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$183.745,35 (cento e oitenta e três mil setecentos e quarenta e cinco

reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 14.205,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 144.539,95
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 25.000,00
Total Suplementação:		R$ 183.745,35
Total Vinculado:		183.745,35
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	158.745,35
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	25.000,00
Total		183.745,35

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F26888B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1692 DE 16 DE AGOSTO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1692/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00
Total Suplementação:		R$ 17.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00
Total Redução:		R$ 17.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00
Total		17.000,00	17.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:41BC7457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 - ID 156/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 080.XXX.XXX-99 portador do RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 42.492.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, na cidade de Loanda - PR, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 070.447.109-48, portador do RG nº 9.812.604-0.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID 156/2021, cujo objeto é a **"contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais",** oriundo do Pregão Eletrônico nº 035/2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à **prorrogação** do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID 156/2021, **pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de agosto de 2024 e encerrando-se em 21 de agosto de 2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CONTRATO E DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
O valor total atualizado do contrato passa a ser de R$ 558.032,66 (quinhentos e cinquenta e oito mil e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), considerando a correção monetária prevista contratualmente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 FONTE 01504
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 FONTE 01511
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0 FONTE 01511
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID 156/2021 e Termos Aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 19 de agosto de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor

ALEXANDRE DE PAULA SILVA
Representante da Contratada
Ethereum Serviços Especializados EIRELI

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:AC7C2AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4316 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4316 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, nos dias 01,04,08,09,16,18,23,30/07/2024, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$1.055,68 (hum mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 01,04,08,09,16,18,23,30/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E5C6F7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4317 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4317 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, nos dias 16, 17, 18, 19, 24, 26, 29, 31/07/2024, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Piraquara/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.055,68 (hum mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Piraquara/PR nos dias 16,17,18,19,24,26,29,31/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E12F908E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4318 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4318 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, nos dias 05,25,26,30,31/07/2024, Campina Grande do Sul/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Piraquara/PR, Campo Largo/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 659,80 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Piraquara/PR, Campo Largo/PR, nos dias 05,25,26,30,31/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:41C12AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4319 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4319 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, nos dias 10,22/07/2024, Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 10,22/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9DC9E4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4320 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4320 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, no dia 23/07/2024, Curitiba/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 23/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2BAC573E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4321 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4321 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 04,11,12,17,24,26,29,30/07/2024 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.055,68 (hum mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 04,11,12,17,24,26,29,30/07/2024, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2F7A02E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4322 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4322 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jair Pereira nos dias 03,10,15,16,24,29,30/07/2024, Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 461,86 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 03,10,15,16,24,29,30/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:91D40C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4323 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4323 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Paranaguá/PR, nos dias 01,10,19/07/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 197,94 (cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 01,10,19/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E1285E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4324 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4324 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Curitiba/PR, no dia 04/07/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 04/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2A15F6DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4325 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4325 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Piraquara/PR nos dias 02,09,23,31/07/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 527,84 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR nos dias 02,09,23,31/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E24DD0BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4326 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4326 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor José Ricardo de Assumpção, Campo Largo/PR, Colombo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Pinhais/PR nos dias 01,04,10,15,22,25,26,29/07/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.055,68 (um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Colombo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Pinhais/PR nos dias 01,04,10,15,22,25,26,29/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:006CCAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4327 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4327 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Campina Grande do Sul/PR, no dia 31/07/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 31/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:87005244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4328 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4328 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Curitiba/PR, nos dias 01,10,17,18/07/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 403,64 (quatrocentos e três reais e sessenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 01,10,17,18/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9CB66C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4329 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4329 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, São José dos Pinhais/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 05,12,15,19/07/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 527,84 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 05,12,15,19/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:86AB55CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4330 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4330 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Colombo/PR, nos dias 04,08,11,22,23,24,25,30/07/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.055,68 (hum mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Colombo/PR, nos dias 04,08,11,22,23,24,25,30/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CB7326EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4331 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4331 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Piraquara/PR, Pinhais/PR, nos dias 02,16,30/07/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 395,88 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, Pinhais/PR, nos dias 02,16,30/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:025C2625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4332 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4332 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Curitiba/PR nos dias 05,10,17,24,31/07/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 504,55 (quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 05,10,17,24,31/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:29CE89CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4333 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4333 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Colombo/PR, nos dias 02,03,04,10,16,17,23,25/07/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.055,68 (um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Colombo/PR, nos dias 02,03,04,10,16,17,23,25/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:032B2C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4334 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4334 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, Curitiba/PR, nos dias 01,02,04,05/07/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 403,64 (quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 01,02,04,05/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CDFC9BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4335 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4335 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, Campina Grande do Sul/PR, no dia 03/07/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 03/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FDA229AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4336 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4336 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Campina Grande do Sul/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Campo Largo/PR, nos dias 02,05,08,09,15,17,22,31/07/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.055,68 (um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Campo Largo/PR, nos dias 02,05,08,09,15,17,22,31/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7B2D6E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4337 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 4337 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Valdir de Assis Mendes, Paranaguá/PR, nos dias 02,05,09,15,16/07/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 329,90 (trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Valdir de Assis Mendes**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 02,05,09,15,16/07/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4EE32BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°021/2024- CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 021/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Repasse: AFAI- Atenção às Famílias dos Adolescentes internados 2°fase, 1°Semestre de 2024.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo- SIFF, do repasse AFAI- Atenção às famílias dos adolescentes internados 2° fase,1° semestre de 2024, reunião ordinária na data do dia 13/08/2024 as 18:00 hrs na Secretaria de Ação Social.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de agosto de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:EB06BC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°022/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 022/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 1°Semestre de 2024.
.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo- SIFF, do repasse: Incentivo Atenção à criança e adolescente,1° semestre de 2024, reunião ordinária na data do dia 13/08/2024 as 18:00 hrs na Secretaria de Ação Social.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de agosto de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:8255C6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°023/2024- CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 023/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Repasse: Incentivo Beneficio Eventual para famílias Indígenas com crianças e adolescente, do pagamento até 30 de junho de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo- SIFF, do repasse: Incentivo beneficio eventual para famílias indígenas com crianças e adolescente,do pagamento até 30 de junho de 2024, reunião ordinária na data do dia 13/08/2024 as 18:00 hrs na Secretaria de Ação Social.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de agosto de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:2674FC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°024/2024-CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 024/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Repasse: Incentivo CMDCA, 1° Semestre de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo- SIFF, do repasse: Incentivo CMDCA, 1° Semestre de 2024, reunião ordinária na data do dia 13/08/2024 as 18:00 hrs na Secretaria de Ação Social.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de agosto de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:CA660625

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°025/2024- CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 025/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Repasse: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 1° Semestre de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo- SIFF, do repasse: Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 1° Semestre de 2024, reunião ordinária na data do dia 13/08/2024 as 18:00 hrs na Secretaria de Ação Social.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de agosto de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:4A4771BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°026/2024-CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 026/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Repasse: Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, 1° Semestre de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo- SIFF, do repasse: Incentivo para fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, 1° Semestre de 2024, reunião ordinária na data do dia 13/08/2024 as 18:00 hrs na Secretaria de Ação Social.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de agosto de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:5FEE19FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°027/2024-CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 027/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Repasse: Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescente Vítimas e Autores de Violência, 1° Semestre de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo- SIFF, do repasse: Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, 1° Semestre de 2024, reunião ordinária na data do dia 13/08/2024 as 18:00 hrs na Secretaria de Ação Social.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de agosto de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:86A6E575

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°028/2024-CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 028/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Repasse: Programa Liberdade Cidadã, 1° Semestre de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo- SIFF, do repasse: Liberdade Cidadã, 1° Semestre de 2024, reunião ordinária na data do dia 13/08/2024 as 18:00 hrs na Secretaria de Ação Social.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de agosto de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:2460842A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°029/2024-CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 029/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 1° Semestre de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas de Recursos do Fia no Sistema Fundo a Fundo- SIFF, do repasse: Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, 1° Semestre de 2024, reunião ordinária na data do dia 13/08/2024 as 18:00 hrs na Secretaria de Ação Social.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de agosto de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:15D469AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 13/2024

PORTARIA N.º 13/2024

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 20 de agosto de 2024 a 19 de setembro de 2024.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Gerson Zatta	Assessor Parlamentar	01/04/2023 a 31/03/2024	049.501.769-86

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:F88DBE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024, tendo como objeto a Aquisição de veículo tipo Van Marca Renault/Modelo Master L3HE Vitré com acessibilidade, para benefício da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – Pr, com recursos oriundos da Programação nº 411725520240001 – Ministério da Cidadania.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de agosto de 2024

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Tawa Veiculos Especiais LTDA - CNPJ nº – 16.850.663/0001-35 - Londrina - PR.
OBJETO: Aquisição de veículo tipo Van Marca Renault/Modelo Master L3HE Vitré com acessibilidade, para benefício da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – Pr, com recursos oriundos da Programação nº 411725520240001 – Ministério da Cidadania.
VALOR: R$ 288.430,00 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.1032 - Aquisição de veículo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:FCDD3647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/ LOTE DE ITENS.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/09/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de agosto de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F7CD728A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024
DISPENSA Nº 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI -FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de concurso público de provas objetivas, de títulos, discursiva e prova pratica para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargo público de provimento efetivo de nível fundamental, médio e superior para atender as necessidades da câmara municipal de Paiçandu, compreendendo ainda a disposição de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades inerentes e necessárias para a realização do concurso público até a fase final (homologação) do certame (concurso público).

VALOR GLOBAL: RR 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), mais o custo adicional por candidato excedente de **R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2024.
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 19 de Agosto de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:2D4A46D4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 405/2024

de 16 de agosto de 2024
A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:
Dispensar, por término de contrato, a partir 17 de agosto de 2024, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") – P. S. S., o Servidor Público Municipal Alex Barbosa Ferreira, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.388.455-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.346.439-**, admitido em 18 de agosto de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2E020F4A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 406/2024

de 16 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 18 de agosto de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Iraci Rodrigues Moreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.423.326-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.237.471-**, admitida em 19 de fevereiro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4E8B8438

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 407/2024

de 19 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **21 de agosto a 19 de setembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Irene Aparecida Paiva Carreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.569.002-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.202.509-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 14 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6BE26299

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 408/2024

de 19 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 de agosto a 17 de outubro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Gislania Aparecida Sabino, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.968.892-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.638.099-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 2 de junho de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A76D307B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 409/2024

de 19 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 22 de agosto de 2024, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") – P. S. S., o Servidor Público Municipal Cleber Garcia Rosa, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.682.761-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.494.469-**, admitido em 23 de fevereiro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B3B38160

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 410/2024

de 19 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de agosto a 18 de setembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Leticia Rozendo Felix, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.686.218-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.321.778-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 2 de outubro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de agosto de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B05EBACD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 12

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ariany Monteiro da Silva Santos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.445.378-*- SESP/PR, CPF ***.769.859-**, Carteira de Trabalho nº 2641*** e Série **040/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:87714D71

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 13

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cleonice Aparecida Frugerio Borghette, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.141.303-*- SESP/PR, CPF ***.669.139-**, Carteira de Trabalho nº 888** e Série **024/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:52444C5C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 14

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elidiane Santana Merotti, brasileira, Professora de Artes– PSS, Carteira de Identidade nº *.297.235-*- SESP/PR, CPF ***.771.459-**, Carteira de Trabalho nº ****936 e Série **40/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:087F6F28

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 15

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Jaqueline Malta Muniz Teodoro, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.997.049-*- SESP/PR, CPF ***.923.139-**, Carteira de Trabalho nº ****597 e Série **1-0/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:51DA0B2E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 16

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliane Janaina Soares de Lima Denez, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.154.440-*- SESP/PR, CPF ***.255.069-**, Carteira de Trabalho nº ****177 e Série ***10/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ACA2D1D3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 17

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Lindalva Aparecida Miranda, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.258.587-*- SESP/PR, CPF ***.487.629-**, Carteira de Trabalho nº ****823 e Série ***20/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9DE43935

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 18

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Luciana Michele de Souza Silvoni, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.219.911-*- SESP/PR, CPF ***.386.309-**, Carteira de Trabalho nº ****295 e Série **1-0/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:45743393

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 19

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Aline de Lima Gouveia Rocha, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.617.801-*- SESP/PR, CPF ***.885.539-**, Carteira de Trabalho nº ****656 e Série **3-0/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:94D8CFE0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 20

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Aparecida dos Santos Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.321.269-*- SESP/PR, CPF ***.597.659-**, Carteira de Trabalho nº ***280 e Série ***08/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:56740FF5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 21

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Mariana Seidler, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.426.709-*- SESP/PR, CPF ***.186.229-**, Carteira de Trabalho nº ****433 e Série **30/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6D2CA405

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 22

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Nair de Souza da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.068.210-*-SESP/PR, CPF ***.371.459-**, Carteira de Trabalho nº ****798 e Série ***50/PR, .

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de agosto de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de fevereiro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de julho de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AEB24342

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 35/2024
Nº PROC. ADM. 71/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 19/08/2024 10:46
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/08/2024 11:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/09/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 04/09/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 84.720,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Funerários (Auxilio Funeral), na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, para atender as necessidades do CRAS Eurides Ferreira da Silva e CRAS Catedral, através Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma de Benefício Funeral – Auxilio Funeral, Lei municipal 2381/2014 do Município de Paiçandu/PR, com objetivo de atender o ano de 2024 e 2025.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DX6laP7L%2FcSUxhPaWQMOz%2FHD3LL_XXPbI4eVAywMW7L8OokXvGtO2dI10sBXIhQUdr4wI%2FbYDC4Bn7fNoDqx4O5OsVFzNsUfvcOFBemG9Z98%3D

_____

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 19/08/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:EBC4CBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - PROCESSO N° 24/2024 – INEX. 08/2024

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Chamamento:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS referente a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de fechadura eletrônica no Pronto Atendimento do Hospital Municipal São José e Aquisição de lanterna, espelho de bolso e capa de chuva para os Agentes de combate a Dengue deste Município, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei Federal nº. 14.133
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes serão no dia 12 de Setembro de 2024, às 17h00min, na Prefeitura Municipal sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 19 de Agosto de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:41F26769

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 19/2024
Nº PROC. ADM. 63/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 19/08/2024 14:18
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/08/2024 14:25
FIM REC. PROPOSTA: 23/08/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 23/08/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 14.794,9000

OBJETO DO PROCESSO

A presente licitação tem como objeto a aquisição, de um biodigestor de pequeno porte, conforme especificados no convênio com a ITAIPU binacional nº 4117503/2024, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DaoTO_Chrb2uvxkeN5iJmLGm7M13CncLRsVcpe1yKkJZPeqRC_D3OFgShlvR_p0Y1XNFZRp8EuiDQctxH4JxuZnn046odt9R1AG35oofE%2FZo%3D

_____
ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 19/08/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:66764F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICO Nº 04/2024

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Chamamento:
Objeto: Contratação de empresa especializada em Execução de obras de extensão de rede em baixa tensão para implantação de postes ornamentais em praças de instalação de luminárias, escavação, fechamento de valetas e concretagem. Incluso Projeto Elétrico e materiais elétricos no.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/08/2024 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/09/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 04/09/2024 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

Legislação: Lei Federal nº. 14.133
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 19 de Agosto de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:619BAA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14085/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material escolar para a Casa Lar através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: TCM OFFICE LTDA, portadora do CNPJ: 19.454.034/0001-84, com o valor total de R$ 3.074,59 (três mil, setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ: 46.648.169/0001-53, com o valor total de R$ 3.701,15 (três mil,

setecentos e um reais e quinze centavos); PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 28.257.900/0001-38, com o valor total de R$ 8.819,32 (oito mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos); PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ: 53.494.246/0001-23, com o valor total de R$ 3.144,13 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e treze centavos); 30.199.551 VILMA LUCIA RODRIGUES LEITE, portadora do CNPJ: 30.199.551/0001-97, com o valor total de R$ 4.023,35 (quatro mil, vinte e três reais e trinta e cinco centavos) e SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ: 43.032.418/0001-93, com o valor total de R$ 1.257,00 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de agosto de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7DBD16D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2024– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2024– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2024 - SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 17.531/2024, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, tornam público o resultado preliminar da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 05/2024 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer a política pública no Município de Palmeira de construir, pavimentar, manter e conservar as estradas municipais rurais, promoção e participação em ações voltadas à fixação do homem do campo, por meio do desenvolvimento de ações que visam promover as atividades agrícolas, abertura e conservação de estradas, na execução de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM	80.618.051/0001-10	APROVADO

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos sobre o julgamento exposto acima.

Palmeira, 19 de agosto de 2024.

Comissão:

CRISTIANE PEREIRA
Presidente

RAFAELA PIRES DE LIMA
Membro

LEILIANE COSTA
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:BD8DF5E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º276/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309- 73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **POSTO PALMEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º21.099.274/0001-50**, localizada na Rua Conceição, n° 1245, Centro, na cidade de Palmeira– PR, neste ato representado pelo **Sr. Amilson Ledo Finote**, portador da Cédula de Identificação **RG n.º 14.082.184-3** , inscrito no **CPF/MF sob n.º 551.088.579-34** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 17308/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com aLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de agosto de 2024 até a data de 25 agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Visando restabelecera relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, fica reajustado o percentual de desconto inicialmente pactuado conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Especificação	Percentual de Desconto Inicialmente Pactuado	Reajuste Cabível	Percentual de Desconto Reajustado
1	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	10,11%	16,86%	8,402421%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da Atade Registro de Preços n.º 276/2023, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados as partes assinam o presente termo.

Palmeira, 19 de agosto de 2024.

Posto Palmeira LTDA
CNPJ: 21.099.274/0001-50

AMILSON LEDO FINOTE
CPF: 551.088.579-34
Contratada

Município De Palmeira
CNPJ: 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF: 006.862.309-73
Secretária Municipal De Gestão Pública E Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Mairon Celso Tzeciuk
R.G sob o n.º 14.092.882-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Ratko Jantara
R.G sob o nº 14.603.150-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:6F488DCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15639/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de soros através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA., inscrita no CNPJ nº. 01.328.535/0001-59 com o valor total de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.685.881/0001-25 com o valor total de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais); MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.421.421/0001- 82 com o valor total de R$ 50.925,00 (cinquenta mil, novecentos e vinte e cinco reais) e J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ nº. 32.282.308 /0001-63 com o valor total de R$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de agosto de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:24A96A89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 80/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 80/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17301/2024

Objeto: Pagamento de inscrição para a Capacitação "Desvendando o BB Gestão Ágil - Passo a Passo Completo de Prestação de Contas dos Programas: PNAE, PNATE, ETI e PDDE Básico" através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso III, alínea "f" art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 07.312.843/0001-72, com o valor total de R$ 2.330,00 (dois mil , trezentos e trinta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 8090/2024
Data de emissão: 15/08/2024.

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:34DD7A57

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 - TATIANE ROSCOSZ.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 16 de agosto de 2024.

TATIANE ROSCOSZ
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B683E8E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 - ROSENI APARECIDA COSTA.

Palmeira, 19 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 21 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16493/2024.

Agente Educacional:

ROSENI APARECIDA COSTA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D8900DFD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.554 DE 19/08/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MICHELE GURSKI GELINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17973/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Exonerar a pedido a servidora **MICHELE GURSKI GELINSKI**, matrícula nº 204187, portadora do RG nº 13.6xx.xx3-4, inscrita no CPF sob nº. 103.xxx.xxx-22, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 22/08/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:30E14CFC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 33/2024 – PROFESSOR - PSS - 40H - TATIANE ROSCOSZ.

Processo nº. 17990/2024

Distrato nº. 33/2024

Distratante: TATIANE ROSCOSZ

Matrícula: 600949

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS - 40H

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 4.236,86 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: 14/08/2024 a 15/10/2024

Último dia trabalhado: 16/08/2024

Data: 19/08/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D004319A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARIANA FALCAO.

Palmeira, 19 de agosto de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712. Data 15/04/2024 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.2 e 18.4 do edital acima indicado

Nome completo: **MARIANA FALCAO**

Emprego público: ENFERMEIRO

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7230D7EF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - KARINA DE FATIMA KOUBA.

Palmeira, 19 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Enfermeiro, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16430/2024.

Enfermeiro:

KARINA DE FATIMA KOUBA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:110AE8AA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MIRIANE ZWIEGICOSKI.

Palmeira, 19 de agosto de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **MIRIANE ZWIEGICOSKI**
Inscrição: 47
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto 14.055 de 04/01/2021

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9DCFB8BD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - RODRIGO GROSS.

Palmeira, 19 de agosto de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 21 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

RODRIGO GROSS

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:380CA721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JAIRO JOSÉ MENEZES
Data início: 19/08/2024
Data fim: 20/08/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CASCAVEL/PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Tipo objetivo: TCE/PR – Eventos e Treinamentos.
Objetivo da viagem: Participar da Aula Presencial do Módulo III da Pós-Graduação MBA Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, oferecida pelo Tribunal do Contas do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:43A56FB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 054/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 054/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidora: INDIANARA DE ANDRADE
Data início: 20/08/2024
Data fim: 20/08/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CASCAVEL/PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Tipo objetivo: TCE/PR – Eventos e Treinamentos.
Objetivo da viagem: Participar da Aula Presencial do Módulo III da Pós-Graduação MBA Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, oferecida pelo Tribunal do Contas do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:63181A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 582/2024

PORTARIA N.º 582/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **GILVANA CELINE GOMES DE ASSIS,** portadora do RG n.º 13.799.445-3 e inscrita no CPF/MF n.º 081.891.359-29, do cargo de **Chefe de Divisão de Arquivo Contábil** da Secretaria de Finanças.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retrativos a 15/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2A60E35F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 583/2024

PORTARIA Nº 583/2024

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **RENATA DE CAMPOS GARCIA,** ocupante do cargo de Odontóloga e lotada na Secretaria de Saúde, **Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano a partir de **16 de agosto de 2024**, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **15 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:327D089D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 166/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Tomada de Preços nº 1/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 166/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.494.090/0001-99, neste ato representado por ANGELA LANDGRAF, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 166/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº166/2023 do **Tomada de preços 1/2023**, fica prorrogado até **30/07/2025,** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Soloagro Consultoria e Empreendimentos LTDA
ANGELA LANDGRAF
019.584.939-61
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FBAD6CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 584/2024

PORTARIA Nº 584/2024

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade a servidora **ADRIANA DE FÁTIMA SCHEMEGUEL,** servidora desta municipalidade a contar do dia **02 de agosto de 2024**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de janeiro de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A384E2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 585/2024

PORTARIA Nº 585/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ROSELI CORREA (matrículas 50441 e 51316),** ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação a partir de **07 de agosto de 2024** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de setembro de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C189FB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 586/2024

PORTARIA Nº 586/2024

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Horizontal a Servidora **NILDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS** matrícula 51001, admitida na data de 11/08/2010 no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Nível/Classe Atual: **B – 06**
Nível/Classe Avançado: **C – 06**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B76384C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 586/2024

PORTARIA Nº 586/2024

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Horizontal a Servidora **NILDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS** matrícula 51001, admitida na data de 11/08/2010 no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Nível/Classe Atual: **B – 06**
Nível/Classe Avançado: **C – 06**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5FB69AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 587/2024

PORTARIA Nº 587/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 002/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 10.936.166-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.589.819-37, no cargo temporário de **PROFESSORA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 21/06/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:646AD62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 20/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 20/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 11/04/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **PSICÓLOGA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** relacionado no Anexo I deste edital.

O convocado deverá comparecer, durante o período de **19/08/2024** (data inicial) **a 23/08/2024** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00**

às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital, para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2024.

Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 20/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Cargo: **PSICÓLOGA**
Classificação: 06º – Nome: AMANDA FERNANDES DA LUZ – Data Nasc.: 25/01/2001
Classificação: 07º – Nome: CRISLAINE DOS SANTOS NUNES – Data Nasc.: 14/10/1988

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**
Classificação: 21º – Nome: ROBERTA IVOELI ASSUNÇÃO MACHADO – Data Nasc.: 05/09/2001
Classificação: 22º – Nome: DANIELE MACHADO – Data Nasc.: 25/01/1996

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 20/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Documentos para comprovação para habilitação ao exercício do cargo pretendido, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E:
1. Cargos Profissionais: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;
2. Motorista da Educação: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR;
3. Motorista da Saúde: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIA;
4. Motorista da Administração: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena igual ou superior a 3(três) anos, a ser emitida da comarca em que o candidato reside;
i) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
j) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
k) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
l) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
o) Exame médico admissional;
p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;

q) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:66CB49FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 215/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 32/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº93/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CHANSON VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA BRASIL, Nº 1.068, 0 - CEP: 85816290 - BAIRRO: JARDIM GRAMADO, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.326.331/0002-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CIDINEI APARECIDO VAZ, portador do RG nº 40782702 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 576.583.079-04 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AMBULANCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO
DATA DO CONTRATO: 08/08/2024
VIGÊNCIA: 07/08/2025
VALOR TOTAL: R$ 228.500,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:61D95BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 588/2024

PORTARIA Nº 588/2024

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade a servidora **JOCIMARA DOCHEVAT LEAL,** servidora desta municipalidade a contar do dia **13 de agosto de 2024**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de fevereiro de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:035C481C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 589/2024

PORTARIA Nº 589/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **NEUSA TONETTI,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação a partir de **19 de agosto de 2024** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de novembro de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:25968279

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 590/2024

PORTARIA Nº 590/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 002/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSIMARI VAN HANNDEL,** portadora do RG n.º 13.328.509-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.050.339-07, no cargo temporário de **PROFESSORA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 21/06/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1FD86D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 591/2024

PORTARIA Nº 591/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **DANIELE MACHADO,** portadora do RG n.º 10.858.269-3 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 094.494.499-02, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BF344A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 592/2024

PORTARIA Nº 592/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROBERTA IVOELI DE ASSUNÇÃO MACHADO,** portadora do RG n.º 14.127.756-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 113.604.229-60, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:85C571AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 07/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO ALVES & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo- GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Paranaguá, 16 de agosto de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:81AB0C15

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 40296/2024 e **HOMOLOGO**a contratação da empresa**ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ:00.028.986/0017-75**,com endereço na Rua Santa Catarina, nº 1470, bairro Guaira, Município de Curitiba/PR, CEP 80.630-120, para o desenvolver dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças originais para o elevador instalado na sede deste Poder Legislativopelo período de 12 (*doze meses*), pelo valorde R$ 33.224,64 (*trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos*), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Paranaguá, 19 de agosto de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:0C906C58

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 41789/2024 e **HOMOLOGO** a contratação da empresa **Flavio Kazutoyo Vitaki ME, CNPJ: 79.449.732/0001-13**, para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças para conserto dos veículos Volkswagen Voyage de placa BAZ-3832 e Volkswagen Voyage de placa BAZ-6474 pertencentes a frota da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo valor global máximo de R$ 2.100,00 (*dois mil e cem reais)*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Paranaguá, 19 de agosto de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:A802AB4A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 098/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3496/2024,

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 1º de julho de 2024, o benefício de **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**, em favor de **LOREN KARLA TEODORO RODRIGUES**, CPF nº 124.240.549-67, na qualidade de dependente (Filha estudante/temporário), da ex - servidora **SUSAN CARLA TEODORO RODRIGUES**, matrícula 11878-01, falecida em 29 de julho de 2023, na seguinte disposição:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
LOREN KARLA TEODORO RODRIGUES	TEMPORÁRIO	FILHA	50%	DETERMINADO

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
3496/2024	28/06/2024	01/07/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	
CNPJ	76.017.458/0001-15	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso à data do óbito.

VALOR DA COTA: R$ 3.434,40 (Três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) total. Cota parcial (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

II – Em decorrência o disposto no item anterior, fica revisada a pensão concedida pela Portaria nº 156, de 18 de outubro de 2023, em favor de **VALENTINA TEODORO TELES**, CPF nº 165.344.199-20, na qualidade de dependente (Filha Menor), da ex - servidora **SUSAN CARLA TEODORO RODRIGUES**, matrícula 11878-01, falecida em 29 de julho de 2023, na seguinte disposição:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
VALENTINA TEODORO TELES	TEMPORÁRIO	FILHA	50%	DETERMINADO

VALOR DA COTA: R$ 3.434,40 (Três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) total. Cota parcial (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

PARANAGUÁ, 15 de julho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:82DC1E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.519

DECRETO Nº 5.519

"Exonera, a pedido, Thaiz Cristina Alves de Oliveira, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e no protocolado sob nº 54.071/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Informações, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 16 de agosto de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:BF0C1216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.730

PORTARIA Nº 8.730

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8.704/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 8.704/2023, mais especificamente a suposta prestação de serviços e recebimento indevido, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V, e X, e também ao art. 152, incisos IX, XVI, e XVIII, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos III e V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-Em exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5489F2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.731

PORTARIA Nº 8.731

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 37.530/2016,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 37.530/2016, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.587, de 10 de julho de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F260AA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.733

PORTARIA Nº 8.733

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Marinês Marques de Oliveira Braga Luiz."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 34.860/2024,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, à servidora MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ, Professora, matrícula nº 10.691-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E28DDEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.522

DECRETO Nº 5.522

"Nomeia Fabio Costa de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FABIO COSTA DE SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Almoxarifado, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-Em exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E2FB20B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.521

DECRETO Nº 5.521

"Recompõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CASC - FUNDEB (Gestão 2023-2026)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.741, de 02 de abril de 2007, modificada pela Lei nº 3.426, de 15 de outubro de 2014, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 21.455/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2023/2026), as seguintes pessoas:

I - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares:
ELIZABETH CÓRDULA ANTONIO NUNES
HUDSON CARLOS DOS SANTOS

Suplentes:
LUCINEIDE GRACÊS BARBOSA
ANGÉLICA ALVES VIDAL

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:
VANESSA FERNANDA FRANSOZI

Suplente:
FELIPE BLAGESKI ARAUJO

III - Representantes do Poder Executivo Municipal – SEMEDI:

Titular:
JOICE CRISTINA PEREIRA

Suplente:
GIOVANA BISSON DE CARVALHO

IV - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS

Suplente:
JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI

V - Representantes dos Professores Do Campo:

Titular:
MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO

Suplente:
VANUSA FARYJ

VI - Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular:
LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES

Suplente:
JOSIANA RIBEIRO VERNIZI

VII - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas:

Titular:
ROBERTO SANTOS BAKA

Suplente:
ROSANGELA CALADO XAVIER

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:
THALITA DINIZ ALVES SANTOS

Suplente:
SIMONE ANDRÉIA DE SOUZA IZIDORO

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED:

Titular:
LEANDRO GONÇALVES MENDES

Suplente:
MARY SYLVIA MIGUEL FALCÃO

X - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titulares:
FRANCISCA FORTE DA SILVA
LUIZ FELIPE GODARTH DA COSTA

Suplentes:
MOISÉS LUIZ SANTOS DA SILVA
CÁSSIA VITÓRIA DE SOUZA FRANZ

XI - Representantes da Sociedade Civil:

Titulares:
ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA
MURIEL SYRIANI VELUZA

Suplentes:
LUCIANO LUIZ DA COSTA
OLGA INÊS KADAJSKYJ

Art. 2º Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA e LEANDRO GONÇALVES MENDES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.479, de 23 de julho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em exercício-

PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:388BE40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.732

PORTARIA Nº 8.732

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Sandra da Silva Claro."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 52.630/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SANDRA DA SILVA CLARO, matrícula nº 9.895-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 08 de agosto de 2024 e término em 15 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B308D9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 024/2024 R.P 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 024/2024 - Registro de Preços nº 020/2024, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 024/2024 - Registro de Preços nº 020/2024**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 34.008/2024.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 04 e 05 - **Empresa:** ARMY BATERIAS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 37.902.352/0001-42. / **Lote:** 03 - **Empresa:** FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 28.311.996/0001-75.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de Agosto de 2024.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5F481879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 389/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABN5184	277450T000017966	04/06/2024	57463	
ACF9A42	277450T000013948	06/06/2024	55250	
AHA6053	277450P000335633	21/05/2024	57463	06009015732
ANF6337	277450T000003333	07/06/2024	55500	
ATG4047	277450T000019318	06/06/2024	57461	
AXL1860	277450T000017008	05/06/2024	54600	
AZE4181	116100T001061950	02/06/2024	55500	
BDN5G21	277450T000018309	07/06/2024	55500	
MBT7D74	277450T000020423	05/06/2024	55500	
RVW9D55	277450T000003334	07/06/2024	55500	
SEC5B67	277450T000020506	06/06/2024	55500	03279859804

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BEEC1A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 392/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACO5677	277450T000007733	27/01/2024	64080	13416686
AOL7767	277450T000015574	08/06/2024	73400	
APC4I50	277450T000015627	08/06/2024	73400	
ATD9898	277450P000333774	31/01/2024	57463	04905009395
AXD8D68	277450T000015625	08/06/2024	73400	
AXF0G02	277450T000004282	09/06/2024	57461	
AXH0F16	277450T000009052	08/06/2024	55500	
AZF9F95	277450T000003344	08/06/2024	55500	
BAX8C97	277450T000003345	08/06/2024	55500	
BBN9A69	277450T000017970	08/06/2024	73400	
BBS8496	277450T000017973	08/06/2024	57461	
BCN8G94	277450T000007724	22/01/2024	56222	
BCP9I73	277450T000009051	08/06/2024	55500	04803481131
BDF9F93	277450T000003343	07/06/2024	55500	
BEE2E36	277450T000003350	08/06/2024	55500	
IES3J06	277450T000013215	07/06/2024	54100	
RHY4G64	277450T000004284	09/06/2024	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:66EB7EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 393/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYH1132	277450T000026303	15/08/2024	60412
LYF8A21	277450T000025406	15/08/2024	51851
MKN2G82	277450T000027005	16/08/2024	60501
SES3C30	277450T000024402	15/08/2024	60681
SET3E39	277450T000026251	15/08/2024	55500

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1B81E790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 395/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAB9J32	277450T000013231	10/06/2024	54100	
AAS3097	277450T000013228	10/06/2024	54100	06027341442
AFB0E96	277450T000013230	10/06/2024	54100	06661212695
AVV2C23	277450T000020898	11/06/2024	54600	
BBY8434	277450T000020809	10/06/2024	73400	06863030106
BEJ7C35	277450T000020614	09/06/2024	55500	01042059977
IDW7628	277450T000013240	11/06/2024	54100	
LYS6J17	277450T000016167	11/06/2024	57463	
MHA7413	277450T000013239	11/06/2024	54100	
SDW1A34	277450T000018565	09/06/2024	73400	10686378970
SHU9G43	277450T000019340	11/06/2024	57461	00995072264

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BEB02F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2020
Processo: Pregão Presencial 0007/2020.
VIGÊNCIA: 09/09/2024 a 09/09/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA MIGUEL GARCIA SANTANA AR CONDICIONADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, E MANUTENÇÃO CORRETIVA CONFORME DEMANDA, DE TODOS OS CONDICIONADORES E CORTINAS DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE UM PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC).

Os Contratantes tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº006/2020, sujeitando-se as partes a normas disciplinadas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 10715681-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.258.989- 09.
CONTRATADA: Miguel Garcia Santana ar Condicionado, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 21.688.666/0001-54, com sede na rua Pioneiro Jose do Nascimento Giraldes nº 50, Parque Morumbi, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo Sr. Miguel Garcia Santana, casado, residente e domiciliado em Paranavaí/PR, inscrito no RG 248471e CPF/MF sob o nº 290.326.442-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva semestral, e manutenção corretiva conforme demanda, de todos os condicionadores e cortinas de ar, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, mediante a elaboração, implantação e execução de um Plano de manutenção, Operação e Controle (PMOC), pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e cláusula oitava do contrato, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, de 09/09/2024 A 09/09/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor global deste aditamento é de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), de acordo com a proposta comercial recebida da empresa contratada.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos do objeto da contratação serão efetuados em até 10 (dez) dias da execução e recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da nota fiscal, emitida com o CNPJ da Contratada, contendo, de forma discriminada os serviços e valores.
4.1 A contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal;

a.) Certidão Negativa Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
b.) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
c.) Prova de regularidade relativa à seguridade social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da Lei;
d.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
e.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento, conforme a dotação orçamentária: 01.001.01.2010.3.3.90.39.17.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente aditamento entra em vigor na data de 09 de setembro do corrente ano, passando a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo as demais cláusulas e condições do referido contrato, que continuam em pleno vigor.
Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Paranavaí-PR,15 de agosto de 2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Câmara Municipal de Paranavaí
CNPJ: 76.716.109/0001-91
Contratante

MIGUEL GARCIA SANTANA
Miguel Garcia Santana ar Condicionado
CNPJ 21.688.666/0001 – 54
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:E1073877

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO Nº 20246919017619

CONTRATO Nº 20246919017619

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E CONSÓRCIO INTERMUNICPAL CAIUÁ AMBIENTAL-CICA

A S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, **COPEL DISTRIBUIÇÃO** com
sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Smeici Ouriques, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 7.650.771-6 SSP/PR, CPF 035.133.179- 48, doravante denominada DISTRIBUIDORA e Consórcio Intermunicpal Caiuá Ambiental-CICA, localizado na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Paranavaí
, PR, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 40472248, representado por Fabiano Marcos da Silva Travain, RG 9.449.465-6, CPF 052.989.279-04, doravante denominado (a) CONSUMIDOR(A), celebram este Contrato de Prestação de Serviço Público Federal de Energia Elétrica para unidades consumidoras atendidas em Baixa Tensão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a matéria, conforme processo nº 002/2024, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, elaborado de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, principalmente em consonância com o artigo 74 da referida lei e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA

A DISTRIBUIDORA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

A DISTRIBUIDORA deve aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.
A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.
A DISTRIBUIDORA deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.
Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.
A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

São os principais direitos do CONSUMIDOR:
Ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica;
Receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
Receber compensação monetária se houver descumprimento da DISTRIBUIDORA, dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL;
Ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a carga instalada não ultrapasse 50 kW;
A gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão até 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem observar a regulação da ANEEL;
Alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da ANEEL, no prazo de até 30 (trinta) dias;
Solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos;
Responder apenas por débitos relativos à unidade consumidora de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros;
Não ser cobrado pelo consumo de energia elétrica reativa excedente;
Ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao CONSUMIDOR e fato de terceiro;
Escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as seis datas, no mínimo, disponibilizadas pela DISTRIBUIDORA, exceto na modalidade de pré-pagamento;
Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.

São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária convencional e branca:
Receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa;
A fatura deve ser entregue, conforme opção do CONSUMIDOR, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:
10 (dez) dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;
5 (cinco) dias úteis, para demais classes.
Receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa à emissão da segunda via; e
Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária de pré-pagamento:
Ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento;
Receber comprovante no ato da compra de créditos;
Ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado;
Ser informado sobre a quantidade de créditos disponíveis e avisado da proximidade dos créditos acabarem;
Poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário;
Receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência;
Ter os créditos transferidos para outra unidade consumidora de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.
O CONSUMIDOR na modalidade de PRÉ-PAGAMENTO e de PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO deve:
Ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade;
Ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos em casos de defeitos no prazo de até:

6 (seis) horas, no meio urbano;
24 (vinte e quatro) horas, no meio rural; e
72 (setenta e duas) horas, no atendimento por sistema isolado SIGFI ou MIGDI.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

São os principais deveres do CONSUMIDOR:
Manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à DISTRIBUIDORA e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;
Informar à DISTRIBUIDORA sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
Consultar a DISTRIBUIDORA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;
Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel;
Manter livre à DISTRIBUIDORA, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
São deveres do CONSUMIDOR nas modalidades tarifárias convencional, branca e pós-pagamento eletrônico:
Pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados **pro rata die** e multa de até 2%.

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO

A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:
Deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
Fornecimento de energia elétrica a terceiros.
A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:
Falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica;
Impedimento do acesso à DISTRIBUIDORA para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
Razões de ordem técnica.
A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:
3 Dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou
15 (quinze) dias, nos casos de inadimplemento.

A execução da suspensão do fornecimento somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas- feiras e nas vésperas de feriado.
A DISTRIBUIDORA não pode suspender o fornecimento após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.
O CONSUMIDOR deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da DISTRIBUIDORA ou da solicitação do CONSUMIDOR, nos seguintes prazos:
até 4 (quatro) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;
até 24 (vinte e quatro) horas, para a área urbana;
até 48 (quarenta e oito) horas, para a área rural;
No caso de o atendimento ser por meio de sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente - SIGFI ou de microssistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica - MIGDI, os prazos de religação são:
72 (setenta e duas) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;
120 (cento e vinte) horas, nas demais situações;
Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o CONSUMIDOR deve receber a compensação estabelecida pela ANEEL.
A DISTRIBUIDORA deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:
5 (cinco) dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;
72h, por meio da página da distribuidora na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTROS SERVIÇOS

A DISTRIBUIDORA pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, opte por contratar.
A DISTRIBUIDORA pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo CONSUMIDOR.
O CONSUMIDOR pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

O CONSUMIDOR pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela DISTRIBUIDORA.
A DISTRIBUIDORA deve disponibilizar ao CONSUMIDOR, no mínimo, os seguintes canais de atendimento, para que o CONSUMIDOR seja atendido sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a sua unidade consumidora:
Presencial, com tempo máximo de espera na fila de 30 minutos, endereços disponíveis em: www.copel.com
Telefônico: gratuito, inclusive para ligação de celular, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, nos seguintes números:
Telefone para urgência/emergência: 0800 51 00 116
Telefone para demais atendimentos: 0800 51 00 116
Atendimento por Agência Virtual na internet, na página: www.copel.com
Plataforma "Consumidor.gov.br"
Ouvidoria, quando exigido pela ANEEL: 0800 647 0606
O CONSUMIDOR deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 (um) dia útil.
O CONSUMIDOR deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.
Em caso de indeferimento da reclamação, a DISTRIBUIDORA deve informar ao consumidor as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.
A DISTRIBUIDORA deve solucionar as reclamações do CONSUMIDOR em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação da ANEEL.
Caso seja necessária a realização de visita técnica à unidade consumidora, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis;
Caso o problema não seja solucionado, o CONSUMIDOR deve entrar em contato com a ouvidoria da DISTRIBUIDORA, se existente;
A Ouvidoria da DISTRIBUIDORA deve comunicar as providências adotadas ao CONSUMIDOR, em até 10 dias úteis;
Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o CONSUMIDOR pode registrar sua reclamação:
Na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página https://www.aneel.gov.br

As reclamações do CONSUMIDOR sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à DISTRIBUIDORA, em até 5 anos da ocorrência.
O ressarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado;

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:
Solicitação do CONSUMIDOR, a qualquer tempo;
Pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo CONSUMIDOR para a mesma unidade consumidora;
Término da vigência do contrato;
A critério da DISTRIBUIDORA, no decurso do prazo de 2 ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei n° 8.987/1995, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.
Este contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.
A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.
Este contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL: www.aneel.gov.br e da DISTRIBUIDORA: www.copel.com
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade consumidora ou o domicílio do CONSUMIDOR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial, será providenciada pelo consumidor até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
O valor deste contrato será de R$ 16.768,92 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), com base nos valores de consumo referente ao exercício de 2023, sendo assim valor considerado meramente estimativo, cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados ao contratante, para o exercício de 2024-2025, sob a seguinte classificação funcional programática 3390390000 e categoria econômica 1001, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 1.000/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAS SOLICITAÇÕES
As solicitações de fornecimento para o atendimento a novas unidades consumidoras em nome de CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL CICA, durante a vigência constante da cláusula segunda desse contrato, deverão ser formalizadas mediante ofício no qual deverá constar expressamente o número do contrato de prestação de serviço a que se refere e o número da agrupadora, conjuntamente com os dados de dispensa original.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Pela Distribuidora:
SMEICI OURIQUES
Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição

Pelo Consumidor:
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Testemunhas:

Nome: Felipe Gabardo Cardoso RG 8.080.170-0 SSP PR
CPF 037.172.529-17

Nome: Osval Cesar Kulevicz RG: 1.299.556-3
CPF: 316.933.699-15

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
d8fc684cd3142ce58de826a6d040543c.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:8C5F0037

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 24-24

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (ORTODONTICOS E ORTOPÉDICOS)

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, no procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (ORTODONTICOS E ORTOPÉDICOS),** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 04 de Setembro de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de Setembro de 2024 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 04 de Setembro de 2.024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

3 **–** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R$291.936,00 (Duzentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e seis reais).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Global.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.32.99.01 Fonte 001.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 19 de Agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E8F7FBFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO CONTRATO 127/2020

EXTRATO DE ADITIVO Nº 7/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO
CNPJ: 10.347.576/0001-83
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRATAÇÃO DE ESTAGIO
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039999900000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 01/09/2024 a 01/09/2025.
Valor: R$149.782,26 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).
Modalidade do Processo: Pregão.
TIPO/Nº: Contrato nº 127/2020.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 16 de agosto de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7C8DB825

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 20/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AYH3308	277490F000146216	18/05/2024	60503	R$ 293,47
BCP3E32	277490A000203949	22/03/2024	73662	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F7D6FF1A

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.596/2024

Dispõe sobre a aprovação de projeto de parcelamento do solo denominado "Condomínio Residencial Felicittá".

Considerando a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante parcelamento do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 4º, III, *b*, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01); e art. 2º da Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/79);

Considerando que houve expedição de licença ambiental prévia pelo IAT - Instituto Água e Terra, referente ao projeto do loteamento (protocolo nº 20.138.529-6, com validade até 12/06/2026);

Considerando que houve aprovação do projeto do loteamento pela concessionária do serviço público de energia elétrica, COPEL - Companhia Paranaense de Energia (aprovação 10/07/24);

Considerando que houve aprovação do projeto do loteamento pela concessionária do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná (carta de liberação do projeto hidro sanitário nº 008/2023);

Considerando que houve aprovação do projeto do loteamento pelos órgãos competentes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRAS), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) e a Diretoria de Transito (DITRAN);

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.300/08 e atualizações, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FELICITTÁ".

Art. 2º O parcelamento do solo é aprovado na modalidade de condomínio, vedado seu desvirtuamento.

Art. 3º O empreendedor do condomínio deverá executar as obras de infraestrutura conforme os projetos aprovados.

Art. 4º O cronograma e o orçamento para execução do condomínio são os seguintes:
I - Cronograma de início e conclusão: 48 meses, contados da data do registro do loteamento no Ofício de Registro de Imóveis competente;
II - Orçamentos para completa execução:
a) terraplanagem: R$ 361.277,53;
b) água potável: R$ 868.319,47;
c) esgoto sanitário: R$ 904.773,04;
d) drenagem das águas pluviais: R$ 964.727,81;
e) pavimentação: R$ 2.468.692,02;
f) energia e iluminação: R$ 443.373,84;
g) paisagismo, equipamentos e ambientação: R$ 153.702,36;

Art. 5º A aprovação do condomínio por meio desse Decreto não dispensa as licenças ambientais de instalação e operação, eventual licença/autorização da ANM - Agência Nacional de Mineração, bem como outras licenças necessárias à execução do empreendimento.

Art. 6º A não execução total das obras e serviços no prazo legal caracterizará inadimplência do empreendedor, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 3.300/08.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Interino

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E12B1959

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK's, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E SIMILARES, PARA O EVENTO FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES E ÉTNICAS

O Município de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **EDITALDE CREDENCIAMENTO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação, bebidas e similares, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, além de serviços de recreação infantil que tenham

interesse em participar do**EVENTO FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES E ÉTNICAS**, a ser realizado no dia 25 de Agosto de 2024, a partir das 16:00 horas na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício, bebidas ou similares, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário *online do "google forms"*, até o dia 23 de Agosto de 2024 às 16:00 horas.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO
1 .1. Descrição. O objeto deste credenciamento público é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado na Praça dos Pioneiros, para a venda de produtos de alimentação, bebidas e similares, além de serviços de recreação infantil por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores no dia 25 de Agosto de 2024 no **EVENTO FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES E ÉTNICAS.**
1.2. Vigência.
A inscrição para o objeto do presente credenciamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 23 de Agosto de 2024 ás 16:00 horas.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO
2.1. Participantes.
Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente credenciamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital e desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.
2.2. Vedações.
Fica vedado:
2.2.1.A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:
2.2.1.1. Próximo aos brinquedos e/ou parquinho infantil;
2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.
2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.
2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.
2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.
2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que solicitar sua inscrição fora do prazo estipulado delimitado no tópico 1.2, Da Vigência.
2.2.4. Fica vedado a venda de produtos que não sejam alimentícios e bebidas, além de produtos ilícitos tais como drogas, explosivos, narcóticos controlados, armas de foto etc.
2.3.Requisitos de inscrição.
As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online*que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da Diretoria de Turismo e Eventos.
2.3.1.A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online.*
2.3.2.– Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:
a) nome completo do interessado;
b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
c) CPF ou CNPJ do interessado;
d) endereço completo do interessado;
e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
f) tipo de comercialização de alimento: lanche comum, hambúrguer, sorvete, churros, açaí, bebidas em geral, milhos, doces, outros;
g) tipo de serviço de recreação infantil;
h) número de telefone celular;
i) endereço de e-mail;
j) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.
2.4. Das Sanções
Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.
2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site*da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.
2.4.2.O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.
2.4.3.Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:
2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;
2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;
2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.
2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3.FINS PUBLICITÁRIOS.
Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1.Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
4.2.Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação *Whatsapp*, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de credenciamento público.
4.3. Esclarecimentos.
4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí não disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, que será alocada na quadra poliesportiva da Praça dos Pioneiros. O interessado poderá montar barraca para abrigar sua estrutura, caso assim deseje.
4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação a partir das 09:00 horas até às 14:00 horas do dia 25/08/2024, podendo ocupar o espaço até o término do evento em 25/08/2024 devendo todos desocuparem o espaço em até 01 (uma hora) após o evento sob pena de serem retirados pela guarda-municipal.
4.3.3 Será disponibilizado pela Prefeitura de Paranavaí carga pequena de energia elétrica (padrão trifásico de 50 amperes) para ser dividido entre os credenciados, não sendo autorizado o uso de fritadeiras elétricas, sanduicheiras e ou qualquer equipamento a base de resistência elétrica, inclusive máquinas de crepes;
4.3.4Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de extensão elétrica para ligação de equipamento dos credenciados;
4.3.5Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de fornecimento de água, internet e segurança privada para a praça de alimentação, devendo cada cadastradoorganizar sua forma de fornecimento desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades através de geradores de energia, caixas d'água e demais ações caso necessitem.
4.3.6Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br
4.4.Omissões.

Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento
4.5.Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 19 de Agosto de 2024.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretor de Turismo e Eventos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 08/2024

1. DADOS DO INTERESSADO:
Nome da Pessoa Física:_____
Nome da Empresa: _____
RG/CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Tipo de equipamento:
( ) Food Truck;
( ) Reboque;
( ) Pequeno vendedor.
Tipo de comercialização de alimento:
( ) lanche comum
( ) sorvete
( ) churros
( ) açaí
( ) bebidas em geral
( ) doces
( ) outros: _____
Tipo de serviço de recreação infantil:_____
Telefones para contato: _____
Endereço de correio eletrônico: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente credenciamento público.

Paranavaí_____, de _____ de 2024.

Nome completo legível do representante legal: _____

Assinatura do representante legal:_____

CPF e/ou CNPJ: _____

ANEXO II
NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE EVENTO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 08/2024

Fica o referido CREDENCIADO, **NOTIFICADO**que terá a partir das _____ horas, o tempo de mais uma hora no espaço público para atendimento aos clientes e encerramento de suas atividades. Após esse período, deverá desocupar o espaço e a energia da praça de alimentação do **EVENTO FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES E ÉTNICAS**será desligada.

Paranavaí, _____, de _____, de 2024

CREDENCIADO PREFEITURA DE PARANAVAÍ

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4DB1180F

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 26.529 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto n° 25.464/2023 e nomeia as membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, Gestão 2023-2025.

O Prefeito em exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2.747/2006 (alterada pelas Leis Municipais n° 4.453/2015 e n° 5.306/2023);

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Paranavaí/PR, as seguintes membras titulares e suplentes:

I - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes de entidades não governamentais:
Titular: Rebeca Gonçalves dos Santos (Provopar);
Suplente: Valquiria Teles Tacaiama (Provopar);

b) Representantes de Atendimento à Pessoa Idosa:
Titular: Letícia Vitória Zucco Cervantes (Instituto Mauricio Gehlen);
Suplente: Ranielli Coito (Instituto Mauricio Gehlen);

c) Representantes de Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas:
Titular: Isabela Candeloro Campoi (Unespar);
Suplente: Maria Inez Barboza Marques (Unespar);
Titular: Andressa Paula de Andrade (Unifatecie);
Suplente: Letícia Carla Baptista Rosa Jordão (Unifatecie);

d) Representantes de Sindicato dos Trabalhadores, rural e/ou urbano, com base territorial em Paranavaí:
Titular: Edna Bezerra;
Suplente: Paloma Woitchik da Silva;

e) Representantes de Associação de Profissionais de Classe:
Titular: Adriele de Souza da Silva (Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social);
Suplente: Renata de Sousa dos Santos Silva (Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região);

f) Representantes da União das Associações de Moradores de Paranavaí:
Titular: Vaneide Nogueira Lima (Associação de União de Moradores dos bairros da Zona Leste de Paranavaí);
Suplente: Nair Fatima de Souza (Associação de União de Moradores dos bairros da Zona Leste de Paranavaí);
g) Representantes de Movimentos Estudantis:
Titular: Isabela Cavlini e Silva (Diretório Central dos Estudantes-DCE, Unespar);
Suplente: Isabely Kristin Gonçalo da Silva (Diretório Central dos Estudantes - DCE, Unespar);

h) Representante de Entidades de Atendimento à Pessoa com Deficiência e/ou pessoas com necessidades:
Titular: Sabrina Muniz Galletti (Associação de pais e amigos dos excepcionais APAE);
Suplente: Steffany Castro da Silva (Associação de pais e amigos dos excepcionais APAE);

i) Representantes de Entidades de Movimento Negro:
Titular: Leila Vanda Aguiar (ANPIR- Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial);
Suplente: Larisssa Jaroskevicz Dos Santos (ANPIR- Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial);

j) Representantes das Organizações de Políticas Públicas para Mulheres de Paranavaí:
Titular: Rose Annie Macfergus (coletivo LGBTI+ de Paranavaí);
Suplente: Jéssica Jorge Francisco (coletivo LGBTI+ de Paranavaí).

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elisangela Ferreira Cavalcante;
Suplente: Adriana da Silva Contrera;
Titular: Rosângela Gonçalves Viana;
Suplente: Sandra Stork;

b) Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Tamara Siqueira dos Reis;
Suplente: Hellen Patrícia Zaine;
Titular: Daiana dos Santos Pereira;
Suplente: Dayane Cristine Tino Cordeiro;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Mônica Marieli de Almeida Barbieri;
Suplente: Erica da Silva Rodrigues da Luz;
Titular: Sirlei Maria Shuroff Mira;
Suplente: Talita Luciana Moreira;

d) Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito:
Titular: Sérgia Cristina de Carvalho dos Santos;
Suplente: Cristiane Souza Seleguim ;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Titular: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima;
Suplente: Jeferson Goulart Magalhães;

f) Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Hellen Cristine dos Santos;
Suplente: Karina Braga Andrade;

g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Leonice Silveira;
Suplente: Letícia Azevedo;

h) Fundação Cultural:
Titular: Rosineide Sanga;
Suplente: Ana Paula Máximo da Silva.

Art. 2º O prazo do mandato das conselheiras é para o biênio 2023-2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EDFB6EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 858/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando o artigo nº 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Médica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a Junta Médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder ao servidor **JAIR ANTUNES MARTELLO**, Matrícula n° 285-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS III** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 02 (dois) anos de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de agosto de 2024, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1EAA4E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 859/2024

Dispõe quanto a concessão de retorno a servidor público municipal ao trabalho, revogando o afastamento para tratamento de saúde.

Considerando a decisão de Junta Médica Oficial que informa aptidão da servidora para retornar ao trabalho, interrompendo o afastamento para tratamento de saúde,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº Conceder à servidora **ANA LETICIA SOARES BATISTA**, Matrícula nº 10876-1, **retorno ao trabalho**, a partir de 16/08/2024.

Art. 2º Fica revogada Portaria Municipal nº 769/2024, que concedeu readaptação de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de julho de 2024..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:55E20382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 814/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSINEI SANTOS DA COSTA, protocolado sob n° 46440/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSINEI SANTOS DA COSTA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5451-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46440/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 31/07/2024 e término em 31/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JULHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A0EBF3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 815/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PATRICIA FALASZ BERTATE, protocolado sob n° 46082/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRICIA FALASZ BERTATE,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 5454-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (05 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46082/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 12/08/2024 e término em 16/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:450E0ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 816/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SILVANIA DE ALMEIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 46712/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVANIA DE ALMEIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8497-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/03/2016 A 10/03/2021 (04 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46712/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 26/08/2024 e término em 29/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4D2BE736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 817/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MASSAO MARIO FUJIMORI, protocolado sob n° 46936/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MASSAO MARIO FUJIMORI,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 7775-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 A 02/04/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46936/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 13/08/2024 e término em 13/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7B2A087B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.610/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Engenheiro Civil, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 47435/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Engenheiro Civil.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ANDRESSA DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 9952-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.19.527/2019, no cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 19 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 47435/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe Do Poder Executivo Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6837421F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 843/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e no Decreto Municipal nº 26.295/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024 em face do servidor municipal de matrícula nº 8.652, em razão por supostas infrações disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranavaí, conforme encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e, em tese, infringir o disposto nos arts. 108, I, III e XIII, 109, XV, e 121, todos da lei Municipal nº 3891/2012.

Art. 2º Dê ciência aos membros da Comissão Permanente de Disciplina: Everton Ferreira Leite(Presidente em exercício), Ellen Tortorelli Winche (Secretária) e Kaue Lima da Silva(Membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E4F99117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 861/2024

Dispõe sobre a autorização da redução da jornada de trabalho de servidora municipal, com redução proporcional da remuneração.

Considerando *o disposto no Artigo 39, § 2º, da Lei Municipal nº. 3.891/2012;*
Considerando *o processo digital 19564/2024, em que a servidora solicita a redução da jornada de trabalho;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 120 horas mensais para 100 horas mensais, da jornada de trabalho, **com redução proporcional da remuneração,** da servidora municipal **BRUNA CAROLINA BASSO**, Matrícula n°. 9918-1, ocupante do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL**, a partir de 04 de abril de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:02CD5DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.615/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – UBS Panorama.

Considerando *o processo digital n°. 39144/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **VITOR SILVA DE SOUZA, C.P.F. N°. 098.XXX.XXX-92,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PANORAMA, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C3AC75A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 321/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – UBS Panorama.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **VITOR SILVA DE SOUZA, C.P.F. N°. 098.XXX.XXX-92,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PANORAMA,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.615/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Comprovante dos requisitos, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• **Agente Comunitário de Saúde:** Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de

classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3D271321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 864/2024

Dispõe sobre a autorização da redução da jornada de trabalho de servidora municipal, com redução proporcional da remuneração.

Considerando *o disposto no Artigo 39, § 2º, da Lei Municipal nº. 3.891/2012;*
Considerando *o processo digital nº 34913/2024, em que a servidora solicita a redução da jornada de trabalho;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 25 horas semanais para 12 horas semanais, da jornada de trabalho, **com redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **CARLA DIAS DE OLIVEIRA NUNES**, Matrícula n°. 11111-1, ocupante do cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**, a partir de 02 de junho de 2024, tendo seu retorno em 01 de janeiro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:74D84E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 862/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSELI ANTONIA CUBAS DOS SANTOS,** Matrícula n° 7382-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de agosto de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:ABFE809C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 863/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, AGATHA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA.

• ***Considerando*** *o processo nº 47077/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **AGATHA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA**, Matrícula nº 8584-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 12/08/2024 e término em 07/02/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0F39625E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Assinado em: 19/08/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81,
CONTRATADA: VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA , inscrita no CNPJ nº 53.539.972/0001-15 com sede administrativa na Rua do Araticum, Nº 544, Jardim Interlagos, Londrina - PR, CEP 86035-400;
ASSINANTES: Andréia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), e Luana Guedes da Silva Souza (Contratada);
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde); Valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência);

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:CC322EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Assinado em: 19/08/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81,
CONTRATADA: **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.082.259/0001-60 com sede administrativa na Rua Arthur Thomas, Nº 1100, Sala 403, Centro, Rolândia - PR, CEP 86600-083.
ASSINANTES: Andréia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), e Iasmine Salle (Contratada).
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde);Valor/hora de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:79541803

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 019/2023 - REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 019/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
(PROCESSO DIGITAL Nº 46649/2024)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

2º (Segundo) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 019/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., na forma abaixo:

LOCADORES: GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica, com sede no endereço sito à Avenida Advogado Horário Raccanello Filho, nº 5550, Apto. 1003, Zona 01, CEP 87.020-035, na cidade de Maringá-PR, inscrita no **CNPJ sob nº 41.391.312/0001-50**, neste ato devidamente representada pelo único sócio Sr. **CLEVERSON GIMENEZ FRANCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Avenida Advogado Horário Raccanello Filho, nº 5550, Apto. 1003, Zona 01, CEP 87.020-035, na cidade de Maringá-PR, portador da CNH nº 00616014348 DETRAN/PR e inscrito no **CPF sob nº 004.320.079-62**.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no **CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 843.459-46 PR, e inscrita no **CPF sob nº 042.081.609-77**, conforme artigo 1º do decreto nº 20.687/2020 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no **CPF sob nº 045.697.729-51** conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO FELIPE, Nº 911, CENTRO, PARANAVAÍ/PR (QUADRA 57, LOTE 10/15, UNIDADE 002)**, inscrito na **Matrícula nº 034411,** com área construída de 335,84 m2, para **INSTALAÇÃO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**,**

no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 019/2023** de **R$ 65.593,80 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 5.466,15 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE LOCADOR

Pelo presente Termo Aditivo, informamos a substituição do Proprietário do Imóvel, situado na **Rua Antônio Felipe, 911, Centro, Paranavaí-PR,** utilizado para a instalação da Diretoria de VIGILÂNCIA EM SÁUDE (Quadra 57, Lote 10/15 Unidade 002), **Sr VICTORINO BORATO**, inscrito no CPF sob nº 002.556.109-04 e **Sra ANA LUCIA BARBOSA BORATO** inscrita no CPF sob nº 065.264.688-37, para **GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ. sob nº 41.391.312/0001-50, conforme MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 034411 do 1° Ofício de Registro de Imóveis, com registro de compra e venda datado de 16 de Maio de 2024, tendo em vista a autorização apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 643/2024, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 019/2023), datado de 18 de Março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CLEVERSON GIMENEZ FRANCO
Gimenez Empreendimentos Imobiliários LTDA.
Locador

NATAN GONÇALVES TOBIAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:17A1E4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021 - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021
(Prorrogação de Prazo e Repactuação de Valores)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.542.404-9 e inscrito no C.P.F. sob nº 586.307.919-34 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Felipe, nº 1690, Centro, CEP. 87.704-030, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.802.686/0001-05**, neste ato devidamente representada pelo sócio-administrador **Sr. LUCAS BENESCIUTI DOS REIS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Odinot Machado, nº 1683, Jardim Ouro Branco, CEP 87.703-430, Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.585.447-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 101.912.709-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO)**, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2021**, **1º Termo Aditivo(reequilíbrio/repactuação de valores e substituição de fiscal), 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e reequilíbrio de preços) e 3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo/ repactuação e revisão de valores)** de: **R$ 347.826,24 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	ROTA LINHA 05 – ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO – CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	KM	65.136	PRÓPRIA	R$ 5,34	R$ 347.826,24
R$ 347.826,24 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **19 de Agosto de 2025**, nos termos da Cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 050/2021**, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando n° 691/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE VALORES

Ainda através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo e repactuação de valores referentes aos serviços contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Cláusula Sexta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2021**, considerando a planilha de custos apresentada pela contratada, análise e justificativa exarada pela Secretaria Municipal Educação e **Parecer Técnico Contábil nº 012/2024.**

Parágrafo Primeiro: Após prorrogação de prazo e repactuação de valores firmados através deste termo aditivo, o valor unitário por quilômetro do Item 03 passa a ser de **R $5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo assim, a partir deste termo aditivo, o Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2021 passa a ter o valor global estimado de **R$ 359.550,72 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		MARCA	PREÇO ÚNIT.	PREÇO TOTAL
3	ROTA LINHA 05 – ESTRADA CRISTO REI / PARANAVAÍ MATUTINO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	KM	65.136	PRÓPRIA	R$ 5,52	R$ 359.550,72
R$ 359.550,72 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)						

Parágrafo Segundo: Os custos dos serviços resultantes do presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
- 06.002.12.361.0005.2.562 – 3.3.90.33
- 06.002.12.361.0005.2.562 – 3.3.90.33 – REF 807 (107) e 2192 (179)

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO

O presente termo aditivo, formaliza ainda a substituição do responsável do Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2021 por parte da Secretaria Municipal de Educação, que passara a ser realizado pelo Secretário Municipal de Educação Interino **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, conforme Decreto nº 26.315/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021), datado de 19 agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino
Contratante

Luma Transporte de Passageiros LTDA
LUCAS BENESCIUTI DOS REIS
Sócio- Administrador
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:3C643A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Senhor Valmir Tartari.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedidaa Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Senhor Valmir Tartari.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 19 de agosto de2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:B60C0C3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ/MF: 17.615.848/0001-28. **Objeto**: Registro de preçospara futura e eventual prestação de serviços gráficos. **Valor**: O valor total registrado é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Validade:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**Dotação**: 136/3.3.90.39.70.00.00 - confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas. **Origemda Ata**: Pregão Eletrônico nº 7/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 39/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas àpresente Ata. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 16 de agosto de 2024. Rodrigo José Correia- Contratante e Samuel Victor Teixeira- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:2B3B54C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ/MF: 04.772.585/0001-19. **Objeto**: Registro de preçospara futura e eventual prestação de serviços gráficos. **Valor**: O valor total registrado é de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). **Validade:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**Dotação**: 136/3.3.90.39.63.01.00 - impressos em geral de uso interno. **Origemda Ata**: Pregão Eletrônico nº 7/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 39/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas àpresente Ata. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO JOSÉ CORREIA-
Contratante e

MARCOS CESAR FELIPPE-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:DD15B698

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e GRAFICA CHOPIM LTDA, CNPJ/MF: 77.027.241/0001-59. **Objeto**: Registro de preçospara futura e eventual prestação de serviços gráficos. **Valor**: O valor total registrado é de R$ 600,00 (seiscentos reais). **Validade:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**Dotação**:

136/3.3.90.39.63.01.00 - impressos em geral de uso interno. **Origemda Ata**: Pregão Eletrônico nº 7/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 39/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas àpresente Ata. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO JOSÉ CORREIA-
Contratante e

CARLOS GIOVANE GONÇALVES
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:8CD5F773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2024. INEXIGIBILIDADE N° 22/2024. PROCESSO N° 81/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Facear – Administradora de Bens e Participações Ltda***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 44.341.681/0001-27. OBJETO: Locação de imóvel urbano com construção em alvenaria, denominado Lote 12 da quadra 382, sito a Rua Afonso Pena, Bairro Anchieta, 1.914, neste município, com área total de 780,00m e área construída de 1.830,20 m², registrado sob o número nº 30.296 no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, parcialmente mobiliado com itens descritos na relação anexa ao presente contrato, de imóvel urbano sem benfeitoria, destinado a estacionamento, denominado Lote 03 da quadra 382, sito a Rua Padre Anchieta, Bairro Anchieta, neste município, com área de 450,00 m², registrado sob o número nº 30.294 no 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis, os quais serão utilizados para instalações das Secretarias de Engenharia e Obras, Planejamento Urbano e Administrativo da Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO: 114-16910, 450-16907, 1829-11461, 1841-16916, 1857-16918. VALOR TOTAL: R$ 336.000,00 VI**GÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 19 de agosto de 2024. José Corsino – Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D8BBCA1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 Nº DA COMPRA: 90007

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.210 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológico. Trechos: Rua Afonso Pena (trecho entre a Rua Timbiras e a Rua Itacolomi) - extensão 121,00 m, Bairro Menino Deus. Área pavimentada: 1210,00 m², com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 1314/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 305.033,58.
DATA DE ABERTURA: 06 de setembro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Agente de Contratação -
THAIS LOVE

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:BA521BEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido nos Despachos nºs 4 e 6 do Memorando nº 20.377, de 29 de junho de 2024, da Procuradoria Geral do Município e do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento do adicional de insalubridade concedido ao servidor **ALBERI GIACOMELLI**, Matrícula 6376-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, atualmente em Licença de Mandato Classista de Presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Municipais de Pato Branco – SINDSERV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:10A5B1DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo nº 10.293/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **SANDRO STANKE TELES**, Matrícula nº 6160-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, Motorista II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:42D97DC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo nº 10.038/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **SANDRA MARA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 6073-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D664C2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LIBERAÇÃO PARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO

Conforme a Portaria Nº. 6 de 29 de janeiro de 1999 artigo 124, a empresa FarmaRocha Farmácia Popular Ltda (FarmaRocha Popular) – CNPJ: 50.196.902/0001-13 , situada a Rua Tocantins, nº 1296 - Baixada, apresentou seu cadastro junto a Vigilância Sanitária local e fica **LIBERADA** para exercer a venda de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria nº 344/98 e de suas atualizações.

Em, 16 de Agosto de 2024.

LUCIANA V. VENTURIN -
Farmacêutica CRF/PR: 21473.
Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BA872D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2024

ERRATA
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2024
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro Municipal Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, torna pública a **1ª ERTTATA AO EDITAL**, sendo o Objeto do Edital: *Licitação para aquisição de 01 (um) Micro-ônibus rodoviário com recurso advindo da resolução SESA Nº 483/2024; 02 (dois) Veículos Ambulância tipo B, 01 (um) Veículo novo tipo VAN 0KM ano modelo 2022/2022; 01 (um) Veículo tipo Hatch 0km; 01(um) Veículo Utilitário com recursos advindos da resolução SESA Nº 516/2024, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas e 01 (um) Veículo Utilitário para uso da Secretaria de Assistência Social – Fonte de Recurso Secretaria de Assistência Social.*

TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:
~~8.1.2 Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá entregar os materiais/serviços objeto da contratação em 60 (sessenta) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente do recebimento do empenho/requisição de compra/autorização de fornecimento.~~
LEIA-SÊ:
8.1.2 Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá entregar os materiais/serviços objeto da contratação em 120 dias, a contar do 1º dia útil subsequente do recebimento do empenho/requisição de compra/autorização de fornecimento.

MINUTA DO CONTRATO:

ONDE SE LÊ:
~~5.2 Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá entregar os materiais/serviços objeto da contratação em no máximo 60 (sessenta) dias, a contar do 1º dia útil subsequente do recebimento do empenho/requisição de compra/autorização de fornecimento.~~

LEIA-SÊ:
5.2 Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá entregar os materiais/serviços objeto da contratação em no máximo 120 dias, a contar do 1º dia útil subsequente do recebimento do empenho/requisição de compra/autorização de fornecimento.

DESCRITIVO ITEM 01:

ONDE SE LÊ:
~~Micro-ônibus Rodoviário novo (0 km) Capacidade mínima: 27 Passageiros + Auxiliar + Motorista (29 ocupantes). Ar Condicionado: De teto com no mínimo 80.000 BTU's.~~
~~Sistema de aquecimento por calefação forçada. Motorização: Euro V – Micro-ônibus Rodoviário novo (0 km) Capacidade mínima: 27 Passageiros + Auxiliar + Motorista~~
~~(29 ocupantes). Ar Condicionado: De teto com no mínimo 80.000 BTU's. Sistema de aquecimento por calefação forçada. Motorização: Euro V – Diesel Potência mínima: 155 cv. Tanque de combustível (mínimo): 150 Litros. Reservatório de Ureia (ARLA 32) (mínimo): 19 Litros. Rodas (medidas mínimas): 7,50 X 19,5" (rodado duplo na traseira e rodado simples na dianteira). Dimensão dos Pneus (medidas mínimas): 285/70 R 19,5". Câmbio: Manual 5 (cinco)marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré. Direção: Hidráulica. Embreagem: Monodisco a seco. Assoalho em compensado naval revestido em vinil. Sistema elétrico 24V (2 baterias 12V/100Ah). Tacógrafo digital. Suspensão: Dianteira com molas parabólicas e traseira do tipo Full Air com 4 Bolsas. Freio de Serviço: Pneumático a tambor com atuação nas rodas dianteiras e traseiras, assistido eletronicamente (ABS). Freio de estacionamento: Pneumático acionado por válvula moduladora com atuação nas rodas traseiras. Parabrisa: Inteiriço. Janelas Laterais: Vidros colados na cor fumê. Porta: Tipo pantográfica com acionamento pneumático. Parede Total de Separação (cabine). Geladeira (mínimo 37 litros) instalada. Tomada 12V instalada no painel. Sirene de ré Poltrona do motorista com amortecimento pneumático. Sanefa para o motorista (tapa sol ajustável). Poltronas: Executivas reclináveis (medidas mínimas de 1.060mm para o conjunto duplo) com~~
~~revestimento em tecido (Corredor 2 X 1). Porta pacotes com iluminação (luz de leitura), saídas individuais de ar condicionado e autofalantes instalados. Cintos de segurança: Retráteis de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar. Sistema de entretenimento: Rádio AM/FM DVD Player com TV digital e 3 monitores orientados aos passageiros instalados. Comprimento Externo (mínimo): 9.100mm. Altura Interna (mínima): 1.900mm. Altura Externa (mínima): 2.900mm. Largura Externa (mínima): 2.350mm.~~

LEIA-SÊ:

Micro-ônibus Rodoviário novo (0 km) Capacidade mínima: 27 Passageiros + Auxiliar + Motorista (29 ocupantes). Ar Condicionado: De teto com no mínimo 80.000 BTU's.
Sistema de aquecimento por calefação forçada. Motorização: Euro V - Micro-ônibus Rodoviário novo (0 km) Capacidade mínima: 27 Passageiros + Auxiliar + Motorista
(29 ocupantes). Ar Condicionado: De teto com no mínimo 80.000 BTU's. Sistema de aquecimento por calefação forçada. Motorização: Euro V – Diesel Potência mínima: 155 cv. Tanque de combustível (mínimo): 150 Litros. Reservatório de Ureia (ARLA 32) (mínimo): 19 Litros. rodas do tamanho 7,50x19,5 com pneus 285/70r19,5 ou rodas 6,75x17,5, pneus 235/75r17,5. Câmbio: Manual 5 (cinco)marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré. Direção: Hidráulica. Embreagem: Monodisco a seco. Assoalho

em compensado naval revestido em vinil. Sistema elétrico 24V (2 baterias 12V/100Ah). Tacógrafo digital. Suspensão: Dianteira com molas parabólicas e traseira do tipo Full Air com 4 Bolsas. Freio de Serviço: Pneumático a tambor com atuação nas rodas dianteiras e traseiras, assistido eletronicamente (ABS). Freio de estacionamento: Pneumático acionado por válvula moduladora com atuação nas rodas traseiras. Parabrisa: Inteiriço. Janelas Laterais: Vidros colados na cor fumê. Porta: Tipo pantográfica com acionamento pneumático. Parede Total de Separação (cabine). Geladeira (mínimo 37 litros) instalada. Tomada 12V instalada no painel. Sirene de ré Poltrona do motorista com amortecimento pneumático. Sanefa para o motorista (tapa sol ajustável). Poltronas: Executivas reclináveis (medidas mínimas de 1.060mm para o conjunto duplo) com revestimento em tecido (Corredor 2 X 1). Porta pacotes com iluminação (luz de leitura), saídas individuais de ar condicionado e autofalantes instalados. Cintos de segurança: Retráteis de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar. Sistema de entretenimento: Rádio AM/FM DVD Player com TV digital e 3 monitores orientados aos passageiros instalados. Comprimento Externo (mínimo): 9.100mm. Altura Interna (mínima): 1.900mm. Altura Externa (mínima): 2.900mm. Largura Externa (mínima): 2.350mm.

Permanecendo as demais cláusulas e itens inalterados.

Paula Freitas-PR, 19 de agosto de 2024.

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:EFA8BC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2024 – DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 313/2024 – de 19 de agosto de 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar o fluxo de atendimentos de fisioterapia,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que todos os pacientes que necessitarem de sessões de fisioterapia devem seguir o procedimento descrito nesta portaria para garantir o correto fluxo e controle das autorizações.

Art. 2º Para cada sessão de fisioterapia, o paciente deverá retirar uma autorização prévia junto à Secretaria Municipal de Saúde. O processo para obtenção da autorização será o seguinte:

I - O paciente deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde para solicitar a autorização, apresentando os seguintes documentos:
a) Documento de identidade com foto;
b) Cartão do SUS;
c) Encaminhamento médico indicando a necessidade de fisioterapia.

II - A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a autorização para cada sessão, que deverá ser entregue ao profissional de fisioterapia no início do atendimento.

Art. 3º Em caso de falta injustificada a uma sessão de fisioterapia, o paciente deverá iniciar um novo procedimento para encaminhamento. O processo para reinício será o seguinte:

I - O paciente deverá comparecer novamente à Secretaria Municipal de Saúde e justificar a falta.

II - A Secretaria Municipal de Saúde avaliará a justificativa e, se apropriado, emitirá uma nova autorização para as sessões subsequentes.
III – Havendo falta injustificada será entendido como desistência do paciente e terá o agendamento de suas sessões seguintes canceladas.

IV – Caso o paciente deseje retornar com o tratamento, deverá reiniciar o procedimento dirigindo-se à atenção primária para atendimento e reencaminhamento expedido por médico clínico onde será inserido ao final da fila de encaminhamentos de sessões de fisioterapia para novo agendamento e plano de tratamento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde manterá um registro das autorizações emitidas, das faltas e dos atendimentos realizados, com o objetivo de controlar o fluxo e garantir a adequada prestação do serviço.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paula Freitas, 19 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F4A788F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.106/2024 – DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1822	Subvenções Sociais	10.500,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação da fonte 1822 no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:86227255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 28/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 028/2024

Autorizo o pagamento de **02** (duas) diárias com pernoite ao Contador **MARCOS FABIANO PELEPEK**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **20/08/2024**, para participação em evento técnico sobre os temas "Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, sob o enfoque do SIM-AM e Retenções Previdenciárias e Tributárias", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRC-PR), nos dias 21 e 22/08/2024, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 19 de agosto de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D07E0419

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO N° 63/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 63/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024.
VALOR TOTAL: R$ 58.995,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GRELHAS ARTICULADAS EM FERRO FUNDIDO (BOCAS DE LOBO), SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores:, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maiara Andressa Kravec;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin-PR, 19 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A7DCF04F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N 91/2024 DO PROCESSO N° 99/2024 DA DISPENSSA DE LICITAÇÃO N° 63/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 91/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: LEANDRO MUDREI LUITZ;
CNPJ: 46.001.684/0001-47;
Responsável: Leandro Mudrei Luitz;
Valor: R$ 58.995,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção dos Serviços Urbanos;
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;
Objeto: Aquisição de grelhas articuladas em ferro fundido (bocas de lobo).

Paulo Frontin-PR, 19 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:64D3A7EF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 64/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 64/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024.
VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Maiara Andressa Kravec, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Carla Renata Pech Orloski, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maiara Andressa Kravec;
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Paulo Frontin/PR, 19 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:15F2422F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024 DO PROCESSO Nº 100/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 92/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: WELLINGTON LITKA;
CNPJ: 44.337.983/0001-21;
Responsável: Wellington Litka;
Valor: R$ 1.100,00;
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção das atividades culturais;
Unidade: Secretaria Municipal de Governo;
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de sonorização de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Paulo Frontin-PR, 19 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3332309B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 357/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 357/2024
14/08/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.429/2024;

DECRETA:

Art. 1ºNa conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de marçode1964, e na Lei Municipal 1.429/2024, fica o Executivo Municipal autorizado aabrirno Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$
15.000,00 (quinze mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0208	Sec. Mun.deDesnvol. Rural e Meio Ambiente	
20600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
449052.1832	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 14 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:D73646FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 157/2024

SÚMULA: *Nomeia cidadãos para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.*

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, de acordo com a Resolução nº 777/2013 e a Lei Municipal nº 1.027/2016,

Considerando que na data de 30 de agosto de 2024, terá o vencimento do mandato do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomeia os cidadãos abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, indicados pelas seguintes entidades:
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Valderi Francisco de Souza
Suplente: Rosani Maria Heintze Giongo

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Francielli Serafini Pigoso
Suplente: Cleci Maria Guarda Aquino

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Elisandra Inês Domanski de Souza
Suplente: Patrícia Freider Fernandes

Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Adila Aparecida Severo
Suplente: Maria Goretti Santi Jellinek

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor no dia 31 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste/Pr, em 19 de agosto de 2024

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:DE08FE96

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº 23/2024

AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 23/2024

Através desta estamos autorizando o(a) Sr.(a)

NOME SERVIDOR(A): **Juliana Delevati**

Funcionário(a) da Câmara municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná:
NA FUNÇÃO DE: Auxiliar Administrativo
Nomeado pelo Resolução Nº 01/2014, de 25 de Fevereiro de 2014

Para o deslocamento até o município de: **Curitiba**
Sendo que a Câmara municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, fara o pagamento das diárias conforme Resolução Nº 02/2024, de 11 março de 2024.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do curso TRANSPARÊNCIA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADES, nos dias 30, 31 de julho e 01,02 de agosto de 2024**.**
DATA DA SAÍDA: **30/07/2024** DATA DA CHEGADA: **02/08/2024**

TOTAL DE DIÁRIAS A PAGAR: **4 diária** VALOR UNITÁRIO: R$ **809,64**

VALOR TOTAL DE: R$ 3.238,56 (Três mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta seis centavos), 30/07/2024.

Relatório da viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D´Oeste, 29 de julho de 2024

JULIANA DELEVATI MAURO CIRINEU PALHARINI
Servidor Solicitante Presidente da Câmara

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:B168EDDC

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº24/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 24/2024

NOME: **Rodrigo Adelir Fritzen** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 30/07/2024 DATA DE RETORNO: 02/08/2024 DIAS DE AFASTAMENTO: 04

DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 04 VALOR UNITÁRIO: 809,64 TOTAL A PAGAR: 3.238,56

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Curitiba, para o Vereador participar do curso TRANSPARÊNCIA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADES, nos dias 30, 31 de julho e 01,02 de agosto de 2024.
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 29 de julho de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 3.238.56 (Três mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta seis centavos), 30/07/2024.

RODRIGO ADELIR FRITZEN
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:D98C4A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 008/2024

Concede aposentaria a SOELI TEREZINHA BRUNNQUELL

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2024.04.00164P da servidora SOELI TEREZINHA BRUNNQUELL.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora SOELI TEREZINHA BRUNNQUELL, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível A14, inscrita na matrícula 22241, **aposentadoria por tempo de contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Artigo 28 da Lei complementar 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 4.256,88 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais, oitenta e oito centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 20 de agosto de 2024

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:0FFA45D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 29 de julho de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, PRISCILA MONTEIRO NOERNBERG, convocado (a) pelo Edital nº 024/2024, residente e domiciliado JOSE LINDNER, Nº218, PINHEIRINHO, RIO NEGRINHO/SC, CPF 040.923.009-05, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
PRISCILA MONTEIRO NOERNBERG

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B38BFD4F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2024, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol	Manhã	1º	Joseli Aparecida Cabral
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Tarde	1º	Maria Agorete dos Santos Mendes

Piên, 19 de agosto de 2024.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:F9F20E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 16

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 16/2024
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SIDINEI BERNARDELLI,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 01 (Uma) diária, para o Vereador **Iluir Antonio Vanzeto CPF 007.972.409-42**, no dia 19 de Agosto de 2024, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita ao gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura do Município de Pinhal de São Bento – PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 502,74 (Quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos centavos) 01 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 19/08/2024.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:8172B18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 107/2024

DECRETO 107/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais)conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0EE11537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3044/2024

PORTARIA N.º 3.044/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER**, licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal **AURORA CLAUDIA SAVOLDI,** matricula funcional nº 387-1 ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, em conformidade com o atestado médico datado em 19/08/2024.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de agosto de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FE3B4E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: CONSORA CONSTRUTORA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 16.806,17 (dezesseis mil, oitocentos e seis reais e dezessete centavos)**,

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Concorrência Nº 2/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 14/08/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B96FE4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 104 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos novos", conforme processo de inexigibilidade nº 12/2024.

CONTRATADO: SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.420,56 (Um Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024
RECURSOS:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.24.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, em 19 de agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DABCBCCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: NELSON FERRARI LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR passa a ter a seguinte redação: Os itens do contrato ficam reajustados conforme abaixo.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Preço
1	1	06 motoristas para caminhão com carteira nacional de habilitação (CNH) , categoria "D" definitiva	MÊS	29.078,12
1	2	06 operadores de maquinas pesadas com carteira nacional de habilitação (CNH), categoria "D" definitiva	MÊS	30.264,98
1	3	03 operadores de maquinas leves	MÊS	12.462,05
1	4	04 motoristas diurno para ônibus com carteira nacional de habilitação (CNH), categoria "D" definitiva.	MÊS	27.891,25
1	5	02 motoristas noturno para ônibus com carteira nacional de habilitação (CNH), categoria "D" definitiva.	MÊS	15.291,42
2	1	03 auxiliares administrativos	MÊS	11.987,30

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 09/08/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FC458C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 108/2024

DECRETO 108/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 9.210,50 (nove mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 19 de Agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6C8523E8

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 277/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16 e 17/08/2024 (saída as 17:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 513,00
Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Cleiton Antônio de Paula no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16 de agosto de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FD00C0D4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 278/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20 e 21/08/2024 (saída as 10:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 384,00
Valor total: 576,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Emilly da Silva Lopes Machado com acompanhante para consulta no Hospital Infantil Waldemar Monastier em Campo Largo/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Infantil Waldemar Monastier em Campo Largo/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 20 de agosto de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B88AFCF7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 279/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/08/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jose Alves Copati e Izabela Beppler com acompanhante para consulta na DR Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: DR Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 20 de agosto de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9798C1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 DISPENSA Nº 20/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, com sede na Rua Manuel Garcia, 430, Vila Baruel, São PauloSP, CEP 02532040, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.589/0001-57, a "Aquisição de três Unidades de Imagem da Impressora Xerox B225 - Modelo de Referência 013R00691", no valor de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de agosto de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:D4656360

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 535/2024

Disciplinar o reconhecimento de empresa para avaliação através de perícia médica e Convocar os servidores inativos aposentados por invalidez, nos termos do art. 31, Lei Municipal nº 862/2006 c/c art.

44, do Decreto nº 3.163/2008 (Regulamento de Benefícios) e dá outras providências.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO PIRAQUARAPREV**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a empresa **PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Maria Carolina Wilk, nº 20, Vila Juliana, Piraquara/PR, CEP 83306-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.431.088/0003-60, para constituir perícia médica, com fulcro no art. 31, da Lei Municipal Previdenciária nº 862/2006 c/c art. 44, do Decreto nº 3.163/2008 (Regulamento de Benefícios), com vista a avaliar os segurados inativos que recebem benefício em face de invalidez.

Art. 2º A inspeção médica, a juízo de seus integrantes, observará as normas e instruções disponíveis na Legislação Municipal vigente, Decreto nº 3.163/2008 (Regulamento de Benefícios) e na Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e demais legislação pertinentes a espécie.

Art. 3º Convocar os servidores relacionados abaixo, para avaliação de capacidade a ser realizado no dia **03/09/2024 e horários indicados**:
I - ANA CRISTINA DO PRADO, matrícula nº 772751, horário 9h50m;
II- ANDREZA RAQUEL MACHADO LICHESKI, matrícula nº 560301, horário 8h30m;
III- CAREN GAIO RIBEIRO LIKOSKI, matrículas nº 586611 e 673261, horário 8h50m;
IV- CARLA ADRIANA MARCAL, matrículas nº 547711 e 825971, horário 12h30m;
V- CINIRA PIRES DURAU, matrícula nº 598541, horário 9h10m;
VI - ESTELLA CRISTINA FERREIRA ROMAO DA SILVA, matrículas nº 483991 e 509031, horário 10h10m;
VII- GISELLE KATIA PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 992218, horário 12h50m;
VIII - GLAUCIA REGINA DE ANDRADE, matrícula nº 587501, horário 10h30m;
IX- GUEIBOM UILIANS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 784501, horário 10h50m;
X - LILIAN DA LUZ CARVALHO DE MELLO, matrículas nº 588581 e 673001, horário 11h10m;
XI - LILIAN LOSSNER CECILIA, matrículas nº 621541 e 630611, horário 11h30m;
XII - NORILENE WILD WACHHOLZ, matrícula nº 649121, horário 13h10m;
XIII- QUEILA DE QUEIROZ TAVARES, matrícula nº 462131, horário 9h30m;
XIV - ROMICIELLI BACH CABRAL, matrícula nº 712931, horário 12h10m;
XV- VALQUELI DOS SANTOS LINDBECK, matrículas nº 673931 e 621891, horário 11h50m.

Parágrafo primeiro - O **não comparecimento acarretará a suspensão do benefício** nos termos do art. 31, da Lei Municipal Previdenciária nº 862/2006 c/c art. 44, do Decreto nº 3.163/2008 (Regulamento de Benefícios).

Parágrafo segundo - Fica o(a) Servidor(a) ciente que deve **comparecer no dia e horário agendado com 10 (dez) minutos de antecedência, portando documento pessoal com foto, Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados e originais**.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 19 de agosto de 2024.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente do PIRAQUARAPREV
Decreto nº 9.502/2021

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7FDD1156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 28/2024 - CMDCA

SÚMULA: Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente, Elen Priscila dos Santos Couto.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme Memorando nº 39.490/2024 recebido:

RESOLVE:
Art. 1º - Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Elen Priscila dos Santos Couto**, a partir da data de 12/08/2024 em caráter de substituição à Conselheira Tutelar Titular, Cristiane Hass de Toledo devido a pedido de exoneração.
Art. 2º - Revoga-se Resolução nº27/2024 – CMDCA.
Art. 3º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 19 de agosto de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:79FFAE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.512/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 14.570.000,00 (Quatorze milhões, quinhentos e setenta mil, reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 14.570.000,00 (Quatorze milhões, quinhentos e setenta mil, reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	31107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 600.000,00
3.3.90.39.00.00	31107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
Total			R$ 1.100.000,00

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	31111	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 470.000,00
Total			R$ 470.000,00

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.800.000,00
3.1.91.13.00.00	31101	Obrigações Patronais	R$ 1.200.000,00
3.3.90.33.00.00	31102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 500.000,00

3.3.90.36.00.00	31102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 1.500.000,00
Total			R$ 12.000.000,00

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.367.0003.2.020 – Manutenção da Educação Especial – FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	31102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000.000,00
Total			R$ 1.000.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka em 19 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:784F342C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.513/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento R$ 1.000.000,000(Um milhão de reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.000.000,000 (Um milhão de reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e
e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Rubrica Fonte Descrição Valor
3.3.90.46.00.00 102 Auxilio Alimentação R$ 1.000.000,00
Total R$ 1.000.000,00
Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Rubrica Fonte Despesa Descrição Valor
3.1.90.11.00.00 102 222 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.000.000,00
Total R$ 1.000.000,00
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BC0CA585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.514/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 3.857.902,30 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dois reais e trinta centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 3.857.902,30 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dois reais e trinta centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade
Rubrica Fonte Descrição Valor
3.3.50.43.00.00 33953 Subvenções Sociais R$ 328.638,32
3.3.50.43.00.00 33963 Subvenções Sociais R$ 1.423.999,07
3.3.50.43.00.00 33967 Subvenções Sociais R$ 2.105.264,91
T o t a l R$ 3.857.902,30
Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2BED5281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.515/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica
Rubrica Fonte Descrição Valor
4.4.32.93.00.00 33521 Restituições R$ 30.000,00
Total R$ 30.000,00
Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica
Rubrica Despesa Fonte Descrição Valor
4.4.90.51.00.00 285 33521 Obras e Instalações R$ 30.000,00
Total R$ 30.000,00
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:253845E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 353/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.642/2024 – CONCORRÊNCIA N.º 6/2024

Objeto: contratação de empresa para a obra de construção do CMEI Cantinho de Brincar, localizado na Avenida das Orquídeas, 580, Planta Guarituba Pequena, Piraquara/PR, 83305-580, compreendendo serviços preliminares, serviços iniciais e desmontagens, elétrica, hidráulica, esgoto, alvenaria, estrutura, cobertura, piso, floreira, paisagismo, pintura e revestimentos, forro, portas e esquadrias, área de passeio e serviços finais, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **– Contratante: Município de Piraquara - Contratada:** FALER BLOCOS **LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.691.862/0001-40, vencedora pelo valor global de R$ 2.658.553,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais) - Prazo de execução e de vigência:** O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. **Data da assinatura: 16/08/2024.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:11D2D88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2024 PROCESSO Nº. 19.880/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024

Objeto: aquisição de cimento portland CP II Z 32 entregue em sacos de 50 kg. - **Detentora:** FALER BLOCOS LTDA, **inscrita no CNPJ sob nº. 22.691.862/0001-40, vencedora do item 01 pelo valor total de R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais). - Vigência da Ata: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. Data da última assinatura inserta: 16/08/2024.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B6F3079F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.576/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.095/2020,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da conselheira tutelar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Cristiane Hass de Toledo	9582499988	Conselheira Tutelar	12/08/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 12/08/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F91B3641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.577/2024.

Dispõe sobre procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, considerando as disposições da Lei Complementar nº 131/2009,
DECRETA
Art. 1º Os Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta observarão, no encerramento do Exercício de 2024, o disposto neste Decreto.
Art. 2º Fica limitada a 08 de novembro de 2024, a entrada dos Protocolos de Pedido de Abertura de Crédito Adicional a Lei nº 2.451/2023 (LOA 2024), que necessitem de aprovação legislativa e 29 de novembro de 2024, dos Protocolos de Pedido de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Decreto, nos termos da Lei nº 2.451/2023 (LOA 2024), na Superintendência de Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 3º Fica limitada a 06 de dezembro de 2024 a data para a entrega no Setor de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, as notas fiscais, faturas e/ou recibos de compras diretas, para liquidação e a emissão da Ordem de Pagamento.
Parágrafo único. As notas fiscais protocoladas após a data fixada no caput do art. 3º poderão ter seus pagamentos programados para o exercício de 2025.
Art. 4º Fica limitada a 06 de dezembro de 2024 a data para entrega pelas secretarias ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, de relação de todos os empenhos inscritos em restos a pagar, acompanhado das vias das notas de empenho com saldos a liquidar, emitidos no exercício de 2023 e anteriores, com a indicação e justificativa pela manutenção ou cancelamento dos saldos existentes.
§ 1º Caso não seja atendida a solicitação no prazo fixado no caput do art. 4º, o Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de

Finanças, cancelará automaticamente os saldos de empenhos a liquidar emitidos até o exercício de 2022.
§ 2º Para o cancelamento dos saldos de empenhos emitidos no exercício de 2024, as solicitações deverão ser entregues juntamente com as vias da nota de empenho ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, até o prazo fixado no caput do art. 4º.
Art. 5º Fica limitada a 14 de novembro de 2024 a data para liberação de adiantamentos para pequenas despesas.
Art. 6º Fica limitada a 12 de dezembro de 2024 a data para apresentação de prestação de contas dos adiantamentos recebidos, de que trata o art. 5º.
Art. 7º A Controladoria Geral do Município – CGM, a Secretaria Municipal de Finanças – SMFI, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SMPCG e a Procuradoria Geral do Município – PGM, adotarão as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:801A1C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA EMPILHADEIRA DESTINADA AO PROGRAMA ITAIPU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 02 de Setembro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 19/08/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1A25C764

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, CONVÊNIO Nº 113/2024 DEAGRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.** Abertura das propostas as 09h00min, do dia 03 de Setembro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 19/08/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:070470BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA 37/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 37/2024

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 34/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	16/08/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR CONFORME PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

FORNECEDOR: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA - CNPJ: 15.245.069/0001-52 .
Valor Total do Fornecedor: R$ 13.584,70 (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 13.584,70 (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Biodigestor de pequeno porte. Requisitos técnicos: • Volume do tanque de gás: 2.500L; • Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; • Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; • Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; • Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); • Filtro de gás; • Saída combinada de gás e fertilizante; • Guia de montagem detalhado (arquivo digital); • Garantia: mínimo 12 meses.	UN	1	13.584,70	13.584,70

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n º 11.871, de 2023.).

Município de Pitanga, 19 de Agosto de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 263/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR CONFORME PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL .
VALOR: R$ 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08002103020801204533903900000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2025.
DATA DA ASSINATURA: **19 de Agosto 2024.**
MODALIDADE: **Dispensa nº. 37 /2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:32764898

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COM INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas as 10h00min, do dia 03 de Setembro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 19/08/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F497E51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N°296/2023 E A V TRANSPORTE LTDA

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 296/2023

Termo Aditivo de execução ao Contrato nº.296/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa E A V TRANSPORTE LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **E A V TRANSPORTE LTDA, CNPJ N° 19.984.994/0001-56,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 296/2023, oriundo da Concorrência n°01/2023 para CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, LINHA RODOVIÁRIA – BNH COAMO (ROTA 5), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução do contrato, fica prorrogado pelo período de 07 (sete) meses. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado totalizando em R$211.196,16 (cento e onze mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos), conforme especificado tabela abaixo.

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor anual Total (R$)
1	Exploração de transporte coletivo no Município de Pitanga, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência. A operação do serviço de transporte de passageiro será efetuada por veículo coletivo (micro-ônibus), no setor urbano do município, o qual deverá ficar à disposição permanente dos usuários de acordo com o itinerário. A concessionaria devera disponibilizar 02 veículos, sendo um titular e um reserva para suprir a falta do titular quando o mesmo apresentar falhas ou necessitar de manutenção. Os veículos utilizados não poderão ter idade superior a 15 anos de fabricação. Os veículos deverão ser adaptados para transporte de pessoas com necessidades especiais, tais como cadeirantes, cegos, surdos, idosos, gestantes. Quanto aos cegos o veículo deve disponibilizar avisos sonoros dos locais de parada. Rota será conforme mapa abaixo INICIO: RODOVIÁRIA FINAL: BNH COAMO.	SERV	12.096	R$17,46	211.196,16

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de Agosto de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SR. ELCIO ANTONIO VIEIRA
E A V Transporte LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E79DCCDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 485/2024

DATA: 19 de agosto de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Andressa Darodda Gigliotti Pretel**, do cargo de **Educador Infantil 20 Hs**, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir desta data, conforme Protocolo 1Doc nº 742/2024, de 19/08/2024.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de agosto de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FAE909B4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 28/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e oxigênio.
VALOR TOTAL: R$ 199.567,65 (cento e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Manutenção das Atividades de Atenção Básica
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
DESPNº 217 - 00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maryvone Aparecida Peron Buosi
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E5555DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 09/2024
DISPENSA Nº 04/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art.72 e 75 da Lei 14.133/2024 e Resolução Legislativa 05/2023, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software, em regime de locação, por tempo determinado para controle dos Processos Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal de Planalto PR.

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto-PR, provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO:
17 Câmara
101 Câmara
FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:
01.031.0101.2001 Atividades Do Legislativo Municipal
DESTINAÇÃO DE RECURSO:
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica
00001 Recursos Ordinário Livres

EMPRESA VENCEDORA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 24.092.271/0001-82
ITEM: 01;
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Planalto, 19 de agosto de 2024.

ABRAHÃO MARQUES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:525BB91B

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/202322

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CENTRO NOVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CENTRO NOVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ANTONIO STANG**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 242/2023, firmado entre as partes em data de 18 de agosto de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 18/10/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANTONIO STANG
Centro Novo Comercio De Combustíveis LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:035FD4B4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 024/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 024/2024, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresas para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 30 de agosto de 2024, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:470BAE3F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **20/08/2024**, as inscrições para o processo de **Credenciamento para a contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional médico especialista em PSIQUIATRIA para atender**

a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 008/2024. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia **09/09/2024** às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 20 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:7422AC4F

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 015/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais para refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto-PR.
EMPRESA: ÁVILA E FERNANDES LTDA.
CNPJ Nº. 18.423.606/0001-03.
VALOR: R$ 35.004,90 (Trinta e cinco mil e quatro reais com noventa centavos).
DATA: 16 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9686774A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 250/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2024
DISPENSA Nº 015/2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ÁVILA E FERNANDES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de refis e peças dos purificadores de água, destinado as Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 35.004,90 (Trinta e cinco mil e quatro reais com noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4DDB5DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

Inexigibilidade Nº 028
Processo Administrativo nº 0628/2024
Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02
Contratada: Pública – Treinamentos e Assessoria em Gestão Pública
Cnpj: 12.139.749/0001-74
Objeto: Aquisição de 05 inscrições para o curso: Agentes Públicos e Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Legislação Eleitoral, a ser realizado nos dias 07, 08, e 09 de agosto de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Valor: R$ 9.450,00
Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 15 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Data: 16/08/2024

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:5018754B

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029.2024

Inexigibilidade Nº 029
Processo Administrativo nº 0664/2024
Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02
Contratada: SUPRA – Consultoria, Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública
Cnpj: 40.621.340/0001-54
Objeto: Aquisição de 03 inscrições para o curso: Lei de Improbidade Administrativa: Aspectos Práticos e Teóricos Promovidos pela Lei Nº 14.230/2021, a ser realizado nos dias 14, 15, e 16 de agosto de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná
Valor: R$ 5.670,00
Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 15 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Data: 19/08/2024

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:F0B5EA5B

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03.2024

Inexigibilidade Nº 03
Processo Administrativo nº 0/2024
Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02
Contratada: SUPRA – Consultoria, Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública
Cnpj: 40.621.340/0001-54
Objeto: Aquisição de 08 inscrições para o curso: JORNADA DE INOVAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, a ser realizado nos dias 21, 22, 23 de fevereiro de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Valor: R$ 15.120,00
Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 15 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Data: 20/02/2024

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:87A03591

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.2024

Inexigibilidade Nº 04
Processo Administrativo nº 064/2024
Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02
Contratada: NS – Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública e RAS Consultoria em Gestão Pública
Cnpj: 12.137.995/0001-16
Objeto: Aquisição de 05 inscrições para o curso: Processo Legislativo em ano Eleitoral (ORIENTAÇÕES, CONDUTAS VEDADAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO) a ser realizado nos dias 21, 22, 23 de fevereiro de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor: R$ 9.450,00
Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 15 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Data: 20/02/2024

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:A445C0F2

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020.2024

Inexigibilidade Nº 020
Processo Administrativo nº 0471/2024
Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02
Contratada: Pública – Treinamentos e Assessoria em Gestão Pública
Cnpj: 12.139.749/0001-74
Objeto: Aquisição de 9 inscrições para o curso: A NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM FOCO/; CAPACITAÇÃO AVANÇADA EM POLITÍCAS PÚBLICAS PARA AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 12, 13, e 14 de junho de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Valor: R$ 17.010,00
Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 15 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Data: 25/06/2024

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:4A672B71

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021.2024

Inexigibilidade Nº 021
Processo Administrativo nº 0505/2024
Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02
Contratada: SUPRA – Consultoria, Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública
Cnpj: 40.621.340/0001-54
Objeto: Aquisição de 6 inscrições para o curso: 1. Auditorias Internas nas Secretarias e Repartições Públicas para a Transição de governo; 2. Regime Jurídico Administrativo, Transparência e Governo Digital, a ser realizado nos dias 19, 20, e 21 de junho de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Valor: R$ 11.340,00
Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 15 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Data: 25/06/2024

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:5C423ED4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 48

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 186/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2024 – Objeto**: Contratação temporária de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário especializado para realização de serviços em caninos e felinos de: atendimentos clínicos emergenciais, procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) e implantação de microchip eletrônico para identificação.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 04/09/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **https://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 19 de agosto de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 11332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:DDB25891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 03/2024

"Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 06/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e dá outras providências".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Organica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do do Paraná, abaixo especificadas:
Resolução nº 06 de 09/08/2024: Aprovação da Resolução nº. 605/2024 – SESA, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas do Paraná
Art. 2º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 19 de agosto de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6180CFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal n° 8.142/90 das leis Municipais n° 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006,
Resolve
Art 1º - Aprovar a resolução SESA Nº 605/2024, Incentivo Financeiro de Investimento para auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas do Paraná, conforme votação realizada em 06 de agosto de 2024.
Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de agosto de 2024.

LETICIA FERNANDES ANDRES
Presidente CMS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:054A4026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11937/2024 DE 19/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11937/2024 de 19/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 295.900,00 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
386 - 3.3.90.30.00.00	00107	MATERIAL DE CONSUMO	99.800,00
394 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.800,00
395 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
795 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
Total Suplementação:			**295.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
401 - 3.3.90.49.00.00	00104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	50.300,00
402 - 3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.700,00
832 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.100,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
433 - 3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00
434 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.900,00
817 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.700,00
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
908 - 3.3.90.33.00.00	03104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.300,00
Total Redução:			**295.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E79FA956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11938/2024 DE 19/08/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11938/2024 de 19/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
52 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
53 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**265.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
51 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	265.000,00
Total Redução:			**265.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1EB78C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.010 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 046/2024 e Memorando nº 12.816/2024 – desp 41.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: ELENI OLIVEIRA COSTA
CLASSIFICAÇÃO: 145º
ADMISSÃO: 19.08.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 46/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9CBE50A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.011 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 051/2024 e Memorando nº 14.336/2024- desp 11.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: BRYAN AVON
CLASSIFICAÇÃO: 166º
ADMISSÃO: 19.08.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 51/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B2C279AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.012 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 051/2024 e Memorando nº 14.336/2024- desp 11.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA CATARINA
CLASSIFICAÇÃO: 186º
ADMISSÃO: 19.08.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 51/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:48A762C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.013 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 051/2024 e Memorando nº 14.336/2024- desp 11.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: MARCELLE LUIZA ALVES DE ARAUJO
CLASSIFICAÇÃO: 175º
ADMISSÃO: 19.08.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 51/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17DBD8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.014 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 051/2024 e Memorando nº 14.336/2024- desp 11.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA
CLASSIFICAÇÃO: 173º
ADMISSÃO: 19.08.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 51/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0AD1D2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
OBJETO: serviço de acesso à internet via fibra óptica, com link dedicado de 800 MBPS, com 1 (um) IP válido fixo, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, e serviço de telefonia fixa através de três linhas pertencentes à Câmara Municipal de Porecatu, providenciando a portabilidade das mesmas.
CONTRATADA: ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES SPE LTDA, CNPJ 50.109.871/0001-16.
VALOR TOTAL: R$ 8630,40 (oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00
DATA ASSINATURA: 15/08/2024
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação deste extrato de contrato.

Porecatu, 19 de agosto de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:4085E34E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONTRATO 04/2024

CONTRATO Nº 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES SPE LTDA.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 08/2024, dispensa de licitação nº 08/2024, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por seu Presidente, vereador Alex Tenan, portador do RG nº 8.853.275-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.003.629-50, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco nº 791, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.109.871/0001-16, sediada a Avenida Colombo nº 5041, Bairro Zona 7, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por Cláudio Marcelo Siena, portador do RG nº 4.628.548-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 826.475.699-91, doravante denominada CONTRATADA, firmam neste ato o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A CONTRATADA fornecerá o serviço de acesso à internet via fibra óptica, com link dedicado de 800 MBPS, com 1 (um) IP válido fixo, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação e até o término do presente contrato, interligando a Câmara Municipal de Porecatu/PR à Rede Mundial de Computadores e fornecimento de serviço de telefonia fixa através de três linhas pertencentes à Câmara Municipal de Porecatu, providenciando a portabilidade das mesmas junto à Oi S/A, conforme Proposta e Termo de Referência descritos e quantificados no procedimento licitatório nº 08/2024, dispensa de licitação nº 08/2024, e seus anexos, da Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Segunda – Faz parte integrante do presente contrato o Termo de Referência publicado no Diário dos Municípios do Paraná em 16 de julho de 2024, edição nº 3067, folhas 242 e 243, e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Procedimento Licitatório nº 08/2024 – Dispensa de Licitação nº 08/2024.

Cláusula Terceira – o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será de R$ 359,60 (trezentos e cincoenta e nove reais e sessenta centavos) pelo serviço de acesso à internet e telefonia fixa. Serão cedidos pela CONTRATADA, em comodato, 2 (dois) roteadores wireless.

Cláusula Quarta – O valor total previsto para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R$ 8.630,40 (oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), incluindo neste valor todas as despesas, impostos, taxas etc., com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00.

Cláusula Quinta - O pagamento será realizado mensalmente mediante transferência bancária em conta corrente em nome da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução mensal do objeto e entrega da respectiva Nota Fiscal. O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário.

Cláusula Sexta – Obrigações da Contratada:

Manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso a Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através ligação telefônica, durante todo o período;
Instalar, configurar, ativar e entregar em pleno funcionamento o objeto do presente contrato nas dependências da CONTRATANTE - Rua Sidney Ninno nº 440, Centro, Porecatu/PR.
Manter a qualidade e o desempenho do serviço;
Executar o serviço atendendo aos requisitos legais exigidos pelas normas de segurança do trabalho;
Fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõe o sistema contratado;
Manter a qualidade e o desempenho do serviço;
Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de uma hora, a presença de empregados da CONTRATADA no local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados pelo responsável técnico da Câmara Municipal;
Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo descontos de acordo com as normas editadas pela Anatel;
Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada pela CONTRATADA ao gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da execução do serviço;
Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;
A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Porecatu. No caso de subcontratação autorizada pela Câmara Municipal de Porecatu, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal de Porecatu;
Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social relacionada à execução deste Contrato, obrigando-se a efetuar todos os recolhimentos legalmente exigidos, a suportar os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como a comprovar, a qualquer tempo e quando solicitado pela CONTRATANTE, inclusive como condição de pagamento dos valores contratados, a quitação de todos os tributos e encargos gerados pelo objeto contratual.

Cláusula Sétima – Obrigações da Contratante:

Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet;
Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA instalados em suas dependências para prestação do serviço, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;
Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença e acompanhamento de pelo menos um de seus servidores.

Cláusula Oitava – dos prazos:

A CONTRATADA deverá instalar e fornecer o objeto contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços ou autorização da CONTRATANTE;
O contrato terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes;
No caso de prorrogação de prazo, é assegurado o equilíbrio econômico financeiro da proposta inicial, mediante correção do valor pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que o prazo de duração do contrato ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

Cláusula Nona - A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social relacionada à execução deste Contrato, obrigando-se a efetuar todos os recolhimentos legalmente exigidos, a suportar os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como a comprovar, a qualquer tempo e quando solicitado pela CONTRATANTE, inclusive como condição de pagamento dos valores contratados, a quitação de todos os tributos e encargos gerados pelo objeto contratual.

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 15 de agosto de 2024

ALEX TENAN
Câmara Municipal de Porecatu
Contratante

CLÁUDIO MARCELO SIENA
ISPX Soluções em Telecomunicações SPE LTDA
Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:B9145743

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 26/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 50/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de brinquedos com monitores, para o departamento de Vigilância Sanitária da Prefeitura de Porecatu-PR.

Porecatu, 19 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 50/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2024
Objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de brinquedos com monitores, para o departamento de Vigilância Sanitária da Prefeitura de Porecatu-PR.
Contratada: LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS CNPJ 15.544.330/0001-15
Valor: R$ 15.649,50 (quinze mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.14 -1750

Porecatu, 19 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EC43F08C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 28/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 54/2024
Pregão Presencial nº 28/2024
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na realização de Evento Esportivo (Corrida Off Road e Mountain Bike)

Porecatu, 19 de agosto de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 54/2024
Pregão Presencial nº 28/2024
Objeto Contratação de Empresa Especializada na realização de Evento Esportivo (Corrida Off Road e Mountain Bike)
Contratada: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA CNPJ 50.086.882/0001-28
Valor: R$ 59.855,86(cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.236 -1116

Porecatu, 19 de agosto de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:469F608F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°109/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 109/ 2024
Procedimento Licitatório 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.
Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/ 37.885.137/0001-80
Valor: R$ *86.387,00*(oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09-507
Data de Assinatura: 19/08/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0340A488

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°108/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 108/ 2024
Procedimento Licitatório 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item.
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ/ 23.121.920/0001-63
Valor: R$ *76.003,00* (setenta e seis mil e três reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.09-507
Data de Assinatura: 19/08/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:136F4EB9

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DIRETA DISPENSA 17/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 48/2024.
Dispensa de Licitação nº 17/2024.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 17/2024, materializada nos autos, para contratação da **CAIO RICARDO DE REZENDE CNPJ: 36.584.999/0001-00**. Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R$48.025,00 (quarenta e oito mil e vinte e cinco reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: 0 Recursos ordinário (livres)
Desdobramento: 3.3.90.39.05- 903 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 40

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 19 de agosto de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F0033607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 038/2024

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de empresa para atendimento de serviços continuados por posto de trabalho, de mão de obra de MOTORISTA, com habilitação D/E, para atendimento aos alunos da rede municipal ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
RECORRENTE:	GEOVANE ROCHA DE SOUZA - CNPJ: 52.744.213/0001-21
RECORRIDO	PREGOEIRA / AGIL LTDA - CNPJ: 26.427.482/0001-54

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº038/2024, feito pela empresa **GEOVANE ROCHA DE SOUZA - CNPJ: 52.744.213/0001-21.**
Em síntese, alega inconsistências na planilha de custos apresentada pela empresa **AGIL LTDA - CNPJ: 26.427.482/0001-54**, **DECLARADA VENCEDORA**, pois a recorrida não tinha ciência do acordo coletivo vigente da região, e não apresentou substituição de mão de obra, item obrigatório do edital. Aponta também que o vale transporte e vale alimentação apresentados na planilha de custos seriam insuficientes para cobrir as despesas dos trabalhadores, e que os valores referentes a custos com uniformes e equipamentos são ínfimos para o fornecimento dos mesmos. Com relação aos Atestados de Capacidade Técnica questiona o fato de que foram confeccionados e assinados durante a prestação dos serviços, e que os mesmos já foram finalizados, devendo a empresa tê-los atualizados após a finalização do contrato. Por fim, alega que a empresa AGIL LTDA, não se enquadra nos critérios exigidos para participar da cota reservada para MEI, ME e EPP, por se tratar de uma empresa de porte superior.
A empresa recorrida em sua contrarrazão, alega que a planilha de custos foi apresentada de maneira condizente com a proposta do certame, e que foi elaborada em estrita conformidade com as exigências do edital e da legislação vigente. Que o custo dos uniformes e equipamentos de proteção individual é um custo variável e assim como outras rubricas, depende da estrutura organizacional e dos custos de cada empresa. Em relação aos Atestados de Capacidade Técnica alega que ser emitido "durante" a execução do contrato não diminui sua validade ou eficácia. Pelo contrário, demonstra o bom desempenho da empresa enquanto os serviços ainda estavam em curso, o que é, na verdade, um indicador mais confiável do que uma avaliação feita muito tempo depois, quando detalhes podem se perder. Quanto ao porte da empresa informa que em nenhum momento a empresa declarou ser ME/EPP, seja no cadastro da proposta na plataforma, seja em seus documentos de habilitação e que a finalidade da licitação é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, o que deve ser ponderado em contraponto ao rigorismo exacerbado e preciosismos no julgamento.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 09/08/2024, às 20h30min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão. A contrarrazão foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na data de 14/08/2024 às 17h:47min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital do Pregão Eletrônico.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a recorrente alega inconsistências na planilha de custos apresentada pela empresa **AGIL LTDA - CNPJ: 26.427.482/0001-54**, **DECLARADA VENCEDORA**, pois a recorrida não tinha ciência do acordo coletivo vigente da região, e não apresentou substituição de mão de obra, item obrigatório do edital. Aponta também que o vale transporte e vale alimentação apresentados na planilha de custos seriam insuficientes para cobrir as despesas dos trabalhadores, e que os valores referentes a custos com uniformes e equipamentos são ínfimos para o fornecimento dos mesmos. Com relação aos Atestados de Capacidade Técnica questiona o fato de que foram confeccionados e assinados durante a prestação dos serviços, e que já foram finalizados, devendo a empresa tê-los atualizados após a finalização do contrato. Por fim, alega que a empresa AGIL LTDA, não se enquadra nos critérios exigidos para participar da cota reservada para MEI, ME e EPP, por se tratar de uma empresa de porte superior.

3.1 Quanto ao pedido de desclassificação

Aceito parcialmente. Informo que a peça recursal foi encaminhada ao Departamento de Administração para análise da planilha de custos apresentada e ao Setor Jurídico para análise e parecer, o qual retornou com o Ofício n° 184/2024 e parecer da Assessoria Jurídica de número 045/2024, respectivamente.

3.1.1 Análise da Planilha de custos

A Recorrente alega inconsistências na planilha de custos referentes ao Acordo Coletivo vigente da região, substituição de mão de obra, vale transporte, vale alimentação e custos com uniformes e equipamentos a serem distribuídos aos trabalhadores.

O Departamento de Administração Financeira após análise do recurso apresentado pela empresa **GEOVANE ROCHA DE SOUZA - CNPJ: 52.744.213/0001-21** e da contrarrazão apresentada pela empresa **AGIL LTDA - CNPJ: 26.427.482/0001-54,** atestou que a planilha de custos é documento de suma importância, exigência da Lei 14133/2021, para fins de avaliação de viabilidade da contratação e, dentro desses valores informados, visa também a contratação eficaz pela administração pública. Que a planilha de custos apresentada cumpre o papel da evidência de valores e frisa que a contratação é por ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde pode-se contratar 1 único funcionário ou até o limite de 6, e podendo ser apenas por 1 (um) mês ou até por 12 (doze) meses. Sendo assim, entendo não assistir razão à recorrente.

3.1.2 Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica

A empresa **GEOVANE ROCHA DE SOUZA - CNPJ: 52.744.213/0001-21** questiona o fato de que os atestados apresentados pela licitante vencedora foram confeccionados e assinados durante a prestação dos serviços, e que já foram finalizados, devendo a empresa tê-los atualizados após a finalização do contrato.

Faço constar que os Atestados apresentados pela recorrente atendem ao solicitado em edital. Vejamos:

1.1 Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

Os Atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa **AGIL LTDA - CNPJ: 26.427.482/0001-54** atestam que a empresa possui qualificação técnica, e em todos eles, contém a informação de que os serviços prestados estão sendo executados dentro dos padrões técnicos exigidos em edital. Entendo que os atestados de capacidade técnica contidos no rol de documentos comprovam para a municipalidade de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, pois os mesmos são documentos subscritos por terceiros, alheios à disputa licitatória deste município, o que gera confiança e segurança de que a recorrente possui expertise técnica para o desempenho do objeto do certame licitatório.

Diante do exposto, resta evidente que a interpretação perfilhada pela recorrente através de um excesso formal, de desclassificar a concorrente, afastará a proposta mais vantajosa, em clara ofensa ao interesse mor do processo licitatório, que é a busca pela obtenção de maior vantagem para a Administração, não merecendo ser acolhido o recurso.

3.1.3 Quanto inconsistências acerca do Porte Empresarial da empresa

Alega a recorrente que a empresa **AGIL LTDA - CNPJ: 26.427.482/0001-54**, não se enquadra nos critérios exigidos para participar da cota reservada para MEI, ME e EPP, por se tratar de uma empresa de porte superior, demonstrado no próprio cartão CNPJ juntado pela recorrida.

Entendo que no Lote 01, o qual destina-se a ampla concorrência, mesmo constando em seu cadastro na Plataforma Bll, como microempresa, a recorrida não obteve vantagem no certame, como desempate ou outros benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006, pois o lance vencedor está muito abaixo do limite de 05% para a próxima proposta mais bem classificada. Vejamos o que diz o §2° do Art.44 da Lei Complementar 123/2006.

§ 2oNa modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

O mesmo não se justifica para o Lote 02, o qual é reservado para ME, EPP e MEI, onde é vedada a participação de empresas que não se enquadram nessas condições previstas no edital, e sendo este o instrumento convocatório que rege a licitação em tese, a empresa **AGIL LTDA - CNPJ: 26.427.482/0001-54**, conforme documentos apresentados, não cumpre os requisitos legais para ser considerada uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, razão pela qual não deveria ter formulado proposta no lote exclusivo.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DAR PROVIMENTO PARCIAL** as alegações recursais interpostas pela empresa **GEOVANE ROCHA DE SOUZA - CNPJ: 52.744.213/0001-21**, conforme fundamentação supra, mantendo habilitada a empresa **AGIL LTDA - CNPJ: 26.427.482/0001-54** para o Lote 01 e inabilitando a mesma para o Lote 02.

Porto Amazonas, 19 de agosto de 2024.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B62D69DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA 004/2024 - SW

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2024
OBJETO:	Contratação Integrada de empresa para elaboração de projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, diagrama unifilar, equipamentos e para prestação de serviços de instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistema Conectado à Rede), compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia local, em conformidade com os anexos constantes no edital.
RECORRENTE:	SW SOLAR E ENERGIA LTDA - CNPJ 38.327.855/0001-02
RECORRIDO	COMISSÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1 DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo à Concorrência Eletrônica nº004/2024, interposto pela empresa SW SOLAR E ENERGIA LTDA - CNPJ 38.327.855/0001-02, através da Plataforma BLL, em 09/08/2024 às 16h:08min. (comprovante juntado aos autos), encaminhado por seu representante Ruben Cristiano Schuhli da Silva.

Pede, em síntese, que seja reavaliada a documentação apresentada e reconsiderada a inabilitação.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A interposição do recurso administrativo foi feita através da Plataforma BLL, em 09/08/2024 às 16h:08min., portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis conforme estipulado em edital.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Inicialmente, a empresa SW SOLAR E ENERGIA LTDA - CNPJ 38.327.855/0001-02, alega que o edital não especifica claramente que tipo de documento seria aceito como prova de registro, ou seja, se de pessoa física ou jurídica, mencionando apenas a necessidade de comprovação do registro junto ao CREA ou CAU.
E também, que a ficha cadastral apresentada pela empresa contém todas as informações relevantes sobre o responsável técnico, incluindo seu nome, número de registro no CREA, e detalhes sobre sua situação cadastral.
Portanto, solicita que seja reavaliada a documentação apresentada e reconsiderada a inabilitação.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
O recurso recebido merece prosperar. Explico.
Analisando o Edital da Concorrência Eletrônica n°004/2024 constata-se que foi solicitado o seguinte documento:

“ 8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
[...]
8.5.6 Prova de registro do(s) responsável (eis) técnico(s) junto ao CREA ou CAU;”

Observa-se que o edital não deixou claro qual seria o documento necessário para comprovar o registro do profissional junto ao CREA, pois não é solicitada especificamente a Certidão de Registro do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do seu prazo de validade.
Sendo assim, é possível entender que qualquer documento de registro do profissional no CREA é suficiente para este fim.
A recorrente apresentou a ficha cadastral no CREA do responsável técnico, constando o número de seu registro e demais dados, a qual é um documento oficial emitido pelo CREA que atesta o registro e a regularidade do responsável técnico.
Na Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) apresentada consta o nome do seu responsável técnico, estando em conformidade com a ficha cadastral apresentada.
Pois bem, considerando que a recorrente apresentou a melhor proposta de preços, o que representa uma significativa vantagem econômica para a administração pública e o princípio do formalismo moderado, conclui-se que é caso de dar provimento ao recurso administrativo e reconsiderar a inabilitação da empresa SW SOLAR E ENERGIA LTDA - CNPJ 38.327.855/0001-02.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o recurso interposto porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DAR-LHE** provimento ao recurso administrativo interposto por SW SOLAR E ENERGIA LTDA - CNPJ 38.327.855/0001-02 reconsiderando a decisão anterior e passando a **HABILITAR** a recorrente, conforme fundamentação do item 4.

Porto Amazonas, 19 de agosto de 2024.

LARISSA APARECIDA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CEC06348

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA 004/2024 - WM

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2024
OBJETO:	Contratação Integrada de empresa para elaboração de projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, diagrama unifilar, equipamentos e para prestação de serviços de instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistema Conectado à Rede), compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia local, em conformidade com os anexos constantes no edital.
RECORRENTE:	WM ENERGIA SOLAR LTDA- CNPJ 45.827.478/0001-28
RECORRIDO	COMISSÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ FORT ENGENHARIA SOLAR LTDA

1 DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo à Concorrência Eletrônica nº004/2024, interposto pela empresa WM ENERGIA SOLAR LTDA- CNPJ 45.827.478/0001-28, através de e-mail, em 12/08/2024 às 12h:30min. (comprovante juntado aos autos), encaminhado por seu advogado Lucas M. Elias.
Pede, em síntese, que seja feita a desclassificação da participante FORT ENGENHARIA SOLAR LTDA, sob pena de ver infringida a legislação vigente.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A interposição do recurso administrativo foi feita através de e-mail, em 12/08/2024 às 12h:30min., portanto intempestivo, fora do prazo de 03 (três) dias úteis conforme estipulado em edital, o qual finalizou em 09/08/2024 às 23h:59min.

3 DO MÉRITO DO RECURSO
Deixo de receber e analisar o presente recurso por ser intempestivo.
No caso em apreço ocorreu a preclusão, que nada mais é do que a perda do direito de recurso.

4 CONCLUSÃO
Do exposto, deixo de acolher o recurso interposto porque intempestivo e no mérito, **NÃO DAR** provimento ao recurso administrativo interposto por WM ENERGIA SOLAR LTDA- CNPJ 45.827.478/0001-28.

Porto Amazonas, 19 de agosto de 2024.

LARISSA APARECIDA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:106BD9FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 176,98 (cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)***, Secretária Municipal de Saúde, ***Marilia Gabriela Salgado Alves,*** RG nº 10.681.627-1 SSP/PR, CPF nº 067.330.489-22, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de ***R$ 51,70 (cinquenta e um reais e setenta centavos),*** em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 08 de julho de 2024, para Londrina/PR, para reunião PLANIFICASUS Paraná Saúde Mental na APS, no Auditório do Hospital Zona Sul;

§2º Reembolso, no valor de ***R$ 60,22 (sessenta reais e vinte e dois centavos),*** em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 26 de julho de 2024, para Londrina/PR, para reunião de Acompanhamento da Casa de Saúde de Rolândia, na 17ª Regional de Saúde;

§2º Reembolso, no valor de ***R$ 65,06 (sessenta e cinco reais e seis centavos),*** em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 14 de agosto de 2024, para Rolândia/PR, para reunião Ordinária do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde - CRESEMS, no IAPAR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1C5B5056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.090/2024

Súmula: Nomeia a Senhora TERESINHA GONÇALVES VANELLI, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, TERESINHA GONÇALVES VANELLI, CPF n°. ***.525.729-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 20 de Agosto de 2024.

Quatro Barras, 19 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:44D0C28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5971/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Republicação do Requerimento de Diária n° 5971/2024
EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA– CPF. XXX.404.329-XX
I)Processo Administrativo n° 12.322/2024
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física- SMEELJ
III)Período de afastamento: 23/08/2024(16h) a 24/08/2024(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transportar atletas do Município para participar da competição de judô, na cidade de Londrina/PR.

Quatro Barras, 19 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:EC57C90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 89/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 150/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39..
CONTRATADA: ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº22.683.848/0001-03
VALOR de R$ 147.360,00 (cento e quarenta e mil, trezentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0A816310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 90/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 150/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39..
CONTRATADA: BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº32.480.398/0001-05
VALOR de R$ 430.210,20 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e dez reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:856D832D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 150/2023, através do Edital e seus anexos,

que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39..
CONTRATADA: D MARTINS IMPORT & EXPORT EIRELI LTDA CNPJ Nº73.234.742/0001-55
VALOR de R$ 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F67E82B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 92/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 150/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39..
CONTRATADA PRIMELUX LTDA LTDA CNPJ Nº37.487.516/0001-12
VALOR de R$ 311.958,00 (Trezentos e onze mil novecentos e cinquenta e oito)
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:12D92556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
INEX 46/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de FACHIN E FACHIN MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.080.108/0001-50, com a intenção de se credenciar para terceirização de serviços de especialidade Psiquiatria.

Querência do Norte – PR, 20 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:68E8A695

LICITAÇÃO
INEX 46/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – FACHIN E FACHIN MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.080.108/0001-50, com a intenção de se credenciar para terceirização de serviços de especialidade Psiquiatria.

Querência do Norte – PR, 20 de Junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1240A2A0

LICITAÇÃO
EXTRATO 202/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 202/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 010/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2024

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Maria de Lurdes Dionísio Cardoso s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 73.242.695/0001-91, doravante denominadas CONTRATANTES e a **FACHIN E FACHIN CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.080.108/0001-50, RUA HEIHACHIRO NIEKAWA, 1086 - CEP: 87703400 - bairro: JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Paranavaí/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, a Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.XXX-08 e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.XXX.552-X, CPF nº 925.XXX.XXX-53 residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná e a CONTRATADA, Sr.(a) ANTHONY CARLOS FACHIN, brasileiro, portador da RG nº 9.XXX.898-7 SSPPR e CPF 063.XXX.389-64 ,residente e domiciliado em Paranavaí PR .
- DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para terceirização de serviços de Psiquiatria**,** conforme detalhado abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR R$ unitário
	300	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA COM ESTIMATIVA MÁXIMA DE 25 (VINTE E CINCO) CONSULTAS POR MÊS, COM ATENDIMENTOS QUINZENAIS COM DIA E HORÁRIO A COMBINAR**	R$: 132,71 – (conforme Lei Municipal 1446/2015) (valor atualizado pelo INPC)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com **duração até 31/12/2024**, podendo ser prorrogado desde que observadas às condições expressas no artigo 57 da Lei 8.666/93.
- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações,
aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

Querência do Norte – PR, 08 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ
Secretária Mun. De Saúde

ANTHONY CARLOS FACHIN
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5DF212AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024
PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 002/2024

SERVIDOR SOLICITANTE: Thayrine Thamara Tokarski

VALOR TOTAL SOLICITADO: R$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 04/07/2024
VALOR DEVOLVIDO: R$ 1.585,10
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 09/08/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.96.00- Material de Consumo- Pagto Antecipado R$500,00

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96.00- Outros Ser. De Ter PJ – Pagto Antecipado R$1.500,00

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 15 de agosto de 2024.

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:A8FAA96A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 11, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 11, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

"Concede férias aos servidores efetivos e comissionados. "

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° Concede Férias para os servidores efetivos e comissionados e da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme anexo I.
Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 3 º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 19 de agosto de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Diretora do Departamento Administrativo	THAYRINE THAMARA TOKARSKI	04/01/2023 a 03/01/2024	20/08 a 29/08

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B45D3EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: ROYSTON FABIO RANOLFI LIMA, inscrito no CNPJ sob o nº 027.625.939-48.

OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Associação do Artesão de Rancho Alegre D'Oeste, para a realização das suas atividades, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
HOMOLOGADO: 02 de agosto de 2.024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 14 de agosto de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4BA33877

SAÚDE
PORTARIA 192/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **VAGNER DUARTE**, ocupante do cargo de **CHEFE DO AGENDAMENTO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **- 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/PR 2024; - REUNIÃO COSEMS.**
III – Data: **20/08/2024 a 23/08/2024**
IV – Cidade de **CURITIBA/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Agosto de 2024.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:BF23055A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.778/2024 19/08/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **19/08/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de **Psicólogo 40h**, referente ao Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Convocação Nº 111:
PSICÓLOGO

ALINE PERIN PADILHA	RG Nº 12.457.816-7 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **26/08/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de **Assistente Social**, referente ao Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Convocação Nº 111:
ASSISTENTE SOCIAL

FRANCIELE CAROLINA FERREIRA LORENZONI	RG Nº 12.479.682-2 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B0359766

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.760, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado Loteamento Jardim Primavera II, neste Município, na forma e condições que especifica.

Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 04 de 03 de junho de 2019 e demais disposições legais da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e,

Considerando a aprovação do projeto em questão;

Considerando, ainda a manifestação do Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo, que conclui pela regularidade do projeto;

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, nas condições deste ato, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado "Loteamento Jardim Primavera II", localizado no Lote Rural n.° 42-CDA, 44-AA, 46-AA, 47-AA, 48-CA E 50-BA (quarenta e dois-CDA, quarenta e quatro-AA, quarenta e seis-AA, quarenta e sete-AA, quarenta e oito-CA e cinquenta-BA) da Gleba n° 35-AM (trinta e cinco - AM) com área total de 28.764,96 m² (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados), objeto da Matrícula n.º 33.111, Livro n° 02, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza, de propriedade de MUNICÍPIO DE REALEZA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados.

ART. 2º - O projeto de loteamento é composto por 53 (cinquenta e três) lotes, definindo um total de 14.691,88m² (quatorze mil, seiscentos e noventa e um metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados) de quadras, que correspondem a 51,08% (cinquenta e um vírgula zero oito porcento) da área total loteada.

ART. 3º - Trata-se de loteamento de interesse social.

ART. 4º - Fica dispensada a caução exigida no artigo 16 da Lei Complementar Municipal n° 04 de 03 de junho de 2019, uma vez que as obras de urbanização necessárias serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Realeza.

ART. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5C3DA27D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADVERTÊNCIA

ADVERTÊNCIA

Referência: Pregão n.º 164/2023

Vimos através da presente aplicar ADVERTÊNCIA à empresa **DEGLEYDSON MARCOS PEREIRA 54808200104,** Inscrita no CNPJ sob nº. 47.461.424/0001-17, com sede na Rua Das Mães, S/N - CEP: 74465270 - Bairro: Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, por ter descumprido com as condições de fornecimento previstas no edital do processo licitatório supracitado, conforme autos do Processo Sancionador requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde em 21/05/204.
Solicitamos que a empresa entregue os itens observando as condicionantes do edital e salientamos que, havendo reincidência em tal atitude, a empresa poderá sofrer as demais sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 164/2023 e na Ata de Registro de Preços Nº 745/2023

Realeza, 19 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AB007840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 13/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 140/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor preço global, para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DE EDIFICAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de setembro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de agosto de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:31A35D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

A Agente de contratação e equipe de apoio tornam público o resultado do Chamamento Público que tem como objeto **credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietário (a) de imóvel, por meio de contrato administrativo de arrendamento de superfície para a exploração de jazida de cascalho ou saibro (conforme classificação), com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas rurais municipais,** declarando CREDENCIADOS os proponentes a seguir descritos:

DARCI RODRIGUES DE CAMARGO
VALMIR MORO ANTUNES

Renascença, 19 de agosto de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D868E394

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 71.692,58 (setenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 21.906,78 (vinte e um mil novecentos e seis reais e setenta e oito centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 10.916,80 (dez mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 3.691,60 (três mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 5.703,08 (cinco mil setecentos e três reais e oito centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 5.042,50 (cinco mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 911,00 (novecentos e onze reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: BIOTROPIC MEDICAMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 11.722,00 (onze mil setecentos e vinte e dois reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 11.241,00 (onze mil duzentos e quarenta e um reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 10.614,00 (dez mil seiscentos e quatorze reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: PREMISSE HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 2.081,95 (dois mil oitenta e um reais e noventa e cinco centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 6.782,40 (seis mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 2.847,75 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 10.222,00 (dez mil duzentos e vinte e dois reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 1.737,50 (um mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalares e equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:6C690A62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Revoga Portaria nº 101 de 28 de março de 2024**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 101, de 28 de março de 2024, a qual concedia para tratar de interesses particulares ao servidor **Ivan Roberto Stein**, matrícula nº 969-5, **Técnico de Informática**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BD020C49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 117/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 115/2024, torna público os candidatos com inscrição deferida:

NOME
Aline Maier Tancon
Bruna Naiara Moraes da Rosa
Carmen Julia Silveira Rodrigues dos Santos
Cleonir maoeski
Crislaine de Andrade Garcez
Daiane halas
Dilei de Fatima Ramão
Elaine Cristina Ribeiro Venzon
Elizandra Carvalho Marcondes
Eliziane Dutra
Fabieli Chalito de Jesus
Fernanda Gabriela Zanini
Grazieli Antunes Rodrigues
Hellen Maier Tancon
Karen Giovana Southier
Karen Vitória da Rocha
kaueli perreira
Larissa Machado Soares
Luana Aparecida Zardinelo
Luiz Henrique Antunes de Paula de Almeida
Maria Vitória Klosinski Zamboni
Mariana prestes de Souza de lima
michele perreira
Poleana de Moraes Crispim
Raquel Paula Alievi
Tailane Aparecida Falcão
Tainara karkling
Talia dos Santos Rimoldi
Thais Bennemann Bonetti
Thaís Inês Mariano da Costa

2. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia **23 de agosto de 2024.**

Renascença, 19 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D5B57AA9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
RENASCENÇA - PARANÁ

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, artistas e munícipes de Renascença – Paraná.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Paraná.
Deste modo, oDepartamento de Cultura de Renascençatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Renascença-PR.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **2 projetos.**

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R$ 68.000,00.**

Sobre o valor total repassado pelo município de Renascença ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Das 8:00 horas do dia **19/08/2024** até às 17:00 horas do dia **02/09/2024**.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua no estado do Paraná.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo**1 (um)** projeto e poderá ser contemplado com no máximo1 (um projeto).

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Resultado- O resultado dos projetos aprovados será divulgado dia **06/09/2024.**

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação (caso for necessário)

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de física ou email: cultura@renascenca.pr.gov.br a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Comprovante de Residência.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura de Renascença - PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados nas seguintes datas:
- 28/11/2024: Apresentação natalina.
- 06/12 e 07/12: Realização do festival.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão: membros do Conselho Municipal de Cultura e Servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de Renascença.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do email: cultura@renascenca.pr.gov.br, no prazo de3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite do Município: http://www.renascenca.pr.gov.br/.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria de maior pontuação geral.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do email: cultura@renascenca.pr.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite do Município: http://www.renascenca.pr.gov.br/.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloDepartamento de Cultura de Renascença - PR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Renascença, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até20/12/2024.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site**http://www.renascenca.pr.gov.br/**
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicaçõesno site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo telefone**46 3550 8335.**
Os casos omissos ficarão a cargo da Diretora de Cultura de Renascença-PR: Thalia Zappello da Silva.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração étnico-racial.

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:EA4865E1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, neste ato representado pela Diretora de Cultura, Senhora THALIA ZAPPELLO DA SILVA e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em_____, CPF nº _____, residente _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do DEPARTAMENTO DE CULTURA:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, até20/12/2024;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Renascença.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Departamento de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de comissão, por envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de Renascença.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:24CAC475

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:495B8A2F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:F5C13F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AUDIENCIA PÚBLICA LOA 2025

Edital de Audiência Pública n° 004/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições, vem a público conforme o disposto no § 5o , 6º , 7º e 8ºdo art. 165 da Constituição, para informar que a os vinte e nove dias do mês de agosto de 2024, quinta – feira, **realizará audiência pública, com início às 08:30 horas, na Câmara Municipal, relativa a LOA/2025 – Lei Orçamentária Anual.**
Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial, permanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Reserva do Iguaçu, 15 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F6B6E511

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 231 - DISPENSA 026/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ESCAVA FOZ ESCAVACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.548.851/0001-34, com sede na AV MORRO VERDE, N° 1267, 0 SALA 01 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 26/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços emergencial com caminhão plataforma/prancha para transporte de máquinas e equipamentos da garagem municipal para as comunidades do interior, conforme necessidade das secretarias de Viação, Transportes e Obras do município de reserva do Iguaçu-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:4(quatro) meses
DATA DE ASSINATURA:19 de agosto de 2024

Reserva do Iguaçu, 19 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:EAC70EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 059/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: GERSON VENITES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.885.766/0001-03, estabelecida na Rua Juvino Ferreira Santos, n.º 07, Bairro: Centro, cidade de Mangueirinha/PR, CEP: 85.540-000
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS".
VALOR TOTAL: de R$ 20.738,42 (vinte mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 19 de agosto de 2024 à 10 de setembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA:19 de agosto de 2024.

Reserva do Iguaçu, 19 de agosto de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:C937092E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 41/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2024

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI SEDIADOS NA REGIÃO DE RESERVA DO IGUAÇU COM PRIORIDADE LOCAL

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 41/2024, cujo objeto é o visa a "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/08/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/09/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 10/09/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 1.168.519,50 (um milhão cento e sessenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 19 de agosto de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:D3A8E70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
PROCESSO Nº 447/2024

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 028/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Contratação de dois playgrounds de madeira para ser instalado no campo Dois Irmãos e no Complexo Esportivo visando criar espaços de lazer e desenvolvimento para crianças de diversas idades, conforme quantitativos, preços máximos aceitáveis e características mínimas, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 16.698,00 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e oito reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: No site **https://bll.org.br.**
DATA DE INÍCIO DO ENVIO PROPOSTAS: 20/08/2024.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 23/08/2024 – 08h 30min às 14h 30min (6h).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 19 de julho de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:AF8C888B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 104/2024 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Prêmio ao Sr. ANTONIO EDSON SILVEIRA CALDAS, inscrito no CPF nº: 015.231.469-58 e RG nº: 57940603, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:2CB35393

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: ERGE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.169.000/0001-02, com sede na Rua Telmo Octavio Muller, n.º 694, Centro, CEP:85.165-000, cidade de Marmeleiro/PR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023.
OBJETO: "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE ACORDO COM PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS" EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL"
VALOR TOTAL: de R$ 5.049,51 (cinco mil e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 19 de agosto de 2024 à 14 de fevereiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:19 de agosto de 2024.

Reserva do Iguaçu, 19 de agosto de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:30E7AB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO Nº 450/2024

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 011/2024 (Lei nº 14.133, de 2021). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra do Sistema de Abastecimento de Água na COMUNIDADE QUILOMBOLA – SETOR 01, conforme projetos, planilha orçamentária, relatório técnico, cronograma físico-financeiro, incluindo materiais e mão-de-obra.
VALOR ESTIMADO: R$ 309.146,83 (trezentos e nove mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e três reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: através do Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 05/09/2024 - 09:00h
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail **licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.**

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 19 de agosto de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:F537F5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 105/2024

SÚMULA: DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES (PPMC III – DECRETO ESTADUAL N.º 2641/2023) PPMC-23-9º- SEAB

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como **GESTOR** do convênio Plano Paraná Mais Cidades (PPMC III – Decreto Estadual n.º 2641/2023) PPMC-23-9º- SEAB, o Sr. **Valmir José de Souza**, engenheiro de aquicultura e servidor público da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Fica designado como **FISCAL** do convênio Plano Paraná Mais Cidades (PPMC III – Decreto Estadual n.º 2641/2023) PPMC-23-9º- SEAB, o Sr. **Jorge Luiz Zandonai de Lara**, médico veterinário e servidor público da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º O Termo de Cooperação tem por objeto aquisição de 2 (duas) plantadeira para plantio direto-05 linhas e 1 (uma) ensiladeira (colhedora de forragem).

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 19 de Agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:99FA1EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 35/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 35/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CISAMU
CNPJ.: 30.462.323/0001-68
OBJETO: PAGAMENTO DE VALORES RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU CAMPOS GERAIS PARA O ANO DE 2024, EM COMPLEMENTAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº71/2023
VALOR: R$ 250.676,00 (duzentos cinquenta mil, seiscentos setenta seis reais).
Embasamento legal Lei Municipal nº 938/2018, Decreto Municipal nº 07/2024, e Inciso III, do §1º do artigo 2º da Lei nº 11.107/2005.

Rio Azul, 16 de agosto de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5F100789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 68/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 68/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 02 de setembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA AS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 02/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 02/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de setembro de 2024.

Rio Azul,19 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:59660B4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 70/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 70/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 30 de agosto de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 400 LUMINÁRIAS EM DIVERSAS RUAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 20/08/2024 às 07 hr 59 min do dia 30/08/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 30/08/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de agosto de 2024.

Rio Azul, 19 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E60E2471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 71/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 71/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 02 de setembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 20/08/2024 às 07 hr 59 min do dia 02/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 02/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de agosto de 2024.

Rio Azul, 20 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FB450BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 72/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 72/2024, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES PRATICADOS NA TABELA SINDEPAR-PR, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 04 de setembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE CREDENCIADO JUNTO AO DETRAN, ATRAVÉS TABELA DE HONORÁRIOS SINDEPAR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 20/08/2024 às 07 hr 59 min do dia 04/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 04/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de agosto de 2024.

Rio Azul, 19 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:630F1988

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANDRE FELIPE SALVATICO
OBJETO: Contratação de monitor recreativo e social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para desenvolver atividades recreativas diversificadas, visando ao entreternimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários do sistema.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F6CEA362

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL Nº 25/2024 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Monitor Recreativo e Social, carga horária de 30h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
13º	MÁRCIA TEREZINHA VILCZEK COLODA	Monitor Recreativo e Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;

Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:38684E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 094/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023
EXTRATO Nº 094
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANA PAULA CAVALI MACHADO**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS 100H
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 08/08/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 19 de Agosto de 2024.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C7C2E698

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 026/2024, que tem por objeto a "***Kit de refil de reagentes para teste de Campo com Disco – Colorimétrioco de Cloro residual livre***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **MILLIEXPRESS INDUSTRIA, COMERCIO & REPRESENTAÇÕES** – CNPJ: **08.623.794/0001-51**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

OBJETO

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Máximo
1	12	UNI	KIT REFIL PARA TESTE - CLORO LIVRE/TOTAL KIT REFIL PARA TESTE -CLORO LIVRE/TOTAL Kit de refil de reagentes para teste de Campo com Disco - Colorimétrico de Cloro residual livre. ● Modelo do disco: Cl2 MColortestTM código: 114801 ● Refil código: 114803 ● Método: colorimétrico, DPD, com comparador de disco 0.1 - 0.2 - 0.3	R$ 865,00	R$ 865,00
Total Geral					**R$ 865,00**

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 19 de Agosto de 2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D05C4852

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 026/2024, que tem por objeto a "***Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos e insumos, para todas as Secretarias da Prefeitura***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **NILCIELI DA SILVA-ME** – CNPJ: **07.918.941/0001-58**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

OBJETO

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Máximo
1	1	UNI	Fornecimento de carimbos personalizados	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Total Geral					**R$ 20.000,00**

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 19 de Agosto de 2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5DFB1361

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Contrato: 157/2023. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICON.º 031/2023. **Objeto:** Contratação, pelo período de 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total para atender a demanda das Secretarias de Educação e Saúde. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §2º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** GENTE SEGURADORA S.A.. **Valor do aditamento:** R$ 3.600,00 **Motivo:** Aditivo Qualitativo. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 19/08/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:78E98DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos Comerciais de A a Z para o fornecimento de medicamentos que não são passíveis de previsão antecipada.. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 80.000,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 20/08/2024, até às 08:00 horas do dia 02/09/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 02/09/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 02/09/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 20/08/2024 ao dia 02/09/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 19/08/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:83A819D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
9º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Extrato: 9º Termo aditivo do Contrato nº 097/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2021. **Objeto:** ‘’Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atender os estudantes das áreas urbanas e rurais do Município de Rio Branco do Sul.’’ **Dispositivo Legal:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93. **Contratado:** RGDS IMÓVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI. **Motivo**: Aditivo Qualitativo. **Valor**: R$ 378.010,00 **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 19/08/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8C6C22D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 045/2024

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 045/2024. **Objeto**: Aquisição de 2 (duas) inscrições para capacitação na Elaboração e Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços de Bens e de Serviços Terceirizados - De acordo com a IN 05/17 SEGES/MPDG e suas Alterações. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea “f”, **Contratado:** ADJUVARE - EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. **Valor Unitário**: R$ 2.950,00. **Valor Total:** R$ 5.900,00. **Prazo de Execução:** 20/08/2024 a 30/08/2024 e **Vigência até:** 30/09/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habital. **Fiscal da Contratação**: Stefania Poeta Pontes. **Data da ratificação: 13**/08//2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D1D0829A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3389/2024

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2022 a 2025, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao “Resumo Metas das Ações”.
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.180, de 2021.

Rio Negro, 19 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C3A36A4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3390/2024

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3306, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei Municipal nº 3306, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2024 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei Municipal nº 3306, de 2023.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3306, de 2023.

Rio Negro, 19 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9944E363

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 143/2024

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL N° 116/2024 DA LEI PAULO GUSTAVO - ETAPA HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo de recurso previsto no Edital nº 116/2024 do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, a empresa "Music All Centro de Assessoria das Artes", contratada pelo Município de Rio Negro, conforme previsão da Lei Complementar 195/2022, torna público o resultado final e as propostas homologadas no Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) - Artigo 6º - Audiovisual: **Edital N° 116/2024 – "LUZ, CÂMERA, RIO NEGRO EM AÇÃO - 2"**, apresentando os seguintes resultados e classificações em suas respectivas categorias.

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS
Para a respectiva categoria, houve um total de 07 (sete) projetos aprovados na etapa de Análise de Mérito, sendo analisados os documentos solicitados conforme o **Item 14.** do Edital N° 116/2024, sendo que destes, apenas 03 (três) proponentes apresentaram documentos na Etapa de Habilitação, apresentando o seguinte resultado e classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1° LUGAR	TATIANE PLONKOSKI	GUARDIÃ DE MEMÓRIAS – MARIA DA GLÓRIA FOOHS	HABILITADO/ HOMOLOGADO
2° LUGAR	ANNA CAROLINE SCHELBAUER RIBEIRO	PONTOS DE CULTURA: BORDADO BUCOVINO (ARTE, CULTURA E TRADIÇÃO)	HABILITADO/ HOMOLOGADO
3° LUGAR	MARCELA DIAS PEREIRA	NO QUINTAL	HABILITADO

Os proponentes dos projetos HABILITADOS/HOMOLOGADOS serão informados pela Comissão Organizadora sobre a data para assinatura dos Termos de Execução Cultural, que será realizada entre os dias 19 a 21 de agosto de 2024. Serão contemplados os projetos com maior nota de classificação, conforme disponibilidade de vagas informada no Anexo I do Edital nº 116/2024.

Rio Negro, 16 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO	*GERSON HEIDE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5456D93A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 144/2024

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL N° 117/2024 DA LEI PAULO GUSTAVO - ETAPA HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo de recurso previsto no Edital nº 117/2024 do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, a empresa "Music All Centro de Assessoria das Artes", contratada pelo Município de Rio Negro, conforme previsão da Lei Complementar 195/2022, torna público o resultado final e as propostas homologadas no Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) - Artigo 6º - Audiovisual: **Edital N° 117/2024 – "FOMENTO AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS - 2"**, apresentando os seguintes resultados e classificações em suas respectivas categorias.

APOIO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CATEGORIA: MÚSICA

Para a respectiva categoria, houve um total de 03 (três) projetos aprovados na etapa Análise de Mérito, sendo analisados os documentos solicitados conforme o **Item 15.** do Edital N° 117/2024, apresentando o seguinte resultado e classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1° LUGAR	INSTITUTO RIOMAFRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR	BANDA MARCIAL E CORPO COREOGRÁFICO	HABILITADO/ HOMOLOGADO
2° LUGAR	FERNANDO ROBERTO FISCHER	FESTIVAL PLANTE UMA IDEIA	HABILITADO/ HOMOLOGADO
3° LUGAR	EVELIN MAIRA KOVALSKI	ALMA BRASILEIRA	HABILITADO

APOIO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CATEGORIA: DANÇA

Para a respectiva categoria, houve um total de 02 (dois) projetos aprovados na etapa Análise de Mérito, sendo analisados os documentos solicitados conforme o **Item 15.** do Edital N° 117/2024, apresentando o seguinte resultado e classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1° LUGAR	STUDIO SHAKTI	ELEGÂNCIA NO AR	HABILITADO/ HOMOLOGADO
2° LUGAR	FERNANDA VALÉRIO	VIAGEM PELOS RITMOS CULTURAIS	HABILITADO/ HOMOLOGADO

APOIO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CATEGORIA: TEATRO

Para a respectiva categoria, houve um total de 01 (um) projeto aprovado na etapa Análise de Mérito, sendo analisados os documentos solicitados conforme o **Item 15.** do Edital N° 117/2024, apresentando o seguinte resultado e classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1° LUGAR	HENRIQUE GAIO	HISTÓRIAS VIVAS NO CORAÇÃO	HABILITADO/ HOMOLOGADO

APOIO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CATEGORIA: CIRCO/OUTROS

Para a respectiva categoria, houve um total de 05 (cinco) projetos aprovados na etapa Análise de Mérito, sendo analisados os documentos solicitados conforme o **Item 15.** do Edital N° 117/2024, apresentando o seguinte resultado e classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
1° LUGAR	FERNANDA VALÉRIO	ABRACADABRA	HABILITADO/ HOMOLOGADO
2° LUGAR	MARCELA DIAS PEREIRA	NOSSOS OLHARES – EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA DE ARTISTAS LOCAIS	HABILITADO
3° LUGAR	GIANE RODRIGUES GMACH BORGES	YOGA É PARA TODOS	HABILITADO
4° LUGAR	STUDIO SHAKTI	DANÇANDO NO AR	HABILITADO
5° LUGAR	HENRIQUE GAIO	PEQUENOS PRÍNCIPES	HABILITADO

Os proponentes dos projetos HABILITADOS/HOMOLOGADOS serão informados pela Comissão Organizadora sobre a data para assinatura dos Termos de Execução Cultural, que será realizada entre os dias 19 a 21 de agosto de 2024. Serão contemplados os projetos com maior nota de classificação, conforme disponibilidade de vagas informada no Anexo I do Edital nº 117/2024.

Rio Negro, 16 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO	*GERSON HEIDE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D311E973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024
UASG 987823

Processo: 268/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL COMPLETO DOS BENS MÓVEIS**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 21/08/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 21/08/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **04/09/2024 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B8494F68

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
TERMO DE PRORROGAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, com sede na Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351, Centro Rio Negro – PR, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo para recebimento de proposta de preço referente ao Processo de licitação nº 05/2024, devido não ter recebido o número de propostas necessárias para análise e aquisição dos itens especificados.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 23/08/2024.

Rio Negro/PR, 19 de agosto de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:0097D46A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.067/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.286/2024,
Considerando a portaria n.º 31.547/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDECI RAMOS DOS SANTOS**, matrícula **378391-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.547/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **20/08/2024 a 29/11/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9401F9F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.068/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.286/2024,
Considerando a portaria n.º 31.548/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **HELENA VIEIRA RODRIGUES**, matrícula **33097-3/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.548/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **20/08/2024 a 29/11/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B1C85D88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.069/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.286/2024,
Considerando a portaria n.º 31.845/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANGELA APARECIDA FARKAS**, matrícula **33356-5/7**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.558/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2024 a 29/11/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:883C7FE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.070/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.286/2024,
Considerando a portaria n.º 31.846/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CELSO LUIZ ANTUNES**, matrícula **378386-3/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.559/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2024 a 29/11/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F76ED6FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.071/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.286/2024,
Considerando a portaria n.º 31.850/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula **377731-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.587/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2024 a 29/11/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9385DDBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.072/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.286/2024,
Considerando a portaria n.º 31.851/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOÃO DANIEL PERRI MARTINS**, matrícula **33677-7/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.588/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2024 a 29/11/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D1CA4E96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.073/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.286/2024,
Considerando a portaria n.º 31.852/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULIANO MARCOS**, matrícula **377732-4/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.589/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2024 a 29/11/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B7358C4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.074/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.286/2024,
Considerando a portaria n.º 31.853/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCIANA APARECIDA CALDANA**, matrícula **377654-9/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.590/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2024 a 29/11/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4A2E8E19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.075/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.286/2024,
Considerando a portaria n.º 31.854/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCIANA INACIO EVANGELISTA**, matrícula **377879-7/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.591/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2024 a 29/11/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0FC79636

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.081/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.286/2024,
Considerando a portaria n.º 31.847/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DEBORA CRISTINA HORVATICH**, matrícula **378377-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.586/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2024 a 29/11/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:60AFE3B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.084/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **PAMELA CYNARA MESSIAS,** matrícula 328215-8/2, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de agosto e término em 16 de novembro de 2024**, para exercer temporariamente as funções de **Psicólogo – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A7568717

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.085/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 377676-0/2, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES**, matrícula n° 377676-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.981/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0F873160

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.086/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 377903-3/1, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **CAMILA FRANCO SALES BUENO MIRANDA**, matrícula n° 377903-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.986/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C8A20850

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.087/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 377227-6/4, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **EDNA RODRIGUES BARBOSA DANIEL**, matrícula n° 377227-6/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.998/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:06CF537A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.088/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 378352-9/1, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ELISANDRA SILVA DE LIMA**, matrícula n° 378352-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.990/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:57DA8CF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.089/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 377650-6/2, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **GEORGIANA MACIEL COSTA**, matrícula n° 377650-6/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.999/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:863A79E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.090/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 377924-6/1, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **GLIVÂNIA DE SOUZA**, matrícula n° 377924-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.997/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1B68AF28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.091/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 377480-5/3, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **GRASIELA LEOPOLDINA CANTUARIA**, matrícula n° 377480-5/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.988/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:433E6901

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.092/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 378323-5/1, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **HELTON COLOGNESI GAMA**, matrícula n° 378323-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.974/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:99A5C963

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.093/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 378175-5/2, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO**, matrícula n° 378175-5/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.989/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C701F33A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.094/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 377177-6/4, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **JOANA VIESBA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 377177-6/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.994/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:438C9558

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.095/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 377913-0/1, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **JULCIMARA TINO DE ARAUJO**, matrícula n° 377913-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.996/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D30BAB97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.096/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 377898-3/1, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MAGNO FERNANDO DE PAULO**, matrícula n° 377898-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.983/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:95D95592

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.097/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 378147-0/2, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MARIA MADALENA PIMENTEL**, matrícula n° 378147-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.980/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2700109F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.098/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 378390-1/1, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MARIUZA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES**, matrícula n° 378390-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.973/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C24FC7A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.099/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 377655-7/2, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **NOELIA POLICARPO**, matrícula n° 377655-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.995/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B85F07EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.100/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 377899-1/1, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **RENATA GUIZILINI BARISON**, matrícula n° 377899-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.984/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DB34E264

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.101/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 378169-0/1, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ROGERIO NUNES DOS SANTOS**, matrícula n° 378169-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.978/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D60F28D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.102/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 377659-0/2, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **SABRINA WIEGMANN PINHEIRO**, matrícula n° 377659-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 32.000/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:86598521

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.103/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 377718-9/2, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **SOLANGE CAPARELLI**, matrícula n° 377718-9/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.982/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:50323640

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.104/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 377183-0/4, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **SUSETTE SOUZA SANTOS**, matrícula n° 377183-0/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 32.001/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4C3B7451

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.105/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

RETIFICAR a data de término do contrato n° 377663-8/2, do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **TAHIANA KONIG**, matrícula n° 377663-8/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 31.991/2024, de acordo com Memorando n° 11.287/2024, passando a ser a nova data de término **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B3CD2977

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.106/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/08/2024, de acordo com Memorando n° 12.639/2024, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Fabiana Adalgisa Mazola	06/11/2018	C1 05	C2 05	Professora de Inglês – 1° Padrão
Irineia Maria da Silva Ulices	01/03/2005	C 22	C1 22	Prof. Ens. Fundamental – 1° Padrão

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:510EDEDB

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CUMPRIMENTO LIMINAR – ALTERAÇÃO RESULTADO PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 059/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice*Processos nº's: 0005365-21.2024.8.16.0148, 0005261-29.2024.8.16.0148,0004674-07.2024.8.16.0148,e 0005621-61.2024.8.16.0148, dos respectivos candidatos(as) TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI, ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS, MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA E GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINOdo Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado o Edital de Resultado Final, *sub judice*em cumprimento da liminar atribuindo a pontuação das questões nº 03, 09 e60.
Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI	014.703.177-99	80.60	APROVADO

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI	014.703.177-99	85.30	APROVADO

Art. 2º Fica alterado o Edital de Resultado Final, *sub judice*em cumprimento da liminar atribuindo a pontuação das questões nº 06, 09 e 60.
Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	014.703.208-81	74.00	APROVADO

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	014.703.208-81	78.70	APROVADO

Art. 3º Fica alterado o Edital de Resultado Final, *sub judice*do candidato o cumprimento da liminar atribuindo a pontuação das questões nº 06 e 08.
Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA	014.703.359-31	63.60	APROVADO

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA	014.703.359-31	66.60	APROVADO

Art. 4º Fica alterado o Edital de Resultado Final, *sub judice*do candidato o cumprimento da liminar atribuindo a pontuação das questões nº 03, 08 e 09.
Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINO	014.703.157-94	48.80	ELIMINADO

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINO	014.703.157-94	53.50	APROVADO

Art. 5º As alterações ficam*sub judice* até julgamento final do processo, podendo voltar ao inicial do certame após trânsito em julgado, mesmo que o candidato já tenha sido nomeado.

Art. 6º Devido ao cumprimento das liminares fica válido o seguinte cronograma para os respectivos candidatos:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação Resultado Final Alterado e Cumprimento Liminar.	20/08/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Alterado Prova Objetiva.	21/08 a 23/08/2024
Publicação do Resultado Final e Classificação Preliminar.	27/08/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	28/08 a 30/08/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação.	03/09/2024

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,20 de agostode 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F0388678

SECRETARIA GERAL
DECRETO 334, 19 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante no Memorando nº 11.200/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 198, de 21 de maio de 2024, a contar de **19/08/2024**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 19 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FDC7FB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2022

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 137/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, , **MARIANA CAMPANER GIBIM LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 45.378.538/0001-72, estabelecida na Avenida Presidente Bernardes nº

231, centro na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-153, telefone (43) 99119.3291, email marigibim@hotmail.com neste ato legalmente representado pela Sra. **MARIANA CAMPANER GIBIM,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia -PR, brasileira, portadora da carteira de de identidade RG nº 6.864.107-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 041.169.879-64, doravante designada **CONTRATADA**, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 19/07/2024 a 18/07/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MARIANA CAMPANER GIBIM LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3D9D1AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 101/2024

CONTRATO Nº 101/2024

ReF: PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DMC BRASIL CARSONI LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 43.875.090/0001-77, estabelecida na Rua José Maria Richard nº 163, Cataratas , na cidade de CASCAVEL - PR, CEP 85.818-612, telefone (45) 3018.1648 (45) 99824.2182, e-mail: **dmcbrasilindustria@gmail.com** neste ato, legalmente representada pelo Sra. **DAYANE MARQUES CARSONI LIMA**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de **CASCAVEL - PR**, portador de identidade sob o nº 127.XXX.XXX SSEP/PR e do CPF/MF nº 086.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, , ajustam e outorgam o presente **CONTRATO, conforme Lei** Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto Aquisição de Prensa enfardadeira vertical, com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima (largura 1000mm; altura 1400mm; profundidade 600mm); motor trifásico de no mínimo 5cv.; potência hidráulica nominal mínima de 15 t., conforme tabela abaixo.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Quant	Descrição do produto	Preço Mensal	Valor Total	Marca
01	02	Prensa enfardadeira vertical, com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima (largura 1000mm; altura 1400mm; profundidade 600mm); motor trifásico de no mínimo 5cv.; potência hidráulica nominal mínima de 15 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura eletrostática; voltagem de 220v trifásico; acionamento do motor em partida direta; Acionamento bimanual; sistema eletro-hidráulico sistemas de segurança que atendam a NR12 - "SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS EEQUIPAMENTOS", conforme estabelece a Portaria 3.214/78 e atualizações; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecân	20.890,00	41.780,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 30 (trinta) dias e a vigência de 12(doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 41.780,00**(quarenta e um mil setecentos e oitenta reais).
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
9. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
11.A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
12. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
13.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
18. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
20. Caso houver alguma solicitação de alteração, por parte do órgão licenciador após a análise, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela (s) alteração(ões) solicitadas, até que sejam aprovados os pedidos de licença.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
22. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento de equipes, ensaios laboratoriais, etc.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do Contratante:
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste._____ para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA– Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
13.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente
185410013.1.021.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 15 de agosto 2024.

_____	***DMC BRASIL CARSONI LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	
TESTEMUNHAS:	
_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**
_____ **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C42A330A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 099/2024

CONTRATO Nº 099/2024
Ref. Pregão eletrônico: 050/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PARIS SINALIZAÇÃO LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.715.712/0001-67, estabelecida na Avenida Ademar Bornia nº 2879, Jd Independência , na cidade de **SARANDI -PR**, CEP 87.114-000, Fone (44) 3035.3055/ (44) 99907.1415, E-mail contibem@gmail.com., neste ato legalmente representada pelo Sr. **TADEU DONIZETE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **SARANDI - PR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 917.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, fundamentado a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto municipal nº 067/23, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de equipamento de pintura viária para caminhões ¾ ou toco montado a partir do chassi do veículo fundamentado na lei de licitação 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 13/08/2024.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Qtd.	Descrição do produto	Valor	Marca
01	**1.000**	Aquisição e instalação de uma máquina desenvolvida para pintura de faixas de sinalização, de cidades e rodovias com tanques de 150 á 200L Montada sob Caminhão ¾ cedido pelo município, contendo os itens descritos no tópico 4.3 do Termo de referência.	**164.000,00**	**Própria Mod. PS-402**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADA
1. Entregar o equipamento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Substituir o equipamento em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega do produto.
6. O transporte do equipamento deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do equipamento durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
13. Se o produto apresentar desconformidade com a exigência normativa, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
15. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento do equipamento e as suas conseqüências e implicações.
16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do pregão, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para

regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.
5.Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento do equipamento deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento do equipamento deverá ser efetuado em até **60 (sessenta) dias** OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. O equipamento entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do equipamento , este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
10. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o equipamento substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
11. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o equipamento entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive

no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 164.000,00**(cento e sessenta e quatro mil reais).
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **EDVALDO JOSÉ PASSARIM** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA – Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.01 Coordenação Geral
154510007.1.007.4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de agosto de 2024.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***PARIS SINALIZAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

EDVALDO JOSÉ PASSARIM
Fiscal do Contrato

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***LUCINEI APARECIDO MASSON***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4CF004AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 100/2024

CONTRATO Nº 100/2024

Referente: CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUTORA STENGE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.550.699/0001-24, estabelecida na Rua Brasil nº 1824, sala 04 , na cidade de **LONDRINA -PR**, CEP 86.010-200, Fone (43) 3156.0646/ (43) 99110.1423, E-mail construtorastenge@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sra. **LAIS STEINER**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA - PR**, portadorada Cédula de Identidade RG nº 12.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 078.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a reforma da 1ª Etapa com área de 240,16 m² com recurso federal juntamente com contrapartida em recursos próprios e a finalização da ampliação da 2ª Etapa da Unidade Básica de Saúde do Jardim Nobre, com área de 225,67 m² resultante de convênio com o SESA e de recursos próprios, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº **CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 535.000,00** (quinhentos e trinta e cinco mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos oriundos do SESA , Recursos e contrapartida do Município.
09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010009.1.012.4490.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte de Recuso: 500 - Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde, Port. 204-GM, 2007
Fonte de Recuso: 489 - Emenda Individual de Investimento/Federal
Fonte de Recuso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.
2. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
3. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.
4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
5. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA
A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
1. Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
2. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
3. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
4. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
5. Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
6. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
7. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
9. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
10. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
11. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
13. Os produtos utilizados para execução do serviço devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante garantindo a integridade dos mesmos para o inicio da obra.
14. Os produtos a serem utilizados na prestação de serviço devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
15. Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
16. Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
19. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
20. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o

reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
21. Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
22. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
23. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
24. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
25. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
26.A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
27. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O CONTRATANTE se obriga a:
1. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
2. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
3. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
5.Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *360*dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
1. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
2. Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
outros casos previstos em lei.
3. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
5. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
6. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
9. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
11. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
15. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
16. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
17. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada da obra executada, este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
18. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

19. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
20. Não serão aceitas entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o empenho e a quantidade solicitada ser entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.
21. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
22. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO
1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
4. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
5. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
6. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
7. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso peloCONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cincopor cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
9. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa.
10. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
11. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
a) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

7. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste
a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
3. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
4. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
5. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
6. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
7. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
8. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **FABRICIO SIMÕES DE MORAIS** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
7. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
9. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
10. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
11. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
13. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
14. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
15. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

16. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
18. a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
19. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
20. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
21. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
22. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO será registrados em ata, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
6. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA
3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
3. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
4. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
5. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
6. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
3. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
2. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
5. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO
1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
2**.** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.
3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
3. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CONSTRUTORA STENGE LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8EBBB8D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 22/2024

ATA Nº: 22/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 36.265.644/0001-59, com o valor total de R$ 249.650,00
Valor Total: R$ 249.650,00
Vigência: Início: 20/08/2024 Término: 20/08/2025
Licitação: Pregão Nº: 16/2024
Recursos: Dotação: 357 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manter os serviços da Secretaria Municipal de Viação e Obras e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Salgado Filho/PR”.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 19/08/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D7BC34F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 24/2024

ATA Nº: 24/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 30.975.644/0001-66, com o valor total de R$ 48.980,00
Valor Total: R$ 48.980,00
Vigência: Início: 20/08/2024 Término: 20/08/2025
Licitação: Pregão Nº: 27/2024
Recursos: Dotação: 611 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 26 . 6.4 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
113 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Aquisição para futura e eventual compra de livros literarios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistencia Social do município de Salgado Filho - Pr,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 19/08/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:77DE5FB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 259, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 259, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Concede Licença Maternidade para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 15 de agosto de 2024, para servidora Pública Municipal **PATRICIA DUARTE DA SILVA (1526)**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:BC34A5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 189/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -	ITEM Nº 140: R$ 56,25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FC8CB385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. º 09/2024 PROCESSO 108/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 23 de setembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA em seu formato PRESENCIAL** para Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ em estrada vicinais acesso a comunidade de Santa Barbará do município de salto do lontra totalizando 1,61Km de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos convênio Mapa nº 952849/2023, no valor máximo de R$ 1.466.502,23 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dois reais com vinte e três centavos)**.** Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 19 de agosto de 2024, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E1DC3A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 121/2023

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATADO:	PREMIUM PNEUS EIRELI

REEQUÍLIBRIO FINANCEIRO:	Lote nº 04: R$ 440,64 Lote nº 17: R$ 407,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 19 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6ECB7BC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de

	serviços de auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro, auxiliar, carpinteiro, motorista, operador de maquinas pesadas, recepcionistas e gari, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais
CONTRATADO:	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
CNPJ:	85.431.161/0001-92
VALOR:	1.094.811,29
VIGÊNCIA:	30/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 19 de setembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8AEE4E30

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 892-2024

DECRETO Nº 892, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Nomeia MARINA TAIS COSTA, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de agosto de 2024, **MARINA TAIS COSTA,** brasileira, solteira, portador do RG nº 104584225 SSP–PR, CPF 065.516.439-14, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico – CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 19 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:AEAA414E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº001/2024 - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELA - BOLETIM DE URNA - SALTO DO LONTRA-PR.

Boletim de Urna Final

O Presidente da Comissão Especial de Eleição –CEE, juntamente com o Presidente do CMDCA, valida o resultado final da Mesa de Apuração, conforme registrado apresentado de Boletim de urna das Seções: Seção 01, seção 02, e seção 03, em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 18/08/2024 , às 17:50 horas, que é o seguinte:

	Seção 01	Seção 02	Seção 03	TOTAL DE VOTOS
Total de votos válidos	350	353	280	983
Total de votos Brancos	0	0	0	0
Total de votos nulos	03	04	02	09
TOTAL GERAL DE VOTOS				992

Torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra-PR., realizada no dia 18 de agosto de 2024.

Eleitos			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1º	Magna S. B. Bento	08	237
2º	Felix Geremia	06	166
3º	Lori Vieira	02	124
4º	Suzana Dallabarba	05	95
5º	Djonatan R. Maria	11	89
6º	Maiara de Lima	01	87
7º	Valdomiro Soares	07	87
8º	Fabiana Simões Pires	12	54
9º	Katiane Toseto	09	38
10º	Deivison C. L. Souza	03	06

Salto do Lontra, 18 de agosto de 2024.

_____
Presidente da CEE

_____
Presidente do CMDCA

_____
Promotor de Justiça

_____
Testemunha

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:E64F080B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃON° 50/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 50/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 71/2024
Licitação n°: 17/2024
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 19/08/2024
Data de adjudicação: 19/08/2024
Objeto homologado: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA TRIBUTAÇÃO

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA					
Lote	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Capacitação e Aperfeiçoamento para os setores de tributação e jurídico referente à Cobrança da Dívida Ativa Municipal e Execução Fiscal	UNI	3,00	1.790,00	5.370,00
TOTAL					5.370,00

Valor homologado: 5.370,00

Santa Amélia, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5AFDBA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Cassia Lemes Maciel	Professora	Compensação de dia trabalhado na Festa junina (07/06/2024)	21/08/2024 (4 horas)
B	Gabriele Cristina	Servente	Compensação de dia	22/08/2024

	Ribeiro		trabalhado na Festa do agricultor (06/07/2024)	
C	Lorimal Aparecida Correa	Secretaria municipal de educação	Compensação de dia trabalhado na Rua de lazer (10/08/2024	20 e 21/08/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:1DBC4161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luiz Walter Brasilino	Motorista	29/07/2024	45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:5A7B81B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, torna público que a Autorização de Adiantamento n.º 133/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3091 de 16/08/2024, foi publicada erroneamente:

Onde se lê: Fica AUTORIZADO ao Sr. ADVANCE CAMPANUCCI, o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Igaraçu – PR, no dia 16/08/2024, para levar veículo para Aferição de Tacógrafo, placa BDE 2J67.

Leia-se: Fica AUTORIZADO ao Sr. ADVANCE CAMPANUCCI, o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Igaraçu – PR, no dia 16/08/2024, para levar veículo para Aferição de Tacógrafo, placa BDE 2J67.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4BE6AA45

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, torna público que a Autorização de Adiantamento n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3091 de 16/08/2024, foi publicada erroneamente:

Onde se lê: Fica AUTORIZADO ao Sr. MARCELO DA SILVA, o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Igaraçu – PR dia 16/08/2024, para levar o veículo desta secretaria para aferição de Tacógrafo, placa RHC5G39.
.

Leia-se: Fica AUTORIZADO ao Sr. MARCELO DA SILVA, o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Igaraçu – PR dia 16/08/2024, para levar o veículo desta secretaria para aferição de Tacógrafo, placa RHC5G39

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de agosto de 2024.

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, torna público que a Autorização de Adiantamento n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3091 de 16/08/2024, foi publicada erroneamente:

Onde se lê: Fica AUTORIZADO ao Sr. MARCELO DA SILVA, o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Igaraçu – PR dia 16/08/2024, para levar o veículo desta secretaria para aferição de Tacógrafo, placa RHC5G39.
.

Leia-se: Fica AUTORIZADO ao Sr. MARCELO DA SILVA, o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Igaraçu – PR dia 16/08/2024, para levar o veículo desta secretaria para aferição de Tacógrafo, placa RHC5G39

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9A72BA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2024
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA: 06/2024
PRONTO PAGAMENTO: 006/2024
SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 174

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de

direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: AMILTON TERTO SIQUEIRA, *inscrito no CNPJ sob o nº* 40.601.039/0001-89 *sediado na* Rua Projetada, 150 *em* Santa Cruz de Monte Castelo, estado do Paraná

OBJETO: Serviço de poda das árvores, em atendimento à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 200,00 (duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO, EXECUÇÃO IMEDIATA

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 09/2024

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 19 de Agosto de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:9FF5B077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2024

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **LORECI WERONKA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o contido na Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, capítulo IX, seção I, em seu artigo 48, que segue: ***"São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos".***
Parágrafo único. ***"A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos":***

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às **18h00min** do dia **27 de AGOSTO de 2024 – Terça Feira**, nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Apresentação e Discussão do Projeto de Lei correspondente a LOA - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 19 de Agosto de 2024.

LORECI WERONKA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:70FF885D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.725 DE 19 DE AGOSTO DE 2024. REGULAMENTA O VIVEIRO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE E DISPÕE SOBRE A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DO VIVEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.725 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta o Viveiro Municipal de Santa Izabel do Oeste e dispõe sobre a Produção e Distribuição de Mudas do Viveiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, regulamentado, no âmbito do município, o Viveiro Municipal de Santa Izabel do Oeste, localizado na Rua Butiazeiro s/n, Bairro Doze de Outubro, em anexo ao parque de máquinas do município.

Art. 2º As atividades de produção e distribuição de mudas pelo Viveiro Municipal será realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fica responsável pelo uso e zelo do patrimônio e das instalações físicas do Viveiro Municipal;

Art. 3º O Viveiro Municipal terá por objetivo:
I - Produzir mudas nativas, medicinais, ornamentais e exóticas a partir de sementes, propágulos, mudas e estacas, dando preferência as espécies nativas para atender, primeiramente, a demanda do município;
II - Fornecer mudas aos munícipes de acordo com a disponibilidade favorecendo a arborização, o paisagismo, a reposição da vegetação urbana, a recomposição de áreas de Preservação Permanente no Perímetro Urbano e Rural do Município de Santa Izabel do Oeste de **forma gratuita**;

Parágrafo único: Não serão doadas mudas para outros municípios, exceto, em casos de troca ou com produção de mudas excedente à demanda do município;
III - Manter o estoque de mudas compatível com a demanda existente no município, estimulando a arborização urbana, a recuperação e preservação de áreas de APP (Área de Preservação Permanente) e reserva legal;
IV - Realizar ações ambientais visando estimular a proteção das matas nativas, a formação de uma consciência ecológica com vistas a manter a biodiversidade do banco genético de sementes.
Art. 4º Da destinação das mudas produzidas no Viveiro Municipal:
I – Suprir a demanda dos espaços públicos do município de forma gratuita;
II – Suprir a demanda dos munícipes de forma gratuita;
III – Fornecer gratuitamente no máximo 20 mudas nativas por munícipe da zona urbana anualmente. Mudas medicinais e de flores serão doadas conforme a disponibilidade do Viveiro Municipal.
IV – Fornecer gratuitamente no máximo 300 mudas nativas por munícipe da zona rural anualmente. Mudas medicinais e de flores serão doadas conforme a disponibilidade do Viveiro Municipal.
Parágrafo único: Poderá ser doado um número superior ao estabelecido para entidades públicas, desde que haja mudas excedentes disponíveis no viveiro.

Art. 5° Para manutenção, ampliação e ou reformas do Viveiro Municipal, o Poder Executivo poderá:
I - Celebrar convênios ou termo de Cooperação com Governo Estadual, União e iniciativa privada;

II - Trocar ou doar plantas nativas ou exóticas, visando às ações de preservação, educação e recuperação ambiental;
III – Adquirir insumos, materiais, produtos e semente para produção, manejo e condução das mudas;

Art. 6° O Viveiro Municipal poderá adquirir recursos para a sua manutenção por meio de decreto municipal:
I – Por recursos do Tesouro Municipal, Estadual ou Federal;
II - Por recursos repassados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, aprovados pelos órgãos competentes;
III – Por doação da iniciativa privada.

Art. 7° Poderá ser realizada a distribuição gratuita de mudas a entidades filantrópicas e outros, sem fins lucrativos, que comprovadamente, exerçam atividades de interesse da coletividade.

Art. 8° As mudas poderão ser retiradas na sede do viveiro municipal mediante apresentação do requerimento de mudas.

Art. 9° O viveiro municipal não fornecerá embalagens para o transporte das mudas ficando sob responsabilidade do beneficiário os meios para transportá-las.
Art. 10° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando Revogada a Lei Municipal nº 2.698 de 15 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2378C6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 40 RETIFICAÇÃO 2

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 10 de setembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de produtos para Lavanderia Hospitalar - linha líquida - para lavagem de roupas cirúrgicas, de cama e banho da Casa de Saúde Santa Izabel - com COMODATO do dosador, sem ônus adicional, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 24 (vinte e quatro meses), com recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 10 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 19 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:96ACCE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº184/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 184/2024 AO CONTRATO Nº 450/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ROSANE MANZONI SEERIG & CIA LTDA
OBJETO: Prazo Até 14/08/2025
DATA:15/08/2024

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:FF084C79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 185/2024 AO CONTRATO Nº 308/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MARCIO BULIGON & CIA LTDA
OBJETO: Aumento quantitativo (25%).
DATA:19/08/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7AE886DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA N° 186/2024 AO CONTRATO Nº 288/2022
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência até 11/02/2025.
DATA: 19/08/2024.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:BF3E1624

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2024/GAB - CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL DO SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.

EDITAL N° 02/2024/GAB –RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS MUNICIPAIS

Convocação para Realização do Recenseamento Previdenciário Cadastral dos Servidores Ativos do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.715/0001-42, situado na Rua Canela esquina com Rua Angico nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, através do Prefeito Municipal, o Sr. JEAN PIERR CATTO, abaixo assinado, torna público para convocação dos interessados que, **entre 21/08/2024 a 01/11/2024**, estará promovendo **O**

RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a CONVOCAÇÃO de todos os servidores públicos municipais ativos do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, sejam com vínculo estatutário ou celetista, para realização do recenseamento previdenciário cadastral, exercício de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Santa Izabel do Oeste/PR manter atualizados com qualidade e maior precisão os dados de todos os servidores públicos municipais ativos, bem como no que diz respeito às Reavaliações Atuarias Anuais, e ainda buscando evitar prejuízos ao erário público;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores públicos municipais ativos a realizarem o Recenseamento Cadastral Previdenciário 2024, o qual será realizado via preenchimento do formulário digital a ser encaminhado para os servidores.

Art. 2º - Todos os servidores públicos municipais ativos devem participar, sejam estatutários, celetistas, comissionados, ou com qualquer forma de vinculação à Prefeitura Municipal, incluindo os que estiverem afastados ou licenciados sob quaisquer circunstâncias.

Art. 3º - O Recenseamento Cadastral Previdenciário 2024 será realizado via um formulário digital que contempla perguntas pessoais de cada servidor, como por exemplo sobre previdência, dependentes, e deve ser preenchido de maneira correta e com atenção, pois, servirá de base para o Cálculo Atuarial Anual, bem como para atualização do cadastro do servidor junto à Divisão de Recursos Humanos Municipal.

Art. 4º - O prazo para realização do preenchimento deste Recenseamento será **de 21/08/2024 a 01/11/2024.**

Art. 5º - Dúvidas sobre o preenchimento do formulário podem ser sanadas via telefone (46) 3542 1360, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 15:00hs.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 19 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:ED61CBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3.709 DATA: 19/08/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 3.709
Data: 19/08/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.726 de 19 de agosto de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I, II e III.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2024 no valor de R395.738,00 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e oito reais), com recursos de Operação de Crédito Contrato FINISA nº 0612851-61/2023, para execução de pavimentação asfáltica em vias rurais e urbanas do município de Santa Izabel do Oeste, nas seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.242 - CONTRATO FINISA Nº 0612851-61/2023 – EXEC. PAV.ASF. VIAS RURAIS E URB.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 216	Obras e Instalações	626	275.004,97
4.4.90.51.00 - 216	Obras e Instalações	626	75.000,00
4.4.90.51.00 - 216	Obras e Instalações	626	45.733,03

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea da receita 2112540113 e 132101010690, proveniente do contrato de Operação de Crédito FINISA nº 0612851-61/2023, firmado com a Caixa Econômica Federal para implantação de Luminárias de LED e do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
2.224 - CONVÊNIO SECID Nº 21.711.962-6 - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 832	Equipamentos e Material permanente	626	239.135,50

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.176 - OP DE CRÉDITO– IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA ILUM. PÚBLICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.30.00 - 106	Material de Consumo	626	34.024,27
4.4.90.30.00 - 106	Material de Consumo	626	75.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.241 - **CONTRATO FINISA Nº 0612851-61/2023-EXEC. MACROD. URBANA E OUTROS.**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 854	Obras e Instalações	626	1.845,20

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:32317811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 129/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº17/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** J. C. VENEROSKI - EVENTOS;

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização/realização de Rodeio Country profissional, para a realização da 4ª EXPOSALU, no Município de Santa Lúcia, a ser realizado nos dias 30 e 31 de agosto e 01 de setembro de 2024, com estrutura que atenda a todos os requisitos mínimos estabelecidos pelo município.

Valor: R$ 306.000,00 (Trezentos e Seis Mil Reais).

Prazo de Execução: 18/02/2025.

Prazo de Vigência: 18/02/2025.

Data da Assinatura: 19/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:83C28A43

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 18/2024, cujo objeto é a ***"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 07 (sete) inscrições em curso de capacitação com o tema Relacionamento Institucional da Câmara municipal X Justiça Eleitoral em ano eleitoral. Prerrogativas e cuidados na publicidade oficial e a comunicação em ano eleitoral aplicável aos municípios, e orientações sobre a Lei 14133/21 – Modo Clássico",*** pelo qual a empresa a ser contratada será **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** (CNPJ: 12.137.995/0001-16), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de de R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais)

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 19 de agosto de 2024

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:35455FCE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 20/2024	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA** CNPJ nº 12.137.995/0001-16	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 07 (sete) inscrições em curso de capacitação com o tema Relacionamento Institucional da Câmara municipal X Justiça Eleitoral em ano eleitoral. Prerrogativas e cuidados na publicidade oficial e a comunicação em ano eleitoral aplicável aos municípios, e orientações sobre a Lei 14133/21 – Modo Clássico.	
Valor global:	R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais)	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	19 de agosto de 2024.	

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:C11F2E38

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 26, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Angelo Joacir Buratti, Dalci Vieira Berti, Henerson Luiz Dias, João Elto Rangel, Salésio de Souza, Valdemar Alves dos Santos e Zélia Maria Dos Santos Galvão, a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem dos cursos de capacitação **"Relacionamento Institucional da Câmara municipal X Justiça Eleitoral em ano eleitoral. Prerrogativas e cuidados na publicidade oficial e a comunicação em ano eleitoral aplicável aos municípios, e orientações sobre a Lei 14133/21 - Modo Clássico"**, nos dias 21, 22 e 23 de agosto do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 19 de agosto de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:C7066441

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024/CMSL

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **RESCISÃO do processo** de Inexigibilidade nº 16/2024, cujo objeto é a **"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 02 (duas) inscrições em curso de capacitação com o tema Governo Local: Gestão Pública, controle e transparência",** pelo qual a empresa que prestaria o serviço seria **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA** (CNPJ: 04.727.713/0001-02).

Publique-se;

Registre-se.

Santa Lúcia/PR, 19 de agosto de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:7173D8BD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 19/2024	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA** CNPJ n 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA** CNPJ nº 04.727.713/0001-02	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 02 (duas) inscrições em curso de capacitação com o tema Governo Local: Gestão Pública, controle e transparência.	
Motivo da rescisão:	Rescisão por conveniência Administrativa: O objeto não tem mais serventia para os interesses da Administração Púbica, visto que os vereadores que iriam fazer o curso não têm mais interesse em realizar o curso por motivos particulares.	
Forma de rescisão:	Unilateral. Sem custas para a Administração.	
Fundamentação legal para rescisão contratual	Cláusula sétima, inciso I, do Termo Contratual - Rescisão em comum acordo entre as partes; Súmula 473 do STF.	
Data da rescisão contratual:	19 de agosto de 2024.	

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:940C0DE2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Revoga autorização de viagem e autorização de pagamento de diárias a vereadores.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Ato da Mesa nº 25/2024, de 15 de agosto de 2024, que Autorizava os vereadores Odinei Luiz Parolin e Oscar Marinho de Azevedo a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem dos cursos de capacitação "Governo Local: Gestão Pública, controle e transparência", nos dias 21, 22 e 23 de agosto do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Fica **revogada** a Autorização da concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores citados no art. 1º deste Ato.

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 19 de agosto de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice- Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:85CA29CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227/2024 DATA 19/08/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 227/2024
Data 19/08/2024

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **SEBASTIAO MOREIRA,** matricula 867-1, lotado na Secretaria Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 28/01/2019 a 27/01/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 19 de agosto de 2024 à 16 de novembro de 2024, retornando ao seu trabalho no dia 18 de novembro de 2024.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:42F671A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228/2024 DATA: 19/08/2024 NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N° 891/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO nº 228/2024
Data: 19/08/2024

Nomeia servidor efetivo para regime de jornada suplementar conforme Lei N° 891/2019 de 28 de agosto de 2019 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica abaixo relacionada, nomeada a profissional do magistério para prestar serviços em regime suplementar de até no máximo de 20 horas semanais para substituição temporária de profissionais do magistério em seus afastamentos, licenças, impedimentos legais ou por necessidade do ensino;

NOME	RG	CARGO
RAFAEL VIEIRA MACEDO	10.***.***-0	PROFESSOR

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2A8CC9B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229/2024 DATA: 19/08/2024 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 229/2024
DATA: 19/08/2024

SÚMULA: Concede a progressão ao servidor municipal e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão ao servidor abaixo relacionado tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando o mesmo a ocupar as seguintes referencias:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Nível após progressão
704-1	ISOLETE TEREZINHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias	AGB	AGC

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2BBCA769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2024 DATA: 19/08/2024

PORTARIA Nº 096/2024
DATA: 19/08/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para transportar pacientes para internamento em Guarapuava-PR, com saída e retorno dia 16 de agosto de 2024.

MARCA E MODELO: FIAT MOBI
PLACA: TAJ-7D14

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 16 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:6720DFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2024 DATA: 19/08/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para transportar os pacientes, para consultar em Foz do Iguaçu - PR. Saída e retorno no dia 17 de agosto de 2024.

MARCA E MODELO: VAN
PLACA: RHV-9176

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 17 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:26377861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2024 DATA: 19/08/2024

PORTARIA Nº 098/2024
DATA: 19/08/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para buscar paciente em Guarapuava - PR, saída e retorno no dia 18 de agosto de 2024.

MARCA E MODELO: AMBULANCIA
PLACA: SEL 1F41

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 18 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1489E8EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 037/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 16/08/2024
Data fim: 16/08/2024
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Curitiba- PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar Vereadora até o município de Curitiba-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 16 de agosto de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:FF214056

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **IDEAL LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 53.569.690/0001-60, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 43, Sala 02, Centro, Turvo/Pr, neste ato representado pelo Sr. Valdeci dos Santos, portador do RG n° 6.072.379-6 e CPF: 694.965.959-87,e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, inciso II, letra "d", da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, letra "d", e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do Item 50 – Café de 1ª Qualidade - conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 038/2024, nos seguintes termos:
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, letra "d", fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 038/2024, no Item 50 – Café de 1ª Qualidade, que perfaz o valor do Pct de R$ 8,70 (Oito Reais e Setenta Centavos) passando para R$ 15,75 (Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Agosto de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***IDEAL LICITAÇÕES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:51919ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 PROCESSO Nº 723/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO Nº 723/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.180/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/09/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de toda linha de peças de reposição, linha de filtros, óleos lubrificantes em geral, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para ÔNIBUS ESCOLARES, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, vai do dia 20/08/2024, as 08:00 horas até 24/09/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3B7D793C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 PROCESSO Nº 763/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO Nº 763/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.180/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 02/09/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, vai do dia 20/08/2024, as 08:00 horas até 02/09/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site ***www.pmsas.pr.gov.br/licitações*** ou *https://bllcompras.com*. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail ***licitacao1@pmsas.pr.gov.br***.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:68A4930A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
Processo inexigibilidade Nº 5/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Capacitação, Treinamento e Acompanhamento, na elaboração e no trâmite processual, pela Via Administrativa, de processo com a finalidade de apurar e reaver contribuições sociais previdenciárias recolhidas indevidamente, para o Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA;
VALOR: R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:69696B64

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0287/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 099/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0287/2024
Processo dispensa nº 099/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAURI SCHMIDT- MEI
CNPJ Nº 44.231.054/0001-33
Representante: MAURI SCHMIDT
CPF nº 342.170.448-10
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de placas de madeira indicativas de turismo.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F1CD7CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS - CURITIBA E LONDRINA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ANDRÉ GOBBO CAPELASSI**
Cargo/Função	ANALISTA DE LICITAÇÃO
Data	**20/08/2024 a 22/08/2024**
Quantidade	2 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 1.680,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Curso aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, sob o Enfoque do SIM-AM e Retenções Previdenciárias e Tributarias (Auditório do CRC/PR)Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**JOSIANE ALINE AIALA**
Cargo/Função	Assessora Executiva
Data	**20/08/24 a 22/08/24**
Quantidade	2 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 1680,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Curso aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, sob o Enfoque do SIM-AM e Retenções Previdenciárias e Tributarias (Auditório do CRC/PR)Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ANDRÉ GOBBO CAPELASSI**
Cargo/Função	Analista de Licitação
Data	**13/08/24 a 13/08/24**
Quantidade	1 de 40%
Valor	R$ 120,00
Destino	LONDRINA - PR
Motivação	MBA em Licitações e Contratos Administrativos – Aula presencial da Pós Graduação.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ELISON MARCELO SCERBO**
Cargo/Função	Vereador
Data	**13/08/24 a 14/08/24**
Quantidade	1 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião na Fundepar, Secretaria do Esporte, Fomento e Assembleia Legislativa

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**CLAUDINEI CUNHA PACHECO**
Cargo/Função	Vereador
Data	**13/08/24 a 14/08/24**
Quantidade	1 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião na Fundepar, Secretaria do Esporte, Fomento e Assembleia Legislativa

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:3A5B1F80

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 03/2024

SUMULA: Abre crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de 680.000,00 no orçamento programa do CODENOP, para o exercício de 2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Ato de Consórcio nº 14/2023 **RESOLVE:**

Art. 1º - Abre no orçamento geral do CODENOP, para o exercício de 2024, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 680.000,00** (Seiscentos e oitenta mil Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço dotação orçamentária:

01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
01.001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

15.451.0005.2-001 – Manutenção das Atividades do CODENOP
33.90.30.00.00 – Material de Consumo---------- R$ 680.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado cancelamento parcial de dotação:

01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
01.001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA
15.451.0005.2-001 – Manutenção das Atividades do CODENOP
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- R$ 100.000,00
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais---------- R$ 20.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física---------- R$ 30.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- R$ 500.000,00
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação---------- R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

São Jerônimo da Serra, em 19 de agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:18135034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE 019/2024.

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE 019/2024.

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "3ª SERRA FEST" PARA OS DIAS 23, 24 E 25 DE AGOSTO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Valor referencial: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se A Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 202/2024 de 01 de julho de 2024, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Comissão de Contratação, Marcio da Luz - Comissão de Contratação e Heloisa Maria Borges Sampaio – Comissão de Contratação, com a finalidade de analisar as Propostas de Preços e Habilitação referente a **CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE 019/2024**. Apresentaram-se como proponentes as Empresas:

01. WISE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raposo Tavares, nº 1.140, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ 45.052.968/0001-08, não havia representante presente da empresa **WISE TECNOLOGIA LTDA**, em análise da documentação por esta Comissão de Contratação, foi observado que a referida empresa não apresentou as seguintes documentações referente ao item **4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao; Alvará de Funcionamento. Sendo assim a empresa **WISE TECNOLOGIA LTDA, fica DESABILITADA do certame. O valor da proposta apresentada pela empresa foi de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).**

02. STARS ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Júlio de Faria, nº 249, Centro, cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ 34.665.859/0001-31, neste ato representado pelo Senhor EMERSON VALÉRIO FERNANDES, portador do CPF 050.065.029-24, em análise da documentação da empresa esta comissão de contratação constatou que a mesma apresentou toda a documentação exigida no edital, a referida empresa apresentou proposta no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais). Sendo assim a empresa **STARS ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, fica declara VENCEDORA do certame.**

Nada mais havendo a Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ
Comissão de Contratação

Stars Assessoria e Organização de Eventos LTDA
EMERSON VALÉRIO FERNANDES

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AF440981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2024 – PMSJS – EDITAL RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2024 – PMSJS – EDITAL RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**02/09/2024 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO AMÉLIA, DO CONVENIO N° 2203/17, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**. Valor estimado **R$ 732.733,85 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 20 de agosto de 2024.

São Jerônimo da Serra, 19 de agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EB8C7D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO- Nº 004/2024

EXTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO- Nº 004/2024

PERMITENTE: MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

PERMISSIONÁRIA: STARS ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Júlio de Faria, nº 249, Centro, município de São Manuel, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.665.859/0001-31, neste ato representada pela Senhora **INGRID DIGNANI CORRÊA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 47.788.902-5 SSP/SP e inscrita no CPF nº 417.595.498-86, residente e domiciliada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "3ª SERRA FEST" PARA OS DIAS 23, 24 E 25 DE AGOSTO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

VALOR GLOBAL: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024.

RESPONSÁVEIS: MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO- **PERMITENTE**

STARS ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - PERMISSIONÁRIA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EB2B02B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 019/2024
PROCEDIMENTO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 019/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 019/2024
PROCEDIMENTO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 019/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "3ª SERRA FEST" PARA OS DIAS 23, 24 E 25 DE AGOSTO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

PERMITENTE: MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, SR. VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

PERMISSIONÁRIA: STARS ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Júlio de Faria, nº 249, Centro, município de São Manuel, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.665.859/0001-31, neste ato representada pela Senhora **INGRID DIGNANI CORRÊA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 47.788.902-5 SSP/SP e inscrita no CPF nº 417.595.498-86, residente e domiciliada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

São Jerônimo da Serra, 19 de agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FB09A505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO CAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de São Jeronimo da Serra
Secretaria Municipal de Agricultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO CAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão n° 00104/2022, com dispensa de licitação e doação simultânea às unidades recebedoras.

A Prefeitura Municipal de São Jeronimo da Serra pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Deolindo, s/n, inscrita no CNPJ sob o n° 76.290.683/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Venicius Djalma Rosa, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizar Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, destinados a suplementação alimentar da população em situação de insegurança alimentar e nutricional, no período de 12 meses (vigência da Proposta).

1. Objeto
O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores de gêneros alimentícios de agricultores familiares, até o limite financeiro estabelecido na Portaria MDS n° 88 de 12/07/2024.

2. Agricultores Familiares Elegíveis
Serão aceitos agricultores familiares individuais enquadrados no CAF. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.

3. Prazo para Apresentação de Propostas
Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 30/08/2024, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura com sede à Praça Coronel Deolindo, s/n.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos
a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG)
b. Cópia do CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar ou extrato da DAP ativa;
c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares
Conforme RESOLUÇÃO GGPAA Nº 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 a qual estabelece as normas que regem a modalidade Compra com Doação Simultânea- CDS, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, serão priorizados os fornecedores:
I - inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico;
II - indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
III - negros;
IV- mulheres;
V - assentados da reforma agrária;
VI - pescadores; e
VII - jovens entre 18 e 29 anos.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Rua Raul Proença, 1106, com periodicidade quinzenal, durante o período de vigência do Programa, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

7. Pagamento
O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS fará o pagamento diretamente aos produtores beneficiários através de cartão emitido pelo Programa, após aprovação das Notas de Produtor pelo gestor.

8. Disposições Gerais
Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura no horário de 8:00 as 11:45 e das 13:00 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.
O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF, por ano civil.
A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.
O município tem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pela coordenação do Programa, nunca excedendo o teto definido para sua localidade e o limite de venda por agricultor.
Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

São Jeronimo da Serra, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:26252AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 141 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 141/2024 de 8 de Agosto de 2024.

Ementa: Abre Reabertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 312/2024 de 8 de Agosto de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 125.394,42 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0008.2062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.60.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - (Grupo/Fonte 0834)	89.243,21
3.3.60.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - (Grupo/Fonte 0835)	36.151,21

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação
parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0008.2062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0834)	89.243,21
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0835)	36.151,21

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 8 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:DEA38A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 142/2024 de 8 de Agosto de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.805,58 (três mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0008.2062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.60.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - (Grupo/Fonte 0834)	2.706,79
3.3.60.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - (Grupo/Fonte 0835)	1.098,79

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	3.805,58

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 8 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:E3A69609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 143 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 143/2024 de 8 de Agosto de 2024.

Ementa: Abre Transferência de recursos orçamentários e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 313/2024 de 8 de Agosto de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

01 - PODER LEGISLATIVO	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0001)	25.000,00
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0001)	50.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0001)	75.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0001)	25.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0001)	12.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0001)	12.500,00

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 8 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:4288831F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 144 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 144/2024 de 8 de Agosto de 2024.

Ementa: Abre Reabertura suplementar de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 311/2024 de 8 de Agosto de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Reabertura suplementar de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.304.792,16 (um milhão e trezentos e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.1055 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CRECHES	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0856)	1.304.792,16

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.304.792,16

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 8 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:C441EB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 145 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 145/2024 de 9 de Agosto de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
11.331.0004.2015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	60.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 9 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:3C35CBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 146/2024 de 12 de Agosto de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 239.411,76 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	221.561,76
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	17.850,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	239.411,76

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:323F121D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 147/2024 de 12 de Agosto de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	2.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	2.500,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:1E41ABF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2024 – DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 150/2024 – DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 007/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, QUE REGULA O ESTÁGIO PROBATÓRIO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 201/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a previsão de Estágio Probatório contida no Art. 41 da Constituição Federal, estabelecendo o prazo de três anos para a efetivação do servidor ocupante de cargo público, assim como os requisitos e técnicas de avaliação adotadas e reguladas pela Lei Municipal nº 201/2023 de 03 de abril de 2023.*
CONSIDERANDO *o cumprimento dos princípios administrativos adotados no Poder Público, e sobretudo o Interesse Público*;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o teor do Art. 9º do Decreto nº 007/2024 de 22 de janeiro de 2024, que regula o estágio probatório aprovado pela Lei Municipal nº 201/2023, dando interpretação adequada a regularidade da condução das avaliações passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9°. Verificado em qualquer fase do Estágio Probatório, que o servidor obteve conceito de desempenho **insatisfatório (com pontuação inferior a metade do esperado por avaliação semestral, ou seja, 27 pontos)**, por 2 (duas) ou mais vezes consecutivas nas avaliações parciais de desempenho **será considerado reprovado independentemente de outras avaliações, devendo ser exonerado.**

Art. 2º. Fica alterado o teor do Art. 10 do Decreto nº 007/2024 de 22 de janeiro de 2024, que regula o estágio probatório aprovado pela Lei Municipal nº 201/2023, dando interpretação adequada a regularidade da condução das avaliações passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Verificado em qualquer fase do Estágio Probatório, que o servidor estagiário obteve conceito de **desempenho regular nas avaliações, ou seja, pontuando item 2, seguidos ou alternados, poderá ser exonerado na conjugação de demais fatores analisados em conjunto, ainda na vigência do estágio probatório, desde que sua média de avaliações, contenham avaliações insatisfatórias dentre os critérios do Art. 2º.**

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 19 DE AGOSTO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:66220571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO – TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 130HP, NOVA, ZERO HORA, PESO OPERACIONAL DE 20.500KG, CONVÊNIO Nº 426/2024-SECID, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** SENDO VENCEDORA A EMPRESA:

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, com sede à Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal n° 856, Campo Largo – PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72. Com o valor de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 19 DE agosto DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:92042DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024 - OREGÃO ELETRÔNICO 37/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023
CONTRATO Nº 164/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO – TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 130HP, NOVA, ZERO HORA, PESO OPERACIONAL DE 20.500KG, CONVÊNIO Nº 426/2024-SECID, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, com sede à Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal n° 856, Campo Largo – PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72. Com o valor de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de abril de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:165CA0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Lourival Siqueira da Mata
Cargo/Função	Motorista
Data	20/08/2024
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Arapongas – PR.
Motivação	Viajem para levar paciente do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:1A5FD024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2024

PORTARIA Nº 253/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **JOSIANE TEREZA GIRON NIGRA,** AGENTE DE SAÚDE**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 063/99 de 27/07/1999, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2023 a 20/07/2024, a partir de 20/08/2024, devendo retornar ao trabalho em 19/09/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de agosto de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:C24ABF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2024

PORTARIA Nº 254/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA,** RG 10.342.879-3, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA CASA LAR, – "AD-NUTUM", a partir de 19/08/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de agosto de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:F63A3386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	20/08/2024
Quantidade	1 de R$ 700,00
Valor	R$ 700,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:9E9A90A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 26/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP	01, 08, 09, 10, 12.	R$ 47.605,44
02	SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP	02, 11, 13, 15, 25.	R$ 88.233,00
03	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	03, 14, 16, 18, 19.	R$ 25.668,80
04	SUEMAR TURÍBIO ME	04, 07, 17.	R$ 32.628,00
05	VTR COMERCIAL LTDA EPP	20.	R$ 9.588,00
06	MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	21, 23.	R$ 32.304,00
07	MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	22.	R$ 16.077,00
08	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA ME	24.	R$ 19.500,00
09	CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA EPP	26.	R$ 4.482,00
10	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA EPP	27.	R$ 18.444,00

odos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 19 de agosto de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0EFC9017

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO - PREGÃO 27/2024

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Processo Administrativo nº. 58/2024
Pregão Eletrônico nº. 27/2024
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, diante do DEVER de ANULAÇÃO de atos administrativos eivados de ILEGALIDADE, bem como no artigo 50, VIII, da Lei nº. 9784/1999 e súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e,
Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº. 58/2024, que origina o certame licitatório na forma de Pregão nº. 27/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento para o fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares e odontológicos e insumos em geral/correlatos, na forma estabelecida no termo de referência, através da utilização de solução informatizada, considerando o Parecer Jurídico nº. 86/2024, emitido pelo Procurador do Município;
RESOLVE:
ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO de PREGÃO Nº. 27/2024, processo administrativo nº. 58/2024, por vício de legalidade**.**
É A DECISÃO;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em São José da Boa Vista, em 19 de agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FD8476A9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 28/2024 – FORMA: PRESENCIAL
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de supermercado para atender a demanda dos Departamentos Municipais". A sessão se dará no dia 02/09/2024, a partir das 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro. Valor máximo aceitável R$ 614.254,36 (seiscentos e quatorze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 19 de agosto de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A72BAD00

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 29/2024 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de Câmaras de Conservação de imunizantes (vacinas) e medicamentos, em atendimento as necessidades das Unidades Básicas de Saúde". A sessão se dará no dia 04/09/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 109.451,65 (cento e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 19 de agosto de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D0180291

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2024, Homologado através da Portaria 104/2024.
Considerando o desligamento de servidor temporário, e a necessidade de reposição de pessoal.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 19/08/2024, as candidatas abaixo discriminadas, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
1646/2	JULIANA BATISTA BENETT	060.817.***-**	Auxiliar de Serviços Gerais
1601/2	MARIA PATRICIA DE SOUZA	100.467.***-**	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 30/07/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 020/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:24CD66CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 031/2024, Homologado através da Portaria 124/2024.
Considerando o desligamento da Servidora Iolanda Mendes Barboza e a necessidade de devida reposição

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 19/08/2024, os(as) candidatos(as) abaixo discriminados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, Edital 031/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
24840/1	DIELEM LETICIA DA ROCHA	078.853.***-**	Técnico em Enfermagem

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 31/01/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 031/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:88E436E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e os Ofícios 041/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social e 113/2024 do CRAS.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4911	CLEVERTON MACIEL RABELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/06/2012	01/06/2023 à 01/06/2024	09/09/2024 à 08/10/2024
3811	ESTER MENDES DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	01/08/2006	01/08/2023 à 01/08/2024	02/09/2024 à 16/09/2024
17011	JAQUELINE ROVIGATTI DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2022	02/05/2023 à 02/05/2024	02/09/2024 à 16/09/2024
16351	JOAO CARLOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/02/2023	14/02/2023 à 14/02/2024	19/08/2024 à 28/08/2024
20521	MARCILENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/03/2022	28/03/2023 à 28/03/2024	19/08/2024 à 02/09/2024
17911	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	PSICOLOGO	01/06/2022	01/06/2023 à 01/06/2024	12/08/2024 à 26/08/2024

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para as servidoras abaixo relacionadas, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4351	IEDA ASSUNÇAO DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2021	09/09/2024 à 23/09/2024
2961	LUCIANA APARECIDA FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/02/2006	12/06/2017 à 12/06/2022	16/08/2024 à 30/08/2024
4441	LUCY FERRAZ DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2021	16/09/2024 à 15/10/2024

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:929BD74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2024 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 184/2024
DATA: 19 de agosto de 2024

SÚMULA: Concede férias à servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora público municipal abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN	61661	Secretária de Administração	2022 a 2023	19.08.2024 a 07.09.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BBDB03CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras - Pr.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: KF ANTONELLI LTDA
VALOR: R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais) anual até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 19 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:561978AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras - Pr.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ZILDA COUTO DA SILVA
VALOR: de R$ 24.388,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais) anual até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras, em 15 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6E24CC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2022- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2022- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços de torno e solda) para atender toda a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: LUIZ CARLOS BATISTI
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira R$ 128.320,00 (Cento e vinte e oito mil trezentos e vinte reais), para R$ 192.480,00 (Cento e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta reais) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31, de agosto de 2024 para 31 de agosto de 2025.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:196E6E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 305/2024

DECRETO Nº 305/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de Empresa prestadora de serviço de sonorização e serviço fotográfico para a cobertura de eventos de pequeno porte, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a ADENILTON GONÇALES 95922954920, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.756.279/0001-17, e o valor global a ser contratado é de R$ 30.235,00 (trinta mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024 DE 19/08/2024.
OBJETO: sonorização e serviço fotográfico
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2024
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.001.13.392.0020.2087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DCB9EEC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 306/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 46/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2024 – PMSPPR, que tem por objeto contratação de seguro veicular;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação exitosa, e necessária sua declaração, com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2024-PMSPPR de 01 de agosto de 2024., que tomou por objeto a contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para automóveis novos pertencentes à frota municipal, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 48/2024-PMSPPR de 01 de agosto de 2024.

OBJETO: contratação de serviço de seguro veicular
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 9.550,31 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e um centavos) em favor do proponente:

SEGUROS SURA S/A, 33.065.699/0001-27 com o lote: 1 no valor total de R$ 2.397,99 (dois mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3204947E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 216/2024

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, (Desistente)

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com antecedente criminal e Exame Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
EDIVAL AFONSO SOARES	152,30	10º

OPERADOR DE MÁQUINA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO COSTA FURTADO	142,30	03º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 19 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:A2E2BF2E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de peças e mão de obra especializada em serviços Mecânicos e Elétricos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 30/08/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 19 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0A4052E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024

PROCESSO Nº 54/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **J DA S GUERREIRO - ME**,CNPJ: 41.569.265/0001-92 o valor total do certame R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

Sapopema Pr, 19/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:5AC2A6BA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 15/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

OBJETO: Aquisição e Confecção de Camisas e Camisetas de tamanhos padronizados, bordada e serigrafia, incluindo reprodução de imagens e letreiros, para as Secretarias Municipal de Assistente Social e Saúde do município de Sapopema/Pr. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.
ADJUDICADO: MARISA KAVA DOS SANTOS YAMADA-ME
CNPJ: 20.602.105/0001-28
CONTRATO: 142/2024
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR R$: 11.145,40(onze mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Sapopema-Pr, 19 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3B3965A1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 241 /2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 241 /2022

Pregão Nº 76/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 76/2022.**

CONTRATADO: IBIPORA ADESIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibiporã- Paraná, à Rua: vitoriano Valente, nº 2021 - Jd, Boa Vista -Cep: 86200-000 - fone 43-99136-5620, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.005.979/0001-29 neste ato representada pelo Sr. Joao Aparecido Bertoldo, brasileiro, maior, portadora do R.G. nº 3925524-3 e C.P.F. nº 006.188.499-55, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã -Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 241/2022, até o dia 01/09/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 19 de agosto de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:26C6E3E1

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 08/2024-REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA- REFERENTES AO ANO DE 2023-15 DIAS A GOZAR EM OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 08/2024.

O Senhor **LÁERCIO BRIZOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, Lei Municipal nº. 1.331/2022.
RESOLVE:
Conceder Férias pelo período de 15 (qinze) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004, Lei Municipal nº. 1.331/2022.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA.	28/08/2022-28/08/2023.	08/10/2024-22/10/2024
CPF: 037.123.819-64		
RG/PR 6.520.519-0-SSP/PR		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de agosto de 2024.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:50F3BDC4

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA N. 09/2024-REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA ALESSANDRA OLIVEIRA ISIDORO-20 DIAS REFERENTES AO ANO DE 2024.

PORTARIA Nº. 09/2024.

O Senhor **LÁERCIO BRIZOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, Lei Municipal nº. 1.331/2022, Lei Municipal nº. 1.380/2022.

RESOLVE:

Conceder Férias pelo período de 20 (vinte) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004, Lei Municipal nº. 1.331/2022. Lei Municipal nº. 1.380/2024.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALESSANDRA OLIVEIRA ISIDORO	10/05/2023-10/05/2024.	20/08/2024-08/09/2024.
CPF: 036.919.709-74		
RG/PR 8.189.453-1		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de agosto de 2024.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:76DBF850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO HIDRÔMETROS CLASSE METROLÓGICA "B".

O Pregoeiro oficial e sua equipe de apoio, instituídos pela Portarianº. 133/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados questionamento feito pela empresa TILLID BRASIL, respectivamente como segue:

Pergunta TILLID BRASIL: *"...Em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0010/2024 favor esclarecer:*
- No Edital alterado 09-08-2024, nos pontos 2.1 "Itens destinados a participação exclusiva" e 2.3, se informa que "O lote nº 01 item 1 e 2 será destinado exclusivamente à participação de ME/EPP". Contudo, no sistema do compras.gov.br (ver tela embaixo) e no documento "Relação de itens", o Item 1 não aparece com tratamento

diferenciado ou exclusividade ME/EPP. Favor esclarece qual será o tratamento dado a esse item?"

Resposta: Em razão do sistema compras.gov tratar todos os itens acima de R$80.000,00 para ampla concorrência, não foi possível marcar o referido item como exclusividade ME/EPP dentro da plataforma, no entanto, o item 1 trata-se de cota exclusiva ME/EPP. O tratamento será conforme especificado em edital, o item 2.4. do anexo I esclarece a dúvida do licitante.

Sarandi, 19 de agosto de 2024.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:DEB3B97B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 329/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 14/03/2010 a 13/03/2015 ao servidor **RODOLFO BENTO MAROSTICA** matrícula **nº 591**, ocupante do cargo **de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:13AB718F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 330/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 06/07/2015 a 04/07/2020 ao servidor **PAULO CEZAR TASCIN** matrícula **nº 1111**, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:7A5FC26E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 331/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 05/07/2015 a 03/07/2020 ao servidor **ILSON JOSÉ DE SOUZA** matrícula **nº 1101**, ocupante do cargo de **LEITURISTA,** em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:61064F0E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 332/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 60 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 23/05/2019 a 21/05/2024 ao servidor CLAUDIO ROBERTO LOPES matrícula nº 1731, ocupante do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:D1CEEF98

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 333/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 03/06/2019 a 01/06/2024 ao servidor MARCELO PADULA DE BRITO matrícula nº 2361, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:34807F34

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 334/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 17/06/2019 a 15/06/2024 ao servidor CARLOS AUGUSTO AMENDOLA JUNIOR matrícula nº 2371, ocupante do cargo de ELETRECISTA, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:C579794C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 335/2024/SMSA

Concede licença especial a servidora da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 60 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 30/11/2016 a 29/11/2021 a servidora MARTA LUCIA ELEOTERIO matrícula nº 1421, ocupante do cargo de FISCAL DE SANEAMENTO, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:CECE7920

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 336/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor EDSON LUIZ FERNANDES, matrícula 2101, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO do nível GOTS-04-R8 para o nível GOTS-04-R10, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:78063928

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 337/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor ISRAEL POMPANIN SAMPAIS, matrícula 2431, ocupante do cargo de VIGIA do nível GOA-06-R5 para o nível GOA-06R-06, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:41746F8B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 338/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor NATHAN DE ALMEIDA ZENI, matrícula 2071, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO do nível GOAP-03-R8 para o nível GOAP-03R-10, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:D97A483D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 339/2024/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação a servidora LIZANDRA CRISTINA RIBEIRO AMARILLA, matrícula 2121, ocupante do cargo de LEITURISTA do nível GOAM-14-R08 para o nível GOAM-14R-10, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:1230F965

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 340/2024/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação a servidora SUELEN CRISTINA PRIORI, matrícula 2441, ocupante do cargo de LEITURISTA do nível GOAM-14-R06 para o nível GOAM-14R-08, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de agosto de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:D9F9E12A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0004/2024 – PRESERV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: ATÉ ÀS 07:59H DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00 ÀS 14:00HRS DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PR-BR - COMPRASNET - UASG:929269

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.PRESERVSARANDI.COM.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA / - FONE/ WHATSAPP (44) 3032-6400 – E-MAIL: preserv@sarandi.pr.gov.br / preservicita@hotmail.com

Sarandi-Pr, 19 de agosto de 2024.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:75AD3BD0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 4060/2024

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de ata de registro de preço, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal abaixo, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução da ata de registro de preço, que possui por objeto a aquisição de luminárias em LED e materiais para instalação da iluminação pública no Município de Sarandi/PR, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LOURIVAL GONÇALVES DA SILVA	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:FF9B3129

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2143/2024

SÚMULA: EXONERA a pedido KELLY CRISTIANE MARQUES GODOY ALBERTO ALVES,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **KELLY CRISTIANE MARQUES GODOY ALBERTO ALVES,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.697.XXX-46, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, SímboloCC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº2099/2024 de 25 de julho de 2024,este Decreto entra em vigora partir de 16 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:91D7C0A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2145/2024

SÚMULA: EXONERA GABRIELLY DE OLIVEIRA DOS REIS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **GABRIELLY DE OLIVEIRA DOS REIS,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.370.XXX-21, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1315/2023de 05 de abril de 2023,este Decreto entra em vigor a partir de 19 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:1A488BF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2146/2024

SÚMULA: Nomeia GABRIELLY DE OLIVEIRA DOS REIS para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **GABRIELLY DE OLIVEIRA DOS REIS**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.569.XXXX-1 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.370.XXX-21, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO,Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 20 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:72994F83

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2144/2024

SÚMULA: EXONERA a pedido MARLI RODRIGUES DA MATA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **MARLI RODRIGUES DA MATA,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.090.XXX-64,do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV. DE JORNADA AMPLIADA, SímboloCC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº2133/2024de 12 de agosto de 2024,este Decreto entra em vigora partir de 19 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:799212B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4228/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 3.200.000,00 (Três Milhões e Duzentos Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.200.000,00 (Três Milhões e Duzentos Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1011	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
795	01077-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 1077 CV 25/2024 PAV PR 151	3.200.000,00
	SUBTOTAL	3.200.000,00
	TOTAL	3.200.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1077, CV 24/2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/08/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3450E721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.004/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
18761	Luciano Beraldo	23/06/2023 a 22/07/2024	30 dias
972656	Rebecca Vitorino Ribeiro Alves	14/12/2022 a 13/12/2022	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C3DD346B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 127/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024 ao senhor **MARCILIO TEOTÔNIO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 065.392.479-82.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 16/09/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6D0D8A84

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 128/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o contido no Artigo 176, I da Lei Municipal 2.029/2012 e CONSIDERANDO AINDA o decidido no processo judicial 0001303-90.2024.8.16.0162

DECLARA:

Artigo 1º - Afastar de suas funções a partir 05 de agosto de 2024 o senhor **ADALZIJO DE JESUS VIEIRA JUNIOR** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 074.438.619-58.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C434D68B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 126/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/07/2023 a 30/07/2024 a senhora **GENECI APARECIDA DE FREITAS,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 174.283.388-83.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02/09/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:58293FCD

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis, inscrita no CNPJ sob o nº78.295.631/0001-72, para o repasse de até R$189.666,67 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 19 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2AF93CD2

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EDITAL 003/2024

EDITAL 003/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a convocação dos aprovados no concurso público de n.° 001/2018, devendo ser cumprida as regras constantes no edital.

1. Convoca os seguintes aprovados, no concurso público de n.° 001/2018, conforme anexo I do Edital n.° 15/2022.
1.1. Para o cargo de advogado: **LUCAS BERTÃO TOLENTINO,** inscrição de n.° 49401106.
1.2. Para o cargo de contador: **LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO,** inscrição de n.° 49401078.
2. De acordo com o item 13.2 do edital do concurso público, o covocado deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis:
a) carteira de identidade; b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego; d) comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966; f) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; h) Certidão de Nascimento (quando for solteiro); i) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos; l) 01 (uma) foto 3x4 recente; m) Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos; n) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos; o) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo; p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos; s) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

3. Os documentos listados no subitem anterior deverão ser entregues na Secretária da Câmara Municipal de Sertanópolis, das 08hrs às 11:30 e 13:00 às 17:30horas, de segunda-feira a sexta-feira, qual seja o horário de expediente, e, em caso do não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga e substituído, na sequência, pelo imediato classificado.
4. No ato da posse, o empossado apresentará obrigatoriamente os seguintes documentos no original, acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1; b) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de que não foi demitido por justa causa do serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos 5 anos anteriores à sua posse; c) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
5. Poderão ser exigidos outros documentos e informações de acordo com os termos legais.

Sertanópolis/PR, 19 de agosto de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DA533820

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - AUXÍLIO TRANSPORTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024.
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

Retifica o Edital de auxílio transporte para deslocamento de estudantes universitários e de nível técnico presencial fora do domicílio.

A Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, no uso de suas atribuições, torna pública:

1. A RETIFICAÇÃO do preâmbulo do Edital, quanto à data de apresentação da documentação para a inscrição, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a presente Chamada Pública visando convocar estudantes universitários e de nível técnico, de ensino presencial, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Sertanópolis para instituições de ensino em outros Municípios, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição de 05.08.2024 a ~~23.08.2024~~, no Departamento de Educação - Prefeitura Municipal de Sertanópolis, localizada na rua Minas Gerais n.º 546, Sertanópolis – PR, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Os interessados poderão retirar o Edital no mesmo local e no mesmo período.

LEIA-SE:

*O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a presente Chamada Pública visando convocar estudantes universitários e de nível técnico, de ensino presencial, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Sertanópolis para instituições de ensino em outros Municípios, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição de 05.08.2024 a **30.08.2024**, no Departamento de Educação - Prefeitura Municipal de Sertanópolis, localizada na rua Minas Gerais n.º 546, Sertanópolis – PR, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Os interessados poderão retirar o Edital no mesmo local e no mesmo período.*

2. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamada Pública.

Sertanópolis, 19 de agosto de 2024.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:896C2435

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 117/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: E.R. BUZZO OFICINA DE MOTOS - MOTOPARTS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 10.573.096/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA E ÓLEOS PARA AS MOTOCICLETAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

VALOR TOTAL: R$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de agosto de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A91142B7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 66/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA,** INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITO NO CPF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ELAINE DA SILVA REIS-ME**, CNPJ Nº 05.059.700/0001-75, SITUADA NA RUA 19 DE DEZEMBRO Nº 199-FUNDOS CENTRO, CEP: 86200-000 IBIPORÃ /PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ELAINE DA SILVA REIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.071.876-1 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 028.172.949-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS /PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Cláusula Primeira.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da *SEXTA CLÁUSULA – DO PREÇO referente ao contrato*, decorrente de reajuste e prorrogação de contrato, no valor de **R$ 18.741,52 (Dezoito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos),** conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme tabela:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Próteses total mandibular e maxilar em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clinica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da próteses dentaria.	serv,.	37	R$ 250,62	R$ 9.272,94
2	Prótese dentaria removíveis parciais mandibular e maxilar bilaterais com armação em liga metálica fundida, dentes anteriores e posteriores em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clinica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentaria.	serv,	22	R$ 430,39	R$ 9.468,58

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de Agosto de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
– Contratante

ELAINE DA SILVA REIS-ME
- Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3F6BAF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2024 DE 05/08/2024

No Edital 019/2024 onde se lê:
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que, no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme determina o Artigo 25 da Lei Municipal 1.139/2024, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação exigida no **Anexo VI deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

LEIA-SE:
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme determina o Artigo 25 da Lei Municipal 1.139/2024, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação exigida no **Anexo VI deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

Sulina Pr., em 19 de agosto de 2024

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7FBAC1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 063/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento e unificação dos Lotes Urbanos nº 221, 222 e 223, da Quadra 47, e do Lote Urbano nº 235 da Quadra 50.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento e unificação dos lotes: **lote urbano nº 221**, da **quadra 4**7, com área de matrícula de **1.000,00m2**, sob número 17.319, e **lote urbano nº 222**, da **quadra 47**, com área de

matrícula de **1.000,00m2**, sob número 17.319, e **lote urbano nº 223**, da **quadra 47**, com área de matrícula de **1.000,00m2**, sob número 17.319, e **lote urbano nº 235**, da **quadra 50**, com área de matrícula de **1.960,00m2**, sob número 7.499, que passará a ser: **Lote Urbano nº 221, da Quadra 47**, com área total de **4.960,00m2.** Pertencente ao **ESTADO DO PARANÁ**, conforme protocolo nº 131/2024.

Art. 2º - A área a ser unificada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Arquiteto LAURO WENDELL DE OLIVEIRA, CAU/PR nº. A280116-7:

Lote Urbano nº.221	**NORTE**: Confrontando com o Lote Urbano nº 234, com 25,00 metros, e lote urbano nº 227 e lote urbano nº 228-A com 66,00 metros;
	SUL: Confrontando com a Rua João Inácio Thomas, com 91,00 metros;
	LESTE: Confrontando com Lotes nº 224 e 220, com 60,00 metros;
	OESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 236 com 40,00m e Lote 234, com 20,00 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE AGOSTO DE 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FF76F52B

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 19/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
BELINKI E SOUZA LTDA	37.022,20
REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP	3.809,70
HERNANDES & CIA LTDA	2.315,00
FABLO COPATTI CARA	30.966,50
MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	3.600,00
STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME	1.666,50
ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME	35.969,55
51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA ME	10.447,50
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA EPP	398,00
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES ME	8.095,00
GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA ME	3.680,00
44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA ME	1.475,70
LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS LTDA ME	31.290,00
LPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP	689,50
TCM OFFICE LTDA ME	9.578,20
TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA EPP	15.468,50
ZUFFO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME	5.879,90

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F4CF92D5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BELINKI E SOUZA LTDA	
CNPJ N. 08.831.603/0001-47	
ENDEREÇO:RUA TENENTE CAMARGO, N. 1015 - BAIRRO: PRES. KENNEDY- CEP: 85605-000 - CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 37.022,20 (Trinta e sete mil e vinte e dois reais e vinte centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:47BD7C6C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP	
CNPJ N. 93.920.361/0001-37	
ENDEREÇO:R. FREDERICO WILLIG, N. 1931 - BAIRRO: INDUSTRIAL- CEP: 98910-000 - CIDADE: TRÊS DE MAIO - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 3.809,70 (Três mil, oitocentos e nove reais e setenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2168B5AD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: HERNANDES & CIA LTDA	
CNPJ N. 20.798.806/0001-84	
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS JORGE VELHO, N. 966 - BAIRRO: JARDIM RIVIERA- CEP: 86187-030 - CIDADE: CAMBE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.315,00 (Dois mil, trezentos e quinze reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A246CD9C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FABLO COPATTI CARA	
CNPJ N. 07.484.895/0002-07	
ENDEREÇO:RUA ANTONIO CEOLIN, SL 05, N. 64 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 30.966,50 (Trinta mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:40158635

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	
CNPJ N. 20.988.198/0001-70	
ENDEREÇO:RUA JOAO ANGELO CORDEIRO., N. 1047 - BAIRRO: SAO PEDRO- CEP: 83005-570 - CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2889B9A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ N. 47.305.688/0001-81	
ENDEREÇO:AV. CALOGERAS, N. 1313 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 79004-380 - CIDADE: CAMPO GRANDE - MS	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.666,50 (Um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E551AFA0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME	
CNPJ N. 32.111.081/0001-93	
ENDEREÇO:R. ALBERTO STENZOWSKI, N. 201 - BAIRRO: NOVO MUNDO - CEP: 81050-020 - CIDADE: CURITIBA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 35.969,55 (Trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:84329490

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA ME	
CNPJ N. 51.243.773/0001-30	
ENDEREÇO:R. JAMES AZEVEDO PORTUGAL, N. 304 - BAIRRO: REGINA VITÓRIA- CEP: 84130-000 - CIDADE: PALMEIRA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 10.447,50 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7AFAC74B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA EPP	
CNPJ N. 07.245.458/0001-50	
ENDEREÇO:R. PRINCESA ISABEL, N. 26 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 99740-000 - CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:856A49B3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES ME

CNPJ N. 18.828.722/0001-02	
ENDEREÇO:R SÃO LUIZ, N. 1960 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 89870-000 - CIDADE: PINHALZINHO - SC	
TOTAL DA ATA	R$ 8.095,00 (Oito mil e noventa e cinco reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C54B3553

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA ME	
CNPJ N. 45.175.426/0001-14	
ENDEREÇO:R. JORGE VELHO, N. 117 - BAIRRO: VILA LARSEN 1- CEP: 86010-600 - CIDADE: LONDRINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 3.680,00 (Três mil, seiscentos e oitenta reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2925FDBB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: 44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA ME	
CNPJ N. 44.010.279/0001-60	
ENDEREÇO:R. ORQUÍDEA, N. 37 - BAIRRO: PAVUNA- CEP: 21535-620 - CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ	
TOTAL DA ATA	R$ 1.475,70 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5D6D9F1A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS LTDA ME	
CNPJ N. 27.084.275/0001-07	
ENDEREÇO:R. CORONEL AUGUSTO CARLOS, N. 32 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 89620-000 - CIDADE: CAMPOS NOVOS - SC	
TOTAL DA ATA	R$ 31.290,00 (Trinta e um mil, duzentos e noventa reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A962AC7A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP	
CNPJ N. 48.339.918/0001-96	
ENDEREÇO:R. MAURICIO CARDOSO, N. 85 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 98400-000 - CIDADE: FREDERICO WESTPHALEN - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 689,50 (Seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6133601B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: TCM OFFICE LTDA ME	
CNPJ N. 19.454.034/0001-84	
ENDEREÇO:AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, N. 1470 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 87303-115 - CIDADE: CAMPO MOURÃO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 9.578,20 (Nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:331A08F8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA EPP	
CNPJ N. 20.315.728/0001-10	
ENDEREÇO:R. ERVINO RODHEN, n. 25 - Bairro: BORGHETTI- CEP: 99500-000 - Cidade: CARAZINHO - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 15.468,50 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B908C5EB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 19/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 19/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ZUFFO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME	
CNPJ N. 49.403.677/0001-60	
ENDEREÇO:AV. PRESIDENTE KENNEDY, N. 374 - BAIRRO: CENTRO SUL- CEP: 85660-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 5.879,90 (Cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7A3E955D

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 21/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK E HEADSET, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MARUMBI TECNOLOGIA LTDA	32.350,00
NASH TECH DISTRIBUIDORA LTDA	4.172,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:93DA5958

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATADA	MARUMBI TECNOLOGIA LTDA
CNPJ	08.528.684/0004-53
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK E HEADSET
LICITAÇÃO	Pregão N.21/2024
VALOR	32.350,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA	19 de agosto de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9AA85ADC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024

CONTRATADA	NASH TECH DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	40.138.217/0001-87
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK E HEADSET
LICITAÇÃO	Pregão N.21/2024
VALOR	4.172,50 (quatro mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA	19 de agosto de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E267B02C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2024

Processo Administrativo nº. 59/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	SONIA MOREIRA GONCALVES - JARDINAGEM
CNPJ	45.877.013/0001-81
VALOR	R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABATE TOTAL E PODA DE ÁRVORES COM REMOÇÃO E DESTINO DOS RESÍDUOS ARBÓREO NO MUNICÍPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 19 de agosto de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:28318087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.157, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR VALORES À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES SUL E CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ (ADECSUL) EM RAZÃO DE SUA CONDIÇÃO LEGAL DE ENTIDADE-SEDE DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA DO TURISMO REGIONAL (IGR) "TERRA DOS PINHEIRAIS", PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, em parcela única anual, o valor mensal de meio salário mínimo à Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Paraná (ADECSUL), entidade para fins não econômicos com sede e foro no município de Irati/PR, inscrita no sob o nº CNPJ 04.291.615/0001-75.
§ 1º O valor será reajustado anualmente com base no salário mínimo nacional.
§ 2º Em decorrência do disposto na Resolução nº 03/2017, de 01 de agosto de 2017 da então Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, com base na Lei Estadual nº 15.973 de 13 de novembro de 2008, ambas referente à Política de Regionalização do Turismo que, dentre outras providências, a ADECSUL fica reconhecida como entidade-sede da Instância de Governança Regional (IGR) da "Terra dos Pinheirais", Região Turística da qual faz parte este município de Teixeira Soares.
§ 3º A transferência a que se refere o *caput* permanece autorizada enquanto permanecer o reconhecimento da entidade como Instância de Governança Regional (IGR) da "Terra dos Pinheirais" pela Secretaria Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Estado do Paraná.
Art. 2º Outros valores poderão ser transferidos à ADECSUL para a realização de programas, projetos, eventos ou outras ações específicas, mediante contratualização específica por meio de termo de fomento ou termo de cooperação, que venham a ser definidas entre o Município e a ADECSUL, com o respectivo parecer do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) quando a temática da iniciativa for direta ou indiretamente concernente à área.
Parágrafo único. A destinação de recursos aludidos no *caput* far-se-á face à condição da ADECSUL como Agência Regional de Desenvolvimento e sendo uma organização da sociedade civil, atuante em várias outras frentes de significativo valor estratégico para a geração de emprego e renda, dividendos para o erário público, oportunidades para empreendedores e inovadores, sempre em atenção às normas de regência, às suas finalidades estatuárias e ao interesse público.
Art. 3º A ADECSUL prestará contas anualmente dos valores mensalmente a ela transferidos por força de sua condição de Entidade-Sede da Instância de Governança Regional (IGR) "Terra dos Pinheirais", preferencialmente acompanhado de parecer prévio do COMTUR.
Art. 4º A eventual suspensão, temporária ou definitiva, da condição de Entidade-Sede da Instância de Governança Regional (IGR) "TERRA DOS PINHEIRAIS" em favor da ADECSUL, por ato competente da presentemente Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Estado do Paraná, implicará suspensão das transferências, ou em caráter temporário, ou definitivo, a depender do respectivo ato da autoridade estadual.
Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
001 DIRETORIA DA SEC. DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
04.122.0508.2094 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09380 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024, 107º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 20/08/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:8D920199

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.158, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA LAVOURA SUL DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa LAVOURA SUL DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.513.356/0001-43, com sede na Rua Eugênio Nogueira Santos, s/nº, Bairro Elias Farajala Bacila, na cidade de Palmeira – PR, representada pelo seu sócio proprietário, sobre um barracão comercial em alvenaria com área total de 417,15m², conforme croqui anexo, localizado no lugar denominado "Parque Industrial", às margens da Rodovia PR-438, nesta cidade de Teixeira Soares.
Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á exclusivamente para atividades de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, bem como o comércio de sementes, flores e gramas, matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e suas partes e peças e, ainda, para o comércio varejista de ferragens e ferramentas.
§ 1º O imóvel objeto da concessão reverterá, incontinenti, ao patrimônio público do Município se a empresa concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe der o uso específico estabelecido ou deixar de cumprir com as normas ou condições estabelecidas pela presente Lei e, também, em caso de paralisação das atividades por mais de 03 (três) meses, independentemente de qualquer indenização.
§ 2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.
Art. 3º Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel, tanto as introduzidas pelo Município quanto as inseridas pelos concessionários, devendo a concessionária zelar pela preservação do meio ambiente.
Parágrafo único. A implantação de benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias independem de prévia autorização, devendo a beneficiária comunicar a Secretaria de Indústria e Comércio sobre todas as edificações em 30 (trinta) dias após a conclusão.
Art. 4º São condições imprescindíveis para a presente concessão:
I – início de funcionamento das atividades no período máximo de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão de direito real de uso, em cumprimento à presente Lei;
II – geração de 5 (cinco) empregos diretos a trabalhadores e profissionais domiciliados e residentes no Município de Teixeira Soares.
Art. 5º A presente concessão terá vigência de dez (10) anos, a contar da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.
§ 1º A presente concessão poderá ser prorrogada, mediante autorização expressa do Poder Legislativo Municipal, por meio de projeto de lei.
§ 2º Do ato de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pela concessionária, seus adquirentes ou sucessores:
I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 03 (três) meses após o regular início, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 4º da presente Lei, exceto em situação excepcional e justificada;
III – manter inscrição e cadastros fiscais no município de Teixeira Soares e manter em dia os recolhimentos dos tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da atividade;
IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais de meio ambiente;
V – mudar as atividades da empresa sem o consentimento do Município;
VI – proibição de transferência de direitos e obrigações da concessão a outrem, sem o consentimento do município.
Parágrafo único. Obriga-se a empresa concessionária a manter as contas de energia elétrica e de água tratada da Sanepar em seu próprio nome e sob sua responsabilidade.
Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas nesta lei, implica na automática extinção da concessão, sem que caiba aos concessionários qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel, nem indenização de qualquer natureza, mediante notificação pelo município.
Parágrafo único. A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerá imediatamente após notificação judicial ou extrajudicial.
Art. 7º Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.
Art. 8º A presente lei é instrumento suficiente para a concessão à empresa concessionária e qualificada em seu artigo 1º, dispensada qualquer outra formalidade, seguido o termo de concessão de uso a ser firmado, o instrumento cabal para o efetivo cumprimento de seu objeto.
Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024, 107º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 20/08/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:0F6463B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.159, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE RESSIGNIFICAÇÃO EDUCACIONAL RENASCER-CRER.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro de Ressignificação Educacional Renascer-CRER, inscrita no CNPJ sob o nº 39.***.606/0002-32, com sede na Colônia Pau Furado, no Distrito de Guaraúna.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024, 107º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 20/08/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:0B6C3787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 75/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 75/2024**

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340740002, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) KRODS TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.209.506/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.440,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais).

2) P A P AR CONDICIONADO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.075.236/0003-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais).

3) XD CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.795.947/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.215,52 (oito mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

4) ELITH INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.450.107/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.734,00 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais).

5) J. E. M. ARCHILLA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.465.898/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Terra Boa, 19 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F2DC1510

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARCELA GEICE MARTINS FIUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/08/2024** a **17/09/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5625502B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **ANA CLAUDIA GARCIA OCCHI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/08/2024** a **17/09/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7F7F1AE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **MARIA CRISTINA DE ARAUJO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/08/2024** a **07/09/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:28BAF7FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ANA LAURA GRECCO DAVANÇO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/08/2024** a **28/08/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:36A49D10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **ALAN NAVARRO NUNES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/08/2024** a **28/08/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:30164425

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **SIRLENE APARECIDA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/08/2024** a **29/08/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:985DCBC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **ANDERSON APARECIDO SANTANA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/08/2024** a **20/09/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C0BB30DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **NEIDE PEREIRA VIEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/08/2024** a **04/09/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:616D3BF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 761/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ALINE NOVELINI FERNANDES,** Classe A (Magistério), de **12/08/2024** a **04/10/2024** em substituição a Professora **TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO**, que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/08/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:09E69AEF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 762/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ANDRESSA CRISTINA PERUCI,** Classe C (Pós Graduação), de **12/08/2024** a **04/10/2024** em substituição a Professora **TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/08/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A97B303E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.804/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

REGULAMENTO GERAL DOS PROCESSOS SELETIVOS DE EMPREGOSE/OU CARGOS PÚBLICOS

CAPITULO I
Do Processo Seletivo para Provimento de Empregos e Cargos Públicos

Art. 1°. Os Processos Seletivos para provimento de empregos e cargos Públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Boa serão autorizados por ato do Executivo Municipal, à vista de existência de vagas e das necessidades da Administração.

Art. 2°. Os Processos Seletivos serão de provas ou de provas e títulos e, subsidiariamente, de provas práticas e de verificação de qualidades e aptidões, conforme os casos.

Art. 3°. O prazo de validade dos Processos Seletivos é de dois anos. A contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável até igual período, à critério do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado emprego e/ou cargo público, não se publicará Edital de Processo Seletivo para provimento do mesmo emprego e/ou cargo, salvo se esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo que habilitou o candidato.
Art. 4°. A aprovação em Processo Seletivo não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 5º. Os Processos Seletivos serão organizados, dirigidos e orientados por empresa contratada pela Prefeitura especialmente para este fim.

Parágrafo único. Será constituída Comissão Especial de Concurso Público, composta por no mínimo 03 (três) membros nomeados por Portaria do Poder Executivo, para fiscalizar, orientar e coordenar os serviços executados pela empresa organizadora do certame.

CAPITULO II
Seção I
Dos Candidatos

Art. 6º. Poderão candidatar-se aos empregos e cargos públicos do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Terra Boa todos os

cidadãos que preencham os requisitos estabelecidos nos Editais de abertura de Processos Seletivos.

Seção II
Dos Candidatos Portadores de Deficiência

Art. 7º. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever nos Processos seletivos do Município, desde que as atribuições dos empregos e/ou cargos público pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de conformidade com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto nº. 3.298, de 20.12.99, publicado no DOU de 21.12.99.

§1º. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

§2º. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

§3º. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas os portadores de deficiência estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

§4º. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão dos Processos Seletivos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

§ 5º. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada respectiva ordem de classificação.

Art. 8º. Os requisitos exigidos para cada emprego e/ou cargo Público em particular serão estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentares que disciplinarem o assunto.

Seção III
Dos Candidatos Afrodescendentes

Art. 9º. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, efetuados pelo Poder Executivo Municipal para provimento de cargos efetivos.

§1º. Para a fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendente e respectivo percentual, será considerado o total de vagas no edital de abertura do concurso público, a serem efetivadas no processo de nomeação.

§2º. Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.
§3º. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, e, no caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), o número inteiro imediatamente inferior.

§4º. O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes deve ser observado durante todo o período de validade do concurso, aplicando-se para todos os cargos oferecidos.

Art. 10. O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, sendo que, os candidatos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação da prova.

Art. 11. Em não havendo o preenchimento da quota prevista no art. 9º, pela ausência de inscrições ou de aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo único. Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

Art. 12. Para efeitos desta lei será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato da inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§1º. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

§2º. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

§3º. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§4º. Não comprovada má-fé, na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

§5º. Em qualquer hipótese, será assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO III
Das Inscrições

Art. 13. A abertura de Processo Seletivo far-se-á por Edital que mencione o prazo das inscrições, nunca inferior a 05 (cinco) dias consecutivos.

Art. 14. As inscrições serão realizadas pelo próprio candidato, por meio do endereço eletrônico da empresa organizadora do Processo Seletivo, mediante o preenchimento do cadastro de inscrição.

Art. 15. A declaração falsa ou inexata de dados constantes no cadastro de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 16. O cadastro de inscrição significará a plena aceitação por parte do candidato, de todas as disposições deste Regulamento e Editais que forem baixados para cada Processo Seletivo.

Art. 17. Encerrado o prazo das inscrições será publicada a relação dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas nos endereço eletrônico da empresa organizadora do Processo Seletivo, da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

§1º. Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurado ao candidato interposição de recursos, nos termos deste Regulamento e dos Editais que forem baixados para cada Processo Seletivo.

§2º. No caso de recursos em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV
Das Bancas Examinadoras

Art. 18. A empresa organizadora do Processo Seletivo deverá constituir banca examinadora com membros de reconhecida

idoneidade moral e profissional, com conhecimento da matéria a examinar.

Art. 19. A Banca Examinadora deverá elaborar, aplicar e corrigir as provas, contando com membros especializados para tal função.

CAPÍTULO V
Das Provas e dos Títulos

Art. 20. Os Processos Seletivos para preenchimento de empregos e/ou cargos, constarão de provas ou de provas e títulos e, subsidiariamente de provas práticas e de verificação de qualidades e aptidões, conforme o caso.

Art. 21. Somente será admitido à prestação de prova, o candidato que apresentar, no ato, o cartão de identificação e a cédula de identidade oficial.

Art. 22. O Edital de Convocação deverá definir formas e prazos para divulgação aos candidatos, do dia, local e horário para a realização de cada prova.

Art. 23. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica, preta ou azul.

Art. 24. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 25. - Durante a realização das provas, não será permitido sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

I - Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem com consultar livros, aparelhos eletrônicos e demais meios de informação e/ou comunicação, salvo as fontes informativas que forem declaradas no edital de chamamento do Processo Seletivo;

II - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal.

Art. 26. A aprovação mediante Processo Seletivo, não implicará obrigatoriamente a nomeação de todos os candidatos aprovados.

Art. 27. O tempo de duração das provas será estipulado nos Editais correspondentes a cada etapa do Processo Seletivo.

Art. 28. Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início.

Art. 29. Todas as provas terão caráter eliminatório, exceto prova de títulos, quando houver.

Art. 30. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
Parágrafo Único. Para todos os empregos e/ou cargos, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Art. 31. As provas práticas quando realizadas, deverão ser aplicadas por pessoas devidamente qualificadas.

§1º. A prova prática tem por fim aferir a capacidade e o conhecimento do candidato no desempenho do seu emprego e/ou cargo futuro.

§2º. Prestarão a prova prática somente os candidatos aprovados na prova objetiva.

§3. A prova prática será eliminatória, sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

§4. Os critérios para avaliação da prova prática serão estabelecidos nos editais de chamamento para realização dos processos seletivos.

Art. 32. Para os Processos Seletivos que promova a realização de exame de títulos, os editais de convocações deverão obrigatoriamente definir o critério de julgamento e a valorização qualitativa e quantitativa dos títulos.

Parágrafo único. Os títulos serão devidamente comprovados e os pontos atribuídos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.

Art. 33. O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no endereço eletrônico oficial da empresa organizadora do Processo Seletivo, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 34. Compete ao Prefeito (a) Municipal a homologação do resultado Final do Processo Seletivo, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do resultado final.

Art. 35. A nomeação dos aprovados obedecerá à ordem rigorosa de classificação.

§1º. Em caso de empate na classificação, terá prioridade sucessivamente, o candidato que:

I - Tiver maior idade;

II - Maior número de acertos na prova objetiva;

III - Maior número de dependentes.

§2º. A convocação dos candidatos para provimento dos empregos e/ou cargos públicos, dar-se-á por publicação de Portaria, publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como através de contato telefônico e outros meios eletrônicos de comunicação.

§3º. O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado na Portaria de Convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato subsequente.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 36. As inscrições objeto do Capitulo III deste Regulamento, só serão homologadas mediante a comprovação de recolhimento de importância a ser fixada no Edital que abrir concurso para preenchimento de vagas para os empregos e/ou cargos públicos, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços.

Art. 37. O Poder Executivo reserva-se o direito de convocar os candidatos habilitados, na medida de suas necessidades.

Art. 38. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Publico em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 1380/2011 em sua totalidade.

Terra Boa - Paraná, 19 de Agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E18D4FCC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.802/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3802/2024 de 19/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
796 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1542 - 3.3.90.30.00.00	1016	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1595 - 3.3.90.39.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.000,00
Total Suplementação:			**372.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 494	44.000,00
Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000	Fonte: 1016	200.000,00
Receita:1.7.1.3.50.91.02.00000000	Fonte: 1017	128.000,00
Total da Receita:		**372.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6DCEA00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2020

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Agnaldo de Souza Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n°. 5.994.543-2/SSPPR e do CPF n°. 919.243.329-49 e de outro lado a empresa **CRISTYANE GREGIANINI RODA**, cadastrada no CNPJ n°. 31.976358/0001-88, sito a Av. São Paulo, nº. 1318, Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP: 87.890-000, neste ato representada pela Representante Legal Sra. Cristyane Gregianini Roda, residente e domiciliada na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CPF nº. 043.487.139-79 a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 005/2020 a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO,** CONFORME Licitação Tomada de Preços n° 002/2020, Processo nº 005/2020, de acordo com as clausulas e condições estipuladas;

CLAUSULA PRIMEIRA: Aditivar por 12 (doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57, inciso I e II; a partir de 11 (onze) de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro); com vigência até dia 10 (dez) de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 09 de Agosto de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara

CRISTYANE GREGIANINI RODA
Contratante

CRISTYANE GREGIANINI RODA
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:B9C06A10

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Agnaldo de Souza Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n°. 5.994.543-2/SSPPR e do CPF n°. 919.243.329-49 e de outro lado a empresa **MOURA & LEAL LTDA**., inscrita no CNPJ n°. 00.273.974/0001-49, sito a Rua Adib Aburad, nº. 769, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, através da sua representante Fernanda Cristina da Silva Leal, residente a Rua Edson Martins, nº. 1399, Paranavaí, Paraná, portadora do CPF n. 046.722.729-23 a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado, através do Contrato n°. 006/2020, para o Fornecimento de Material de Consumo (material de expediente), CONFORME Licitação Modalidade Tomada de Preços n° 002/2020, Processo nº 005/2020, de acordo com as clausulas e condições estipuladas;

CLAUSULA PRIMEIRA: Aditivar por 12 (doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57; a partir do dia 11 (onze) de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro); com vigência até dia 10 (dez) de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 09 de Agosto de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara
Contratante

FERNANDA CRISTINA DA SILVA LEAL
Moura & Leal LTDA
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:EEDB1D0D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções

Agnaldo de Souza Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n°. 5.994.543-2/SSPPR e do CPF n°. 919.243.329-49 e de outro lado a empresa **PAPELARIA A CIRANDINHA LTDA**, CNPJ n°. 03.952.767/0001-09 sito a Av. Claudio Soletti, nº. 829, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, através de seu representante Cleberson das Neves Silva, residente a Rua Dom Pedro II, 23, portador do CPF: 036.056.029-97 a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado, através do Contrato n°. 004/2020, para o Fornecimento de Material de Consumo (material de expediente), CONFORME Licitação Modalidade Tomada de Preços n° 002/2020, Processo nº 005/2020, de acordo com as clausulas e condições estipuladas;

CLAUSULA PRIMEIRA: Aditivar por 12 (doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57, inciso I e II; a partir do dia 11 (onze) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro); com vigência até dia 10 (dez) de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 09 de Agosto de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara
Contratante

CLEBERSON DAS NEVES SILVA
Papelaria a Cirandinha LTDA
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:CE42D873

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 72/2024.
Processo nº 126/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, radiológicos, laboratoriais, conservadoras de vacina e rede de oxigênio dos departamentos de saúde**.,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 05/09/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:5E111CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 85/2024

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo ambulância de remoção via incentivo financeiro para transporte sanitário da Resolução SESA nº 1737/2023.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 30/08/2024.

Retificações:
Aumentada a quantidade de veículos a serem adquiridos para dois.

Terra Rica, 19/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E80E6858

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 415/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA THAIS LORANA SAVOLDI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de 13/08/2024 de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **THAIS LORANA SAVOLDI,** ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, matricula nº. 12495.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B8C38733

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 354/2024

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 131/2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BAEEA47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 355/2024

SÚMULA: EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. LEONARDO SOARES DOLME, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** o servidor público municipal Sr**. LEONARDO SOARES DOLME**, matrícula nº 20202046, do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE TURISMO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 19 de Agosto de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (19/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0C4B87E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 94/2024.
Processo nº 155/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 02/09/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:68749BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 95/2024.
Processo nº 156/2024

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de refeição no sistema self-service - buffet livre e marmitex no município de Terra Rica, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 03/09/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3524EE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 96/2024.
Processo nº 157/2024

OBJETO: Registro de preço para serviço de alinhamento e balanceamento de caminhão, ônibus e micro-ônibus, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 02/09/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C284D2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 97/2024.
Processo nº 158/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões, eletrodomésticos e motores elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 04/09/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:87B722FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 98/2024.
Processo nº 159/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais em saúde via recursos do programa HOSPSUS para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 30/08/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A42E6E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 99/2024.
Processo nº 160/2024

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 31/08/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/08/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:294A130A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.706.588/0002-23**.

DOMICÍLIO: RUA ERNÃ¢NI LACERDA DE ATHAYDE, 170 - CEP: 86055630 - BAIRRO: GLEBA FAZENDA PALHANO, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano para aterro sanitário licenciado, do Pregão 70/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **1.357.200,00 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/08/2024(quinze dias de agosto de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Kurica Ambiental S/A
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:82F3B21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 416/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EDUARDA SILVA TEODORO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EDUARDA SILVA TEODORO,** matrícula Nº 12629, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** referente ao período aquisitivo de 11/10/2022 a 10/10/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **17/08/2024 a 26/08/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:CC47EE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 417/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ADRIANA DA SILVA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ADRIANA DA SILVA,** matricula nº 12083, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 40 HORAS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2021, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 19 de Agosto de 2024 a 16 de Novembro de 2024 (19/08/2024 a 16/11/2024).

Artigo 2º.- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B2E2753F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 418/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ILDA DE SOUZA LIMA GREGGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ILDA DE SOUZA LIMA GREGGIO,** matrícula Nº 891, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 14/04/2022 a 13/04/2023 do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **20/08/2024 a 03/09/2024.**

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:7C72D313

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA 13/2024

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO 35/2024

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Marcos Paulo Perigo, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 13/2024, O objeto dessa licitação consiste em **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Seguro Automotivo para os veículos do SAMAE**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 23/08/2024 (vinte e três dias de agosto de 2024).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/08/2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:CF718964

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 10/2024

CONTRATO Nº 10/2024

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

DE OUTRO LADO: ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.052.239/0001-10**.

DOMICÍLIO: RUA PEDRO, 704, s/n CENTRO - CEP: 86780000 - BAIRRO: Centro, Flórida/PR.

OBJETO: Elaboração do Plano de Contingencia e Emergência, 30/2024 N° 11/2024, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 29/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/08/2024

SAMAE de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO

Essencial Soluções Ambientais LTDA -ME
CLAUDIANA FERREIRA BEDIN ROGANTI

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:0EF70DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16183/2024

PORTARIA Nº 16183/2024
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 12676/2024 de 19/08/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Marciano Gomes de Queiros, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 56618-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial no período de 20/08/2024 a 17/11/2024, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2BDBE25E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.16184/2024

PORTARIA nº. 16184/2024

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Eurani Tereza Mafra.**

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora **Eurani Tereza Mafra**, brasileira, Servidora Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ASG XII, conforme quadro de cargos, portadora do RG. nº. 6.458.330-1 SSP/PR e inscrita no CPF n°.914.539.259-53, **Aposentadoria Voluntária,** com proventos integrais no valor de R$3.128,42(Três mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) com fundamento no Art. 50, § 2º, I da LC nº.1922/2021– Comum – Integral – Com Paridade – última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa, 19 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:3441DB94

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº.003/2024

PORTARIA n.º 003/2024

Regina Balonekr dos Santos – Superintendente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 2046/2012 de 11 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros titulares do Comitê de Investimentos da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – PR, sendo:
a)Sra. Regina Balonekr dos Santos, CPF nº. 793.189.329-87 – Certificação RPPS Nível Básico CP RPPS CGINV I – Validade 13/01/2027.
b) Sr. Cleiton Ariê dos Santos Barreto, CPF nº. 071.492.079-79 – Certificação RPPS Nível Básico CP RPPS CGINV I – Validade 15/08/2028.

c) Sra. Elizabeth Cristina Aloisio, CPF nº. 641.304.799-20

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 15/08/2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.003/2023.

Terra Roxa, 19 de agosto de 2024.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:74019210

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº.004/2024

Portaria nº. 004/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de funcionário para Previdência Municipal e dá outras providências.

Regina Balonekr dos Santos, Superintendente da PREVISTERRA – Previdência Sociais dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Portarias nº 519/2011 e nº 170/2012 de Ministério da Previdência Social:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Senhor **Cleiton Ariê dos Santos Barreto – Servidor Pública – Cargo em Comissão - Certificação RPPS Nível Básico CP RPPS CGINV I,** para exercer a função de Gestor de Recursos da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – PR, conforme previsto na Portaria nº 519/2011, de 24/08/2011 alterada pela Portaria n° 170/2012 de 25/04/2012, do Ministério da Previdência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/08/2024.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário em especial a Portaria n°003/2024.

Terra Roxa - PR, 19 de agosto de 2024.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Portaria nº5972/2013
Superintendente

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:DF4E42F5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 19 de Agosto de 2024

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	BAIRRO
RONALDO DOS REIS OLIVEIRA	RUA MARCIO SOARES DE PAULO, 44	03	23	HEINEN
ANGELA CRISTINA TONDATO	RUA MARCIO SOARES DE PAULO, 28	02	23	HEINEN

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2665886A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 003 - CHAMAMENTO N° 004/2024

ATA Nº 003 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 004/2024

Aos dezenove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 16114/2024, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Alcenia May e Paulo César Farias, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:

07. 56.265.422 EDINEIA APARECIDA DA SILVA, CNPJ n° 56.265.422/0001-43,
08. 53.598.292 TANIA MARIA DE SOUZA, CNPJ n° 53.598.292/0001-72,
09. 22.234.886 MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ n° 22.234.886/0001-70,
10. 56.347.600 SAMIRA APARECIDA BARBOSA DUARTE, CNPJ n° 56.347.600/0001-85,
11. 33.551.853 ROSELI LAURINDA DA SILVA, CNPJ n° 33.551.853/0001-70,
12. 56.339.943 IVANIR DUARTE LUIZ, CNPJ n° 56.339.943/0001-06,
13. 56.426.001 ANGELICA MARTINS DURÃES, CNPJ n° 56.46.001/0001-57.

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**

Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

As proponentes que apresentaram as documentações conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADAS** foram:

07. 56.265.422 EDINEIA APARECIDA DA SILVA, CNPJ n° 56.265.422/0001-43,
08. 53.598.292 TANIA MARIA DE SOUZA, CNPJ n° 53.598.292/0001-72,
09. 22.234.886 MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ n° 22.234.886/0001-70,
10. 56.347.600 SAMIRA APARECIDA BARBOSA DUARTE, CNPJ n° 56.347.600/0001-85,
11. 33.551.853 ROSELI LAURINDA DA SILVA, CNPJ n° 33.551.853/0001-70,
12. 56.339.943 IVANIR DUARTE LUIZ, CNPJ n° 56.339.943/0001-06,
13. 56.426.001 ANGELICA MARTINS DURÃES, CNPJ n° 56.46.001/0001-57.

Ficando com a seguinte colocação:

Item: Dirigir e manobrar veículos públicos de pequeno porte para o transporte de pessoas.
1°. 54.772.933 RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ n° 54.772.933/0001-26
2°. 56.068.617 FABIO ROBERTO RAMOS, CNPJ n° 56.068.617/0001-01
3°. 22.234.886 MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ n° 22.234.886/0001-70

Item: Dirigir ônibus destinado ao transporte de passageiros e transporte escolar de estudantes.
1°. 47.670.764 CLODOALDO SILVA DE CARVALHO, CNPJ n° 47.670.764/0001-58

Item: Dirigir caminhão destinado ao transporte de cargas
1°. 56.104.595 JOSE RICARDO LEDUINO CORREIA, CNPJ n° 56.104.595/0001-80

Item: Serviços de preparador de alimentos, cozinhar e preparar alimentação
1°. 54.823.997 CLAUDETE DELARMELINO, CNPJ n° 54.823.997/0001-09
2°. 55.934.948 POLIANA BARBOSA MARTINS, CNPJ n° 55.934.948/0001-06
3°. 56.265.422 EDINEIA APARECIDA DA SILVA, CNPJ n° 56.265.422/0001-43
4°. 53.598.292 TANIA MARIA DE SOUZA, CNPJ n° 53.598.292/0001-72

Item: Serviços de limpeza interna e externa nos prédios escolares e demais prédios públicos
1°. 56.347.600 SAMIRA APARECIDA BARBOSA DUARTE, CNPJ n° 56.347.600/0001-85
2°. 33.551.853 ROSELI LAURINDA DA SILVA, CNPJ n° 33.551.853/0001-70
3°. 56.339.943 IVANIR DUARTE LUIZ, CNPJ n° 56.339.943/0001-06
4°. 56.426.001 ANGELICA MARTINS DURÃES, CNPJ n° 56.46.001/0001-57

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA ALCENIA MAY
Agente de Contratação
Membro

PAULO CÉSAR FARIAS
Membro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1D20A77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 8/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 957,60 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), REFERENTE ADITIVO 25% DO ITEM 246, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:24841B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 79/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, DESTE MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 1.327,50 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AOS ITENS 375, 376, 377 E 378, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5F864F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2024 DO CONTRATO Nº 218/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022, CONCORRÊNCIA Nº 3/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO CENTRO DE EVENTOS E EMISSÁRIO NO CORRÉGO ROMÃO MT-01, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 20/11/2024 E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/08/2025 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA - ME.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:00F4C8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 027/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 27/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 27/2024, Processo Administrativo nº 105 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, COM A DUPLA DI PAULLO & PAULINO, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
21528 - DE PAULA PRODUÇOES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	1

Terra Roxa, 16 de agosto de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:7E44AB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 299/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 299/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

DATA CONTRATO: 16 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: DE PAULA PRODUÇOES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.506.295/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDUARDO ANTONIO DE PAULA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 469.509.401-06, com endereço à Rua RUA ROSAIS DO SILENCIO, 117, SANTA GENOVEVA - 85.990-000, Goiânia - GO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, COM A DUPLA DI PAULLO & PAULINO, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é até 31/12/2024, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:736A8F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5127, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **BIANCA DE LIMA MARCOVICZ,** portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 10.484.563-01/SSP/PR, para o cargo efetivo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 49, de 12 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:976A0EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo n°12/2024 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 139/2024 da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 133 do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 12/2024, para averiguar fatos elencados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras no intuito de apurar a responsabilidade de eventual dano causado a terceiros por servidor público no exercício de sua função.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 4740, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:949B10E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.519.630-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 119282, titular do cargo de Auditor Fiscal Municipal, em virtude de sua participação em treinamento "Sistema de Processos", a ser realizado na cidade de Curitiba - PR, no dia 23 de agosto de 2024, conforme memorando nº 151/2024 – SEFIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A1377382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **RODRIGO BAIL ZUEGE,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.481.450-2/SSP/SC, matrícula funcional nº 118842, titular do cargo de Diretor Tributário, em virtude de sua participação em treinamento "Sistema de Processos", a ser realizado na cidade de Curitiba - PR, no dia 23 de agosto de 2024, conforme memorando nº 151/2024 – SEFIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:CAE6ECE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOAO CESAR BONIECKI,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.211.551-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 118841, titular do cargo de Diretor da Procuradoria Jurídica, em virtude de sua participação em treinamento "Sistema de Processos", a ser realizado na cidade de Curitiba - PR, no dia 23 de agosto de 2024, conforme memorando nº 151/2024 – SEFIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6066579C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ENILZA LUSTOZA DE LIMA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.978.496-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1440, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, em virtude de viagem a Porto Alegre - RS em acompanhamento de paciente, a ser realizado nos dias 22 a 24 de agosto de 2024, conforme memorando nº 866/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B807A975

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES

O Município de Tijucas do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua XV de Novembro, nº1.458, Centro, inscrito no CNPJ/MF 76.105.584/0001-21, neste ato representado pelo **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, por meio de suas prerrogativas legais**,** vem mui respeitosamente **Notificar** o **Sr.(a) Élcio Antônio Schules**, tendo em vista que seu imóvel localizado na **Rua Dorvalino Ribeiro Batista, s/nº, Tijucas do Sul/PR** se enquadra nas exigências de limpeza devendo assim ser executado pelo proprietário a limpeza, por meio de roçada e capina, removendo entulhos, ou qualquer outro objeto enquadrado como lixo, tal procedimento está previsto na **Lei nº 247/2010, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Tijucas do Sul.**

EMBASAMENTO LEGAL
LEI Nº 247/2010 - CAPÍTULO IV - DA HIGIENE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS:

Art. 58. As unidades imobiliárias devem ser mantidas em condições de higiene e habitualidade;
Art. 59. Caberá aos proprietários a constante limpeza dos terrenos baldios...
(...)
Art.61. Os proprietários ou moradores são obrigados a manter em estado de limpeza os quintais, pátios e terrenos das unidades imobiliárias de sua propriedade ou residência.

Desta forma, conforme previsão legal, os imóveis devem ser conservados limpos, cabendo ao proprietário proceder a limpeza dos mesmos, **caso não ocorra será cobrado juntamente ao carnê do IPTU do proprietário o valor referente ao serviço**, conforme previsto no **Art. 64 da Lei nº 247/2010.**
Assim sendo, notificamos o proprietário para que proceda, a limpeza do imóvel, de modo que o não cumprimento das determinações caracterizará infração, passível das penalidades previstas em Lei.

Certos do pronto atendimento,

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1BE9ABD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo n°13/2024 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 047/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social , na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 133 do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 13/2024, para averiguar fatos elencados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no intuito de apurar denúncia de que servidor estaria supostamente exercendo atividades laborais particulares durante período de atestado médico.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 4740, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:971C6761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40 - ANO 2021

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 40/2021	Dispensa N° 70/2021	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (12.08.2025) e reajuste contratual pelo cálculo do índice IGPM.	**MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** CNPJ: 08.782.380/0001-75.	13/08/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:1E64E622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 12/2024

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 12/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 12/2024	N° 12/2024	Liquidação de débitos referente ao pagamento de serviços realizados em favor de animais em situação de maus tratos, de acordo com a determinação no Ofício nº 139/2024 cadz (Poder Judiciário), conforme solicitado pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	**CENTRO VETERINÁRIO TIJUCAS DO SUL LTDA** CNPJ nº 41.484.063/0001-48	R$ 1.196,40 (um mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).	15/08/2024

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:9C84DFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 13/2024

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 13/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N°	N° 13/2024	Liquidação de	**JOSIANE DE**	R$ 4.420,00	15/08/2024

13/2024		débitos referente ao pagamento de serviços realizados em favor de animais em situação de maus tratos, de acordo com a determinação no Ofício nº 139/2024 cadz (Poder Judiciário), conforme solicitado pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	**OLIVEIRA DO VALE LTDA** CNPJ nº 37.152.151/0001-75	(quatro mil, quatrocentos e vinte reais).	

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:91CA18AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 87 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 87/2023	Pregão Presencial N° 33/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses. (15.08.2025) e Reajuste financeiro.	**EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA** CNPJ: 01.276.217/0001-91	15/08/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:C9674D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 58/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na contratação de palestrante para realização de capacitação e desenvolvimento de atividades motivacionais para os professores e profissionais lotados na Secretaria de Educação.

Contratado: **ROSILENE DA SILVA PINHEIRO 00601668510, CNPJ N° 43.955.928/0001-32.**

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 58/2024.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 Diretoria de Educação
12.365.0005.2016 Gestão das Atividades do Ensino Infantil
3100 (104) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 19 de agosto de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:27AA5C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: Concorrência Nº 01/2023 – Processo Nº 17/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, por intermédio de Agência de Propaganda para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Dudacom Marketing Integrado Eireli.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Concorrência nº 01/2023 da Câmara Municipal.
PREÇO: Até R$ 100.000,00 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses.

Três Barras do Paraná, 19 de agosto de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:DE3052C5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1112/2024

PORTARIA Nº1112/2024
Data 19.08.2024

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

PROFESSOR

Nome	CPF	Simbolo
Dayelly Ribeiro da Silva	***.920.30*-**	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DEF37FB5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº059/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº059/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Dayelly Ribeiro da Silva**

OBJETO: contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Professor

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PD-A inicial da Lei Municipal 2604/2024.

PRAZO: 19 de agosto de 2024 a 21 de setembro de 2024.

Três Barras do Paraná, 19 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:708FA744

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Processo Adm: Nº 69/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 23.773,50(vinte e três mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos):**R V DE SOUZA ME**(11081390000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 23.773,50 (vinte e três mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 19 de agosto de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:51FED180

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Processo Adm: Nº 69/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 23.773,50(vinte e três mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos):**R V DE SOUZA ME**(11081390000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 23.773,50 (vinte e três mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 19 de agosto de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C5726166

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.966/24

Data 19.08.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.03	**DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLADORIA INTERNA**	
0412200022.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controladoria Interna	
3.3.90.14.00(35)-000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200192.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00(127)-000	Material de Consumo	R$ 40.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(136)-504	Material de Consumo	R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 95.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.03	**DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLADORIA INTERNA**	
0412200022.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controladoria Interna	
3.3.90.30.00(36)-000	Material de Consumo	R$ 3.000,00
3.3.90.33.00(37)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200192.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.39.00(129)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 40.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39.00(143)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 95.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B391EC2C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.967/24

Data 19.08.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(115)-000	Material de Consumo	R$ 200.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(135)-000	Material de Consumo	R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:80940F8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.968/24

Data 19.08.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 190.440,17 (cento e noventa mil, quatrocentos e quarenta reais e dezessete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200141.010000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área do Esporte	
4.4.90.51.00(2465)-2640	Obras e Instalações	R$ 190.440,17

TOTAL .....R$ 190.440,17

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
2640	Operação de Crédito/2022 (Lei nº 2.287/22). FINISA/CAIXA	190.440,17
	TOTAL	**190.440,17**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1401BA2D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.969/24

Data 19.08.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200141.010000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área do Esporte	
4.4.90.51.00(2466)-501	Obras e Instalações	R$ 62.000,00

TOTAL .....R$ 62.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
501	Receita de Alienação de ativos	62.000,00
	TOTAL	**62.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária

Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6DE2D0DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5960/2024

Data: 07/08/2024

Súmula: Nomeia membros para compor Comissão Especial para proceder a avaliação de amostras de uniformes de trabalhadores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor **Comissão Especial** para proceder a avaliação de amostras de uniformes de trabalhadores, objeto do Processo nº 067/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024, como abaixo especificamos:

Especificação	CARGO	CPF
Ângela Maria Alberton Leal	Presidente	044.873.100-02
Delina Gomes da Silva Oenning	Membro	036.697.099-24
Sandra Franceschini Pizzato	Membro	026.027.739-80

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º Os Laudos de avaliações deverão ser entregue ao Departamento de Licitação no máximo 03 (três) dias utei após a sua confecção.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2ADC5BC4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5965/2024

Data: 19/08/2024

Súmula: Determina que seja exigido o cumprimento das diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público para a liberação de Alvarás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DO MP/PR-0030.24.000609-5.
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o cumprimento do cumprimento das exigências das diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, **Lei Federal nº 13.425/2017 (Lei Kiss),** para a liberação de Alvarás.
Parágrafo único. Ficam os Departamentos de Tributação, Fiscalização e Arrecadação e de Engenharia responsáveis pelo cumprimento deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3BF17976

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **02 DE SETEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 19 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:56C921B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º17/2024:

Ref. CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL
Partes: **SEBASTIÃO ADEMIR ABRANCHES DE LIMA** - CPF: 510.560.709-00, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**- CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05
Objeto: presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, por mais 03 (três) meses, passando a vigorar pelo período de 19/08/2024 até 19/11/2024**.**

Data: Tunas do Paraná/PR 16 de agosto de 2024.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3ED89155

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/2024

Aos 19(dezenove) dias do mês de agosto de 2024 as 08:30hs,reuniram-se em sessão publica a comissão de licitação constituída por MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA-Pregoeira, Equipe de apoio, WILSON RICARDO CORDEIRO e TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS , abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório na modalidade PREGAO ELETRONICO 73/2024,destinada a selecionar a melhor proposta para a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de **Licença de Uso de Ferramentas de Tecnologia da Informação que possibilita aos usuários o acesso à automação Financeira**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
A Pregoeira resolve DECLARAR DESERTO o certame ,ante a ausência de propostas inseridas no sistema licitaçoes-e plataforma Banco do Brasil.
Nada mais havendo a ser tratada, a sessão foi encerrada com a lavratura da Ata.

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

WILSON RICARDO CORDEIRO

TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:22C820DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE CORREÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66 /2024.

Fica corrigido o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa Especializada para o fornecimento de roupas Esportivas (**Kimonos e Faixas de Graduação do Judô)**
Corrige os lotes:

PORTO BRASIL SOLUÇOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 46.656.337/0001-52
LOTE 01: no valor total de R$ 9.579,79 (Nove mil, quinhentos e setenta e nove reais com setenta e nove centavos);

PARA:
PORTO BRASIL SOLUÇOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 46.656.337/0001-52
LOTE 01: no valor total de R$ 9.579,79 (Nove mil quinhentos e setenta e nove reais com setenta e nove centavos); LOTE 02: no valor total de R$ 2.619,60 (Dois mil seiscentos e dezenove reais com sessenta centavos);

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 19 de agosto de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:70B88A35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/2024

Aos 09(nove) dias do mês de agosto de 2024 as 08:30hs,reuniram-se em sessão publica a comissão de licitação constituída por MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA-Pregoeira, Equipe de apoio, WILSON RICARDO CORDEIRO e TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS , abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório na modalidade PREGAO ELETRONICO 72/2024,destinada a selecionar a melhor proposta para a Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições Gás de Cozinha (GLP), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. A Pregoeira resolve **DECLARAR FRACASSADA,** pois no certame, houve somente um participante do qual deixou de anexar a documentação , no sistema licitaçoes-e plataforma Banco do Brasil.
Nada mais havendo a ser tratada, a sessão foi encerrada com a lavratura da Ata.

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

WILSON RICARDO CORDEIRO

TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4C84FBF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇAO N°. 16/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Conceder 5 (cinco) dias de férias à servidora LETICIA PEREIRA ZANDER, no período de 20/08/2024 à 24/08/2024.

Parágrafo único: As férias concedidas se referem aos dias de férias cassados no mês de janeiro pela resolução n°. 05/2024.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:E1590028

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°. 08/2024

A matéria veiculada no dia 29/07/2024, edição 3076, apresenta erros de digitação no que se refere ao número do aviso de contratação direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024
Processo Administrativo n.° 27/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis para o Poder Legislativo Municipal de Turvo-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 11.336,00 (Onze mil trezentos e trinta e seis reais).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&tipo_licita=&ano=2024

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:72B00325

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 08/2024

PROCESSO N°. 27/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de moveis.
Enquadramento legal:

Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição trata-se da necessidade de contratação deste serviço, trata-se da necessidade da aquisição de novos armários para realizar o armazenamento de materiais e alimentos.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de JN MOVEIS PLANEJADOS inscrita no CNPJ n°. 13.332.070/0001-99 com valor total de R$11.630,00 (onze mil seiscentos e trinta reais)

Turvo, em 19 de agosto de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:F00C5E2A

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 29/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção do prédio da câmara municipal de Turvo, conforme termo de referência ao dispor no site da Câmara Municipal de Turvo-pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 6.400,75 (Seis mil quatrocentos reais e setenta e cinco centavos)

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA:
Disponível em: https: //camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&tipo_licita=&ano=2024

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1833227E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 83/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Vitória Gabrielle Andreote dos Santos Pinto
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 5.864,74 (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 19 de agosto de 2024, com prazo de encerramento em 18 de agosto de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 13 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:79BB5D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 84/2024

PSS 01-2024 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 84/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Ivone Grazieli de Souza**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.696,22 (Dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 19 de agosto de 2024, com prazo de encerramento em 18 de agosto de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 16 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BD975C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 22 de agosto de 2024, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médicos, de enfermagem e odontológicos.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 30 de agosto de 2024.
Início da Sessão: 30 de agosto de 2024 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 118.397,98 (cento e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a desmembrar o produto balança digital infantil. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 19 de agosto de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:31B2F7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Decreto nº 113/2023, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 121/2024", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de extensão de rede de energia e iluminação pública no Parque Industrial I e II e na Rua Ernesto Rickli, no trecho entre a Avenida Maria Bettega e a Rua Zeneti Garcia Pilati, evento necessário uma vez que o edital será alterado após pedidos de esclarecimentos e pedido de impugnação, sendo que após a resposta a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Turvo (PR), 19 de agosto de 2024. Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F2ABEEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 637/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100920	Clarice Aparecida de Campos Zampier	Professora	09/08/2021	09/08/2024

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora Clarice Aparecida de Campos Zampier, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de 3 (três) certificados, sendo válido apenas um para promoção; os outros serão utilizados para a Avaliação de Desempenho.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificados apresentados abaixo:
I – Educação Especial Inclusiva – 400h pela Faculdade UNINA;
II – Psicopedagogia Institucional e Clínica – 800h pela Faculdade UNINA;
III – Educação do Campo – 400h pela Faculdade UNINA;

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de agosto de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:63D01EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 638/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva CLARICE APARECIDA DE CAMPOS ZAMPIER, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificados apresentados:
I – Educação Especial Inclusiva – 400h pela Faculdade UNINA;
II – Psicopedagogia Institucional e Clínica – 800h pela Faculdade UNINA;
III – Educação do Campo – 400h pela Faculdade UNINA;

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:18C2F1FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 639/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 16 de agosto de 2024, o contrato de trabalho nº 69/2024, da Senhora Maria Vanderleia Lara de Oliveira, inscrita no CPF nº 790.763.199-87, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção ao requerimento protocolado sob nº 2.075/2024

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de agosto de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F35A330D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 640/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a partir de 20 de agosto de 2024 a carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 572/2024, à servidora efetiva Selma Basso Ribeiro Moreira. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 2.753/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de agosto de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de agosto de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:ED7516F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 641/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 19 de agosto de 2024, a servidora Josiele Vaz, inscrita no CPF nº 095.756.479-12, do cargo comissionado de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção a solicitação da mesma, através do protocolo nº 2.080/2024.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B3C9D93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 642/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Elizandra Cristina Americano Mattos Medeiro, inscrita no CPF nº 094.722.599-44, ocupante do cargo de Assessor I, no período de 09 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 09 de agosto de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de agosto de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8AEACF10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 644/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o conteúdo do relatório final e da decisão homologatória proferida no bojo do Processo de Sindicância nº 5.358/2024, conduzido nos autos do Processo Administrativo Nº 5.461/2024, instaurado pela Portaria Nº 540/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de julho de 2024, Edição Nº 3073, para o fim de determinar o **ARQUIVAMENTO** Processo de Sindicância nº 172/2024 em face do Sr. J.C.W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1293E83B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 645/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor efetivo Gustavo Pereira Veronez, Arquiteto, inscrito no CPF nº 081.076.559-40, designado para responder pelo Departamento de Engenharia e Urbanismo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, a partir de 16 de agosto de 2024.
Art. 2º Conceder ao servidor citado no artigo 1° desta portaria, Função Gratificada- FG, num percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de seu vencimento base e alteração da carga horaria para 40 horas semanais enquanto o mesmo responder pela Direção.
Art. 3° Com submissão ao § 2° do artigo 16 da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 a jornada de trabalho do servidor tratado nesta portaria será:
I - segunda feira das 13h00 às 18h00;
II – terças, quartas e quintas feiras das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00;
III – sextas feiras das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Parágrafo único. A jornada de trabalho determinada será apurada normalmente em registro ponto, devendo cumprir as 40 horas semanais apropriado a função desempenhada.
Art. 4° Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de agosto de 2024.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A509F516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 628.177,18** (seiscentos e vinte e oito mil, cento e setenta e sete reais e dezoito centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00
1813	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00
1814	00511-Taxas - Prestação de Serviços	128.177,18
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	TOTAL	**628.177,18**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
05.002.15.451.0502.1031	3.1.90.11.00.00	00000	100.000,00
05.003.15.451.0502.2032	3.3.90.30.00.00	00510	100.000,00
05.004.15.451.0502.2035	3.3.90.39.00.00	00000	70.000,00
11.003.13.392.1301.2091	3.3.90.30.00.00	00000	10.000,00
11.004.23.695.1500.2092	3.3.90.30.00.00	00000	10.000,00
11.004.23.695.1500.2092	3.3.90.39.00.00	00000	10.000,00
		TOTAL	**300.000,00**

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livre e vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 328.177,18** (trezentos e vinte e oito mil, cento e setenta e sete reais e dezoito centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
00511	Taxas - Prestação de Serviços	128.177,18
	TOTAL	**328.177,18**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de agosto de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:B5744EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 647/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora Caroline Patrícia Paim, inscrita no CPF nº 065.499.419-62, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Segunda-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Terça-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Quarta-feira	08:00 horas às 12:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 22 de julho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 538/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1B824417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 112/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 112/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Auxiliar de Saúde Bucal- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
14025	Sirlene Camargo	5°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BA63776A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 113/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 113/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Passa Quatro – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edina Marinete Sergio	7°

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kelly Cristina Rosa de Souza	17°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:602F7E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2024
(INEXIGIBILIDADE N° 36/2024)

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 14133/21, torna público o resultado do **Chamamento Público para Cadastramento de Expositores para Feira do MEI - União Empreendedora** para atuar em espaços públicos determinados pela

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, conforme croquis em anexo, localizados na Praça Coronel Amazonas e Praça Alvir Riesemberg na área central de União da Vitória – PR, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, em conformidade com os *ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL*, segundo ordem de protocolo:

PROTOCOLO	NOME	ESPAÇO	NÚMERO ESPAÇO
0036.0121440 16/08/2024	Ani Cristina Schulz Fary	Espaço 3x3 – 09 m² cada – gratuito – Praça Coronel Amazonas	01
0036.0121440 16/08/2024	Ani Cristina Schulz Fary	Espaço (16,0 x 8,5) – 136 m² cada – Brinquedos infláveis / Parque Infantil	2 B
0036.0121445 16/08/2024	Bruna Koroski Szwed	Espaço 3x3 – 09 m² cada – gratuito – Praça Coronel Amazonas	08

União da Vitória/PR, 19 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:0A31DA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná.

TERMO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2024

Termo de Credenciamento n.º 59/2024
CREDENCIANTE...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71. **CREDENCIADA...**: ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos. – CNPJ n° 06.087.672/0001-62.
VALOR: Conforme valores expressos no Edital de credenciamento n° 001/2024.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO : 15/08/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA.... : Início: 15/08/2024 - Término: 15/08/2024 – 365 dias.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 38/2024
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
353	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00	00000
44	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

OBJETO..... : Credenciamento de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário ISPAE – INSTITUTO
SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia-OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no edital de chamamento público n° 001/2024.

União da Vitória/PR, 19 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:8B295E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 545/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 18/2024 – Processo n.º 54/2024.
Objeto:	Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho extragrande para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	**ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ nº 35.626.812/0001-21, Ata de Registro de Preços n.º 110/2024; **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA,** CNPJ nº 11.145.401/0001-56, Ata de Registro de Preços nº 111/2024.
Fiscal:	Wagner de Moura Santos – CPF n.º 293.128.528-50.
Fiscal substituto:	Andréa Grando – CPF n.º 684.509.900-68.

União da Vitória, 16 de agosto de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:671C01EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 1/2023
TOMADA DE PREÇOS N.° 18/2022 – PROCESSO 232/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de Centro Convivência, contendo: salão, banheiro masculino para p.n.e, banheiro feminino para p.n.e e cozinha. Construção de Centro Convivência com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instal. Elétricas, sistemas de proteção e ventilação; instal. hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.*
CONTRATADO: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ nº 34.605.142/0001-02.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 1/2023 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 17/08/2024 e a terminar em 16/09/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8F0DD4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 54/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 13/07/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 5/2024, cujo objeto é a ***Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho extragrande para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.;*** em favor das empresas **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 35.626.812/0001-21, com o Valor Global de R$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais); **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.867.070/0001-10, com o Valor Global de R$ 117.450,00 (Cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho extragrande para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA(S): ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, CNPJ nº 35.626.812/0001-21, Ata de Registro de Preços n.º 110/2024, Valor Global R$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais), Item nº 02;
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ nº 11.145.401/0001-56, Ata de Registro de Preços nº 111/2024, Valor Global R$ 117.450,00 (Cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais), Item nº 01.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 178 00303 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.32.00 - Manutenção da Atenção Básica, 189 00000 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 - Suporte Profilático e Terapêutico, 189 00303 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 - Suporte Profilático e Terapêutico, 189 00498 - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 - Suporte Profilático e Terapêutico.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 15 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:24080766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2024 REGISTRO DE PREÇOS

No Aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de Dieta enteral e/ou oral para pacientes com necessidades de controle glicêmico (diabetes), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em 16 de agosto de 2024 – Ano XIII - Edição 3090, informamos :

ONDE SE LÊ: ATENÇÃO: *Edital contendo item para Ampla Concorrência (item n° 01) e Cota Reservada (item n° 02), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006. Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).*

LEIA - SE: ATENÇÃO: *Edital contendo item para Ampla Concorrência (item n° 01) e Cota Reservada (item n° 02), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

Demais condições do presente aviso permanecem inalteradas.

União da Vitória, 19 de Agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:D231104E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2024 REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°83/2024
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de Dieta enteral e/ou oral para pacientes com necessidades de controle glicêmico (diabetes), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória – PR, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, em decorrência da necessidade de correção do edital supracitado a **RETIFICAÇÃO N.º 1** do ato convocatório acima referenciado, para todos os fins de direito, tornando públicas as seguintes retificações:

ONDE SE LÊ:

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item n° 03 n° na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Cota Principal - Ampla Concorrência para o item n° 01.

Cota Reservada para o item n° 02, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.

LEIA -SE:

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Cota Principal - Ampla Concorrência para o item n° 01.

Cota Reservada para o item n° 02, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Demais condições do Edital nº 31/2024 - Pregão Eletrônico permanecem inalteradas. O inteiro teor da presente Retificação, bem como o Edital Retificado estarão disponíveis no *site* da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° andar, Centro, telefone (42) 3521-1228.

União da Vitória/PR, 19 de agosto de 2024.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:01BC0FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 396/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **TATIANE DE FATIMA STACECHEN**, portadora do CPF 042.111.259-07 e RG n° 8.738.567-1 SSP/PR, do cargo de Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 16 de agosto de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:442DB87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 397/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **MARIA IGNES LEMOS PERDONSIN**, da função de Zeladora, Nível Padrão 01, a partir de 08 de agosto de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B4A69B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 398/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **DOUGLAS EDIVAN SONNENSTRAHL**, portador do CPF 019.592.959-42 e RG nº 6.714.430-9 SESP/PR, do cargo de Coordenador de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BEDF8594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 399/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **RAPHAEL BRANCALEONE CORADIN**, portador do RG 4470191 SESP/SC e CPF 051.165.679-31, do cargo de Diretor Geral de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 20 de agosto de 2024.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D5DA6008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 400/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **DOUGLAS EDIVAN SONNENSTRAHL,** portador do CPF 019.592.959-42 e RG nº 6.714.430-9 SESP/PR, para exercer o cargo de Diretor Geral de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 20 de agosto de 2024.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0448CF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 401/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **CARLA REGEANE MARCELO DOS SANTOS**, portador do Registro Geral/CPF 824.545.589-04, para exercer o cargo de Coordenadora de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:14965E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 402/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **MÁRCIO CÉSAR ROIECK**, portador do RG nº 58863114-SESP e CPF nº 830.802.609-53, para exercer interinamente, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO,** constante da Lei nº 4733/2018, sem ônus, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7EB3B07D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 09/2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Adilson Fernando Riette, portador do CPF/MF n.° 035.788.xxx-xx, do cargo de Analista Legislativo, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino -PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:B528201D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2105/2024 - CREDITO AD ICIONAL

LEI nº 2105/2024

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Credito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES E PROGRAMAS FEDERAIS PAB, PMAQ, NASF, SB
3.3.90.93 – 545- 1494 – Indenizações e restituições R$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:

Provável Excesso de Arrecadação
Projeção Receita Fonte 1494 – Bloco Custeio SUS Federal – Implem. Segurança alimentação nutricional R$ 5.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Vitorino, 19 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:AB9ABF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 247, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Portaria 247, de 19 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 138/2024, protocolo n. º 5140/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 16 de agosto de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:23829E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Vilmar Castilho.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura.
Valor mensal: R$ 1.385,98 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 18 de agosto de 2024 até 18 de agosto de 2025.
Data: 18 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:F74D0FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5618/2024 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5618/2024

Ementa: Abre credito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2105/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES E PROGRAMAS FEDERAIS PAB, PMAQ, NASF, SB
3.3.90.93 – 545- 1494 – Indenizações e restituições R$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:

Provável Excesso de Arrecadação
Projeção Receita Fonte 1494 – Bloco Custeio SUS Federal – Implem. Segurança alimentação nutricional R$ 5.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.
Vitorino, 19 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:FC7EDF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 249, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Portaria 249, de 19 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n. º 139/2024, protocolo nº. 5168/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 19 de agosto de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de agosto de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9FB2744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 021 - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 021/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
1279	Fatima Ribeiro dos Santos Camargo	27º
750	Marcia Aparecida de Godoi	28º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **20/08/2024** até **26/08/2024** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 20 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A843956F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA 001, DE 07 DE AGOSTO 2024.

Portaria 001, de 07 de agosto 2024.

SÚMULA: Designa servidores para atuar na Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD conforme rege o Decreto 4372/2020.

Vitória Folgassa da Silva, Secretária de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a instrução do processo de Avaliações Especiais de Desempenho (AED) devem ser realizadas por Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho (CEAD).

RESOLVE:

I – Indicar as os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social para atuar na Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD).

Membro Titular: Cristiane Rafaela Stasiak
CPF: 058.390.239-14
RG: 88732464

Membro Suplente: Elizandra dos Santos Zilio
CPF: 066.665.619-37
RG: 10.094.789-7

Membro Titular: Fernanda Tomassoni
CPF: 061.560.179-09
RG: 10.058.662-2

Membro Suplente: Elenice Nether

CPF: 040.205.329-07
RG: 040.205.329-07

Vitorino, 16 de Agosto de 2024.

VITÓRIA FOLGASSA DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:105F1FCE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 135/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	135/2024
b) Nr. Licitação:	8/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	16/08/2024
e) Objeto da Formação de registro de preços para aquisição parcelada de Licitação: materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos	
f) Fornecedores	
Vencedores:	
CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA	
Total fornecedor:	R$ 17.696,94
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS	
Total fornecedor:	R$ 498,00
DENTAL IPO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 493.304,00
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	
Total fornecedor:	R$ 199.034,15
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	
Total fornecedor:	R$ 36.359,78
DENTAL UNIVERSO EIRELI	
Total fornecedor:	R$ 427.748,50
DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS	
Total fornecedor:	R$ 97.250,00
DL DENTAL LTDA	
Total fornecedor:	R$ 71.695,50
EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS	
Total fornecedor:	R$ 29.200,00
HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS	
Total fornecedor:	R$ 17.390,42
JUARES LIMA DOS SANTOS	
Total fornecedor:	R$ 136.115,56
JULIANO DE COSTA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 219.084,03
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E	
Total fornecedor:	R$ 53.800,00
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 125.171,50
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E	
Total fornecedor:	R$ 242.061,21
Medfio Ind. e Com. de Artigos Odontológicos Ltda.	
Total fornecedor:	R$ 38.787,02
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 20.000,00
ODONTOMED CANAA EIRELI	
Total fornecedor:	R$ 70.826,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	
Total fornecedor:	R$ 179.337,65
ODONTOMED T/A LTDA	
Total fornecedor:	R$ 42.402,00
THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 16.350,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
f) Fornecedores	
Vencedores:	
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	

Total fornecedor:	R$ 10.418,50
Total geral:	R$ 2.544.530,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:252BBF3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 173/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	173/2024
b) Nr. Licitação:	13/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	19/08/2024
e) Objeto da FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	
f) Fornecedores Vencedores:	
ALPHMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
Total fornecedor: R$	87.611,35
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
Total fornecedor: R$	113.889,60
BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Total fornecedor: R$	173.250,00
BIO-MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	
Total fornecedor: R$	45.729,20
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS	
Total fornecedor: R$	208.426,20
DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Total fornecedor: R$	15.815,44
ELETRON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Total fornecedor: R$	36.592,10
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS	
Total fornecedor: R$	233.808,98
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS	
Total fornecedor: R$	67.355,44
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	
Total fornecedor: R$	40.393,02
MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	
Total fornecedor: R$	55.990,44
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	
Total fornecedor: R$	4.964,00
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	
Total fornecedor: R$	76.398,00
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS	
Total fornecedor: R$	95.704,69
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
Total fornecedor: R$	41.240,00
ODONTOMED CANAA EIRELI	
Total fornecedor: R$	8.940,10
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	
Total fornecedor: R$	10.268,10
T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	
Total fornecedor: R$	288.107,19
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Total fornecedor: R$	380.450,25
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	
Total fornecedor: R$	41.957,70
Total geral:R$	2.026.891,80
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:58E9A225

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 04/2024_CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CMC.

RESOLUÇÃO Nº 04/2024, de 19 de agosto de 2024.

Aprova Minuta de Lei que: "*Altera a Lei Complementar n° 102, de 25 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 106, de 25 de novembro de 2019, Projeto de Lei que Desafeta Imóvel Público"*.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPINZINHO - CMC, no uso das atribuições previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 2.065, de 06 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 237, de 17 de agosto de 2023.
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho efetuada em 19 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO o artigo 116 da Lei Municipal 105/2019 – Plano Diretor Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a Minuta de Lei que: "*Altera a Lei Complementar n° 102, de 25 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 106, de 25 de novembro de 2019 e Projeto de Lei que Desafeta Imóvel Público".*
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 19 de agosto de 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Presidente

PAI - Plano de Ação e Investimentos							
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		**CUSTO ESTIMADO (R$)**	**CURTO**	**MÉDIO**	**LONGO**	**ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS**	**FONTE DE RECURSO**
			(1 A 2 ANOS)	**(2 A 4 ANOS)**	**(4 A 5 ANOS)**		
		R$	**R$**	**R$**	**R$**		
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE							
1	Aquisição de Equipamentos Agrícolas para as Associações de Produtores	R$ 6.000.000,00	R$ 800.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 2.200.000,00	Secretaria de Agricultura	Federal, Estadual e Municipal
2	Programa de Sanidade Animal	R$ 1.500.000,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	Secretaria de Agricultura	Municipal
3	Programa de Inspeção municipal	R$ 1.080.000,00	R$ 360.000,00	R$ 360.000,00	R$ 360.000,00	Secretaria de Agricultura	Municipal
4	Programa Apoio Povos Indígenas	R$ 1.800.000,00	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	Secretaria de Agricultura	Municipal
5	Programa Meio Ambiente	R$ 750.000,00	R$ 200.000,00	R$ 250.000,00	R$ 300.000,00	Secretaria de Agricultura	Municipal/Privado
6	Programa Bovinocultura Leiteira	R$ 1.550.000,00	R$ 450.000,00	R$ 500.000,00	R$ 600.000,00	Secretaria de Agricultura	Municipal
7	Programa Bem Estar Animal	R$ 300.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	Secretaria de Agricultura	Municipal
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
1	Aquisição de veículo Van	R$ 277.200,00	R$ 277.200,00	-	-	Secretaria de Assistência Social	FEAS/PRÓPRIOS
2	Aquisição de veículo utilitário	R$ 180.000,00	R$ 100.000,00	-	R$ 80.000,00	Secretaria de Assistência Social	EMENDA PARLAMENTAR
3	Aquisição de Equipamentos para Serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade.	R$ 270.000,00	R$ 120.000,00	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00	Secretaria de Assistência Social	FNAS/FEAS/PRÓPRIOS
4	Construção Casa de Apoio ao Idoso	R$ 599.000,00	R$ 599.000,00	-	-	Secretaria de Assistência Social	PRÓPRIOS
5	Reformar, ampliar, adequar e/ou construir espaços físicos em conformidade com normativas, visando a melhoria e qualidade dos servidores do SUAS e o atendimento dos usuários.	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	-	-	Secretaria de Assistência Social	FEDERAL
6	Realizar Ações e Campanhas voltadas as áreas de atuação da Política de Assitência Social	R$ 150.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	Secretaria de Assistência Social	FNAS/FEAS/PRÓPRIOS
7	Capacitação dos Profissionais do SUAS e usuários da política de Assitência Social	R$ 130.000,00	R$ 40.000,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	Secretaria de Assistência Social	FNAS/FEAS/PRÓPRIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							
1	Aquisição de veículo ônibus	R$ 2.000.000,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	R$ 1.000.000,00	Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	FNDE/MEC PAR
2	Aquisição de veículo utilitário	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	---	-	Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	PRÓPRIOS
3	Construir e Equipar CMEI Pro infância	R$ 5.000.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 2.500.000,00	---	Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	FNDE/MEC PAR
4	Construção e ampliação de parques infantis	R$ 100.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	40.000.00	Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	FUNDEB/PROPRIOS
5	Reforma de parques infantis	R$ 50.000,00	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	FUNDEB/PRÓPRIOS
6	Aquisição de equipamentos para escolas e CMEIS	R$ 600.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	FUNDEB/FNDE PAR
7	Aquisição de brinquedos para escolas e CMEIS	R$ 200.000,00	R$ 80.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	PROPRIOS E FNDE/MEC PAR
8	Capacitação de Profissionais da Educação	R$ 150.000,00	R$ 50.000,00	50.000.00	R$ 50.000,00	Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	FUNDEB/PRÓPRIOS
9	Material pedagógico inovador	R$ 2.500.000,00	R$ 600.000,00	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00	Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	PRÓPRIOS
DEPARTAMENTO DE CULTURA							

1	Reforma da Biblioteca/Museu	R$ 300.000,00	R$ 200.000,00	R$ 100.000,00	--	Departamento de Cultura	PRÓPRIOS
2	Reforma do Anfiteatro	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	---	--	Departamento de Cultura	PRÓPRIOS
3	Manutenção de Atividades Culturais	R$ 500.000,00	100.000.00	R$ 150.000,00	250.000.00	Departamento de Cultura	PRÓPRIOS
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER							
1	Construção e Reforma de Quadra/academia/parques	R$ 500.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 100.000,00	Departamento de Esporte e Lazer	PRÓPRIOS
2	Manutenção de atividades esportivas	R$ 1.500.000,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	Departamento de Esporte e Lazer	PRÓPRIOS
3	Reforma e ampliação de estruturas esportivas	R$ 400.000,00	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 100.000,00	Departamento de Esporte e Lazer	PRÓPRIOS
4	Construção de novos espaços esportivos. Ginasio poliesportivo Campo de Futebol	R$ 800.000,00	R$ 500.000,00	R$ 300.000,00		Departamento de Esporte e Lazer	EMENDA PARLAMENTAR
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
1	Aquisição de rolo compactador	R$ 1.000.000,00	-		R$ 1.000.000,00	Secretaria de Viação	Estadual
2	Aquisição caminhão basculante	R$ 630.000,00	-	R$ 630.000,00		Secretaria de Viação	Estadual
3	Requalificação Praça Cristo Rei	R$ 1.500.000,00				Divisão de Planejamento/Secretaria de Viação	Federal e Municipal
4	Pavimentação asfáltica em vias do Município	R$ 12.000.000,00	R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00	Divisão de Planejamento/Secretaria de Viação	Federal/Estadual/Municipal
5	Pavimentação Asfáltica em Estradas Rurais	R$ 6.000.000,00	R$ 2.200.000,00	3.800.000,00		Divisão de Planejamento/Secretaria de Viação	Estadual/Municipal
6	Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais	R$ 2.500.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 500.000,00	Divisão de Planejamento/Secretaria de Viação	Federal/Estadual/Municipal
7	Ampliação/Reformulação Cemitério	R$ 200.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00		Divisão de Planejamento/Secretaria de Viação	Federal/Estadual/Municipal
SECRETARIA DE SAÚDE							
1	Viabilizar equipamentos e insumos para as unidades de saúde permitindo o atendimento de qualidade, sempre mantendo manutenção preventiva e corretiva com reserva para a reposição dos existentes;	R$ 470.000,00	R$ 470.000,00	__	__	Secretaria de Saúde	Estadual
3	Aplicar recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma, na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	__	__	Secretaria de Saúde	Municipal, Estadual e Federal
4	Aplicar recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de ampliação, na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.300.492,09	R$ 2.300.492,09	__	__	Secretaria de Saúde	Municipal, Estadual e Federal
5	Aquisição de Veiculos	R$ 318.000,00	R$ 318.000,00	__	__	Secretaria de Saúde	Municipal, Estadual
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA							
1	Construção de Barracões no novo distrito industrial	R$ 6.500.000,00	R$ 3.500.000,00	R$ 3.000.000,00		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Municipal, Estadual e Federal
2	Infraestrurura como terraplanagem pavimentação, rede eletrica, rede de água e esgoto da nova área industrial	R$ 3.500.000,00	R$ 3.500.000,00			Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Municipal, Estadual e Federal
3	Estrutuar a área urbana como Infraestrura, baracões, centro de treinamentos e especialização para Icubadora Empresarial e condominio industrial. Incentivar os empreendedores individuais, micro e pequenas empresas e incentivar a criação de novos empreendedores.	R$ 5.000.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.000.000,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Municipal, Estadual e Federal
4	Programa de capacitação para empresarios e mão de obra	R$ 300.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Municipal, Estadual e Federal
5	Incentivar o intercâmbio tecnológico de inovação para as empresas do municipio (viagens, feiras, congressos)	R$ 240.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Municipal, Estadual e Federal
6	Desenvolver e apoiar feiras tecnicas no municipio	R$ 750.000,00	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Municipal, Estadual e Federal
7	Trazer ou desenvolver cursos tecnicos voltado a tecnologia em parceria com educação	R$ 500.000,00	R$ 200.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Municipal, Estadual e Federal
8	Ampliar parceria com SGC - sociedade garantidora de crédito para ampliar o acesso a crédito com juros baixos aos empresários locais	R$ 200.000,00	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Municipal, Estadual e Federal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:0B778C65

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 276/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 762.500,00 (Setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (174)	104	10.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (1425)	1064	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (338)	303	10.000,00
1030100042.091	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção Primária**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (2185)	1032	600.000,00
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (384)	494	122.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0824400051.026	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Assistência**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (2357)	915	20.000,00
TOTAL			**762.500,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500051.009	Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Escolares Infantis		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (189)	104	10.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100041.025	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Saúde**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (321)	303	10.000,00
TOTAL			**20.000,00**

I - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC (145)	494	122.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	ASSIS FINANC COMPL PAG PISO SALARIAL DOS PROF ENFERMAGEM (226)	1064	500,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	INC TEMP CUSTEIO SERV PAP - PORT GM/MS 3522/24 (258)	1032	600.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.11	Aplic. Fin. SIGTV Estruturação Investimento (192)	915	20.000,00
TOTAL			**742.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 19 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E3BB0405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 19-08-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de	Mar/Abr	Alta	Sim

						impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios	Out/Nov	Alta	Não

						municipais			
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não

				de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela					
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social,	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica	Abr/Mai	Alta	sim

Mulher e Família						Assistência Social			
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social	Set/Out	Alta	Não

						e Saúde			
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de	Junho/Julho	Alta	Não

						equipamentos utilizados pela equipe odontológica.			
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio	Ago/Set	Alta	Sim

						de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos	Fev/Mar	Alta	Sim

						municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.			
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das	Abr/Mai	Média	Não

Planejamento e Projetos						empresas a PR 281 – Distrito Industrial			
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R$ 184.800,00	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Ampliação e Reforma do SAMU	R$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar n° 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Materiais	Não continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	R$ 5.684,73	Manutenção veículo ônibus SEB 0E28	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	R$ 566.270,00	Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviços	Não Consumo	Contratação do palestrante Renato Casagrande para a realização da Palestra Professores Transformadores: educando com paixao e propósito, para os profissionais da educação	R$ 15.000,00	Capacitação profissionais da educação	Mai/Jul	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material e serviço	Permanente	Aquisição de escultura	R$ 50.000,00	Aquisição de uma escultura em chapas de ferro que tem como	Set/Out	Alta	Não

						representação a imagem de um anjo com asas abertas, com dimensões de aproximadamente 3,00 m de altura e outras dimensões proporcionais à figura humana conforme maquete previamente apresentada, devendo ser fixada no trevo da estrada que liga Chopinzinho a Coronel Vivida, com as seguintes especificações: escultura em chapas de ferro (2mm de espessura); dimensão das asas de aproximadamente 4,00 m de envergadura (2,00m de cada lado) e outras dimensões proporcionais, conforme maquete previamente apresentada; altura total entre a figura do anjo e as asas será aproximadamente 3,60m.			
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação empresa capacitação Equipe Técnica CREAS	R$ 4.400,00	capacitação Equipe Técnica CREAS	Junho	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Bem móvel	Não Consumo	Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R$ 445.000,00	Aquisição de veículo Van para atendimento das demandas da Secretária Educação, Cultura e Esporte	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de materiais esportivos.	R$ 25.657,97	Aquisição de material esportivo, em atendimento ao acordo de cooperação 004/2024, firmado pelo município com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 75.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura e Vitivinicultura	R$ 30.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III	R$ 9.000,00	Elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III para viabilização de Licença de Instalação junto ao IAT	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Concreto Betuminoso	R$ 2.325.000,00	Contratação de Empresa para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para execução de serviços de reperfilagem.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de Capacitação	R$ 6.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Capacitação de Servidores - R$ 6.000,00	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Aquisição	Continuado	Registro de preços para aquisição futura de Contentores Plásticos (Contêineres) de lixo de 1000 litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade PEAD-Injetado.	R$ 652.336,00	Manutenção do Programa de Coleta e Destinação final de Resíduos sólidos orgânicos e recicláveis.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 4 veículos para a Secretaria de Saúde.	R$ 428.125,18	Aquisição de 4 veículos em atenção à Resolução SESA nº 516/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Material Gráfico – Programa Pró- Moradia	R$ 7.968,40	Material gráfico – Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Lanches Prontos - Programa Pró- Moradia	medidic	Lanches Prontos _ Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material e serviço	Não continuado	Aquisição de peças e serviços	R$ 7.722,00	Aquisição de peças e serviços, para manutenção do trator agrícola de pneus, marca new holland, 4 x 4, modelo 75 E, série TL 75 R 401 702 - chassi Z5CB08300 - patrimônio 24.411	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de aparelhos telefônicos	R$ 55.160,00	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 32.719,29	Aquisição de materiais para serem utilizados na construção do barracão para a Instituição SOS Vida Nova (Emenda Impositiva nº 07/2023 – Rotary Club de Chopinzinho)	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 1.490,00	Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE – Alterações nos Sistemas e a Sua Utilização.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 12.450,00	4º Simpósio de Licitações e Contratos.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Consumo	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos	R$ 46.000,00	Curso de formação em práticas restaurativas– com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação	Ago/Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de 02 (dois) Climatizadores evaporativos, vazão mínima: 45.000 m³/hora.	R$ 30.506,66	Atendimento às Emendas Impositivas Individuais nº 18/2023 e 21/2023 do	Set/Out/Nov	Alta	Não

						Legislativo Municipal. Atividades voltadas a promoção social, esportiva, recreativa, artística e similares e amparo de infraestrutura destinada aos Programas da Terceira Idade.			
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de serviços da APAE, em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024	R$ 50.000,04	Contratualização da APAE em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.	Ago/Set	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R$ 10.000,00	Aperfeiçoamento equipe técnico visto as novas noramsc	Ago/Set	Alta	Não

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de	Jul/Ago	Alta	Não

						material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município			
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de	Mar/Abr	Alta	Não

						alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social,	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não

Mulher e Família									
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim

				Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)					
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos,	Out/Nov	Alta	Sim

						com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do	Jul/Ago	Alta	Não

Econômico, Inovação e Tecnologia						comércio.			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de "Website"	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico	Mar/Abr	Alta	Sim

						de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas			
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R$ 184.800,00	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de	Contrato	Serviço	Não	Contratação de empresa	R$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei	Jun/Jul	Alta	Não

Educação, Cultura e Esportes			Continuado	especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança		Criança Esperança			
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Ampliação e Reforma do SAMU	R$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar n° 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Materiais	Não continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	R$ 5.684,73	Manutenção veículo ônibus SEB 0E28	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	R$ 566.270,00	Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviços	Não Consumo	Contratação do palestrante Renato Casagrande para a realização da Palestra Professores Transformadores: educando com paixao e propósito, para os profissionais da educação	R$ 15.000,00	Capacitação profissionais da educação	Mai/Jul	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material e serviço	Permanente	Aquisição de escultura	R$ 50.000,00	Aquisição de uma escultura em chapas de ferro que tem como representação a imagem de um anjo com asas abertas, com dimensões de aproximadamente 3,00 m de altura e outras dimensões proporcionais à figura humana conforme maquete previamente apresentada, devendo ser fixada no trevo da estrada que liga Chopinzinho a Coronel Vivida, com as seguintes especificações: escultura em chapas de ferro (2mm de espessura); dimensão das asas de aproximadamente 4,00 m de envergadura (2,00m de cada lado) e outras dimensões proporcionais, conforme maquete previamente apresentada; altura total entre a figura do anjo e as asas será aproximadamente 3,60m.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação empresa capacitação Equipe Técnica CREAS	R$ 4.400,00	capacitação Equipe Técnica CREAS	Junho	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Bem móvel	Não Consumo	Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R$ 445.000,00	Aquisição de veículo Van para atendimento das demandas da Secretária Educação, Cultura e Esporte	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de materiais esportivos.	R$ 25.657,97	Aquisição de material esportivo, em atendimento ao acordo de cooperação 004/2024, firmado pelo município com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 75.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura e Vitivinicultura	R$ 30.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III	R$ 9.000,00	Elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III para viabilização de Licença de Instalação junto ao IAT	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Concreto Betuminoso	R$ 2.325.000,00	Contratação de Empresa para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para execução de serviços de reperfilagem.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de Capacitação	R$ 6.000,00	Contratação de Empresa Especializada para Capacitação	Ago/Set	Alta	Não

						de Servidores - R$ 6.000,00			
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Aquisição	Continuado	Registro de preços para aquisição futura de Contentores Plásticos (Contêineres) de lixo de 1000 litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade PEAD-Injetado.	R$ 652.336,00	Manutenção do Programa de Coleta e Destinação final de Resíduos sólidos orgânicos e recicláveis.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 4 veículos para a Secretaria de Saúde.	R$ 428.125,18	Aquisição de 4 veículos em atenção à Resolução SESA nº 516/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Material Gráfico – Programa Pró- Moradia	R$ 7.968,40	Material gráfico – Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Contratação empresa especializada em fornecimento de Lanches Prontos - Programa Pró- Moradia	medidic	Lanches Prontos _ Programa Pró Moradia	Julho	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material e serviço	Não continuado	Aquisição de peças e serviços	R$ 7.722,00	Aquisição de peças e serviços, para manutenção do trator agrícola de pneus, marca new holland, 4 x 4, modelo 75 E, série TL 75 R 401 702 - chassi Z5CB08300 - patrimônio 24.411	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de aparelhos telefônicos	R$ 55.160,00	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 32.719,29	Aquisição de materiais para serem utilizados na construção do barracão para a Instituição SOS Vida Nova (Emenda Impositiva nº 07/2023 – Rotary Club de Chopinzinho)	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 1.490,00	Prestação de Contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE – Alterações nos Sistemas e a Sua Utilização.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de capacitação	R$ 12.450,00	4º Simpósio de Licitações e Contratos.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Consumo	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos	R$ 46.000,00	Curso de formação em práticas restaurativas– com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação	Ago/Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Aquisição	Materiais Permanentes	Aquisição de 02 (dois) Climatizadores evaporativos, vazão mínima: 45.000 m³/hora.	R$ 30.506,66	Atendimento às Emendas Impositivas Individuais nº 18/2023 e 21/2023 do Legislativo Municipal. Atividades voltadas a promoção social, esportiva, recreativa, artística e similares e amparo de infraestrutura destinada aos Programas da Terceira Idade.	Set/Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Contínuo	Contratação de serviços da APAE, em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024	R$ 50.000,04	Contratualização da APAE em atenção a Portaria GM/MS nº 3.604/2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.	Ago/Set	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Não continuado	Curso de capacitação	R$ 10.000,00	Aperfeiçoamento equipe técnico visto as novas noramsc	Ago/Set	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:17782995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2024

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Onerio Cambruzzi Filho	Assessor de Programas e Metas	Cascavel - PR	06/08/2024 a 07/08/2024	Participar do treinamento: Prestação de contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE - alterações nos sistemas e a sua utilização	02	500,00	Portaria nº 877/2024
Odarlam Luis Basso	Professor de Educação Física	Marechal Cândido Rondon PR	15/08/2024 a 18/08/2024	Acompanhar atletas nos jogos da juventude - Modalidade Vôlei de Praia	02 e 1/2	625,00	Portaria nº 889/2024
Francisco Moacir Mezalira	Professor de Educação Física	Medianeira - PR	30/08/2024 a 01/09/2024	Acompanhar os times de futebol 7 para os Jogos Abertos Macro Regional	02 e 1/2	625,00	Portaria nº 890/2024
Luis Eduardo Berlanda Andolhe	Diretor de Esportes	Medianeira - PR	30/08/2024 a 01/09/2024	Participar dos Jogos Abertos Macro Regional	02 e 1/2	625,00	Portaria nº 891/2024
Odarlam Luis Basso	Professor de Educação Física	Medianeira - PR	30/08/2024 a 01/09/2024	Acompanhar os times de Vôlei de Praia para os Jogos Abertos Macro Regional	02 e 1/2	625,00	Portaria nº 892/2024
Vinicius Tourinho	Secretário de Saúde	Curitiba PR	20/08/2024 a 22/08/2024	Participar de Reunião COSEMS e CIB	02	720,00	Portaria nº 908/2024
Marcos Renato Bueno de Souza	Agente Administrativo	Guarapuava - PR	14/08/2024	Participar de evento da Anatel	1/2	125,00	Portaria nº 916/2024

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:84BE5C31

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIODE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20;**CONTRATADA:**L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Guarani n° 187 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.970- 000, com Ramo do Comércio Varejista de Combustível para veículos Automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.764.795/0001-63 e no Cadastro do ICMS sob n° 908.15820-22, neste ato representado por sua titular o senhor CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 411 – Centro, nesta cidade d Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.547.494-6-PR e CPF n° 022.143.579-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA:DO REAJUSTE DE PREÇO – Com base na Cláusula Oitava do Contrato primitivo, nº 04/2024, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Sugerido	Valor Unitário Ajustado
01	Gasolina Aditivada	R$ 5,50	R$ 6,07	R$ 6,07
02	Etanol Hidratado	R$ 3,39	R$ 3,96	R$ 3,96
03	Diesel S10	R$ 6,21	R$ 6,33	R$ 6,32
TOTAL DO ADITIVO: 34.404,93 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e três centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA:O valor total do contrato passa a ser R$ 2.172.473,72 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o prsente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B4F5E23A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de contratação direta modalidade Dispensa nº 003/2024, consoante a ata sessão de disputa.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto 1865/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela agente de contratação e equipe de apoio, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, para os vencedores:

Item 01 - EQUIPAMENTO PARA CONTENÇÃO DE BOVINOS (LEVANTADOR DE GADO BOVINO) COM CAPACIDADE DE ATÉ 800 KG, PRODUZIDO EM METAL COM ALÇA DE APERTO EMBORRACHADAS						
Posição	**Razão Social**	**CNPJ**	**Valor Lance**	**ME/EPP**	**Classificado**	**Habilitado**
1	ONESIO AQUILES MIOTTO & CIA LTDA	04.516.847/0001-84	R$ 1.190,00	SIM	SIM	SIM
Marca: KABER						

Enéas Marques, 19 de AGOSTO de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6FDA34D2

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/08/2024 a 15/08/2024

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Satiro Schimazu	520711	Veiculo de Terceiros junto a 8° Regional de Saude	Cirurgiao Dentista	Foz do Iguaçu	05/08/2024 a 06/08/2024	Capacitação do Sistema de Estratificação de Risco em Saude Bucal	1	R$ 849,27	591
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	31/07/24 a 01/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	585
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	06/08/24 a 07/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	599
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	04/08/24 a 05/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	600
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEK-8C93	Motorista	Campo Largo	02/08/24 a 03/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	604
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	07/08/24 a 08/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	610
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	08/08/24 a 09/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	613
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	08/08/24 a 09/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	614
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	11/08/24 a 12/08/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	620
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	12/08/24 a 13/08/24	Tratativas para o desenvolvimento do Municipio juntoao Gabinete da Presidencia para assuntos de convenios e Copel Distribuição de Energia para Usina.	1	R$ 622,80	623
Michele Meurer	119113	Veiculo Oficial SEK-8C93	Setor de Apoio ao Atendimento de Urgencia	Campo Largo	02/08/24 a 03/08/24	Acompanhamento de paciente em transferencia hospitalar	1	R$ 203,82	627

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:638D6B5B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM - PACOTE 100 UNIDADE - BR0348807	PCT	200	4,80	960,00
2	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA S - UNIDADE - BR0437176	UND.	500	0,95	475,00
3	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA UNIDADE - BR0437183	UND.	750	1,32	990,00

4	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA S - UNIDADE - BR0437178	UND.	1.500	1,45	2.175,00
5	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA S - UNIDADE - BR0437179	UND.	2.500	1,64	4.100,00
6	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA S - UNIDADE - BR0437180	UND.	4.000	1,66	6.640,00
7	ÁGUA DESTILADA, NÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: GALÃO 05 LITROS, PARA USO EM AUTOCLAVE, FORMA FARMACÊUTICA NÃO INJETÁVEL. - BR0315056	GL	75	5,89	441,75
8	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES - LITRO - BR0277319	LT	100	4,02	402,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0439812	UND.	5.000	0,04	200,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES - BR0439811	CX	100	5,65	565,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 23 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES - BR0439809	CX	100	5,66	566,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES - BR0439807	CX	500	4,99	2.495,00
13	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA 100 UNIDADES - BR0439804	CX	500	5,16	2.580,00
14	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO - CAIXA 100 UNIDADES - BR0397494	CX	1.000	0,99	990,00
15	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO - FRASCO 1000 ML - BR0269941	FR	1.200	4,95	5.940,00
16	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70 GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM CARBOPOL E GLICERINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, REFIL - BOLSA 800 ML - BR0273231	BOLSA	600	8,82	5.292,00
17	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 500 G - BR0279726	RL	500	12,97	6.485,00
18	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 6 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - BR0444343	RL	1.000	0,25	250,00
19	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 8 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - BR0444351	RL	2.000	0,31	620,00
20	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0321790	UND.	2.000	0,36	720,00
21	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 12 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - BR0444363	RL	2.000	0,48	960,00
22	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - BR0444372	RL	4.000	0,92	3.680,00
24	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE - UNIDADE - BR0382452	UND.	1.000	2,87	2.870,00
25	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI - UNIDADE - BR0437166	UND.	3.500	0,17	595,00
26	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI - UNIDADE - BR0437167	UND.	10.000	0,22	2.200,00
27	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0437169	UND.	4.000	0,19	760,00
28	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI - UNIDADE - BR0437187	UND.	1.500	0,18	270,00
29	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO 2,10M, TIPO A - UNIDADE - BR0395230	UND.	2.000	1,11	2.220,00
30	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO - UNIDADE - BR0282205	UND.	500	1,51	755,00
31	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - PACOTE 500 UNIDADE - BR0269978	PCT	5.000	12,89	64.450,00
32	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE - FRASCO 1000 ML - BR0328078	FR	300	12,49	3.747,00
33	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE, MATERIAL: BORRACHA, DIMENSÕES: CERCA DE 12 MM X 30 CM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0438522	UND.	50	2,77	138,50
34	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE, MATERIAL: BORRACHA, DIMENSÕES: CERCA DE 6 MM X 30 CM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0438519	UND.	50	2,35	117,50
35	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE - FRASCO 1000 ML - BR0269876	FR	60	13,85	831,00
36	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL S/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0386008	UND.	500	15,22	7.610,00
37	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LU - UNIDADE - BR0386125	UND.	15.000	0,69	10.350,00
38	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0386129	UND.	1.000	1,28	1.280,00
39	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: P/ TRANSFERÊNCIA, NÚMERO VIAS: TORNEIRA 3 VIAS, CONEXÃO C/ LUER C/ TAMPA, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PINÇA: PINÇA CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK MACHO C/ TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA - UNIDADE - BR0390163	UND.	5.000	0,54	2.700,00
40	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR - ROLO 4,50 M - BR0446603	RL	400	4,19	1.676,00
41	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, BR0479756.	UND.	300	1,87	561,00
42	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0479757	UND.	500	1,18	590,00
43	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0479758	UND.	600	0,99	594,00
44	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO: 35% - LITRO - BR0437091	LT	10	31,77	317,70
45	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO CERDA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - UNIDADE - BR0456127	UND.	300	1,67	501,00
46	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM	UND.	300	1,09	327,00

	AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,4 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - UNIDADE - BR0281879				
47	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - UNIDADE - BR0281343	UND.	300	1,09	327,00
48	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - UNIDADE - BR0332343	UND.	300	3,96	1.188,00
49	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO - CATMAT 278970	UND.	600	3,61	2.166,00
50	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR - ROLO 10 M - BR0437865	RL	500	2,22	1.110,00
51	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR - ROLO 10 M - BR0437867	RL	600	4,20	2.520,00
52	GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL - UNIDADE - BR0445576	UND.	100	8,98	898,00
53	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO FRASCO - LITRO - BR0437161	LT	200	1,87	374,00
54	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - UNIDADE - BR0332349	UND.	40	2,53	101,20
55	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR - UNIDADE - BR0268855	RL	60	6,99	419,40
56	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA - PAR - BR0269946	PAR	500	1,18	590,00
57	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA AB - PAR - BR0269839	PAR	500	1,18	590,00
58	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE - PAR - BR0276341	PAR	500	1,18	590,00
59	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, E - PAR - BR0276340	PAR	300	1,19	357,00
60	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA - PAR - BR0269947	PAR	300	1,13	339,00
61	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO NA - CAIXA 100 UNIDADE - BR0269894	CX	500	19,16	9.580,00
62	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMA - CAIXA 100 UNIDADE - BR0269891	CX	300	19,51	5.853,00
63	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE - CAIXA 100 UNIDADE - BR0342506	CX	500	19,58	9.790,00
64	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANA - CAIXA 100 UNIDADE - BR0269892	CX	500	19,36	9.680,00
65	MÁSCARA, TIPO: CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, MATERIAL: ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM FIXAÇÃO POR ELÁSTICO HIPOALERGÊNICO, DEVE APRESENTAR CLIPS NASAL DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 11CM DE COMPRIMENTO FIXADO FIRMEMENTE DENTRO DO REVESTIMENTO, PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2.500	3,51	8.775,00
66	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS: NO MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS BR0485315	UND.	300	0,08	24,00
69	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QU - ROLO 100 M - BR0443439	RL	15	0,35	5,25
70	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QU - ROLO 100 M - BR0443438	RL	30	41,28	1.238,40
71	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q - ROLO 100 M - BR0443438	RL	50	77,19	3.859,50
72	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q - ROLO 100 M - BR0442384	RL	30	89,70	2.691,00
73	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q - ROLO 100 M - BR0442386	RL	20	101,19	2.023,80
74	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1000 ML - BR0398705	FR	150	38,56	5.784,00
75	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA - FRASCO 1000 ML - BR0398706	FR	150	34,70	5.205,00
76	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100 LITROS C/ 100 UNIDADES - BR0252701	PCT	50	31,79	1.589,50
77	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA: 70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE - UNIDADE - BR0353773	UND.	50	0,36	18,00
79	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0439626	UND.	20.000	0,18	3.600,00
80	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0439627	UND.	20.000	0,30	6.000,00
81	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL - UNIDADE - BR0438113	UND.	25.000	0,23	5.750,00
82	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE - BR0279402	UND.	25.000	0,12	3.000,00
83	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO :BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 30 G X 5/16", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO - UNIDADE - BR0444392	UND.	40.000	0,20	8.000,00
84	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM: 100 UNIDADES - BR0428615	EMB.	30	4,74	142,20
85	FITA PARA MEDIDOR DE GLICEMIA; REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLINICO 5; TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR; APRESENTAÇÃO: TIRA (G-TECH FREE); C/50 UNID.	CX	60	35,06	2.103,60
87	PROTETOR SOLAR FPS 50; PRODUTO NÃO OLEOSO "TOQUE SECO"; TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; PREVINE O ENVELHECIEMNTO SOLAR RESISTENET À ÁGUA E SUOR; PROTEÇÃO SOLAR U.V.A DE NO MÍNIMO 11 + UVB; PREVINE QUEIMADURAS SOLARES; APRESENTAÇÃO EM: FRASCO LOÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML; CONTER VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UND.	150	22,84	3.426,00

VALOR TOTAL: R$ 262.695,30 (Duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 16 de agosto de 2024.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9EF8577A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada (em caráter emergencial) na realização de serviços de pedreiro, afim de realizar pequenas reformas, reparos, manutenções e ampliações de pequeno porte em imóveis pertencentes ao município, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: **BELLALU DECORAÇÕES LTDA**,
CNPJ: 45.977.864/0001-04
VALOR TOTAL R$ 16.394,96 (dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 05 meses contados da assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
46	2024	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
80	2024	04001041290003240133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
111	2024	05001267820004250233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
120	2024	05001267820004250433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
143	2024	06001154520005260133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
159	2024	06001154520005260233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
166	2024	06001154520005260333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
176	2024	06001154520006260433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
218	2024	07001103010007270533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
262	2024	07001103010007272333903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
305	2024	07001103030007271333903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
315	2024	07001103030007271933903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
324	2024	07001103030007272533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
368	2024	08001121220000280133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
405	2024	08001123610010280733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
441	2024	08002123650010281933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
476	2024	08005123610010280933903900000	1107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
506	2024	08006133920011281333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
511	2024	08006133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
515	2024	08006133920011281633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
728	2024	09001278120012190233903900000	3174	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
528	2024	09001278120012290333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
534	2024	10001236910013210233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
551	2024	11001206050014211433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
559	2024	11001206080014211333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
569	2024	12001175120017212233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
585	2024	13001082440008213133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600	2024	13002082430009613633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
669	2024	14001061820000214533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 19 de agosto de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3B70F89B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO BELLALU DECORACOES LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	93/2024
b) Licitação nº:	28/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	19/08/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada (em caráter emergencial) na realização de serviços de pedreiro, afim de realizar pequenas reformas, reparos, manutenções e ampliações de pequeno porte em imóveis pertencentes ao município, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
27.812.0012.1.902. - Reformar Ginásios de Esportes no Município e Distrito.
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BELLALU DECORACOES LTDA
CNPJ/CPF: 45.977.864/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEDREIRO: Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao oficio, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Construir passeios nas ruas e meios fios; Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicados e unindo-os com argamassa; Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Fazer as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de Águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras (quando houver); Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo em prédios da Administração e outros locais indicados pela Secretaria de Obras; Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros; Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura do original sempre em perfeita condição de utilização; Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidros sanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão	892	R$ 18,38	R$ 16.394,96

	original; Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários; Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade; Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades. Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Execução e manutenção na rede de drenagem pluvial — Nossa Senhora das Graças e Mendeslândia; Muro de arrimo (Parquinho e Estádio Municipal); Manutenção de telhado (Salão de Mendeslândia, Capela de Mendeslândia, Centro de Eventos, Ginásio de Esportes Municipal, Paço Municipal, CMEIS e Escola Municipal); Adequação para acessibilidade na Rua Miguel Lourenço Porfirio; Troca de Piso diversos órgãos; Execução de paredes para divisão de cômodos.			

Valor Total Homologado - R$ 16.394,96

Nossa Senhora das Graças, 19 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5AA73D82

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 044/2024

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 044/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e periféricos destinados a vários setores da administração municipal de Saudade do Iguaçu/PR. Há necessidade de novo processo licitatório em vista que alguns itens foram considerados FRACASSADOS e Rescisão da Ata de Registro de Preço n° 038/2024, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN, CNPJ N° 49.129.309/0001-75

Lo	Descrição	Uni	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR DE 500W REAIS COM PFC ATIVO; TENSAO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMATICO; VENTOINHA 120MM; PROTECOES CONTRA SOBRECARGA, BAIXA-TENSAO, CURTO-CIRCUITO, PICOS DE CORRENTE, E SUPERAQUECIMENTO. CONECTORES DE SAIDA: 1 X ATX, 1 X EPS, 3X PCIE, 5 X SATA, 5 X PERIFERICOS 4 PINOS.	UN	NYPHER	NYPHER	10	84,00	840,00
10	Placa de rede PCI Express x1, padrão 10/100/1000 Gigabit Ethernet	UN	MYMAX	MYMAX	12	29,00	348,00
16	Cabo P10 Stereo X P10 Stereo Trs 3 Metros Balanceado	UN	MASTER	MASTER	10	32,00	320,00
						TOTAL	**1.508,00**

53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA, CNPJ N° 53.945.288/0001-33

Lo	Descrição	Uni	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
7	caixa de som com alimentação usb, controle de volume frontal, conector de áudio p2 de 3,5mm e potencia total Watts RMS 1.2W. Garantia de 1 anos oferecida pelo fabricante	UN	TGT	TGT-UZI	20	21,00	420,00
						TOTAL	**420,00**

COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA, CNPJ N° 02.436.214/0001-30

Lo	Descrição	Uni	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	"Kit computador contendo a seguinte especificação: gabinete atx com duas baias para hd 3,5', duas baias para ssd 2,5', 1 porta usb 2.0 e 1 porta usb 3.0 frontal, botão Power e reset frontal, suporte para placas mãe, atx, microatx e mini-itx. fonte atx de 500w nominais, tensão de entrada: 110v / 220v, Placa mãe com chipset h410, 2 sockets DIMM DDR4 com suporte a dual channel, suporte a processadores de 10° geração, com socket lga1151, formato padrão microATX. Conectores no painel raseiro: 1-PS/2, 1-VGA, 1- HDMI, 2-USB 3.1, 4-USB 2.0, 1-RJ45 e 3-audio jacks. processador de 10° geração, Frequência básica (3,1 GHz), com 6 núcleos de processamento físicos e 12 threads, litografia 14nm, 64bits, memória cache de 12 mb, gráficos integrado, soquete lga1200 e + cooler: Memória RAM DDR4 capacidade 8Gb, velocidade de 2400MHz , 240 pinos, Armazenamento 512 GB SSD Intel Core i5-10400, 8Gb de RAM e SSD 512Gb.	UN	EASYPC	INTEL I5	15	1700,00	25.500,00
						TOTAL	**25.500,00**

ELITH INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 44.450.010/0001-07

Lo	Descrição	Uni	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Kit computador contendo a seguinte especificação: gabinete atx com duas baias para hd 3,5', duas baias para ssd 2,5', 1 porta usb 2.0 e 1 porta usb 3.0 frontal, botão power e reset frontal, suporte para placas mãe, atx, microatx e mini-itx. fonte atx de 400w nominais, tensão de entrada: 110"Kit computador contendo a seguinte especificação: gabinete atx com duas baias para hd 3,5', duas baias para ssd 2,5', 1 porta usb 2.0 e 1 porta usb 3.0 frontal, botão Power e reset frontal, suporte para placas mãe, atx, microatx e mini-itx. fonte atx de 500w nominais, tensão de entrada: 110v / 220v, Placa mãe com chipset h410, 2 sockets DIMM DDR4 com suporte a dual channel, suporte a processadores de 10° geração, com socket lga1151, formato padrão microATX. Conectores no painel raseiro: 1-PS/2, 1-VGA, 1- HDMI, 2-USB 3.1, 4-USB 2.0, 1-RJ45 e 3-audio jacks. processador de 10° geração, Frequência básica (3,1 GHz), com 6 núcleos de processamento físicos e 12 threads, litografia 14nm, 64bits, memória cache de 12 mb, gráficos integrado, soquete lga1200 e + cooler: Memória RAM DDR4 capacidade 8Gb, velocidade de 2400MHz , 240 pinos, Armazenamento 512 GB SSDv / 220v, Placa mãe com chipset h410, 2 sockets DIMM DDR4 com suporte a dual channel, suporte a processadores de 10° geração,	UN	VIPH	GOV-I-G10 | I3 10100	12	1500,65	18.007,80

	com socket lga1200, formato padrão microATX. Conectores no painel traseiro: 1-PS/2, 1-VGA, 1- HDMI, 2-USB 3.1, 4-USB 2.0, 1-RJ45 e 3-audio jacks. Processador de 10° geração, Frequência básica (3,7GHz), com 4 núcleos de processamento físicos e 8 threads, litografia 14nm, 64bits, memória cache de 6 mb, gráficos integrado, soquete lga1200 e dissipador + cooler Intel Core i3-10100,						
						TOTAL	**18.007,80**

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, CNPJ N° 05.047.599/0001-32

Lo	Descrição	Uni	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	Tomada módulo RJ45 Femea para caixa de sobrepor	UN	SECCON	RJ45 CAT5e	100	15,70	1570,00
13	Baterias 12v/40ah estacionária selada, tensão 12v, capacidade nominal 40ah. Características Adicionais:Eletrólito Fluído livre de manutenção, tecnologia de eletrólito absorvido em manta de microfibra, elevada taxa de descarga, filtro antichama, indicador de teste, baixa taxa de autodescarga, terminal tipo L, certificações ISO 9002/14000. ISOTS16949. Dimensões (AXLXC): 175x175 x 175 mm e peso aproximado: 9.7kg por bateria."	UN	FREEDOM	DF500	10	375,00	3750,00
						TOTAL	**5.320,00**

FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ N° 33.932.632/0001-42

Lo	Descrição	Uni	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Kit computador contendo a seguinte especificação: gabinete atx com duas baias para hd 3,5', duas baias para ssd 2,5', 1 porta usb 2.0 e 1 porta usb 3.0 frontal, botão Power e reset frontal, suporte para placas mãe, atx, microatx e mini-itx. fonte atx de 500w nominais, tensão de entrada: 110v / 220v, Placa mãe com chipset h410, 2 sockets DIMM DDR4 com suporte a dual channel, suporte a processadores de 10° geração, com socket lga1151, formato padrão microATX. Conectores no painel traseiro: 1-PS/2, 1-VGA, 1- HDMI, 2-USB 3.1, 4-USB 2.0, 1-RJ45 e 3-audio jacks. Processador de 10° geração, Frequência básica (2,9 GHz), com 8 núcleos de processamento físicos e 16 threads, litografia 14nm, 64bits, memória cache de 16 mb, gráficos integrado, soquete lga1200 e dissipador + cooler Memória RAM DDR4 capacidade 16Gb, velocidade de 2400MHz , 240 pinos, Armazenamento 512GB SSD + HD 1TB Intel Core i7-10700K, 16Gb de RAM e SSD 512Gb + 1Tb de HD	UN	Propria	F-HOME II	5	2680,00	13400,00
						TOTAL	**13.400,00**

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 45.298.461/0001-20

Lo	Descrição	Uni	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	Monitor de computador led corporativo WideScreen 21.5 polegadas ou mais, resolução 1920 x 1080 pixels (full hd) com painel antirreflexivo, proporção de tela 16:9, com ajuste de altura e rotação (pode ser modelo simples, acompanhado de suporte). conexão: 1 conector vga e 1 conector hdmi. Tensão de alimentação: Bivolt Automático	UN	BLUECASE	21,5" + SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA	30	455,00	13.650,00
						TOTAL	13.650,00

K. LUMERTZ CARDOSO, CNPJ N° 38.311.637/0001-71

Lo	Descrição	Uni	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
9	HD SSD 240 Gb Sata III 2,5pol Expectativa de vida util: 1 milhão de horas MTBF MACROVIP	UN	CEAMERE	CMSSDA 240	40	122,00	4.880,00
						TOTAL	**4.880,00**

KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ N° 45.606.844/0001-19

Lo	Descrição	Uni	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
14	Cabo Auxiliar Estéreo P2 Macho Para P2 Macho P2 X P2 1,20m	UN	CABO P2 ESTÉREO	P2 ESTÉREO NIQUELADO 1,8MT PRETO	20	6,98	139,60
15	Cabo P2 Estéreo Para P10 Mono 2 - Metros	UN	CABO P2 MONO X P10	MONO 1,8M CBDZ0001 PRETO STORM	20	9,99	199,80
						TOTAL	**339,40**

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ N° 52.585.078/0001-19

Lo	Descrição	Uni	Marca	Modelo	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	Teclado para microcomputador; padrão USB teclas de função na posição vertical, disposição das teclas padrão abnt2 em português, barra de espaço curva, teclas duráveis, Digitação silenciosa e confortável com suporte inclinável, na cor preta Garantia de 3 anos oferecida pelo fabricante Logitech K120	UN	OBERON	TE101	30	58,90	1.767,00
						TOTAL	**1.767,00**

Saudade do Iguaçu, 16 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:CD9EC95B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO PE 039/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024 ID 3214

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
SRP Nº 032/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.238.455/0001-42
DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas aquisição de Materiais de condicionamento físico e Equipamentos Fisioterapêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	OBJETO	ARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2	UNIDADE	Aparelho de laser e caneta infravermelho Equipamento microcontrolado por laser terapêutico de baixa potência, utilizado em reabilitação física. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer; bivolt; laser terapêutico de baixa frequência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo ou pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré definidos.	Ibramed laserpulse+ 850nm	1.979,99	3.959,98
VALOR TOTAL						3.959,99

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.959,99 (Três mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204844905200000 - Equipamentos E Material Permanente
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de vigência das outras atas de registro de preços, encerrando-se em 07/08/2024.

Amaporã/PR, 19 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3FFBA31E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA – AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024
EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA – AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Antonina, Paraná.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Antonina, Paraná.
1.2 O presente Edital, tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos nas referidas Lei Complementar nº 195/2022, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos na área de atuação contemplada. Consiste na contratação de 12 (doze) projetos na área de Audiovisual, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade antoninense, dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é dede**R$ 77.667,53** (setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
A) Inciso I – apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.
Modalidade 1 – Será destinado o valor de até R$ **R$ 29.250,00** (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais) para contemplação de até 03 (três) projetos na área de produção de curta-metragem (ficção, animação e documentário). Sendo 01 (um) projeto para empreendedores autodeclarados negros ou negras e/ou para empreendedor autodeclarado indígena e 02 (duas) vagas para livre concorrência.
Cada projeto aprovado na categoria curta-metragem de ficção, animação ou documentário receberá o valor de até **R$ 9.750,00** (nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Modalidade 2 - Será destinado o valor de até **R$ 18.233,80** (dezoito mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos) para contemplação de até 04 (quatro) projetos na área de produção de videoclipes. Sendo 01 (um) projeto destinados para empreendedores autodeclarados negros ou negras, 01 (um) projeto para empreendedores autodeclarados indígenas e 02 (três) vagas para livre concorrência.
Cada projeto aprovado receberá o valor de até **R$ 4.558,45** (quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para produção de videoclipes, finalização e pós-produção.
A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.
2.2 Para a categoria A – Inciso I, será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro de **R$ 47.483,80** (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) e a ordem de classificação de cada projeto.
B) Inciso II – apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.
Modalidade 1 – Será destinado o valor de até **R$ 24.177,24** (vinte e quatro mil e cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para contemplação de até 03 (três) projetos de realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**.** Sendo 01 (um) projeto destinado para empreendedores autodeclarados negros ou negras, e/ou empreendedores autodeclarados indígenas e 02 (duas) vagas para livre concorrência.
Cada projeto aprovado receberá o valor de até **R$ 8.059,08** (oito mil e cinquenta e nove reais e oito centavos).
2.3 Para a categoria B - Inciso II, será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro de **R$ 24.177,24** (vinte e quatro mil e cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) e a ordem de classificação de cada projeto.
C) Inciso III – capacitação, formação e qualificação no audiovisual, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.
Modalidade 1 – Será destinado o valor de até **R$ 6.006,48** (seis mil e seis reais e quarenta e oito centavos) para contemplação de até 02 (dois) projetos na área de cursos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, sendo 01 (um) projeto destinado para empreendedores autodeclarados negros ou negras, e/ou para empreendedores autodeclarados indígenas e 01 (um) vaga para livre concorrência
Cada projeto aprovado receberá o valor de até **R$ 3.003,24** (três mil e três reais e vinte e quatro centavos) para projetos na área de cursos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual.
2.4 Para a categoria C – Inciso III, será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro de **R$ 6.006,48** (seis mil e seis reais e quarenta e oito centavos) e a ordem de classificação de cada projeto.
2.5 Havendo sobra de vagas entre as modalidades, a Comissão de Seleção e a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento poderão deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário disposto no item 2.1 deste certame.
2.6 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação trad. e desenv. da cultura

2.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital proponentes sediados no Município de Antonina – Paraná há no mínimo 01 (um) ano, completos e comprovados na data de publicação do presente Edital. E atuante no projeto, indicando e comprovando experiência na área cultural.
3.2 Pessoas Físicas domiciliadas no município há pelo menos 01 (um) ano;
[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1
Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).
O proponente PESSOA FÍSICA não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve necessariamente atuar na função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

Para projeto apresentado por PESSOA JURÍDICA, deverá constar de forma expressa no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste edital.
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
Para projeto apresentado por PESSOA JURÍDICA, deverá constar de forma expressa no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste edital.
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.8 Quanto à composição das equipes do projeto, 70% deverá ser composta por residentes no Município de Antonina, Paraná.
3.9 Para efeitos deste Edital consideram-se:
a) Equipe Artística: conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra, profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta, tais como: direção, coreografia, colaboração, composição musical, figurino, cenário, revisor, entre outros.
b) Equipe Técnica: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto, operador de luz, operador de som, iluminação, sonoplastia, videomaker, operador de vídeo, diretor de produção, assistente de produção, cenotécnico, assessor de imprensa, contrarregras e costureira.
c) Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Antonina, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, beneficiada pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando o formulário de autodeclaração de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 10 (dez) dias, nos quais o edital permanecerá aberto e recepcionando as inscrições.
6.2 Após os 10 (dez) dias mencionados no Item 6.1, as inscrições serão encerradas no e serão analisadas todas as propostas até então inseridas no Sistema.
6.3 O presente Edital de Chamamento poderá ter o prazo de divulgação reaberto, por mais 05 (cinco) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o manifesto desinteresse, pela

ausência de inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei Complementar n° 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
6.4 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio doe-mail: antoninapaulogustavo@gmail.com que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados entre os dias 21 de agosto de 2024 e 31 de agosto de 2024 até as 00h00 (zero horas). A inscrição poderá também ser realizada, via físico por protocolo dos dias 20 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, diretamente no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Rua Vale Porto, nº 127, Centro, Antonina – Paraná. Obs: As inscrições serão encerradas no Setor de Protocolo as 17h00min do dia 30 de agosto de 2024, com o visto de um membro da Comissão Técnica e Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Paulo Gustavo.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto por categoria e poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto por categoria.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a06 (seis) meses a contar da data de assinatura do termo de execução cultural. Podendo ser prorrogada por mais 06(seis) meses, com apresentação de justificativa para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, podendo ser ou não aceita.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 O proponente que já esteja cadastrado no Sistema como Agente Cultural, deverá manter seus dados cadastrais atualizados no SIC.
7.10 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.
7.11 No caso de Pessoa Jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.
7.12 Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal (is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.
7.13 No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
7.14 O proponente deverá encaminhar a documentação elencada nos itens 7.2 e 14 do presente Edital para o endereço eletrônico antoninapaulogustavo@gmail.com informado ou diretamente no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Coronel Macedo, 10, Centro, Antonina – Pr.
7.15 No caso do envio de forma online, toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5 (cinco) MB. Para as inscrições realizadas no Setor de Protocolo, deverão ser apresentadas as cópias legíveis de todas as documentações.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
8.8 Caso haja a obrigação de encargo patronal do INSS por parte da empresa, face ao seu enquadramento fiscal, o INSS patronal poderá ser pago com recursos do projeto, sendo que tal recolhimento será objeto de verificação e aprovação na respectiva prestação de contas.
8.9 Independentemente do enquadramento fiscal da empresa, a mesma deverá reter os tributos devidos pelo prestador de serviços para os seguintes tributos, devendo recolhê-los aos respectivos entes tributantes:
- Imposto de renda, conforme tabela da Receita Federal;
- Imposto sobre prestação de serviço, na alíquota de 5% (cinco) por cento;
- INSS, na alíquota de 11% (onze) por cento.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por 05 (cinco) pareceristas da Comissão de Seleção – Lei Paulo Gustavo designados pela Portaria Nº 289/2024.
a. Cada parecerista que compõe a Comissão de Seleção receberá e avaliará individualmente os conteúdos dos projetos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital e anexos, pontuando cada projeto e emitindo parecer técnico.
12.4 A Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento será formada por representantes da Secretaria Municipal de Finanças, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, representante da Procuradoria Jurídica Municipal e do Conselho Municipal de Política Cultural de Antonina, Paraná, designados pela Portaria nº 288/2024.
12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Caberá recurso dirigido à Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento – Lei Paulo Gustavo, via físico ou online, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.9 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.
12.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente
12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noDiário Oficial dos Municípios e nos canais oficiais da administração. A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como deferido ou indeferido.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a. Projetos com maior pontuação geral.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site www.receita.fazenda.gov.br);
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (site www.pr.gov.br);
III- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais (site www.antonina.pr.gov.br);
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VI - Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o partilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração, devidamente assinada pelo declarante.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais (site www.pr.gov.br);
VI- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais (site www.antonina.pr.gov.br);
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Técnica Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Paulo Gustavo.
14.4 Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta dias) após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias a contar da data de publicação de convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
15.6 Não será aceita conta digital para pagamento, exceto a do Banco do Brasil. Nos demais Bancos serão gerados tarifas nas transferências.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Marcas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina e Prefeitura Municipal de Antonina.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
16.8. A mídia entregue à Prefeitura Municipal de Antonina será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.
16.9. As obras selecionadas e licenciadas passarão a fazer parte do acervo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser incluídas na plataforma de streaming e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Antonina.
Parágrafo primeiro Os produtos resultantes do projeto, poderão ser total ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Antonina e o Governo Federal em trabalhos, publicações (internas, externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive à título de direitos autorais. No caso de direito de terceiro o (a) APOIADO (A) deverá fazer constar no termo de cessão, autorização de uso em favor do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Antonina para utilização sem finalidade de lucro, mas com caráter cultural.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 (trinta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial da Prefeitura Municipal de Antonina, www.antonina.pr.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.antonina.pr.gov.br
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: antoninapaulogustavo@gmail.come telefone(41) 3978-1027.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Antoninade qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o último dia útil do ano vigente (2024).
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII – Formulário de Autodeclaração.

Antonina, 19 de agosto de 2024.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

ANEXO I
CATEGORIASDE APOIO – AUDIOVISUAL 2024

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 77.667,53** (setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e três centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até**R$ 47.483,80** (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe. Sendo dividido em: 03 (três) ações na modalidade curta-metragem de ficção, animação ou documentário, 04 (quatro) ações na modalidade videoclipe.
b) Até**R$ 24.177,24** (vinte e quatro mil e cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua. Sendo dividido em 03 (três) ações;
c)Até**R$6.006,48** (seis mil e seis reais e quarenta e oito centavos) paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual. Sendo dividido em: 02 (duas) ações na modalidade de Formação Audiovisual e Pesquisa Audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Modalidade 1 - Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**30 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc]**.

Instrumento	Quantidade	Valor por projeto	Total
Curta-metragem (ficção, animação ou documentário)	3	**9.750,00**	**29.250,00**

Modalidade 2- Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipe**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Instrumento	Quantidade	Valor por projeto	Total
Videoclipe	4	**R$ 4.558,45**	**18.233, 80**

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Modalidade 1 - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível

levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
No caso de**propostas de itinerância**deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões. **Quantidade mínima de 02 (duas) sessões.**

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito. **Quantidade mínima de 02 (duas) sessões.**

Instrumento	Quantidade	Valor por projeto	Total
Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	3	8.059,08	24.177,24
			24.177,24

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes
Modalidade 1 - Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes, **com duração mínima de 09 (nove) horas**.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Instrumento	Quantidade	Valor por projeto	Total
Formação de Audiovisual	2	3.003,24	6.006,48
			6.006,48

2.1 Os valores elencados nas tabelas do Item 2 do presente anexo abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, incluindo não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for, inclusive valores referentes às taxas impostas pelo ECAD concernentes a direitos autorais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

AUDIOVISUAL
Inciso I
R$ 46.050,00

Instrumento	Ampla Concorrência	Cota para pessoas Negras e/ou indígenas	Cota para pessoas indígenas	Quantidade	Valor por projeto	Total
Curta-metragem (ficção, animação ou documentário)	2	1	0	3	9.750,00	29.250,00
Videoclipe	2	1	1	4	4.558,45	18.233, 80
						47.483,80

AUDIOVISUAL
Inciso II
R$ 24.177,24

Instrumento	Ampla Concorrência	Cota para pessoas negras	Cota para pessoas indígenas	Quantidade	Valor por projeto	Total
Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	1	1	3	8.059,08	24.177,24
						24.177,24

AUDIOVISUAL
Inciso III
R$ 6.006,48

Instrumento	Ampla Concorrência	Cota para pessoas negras	Cota para pessoas indígenas	Quantidade	Valor por projeto	Total
Formação de Audiovisual	1	1	1	3	3.003,24	6.006,48
						6.006,48

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2024
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?:
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria e modalidade a que vai concorrer:

Descrição do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

• Quanto à composição das equipes do projeto, 70% deverá ser de residentes no município de Antonina - Paraná.

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissionalnecessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – FotografiaArtística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

• As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Antonina - PR-**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Antonina.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida –**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

• Além da pontuação acima, a pontuação obtida na fase de Análise Técnica e de Mérito será acrescida de 05 (cinco) pontos adicionais, até o limite de 20 (vinte) pontos, caso o projeto se enquadre em ampla concorrência e expressamente o declare, sob as penas da lei:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**PontuaçãoMáxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5

K	Proponentes com deficiência física, cognitiva, auditiva ou visual assim como outras deficiências ocultas;	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH (área rural)	5
M	Pessoas LGBTQIAP+;	5
N	Pessoas integrantes ou oriundas de comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, de terreiro, povos ciganos, benzedeiros, caiçaras, faxinalenses e outras comunidades e povos tradicionais	5
O	Assentados e moradores de ocupações	5
P	Egressos do sistema prisional brasileiro;	5
Q	Pessoas idosas com 60 anos ou mais;	5
R	Pessoas imigrantes e refugiadas;	5
S	Pessoas de baixa renda – serão consideradas pessoas de baixa renda aquelas oriundas de famílias com renda mensal por pessoa (renda per capita) de até metade do Piso Salarial Regional do Estado do Paraná vigente na data de publicação do Edital;	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		50 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**PontuaçãoMáxima**
T	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
U	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
V	Pessoas jurídicas sediada sem regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (área rural)	5
W	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidaturaserá definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Proponente com maior idade;
Sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA – AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
1.1 Termo de Execução Cultural que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Antonina – PR, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 150 - Centro, Antonina/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.022.516 0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Praça Carlos Cavalcanti, nº 80, Centro, Antonina PR, Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br/ Site: www.antonina.pr.gov.br, representado pelo Sr. Thiago Afonso de Souza (nos termos do Decreto Municipal n.º 299/2024) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.986254-1, inscrito no CPF sob 072.693.959-50 residente e domiciliado à Rua Henrique Lages , n°414, Bairro: Itapema de Baixo, Antonina/PR, Brasil, e de outro lado a.....……., Pessoa Jurídica ( ) ou Pessoa Física ( ) de direito privado, CGC/ CNPJ nº…… ou CPF nº …… Qualificada como deferida, de conformidade com **Edital de Chamamento nº 015/2024 EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA – AUDIOVISUAL**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
I - Estes valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
4.3. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração: O selecionado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento:
I Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.
II Serão pagos a cada proponente a iniciativas de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), para curtas-metragens (ficção, animação ou documentário);

III Serão pagos a cada proponente a iniciativas de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para videoclipe;
IV Serão pagos a cada proponente a iniciativas de R$ 8.059,08 (oito mil e cinquenta e nove reais e oito centavos), para iniciativas de cinema itinerante ou cinema de rua;
V Serão pagos a cada proponente a iniciativas de R$ 3.003,24 (três mil e três reais e vinte e quatro centavos) para área de cursos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual.
4.4. O pagamento será efetuado de acordo com o aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, reservando ao Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação de pagamento. Fica sob responsabilidade da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico e a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento, ao acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Execução Cultural;
4.5. O agente cultural deverá emitir e apresentar as certidões negativas vigente e a nota fiscal (em caso de Pessoa Jurídica), RPA ou Recibo (no caso de Pessoa Física).

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Patrimônio Histórico por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Patrimônio Histórico a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Marcas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina e Prefeitura Municipal de Antonina.
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 A Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento será a gestora do presente credenciamento, que indicará os responsáveis pelo(a) acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado pela Prefeitura Municipal de Antonina no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro do Município de Antonina -Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Execução Cultural, que não possam ser compostos pela mediação administrativa. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 2024
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo

( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Quanto à composição da equipe, 70% deverá ser de residentes no município de Antonina, Paraná.

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO 2024
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO 2024
Eu, _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA – AUDIOVISUAL**, que sou:
( ) Agente Cultural negro(a)/pardo(a)
( ) Agente Cultural indígena
Ou
Agente Cultural pertencente a um ou mais dos seguintes grupos:
( ) Mulher;
( ) Quilombola, ribeirinho, povos de terreiro, povos ciganos, benzedeiros, caiçaras ou outras comunidade de povos tradicionais;
( ) Assentado e moradores de ocupações;
( ) LGBTQIAP+;
( ) Egressos do sistema prisional brasileiro;
( ) Pessoas com deficiência física, cognitiva, auditiva ou visual assim como outras deficiências ocultas[1] ;
( ) Pessoas idosas com 60 anos ou mais;
( ) Imigrantes ou refugiados;

( ) Pessoas de baixa renda - Serão consideradas pessoas de baixa renda aquelas oriundas de famílias com renda mensal por pessoa (renda per capita) de até metade do Piso Salarial Regional do Estado do Paraná.

1 Para agentes culturais autodeclarados com deficiência física, intelectual, auditiva ou visual, é necessário incluir no mesmo arquivo desta declaração, em pdf, o atestado médico assinado por um médico especialista na área, contendo na descrição clínica o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
E declaro a opção por concorrer às vagas reservadas neste Edital, conforme critérios estabelecidos no inciso IV, § 1.º, Art. 16, do Decreto Federal n.º 11.525/2023, ou me enquadrar nos critérios para indução de nota, conforme estabelecido pelo item 2. do Anexo III deste Edital. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
Assinatura do(a) Agente Cultural

Antonina, _____de _____ de 2024.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:04CDA83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 EDITAL PAULO GUSTAVO DE APOIO A RETOMADA CULTURAL – ANTONINA/PR EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024
EDITAL PAULO GUSTAVO DE APOIO A RETOMADA CULTURAL – ANTONINA/PR
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital de Premiação é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Antonina, Paraná.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Antonina através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”
1.2 Edital, tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de 02 (dois) projetos nas áreas de música, teatro, dança, literatura, artes plásticas e visuais, artesanato, patrimônio cultural, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas, circo e cultura circense, capoeira e culturas populares por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade antoninense dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, bem como que atendam ao previsto nos art. 8º e 4º da Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto nº 11.525/2023, respectivamente, na execução de ações emergências direcionadas ao setor cultural para apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 4.038,84** (quatro mil e trinta e oito reais, e oitenta e quatro centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
Modalidade I – Será destinado o valor de até **R$ 4.038,84** (quatro mil e trinta e oito reais, e oitenta e quatro centavos) para contemplação de até 02 (dois) de projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem produzido pelo proponente, sendo a produção de obras físicas a fim de compor o acervo artístico cultural do Município. Enquadram-se artes visuais e plásticas, artesanato, entre outros.
Sendo 01 (um) projeto para empreendedores autodeclarados negros ou negras e/ou para empreendedor autodeclarado indígena e 01 (uma) vaga para livre concorrência.
Cada projeto aprovado na categoria geração de produto artístico-cultural receberá o valor de até **R$ 2.019,42** (dois mil e dezenove reais e quarenta e dois centavos).
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação trad. e desenv. da cultura

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital proponentes sediados noMunicípio de Antonina, Paraná há no mínimo 01 (um) ano, completados e comprovados na data de publicação do presente Edital. E atuante no projeto, indicando e comprovando experiência na área cultural.

3.2 Pessoas Físicas domiciliadas no município há pelo menos 01 (um) ano;
[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1]
3.3. Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.8 Quanto à composição das equipes do projeto, 70% deverá ser composta por residentes no Município de Antonina, Paraná.
3.9 Para efeitos deste Edital consideram-se:
a) Equipe Artística: conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra, profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta, tais como: direção, coreografia, colaboração, composição musical, figurino, cenário, revisor, entre outros.
b) Equipe Técnica: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto, operador de luz, operador de som, iluminação, sonoplastia, videomaker, operador de vídeo, diretor de produção, assistente de produção, cenotécnico, assessor de imprensa, contrarregras e costureira.
c) Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Antonina, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, beneficiada pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e/ou indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando o formulário de autodeclaração de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 10 (dez) dias, nos quais o edital permanecerá aberto e recepcionando as inscrições.
6.2 Após os 10 (dez) dias mencionados no Item 6.1, as inscrições serão encerradas no e serão analisadas todas as propostas até então inseridas no Sistema.

6.3 O presente Edital de Chamamento poderá ter o prazo de divulgação reaberto, por mais 05 (cinco) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o manifesto desinteresse, pela ausência de inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei Complementar n° 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
6.4 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio doe-mail: antoninapaulogustavo@gmail.com que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados entre os dias 21 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024 até as 00h00 (zero horas). A inscrição poderá também ser realizada, via físico por protocolo dos dias 21 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, diretamente no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Rua Vale Porto, nº 127, Centro, Antonina – Paraná. Obs: As inscrições serão encerradas no Setor de Protocolo as 17h00min do dia 30 de agosto de 2024, com o visto de um membro da Comissão Técnica e Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Paulo Gustavo.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto por modalidade e poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto por modalidade.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a06 (seis) meses a contar da assinatura do termo de execução cultural.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 O proponente que já esteja cadastrado no Sistema como Agente Cultural, deverá manter seus dados cadastrais atualizados no SIC.
7.10 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.
7.11 No caso de Pessoa Jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.
7.12 Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal (is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.
7.13 No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
7.14 O proponente deverá encaminhar a documentação elencada nos itens 7.2 e 14 do presente Edital para o endereço eletrônico antoninapaulogustavo@gmail.com informado ou diretamente no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Coronel Macedo, 10, Centro, Antonina – Pr.
7.15 No caso do envio de forma online, toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5 (cinco) MB. Para as inscrições realizadas no Setor de Protocolo, deverão ser apresentadas as cópias legíveis de todas as documentações.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
8.8 Caso haja a obrigação de encargo patronal do INSS por parte da empresa, face ao seu enquadramento fiscal, o INSS patronal poderá ser pago com recursos do projeto, sendo que tal recolhimento será objeto de verificação e aprovação na respectiva prestação de contas.
8.9 Independentemente do enquadramento fiscal da empresa, a mesma deverá reter os tributos devidos pelo prestador de serviços para os seguintes tributos, devendo recolhê-los aos respectivos entes tributantes:
- Imposto de renda, conforme tabela da Receita Federal;
- Imposto sobre prestação de serviço, na alíquota de 5% (cinco) por cento;
- INSS, na alíquota de 11% (onze) por cento.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por 05 (cinco) pareceristas da Comissão de Seleção – Lei Paulo Gustavo designados pela Portaria Nº 289/2024.
a. Cada parecerista que compõe a Comissão de Seleção receberá e avaliará individualmente os conteúdos dos projetos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital e anexos, pontuando cada projeto e emitindo parecer técnico.
12.4 A Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento será formada por representantes da Secretaria Municipal de Finanças, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, representante da Procuradoria Jurídica Municipal e do Conselho Municipal de Política Cultural de Antonina, designados pela Portaria nº 288/2024.
12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Caberá recurso dirigido à Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento – Lei Paulo Gustavo, via físico ou online, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.9 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.
12.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente
12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e nos canais oficiais da administração. A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como deferido ou indeferido.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a. Projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as categorias deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outras categorias do presente instrumento.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site www.receita.fazenda.gov.br);

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (site www.pr.gov.br);

III- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais ((site www.antonina.pr.gov.br);

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o partilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração, devidamente assinada pelo declarante.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais (site www.pr.gov.br);

VI - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais (site www.antonina.pr.gov.br);

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aoà Comissão Técnica Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Paulo Gustavo.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até30 (trinta dias) após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias a contar da data de publicação de convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.6. Não será aceita conta digital para pagamento, exceto a do Banco do Brasil. Nos demais Bancos serão gerados tarifas nas transferências.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Marcas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina e Prefeitura Municipal de Antonina.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 (trinta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial da Prefeitura Municipal de Antonina, www.antonina.pr.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.antonina.pr.gov.br

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailantoninapaulogustavo@gmail.com e telefone(41) 3978-1027.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Antonina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o último dia útil do ano vigente(2024).

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII – Formulário de Autodeclaração.

Antonina, 19 de agosto de 2024.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO A RETOMADA CULTURAL – ANTONINA/PR

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 4.038,84** (quatro mil e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) distribuídos em 01 (uma) categoria, contemplando ao todo 2 (dois) projetos, divididos da seguinte forma:

a) Modalidade I – Até **R$ 4.038,84** (quatro mil e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

MODALIDADES

As áreas artístico-culturais admitidas neste Edital, são:
Música;
Teatro;
Dança;
Literatura, escrita e oralidade;
Artes plásticas e visuais;
Artesanato;
Patrimônio cultural, carnaval;
Escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas;
Circo e cultura circense;
Capoeira;
Culturas populares.

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE I

Projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem produzido pelo proponente, sendo a produção de obras físicas a fim de compor o acervo artístico cultural do Município. Enquadram-se artes visuais e plásticas, artesanato, entre outros.

Desenho, pintura, escultura, fotografia, colagem, gravura nas suas mais diversas linhas de expressão e linguagens estéticas deverão estar emolduradas, caso necessário, em condições de exposição.

Os itens a serem submetidos deverão condizer com as exigências de avaliação, bem como serem proporcionais aos valores estabelecidos;

Os valores elencados na tabela 4. do presente anexo abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, incluindo não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for, inclusive valores referentes às taxas impostas a direitos autorais.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Instrumento	Ampla Concorrência	Cota para pessoas negras e/ou indígenas	Quantidade	Valor por projeto	Total
MODALIDADE I	**1**	1	2	2.019,42	4.038,84
TOTAL					4.038,84

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2024
1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a modalidade a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação

Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra ____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

• As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Antonina - PR-**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Antonina.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de	10

	executá-los.	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

• Além da pontuação acima, a pontuação obtida na fase de Análise Técnica e de Mérito será acrescida de 05 (cinco) pontos adicionais, até o limite de 20 (vinte) pontos, caso o projeto se enquadre em ampla concorrência e expressamente o declare, sob as penas da lei:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência física, cognitiva, auditiva ou visual assim como outras deficiências ocultas;	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH (área rural)	5
M	Pessoas LGBTQIAP+;	5
N	Pessoas integrantes ou oriundas de comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, de terreiro, povos ciganos, benzedeiros, caiçaras, faxinalenses e outras comunidades e povos tradicionais	5
O	Assentados e moradores de ocupações	5
P	Egressos do sistema prisional brasileiro;	5
Q	Pessoas idosas com 60 anos ou mais;	5
R	Pessoas imigrantes e refugiadas;	5
S	Pessoas de baixa renda – serão consideradas pessoas de baixa renda aquelas oriundas de famílias com renda mensal por pessoa (renda per capita) de até metade do Piso Salarial Regional do Estado do Paraná vigente na data de publicação do Edital;	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		50 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
T	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
U	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
V	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (área rural)	5
W	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidaturaserá definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Proponente com maior idade;
Sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024- EDITAL PAULO GUSTAVO DE APOIO A RETOMADA CULTURAL – ANTONINA/PR, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 Termo de Execução Cultural que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Antonina – PR, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 150 - Centro, Antonina/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.022.516 0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Praça Carlos Cavalcanti, nº 80, Centro, Antonina PR, Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br/ Site: www.antonina.pr.gov.br, representado pelo Sr. Thiago Afonso de Souza (nos termos do Decreto Municipal n.º 299/2024) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.986254-1, inscrito no CPF sob 072.693.959-50 residente e domiciliado à Rua Henrique Lages , n°414, Bairro: Itapema de Baixo, Antonina/PR, Brasil, e de outro lado a....., Pessoa Jurídica ( ) ou Pessoa Física ( ) de direito privado, CGC/ CNPJ nº…… ou CPF nº …… Qualificada como deferida, de conformidade com **Edital de Chamamento nº 016/2024 EDITAL PAULO GUSTAVO DE APOIO A RETOMADA CULTURAL – ANTONINA/PR**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

I - Estes valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração: O selecionado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento:

I Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

II Serão pagos a cada proponente **R$ 2.019,84** (dois mil e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) para a Modalidade I - projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem produzido pelo proponente, sendo a produção de obras físicas a fim de compor o acervo artístico cultural do Município.

4.4. O pagamento será efetuado de acordo com o aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, reservando ao Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação de pagamento. Fica sob responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura e a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento, ao acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Execução Cultural;

4.5. O agente Cultural deverá emitir e apresentar as certidões negativas vigentes e a nota fiscal (em caso de Pessoa Jurídica), RPA ou Recibo (no caso de Pessoa Física).

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações àSecretaria Municipal de Turismo Cultura e Patrimônio Histórico por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Patrimônio Histórico a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Marcas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina e Prefeitura Municipal de Antonina;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada para projetos contemplados na Modalidade I serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada para projetos contemplados na Modalidade I serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Antonina.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 A Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento será a gestora do presente credenciamento, que indicará os responsáveis pelo(a) acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado pela Prefeitura Municipal de Antonina no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO
15.1. Fica eleito o Foro do Município de Antonina -Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Execução Cultural, que não possam ser compostos pela mediação administrativa. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 2024

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
Eu, _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL PAULO GUSTAVO DE APOIO A RETOMADA CULTURAL – ANTONINA/PR**, que sou:
( ) Agente Cultural negro(a)/pardo(a)
( ) Agente Cultura indígena
Ou Agente Cultural pertencente a um ou mais dos seguintes grupos:
( ) Mulher;
( ) Quilombola, ribeirinho, povos de terreiro, povos ciganos, benzedeiros, caiçaras ou outras comunidade de povos tradicionais;
( ) Assentado e moradores de ocupações;
( ) LGBTQIAP+;
( ) Egressos do sistema prisional brasileiro;
( ) Pessoas com deficiência física, cognitiva, auditiva ou visual assim como outras deficiências ocultas[1] ;
( ) Pessoas idosas com 60 anos ou mais;
( ) Imigrantes ou refugiados;
( ) Pessoas de baixa renda - Serão consideradas pessoas de baixa renda aquelas oriundas de famílias com renda mensal por pessoa (renda per capita) de até metade do Piso Salarial Regional do Estado do Paraná.
1 Para agentes culturais autodeclarados com deficiência física, intelectual, auditiva ou visual, é necessário incluir no mesmo arquivo desta declaração, em pdf, o atestado médico assinado por um médico especialista na área, contendo na descrição clínica o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
E declaro a opção por concorrer às vagas reservadas neste Edital, conforme critérios estabelecidos no inciso IV, § 1.º, Art. 16, do Decreto Federal n.º 11.525/2023, ou me enquadrar nos critérios para indução de nota, conforme estabelecido pelo item 2. do Anexo III deste Edital. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
Assinatura do (a) Agente Cultural

Antonina, _____de _____ de 2024.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:65E5B88E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 009/2024/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 009/2024/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** mantenedora do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DA ALEGRIA**,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DA ALEGRIA do município de Balsa Nova, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 77% da Comunidade Escolar e de 23% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

Seguimento que representa	Titular	RG	Suplente	RG
Presidente	CRISTHIANE ANDRESSA PORTELLA SANTOS	7.847.983-3	MARIZA DA SILVA	10.241.472-3
Equipe Pedagógica	DANIELI ROESSLER SZPAK	10.577.915-1	ELIANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LARSON	9.470.374-3
Corpo Docente	FRANCINEIDE FERREIRA	7.713.580-4	RAISSA CRISTINA BORGES	13.719.732-4
Equipe técnico-administrativa Assistentes de Execução	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI	6.291.029-1		
Comunidade Escolar- Auxiliar Educacional	ELISABETE NOVAES MARTINS GUIMARÃES	30.570.040-0	SOELI VIEIRA DE MELO DE OLIVEIRA	6.697.834-6
Comunidade Escolar – Pais	DELBA DOS SANTOS	48.864.333-8	ROSIMERI DE ALMEIDA	9.200.614-0
Comunidade Escolar – APMF	LUANA APARECIDA DO PRADO BUENO	14.444.396-9	LUANA SUELEN KRUL	12.709.047-5
Comunidade Local – Movimentos Sociais	ELISABETE BARBARINI DE SOUZA	10.170.896-9	GABRIELLY CRISTINE MACHADO PEREIRA	13.349.118-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de publicação, conforme Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, 03/2018-CP-CEE-PR e Instrução conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para a emissão do Ato.

Balsa Nova, 19 de agosto de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5354B2B5

GABINETE
ANEXO - DECRETO Nº 375/2024

ANEXO I - DECRETO N° 375/2024							
EMPENHO Nº	**DATA**	**CREDOR**	**FONTE**	**G.F.**	**VALOR**		**PROCESSADO / Ñ PROCESSADO**
233/2023	19/01/2023	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	1000	E	R$	713,42	Não Processado
616/2023	31/01/2023	OI S/A	1000	E	R$	13,96	Não Processado
734/2023	07/02/2023	TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA	1000	E	R$	5.516,80	Não Processado
735/2023	07/02/2023	ASSOCIACAO METROCARD	1000	E	R$	25.807,00	Não Processado
883/2023	15/02/2023	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO	1000	E	R$	4.742,66	Não Processado
1435/2023	07/03/2023	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1000	E	R$	697,50	Não Processado
1650/2023	24/03/2023	RESTAURANTE MATOZO LTDA	1000	E	R$	15.947,00	Não Processado
1652/2023	24/03/2023	FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA	1000	E	R$	6.918,00	Não Processado
1687/2023	27/03/2023	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	1000	E	R$	143,77	Não Processado
1997/2023	30/03/2023	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	1000	E	R$	1.332,50	Não Processado
1998/2023	30/03/2023	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	1000	E	R$	211,76	Não Processado
2130/2023	13/04/2023	RESTAURANTE MATOZO LTDA	1000	E	R$	1.877,00	Não Processado
2298/2023	24/04/2023	MENDES & DE PAULA LTDA	1000	E	R$	85,15	Não Processado
2851/2023	12/05/2023	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	1000	E	R$	801,41	Não Processado
3239/2023	24/05/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1000	E	R$	3.929,64	Não Processado
3240/2023	24/05/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1000	E	R$	456,06	Não Processado
3312/2023	29/05/2023	OI S/A	1000	E	R$	28,77	Não Processado
3460/2023	07/06/2023	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	1000	E	R$	3.432,48	Não Processado
3561/2023	14/06/2023	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.	1000	E	R$	1.235,84	Não Processado
3568/2023	14/06/2023	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	1000	E	R$	2.805,00	Não Processado
4483/2023	27/07/2023	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	1000	E	R$	2.745,88	Não Processado
4695/2023	09/08/2023	INGRID CAROLINE DE ARAUJO	1000	E	R$	507,50	Não Processado

5318/2023	01/09/2023	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	1000	E	R$	1.666,71	Não Processado
5554/2023	19/09/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1000	E	R$	3.454,91	Não Processado
5555/2023	19/09/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1000	E	R$	2.521,49	Não Processado
5948/2023	27/09/2023	W M FESTAS E EVENTOS LTDA	1000	E	R$	1.950,00	Não Processado
6256/2023	20/10/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1000	E	R$	396,94	Não Processado
6699/2023	07/11/2023	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1000	E	R$	116,00	Não Processado
6700/2023	07/11/2023	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1000	E	R$	310,00	Não Processado
6784/2023	13/11/2023	MENDES & DE PAULA LTDA	1000	E	R$	0,59	Não Processado
6816/2023	17/11/2023	MENDES & DE PAULA LTDA	1000	E	R$	0,01	Não Processado
6899/2023	22/11/2023	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	1000	E	R$	3.139,60	Não Processado
6915/2023	23/11/2023	CHISLENE DOS SANTOS ME	1000	E	R$	79,99	Não Processado
7604/2023	11/12/2023	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	1000	E	R$	3.257,38	Não Processado
7902/2023	14/12/2023	T.R.A.S. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ATLANTICO SUL	1000	E	R$	3.610,00	Não Processado
TOTAL R$						**100.452,72**	

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:DA1269FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 12/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW CONSAGRADO COM JÃO E THIAGO A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 64º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	15.071.617/0001-75	R$ 25.000,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SHOW JÃO E THIAGO 2 HORAS DE DURAÇÃO	UN	1	25.000,00	25.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Barbosa Ferraz, 19 de agosto de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3E00BB85

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 13/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW CONSAGRADO COM CLARA FARIA A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 64º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CLARA BORTOLAZZI DE FARIA	51.536.581/0001-11	R$ 20.000,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SHOW COM CLARA FARIA – DATA DO SHOW 06/SETEMBRO DE 2024 – DURAÇÃO DE 2:00 HR	UN	1	20.000,00	20.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Barbosa Ferraz, 19 de agosto de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D7A56820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0123/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 123 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 011/2024 que estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o conteúdo das justificativas apresentadas;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 011/2024 o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2024, para que passe a viger de acordo com o contido no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I

	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.000,00
2	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 15.000,00
3	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 6.360,00
4	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 12.970,00
5	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	R$ 4.500,00
6	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 16.800,00
7	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 468.343,00
8	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 450.000,00
9	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 48.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.314.850,00
11	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 5.000,00
12	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA;	R$ 73.000,00
13	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 38.000,00
14	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	R$ 69.440,00
15	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.	R$ 48.000,00
16	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
17	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76
18	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 78.444,00
19	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA	R$ 40.980,00

			POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	
20	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 22.160,00
22	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 58.000,00
23	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 42.000,00
24	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 120.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 248.893,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 340.000,00
27	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 65.894,00
28	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 90.585,00
29	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022	R$ 51.907,92
30	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.112,00
31	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 6.198,00
32	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO "VALORIZANDO A MELHOR IDADE" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 42.600,00
33	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 27.600,00
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	R$ 244.000,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO, BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
36	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 64.166,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 57.675,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 49.900,00
39	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 850.000,00
40	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.825,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.639,00
42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 685.000,00
43	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 120.261,00
44	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 83.497,00
45	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.187,00
46	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 98.506,00
47	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 11.180,00
48	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 254.143,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 35.000,00
50	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 87.247,00
51	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 20.000,00
52	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ 2024" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.946,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 51.000,00
54	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 7.000,00
55	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 472.611,24
56	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM	R$ 652.250,00

			BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	
57	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET	R$ 35.400,00
58	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
59	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 42.360,00
60	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 30.471,00
61	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	R$ 17.700,00
62	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	R$ 411.904,00
63	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA	R$ 577.153,00
64	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 125.485,00
65	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 532.326,00
66	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.350,00
67	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00
68	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 65.250,00
69	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	R$ 38.800,00
70	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO	R$ 268.780,00
71	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 57.997,00
72	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE	R$ 21.767,00
73	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 140.585,00
74	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
75	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO.	R$ 3.500,00
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00
77	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
78	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
79	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00
80	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 43.800,00
81	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL	R$ 0,00
82	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 100.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 70.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 129.247,96
85	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
86	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
87	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 85.000,00
88	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
89	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	R$ 108.350,00
90	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 448.000,00
91	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 277.261,28

92	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 48.000,00
93	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 43.689,00
94	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 420.000,00

95	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	R$ 71.382,00
96	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 304.107,00
97	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R$ 276.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 202.800,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
100	**Segundo Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 87.260,80
101	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS	R$ 14.554,80
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R$ 115.278,00
104	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.900,00
105	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 57.000,00
106	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 22.554,00
107	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	R$ 63.000,00
108	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 168.000,00
109	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 232.651,10
110	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R$ 270.000,00
111	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 172.412,20
112	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA	R$ 45.080,50
113	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022	R$ 10.616,00
114	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 297.459,40

115	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 55.000,00
116	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
118	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 150,000,00
119	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 200.000,00
120	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA	R$ 300.000,00
121	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA	R$ 20.000,00
122	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
123	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE	R$ 25.000,00
124	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA	R$ 25.000,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO "VIDA DAS ARTES" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 91.000,00
126	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 110.000,00
127	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
128	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 20.000,00

129	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS"	R$ 85.000,00
130	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS	R$ 350.000,00
131	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00
132	**Primeiro Semestre**	pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA	R$ 60.000,00
133	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 95.000,00
134	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 50.000,00
135	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 100.000,00
136	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 60.000,00

137	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 30.000,00
138	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
140	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.590,00
141	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.000,00
142	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 170.679,00
143	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 12.000,00
144	**Segundo Semestre**	Concorrência	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL	R$ 500.000,00
145	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
146	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.	R$ 5.000.000,00
147	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	R$ 5.000.000,00
148	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.	R$ 5.500.000,00
149	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 3.500.000,00
150	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	R$ 1.200.000,00
151	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.	R$ 60.000,00
152	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO	R$ 100.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ	R$ 50.000,00
154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 300.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS	R$ 35.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	R$ 1.200.000,00
157	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 200.000,00

158	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO	R$ 70.000,00
159	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00
160	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA.	R$ 30.000,00
161	**Primeiro Semestre**	Leilão	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	750.000,00
162	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30.000,00
163	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 102.000,00
164	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 450.000,00
165	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 200.000,00
166	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 1.111.651,04
167	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de uma colhedora de forragem (ensiladeira) que servirá de apoio para o desenvolvimento rural do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 43.748,33
168	**Primeiro Semestre**	Chamada Pública	CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 152.500,00
169	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 150.000,00
170	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL NOVO E REFORMA DO ATUAL/EXISTENTE DO MUNICÍPIO.	R$ 115.950,00
171	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.	R$ 50.000,00
172	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER BIODIGESTOR PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4006813 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA	R$ 13.692,35

			CAROBA-PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	
173	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE DEVIDAMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR 40HORAS SEMANAIS, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIA ENQUANTO PERDURAR O AFASTAMENTO DA SERVIDORA CONCURSADA QUE ENTRARÁ EM LICENÇA MATERNIDADE/LICENÇA PRÊMIO/FÉRIAS.	R$ 120.000,00
174	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA REGULARIZAÇÃO DE DUAS ÁREAS A SEREM DESTINADAS, UMA, PARA A INSTALAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E OUTRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL.	R$ 36.000,00
175	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.	R$ 110.000,00
176	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA MELHORAMENTO DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL.	R$ 50.000,00
177	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO 1106/2023.	R$ 150.000,00
178	**Segundo Semestre**	Pregão	Contratação de Software/sistema/modulo de Gestão e de gerenciamento para as Secretarias Municipal de Saúde e de Assistência Social de Bela Vista da Caroba – PR.	R$ 120.000,00
179	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de assessoria jurídica especializada em matéria tributária visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial buscando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerado o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos.	R$ 0,00
180	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS.	R$ 0,00
181	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006	R$ 0,00
182	**Segundo Semestre**	Pregão	Registro de preço para aquisição de peças e mão de obra para realização de manutenções em implementos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.	R$ 15.159,63
183	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADESIVAGEM/PLOTAGEM AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 4.000,00

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B2EDA19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 132/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$80.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	80.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$40.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	40.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$119.370,93
01015.01015.14.99.00.00.2.799.0000	(SF) - Cessão Onerosa - Pré-Sal	119.370,93
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$617.798,38
01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	617.798,38
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.17.2013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R$156.521,64
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	156.521,64
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$10.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$80.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	80.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$40.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	40.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$150.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.9.271.3.2004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2057-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$1.600,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	1.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$80.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	80.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$80.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	80.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$40.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$40.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.600,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	1.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$150.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$119.370,93
01015.01015.14.99.00.00.2.799.0000	(SF) - Cessão Onerosa - Pré-Sal	119.370,93
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$156.521,64
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	156.521,64
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$617.798,38
01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	617.798,38

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:44445518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131-2024

DECRETO Nº 131-2024 em 7 de agosto de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
8.584,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
463 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
465 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural

42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
466 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura

392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
467 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1000 - Recursos Ordinarios
8.584,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 7 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04	Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1404-5448-781	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 131-2024 de 07/08/2024**				
Unidade gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário:	8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade orçamentária:	8002 - DIVISÃO DE CULTURA				
Função:	13 - Cultura				
Subfunção:	392 - Difusão Cultural				
Programa:	42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				
Ação:	2.35 - DIVISÃO DE CULTURA				
Despesa 463 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/08/2024	1715882	Redução da Despesa Anulação			2.146,00
			Total da despesa:	0,00	2.146,00
Despesa 464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/08/2024	1715881	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	8.584,00	
			Total da despesa:	8.584,00	0,00
Despesa 465 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/08/2024	1715883	Redução da Despesa Anulação			2.146,00
			Total da despesa:	0,00	2.146,00
Despesa 466 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/08/2024	1715884	Redução da Despesa Anulação			2.146,00
			Total da despesa:	0,00	2.146,00
Despesa 467 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/08/2024	1715885	Redução da Despesa Anulação			2.146,00
			Total da despesa:	0,00	2.146,00
			Total da unidade orçamentária:	8.584,00	8.584,00
			Total do órgão orçamentário:	8.584,00	8.584,00
			Total do fundamento:	8.584,00	8.584,00
			Total geral	8.584,00	8.584,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C855416B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024
Processo Licitatório Nº 75/2024 **– HOMOLOGADO EM: 16/08/2024.**
DETENTORA: P S DE CARLOS LTDA – ME – CNPJ: 54.409.053/0001-90.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de móveis planejados conforme projetos anexos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital do edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2024**, conforme itens abaixo descrito:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Serviços, compreendendo os materiais e mão de obra, para desenhos e/ou reprodução de imagens, brasão do município, fotos antigas e outras que o município solicitar, as pinturas Artísticas / Decorativas deverão ser com tinta acrílica, diversas cores, em painéis de alvenaria ou madeira, fornecimento e aplicação de resina acrílica sobre as pinturas, executadas em locais públicos, os	M²	1.000	**R$ 198,00**	**R$ 198.000,00**

	materiais aplicados devem ser de primeira qualidade.				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361000102.029 Atividades operacionais de ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. Despesa:1330.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 19 de Agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FE788ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 094 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 094/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.933/2023.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.933 (art. 7º paragrafo I e II) de 22 de dezembro de 2023, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 3.439.559,42 (Três Milhões Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Quinhetos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
310	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
570	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
690	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1130	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	20.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1200	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	10.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1240	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	15.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1430	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	10.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1440	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1540	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	15.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1860	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	5.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2080	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2430 1051		Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Acréscimo	20.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2530 1051		Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Acréscimo	30.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3840	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	130.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3861	107	Salário-Educação	Acréscimo	27.177,11
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4020	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	Acréscimo	8.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4621	107	Salário-Educação	Acréscimo	15.643,59

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4730	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	100.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4800	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	60.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	70.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	34.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
6860	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	60.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		
7420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
874 507		COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superávit	65.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1623	958	PARANÁ MAIS CIDADE II - PPMC-II - PAV. POLIÉDRICA RURAL -	Superávit	18.034,16
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2344	5185	Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	Superávit	364.470,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	450.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	680.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1028		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3592	148	Escola Em Tempo Integral	Superávit	32.508,20
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3592	148	Escola Em Tempo Integral	Superávit	16.344,32
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4012	148	Escola Em Tempo Integral	Superávit	34.121,07
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

4623	148	Escola Em Tempo Integral	Superávit	8.057,46
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5431	963	Emenda de Bancada Assistência Social - Custeio	Superávit	22.606,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5532	963	Emenda de Bancada Assistência Social - Custeio	Superávit	22.620,87
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5742	955	FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	Superávit	10.400,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2056		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6250	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149- A, CF	Superávit	225.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	144.853,47
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6370	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	252.723,17

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	15.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
580	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	15.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	6.000,00
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	8.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1080	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Cancelar	45.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1360	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1370	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Cancelar	25.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		

3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	150.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2370	1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Cancelar	50.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	50.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4010	107	Salário-Educação	Cancelar	27.177,11
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4050	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	80.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4060	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	80.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4490	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	160.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4640	107	Salário-Educação	Cancelar	15.643,59
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4650	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	Cancelar	8.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	70.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5440	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	15.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00
10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
6400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	34.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	6.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
6810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	54.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	30.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		

27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1690	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	5.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	148	91.031,05
RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	0	1.527.576,64
COSIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	290.000,00
FIA - INCENTIVO DE ATENÇÃO A CRIANÇA	955	10.400,00
PARANÁ MAIS CIDADE - PAV. POLIÉDRICA NEY BRAGA	958	18.034,16
EMENDA DE BANCADA - ASSISTÊNCIA SOCIAL	963	49.226,87
INCENTIVO ESTADUAL DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE	5185	364.470,00
TOTAL		**2.350.738,72**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE AGOSTO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade
CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5FB338BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GABARITO OFICIAL

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
EDITAL Nº 001/2024

Divulga Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024.

ENFERMEIRO 12 X 36 HRS

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	B	B	*D	A	D	C	X	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	X	A	X	C	A	X	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	D	D	B	C	C	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	X	D	A	B	D	D	A	D	B

ENFERMEIRO 40 HRS

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	B	B	*D	A	D	C	X	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	X	A	X	C	A	X	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	D	D	B	C	C	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	X	D	A	B	D	D	A	D	B

FARMACÊUTICO

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	B	B	*D	A	D	C	X	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	X	A	X	C	A	X	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	D	D	B	A	C	D	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	A	D	D	C	B	A	C	D	A

FONOAUDIÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	B	*D	A	D	C	X	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	X	A	X	C	A	X	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	D	D	A	C	D	B	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	A	C	D	C	C	D	B	C	D

GARI

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	C	D	B	D	D	C	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	C	A	D	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	D	D	A	B	D	C	C	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	B	D	C	A	B	D	C	C	B

PSICÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	B	*D	A	D	C	X	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	X	A	X	C	A	X	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	D	D	A	B	D	A	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	C	D	B	A	B	B	D	D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HRS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	D	B	C	B	B	D	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	D	A	B	C	A	D	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	D	A	D	C	C	B	B	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	C	D	A	A	D	D	B	A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	D	B	C	B	B	D	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	D	A	B	C	A	D	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	D	A	D	C	C	B	B	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	C	D	A	A	D	D	B	A

TERAPEUTA OCUPACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	B	*D	A	D	C	X	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	X	A	X	C	A	X	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	D	D	D	C	C	C	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	A	D	C	A	D	D	D	A	B

X = Questão Anulada.
* = Questão Alterada.

Califórnia-Pr, 19 de Agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:F5521553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 094/2024
Nº Licitação: 031/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente

Fornecedor: 39.798.296 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR
CNPJ/CPF: 39.798.296/0001-73

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	13	Calculadora de mesa, Display grande, 12 dígitos grandes, 127x102x28mm, peso mínimo 200gr.	FUTURO	UNID	180.00	12,49	2.248,20
1	33	Extensão elétrica 5 tomadas, 5 cm com 02 pinos redondos, tensão / potência 127/1270w, corrente máxima 10ª, bitola de cabo: 0,75mm, adequada às normas e aprovada por INMETRO	ELETRO G	UNID	150.00	20,50	3.075,00
1	64	Pen Drive 16gb, Interface USB, 2.0 garantias 5 anos.	ALTOMEX	UNID	200.00	17,90	3.580,00
1	74	Pistola de cola quente, 07MM 40W, 110/220V	FUTURO	UNID	550.00	12,95	7.122,50
1	105	Pistola de cola quente, 11MM 40W, 110/220V	FUTURO	UNID	500.00	14,99	7.495,00
Valor Total:							23.520,70

Fornecedor : AMAR TRANSPORTES DE CARGA E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 24.827.291/0001-54

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	35	Fita adesiva dupla face, em polipropileno,12 mm x30 m.	EMBALAN	PACOTE	600.00	3,68	2.208,00
1	39	Fita crepe - 18 mm - RL 50,0 m.	EMBALAN	UNID	600.00	2,99	1.794,00
1	40	Fita crepe - 48 mm - RL 50,0 m.	EMBALAN	UNID	600.00	7,69	4.614,00
1	87	Fita Crepe - 24 mm - RL 50,0 m.	EMBALAN	UNID	200.00	4,50	900,00
Valor Total:							9.516,00

Fornecedor : BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 45.740.175/0001-73

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	9	Bateria de lítio CR2032 cartela com 05 unidades 3v	ALFACELL	CARTEL	190.00	4,94	938,60
Valor Total:							938,60

Fornecedor : BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME
CNPJ: 21.189.579/0001-52

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	29	Envelope plástico para catálago ofício A4, 4 furos. Caixa com 400 unidades	ACP	CAIXA	550.00	50,77	27.923,50
1	47	Molhador de dedos, pasta com 12 gramas.	BRW	UNID	150.00	2,29	343,50
1	55	Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP), espessura 0,35mm, textura: Super Line, cor: transparente, dimensões do produto 235 larguras x 350 alturas mm, pacote com 10 unidades.	PLASCONY	UNID	1,100.00	18,19	20.009,00
1	56	Pasta registradora AZ para Memorando / Duplicata / Folha A4. Com 2 colchetes. Formato: 280 mm x 245 mm . Composição/Material: Papelão Plastificado. Revestimento externo em papel plastificado. Olhal metálico no modelo ofício lombo largo. Papeletas maiores proporcionando mais espaço para identificação. Ideal para organizar o seu ambiente de trabalho, arquivando documentos em pastas A-Z, com etiquetas dupla face na lombada para diferenciar o nome dos arquivamentos. Cores: preta ou tigrada.	FRAMA	UNID	600.00	11,43	6.858,00
1	75	Porta lápis/clips/lembrete cristal, injetado em poliestireno, cor fumê ou transparente.	ACRINIL	UNID	150.00	8,78	1.317,00
1	88	Pasta sanfonada confeccionada em polipropileno, Tamanho: A4, Com 12 divisões e fechamento em elástico.	PLASCONY	UNID	50.00	14,41	720,50
1	121	Tinta Guache 250ml. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A Solúvel em água com cores variadas. Dimensões 6,8 x 6,8 x 9,1 cm; 0,31g.	PIRATININ	UNID	500.00	3,60	1.800,00
1	123	Massa para Modelar Macia 180g 12 Cores. De cores variadas à escolha. Com dimensões 16,3 x 1,6 x 13,3 centímetros.	PIRATININ	CAIXA	1,000.00	2,99	2.990,00
1	136	Prendedor de papel, preto 51MM. Útil e prático para organização de papeis. Alta pressão. Produzido em metal de alta qualidade. Caixa com 12 unidades - COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	BRW	CX	4,163.00	17,59	73.227,17
1	137	Prendedor de papel, preto 51MM. Útil e prático para organização de papeis. Alta pressão. Produzido em metal de alta qualidade. Caixa com 12 unidades - COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP	BRW	CX	1,387.00	17,59	24.397,33
Valor Total:							159.586,00

Fornecedor : C.A.C COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 02.282.485/0001-89

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	132	Papel sulfite extra branco formato A4, tamanho 210x297 mm, 75 g/m, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas - COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	CHAMEX	CX	375.00	198,00	74.250,00
Valor Total:							74.250,00

Fornecedor : CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	80	Quadro de mural cortiça para aviso 50cm x 70cm, com moldura e cantoneiras.	STALO	UNID	100.00	53,69	5.369,00
1	93	Laço Pronto 12 mmx24 cm, Liso Sortidos, pacote com 200	CROMUS	PACOTE	20.00	30,99	619,80
1	95	Saco metalizado, 30 x 45 cm, pacote de 50 und	CROMUS	PACOTE	20.00	35,99	719,80
1	96	Saco Para Presente Metalizado 25x37, pacote de 50 und.	CROMUS	PACOTE	20.00	26,49	529,80
Valor Total:							7.238,40

Fornecedor : COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL ARPEPEL LTDA
CNPJ: 00.420.622/0001-79

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	36	Fita adesiva larga, embaladora 48 mm x 100 m, transparente.	FLAX/GPA	UNID	600.00	4,92	2.952,00
1	37	Fita adesiva polipropileno, transparente, 12mmx50m, embalagem com 10 rolos.	FLAX/GPA	PACOTE	600.00	9,49	5.694,00
1	117	Papel seda 50x70cm cor diversas.	ARPEPEL	UNID	1,000.00	0,41	410,00
Valor Total:							9.056,00

Fornecedor : DAGEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	4	Apagador para quadro branco com estojo ergômetro- Feltro 100% lã, com dois marcadores.	MASTERP	UNID	65.00	3,49	226,85
1	52	Papel Sulfite a4, 75gr - colorido pacote 100 folhas. Cores a escolher.	CHAMEX	PACOTE	300.00	7,69	2.307,00
1	59	Pasta com elástico polionda – lombada de 4 cm, com aproximadamente 335 x 250 x 35 mm.	ALAPLAST	UNID	1,100.00	3,53	3.883,00
1	60	Pasta com elástico, ofício, 05 cm Polionda - formato: 335mmx245mmx55mm.	ALAPLAST	UNID	1,100.00	4,29	4.719,00
1	78	Prendedor de papel, preto, 15mm, cabo metálico, prende até 40 fls.	BRW	UNID	600.00	1,85	1.110,00
1	91	Fita adesiva polipropileno, transparente, 12mmx50m, embalagem com 10 rolos para suporte grande	MULTTAPE	PACOTE	100.00	9,99	999,00
1	92	Papel sulfite A4, tamanho 210*297 mm, 120 g/m2, pacote com 50 unid.	PAUTA BR	PACOTE	100.00	9,74	974,00
1	102	Kit de Lâmina Refil para Reposição Estilete Larga 18mm Aço Inox Afiada 0,4mm espessura CX C/12.	LEONORA	CAIXA	500.00	5,08	2.540,00
1	107	O papel Crepom é um papel com dobras e textura rugosa ideal para embalar presente , decorações, toalhas de mesa, trabalhos escolares 48 cm x 2mt cores variadas.	RST	UNID	1,000.00	1,23	1.230,00
Valor Total:							17.988,85

Fornecedor : DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
CNPJ: 18.828.722/0001-02

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	32	Eva emborrachado, cores variadas, folhas medindo no mínimo 600 x 400 x 2 mm.	DUBFLEX	UNID	3,500.00	1,28	4.480,00
1	111	TNT cores diversas liso.	IMP	UNID	150.00	51,00	7.650,00
Valor Total:							12.130,00

Fornecedor : ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 36.395.041/0001-71

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	8	Bateria alcalina de 09 v, para microfone.	KL	UNID	90.00	9,00	810,00
1	68	Pilha alcalina aa - blister com 04 unidades Tipo: Alcalina Tamanho: AA (pequena)Voltagem:1,5VEmbalagem:Cartela c/ 4 pilhas cada. Garantia mínima de 03 meses	KL	CARTEL	350.00	6,00	2.100,00
1	70	Pilha tipo Alcalina AAA palito - Cartela 02 unidades	KL	CARTEL	600.00	3,00	1.800,00
Valor Total:							4.710,00

Fornecedor : FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 37.334.148/0001-72

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	133	Papel sulfite extra branco formato A4, tamanho 210x297 mm, 75 g/m, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas - COTA 25% ME/EPP	CHAMEX	CX	125.00	214,00	26.750,00
Valor Total:							26.750,00

Fornecedor : GDA DISTRIBUIÇAO LTDA
CNPJ: 45.175.426/0001-14

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	42	Grampeador para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotada peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 25 folhas de papel 75g/m².	ONDA	UNID	1,100.00	6,99	7.689,00
1	43	Grampo galvanizado 23/13 caixa com 5.000 unidades para grampeador	ONDA	UNID	600.00	17,34	10.404,00
1	101	Fita corretiva 4mmx10m, secagem rápida, fácil aplicação, tampa protetora, sistema que recolhe a fita	ONDA	UNID	50.00	5,30	265,00
1	104	Grampo galvanizado 23/10 caixa com 5.000 unidades para grampeador	ONDA	UNID	500.00	16,50	8.250,00
1	128	Lápis preto, material corpo: madeira, dureza carga: 2. Formato corpo: sextavado, ultra resistente material carga: grafite. PRETO Nº2, caixa com 144 unidades. (Ref: Faber-Castell, Bic e outros) - COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	ONDA	CX	825.00	39,59	32.661,75
1	129	Lápis preto, material corpo: madeira, dureza carga: 2. Formato corpo: sextavado, ultra resistente material carga: grafite. PRETO Nº2, caixa com 144 unidades. (Ref: Faber-Castell, Bic e outros) - COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP	ONDA	CX	275.00	39,59	10.887,25
Valor Total:							70.157,00

Fornecedor : IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 29.678.353/0001-27

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	11	Bloco de recado grande, autoadesivo, reposicionaveis, 01 bloco com 100 folhas, medidas aproximadamente: 76 mm x 102 mm, cores: amarelo e verde – neon. MARCA DE REFERÊNCIA: MAXPRINT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	MASTERP	PACOTE	2,150.00	2,84	6.106,00
1	14	Caneta esferográfica cristal, corpo cristal hexagonal, ponta 1,0 mm, com esfera de tugstênio, escrita média, tampa ventilada, nas cores azul, preta e vermelha.Caixa com 50 unidades. Ref: (Bic, Faber-Castell)	BIC	CAIXA	600.00	24,82	14.892,00
1	31	Estilete retrátil 09 mm com corpo plástico.	MASTERP	UNID	550.00	0,81	445,50
1	44	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6, caixa com 5.000 unidades, desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração de até 25 folhas com 75 g/m².	MASTERP	UNID	650.00	3,47	2.255,50
1	48	Papel adesivo A4, pacote com 100 folhas.	MASTERP	PACOTE	1,100.00	34,99	38.489,00
1	51	Papel fotográfico a4, 210 x 297 mm, 180g, pct 50 fl	MASTERP	PACOTE	550.00	13,08	7.194,00
1	53	Papel sulfite reciclado, gramatura 75 g/m², formato 210x297mm, embalagem com 500 folhas.	JANDAIA	PACOTE	300.00	23,28	6.984,00
1	54	Papel vergê, 120g/m, com textura, branco e areia A4, 50 folhas	MASTERP	PACOTE	600.00	10,30	6.180,00

1	57	Pasta plástica em L pp, 0,15 formato A4, incolor flexível, embalagem com 10 unidades.	POLIBRAS	PACOTE	700.00	6,12	4.284,00
1	58	Pasta catálogo, 50 envelopes, 4 colchetes metálicos, tamanho 245 x 335 mm, capa em cloreto de polivinilo, preta.)	DAC	UNID	600.00	10,97	6.582,00
1	62	Pasta plástica para documento, c/presilha romeu/julieta transparente. Tamanho ofício	DAC	UNID	1,100.00	1,82	2.002,00
1	63	Pasta sanfonada confeccionada em polipropileno, Tamanho: 186 x 245 mm, Com 12 divisões e fechamento em elástico.	POLIBRAS	UNID	1,100.00	11,99	13.189,00
1	69	Pilha alcalina C - características adicionais blindada em aço, Cartela com 02 unidades.	ALFACELL	CARTEL	200.00	11,00	2.200,00
1	106	Bastões de Cola quente, 07MM. Peso líquido de 1kg, Pacote com 35 unidades com 30cm de comprimento	RENDICOL	PACOTE	500.00	32,79	16.395,00
1	109	Giz de cera ou lápis de cera é um material escolar, com 12 cores usado principalmente para desenhar.	ONDA	UNID	1,000.00	2,11	2.110,00
1	134	Pasta suspensa kraft, haste de metal,visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, 361x240cm, visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, caixa com 50 unidades - COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	ICL	CX	825.00	112,49	92.804,25
1	135	Pasta suspensa kraft, haste de metal,visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, 361x240cm, visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, caixa com 50 unidades - COTA 25% EXCLUSIVO ME/EPP	ICL	CX	275.00	137,99	37.947,25
1	138	Grampeador para grampo 23/10, com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espeiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotada peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 70 folhas de papel 75g/m2 - COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	MASTERP	UNID	750.00	39,99	29.992,50
1	139	Grampeador para grampo 23/10, com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espeiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotada peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 70 folhas de papel 75g/m2 - COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP	MASTERP	UNID	250.00	39,99	9.997,50
1	140	Grampeador para grampo 23/13, com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espeiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotada peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear de 70 até 100 folhas de papel 75g/m2 - COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	MASTERP	UNID	750.00	39,49	29.617,50
1	141	Grampeador para grampo 23/13, com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espeiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotada peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear de 70 até 100 folhas de papel 75g/m2 - COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP	MASTERP	UNID	250.00	45,67	11.417,50
Valor Total:							341.084,50

Fornecedor : INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
CNPJ: 13.759.849/0001-95

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	81	Régua 30 cm em Poliestireno Com escala de precisão Cor: Cristal Medida: 4x35x310	FENIX	UNID	550.00	1,50	825,00
Valor Total:							825,00

Fornecedor : INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 18.467.445/0001-41

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	34	Filtro de linha 6 Tomadas Potência, mínima, de 1.270W em rede 127V~e 2.200W em rede 220V~,Bivolt. Com chave Liga/Desliga e indicador de ligado ou desligado, Filtro contra interferência EMI/RFI, Tomadas 06 de saída no padrão NBR 14.136 (2P + T),Comprimento, mínimo, de 1,3 metros, Fusível de proteção de 10 A, Fusível reserva.	EMBRAST	UNID	400.00	19,70	7.880,00
Valor Total:							7.880,00

Fornecedor : J L DOS SANTO SILVA
CNPJ: 53.654.798/0001-51

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	67	Perfurador de papel, 2 furos, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas simultaneamente.	MASTERP	UNID	200.00	58,69	11.738,00
1	71	Pincel Atômico 1.1000 Ponta de Feltro- Tinta a base de álcool—Espessura da escrita 1.100p, 4,5 MM e 08 mm- Recarregável com Tinta TR. Cores: Vermelho, Preto e azul.	MASTERP	UNID	250.00	1,94	485,00
1	89	Corretivo em fita 5mm x 6m	MASTERP	UNID	100.00	3,87	387,00
1	103	Kit de Lâmina Refil Segmentada 09 mm Aço Inox Afiada 0,4mm espessura.	MASTERP	UNID	500.00	3,02	1.510,00
Valor Total:							14,120,00

Fornecedor : JM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 48.593.125/0001-07

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Caderno 1/4 capa dura, costurado 48 folhas, capa em off-set, folhas pautadas, dimensões 140 x 200 mm.	PANAMER	UNID	2,200.00	2,99	6.578,00
1	25	Cola composição: base: água, na cor branca, aplicação: papel, couro e tecido. Características adicionais: lavável e atóxica. Tipo: líquido. Apresentação: embalagem de 100 gr.	PIRA	UNID	2,060.00	1,79	3.687,40
1	41	Folha de EVA. 600x400x2mm. Cores à definir na entrega.	MAKE+	UNID	1,000.00	1,29	1.290,00
1	100	Tesoura escolar sem ponta 13cm em aço inoxidável, com ponta arredondada, cabo de polipropileno	FUTURO	UNID	100.00	1,45	145,00
1	108	Tesoura escolar, sem ponta colorida 4pol./10cm, dimensões: 0.7 x 8.0 x 16.0 cm.	FUTURO	UNID	1,000.00	2,21	2.210,00
1	118	Folha de E.V.A estampada 600x400x2mm. Cores à definir na entrega.	MAKE +	UNID	1,000.00	2,30	2.300,00
1	119	Caderno 1/4 capa dura, costurado 90 folhas, capa em off-set, folhas pautadas, dimensões 140 x 200 mm.	PANAMER	UNID	2,000.00	4,36	8.720,00
1	120	Lápis de cor 12 em corpo em formato sextavado, com 2,9mm de diâmetro e 17,6 cm de comprimento. O produto, com opção de caixa de 12 cores, possui ponta resistente, traço macio e é fácil de apontar.	FUTURO	UNID	2,500.00	2,69	6.725,00
1	122	Tinta Guache 6 Cores 15ml. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A Solúvel em água. Com cores variadas. Pacote com 6 unidades em cores variadas.	MAKE +	CAIXA	500.00	2,65	1.327,00
1	124	Bobinas de papel Couche colorido para presente 60 cm x 100m estampa neutra, 7Kg - COTA RESERVA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	GESSELE	ROLO	787.00	72,00	56.664,00
1	125	Bobinas de papel Couche colorido para presente 60 cm x 100m estampa neutra, 7Kg - COTA RESERVA 25% EXCLUSIVA ME/EPP	GESSELE	ROLO	263.00	72,00	18.936,00
1	127	Caderno universitário brochura capa dura-96 folhas- pacote com 10 unidades ou mais - COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP	PANAMER	PACOTE	275.00	80,00	22.000,00
Valor Total:							130.582,40

Fornecedor : LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 78.311.545/0001-06

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Agenda permanente formato 145x205mm 168 folhas capam em couro sintético cor preta	RIO MAST	UNID	180.00	29,50	5.310,00
1	5	Apontador retangular com depósito resistente, com lâmina em aço inoxidável arrebitada ou parafusada, com 01 UNID furo, cores variadas, certificado pelo IMETRO, caixa com 50 unidades.	LEO LEO	CAIXA	1,020.00	25,07	25.571,40
1	6	Arquivo Morto, caixa de papelão reforçado, 350 x 135 x 240 mm, Pacote com 50 unidades.	CRIVEPEL	PACOTE	360.00	23,50	8.460,00
1	7	Bastão de cola quente, tipo grosso - Bastão transparente, refil grosso com 11 mm e 30 cm de comprimento, pacote com 1 Kg.	NYBC	UNID	550.00	30,13	16.571,50
1	17	Cartolina comum, tamanho 50 x 66 cm, (cores variadas, gramatura 150mg).	JANDAIA	UNID	100.00	1,04	104,00
1	28	Corretivo a base de água, atóxico, tipo caneta, 8ml	JOCAR OF	UNID	1,600.00	1,85	2.960,00

1	46	Livro Ata s/ margem, capa preto com 100 folhas numeradas, Sem margem Capa dura (preto) Costurado Medida: 210x300 mm	PAGINA BR	UNID	400.00	11,00	4.400,00
1	65	Pen Drive 64gb, Interface USB, 2.0 garantias 5 anos.	SAN DISK	UNID	200.00	23,00	4.600,00
1	66	Pen Drive 8gb, Interface USB, 2.0 garantias 5 anos.	PROPRIA	UNID	200.00	13,50	2.700,00
1	76	Prancheta de madeira c/ prendedor. Prancheta em madeira compensada com prendedor metálico niquelado para papel. Dimensões 216 x 330 mm (ofício)	DURATEX	UNID	600.00	5,00	3.000,00
1	82	Régua em alumínio anodizado 30cm, com escala precisão, 310x35x3mm e no verso escala em polegadas	BLISTER	UNID	600.00	3,50	2.100,00
1	83	Saco de Presente Metalizado 20 x 25 cm, pacote 100 unidades, estampa neutras e a definir na entrega.	CROMUS	PACOTE	1,100.00	26,00	28.600,00
1	84	Saco de Presente Metalizado 40 x 45 cm, pacote 50 unidades, estampa neutras e a definir na entrega.	CROMUS	PACOTE	1,100.00	43,00	47.300,00
1	97	Saco Para Presente , Casual Sortido, Multicolor, 25 x 35 c, pacote de 50 und.	CROMUS	PACOTE	20.00	29,92	598,40
1	110	Cola glitter 35g cores diversas.	ACRILEX	UNID	500.00	3,65	1.825,00
1	112	TNT cores estampadas.	LIQUIDA T	UNID	150.00	118,00	17.700,00
1	115	Papel camurça 40x60cm cor diversas.	LEONI	UNID	1,000.00	1,35	1.350,00
1	116	Papel laminado 48x60cm cor diversas.	V.M.P	UNID	1,000.00	1,50	1.500,00
Valor Total:							174.650,30

Fornecedor : MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 42.810.782/0001-74

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Adaptador benjamim T universal, multiplicador de 03 tomadas e 03 pinos.	BENJAMIN	UNID	260.00	3,24	842,40
Valor Total:							842,40

Fornecedor : MENNO INFORMATICA E GRÁFICA LTDA
CNPJ: 47.699.350/0001-51

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	49	Papel Carbono, tamanho A4, cor azul, cx com 100 unid.	HARDCOP	CAIXA	150.00	26,00	3.900,00
Valor Total:							3.900,00

Fornecedor : MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA EPP
CNPJ: 17.063.665/0001-47

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	10	Bloco autoadesivo post-it neon sortido - 38 mm x 50 mm - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas)3M PT 04 UN	BEART	PACOTE	2,150.00	2,80	6.020,00
1	16	Caneta para retroprojetor ponta fina 1,0 mm tinta à base de álcool cor preta	BEART	UNID	2,200.00	1,09	2.398,00
1	30	Estilete grande, lâmina de aço inox 18 MM CX C/12.	BEART	CAIXA	550.00	10,15	5.582,50
1	45	Grampo Trilho Metálico para Pastas - 80mm – 50 unidades	BEART	UNID	200.00	7,80	1.560,00
1	72	Pincel atômico recarregável 1100-P, ponta redonda, nas cores preto, azul e vermelho.	BEART	UNID	1,100.00	1,90	2.090,00
1	73	Pincel para quadro branco, cores azul, preto e vermelho.	BEART	UNID	600.00	1,44	864,00
1	85	Tesoura universal, inox, tamanho 21 cm, cabo de plástico, em formato anatômico e resistente, para corte de papeis, tecidos, EVA. Ref: TRAMONTINA, DESART, MUNDIAL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	BEART	UNID	1,100.00	3,70	4.070,00
Valor Total:							22.584,50

Fornecedor : MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	98	Sacola Para Presente em Kraft Colorido, 90g, com alças, fundo reforçado, medidas - 32x10x23cm	PRÓPRIA	UNID	400.00	26,95	10.780,00
1	99	Sacolas De Papel Colorida, com alças de nylon e fundo reforçado em papel cartão 190 gramas, medidas - 25x17x6cm	PRÓPRIA	UNID	500.00	16,20	8.100,00
Valor Total:							18.880,00

Fornecedor : RHIAN EDUARDO SANTANA CABELLO
CNPJ: 48.466.658/0001-10

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	24	Cola bastão 20g, tampa hermética, não tóxica, embalagem com 6 unidades	LEO E LEO	CAIXA	550.00	6,49	3.569,50
1	26	Cola instantânea, líquida transparente, a base de éster de cianoacrilato de etilo, monocomponente de polimerização espontânea por ação da umidade ambiente– embalagem de 20 gr. Ref: (Super-bonder, Tek-Bond)	LEO E LEO	UNID	1,100.00	4,60	5.060,00
1	27	Cola lavável de 1 kg. - Cola a base de PVA, lavável, branca, acabamento transparente e flexível, para colar papéis em geral, madeira, biscuit, tecido, cortiças, embalagem de 1kg, certificado pelo INMETRO	PIRA	UNID	2,050.00	7,19	14.739,50
Valor Total:							23.369,00

Fornecedor : RSUL EIRELI
CNPJ: 14.066.477/0001-84

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	126	Caderno universitário brochura capa dura-96 folhas- pacote com 10 unidades ou mais - COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	NEOMUND	PACOTE	825.00	74,90	61.792,50
Valor Total:							61.792,50

Fornecedor : TCM OFFICE LTDA
CNPJ: 19.454.034/0001-84

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	15	Caneta marca texto textliner super gel nas cores verde e amarelo, super fluorescentes e ponta macia, CORES VARIADAS Caixa com 12 unidades.	MASTERP	CAIXA	550.00	11,17	6.143,50
1	18	Clips, N° 1/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	BACCHI	CAIXA	100.00	9,49	949,00
1	19	Clips, N° 2/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	BACCHI	CAIXA	100.00	9,64	964,00
1	20	Clips, N° 3/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	BACCHI	CAIXA	100.00	9,49	949,00
1	21	Clips, N° 4/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	BACCHI	CAIXA	100.00	9,79	979,00
1	22	Clips, N° 6/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	BACCHI	CAIXA	100.00	9,39	939,00

1	23	Clips, N° 8/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	BACCHI	CAIXA	100.00	9,89	989,00
1	38	Fita adesiva transparente 19 mm x 50 m, pacote com 5 unidades.	KORETEC	PACOTE	600.00	7,09	4.254,00
1	50	Papel contact estampado, rolo 10m. Nos motivos: cores a escolher	GATTE	ROLO	1,100.00	49,89	54.879,00
1	61	Pasta com elástico, ofício, 2 cm, polionda – formato 355 mm x 245 mm x 20 mm.	PLASCONY	UNID	1,100.00	3,24	3.564,00
1	77	Prendedor de papel médio 42 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CAIXA	550.00	10,23	5.626,50
1	79	Quadro branco 60x90cm, cantoneira em polietileno, moldura em MDF Soft alumínio revestido com melamina, acabamento e pintura branca em UV branco brilhante.	SOUZA	UNID	100.00	57,99	5.799,00
1	113	Papel Kraft Bobina 60cmx140cm 80g.	JANDAIA	UNID	150.00	71,87	10.780,50
1	114	Papel dobradura 50x60cm cor diversas.	VMP	UNID	1,000.00	0,58	580,00
1	130	Papel contact transparente liso 25mx40cm - COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	GATTE	ROLO	825.00	53,02	43.741,50
1	131	Papel contact transparente liso 25mx40cm - COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP	GATTE	ROLO	275.00	53,02	14.580,50
Valor Total:							155.717,50

Valor Total do Pregão: R$ 1.372.069,65 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 1.372.069,65 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Setor de Projetos
02.003.04.121.0003.2004 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 19

Manutenção do Departamento de Compras
03.008.04.122.0004.2014 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 84

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 96

Manutenção do Centro de Convivência para Idosos
06.027.08.241.0007.2083 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 352

Manutenção do Conselho Tutelar
06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 361

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 175
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176

Programa de Saúde da Família - PSF
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 226
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 227

Manutenção da Vigilância Sanitária
05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 241
05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 242

Programa de Vigilância Epidemiológica
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 253
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 254

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 265

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 279

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 388
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 389

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 433
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 434

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 459
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 460

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 485

07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 486

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 503
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 504

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 548

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 573

Manutenção de Centro Cultural
12.025.13.392.0023.2056 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 583

Valor Total R$2.255.259,95.

Califórnia, 19 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0FF0ADF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4°ADITIVO DO CONTRATO 56/2020 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA
CNPJ: 06.208.833/0001-29
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n° 4184/2024, fica PRORROGADO o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o período entre 28 de setembro de 2024 até 28 de setembro de 2025, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor do contrato em 3,697680 % de acordo com o índice oficial INPC do último período, 12 meses (07/2023 a 06/2024), passando de R$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos), para R$ 10,71 (dez reais e setenta e um centavos), e valor total geral de até R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde dos grupos A, B e E das Unidades Básicas de Saúde do Município de Campo Magro-PR.	Kg	10.000	R$ 10,33	R$ 10,71	R$ 107.100,00
TOTAL:						**R$ 107.100,00**

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CE770FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO ITEM 94 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis e utensílios gerais, visando atender todas as Secretarias Municipais.

Após recebimento e análise da amostra do item 94 – Vassoura de Nylon, verificou-se que a mesma foi aprovada pela Secretaria Municipal de Gestão administrativa, sendo considerada **HABILITADA e VENCEDORA** do item 94, como segue:

Vencedor: NEW REGLY LTDA – CNPJ: 03.448.836/0001-41						
Item	**Descrição**	**Unid. de medida**	**Qtd**	**Marca**	**Val. Uni**	**Val. TT**
94	Vassoura de Nylon com cabo	Unidade	908	Plastgran Ref. 103	R$ 11,38	R$ 10.333,04
Valor total:					**R$ 10.333,04**	

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, que após o término do tempo estipulando, verificou-se **NÃO EXISTIR INTENÇÕES RECURSAIS** para o item 94.

Campo Magro, 19 de Agosto de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9EC23757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS ENFERMEIRO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 005/2024, NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 366/2024, APÓS A CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA E ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024, DE RECRUTAMENTO DE ENFERMEIRO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, CONFORME ANEXO ÚNICO.

1. DOS RECURSOS

1.1 O prazo para recursos ao resultado provisório das notas obtidas na prova escrita ou na prova de títulos será no período de 21/08/2024 (quarta-feira) a 22/08/2024 (quinta-feira).

1.2 Os recursos poderão ser interpostos na forma presencial ou pela internet.

1.2.1 Para interposição na modalidade presencial, durante o prazo de recurso, o(a) candidato(a) deverá comparecer no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito à rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 11h45min e das 14h00min às 17h45min.

1.2.2 Para interposição via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o link https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-241/pesquisa_entidade.faces, selecionar o Estado do Paraná e o Município de Campo Magro nos respectivos campos, em seguida selecionar o tipo do processo "RECURSO PSS" e, no campo "motivo'' inserir a expressão "RECURSO PSS". No passo seguinte informar o número do CPF e, na próxima página, anexar as razões de recurso, na forma digitalizada, em PDF, até às 16h00 do último dia de prazo, conforme o prazo estabelecido no item 1.1 deste edital.

1.2.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção, constando o nome do(a) candidato(a), CPF, cargo pretendido e as razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

1.3 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

1.4 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado - PSS e o resultado serão publicados nos endereços eletrônicos http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/ e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 Caso o recurso seja deferido, a pontuação correspondente será atribuída ao candidato solicitante.

2. DO RESULTADO FINAL
O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos, porventura interpostos, até a data de 27/08/2024 (terça-feira), pelo Diário Oficial dos Municípios, na página oficial do Município. As páginas eletrônicas para consulta são: http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/, https://www.campomagro.pr.gov.br/concursos_view/13 .

Campo Magro, 19 de agosto de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E DE TÍTULOS
ENFERMEIRO

NOME	CPF	NOTA PROVA ESCRITA	NOTA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR	070.XXX.699-40	90	32	66,8
ADRIANA BRASIL	874.XXX.159-00	60	10	40,0
ANA CAROLINA TAVARES	025.XXX.819-10	AUSENTE	0	0
ANA PAULA NOGUEIRA DA SILVA	060.XXX.749-28	60	30	48,0
ANDREIA GONÇALVES PINTO	044.XXX.649-10	80	0	48,0
CHIRLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	964.XXX.219-49	50	50	50,0
CHUANG FU JU	187.XXX.678-60	90	10	58,0
CILMARA MILACKI	008.XXX.049-38	90	10	58,0
CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	024.XXX.219-32	90	10	58,0
DALILA GOMES TEIXEIRA	263.XXX.378-04	AUSENTE	0	0
DEISE ORTIS MACHADO	058.XXX.179-61	90	10	58,0
DEUSARINA SOARES GUIMARAES	457.XXX.892-20	AUSENTE	0	0
EDNA DE JESUS MOURA MAURICIO	876.XXX.639-49	80	3	49,2
ELIZABETH APARECIDA GUEDES	090.XXX.099-89	AUSENTE	0	0
ELVES GUILHERME MILELSTEKI	026.XXX.549-70	60	30	48,0
EMMANUEL RODRIGUES DA SILVA	078.XXX.209-60	AUSENTE	0	0
ESTER LADISLAU DOS SANTOS	026.XXX.629-61	60	10	40,0

FERNANDA APARECIDA RODRIGUES	095.XXX.379-63	60	0	36,0
FERNANDA BARBIERI INACIO FOX	010.XXX.369-18	80	0	48,0
FERNANDA MAIESKI	095.XXX.199-74	AUSENTE	0	0
FERNANDA RODRIGUES XAVIER	037.XXX.712-40	80	10	52,0
FRANCYS HENRIQUE DO CARMO	037.XXX.629-03	80	20	56,0
GISELE DAYANE DE LIMA	066.XXX.419-67	80	34	61,6
GISSELE KARLEY DOS SANTOS MARTINS	729.XXX.672-91	AUSENTE	0	0
JAQUELINE ALBAN BUENO	088.XXX.429-80	AUSENTE	0	0
JAQUELINE FERREIRA	874.XXX.659-91	50	30	42,0
JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL	049.XXX.159-60	60	10	40,0
JUCIMARA CRISTINA DA SILVA	075.XXX.589-98	60	0	36,0
KAWANE EMANUELLE BATISTA DELERA	068.XXX.269-74	90	15	60,0
KESLER DA ROSA COSTA	100.XXX.569-50	AUSENTE	0	0
KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL	969.XXX.342-34	100	6	62,4
LETICIA CRISTINA GALIOTO	114.XXX.779-40	80	0	48,0
LETICIA EDUARDA MACHADO FERRAZ	089.XXX.199-04	AUSENTE	0	0
LETICIA SEIXAS SEVERINO	052.XXX.792-05	80	0	48,0
LIDIA MARIA RIBEIRO	025.XXX.929-14	AUSENTE	0	0
LOHANNA NATALLY NASCIMENTO	122.XXX.609-96	80	0	48,0
LUANE FERNANDA RODRIGUES DIAS	126.XXX.169-59	AUSENTE	0	0
LUCINEIA CORREIA PALHANO	038.XXX.059-80	100	0	60,0
MAGNA MARIA CHEMIM	877.XXX.099-53	80	16	54,4
MARCIA DOS REIS OLIVEIRA MARINHO	059.XXX.398-90	80	10	52,0
MARCIO GLEY ALVES DE PAULA	912.XXX.520-49	60	44	53,6
MARCIO MARCELO MIRANDA	005.XXX.569-56	50	10	34,0
MARIA CECILIA DE LARA MATOS	114.XXX.069-00	80	0	48,0
MARIELLY KELLY SILVA SERAFIM	065.XXX.911-41	100	0	60,0
MIRIAN IVAZ DE SOUZA	055.XXX.549-12	90	29	65,6
NATHALIA COSTA DOMINGUES	082.XXX.399-24	90	0	54,0
PAOLA FERNANDA GROCHENTZ AVILA	044.XXX.889-64	AUSENTE	0	0
PATRICIA KELLY LIMA RIBEIRO STECANELLA DE OLIVEIRA	046.XXX.589-26	70	10	46,0
ROSELAINE CAETANO	028.XXX.297-25	60	10	40,0
ROSEMARI COSTA CORREA	941.XXX.959-87	AUSENTE	0	0
ROSILIANE DE MORAES	620.XXX.899-20	60	40	52,0
ROSILYNE BEATRIZ CORDEIRO	877.XXX.189-34	80	10	52,0
ROSINEIS SAMPAIO DE ARAUJO OLIVEIRA	657.XXX.513-15	80	0	48,0
SAMIA RORIZ BATISTA VIANA	027.XXX.842-10	AUSENTE	0	0
SCHEILA CRISTINA DE MERCEDES COELHO	873.XXX.339-49	AUSENTE	0	0
SHIRLENE LOPES SILVA	812.XXX.942-68	70	0	42,0
SIMONE FACHI	020.XXX.509-50	AUSENTE	0	0
SIMONE ZAMMAR	598.XXX.279-87	100	35	74,0
SOLANGE SANTANA LIMA ABREU	535.XXX.075-04	90	20	62,0
SUELI NEVES DA SILVA	032.XXX.789-28	AUSENTE	0	0
TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS	813.XXX.792-15	70	40	58,0
VANIA ANDRESSA DE SOUZA	033.XXX.919-01	AUSENTE	0	0
VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	020.XXX.979-52	AUSENTE	0	0
WILIAN DIAS DE OLIVEIRA	030.XXX.669-63	70	0	42,0

* A pontuação final do(a) candidato(a) resultará da soma das notas obtidas na prova escrita e na prova de títulos, conforme os pesos de cada avaliação com a seguinte fórmula:
(NP x 6) + (NT x 4) = X/10= NOTA FINAL
NP= NOTA DA PROVA ESCRITA(MÍNIMO 40%)
NT= NOTA DOS TÍTULOS APRESENTADOS
X = RESULTADO DA OPERAÇÃO

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C2160D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.073/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, através da Secretaria de Administração, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado **S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.097.358/0001-52, com sede administrativa na 10 R Maria do Belem Martins, nº 417, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. SILVANA APARECIDA RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 054.752.379-30, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 9.877.021-6 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Geronimo Ribeiro Ramos, n° s/n, Bairro Marinzana, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: silvana.78ribeiro@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023 contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.073/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 050/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 007/2024 e do processo licitatório nº 4.870/2023, "gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea d da Lei nº 14.133/2021 e Art. 111, do Decreto Municipal nº 296/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme NOTAS fiscais demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notícias anexadas no protocolo constado nos autos do Processo Administrativo nº 3.073/2024, e conforme parecer favorável da Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

A cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
					%	R$		
150	Iogurte integral com polpa de fruta, sabores variados (morango, coco e salada de frutas), embalagem contendo 1l, com temperatura não superior à 7º C no momento da entrega, com prazo de validade mínima de 20 dias a contar da entrega	L	9.140,00	6,00	27,67	1,66	7,66	70.012,40
159	Leite de vaca, integral, tipo c, pasteurizado, embalagem contendo 1l , envasado em saco de polietileno leitoso, contendo identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação. O prazo de validade mínimo é de 5 dias a contar da entrega, que deverá ser feita por veículo refrigerado, em temperatura não superior à 7º C	L	11.378,00	4,95	28,49	1,41	6,36	72.364,08
294	Leite de vaca, integral, tipo c, pasteurizado, embalagem contendo 1l , envasado em saco de polietileno leitoso, contendo identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação. O prazo de validade mínimo é de 5 dias a contar da entrega, que deverá ser feita por veículo refrigerado, em temperatura não superior à 7º C Cota de até 25% Exclusiva para participação de ME/EPP - Referente ao item 69	L	3.792,00	4,95	28,49	1,41	6,36	24.117,12

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço dos itens supracitados, adita-se a importância de **R$ 36.562,10** (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

O valor total da Ata constante na sua cláusula 3.1 passa a viger em **R$ 712.204,30** (setecentos e doze mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos).

Os preços revisados entram em vigor a partir do parecer favorável da fiscal de contratos responsável, ou seja, **05 de agosto de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O órgão gerenciador providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:18D2B1EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA Nº 483/2024

ERRATA

Ref.: Portaria nº 483/2024 de 16-08-2024
ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Larissa Gabrieli da Silva	Agente de atendimento ao público, junta do serviço militar	01 (uma)	Cascavel PR	16 de agosto de 2024	Treinamento de Identificação no IIPR cascavel -PR
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de administração/ responsável pelo posto de identificação, junta militar, MTE	01 (uma)	Cascavel PR	16 de agosto de 2024	Buscar documentação do posto de identificação, ANIE
Valdemir José K. Marques	Motorista	03 (três)	Cascavel PR	15,16 e 17 de agosto de 2024	Participação na formação de condutores para transporte escolar e coletivo
Juliane Boni Barea	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	15 de agosto de 2024	Reunião de alinhamento Convenio Linha Ecológica Itaipu
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Maringá PR	16 e 17 de agosto de 2024	Conduziu alunos para realização de provas na faculdade Uninga em Maringa
Eliana Maria Magnabosco	Secretaria da Assistência Social, Cultural e cidadania	01 (uma)	Cascavel PR	16 e 17 de agosto de 2024	Participar da 3º reunião de alinhamento com os gestores municipais de educação ambiental e de cultura, por meio do convenio Linha Ecologica.
Luciana Emília Faquini	Coordenadora Cultural	01 (uma)	Cascavel PR	16 e 17 de agosto de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA – SE:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Larissa Gabrieli da Silva	Agente de atendimento ao público, junta do serviço militar	01 (uma)	Cascavel PR	16 de agosto de 2024	Treinamento de Identificação no IIPR cascavel -PR
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de administração/ responsável pelo posto de identificação, junta militar, MTE	01 (uma)	Cascavel PR	16 de agosto de 2024	Buscar documentação do posto de identificação, ANIE
Valdemir José K. Marques	Motorista	03 (três)	Cascavel PR	15,16 e 17 de agosto de 2024	Participação na formação de condutores para transporte escolar e coletivo
Juliane Boni Barea	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	15 de agosto de 2024	Reunião de alinhamento Convenio Linha Ecológica Itaipu
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Maringá PR	16 e 17 de agosto de 2024	Conduziu alunos para realização de provas na faculdade Uninga em Maringa
Eliana Maria Magnabosco	Secretaria da Assistência Social, Cultural e cidadania	01 (uma)	Cascavel PR	06 de agosto de 2024	Participar da 3º reunião de alinhamento com os gestores municipais de educação ambiental e de cultura, por meio do convenio Linha Ecologica.
Luciana Emília Faquini	Coordenadora Cultural	01 (uma)	Cascavel PR	06 de agosto de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:997C8F1F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 485/2024

PORTARIA Nº 485/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	02,03,05,06,07,08,09,10,12,14 e 15 de agosto 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames, quimioterapia internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM , CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora.
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01,02,03,05,06,07,08,09,12,13, 14 e 15 de agosto 2024	
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01,02,03,05,06,07,08,09,12,13, 14 e 15 de agosto 2024	
Mazinho W da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01,02,05,07,08,09,10,12,13,14 e 15 de agosto de 2024	
Valdomiro C de Mello	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,06,09,11,12,13 e 15 de agosto de 2024	
Agnaldo Hartkopf	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01,02,03,05,06,07,08,10,12,13, 14 e 15 de agosto de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01,02,05,06,07,08,09,12,13,14 e 15 de agosto de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,07,08,09,12,13, 14 e 15 de agosto de 2024	
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01,02,04,05,06,07,08,09,12,13, 14 e 15 de agosto de 2024	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	08 (oito)	Cascavel PR	02,05,06,07,10,11,12 e 15 de agosto de 2024	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Cantagalo PR	14 de agosto de 2024	Deslocamento para buscar paciente Neli Lins na UPA
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Chopinzinho PR	13 de agosto de 2024	Deslocamento de acompanhante para paciente Oriontina Antunes no hospital San Rafael
Elisange Adriana Hartmann	Agente de serviços públicos	04 (quatro)	Cascavel PR	03,04,05 e 07 de agosto de 2024	Transferências de pacientes para cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:6B5260F3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 484/2024

PORTARIA Nº 484/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (três)	Brasília - PR	21 a 23 de agosto de 2024	Reunião Câmara dos Deputados e DNIT
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretaria da Saúde	04 (quatro)	Curitiba – PR	20 a 23 de agosto de 2024	Participar das reuniões do mês de agosto do COSEMS - PR
Rosangela De Fatima Francisco Roman	Diretor Depart. De Agendamento	04 (quatro)	Curitiba – PR	20 a 23 de agosto de 2024	
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de imprensa	04 (quatro)	Curitiba – PR	20 a 23 de agosto de 2024	
Valdomiro C. de Mello	Motorista	01 (uma)	Guarapuava – PR	14 de agosto de 2024	Deslocamento do paciente Alceu Chaves de Oliveira para o hospital Deputado Bernardo ribas Carli
Raimundo Estevam De Medeiros	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	13 e 14 de agosto de 2024	Deslocamento do paciente Carlos tomas e acompanhante para hospital Angelina Caron

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:91654C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 189/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida na Rua João Pessoa, Nº 1183,

bairro Velha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.165.960/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cledner Pompermaier Jacobsen, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.331-x, e do CPF nº 492.xxx.xxx-00, residente e domiciliado a Rua Belém, Nº 859, bairro Cancelli, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO VIA WEB OU NUVEM DISPONIBILIZADO EM NUVEM COM TOTAL ADERÊNCIA AS NORMAS BRASILEIRAS QUE REGEM OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO ASSIM *A AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS, COM ANÁLISES E ESTRATÉGIAS, GERENCIAIS E OPERACIONAIS, COM ACESSO MULTIPLATAFORMA, MÓDULOS QUE CONTEMPLE AS NECESSIDADES E ENGLOBE TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - PR.***

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERÊNCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA
1- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a:
a) responder ao chamado no prazo máximo de 24 horas após o registro;
b) atender a demanda, quando entendida como simples, no prazo máximo de 48 horas após o registro do chamado;
c) Caso a empresa deva proceder algum ajuste no sistema, ante a incompleta execução de alguma atividade por parte do sistema, deverá atender/adequar o sistema no prazo máximo de 10 dias após o registro do chamado;
d) Caso seja necessário desenvolvimento de alguma nova ferramenta, desde que necessidade surgida em decorrência de nova normativa do TCE-PR, isso deverá ocorrer, impreterivelmente, no prazo máximo de 45 dias após o registro do chamado;
2 – A empresa deverá comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
3 – Caso no decorrer do contrato, a empresa realize algum tipo de curso/seminário/palestra/treinamento, seja online ou presencial, deverá proporcionar 2 vagas a funcionários do Município de Catanduvas, sem qualquer custo.
4 – Incluso no valor deverá estar 1 treinamento presencial, mensal, de no mínimo 8 horas, a ser desenvolvido in loco, no paço municipal de Catanduvas, para o qual não haverá custo adicional, nem de hora técnica, nem de deslocamento, devendo a empresa arcar com custo do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 644.999,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).**

Lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO VIA WEB OU NUVEM DISPONIBILIZADO EM NUVEM COM TOTAL ADERÊNCIA AS NORMAS BRASILEIRAS QUE REGEM OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO ASSIM *A AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS, COM ANÁLISES E ESTRATÉGIAS, GERENCIAIS E OPERACIONAIS, COM ACESSO MULTIPLATAFORMA, MÓDULOS QUE CONTEMPLE AS NECESSIDADES E ENGLOBE TODOS OS SETORES DO DE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS -PR.*	**644.999,00**

Itens que compõem o lote:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ÚNICO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO	VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO	VALOR GLOBAL/ITEM = IMPLANTAÇÃO CONVERSAO E TREINAMENTO + LOCAÇÃO MENSAL x 12)
1	12	Módulo Contabilidade Pública.	-	700,00	8.400,00
2	12	Módulo Responsabilidade Fiscal.	-	400,00	4.800,00
3	12	Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA.	-	1.100,00	13.200,00
4	12	Módulo de Tesouraria, Saldos de bancos e Fluxo Monetário	-	530,00	6.360,00
5	12	Módulo de envio de informações ao TCE-PR.	-	350,00	4.200,00
6	12	Módulo Painel de informações ao Gestor.	-	580,00	6.960,00
7	12	Módulo de Licitações e Contratos.	-	1.100,00	13.200,00
8	12	Módulo Almoxarifado.	500,00	630,00	8.060,00
9	12	Sistema Gestão de Patrimônio	-	1.100,00	13.200,00
10	12	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento	-	720,00	8.640,00
11	12	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atos Legais e Efetividades.	-	320,00	3.840,00
12	12	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atualização Cadastral E-social	-	700,00	8.400,00

13	12	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Envio de informações E-social	-	1.150,00	13.800,00
14	12	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Registro Segurança e Medicina do Trabalho.	-	610,00	7.320,00
15	12	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Portal do Servidor Contracheque online.	-	850,00	10.200,00
16	12	Módulo Aplicativo Mobile	500,00	1.250,00	15.500,00
17	12	Módulo Tributos Municipais.	-	730,00	8.760,00
18	12	Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte.	-	600,00	7.200,00
19	12	Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS).	-	4.400,00	52.800,00
20	12	Módulo Portal de Transparência Pública.	-	750,00	9.000,00
21	12	Módulo processo digital (50 usuários) para uso da Prefeitura Municipal.	-	2.800,00	33.600,00
22	12	Infraestrutura em "Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 15 (quinze) usuários simultâneos	-	5.700,00	68.400,00
23	12	Módulo Gestão em Saúde	-	4.200,00	50.400,00
24	12	Módulo Cobrança registrada	500,00	260,00	3.620,00
25	12	Módulo de Gestão simples nacional	1.000,00	2.400,00	29.800,00
26	12	Módulo Obras públicas	1.499,00	1.000,00	13.499,00
TOTAL					**423.159,00**
ITEM	**QTD**	**SERVIÇO**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
27	250	Horas de Atendimento Técnico presencial sob demanda	-	150,00	37.500,00
28	250	Horas de Atendimento Técnico remoto sob demanda	-	72,88	18.220,00
TOTAL					**55.720,00**
TOTAL ITENS UTILIZADOS PELA PREFEITURA					**478.879,00**
SISTEMAS UTILIZADO PELA CÂMARA DE VEREADORES					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ÚNICO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO**	**VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO**	**VALOR GLOBAL/ITEM = IMPLANTAÇÃO CONVERSAO E TREINAMENTO + LOCAÇÃO MENSAL x 12)**
1	12	Módulo de Contabilidade Pública.	-	658,00	7.896,00
2	12	Módulo de Responsabilidade Fiscal.	-	198,00	2.376,00
3	12	Módulo de Planejamento LOA.	-	428,00	5.136,00
4	12	Módulo de Tesouraria	-	303,00	3.636,00
5	12	Módulo de informações ao TCE-PR.	-	198,00	2.376,00
6	12	Módulo de Portal Transparência Pública.	-	510,00	6.120,00
7	12	Módulo de Licitações e Contratos.	-	460,00	5.520,00
8	12	Módulo de Patrimônio.	-	205,00	2.460,00
9	12	Módulo Gestão de Pessoal.	-	510,00	6.120,00
10	12	Módulo Gestão de Pessoal – E-social Atualização Cadastral.	-	285,00	3.420,00
11	12	Módulo Gestão de Pessoal – E-social Envio de informações.	-	350,00	4.200,00
12	12	Módulo Gestão de Pessoal – E-social Segurança e Medicina do Trabalho.	-	415,00	4.980,00
13	12	Infraestrutura em "Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 02 (dois) usuários simultâneos	-	1.720,00	20.640,00
TOTAL					**74.880,00**
ITEM	**QTD**	**SERVIÇO**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	150	Horas de Atendimento Técnico presencial sob demanda	-	150,00	22.500,00
15	150	Horas de Atendimento Técnico remoto sob demanda	-	72,88	10.932,00
TOTAL					**33.432,00**
TOTAL ITENS UTILIZADOS PELA CÂMARA					**108.312,00**
SISTEMAS UTILIZADO PELO FUNDO DE PREVIDENCIA					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ÚNICO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO**	**VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO**	**VALOR GLOBAL/ITEM = IMPLANTAÇÃO CONVERSAO E TREINAMENTO + LOCAÇÃO MENSAL x 12)**
1	12	Módulo de Contabilidade Pública.	-	360,00	4.320,00
2	12	Módulo de Planejamento LOA.	-	220,00	2.640,00
3	12	Módulo de Tesouraria	-	360,00	4.320,00
4	12	Módulo de informações ao TCE-PR.	-	220,00	2.640,00
5	12	Módulo Gestão de Pessoal.	-	350,00	4.200,00
6	12	Módulo Gestão de Pessoal – E-social Atualização Cadastral.	-	270,00	3.240,00
7	12	Módulo Gestão de Pessoal – E-social Envio de informações.	-	410,00	4.920,00
8	12	Módulo Gestão de Pessoal – E-social Segurança e Medicina do Trabalho.	-	410,00	4.920,00
9	12	Módulo Responsabilidade Fiscal	-	220,00	2.640,00
10	12	Módulo Gestão de Pessoal – Atos Legais e efetividade.	-	140,00	1.680,00
TOTAL					**35.520,00**
ITEM	**QTD**	**SERVIÇOS**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	100	Horas de Atendimento Técnico presencial sob demanda	-	150,00	15.000,00
12	100	Horas de Atendimento Técnico remoto sob demanda	-	72,88	7.288,00
TOTAL					**22.288,00**
TOTAL DE ITENS UTILIZADOS PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA					**57.808,00**
TOTAL GLOBAL (Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência)				**644.999,00**	

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja prorrogado o contrato e houver necessidade de reajuste o índice a ser utilizado será no máximo o índice IPCA, podendo ser avençado menor entre as partes.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso seja prorrogado, não se aplica pagamento de implantação, migração, conversão, apenas se prorroga, e será pago, o valor de atualização, locação, prestação de assistência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do preço, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
A) Implantação: em até 30 dias após conclusão da conversão de dados e completa instalação do sistema;
B) Locação do software: mensalmente, em 12 parcelas mensais de igual valor, CONSIDERANDO SEMPRE OS MODULOS INSTALADOS, em até 30 (trinta) dias após o mês de prestação dos serviços;
C) Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos descritos no edital e minuta do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – NOTA FISCAL
a) Mediante apresentação de nota fiscal;
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão
2 – O contido no texto acima será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUINTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO OITAVO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	000	4211
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	4130

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, sendo que a instalação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e o prazo de pagamento mensal inicia-se somente após a implantação do sistema.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá prorrogado, nos termos previstos em lei, desde que mantidas as condições pactuadas.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogado o contrato e houver necessidade de reajuste o índice a ser utilizado será no máximo o índice IPCA, podendo ser avençado menor entre as partes.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogado, não se aplica pagamento de implantação, migração, conversão, apenas se prorroga, e será pago, o valor de atualização, locação, prestação de assistência.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO SEXTO – O Município poderá requerer instalação de alguns módulos em datas futuras, conforme necessidade, sendo que o pagamento somente será efetuado a partir da implantação, conforme previsto no edital e contrato.
1 – Pode ocorrer de não ser requisitado algum módulo.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos/serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
PARÁGRAFO SEXTO - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.
PARÁGRAFO OITAVO – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;
PARÁGRAFO NONO - Local de execução: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO DÉCIMO – FAZEM PARTE DAS OBRIGAÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO
a) - Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;
b - A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Francisco Alves dos Santos**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de agosto de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Governançabrasil S/a Tec. e Gestão em Serviços
CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN
Representante Legal
CPF: 492.xxx.xxx-00

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0B6873A4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 201/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 150.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 50.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 50.000,00
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 5.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 150.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 25.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 10.000,00
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.28.843.2050.0.003	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0	R$ 405.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 50.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:11EC6E6B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 46.648.169/0001-53

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	kit	Alfabeto móvel colorido em E.V.A, kit com 36 peças, medidas aproximadas 8 cm.	ITA	8,00	480,00
2	10	Caixa	Alfinete colorido 5mm para mapa, embalagem com 50 unidades	ITA	2,00	20,00
3	30	caixa	Alfinete costura, nº 29, em aço niquelado, embalagem de 50 gramas.	BACCHI	5,00	150,00
4	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 2, tam. 5,9x9,4cm	MASTERPRINT	3,00	60,00
5	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 3, tam. 10,5x6,4 cm	MASTERPRINT	3,50	70,00
7	2000	Unidade	Apontador simples para lápis, em resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	ITA	0,18	360,00
12	800	Unidade	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 7,5mmx30cm	ITA	0,33	264,00
13	400	Pacote	Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.	ITA	1,45	580,00
15	500	Unidade	Borracha branca nº 20 de látex- Dimensões: 4,2x2,9x1cm	FUTURO	0,50	250,00
16	3000	Unidade	Borracha de apagar, branca nº 40, não tóxica, dimensões aproximadas 3,3x2,3 cm	FUTURO	0,25	750,00
23	45	Unidade	Calculadora de mesa (bateria/solar) 12 dígitos, com visor inclinado.	DEXIN	13,00	585,00
24	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BALLPOINT	22,00	1.100,00
25	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BALLPOINT	23,00	1.150,00
27	400	Unidade	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta à base de água, atóxico, corpo fino, tampa com flip plástico para fixação em pastas, livros e bolsos, ponta chanfrada, traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar.	MASTERPRINT	0,50	200,00
37	5	Caixa	Clip nº 3/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,00	40,00
38	5	Caixa	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,00	40,00
39	5	Caixa	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,00	40,00
40	5	Caixa	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,00	40,00
41	5	Caixa	Clips nº 1/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,00	40,00
42	5	Caixa	Clips nº 6/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	7,00	35,00
45	1900	Unidade	Cola branca líquida, à base de água, não tóxica, segura para as crianças. Livre de solventes, livre de PVC, lavável. Embalagem com 110g. Tipo tenaz.	PIRATININGA	1,70	3.230,00
46	40	Unidade	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha (epdm) com rápida secagem, embalagem com 5g.	DELTA	3,00	120,00
72	1200	Unidade	Fita adesiva transparente em PVC, larga, 50mmx50m	DAY BRASIL	3,00	3.600,00
85	10	Unidade	Grampeador de mesa 23/8, capacidade para grampear de até 100 folhas.	MASTERPRINT	35,90	359,00
112	10	Pacote	Papel fotográfico, tipo glossy, A4, branco, 180g, embalagem com 50 folhas	ITA	13,00	130,00
118	5	Unidade	Papel sublimatico (transfer) alta definição 90gr, tam A4, branco, embalagem com 500 folhas	ITA	190,00	950,00

127	200	Pacote	Pilha Alcalina Palito AAA, Pacote de 4 unidades.	ECOPOWER	5,00	1.000,00
128	200	Pacote	Pilha Alcalina Pequena AA, Pacote de 4 unidades	GOLINE	5,00	1.000,00
132	500	Unidade	Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e azul, recarregável com tinta à base de álcool.	MASTERPRINT	1,20	600,00
134	50	Unidade	Pistola aplicadora cola quente, espessura do bastão 7,5mm, 110 volts	ITA	10,00	500,00
151	50	Unidade	Telefone sem fio com identificador de chamadas, ergonômico, com displey luminoso e tecnologia DECT 6.0, cor preto.	INTELBRAS	147,00	7. 350,00
158	10	Unidade	Unidade SSD para computador com capacidade mínima de 240 Gigabytes, com interface Sata ou M2 NVMe.	UPGAMER	150,00	1.500,00
VALOR TOTAL						**290.762,59**

EMPRESA: A. R. SCHUSTER PAPEIS
CNPJ: 04.026.567/0001-98

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	100	unidades	Apagador Quadro Negro com Porta Giz. Em madeira com estojo pinus natural, confeccionado em madeira de reflorestamento, contém estojo para guardar giz e feltro macio, que não agride a tela do quadro ou da lousa. Especificações: - Material: Pinus Natural; - Estojo para guardar o giz; - Feltro macio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; Formato:- 19 x 4 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura);	SOUZA	4,65	465,00
32	10	Unidade	Cartucho toner para impressora HP Laserjet M203DW (CF230A) novo, compatível ou original, para 1600 cópias.	MASTERPRINT	31,50	315,00
44	110	Unidade	Cola branca escolar, lavável a base de PVA, não tóxica, ideal para colagens em papel, papel cartão, cartolina e slime, embalagem de 1 kg, com bico aplicador. Tipo tenaz.	PIRATININGA	7,49	823,90
53	50	Unidade	DVD virgem, 120 minutos, 4.7gb.	PROTECH	1,00	50,00
56	5	pacote	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 20x30 cm, embalagem com 100 unidades	VMP	25,65	128,25
57	5	Pacote	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 30x44 cm, embalagem com 100 unidades	VMP	36,45	182,25
67	50	blocos	Ficha pautada 4"x6", bloco com 100 folhas.	S. DOMINGOS	5,35	267,50
73	1500	Unidade	Fita crepe 18mmx50m	KORETECH	3,20	4.800,0
74	100	unidades	Fita dupla face massa acrílica – 12mm x 2m	KORETECH	5,20	520,00
79	350	Caixa	Giz branco escolar não tóxico, peso líquido 220g contendo 55 unidades cada caixa.	SETE BELO	2,75	962,50
80	350	Caixa	Giz colorido escolar não tóxico, peso líquido 220g, com 55 unidades cada caixa.	SETE BELO	3,55	1.242,50
87	7	Unidade	Grampeador de Tapeceiro Profissional Metálico, altura: 4 mm a 14 mm. Largura: 11,3mm. Espessura do grampo: 0,7mm, aceita grampos retos de 4 mm a 14mm. Alta Pressão. Controle de Pressão da Mola. Corpo em Aço.	MB TOOLS	31,10	217,70
88	50	Caixa	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 1000 unidades.	YINS	3,10	155,00
95	100	Unidade	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira.	ONDA	3,10	310,00
106	50	Pacote	Papel cartão especial A4 pérsico, 180g/m² cor branca ou marfim, pacote com 50 folhas.	FILIPERSON	18,95	947,50
110	10	Pacote	Papel flip chart, medindo 66x96cm, pacote com 50 folhas.	SAN REMO	40,00	400,00
116	30	Bobina	Papel para presente, bobina couchê, 60 cmx100m, cores a escolher.	GESSELE	65,00	1.950,00
125	800	Unidade	Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica removível.	ACRIMET	1,75	1.400,00
126	20	Unidade	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas ou mais.	MASTERPRINT	25,65	513,00
129	30	Pacote	Pilha CR 2032 3V Lithium 3V, embalagem com 5 unidades	MAXPRINT	4,10	123,00
135	1	Rolo	Plastico autoadesivo cristal (papel contact) rolo com 45cm x 25m, 80 micras, transparente.	ONDA	57,00	57,00
VALOR TOTAL						**15.830,10**

EMPRESA: LILIAN DE SOUZA
CNPJ: 16.880.789/0001-52

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	400	Pacote	Balão de látex, colorido, nº 08, embalagem com 50 unidades	SÃO ROQUE	7,66	3.064,00
22	2500	Unidade	Caixa arquivo morto papelão, medidas aproximadas (C x L x A): 350 x 135 x 240mm.	SÃO CARLOS	2,30	5.750,00
58	30	Unidade	Encadernação espiral até 100 folhas	MARES	9,50	285,00
59	50	Unidade	Encadernação espiral de 100 a 200 folhas	MARES	14,00	700,00
60	20	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 11,5x23 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	FORONI	52,50	1.050,00
82	6	Unidade	Globo terrestre físico político 30cm com luz, cores que delimitam os países, base e meridiano em plástico transparente, com lâmpada led bivolt blindada inclusa, idioma: Português.	PROCALC	175,90	1.055,40
VALOR TOTAL						**11.904,40**

EMPRESA: L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.627.155/0001-16

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	30	Unidade	Banner Didático Educativo com alfabeto nas 4 formas – 60x90cm	SIL	38,50	1.155,00
10	100	Rolo	Barbante, cru, 4/6, rolo de 200 metros.	EURO	7,45	745,00
19	2000	Unidade	Caderno Aritmética Brochura 1/4 - 7x7mm 40 Folhas Capa Flex.	SICERO	1,82	3.640,00
28	15	Caixa	Canetinha Hidrográfica 6 Cores Jumbo Lavável Corpo triangular Tinta de alta qualidade que garante cores mais vivas Ponta grossa Caixa com 6 canetas	CROWN	5,57	83.55
29	50	Pacote	Canudo plástico, pacote com 500 unidades, medidas aproximadas 205mmx6mm	PLAST	16,97	848,50
65	10	Rolo	Etiquetas 50x30-1 branco rolo com 1.000 etiquetas	BAND	11,48	114,80
68	20	Unidade	filtro de linha com 5 tomadas espaçadas, chave liga/desliga, led indicador, comprimento do fio de 3 metros, cor preta, bivolt.	ILUMI	37,99	759,80
76	10	Unidade	Fonte para computador com PFC ativo com potência REAL de 500 Watts, certificada com o selo 80 Plus White ou superior.	TEC	165,25	1.652,50
96	10	Unidade	Leitor de cartão de memória ugreen. Usb 3.0, compatível com cartões CF/ TF/ SD/ MS. Conta com cabo de 50cm.	MULTILASER	84,00	840,00
150	1	Unidade	Tapete em lona vinílica 280gr, quadriculado preto e branco, tamanho 4mx2m	VILA	359,00	359,00
152	20	unidade	Tesoura em inox para picotar, tamanho aproximado 22cm	VILA	38,00	760,00
VALOR TOTAL						**10.958,15**

EMPRESA: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNPJ: 32.111.081/0001-93

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	100	Unidade	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 11mmx30cm	RENIDICOLLA	0,43	43,00
26	10	Caixa	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	26,00	260,00
47	150	Unidade	Cola p/ E.V.A. e isopor, bico aplicador, embalagem de 35g	PIRATININGA	2,55	382,50
48	15	Unidade	Cola silicone liquido, para trabalhos manuais, embalagem de 100g	LEO&LEO	6,66	99,90
49	3	Caixa	Colchete de metal n° 12, caixa contendo 72 unidades	BACCHI	10,84	32,52
50	3	Caixa	Colchete de metal n° 15, caixa contendo 72 unidades	BACCHI	16,24	48,72

51	3	Caixa	Colchete de metal nº 8, caixa contendo 72 unidades	BACCHI	6,20	18,60
52	60	Unidade	Corretivo líquido a base de água, não tóxico, indicado para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, sem odor, cobre na primeira aplicação, não inflamável, dispensa solvente, embalagem com 18 ml. Dimensões da embalagem altura (m) 0,070, largura (m) 0,025 e comprimento (m) 0,025.	ZAS-TRAZ	1,27	76,20
54	20	Pacote	Elástico Látex amarelo nº 18, pacote com 200 unidades	RED BOR	3,25	65,00
55	100	unidade	Elástico látex- Composição: 58% Elastodieno 42% Poliéster. Cor: branco. Medida: 8mm x 10mt.	SÃO JOSÉ	6,62	662,00
64	20	Unidade	Etiqueta INKJET + LASER papel A4, Código A4349 com 100 folhas e 126 etiquetas por folha tamanho 15,0mmx26,0mm	GREEN PAPER	38,25	765,00
66	10	Caixa	Extrator de grampos reforçado tipo espátula, composto por inox antiferrugem. Caixa com 12 unidades, medidas: 14 x 2 x 1,5 cm	CAVIA	13,25	132,50
78	10	Caixa	Formulário continuo 1 via, branco, formato 240x280mm, caixa com 3000 folhas.	JANDAIA	164,92	1.649,20
81	400	Caixa	Giz de cera jumbo, não tóxico, cores vivas e sortidas, caixa contendo 12 unidades.	PIRATININGA	2,64	1.056,00
83	85	Tubo	Grafite 0.5 2b, 60mm, tubo com 24 unidades	BRW	1,21	102,85
84	30	Tubo	Grafite 0.7 2b, 60mm, tubo com 24 unidades	BRW	1,33	39,90
89	70	Caixa	Grampo para grampeador 26/6 cobreado, caixa com 5000 unidades.	MASTERPRINT	3,61	252,70
90	2	Caixa	Grampo reto zincado, altura 8mm para grampeador de parede, caixa com 1000 unidades.	BACCHI	15,20	30,40
97	50	Unidade	Livro ata, capa dura, com 100 folhas numeradas.	PAGINA BRASIL	11,36	568,00
98	150	Unidade	Livro pasta catálogo PVC, com 50 folhas plásticas.	ACP	10,28	1.542,00
99	30	Unidade	Livro ponto, com 100 folhas, formato no tamanho 215x315mm	PAGINA BRASIL	19,39	581,70
100	10	Unidade	Livro protocolo, capa de papelão resistente, com 100 folhas	PAGINA BRASIL	9,96	99,60
101	1600	Caixa	Massa de modelar atóxica, a base de cera, textura macia, que não grude nas mãos, não esfarela, multicor, caixa com 12 cores, dimensões do produto 1.5 x 11 x 15 cm; 0.74 g	PIRATININGA	2,60	4.160,00
103	100	Pacote	Palito de madeira para sorvete, medidas aproximadas 11,5X1cm, ponta redonda, pacote com 100 unidades.	ESTILO	2,51	251,00
104	150	Pacote	Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades	THEOTO	4,51	676,50
105	400	Unidade	Papel camurça, cores variadas, formato 40x60cm	RST	1,11	444,00
109	2000	Unidade	Papel crepom cores variadas, formato 48cmx2metros	RST	0,98	1.960,00
111	10	Pacote	Papel fotográfico, tipo glossy brilhante adesivo, A4, branco, 130g, embalagem com 50 folhas	MASTERPRINT	24,25	242,50
114	500	Unidade	Papel laminado cores variadas, formato 48x60cm	RST	0,94	470,00
121	50	Unidade	Pasta catálogo simples com 50 plásticos	ACP	10,28	514,00
122	1000	Unidade	Pasta com aba ofício soft cristal 0x235x335MM	ACP	1,51	1.510,00
123	1000	Unidade	Pasta de AZ ofício, lombo largo.	LYKE	10,07	10.070,00
124	400	Unidade	Pasta plástica, com aba e com elástico, tamanho ofício, ideal para transportar e guardar trabalhos, documentos e outros tipos de papéis, produzida em material de alta qualidade, tamanho aproximado 238x350mm. Diversas cores.	ACP	1,51	604,00
130	80	Pacote	Pilha grande C Alcalina, embalagem com 2 unidades, fabricação nacional	ELGIN	10,73	858,40
131	20	Pacote	Pilha PR 312, embalagem com 6 unidades	ELGIN	9,57	191,40
133	50	caixa	Pincel marcador para quadro branco, na cor azul, caixa com 12 unidades.	LYKE	13,92	696,00
138	5	Pacote	Protetor para RG, transparente, tamanho 105x70 mm, embalagem com 100 unidades	ACP	42,26	211,30
148	10	Unidade	Suporte para fita adesiva, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico - durável, menos propenso a quebras, lâmina aço inox, para fitas de 12mm.	CARBRINK	15,10	151,00
149	20	Kit	Tapete alfabeto em E.V.A, tamanho 30x 30cm, 8mm de espessura, kit com 26 peças.	HAITI	88,32	1.766,40
153	800	Unidade	Tesoura escolar, sem ponta com cabo em plástico com forma anatômica, de aço inoxidável, medidas aproximadas 13 cm.	LEO&LEO	1,65	1.320,00
155	1000	Unidade	Tinta guache, embalagem de 250 ml cada, dimensões: 9 x 6,8 x 6,8 cm (C x L x A), não tóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores variadas.	PIRATININGA	3,15	3.150,00
156	25	Frasco	Tinta para carimbo, dimensões da embalagem C x L x A 35 x 90 x 35 milímetros, frasco com 42 ml, cores azul e preta.	RADEX	3,91	97,75
VALOR TOTAL						**37.852,54**

EMPRESA: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
CNPJ: 18.828.722/0001-02

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	50	Bobina	Bobina de TNT com 50 metros de comprimento x 1,40 metro de largura gramatura 40 composições: 100% polipropileno Nas cores: branco, lilás, preto, vermelho, amarelo, pink, azul claro, azul anil, marrom, rosa claro, rosa, laranja, verde claro, verde bandeira.	IMP	51,50	2.575,00
75	1500	Unidade	Folha E.V.A cores variadas, não tóxico, formato 40x60cm	DUBFLEX	1,34	2.010,00
VALOR TOTAL						**4.585,00**

EMPRESA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 19.032.430/0001-13

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	3000	Unidade	Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20 cm	NEOMUNDI	1,55	4.650,00
18	3000	Unidade	Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho 20x14 cm, capa em off-set 90g/m²	NEOMUNDI	1,45	4.350,00
20	500	Unidade	Caderno espiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas	NEOMUNDI	6,90	3.450,00
21	2000	Unidade	Caderno p/ desenho 40 folhas horizontal, brochura, tamanho 20x14 cm, capa simples	NEOMUNDI	1,10	2.200,00
43	1200	Unidade	Cola bastão, não tóxica e lavável, plástico 100% reciclado, embalagem 36g Medida: Altura: 11,5 cm Diâmetro: 3 cm Cor: Incolor Validade: 1 Ano	NEOMUNDI	1,70	2.040,00
63	40	Unidade	Estilete retrátil com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado	NEOMUNDI	1,20	48,00
69	80	Unidade	Fita adesiva dupla face, polipropileno transparente, 12mmx1,5m.	NEOMUNDI	1,80	144,00
70	100	Unidade	Fita adesiva multiuso, cor marrom, 48mmx50m	NEOMUNDI	2,90	290,00
71	800	Unidade	Fita adesiva transparente 12mmx40m	NEOMUNDI	0,65	520,00
86	50	Unidade	Grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas.	NEOMUNDI	7,00	350,00
91	50	Pacote	Grampo trilho, metalizado, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	LYKE	6,10	305,00
94	70	Caixa	Lápis preto, 2B, ecolápis, sextavado, pré-apontado, sem borracha, com nome do fabricante impresso no corpo do lápis. Caixa com 144 unidades.	FOKINHO	28,00	1.960,00
VALOR TOTAL						**20.307,00**

EMPRESA: FC SILVA COMÉRCIO DE INFORMATICA
CNPJ: 07.556.125/0001-41

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	80	Unidade	Cartucho de toner novo, compatível ou original com modelo HPCB 435/436/285/278, para 1000 cópias.	LASER CARTRIDGE	17,80	1.424,00
31	30	Unidade	Cartucho de toner novo, preto compatível ou original com modelo Q2612A, para 1000 cópias.	LASER CARTRIDGE	21,00	630,00
33	80	Unidade	Cartucho toner, novo, preto, compatível ou original com o modelo CF283A, para 1000 cópias	LASER CARTRIDGE	17,90	1.432,00
34	100	Unidade	Cartucho toner, preto, original ou compatível para impressora Brother HL-L2320D, para 2600 cópias.	LASER CARTRIDGE	17,90	1.790,00
139	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank amarelo T544420, de 65ml cada.	EPSON	37,00	1.850,00
140	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank amarelo, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	37,00	1.110,00
142	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank ciano, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	37,00	1.110,00
143	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank magenta T544420, de 65ml cada.	EPSON	35,00	1.750,00
144	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank magenta, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	31,00	930,00
145	80	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank preto T544420, de 65ml cada.	EPSON	28,00	2.240,00

146	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank preto, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	28,00	1.400,00
VALOR TOTAL						**15.666,00**
EMPRESA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 23.496.174/0001-92**						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
35	20	Unidade	Cilindro original ou compatível para impressora Brother HL-L2320D.	DSI	39,99	799,80
VALOR TOTAL						**799,80**
EMPRESA: R.N. COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA **CNPJ: 26.668.902/0001-94**						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
36	10	Unidade	Cilindro para impressora HP Laserjet M130FW e HP Laserjet M102W (CF219A) novo, compatível ou original.	FASTPRINTER	38,00	380,00
VALOR TOTAL						**380,00**
EMPRESA: MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA **CNPJ: 49.464.439/0001-64**						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
61	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	REIPEL	36,39	1.455,60
62	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 24x34 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	REIPEL	65,93	2.637,20
137	100	Unidade	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.	ACRINIL	10,62	1.062,00
147	800	Unidade	Régua em PVC 30cm, com escala em mm, transparente vulcanizado de alto brilho de 1, 5 mm de espessura, polimento perfeito e borda chanfrada, dimensão 310 x 32 x 1, 5 mm, cantos arredondados, com certificado do Inmetro, escalas de precisão, com gravação em fotoquímica.	DELLO	0,86	688,00
154	50	Unidade	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3 cm.	BRW	4,83	241,50
VALOR TOTAL						**6.084,30**
EMPRESA: EFFICAZ GESTÃO COMÉRCIO LTDA **CNPJ: 37.221.206/0001-51**						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
77	20	Unidade	Fonte para microcomputador 200W	KNUP	75,00	1.500,00
92	10	Unidade	HD externo de 2TB USB 3.0 - Preto	SEAGATE	218,00	2.180,00
93	1500	Caixa	Lápis de cor ecolápis, formato sextavado, ponta durável e resistente, possui o nome da cor gravada no lápis, caixa com 12 cores.	FABER CASTELL	2,70	4.050,00
107	1000	Unidade	Papel cartão, cores variadas, formato 48x66 cm	CART-BR	0,99	990,00
108	2500	Unidade	Papel cartolina na cor branca, azul e rosa, formato 50x66cm, fibra 66.	CART-BR	0,50	1.250,00
120	600	Caixa	Papel sulfite A4, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas.	CHAMEX	190,00	114.000,00
141	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank ciano T544420, de 65ml cada.	EPSON	25,00	1.250,00
157	50	Unidade	Toner para impressora HP Laserjet M130FW e HP Laserjet M102W (CF217A) novo, compatível ou original, para 1600 cópias.	HP	16,00	800,00
VALOR TOTAL						**126.020,50**
EMPRESA: IMPORTA FULL LTDA **CNPJ: 52.434.094/0001-00**						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
102	30	Unidade	Mouse óptico para computador, via sem fio, com pilhas AA ou AAA, com vida útil de 5 milhões de cliques ou mais.	BRAZIL PC	25,99	779,70
VALOR TOTAL						**779,70**
EMPRESA: LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA **CNPJ: 27.084.275/0001-07**						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
113	10	Bobina	Papel Kraft, natural, bobina com 60cm de largura e peso 12kg	IRANI	120,00	1.200,00
115	10	Pacote	Papel multiuso A4 branco, 180g/m², pacote com 50 folhas.	CHAMEX	7,50	75,00
117	30	Caixa	Papel reciclado A4, gramatura 75g, formato 210x297 mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas	CHAMEX	285,00	8.550,00
119	300	Pacote	Papel Sulfite A4 75g com 4 Cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde) com 100 folhas.	CHAMEX	6,00	1.800,00
VALOR TOTAL						**11.625,0**
EMPRESA: ADEMAQ LTDA **CNPJ: 71.359.939/0001-95**						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
136	24	Pacote	Plástico transparente e brilhante para plastificação, tamanho A4, com acabamento profissional, com cantos arredondados. Pacote com 100 unidades no tamanho (220x307mm).	PLASTIFIX	57,40	1.377,60
VALOR TOTAL						**1.377,60**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 19 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:DD5FCB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

IPRECONTENDA
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2024

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais, em especial, a Lei Municipal n.º 1.344/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal n.º 1.832/2020 – Quadro Próprio de Servidores Efetivos do IPRECONTENDA, **TORNA PÚBLICO** a realização do

Concurso Público n.º 001/2024, sob o regime estatutário para a formação de cadastro de reserva, para suprir eventual necessidade de provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Instituto de Previdência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores efetivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do IPRECONTENDA.

1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 065/2024**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

b) **Prova discursiva (PD)** de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO.**

c) **Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório para os cargos de **CONTADOR** e **PROCURADOR JURÍDICO.**

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do IPRECONTENDA, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o IPRECONTENDA poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.iprecontenda.com.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1										
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO										
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO										**R$ 60,00**
QUADRO DE VAGAS										
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**VAGAS IMEDIATAS**			**CADASTRO DE RESERVA**			**VENCIMENTO**
			AC	**PcD**	**AFRO**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	
Técnico Administrativo	Curso Técnico ou Ensino Médio Completo com habilitação técnica.	40h	-	-	-	**01**	-	-	R$ 2.269,48
TABELA 3.2										
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR										
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO										**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS										
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**VAGAS IMEDIATAS**			**CADASTRO DE RESERVA**			**VENCIMENTO**
			AC	**PcD**	**AFRO**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	
Contador	Formação de nível superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo conselho de classe.	40h	-	-	-	**01**	-	-	R$ 4.714,25
Procurador Jurídico	Formação de nível superior em Direito com registro no respectivo conselho de classe.	20h	-	-	-	**01**	-	-	R$ 3.974,23

CADASTRO DE RESERVA = é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência.	**AFRO** = Afrodescendentes.	**CHS** = Carga Horária Semanal.	**PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 26/08/2024 às 23h59min do dia 26/09/2024,** observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o cargo pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **27 de setembro de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.19 O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 26/08/2024 até as 23h59min do dia 01/09/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 26/08/2024 até as 23h59min do dia 01/09/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.26 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo público;

III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.30 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.31 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 1.344/2012, da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DISCURSIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva e Discursiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) prova em braile;
b) prova ampliada (fonte 24);
c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
d) sala de fácil acesso;
e) fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
g) guia-intérprete;
h) acesso à cadeira de rodas;
i) mesa/ carteira especial;
j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.925/2021.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar, mediante preenchimento e juntado de documento constante do ANEXO IV deste edital, como pessoa de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
8.2.2 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.5 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.6 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.7 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.8 A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
8.4 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido, no caso em que já estiver empossado, mediante prévio procedimento administrativo.
8.5 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.iprecontenda.com.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--
TABELA 10.2						
CARGO: CONTADOR						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório

		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

TABELA 10.3

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Informática	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	20	4,00	80,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	Direito Administrativo	01	0,00 a 20,00	--	Eliminatório e Classificatório
		Direito Previdenciário	01	0,00 a 20,00	--	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**02**	--	**40,00**	--
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**150,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Araucária, Curitiba e/ou Contenda, Estado do Paraná.

Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados.

Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.
11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **04 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**1, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Araucária, Curitiba e/ou Contenda, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.1 A prova discursiva será aplicada exclusivamente para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**.
13.1.2 Todos os candidatos ao cargo supramencionado serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.
13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	AFRODESCENDENTE (AFRO)
25 (vinte e cinco) candidatos	02 (dois) candidatos	03 (três) candidatos

13.2 A prova discursiva será composta por 02 (duas) questões, abrangendo o conteúdo de conhecimentos específicos de **DIREITO ADMINISTRATIVO** e de **DIREITO PREVIDENCIÁRIO** constantes do **ANEXO II** deste edital.

13.3 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**
13.4 O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**, **30 (trinta) linhas** para redigir a resposta de cada questão. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

_____
1 *Os candidatos ao cargo de Procurador Jurídico terão um adicional de 01 (uma) hora para realização da prova discursiva.*

13.5 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de **TINTA PRETA**, não sendo permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc. e interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.5.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.5.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.6 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.7 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.7.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
13.7.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.8 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.9 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.9.1 O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.10 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
13.11 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
a) Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
b) Manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
d) Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
e) Não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
f) Identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.12 Nos casos omissos no que tange a prova discursiva, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.13 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA – *Procurador Jurídico*

ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	
			QUESTÃO 01	**QUESTÃO 02**
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 10,00	0,00 a 10,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 5,00	0,00 a 5,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	0,00 a 2,50	0,00 a 2,50
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 2,50	0,00 a 2,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**	

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de **CONTADOR** e **PROCURADOR JURÍDICO.**
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
14.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.
14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;
c) anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;

d) os títulos e a comprovação de experiência profissional que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
14.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, PREFERENCIALMENTE autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita certidão de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A certidão deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda certidão da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado não será aceito.
14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
14.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.10 Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) sem data de expedição;
e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.
14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.
14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo, devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas, emitido por IES devidamente credenciada.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
15.1.2 Para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
15.1.3 Para o cargo de **CONTADOR**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

15.1.4 Para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos.
15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocínio Lógico, quando houver;
e) obtiver maior pontuação em Informática;
f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
g) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva, quando houver;
h) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
i) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
j) Sorteio Público.
15.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

16.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
16.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
16.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da Prova discursiva (PD);
f) contra o resultado da Prova de títulos (PT);
g) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.iprecontenda.com.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Contenda – PR e no endereço eletrônico www.iprecontenda.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 Caberá ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência do ente público promovente.
20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 21.3.

21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
21.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA ou por órgão devidamente indicado pelo ente promovente. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
21.2.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
21.2.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
21.3 Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica2;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;

k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal;
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual;
p) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos.
q) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: ***http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml*** com a seguinte mensagem: "**os dados estão corretos"**;
r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. *(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos);*
s) Declaração de bens (*Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos*), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
t) Ficha de cadastro funcional. *(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).*
u) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

_____
2 *O médico poderá, ainda, solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.*

21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
21.5 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, no endereço eletrônico www.iprecontenda.com.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA www.iprecontenda.com.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Contenda – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.iprecontenda.com.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
22.7 O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA.
22.11 O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA.

22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 20 de agosto de 2024

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Presidente

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas administrativas de apoio as áreas de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Jurídica; auxiliando na elaboração e organização de documentos, processos e demais atividades pertinentes. **ATRIBUIÇÕES**: Elaborar e conferir cálculos, pareceres e relatórios. Elaboração de relatórios financeiros. Utilizar os instrumentos de planejamento de recursos humanos, tributário, financeiro, recursos materiais, patrimônio, produção e dos sistemas de informações. Elaboração, triagem e arquivo de documentações administrativas em geral. Elaborar e acompanhar cronogramas de projetos; Executar tarefas que envolvam apoio no processamento de processos judiciais e administrativos; Atualização de documentos; Elaborar planilhas de cálculos; Executar tarefas de controle financeiro, prestação de contas, Apoio na revisão de contratos; redação de atas de reuniões; implementação de processos de controle de documentos; Participar da elaboração, organização e acompanhamento de processos licitatórios; Elaboração de requisições e compras; Controlar material de expediente; Controlar o recebimento de notas fiscais, verificando sua conformidade com os requisitos legais; Solicitar, acompanhar e organizar certidões negativas; Levantar a necessidade de material; Requisitar materiais; Solicitar compra de material; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Pesquisar preços; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (Limpeza, transporte, vigilância); Geração de relatórios de acompanhamento de projetos; Formatação, triagem, organização e arquivo de documentações administrativas em geral; Gerir recursos tecnológicos; Coordenar programas, planos e projetos; Monitorar programas e projetos; Estabelecer metas gerais e específicas; Traçar estratégias de implementação; Reestruturar atividades administrativas; Promover estudos de racionalização; Analisar estrutura organizacional; Executar rotinas de administração de pessoal; Auxiliar na elaboração e processamento da folha de pagamento; Coordenar e acompanhar os processos de compensação previdenciária; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; Orientar funcionários sobre direitos e deveres; Levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; Organizar e controlar o processo de prova de vida dos beneficiários; Coordenar a execução do censo previdenciário; Diagnosticar métodos e processos; Descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; Elaborar normas e procedimentos; Estabelecer rotinas de trabalho; Revisar normas e procedimentos; Receber e atender solicitações de serviços e informações, pertinentes a sua área de atuação; Atualizar e monitorar as informações divulgadas no Portal da Transparência; Manter e atualizar o site do instituto com informações relevantes; Elaborar relatórios detalhados sobre as atividades administrativas e previdenciárias; Elaboração de orçamentos; Elaboração de organogramas, fluxogramas e cronogramas; Assessorar tecnicamente agentes públicos sobre assuntos de sua área de atuação; Prestar atendimento a servidores, fornecedores e usuários dos serviços municipais orientando-os nas suas demandas; Analisar problemas ocorridos propondo e implantando soluções que garantam a continuidade do trabalho; Manter-se atualizado com os conceitos, técnicas, ferramentas, metodologias e as tendências dos assuntos relativos à sua área de atuação; Disponibilizar os melhores conceitos, práticas, ferramentas e metodologias existentes, compatibilizando- os à realidade de sua área de forma a atender as necessidades do órgão; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da instituição; Buscar constantemente o auto desenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira. Executar atividades correlatas e/ou designadas pelo superior.
NÍVEL SUPERIOR	**CONTADOR**
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja, supervisiona e executa o sistema de registros de atos e fatos de natureza contábil em atenção às exigências legais. **ATRIBUIÇÕES**: Supervisiona os trabalhos de contabilização dos atos e fatos contábeis, analisando e orientando seu procedimento para assegurar a observância do plano de contas aplicado ao setor público; inspeciona regularmente a escrituração dos livros diário, razão e auxiliares, verificando se os registros efetuados correspondem aos atos e fatos contábeis que lhes deram origem; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, para assegurar a veracidade das operações contábeis; procede e orienta a classificação das receitas e despesas públicas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona e procede os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais; organiza, executa, controla e responde por balancetes, balanços e demonstrativos das contas públicas, de acordo com as normas contábeis aplicadas ao setor público, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do IPRECONTENDA; assessora gerencialmente os gestores públicos quanto aos aspectos financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, emitindo pareceres e orientações técnicas; audita operações contábeis; executa perícia contábil; consolida as leis orçamentárias municipais; acompanha e controla a execução orçamentária do IPRECONTENDA; aciona medidas de contenção orçamentária em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal; promove a publicação dos relatórios financeiros para atendimento dos instrumentos de transparência fiscal; organiza, assessora e executa as audiências públicas de prestações de contas; atende e responde contabilmente os órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Ministério da Previdência Social, com elaboração e envio de documentos/demonstrativos ao CADPREV, tais como DIPR, DRAA e outros.
	PROCURADOR JURÍDICO
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa atividades jurídicas manifestando-se sobre questões de interesse do Município, bem como, representa o Poder Executivo Municipal em questões judiciais ou extrajudiciais que necessitem de profissional especializado da área. **ATRIBUIÇÕES**: Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do IPRECONTENDA e do Presidente do IPRECONTENDA, nos feitos em que estes façam parte. Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas do IPRECONTENDA, emitindo pareceres sobre requerimentos de aposentadoria e pensão e outros assuntos de interesse do instituto de previdência, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais. Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos. Estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos. Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas. Assistir o IPRECONTENDA nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas. Estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o IPRECONTENDA, examinando toda a documentação concernente a transação. Exarar pareceres em contratos, licitações, convênios, sindicâncias e em solicitações das secretarias. Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências; elaborar informações e mandados de segurança promovido contra atos do IPRECONTENDA. Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Prestar atendimento aos inativos. Realizar outras atividades correlatas e afins ao cargo.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Contenda e do estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira.

Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico (exceto para o cargo de Procurador Jurídico): As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Contenda e do estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTADOR

Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão.

Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdo e prazos.

Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

PROCURADOR JURÍDICO

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município.

Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos.

Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90).
Direito Financeiro: Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação.
Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia.
Direito Processual do Trabalho: Justiça do Trabalho: organização e competência. Processo judiciário do trabalho. Atos, termos e prazos processuais. Partes e Procurador Municipal. Das nulidades. Das exceções. Audiências. Provas. Dissídios individuais. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Sentença e da coisa julgada. Dissídios coletivos. Execução.
Direito Previdenciário: 1. Previdência social. 1.1 Noção e fundamentos. 1.2 Evolução histórica perante as constituições brasileiras. 1.3 Modelos contributivos e não contributivos, de repartição e de capitalização, públicos e privados. 1.4 Previdência Social e direitos sociais na Constituição de 1988. 2 Princípios do direito previdenciário. 2.1 Fontes. 2.2 Vigência e eficácia das normas previdenciárias no tempo e no espaço. 2.3 Competência legislativa. 2.4 Prescrição em matéria previdenciária. 2.5 Regimes de previdência social. 2.5.1 Regime geral, regimes próprios dos servidores públicos e regime complementar. 3 Previdência social dos agentes públicos. 3.1 Servidores efetivos, servidores estabilizados, empregados públicos, temporários, detentores de cargo em comissão, detentores de mandato eletivo. 3.2 Servidores públicos e regime de previdência complementar. 4 Disciplina constitucional da previdência social dos servidores públicos e reformas previdenciárias. 5 Direito adquirido e expectativa de direito. 6 Emenda Constitucional nº 20/1998, Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005 e Emenda Constitucional nº 70/2012. 7 Normas gerais dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos (Lei nº 9.717/1998, Lei nº 10.887/2004 e Orientação Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social). 8 Órgão Gestor Único. 9 Previdência complementar. 10 Regimes próprios de previdência dos servidores efetivos. 10.1 Regras constitucionais permanentes. 11 Contributividade e solidariedade. 12 Compulsoriedade. 13 Aplicabilidade subsidiária das normas do regime geral de previdência social. 14 Contagem de tempo fictícia e contagem recíproca. 15 Correspondência entre benefício e fonte de custeio. 16 Promoções pós-aposentadoria. 17 Unidade de regime e de gestão. 18 Fundos de previdência. 19 Custeio do regime próprio de previdência dos servidores. 20 Contribuição previdenciária de servidores ativos, inativos e de pensionistas. Imunidade e isenção. 21 Alíquotas de contribuição previdenciária. 22 Alíquotas progressividade e diferenciadas. 23 Contribuição do ente público. 24 Benefícios do regime próprio de previdência dos servidores públicos. 25 Paridade e integralidade. 26 Aposentadorias. 26.1 Modalidades, critérios e requisitos de concessão e forma de cálculo dos benefícios (remuneração base de contribuição, atualização e parcelas incorporáveis). 26.2 Aposentadorias especiais. 26.2.1 Hipóteses constitucionais e dependência de regulamentação. 26.3 Aposentadoria especial dos professores. 27 Pensão. 27.1 Fato gerador, forma de cálculo do benefício, dependentes e beneficiários. 28 Cumulação de aposentadorias e pensões. 29 Teto dos benefícios. 30 Reajustamento dos benefícios. 31 Abono de permanência. 32 Responsabilidade do ente público.
Direito Penal: Noções gerais. Crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Crimes da Lei de Licitações.
Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/08/2024 a 01/09/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	03/09/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	04/09/2024 a 05/09/2024
Homologação das isenções	10/09/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	26/08/2024 a 26/09/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (Afro)	26/08/2024 a 26/09/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	26/08/2024 a 27/09/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	02/10/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	03/10/2024 a 04/10/2024
Homologação das inscrições	10/10/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	10/10/2024
Aplicação da prova objetiva | discursiva	**20/10/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	21/10/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	22/10/2024 a 23/10/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	07/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	07/11/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	07/11/2024

Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	08/11/2024 a 11/11/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	13/11/2024
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida	13/11/2024
Divulgação da espelho de correção	21/11/2024
Resultado preliminar da prova discursiva	21/11/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	22/11/2024 a 25/11/2024
Resultado definitivo da prova discursiva	28/11/2024
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	13/11/2024
Período para envio da titulação mediante formulário eletrônico	**14/11/2024 a 18/11/2024**
Resultado preliminar da prova de títulos	28/11/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	29/11/2024 a 02/12/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	05/12/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	05/12/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	06/12/2024 a 09/12/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	12/12/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.001/2024, conforme assegura a Lei Municipal n.º 1.925/2021.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

OBS: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO, ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:29203BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2024

DATA: 01/08/24 ABERTURA: 15/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO.; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	949,00	94.900,00
2	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA	1.590,00	159.000,00
3	TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	1.000,00	100.000,00
4	MADEIREIRA SERBEMA LTDA	1.520,00	152.000,00
5	J MARTINELLI LTDA	1.800,00	360.000,00
6	MADEIREIRA SERBEMA LTDA	3.000,00	300.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA	36.395.860/0001-19	159.000,00
J MARTINELLI LTDA	01.400.519/0001-20	360.000,00
MADEIREIRA SERBEMA LTDA	79.849.022/0001-80	452.000,00
TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	39.922.542/0001-57	194.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 1.165.900,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2024.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2024
DATA: 01/08/24 ABERTURA: 15/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO.; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 49/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	949,00	94.900,00
2	D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA	1.590,00	159.000,00
3	TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	1.000,00	100.000,00
4	MADEIREIRA SERBEMA LTDA	1.520,00	152.000,00
5	J MARTINELLI LTDA	1.800,00	360.000,00
6	MADEIREIRA SERBEMA LTDA	3.000,00	300.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA	36.395.860/0001-19	159.000,00
J MARTINELLI LTDA	01.400.519/0001-20	360.000,00
MADEIREIRA SERBEMA LTDA	79.849.022/0001-80	452.000,00
TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	39.922.542/0001-57	194.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 1.165.900,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Não existem itens com adesão ao cadastro de reserva.

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:2C3D7A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 298/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 298/2024 de 14/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.350,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
88 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
106 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	

247 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
682 - 4.4.90.52.00.00	11018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.250,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
454 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**125.350,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	100,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:2.4.1.3.50.01.00.00000000	Fonte: 11018	104.250,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 935	1.000,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Total da Receita:		**125.350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:639294B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MVG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2024 – Inexigibilidade nº 15/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.340/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja. até o dia 11 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	21406	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Marcus Vinicius Grando Santos - CRM/PR: 54498	MES	6,00	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B3F3AE5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIMONE KOERICH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2024 – Inexigibilidade nº 15/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.342/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 11 de março de 2025, conforme abaixo especificado.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total a ser acrescido ao

						contrato R$
2	29032	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Simone Koerich Garcia - CRM/PR: 53979	MES	6,00	16.672,65	100.035,90 .

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7E433834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 12:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JAQUELINE SALMORIA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 715/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 65/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 07/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.337/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até a data de 07 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quant	Valor mensal R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	78007	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	16.672,82	100.036,92

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F2325818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BORTOLINI & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 709/2024 - referente ao pregão nº 137/2023.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante para manutenção da frota e veículos e máquinas da Municipalidade.
PRAZO: 130 (cento e trinta) dias.
VALOR TOTAL: 478.875,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10031	14.001.27.812.2701.1014	1270	4.4.90.51.01.06	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
10031	14.001.27.812.2701.1014	1270	4.4.90.51.01.99	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2090	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
8490	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
8490	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2090	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7111EB1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22339/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 11 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor Unitário R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	34632	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Tiago Santos de Carvalho / CRM/PR: 55445.	MES	6,00	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B1E931A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº14:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HAMADA & ARAUJO LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2021
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.341/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 06 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quant	Valor mensal R$	Valor total R$
1	76173	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:22746064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de aditivo ao contrato Nº01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BORTOLINI & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Fornecimento de Mercadorias nº 709/2024 – Pregão Nº 137/2023.
OBJETO: Fornecimento de material para gêneros alimentícios, copa e limpeza, para manutenção da casa apoio mantida pelo Município na cidade de Curitiba.
JUSTIFICATIVA: Fornecimento de óleo lubrificante, graxa e aditivos para manutenção da frota e veículos e máquinas da Municipalidade.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto em contrato os produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
001	16	91435	OLEO HIDRAULICO AW 68 HVLP, LUBRIFICANTE MINERAL DE ELEVADO	BALDE	60,00	579,00	34.740,00

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9A9FDA66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ECORECICLA COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 262/2024 – Pregão Nº 153/2023.
OBJETO: Eventual aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro com alteração ao item 01 lote 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.358/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do produto, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário Reajustado R$
003	1	90223	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS (PACOTE COM 12 ROLOS) Folha dupla, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, picotado, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm X 30 m; em pacotes com 12 rolos em embalagem plástica. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade.MARCA MILI/ FOFINHO/ DUETTO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PCT	3.650,00	8,50	15,00
Valor total a se acrescido ao contrato						23.725,00	

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EE29422F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2.024

Pregão nº. 54/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, situada na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **PEDRO MARONEZE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

GRUPO 1 – VEÍCULOS CAMINHÕES

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
1	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CAMINHÕES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	**PO**	25%	200.000,00
		PR	35%	
2	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CAMINHÕES. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)**	**Qtde De Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	73.050,00
		500	146,10	

GRUPO 2 – VEÍCULOS DA MARCA RENAULT

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
3	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	**PO**	21%	150.000,00
		PR	31%	
4	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)**	**Qtde De Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	57.332.28
		350	163,8065	

GRUPO 3 – VEÍCULO DA MARCA MITSUBISHI

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
5	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA MITSUBISHI. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	**PO**	21%	70.000,00
		PR	31%	
6	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA MITSUBISHI.**	**Qtde**	**Vlr da Hr**	19.707,18

	Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	**De Hr**	**Trabalhada**	

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA - EPP

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D63C91F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.969/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 109.819,44 (cento e nove mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$270,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	270,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$600,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$870,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	870,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$970,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	970,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$240,00
00959.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 698/2020 - CONSTRUÇÃO BARRACÕES INDUSTRIAIS	240,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$399,05
00959.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - CONVÊNIO SEDU Nº 698/2020 - CONSTRUÇÃO BARRACÕES INDUSTRIAIS	399,05
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$11.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$400,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.320,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.320,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$300,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.290,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.290,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$5.060,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.060,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.100,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.700,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.700,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$5.570,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.570,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.025,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.025,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.495,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.495,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$5.430,39
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	5.430,39
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.360,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.360,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$4.320,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.320,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$110,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	110,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.080,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.080,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$690,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	690,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$5.760,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.760,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$5.780,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.780,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.980,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.980,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$399,05
00959.01005.03.99.01.01.1.701.0000 (SF) - CONVÊNIO SEDU Nº 698/2020 - CONSTRUÇÃO BARRACÕES INDUSTRIAIS	399,05
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$240,00
00959.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 698/2020 - CONSTRUÇÃO BARRACÕES INDUSTRIAIS	240,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$270,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	270,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$300,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$870,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	870,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$970,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	970,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$11.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$400,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.320,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.320,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$300,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.290,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.290,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.060,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.060,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.100,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.700,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.700,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$5.430,39
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	5.430,39
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.570,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.570,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.025,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.025,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.495,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.495,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.360,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.360,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.320,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.320,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$110,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	110,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.080,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.080,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$690,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	690,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.760,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.760,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.780,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.780,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.980,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.980,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 19 de agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:125CB533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

DECRETO Nº 328/2024 DATA: 19.08.2024 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, E COMPÕE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2014, e, considerando o memorando online sob o nº 869/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nos termos dos artigos 13 a 18 da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014, com os representantes dos seguintes segmentos:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos	X.862.XXX-X SESP/PR	Gilberto Rosa de Brito	X.684.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Miriele Tatiane Bastos	X.458.XXX-X SESP/PR	Juliana Gonçalves Pinto	X.492.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Kevin Willian Moenster Albino	XX.838.XXX-X SESP/PR	Zélia Gladis Zanelatto	X.595.XXX SESP/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Emanuelle Maria Bagatin	X.810.XXX-X SESP/PR	Rosilene da Silva	X.707.XXX-X SESP/PR
Governo Municipal	Lindomar Dias Vantelino	XX.037.XXX-X SESP/PR	Cintia Marques da Silva	X.968.XXX-X SESP/PR

SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO	TITULAR	RG/CNPJ	SUPLENTE	RG/CNPJ
Agente Cultural	Cristian Edgar Aguazo	X.665.XXX-X SESP/PR	Camila de Souza Terron	X.278.XXX-X SESP/PR
Agente Cultural	Marcelo Aristides de Lima	X.270.XXX-X SESP/PR	Adilson Lima dos Santos	X.015.XXX-X SESP/PR
Entidade Assistência Social	Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova (AGAPE-VIVA)	03.766.933/0001-82	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI)	75.426.510/0001-24
Entidade Cultural	Associação Guaíra Cultural	21.719.361/0001-62	Associação Guairense de Artesanato	35.491.790/0001-30
Entidade Cultural	Associação Guairense de Capoeira	77.807.428/0001-75		

MEMBROS ELEITOS DA MESA DIRETIVA

NOME	SEGMENTO	CARGO	RG Nº
Cristian Edgar Aguazo	Agente Cultural	Presidente	X.665.XXX-X SESP/PR
Camila de Souza Terron	Agente Cultural	Vice-Presidente	X.278.XXX-X SESP/PR
Marcelo Aristides de Lima	Agente Cultural	Secretário Geral	X.270.XXX-X SESP/PR
Adilson Lima dos Santos	Agente Cultural	Vice-Secretário	X.015.XXX-X SESP/PR

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	RG Nº
Emanuelle Maria Bagatin	X.810.XXX-X SSP-PR
Miriele Tatiane Bastos	X.458.XXX-X SESP/PR
Zélia Gladis Zanelatto	X.595.XXX SESP/SC

Art. 2º A Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas atuará nas atividades de seleção de projetos artísticos-culturais, protocolados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nos termos dos Artigos 82 e 93 da Lei nº 1.890/2014.

Art. 3º O credenciamento consiste na formação de banco de dados anual de artistas habilitados a serem contratados pela Administração Pública Municipal para eventos públicos no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 4º A Comissão de avaliação e seleção das propostas terá como atribuições:

Analisar e avaliar a documentação de artista e cada proposta apresentada técnica e artisticamente conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;

Elaborar a lista dos selecionados e encaminhar para a devida publicação, junto ao Órgão Oficial do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Resolver os casos omissos.

Art. 5º Os membros indicados pelo Conselho estão nomeados em caráter provisório, e seus respectivos membros serão designados nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014.

Art. 6º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Revogam-se integralmente os Decretos nº 039/2024 de 06.02.2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CD215A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 01/08/2024 A 15/08/2024.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 19/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABG0881	276070T000007783	31/07/2024	55090
AHF5G22	276070T000007777	31/07/2024	55411
AJF4E97	276070T000007779	31/07/2024	54522
ALO6167	276070T000007776	29/07/2024	54600
AMQ8H58	276070T000008004	30/07/2024	76251
ANR4I20	276070T000008012	31/07/2024	51851
AOJ5883	276070T000008009	31/07/2024	55412
APD0E23	116100T000858075	24/07/2024	55680
AQE4B76	276070T000007419	28/07/2024	52741
AQN6615	276070T000007425	31/07/2024	76252
AQQ9J19	276070T000008014	31/07/2024	55414
AQV1208	276070T000007428	31/07/2024	76252
ARU8I81	116100T002098852	24/07/2024	55500
ARY2F78	276070T000007427	31/07/2024	76251
ATL4704	276070T000007772	29/07/2024	57970
AUI5772	276070T000007429	31/07/2024	55412
AVC4045	116100T000858073	24/07/2024	55680
AVQ4611	276070T000008005	30/07/2024	76251
AWR2929	276070T000007853	31/07/2024	51851
AYE8F15	276070T000007649	29/07/2024	51851
BAE7430	276070T000007782	31/07/2024	55411
BAW1665	276070T000007422	31/07/2024	76251
BAX8D91	276070T000007426	31/07/2024	55414
BCI3187	276070T000007851	30/07/2024	51851
BCV2B77	276070T000007420	29/07/2024	57380
BCV5I72	276070T000007780	31/07/2024	60412
BDB9A44	276070T000007778	31/07/2024	55411
BER9G03	276070T000007852	30/07/2024	61220
CND9A35	116100T000858074	24/07/2024	55680
EUT3H02	276070T000007424	31/07/2024	76251
FPT5G27	276070T000007774	29/07/2024	76251
GJK8J48	276070T000007650	29/07/2024	51852
IND7160	276070T000007784	31/07/2024	55090
MLK0I57	276070T000008007	30/07/2024	55414
MWG8017	276070T000007423	31/07/2024	76251
NMH0J42	276070T000007854	31/07/2024	54600
RHD1I99	276070T000008008	30/07/2024	55920
RHQ9D70	276070T000007421	29/07/2024	76252
RLA5C43	276070T000007773	29/07/2024	76251
SEL0E74	276070T000008006	30/07/2024	54870
SER4I37	276070T000007775	29/07/2024	55411
SFE3J69	276070T000007781	31/07/2024	76331
SFI7B49	116100T001697089	24/07/2024	55680

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 20/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFB2G25	116100T001141119	18/05/2024	54521	R$ 195.23
AJN3494	116100T000858068	19/05/2024	55680	R$ 195.23
ANL8948	116100T000858069	19/05/2024	55680	R$ 195.23
AOR3H37	116100T001141117	18/05/2024	54521	R$ 195.23
AQR7H27	116100T001141118	18/05/2024	54521	R$ 195.23
AWX6646	116100T001141123	18/05/2024	55411	R$ 195.23
BDI2I11	116100T000438056	20/05/2024	55411	R$ 195.23
CON1A47	116100T001141121	19/05/2024	54521	R$ 195.23
IVJ3D02	116100T001141120	18/05/2024	54521	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 20/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVD2F08	116100T001483530	18/05/2024	55250	
CON1A47	116100T001141122	19/05/2024	55250	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 20/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APB4454	276070NIC0003182	13/07/2024	50020
ATP5398	276070NIC0003176	13/07/2024	50020
AWX1D32	276070NIC0003175	13/07/2024	50020
BAV9J51	276070NIC0003171	13/07/2024	50020
BBL7977	276070NIC0003174	13/07/2024	50020
BCC2F72	276070NIC0003173	13/07/2024	50020
BDE4F16	276070NIC0003172	13/07/2024	50020
BEQ5F15	276070NIC0003178	13/07/2024	50020
BES0J60	276070NIC0003177	13/07/2024	50020
DDZ2946	276070NIC0003181	13/07/2024	50020
EBF8C22	276070NIC0003170	13/07/2024	50020
RHD4B48	276070NIC0003179	13/07/2024	50020
SFE3J69	276070NIC0003180	13/07/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ART8E79	276070T000006328	23/04/2024	55920	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 23/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZU0416	116100T001719404	26/07/2024	54522
MEH8F96	116100T001788516	26/07/2024	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALL8007	276070NIC0003091	07/05/2024	50020	R$ 586.94
ALL8007	276070NIC0003092	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AUZ9G81	276070NIC0003090	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AVV7688	116100T001346101	21/05/2024	56143	R$ 195.23
BDW5C96	276070NIC0003088	07/05/2024	50020	R$ 390.46
RTG2A50	276070NIC0003093	07/05/2024	50020	R$ 586.94
RUO4J26	276070NIC0003089	07/05/2024	50020	R$ 260.32

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 23/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADE6446	276070T000005879	02/08/2024	51851
ADH4A08	276070T000004630	03/08/2024	53980
ADI0225	276070I000015587	17/07/2024	55412
ADI0A56	276070I000015510	16/07/2024	55412
AEI6388	276070T000000083	04/08/2024	57380
AFN4765	276070T000005875	02/08/2024	51851
AKA8976	276070T000004624	03/08/2024	54521
AKD9707	276070T000007856	01/08/2024	51852
ALN6569	276070T000007653	03/08/2024	76331
AOG1B12	276070I000015427	19/07/2024	55412
APC2610	276070I000015656	20/07/2024	55412
APS4G06	276070T000005883	02/08/2024	51851
AQG5D85	276070T000007788	01/08/2024	51851
ARV3I61	276070T000008020	01/08/2024	55412
ARX2F34	276070T000005885	03/08/2024	51851
ASI6249	276070T000004629	03/08/2024	51930
ASP1267	276070T000005878	02/08/2024	51851
ASS4280	276070I000015429	20/07/2024	55412
AST5G26	276070I000015191	17/07/2024	55412
ASU6018	276070I000015508	16/07/2024	55412
ATI2433	276070I000032588	17/07/2024	55412
ATO0088	276070T000007282	01/08/2024	51851
ATZ2D49	276070T000008022	01/08/2024	76331
AUG2I22	276070I000015584	18/07/2024	55412
AVM1481	276070T000007431	01/08/2024	55412
AVO8C73	276070T000004628	03/08/2024	53980
AWO1008	276070T000008025	02/08/2024	55414

AWX4I79	276070I000015586	18/07/2024	55412
AXE8D05	276070T000001924	03/08/2024	55411
AXT0D36	276070I000015582	18/07/2024	55412
AYD4G35	276070T000001923	03/08/2024	55411
AYZ3301	276070I000015509	16/07/2024	55412
AZA5F01	276070T000005877	02/08/2024	76331
BAP1504	276070I000015428	19/07/2024	55412
BAW4J54	276070I000015588	17/07/2024	55412
BAW4J54	276070I000015190	17/07/2024	55412
BBT1A12	276070T000008030	02/08/2024	76331
BCE0B54	116100T000802070	27/07/2024	55250
BCI8F00	276070I000015514	18/07/2024	55412
BCS8I25	276070T000008017	01/08/2024	76252
BCZ8A84	276070T000008026	02/08/2024	57380
BDE3A11	276070T000005886	03/08/2024	53470
BDU2A68	276070I000015426	17/07/2024	55412
BED1I66	276070I000015511	17/07/2024	55412
BMT2D93	276070T000001921	03/08/2024	55411
CLG2014	276070T000005880	02/08/2024	51851
CZI5158	276070I000015589	20/07/2024	55412
CZI5158	276070I000015583	18/07/2024	55412
EEJ9E45	276070T000004625	03/08/2024	55411
EUP2C87	276070T000008027	02/08/2024	54521
FFK9I18	276070T000004626	03/08/2024	55411
FZB3B00	276070T000001922	03/08/2024	55411
IFN9728	276070T000005882	02/08/2024	51851
IOW6469	276070I000015513	18/07/2024	55412
IOW6469	276070I000015653	16/07/2024	55412
IRC1D69	276070I000015192	18/07/2024	55412
KIH4A01	116100T001719405	27/07/2024	55500
KQJ7G61	276070T000001920	03/08/2024	55411
LCU4171	276070T000005884	02/08/2024	51851
MAR6J84	276070T000005881	02/08/2024	51851
MBU3F05	276070T000008029	02/08/2024	55920
MHH1E15	276070I000015657	20/07/2024	55412
MHL8G50	276070I000015512	20/07/2024	55412
MHO0273	276070T000008021	01/08/2024	51851
MJC1078	276070T000005876	02/08/2024	51851
MJC2E64	276070I000015658	20/07/2024	55412
MKP3B20	276070T000005023	01/08/2024	51930
QSC0E38	276070T000007787	01/08/2024	76332
RDT6A47	276070T000007785	01/08/2024	55920
RHK2A28	276070T000008019	01/08/2024	55414
RNK6D91	276070I000015425	17/07/2024	55412
RXU4J00	276070T000008024	01/08/2024	76332
RYU0J18	276070I000032587	17/07/2024	55412
SDV8G99	276070T000007786	01/08/2024	55414
SDX9C95	276070I000015654	16/07/2024	55412
SEH4D18	276070T000007855	01/08/2024	76252
SFC1I17	276070T000008023	01/08/2024	55417
SFK2A30	276070T000004627	03/08/2024	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACM2739	276070I000015034	16/05/2024	55412	R$ 195.23
ACN0999	276070I000015033	16/05/2024	55412	R$ 195.23
ACN0C77	276070I000014713	28/05/2024	51851	R$ 195.23
ACS4H18	276070NIC0003097	10/05/2024	50020	R$ 390.46
AGJ4648	276070I000015220	14/05/2024	55412	R$ 195.23
AHF1773	276070I000015233	16/05/2024	55412	R$ 195.23
AHQ0D49	276070I000015225	15/05/2024	55412	R$ 195.23
AHQ0D49	276070I000015213	10/05/2024	55412	R$ 195.23
AIL6H86	276070I000014712	27/05/2024	55680	R$ 195.23
AKC5A29	276070I000014706	11/05/2024	55412	R$ 195.23
AKX4H42	276070I000015029	11/05/2024	55412	R$ 195.23
ALW8445	276070I000015219	14/05/2024	55412	R$ 195.23
ANK1D94	276070I000014571	16/05/2024	55412	R$ 195.23
ANQ5150	276070I000015232	16/05/2024	55412	R$ 195.23
APT6H44	276070I000015217	13/05/2024	55412	R$ 195.23
APV3764	276070I000015223	15/05/2024	55412	R$ 195.23
APZ6889	276070I000015234	16/05/2024	55412	R$ 195.23
AQP3D44	276070I000015032	16/05/2024	55412	R$ 195.23
AQP3D44	276070I000014717	15/05/2024	55412	R$ 195.23
ASF2982	276070I000014566	10/05/2024	55412	R$ 195.23
AST3I33	276070I000015074	10/05/2024	55412	R$ 195.23
ATP6198	276070I000015073	10/05/2024	55412	R$ 195.23
AVB4J13	276070I000015075	10/05/2024	55412	R$ 195.23
AVW6147	276070I000015228	15/05/2024	55412	R$ 195.23
AWJ1C72	276070I000014708	27/05/2024	55417	R$ 195.23
AWK3B81	276070I000015030	13/05/2024	55412	R$ 195.23
AWX4C61	276070I000014714	28/05/2024	51851	R$ 195.23
AWZ0G53	276070I000015227	15/05/2024	55412	R$ 195.23
AXF0B85	276070I000014716	14/05/2024	55412	R$ 195.23
AXK9A52	276070I000015218	14/05/2024	55412	R$ 195.23

AXQ5G93	2760701000014711	27/05/2024	54284	R$ 293.47
AYC8608	2760701000015215	13/05/2024	55412	R$ 195.23
BAP1504	2760701000015214	13/05/2024	55412	R$ 195.23
BAW4J54	2760701000015216	13/05/2024	55412	R$ 195.23
BBS6333	2760701000015229	15/05/2024	55412	R$ 195.23
BCN5I18	2760701000014569	13/05/2024	55412	R$ 195.23
BDR0G90	2760701000015031	13/05/2024	55412	R$ 195.23
BDX9H69	2760701000015212	10/05/2024	55412	R$ 195.23
BDZ8F71	2760701000015231	16/05/2024	55412	R$ 195.23
BEN4A67	2760701000014567	10/05/2024	55412	R$ 195.23
BEY1E14	2760701000015224	15/05/2024	55412	R$ 195.23
BQK9477	2760701000015160	16/05/2024	55412	R$ 195.23
DQO4J67	2760701000015076	10/05/2024	55412	R$ 195.23
ENV0947	2760701000015230	16/05/2024	55412	R$ 195.23
MCV5186	2760701000014705	23/05/2024	51851	R$ 195.23
MIJ9I23	2760701000015235	16/05/2024	55412	R$ 195.23
MJI0C36	276070NIC0003094	10/05/2024	50020	R$ 390.46
MLL3F78	2760701000014715	14/05/2024	55412	R$ 195.23
MLL3F78	2760701000015222	15/05/2024	55412	R$ 195.23
NOT6G83	2760701000014570	15/05/2024	55412	R$ 195.23
PJO6406	2760701000015226	15/05/2024	55412	R$ 195.23
QHI8I03	2760701000015072	10/05/2024	55412	R$ 195.23
QQK2D52	2760701000015221	14/05/2024	55412	R$ 195.23
QXM1D10	276070NIC0003096	10/05/2024	50020	R$ 390.46
SEP5C63	276070NIC0003095	10/05/2024	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABY8G03	2760701000014710	27/05/2024	72422	
AYY6E73	2760701000014707	25/05/2024	73662	4573906957
BDT2014	2760701000014709	27/05/2024	72422	
MLT4D76	116100T001697077	22/05/2024	55500	7077685375

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 26/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADA0105	276070NIC0003102	14/05/2024	50020	R$ 586.94
AFX4B79	116100T001261869	26/05/2024	55250	R$ 130.16
AGU5597	116100T001261870	26/05/2024	55250	R$ 130.16
ALF3F11	276070NIC0003101	14/05/2024	50020	R$ 390.46
AMH5307	276070NIC0003106	14/05/2024	50020	R$ 586.94
ANM6803	116100T001261866	26/05/2024	54521	R$ 195.23
AON8G64	116100T001261865	26/05/2024	54521	R$ 195.23
AON8G64	116100T001261855	23/05/2024	54521	R$ 195.23
AQA4I57	116100T001261871	26/05/2024	55250	R$ 130.16
AQU3B35	116100T001772362	26/05/2024	54521	R$ 195.23
AUQ5G12	116100T001772363	26/05/2024	54521	R$ 195.23
AVB9A56	116100T001261864	26/05/2024	54521	R$ 195.23
AVO6C16	116100T001261857	23/05/2024	54521	R$ 195.23
AXK4C72	276070NIC0003108	14/05/2024	50020	R$ 390.46
AXO7I93	276070NIC0003103	14/05/2024	50020	R$ 260.32
BAA0548	116100T001346102	27/05/2024	56143	R$ 195.23
BAU9754	116100T001261878	26/05/2024	54521	R$ 195.23
BCX3H99	116100T001261876	26/05/2024	54521	R$ 195.23
BEH2D52	276070NIC0003105	14/05/2024	50020	R$ 390.46
BEL6B07	116100T001261872	26/05/2024	54521	R$ 195.23
BMW1B87	116100T001141125	25/05/2024	54521	R$ 195.23
CON1A47	116100T001772365	26/05/2024	54521	R$ 195.23
EUP8D20	116100T001261873	26/05/2024	55250	R$ 130.16
EZC2J63	276070NIC0003099	11/05/2024	50020	R$ 390.46
FJK5E51	116100T001261853	23/05/2024	56144	R$ 195.23
HAG5I08	276070NIC0003100	14/05/2024	50020	R$ 586.94
LZB7084	116100T001261874	26/05/2024	54521	R$ 195.23
MJE6D91	116100T001261854	23/05/2024	54521	R$ 195.23
OEG8F84	116100T001261867	26/05/2024	54521	R$ 195.23
QJD9G69	276070NIC0003098	11/05/2024	50020	R$ 390.46
SEZ8E56	276070NIC0003107	14/05/2024	50020	R$ 1760.82
SYI4B59	276070NIC0003104	14/05/2024	50020	R$ 586.94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 26/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BMW1B87	116100T001141124	25/05/2024	55250	2244170110
LOD7B34	116100T001772364	26/05/2024	55250	7207171116
AKQ3041	116100T001261861	26/05/2024	55250	
AOW7088	116100T001261877	26/05/2024	55250	
QJI5G08	116100T001261859	23/05/2024	55250	
QNG9G70	116100T001261875	26/05/2024	55250	6990411870

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 26/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHF9645	276070I000015610	18/07/2024	55412
ANB0619	276070I000015609	17/07/2024	55412
APG0A65	276070I000015430	22/07/2024	55412
ARS0C17	276070I000015432	22/07/2024	55412
AUA9J13	276070I000015612	18/07/2024	55412
AUP9D08	276070I000015515	22/07/2024	55412
BEP5A29	276070I000015322	22/07/2024	55412
OKF7365	276070I000015431	22/07/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 27/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACM2739	276070NIC0003184	20/07/2024	50020
ACW4524	276070I000015323	23/07/2024	55412
AHA5E82	276070T000007799	07/08/2024	51851
AHF0229	276070T000004160	07/08/2024	73662
AHF0971	276070I000015593	25/07/2024	55412
AHP6545	276070I000015600	26/07/2024	55412
AHQ0D49	276070I000015517	25/07/2024	55412
AJB6511	276070T000004159	07/08/2024	55411
AJR5F19	276070T000005888	07/08/2024	76331
AJW0J97	276070T000007283	06/08/2024	51851
AKM2690	276070T000008033	06/08/2024	55411
AKM3953	276070T000007860	06/08/2024	51851
AKY1543	276070T000008056	07/08/2024	51851
ALA6644	276070T000007437	07/08/2024	76252
ALP1349	276070T000008031	06/08/2024	54600
ANW4G09	276070T000007859	06/08/2024	55411
ANW6J40	276070T000007797	07/08/2024	51851
AOA5831	276070T000008052	07/08/2024	51851
AOD0D88	276070T000004158	05/08/2024	73662
AOK6C67	276070T000005887	07/08/2024	76331
AOM3B06	276070T000007800	07/08/2024	51851
AOQ8I92	276070I000015436	25/07/2024	55412
APM0561	276070I000015324	23/07/2024	55412
APW2180	276070I000015325	23/07/2024	55412
APZ4331	276070T000007789	07/08/2024	51851
AQC1616	276070T000008032	06/08/2024	54600
AQI7B32	276070T000008039	07/08/2024	58191
AQJ2B45	276070T000008037	06/08/2024	76331
ARA7B42	276070T000007795	07/08/2024	51851
ARC4142	276070I000015332	25/07/2024	55412
ASN9438	276070I000015327	24/07/2024	55412
ASR7B52	276070I000015599	26/07/2024	55412
ASS9935	276070T000008053	07/08/2024	51851
ASY6I84	276070T000007655	07/08/2024	73662
ATR6043	276070T000007796	07/08/2024	76332
ATT2697	276070T000008059	07/08/2024	51851
AUD1497	276070T000007862	06/08/2024	61220
AUD1497	276070T000007861	06/08/2024	51851
AUK3D15	276070T000007791	07/08/2024	51851
AUT0E81	276070T000007434	05/08/2024	76252
AUX1738	276070T000007432	05/08/2024	76252
AVX0709	276070I000015590	25/07/2024	55412
AXD5D20	276070T000008058	07/08/2024	51851
AXM3B46	276070T000007435	06/08/2024	55411
AXT0D36	276070I000015434	24/07/2024	55412
AXZ9H03	276070T000007436	07/08/2024	57380
AYH1I05	276070T000007790	07/08/2024	51851
AYM8J10	276070T000007285	07/08/2024	51851
AZS0513	276070T000008051	07/08/2024	51851
AZT8677	276070T000007203	06/08/2024	76331
BAE6491	276070T000007656	07/08/2024	73662
BAF2539	276070T000007793	07/08/2024	51851
BAN0819	276070T000008034	06/08/2024	57463
BAV4739	276070I000015595	25/07/2024	55412
BAW4J54	276070I000015594	25/07/2024	55412
BAW4J54	276070I000015326	23/07/2024	55412
BAX0F54	276070I000015330	25/07/2024	55412
BBK8H80	276070I000015597	26/07/2024	55412
BBT6486	276070T000006925	07/08/2024	76331
BCJ4795	276070T000008060	07/08/2024	76332
BCR4A27	276070T000007857	05/08/2024	76332
BDC6A52	276070I000015598	26/07/2024	55412
BDL2A24	116100T002114103	01/08/2024	54521
BDS8I57	276070I000015435	24/07/2024	55412
BDW5I34	276070T000007863	07/08/2024	55411
BEH1F27	276070T000008041	08/08/2024	66371
BEU0064	276070T000007433	05/08/2024	76251
CZI5158	276070I000015328	24/07/2024	55412

CZI5158	276070I000015596	25/07/2024	55412
CZI5158	276070I000015329	25/07/2024	55412
DFE8768	276070T000007798	07/08/2024	51851
DFU0B72	276070T000008055	07/08/2024	51851
DIX3E20	276070T000007284	06/08/2024	51851
DMV7H86	276070T000008054	07/08/2024	51851
EJQ1D97	276070T000004632	06/08/2024	50100
EJQ1D97	276070T000004631	06/08/2024	57380
EPY8E61	276070T000007794	07/08/2024	51851
FMD0G57	276070I000015592	25/07/2024	55412
GZB8836	276070T000000775	06/08/2024	57380
IOW6469	276070I000015433	23/07/2024	55412
JAN6F04	276070T000007864	07/08/2024	76332
JBN8G97	116100T000884570	01/08/2024	55250
JGB0668	276070I000015516	25/07/2024	55412
MHD4B10	276070I000015331	25/07/2024	55412
MIS4H89	276070T000006924	05/08/2024	76331
PJS4E55	276070T000007858	06/08/2024	51930
QHI8I03	276070NIC0003183	20/07/2024	50020
QJB9E68	276070I000015591	25/07/2024	55412
RFK2G80	116100T001474315	01/08/2024	55250
RGD7E60	276070T000008038	07/08/2024	55920
RHF6H10	276070T000007792	07/08/2024	51851
RHI7D20	276070T000007654	07/08/2024	73662
RUF8G42	276070T000008057	07/08/2024	51851
SED2J31	276070T000007865	07/08/2024	76332
SET5J94	276070T000007438	07/08/2024	55412
SET5J94	276070T000008042	08/08/2024	66371

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 30/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APZ0029	276070I000015703	27/07/2024	55412
ASS9935	276070I000015437	08/08/2024	51851
AXQ9047	116100T001136498	02/08/2024	54521
AYQ6E96	276070I000015702	27/07/2024	55412
CZI5158	276070I000015701	27/07/2024	55412
IOW6469	276070I000015438	26/07/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 30/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKE1E98	276070I000032589	22/07/2024	55412
ALP7D23	276070I000032594	27/07/2024	55412
AQQ3J29	276070I000015705	29/07/2024	55412
ASW2H22	276070I000015704	29/07/2024	55412
AUT8487	116100T000373059	05/08/2024	54522
AVK9C07	276070I000032593	27/07/2024	55412
AWQ7594	276070I000032590	22/07/2024	55412
BCG5D57	276070I000032591	22/07/2024	55412
IOW6469	276070I000032592	22/07/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 30/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACM4165	276070T000006959	28/05/2024	58194	R$ 880.41
ACS4H18	276070NIC0003113	18/05/2024	50020	R$ 260.32
AGP8367	276070T000006236	03/06/2024	76251	R$ 293.47
AHF1221	276070T000003632	01/06/2024	76331	R$ 293.47
AHT3520	276070T000007002	04/06/2024	51851	R$ 195.23
AHX3091	276070T000007003	05/06/2024	54870	R$ 195.23
AHZ8D65	276070I000015077	13/05/2024	55412	R$ 195.23
AID4G22	276070T000000989	25/05/2024	55411	R$ 195.23
AIM7F38	276070T000003635	06/06/2024	51930	R$ 293.47
AJO6282	276070NIC0003115	18/05/2024	50020	R$ 1760.82
AJW1D35	276070T000006840	28/05/2024	55920	R$ 130.16
AKL0580	276070T000006486	05/06/2024	55413	R$ 195.23
ALA8673	276070T000007004	06/06/2024	51851	R$ 195.23
ALN2J08	276070T000001917	24/05/2024	55411	R$ 195.23
ALR0911	276070I000015081	15/05/2024	55412	R$ 195.23
ALR2A33	276070T000007104	30/05/2024	51851	R$ 195.23
AMD2381	276070T000000549	24/05/2024	55411	R$ 195.23
AOD0D88	276070T000006979	06/06/2024	51851	R$ 195.23
AOM3313	276070T000007103	30/05/2024	55413	R$ 195.23
AOO2E80	276070T000006839	24/05/2024	51851	R$ 195.23
APB2I78	276070T000006841	28/05/2024	51851	R$ 195.23
APF3215	276070T000006977	06/06/2024	51852	R$ 195.23
AQA6B61	276070T000006481	29/05/2024	76331	R$ 293.47
AQS1I81	276070NIC0003110	18/05/2024	50020	R$ 390.46

AQW7640	276070I000014723	04/06/2024	51851	R$ 195.23
ARF7461	276070T000007007	06/06/2024	55411	R$ 195.23
ARW9A15	276070T000006228	25/05/2024	51851	R$ 195.23
ARW9A15	276070T000006227	25/05/2024	76332	R$ 293.47
ASA0775	276070T000007102	29/05/2024	55920	R$ 130.16
ASC6F16	276070T000007010	06/06/2024	51851	R$ 195.23
ASJ3727	276070T000006967	04/06/2024	51851	R$ 195.23
ASQ1F42	276070T000004454	25/05/2024	55411	R$ 195.23
ASS4280	276070T000006974	05/06/2024	51851	R$ 195.23
ATB8366	276070T000006843	28/05/2024	55417	R$ 195.23
ATC5B85	276070T000007001	04/06/2024	55414	R$ 195.23
ATI2433	276070I000015080	15/05/2024	55412	R$ 195.23
ATT9A65	276070T000006976	06/06/2024	51852	R$ 195.23
ATV0E05	276070T000007113	05/06/2024	56144	R$ 195.23
ATX8725	276070I000014721	03/06/2024	51851	R$ 195.23
ATY0J56	276070T000007005	06/06/2024	51851	R$ 195.23
ATZ9491	276070T000006224	23/05/2024	51851	R$ 195.23
ATZ9491	276070T000006223	23/05/2024	76332	R$ 293.47
AUA7711	276070T000000554	24/05/2024	55411	R$ 195.23
AUG1J09	276070T000006962	29/05/2024	51851	R$ 195.23
AUW6292	276070T000006225	23/05/2024	76252	R$ 293.47
AUW6J42	276070T000006958	28/05/2024	51852	R$ 195.23
AVB6A84	276070T000004456	25/05/2024	55411	R$ 195.23
AVD9F92	276070I000014724	04/06/2024	51851	R$ 195.23
AVL3564	276070T000006234	28/05/2024	55411	R$ 195.23
AVM7688	276070T000006973	05/06/2024	76331	R$ 293.47
AVP8B61	276070T000006849	01/06/2024	55414	R$ 195.23
AVV6D39	276070T000006847	01/06/2024	55090	R$ 130.16
AVV6D39	276070T000005262	24/05/2024	55411	R$ 195.23
AVW2J82	276070T000000992	26/05/2024	55411	R$ 195.23
AWA2318	276070T000003634	06/06/2024	54522	R$ 195.23
AWL0B49	276070I000015084	16/05/2024	55412	R$ 195.23
AWO9880	276070T000006975	06/06/2024	51851	R$ 195.23
AWR2H88	276070T000004452	25/05/2024	55411	R$ 195.23
AXA6502	276070T000006966	04/06/2024	51851	R$ 195.23
AXL9279	276070T000006230	25/05/2024	55411	R$ 195.23
AXQ2664	276070T000006850	04/06/2024	76252	R$ 293.47
AXW8808	276070T000007006	06/06/2024	55414	R$ 195.23
AXW9D69	276070T000006480	28/05/2024	55920	R$ 130.16
AYA6F95	276070T000004458	26/05/2024	55411	R$ 195.23
AYH7632	276070T000006235	30/05/2024	60681	R$ 195.23
AYN6C02	276070T000006848	01/06/2024	76251	R$ 293.47
AYR6I77	276070I000014725	04/06/2024	51851	R$ 195.23
AYS3G17	276070T000000991	25/05/2024	55411	R$ 195.23
AZB4930	276070T000006965	03/06/2024	55411	R$ 195.23
AZL0139	276070I000015083	16/05/2024	55412	R$ 195.23
AZN3616	276070T000006955	27/05/2024	55411	R$ 195.23
AZZ4071	276070T000007106	04/06/2024	76252	R$ 293.47
BAN5885	276070T000007101	28/05/2024	76332	R$ 293.47
BAU4H09	276070T000006969	04/06/2024	55920	R$ 130.16
BAY2G87	276070T000006963	29/05/2024	51930	R$ 293.47
BCJ6G02	276070T000006484	03/06/2024	55920	R$ 130.16
BCM5349	276070T000006482	30/05/2024	55413	R$ 195.23
BCR3J06	276070I000014720	03/06/2024	58191	R$ 880.41
BCW9I91	276070T000006238	04/06/2024	76332	R$ 293.47
BDB2G17	276070T000006233	28/05/2024	55411	R$ 195.23
BDI6B05	276070T000006226	23/05/2024	60174	R$ 293.47
BDO8I92	276070T000006229	25/05/2024	55411	R$ 195.23
BEA4I35	276070T000006846	30/05/2024	54870	R$ 195.23
BED6B23	276070NIC0003116	18/05/2024	50020	R$ 390.46
BEM5720	276070T000003631	31/05/2024	76331	R$ 293.47
BEN0864	276070T000000555	24/05/2024	55411	R$ 195.23
BEV1807	276070T000006487	05/06/2024	51930	R$ 293.47
BEZ1012	276070T000000551	24/05/2024	55411	R$ 195.23
CYD8J25	276070T000007109	05/06/2024	51851	R$ 195.23
DFO0228	276070T000004453	25/05/2024	55411	R$ 195.23
DOG7E22	276070T000006971	05/06/2024	76332	R$ 293.47
ECW1I56	276070T000006972	05/06/2024	76251	R$ 293.47
EFU1588	276070T000000556	03/06/2024	55413	R$ 195.23
EFW7H99	276070I000015078	13/05/2024	55412	R$ 195.23
FDC8F66	276070NIC0003117	18/05/2024	50020	R$ 390.46
FFR2E30	276070T000006961	29/05/2024	51851	R$ 195.23
FHL2840	276070T000007105	04/06/2024	60330	R$ 293.47
FTQ1B89	276070T000006798	28/05/2024	51851	R$ 195.23
HCG3A20	276070T000007009	06/06/2024	76331	R$ 293.47
HJE7865	276070T000006957	28/05/2024	57380	R$ 293.47
IPA1E99	276070T000006842	28/05/2024	51851	R$ 195.23
ITG9116	276070T000007108	05/06/2024	51851	R$ 195.23
JYM2263	276070T000006964	03/06/2024	76252	R$ 293.47
KIH4A01	276070T000001916	24/05/2024	55411	R$ 195.23
KIH4A01	276070T000000985	24/05/2024	55411	R$ 195.23
KKJ5687	276070T000000988	25/05/2024	55411	R$ 195.23
LAZ6392	276070T000007110	05/06/2024	51851	R$ 195.23
MCE0819	276070T000000550	24/05/2024	55411	R$ 195.23
MFD9C34	276070T000000990	25/05/2024	55411	R$ 195.23
MFZ8G63	276070I000014719	03/06/2024	51851	R$ 195.23
MHW7673	276070T000000986	25/05/2024	55411	R$ 195.23
MHW7673	276070T000001915	24/05/2024	55411	R$ 195.23
MIR8H93	276070T000003633	03/06/2024	76331	R$ 293.47

MKW9D94	276070T000006240	05/06/2024	76331	R$ 293.47
MLK1A39	276070T000006960	29/05/2024	55411	R$ 195.23
MLL3F78	276070I000015082	16/05/2024	55412	R$ 195.23
PUV0G15	276070T000006968	04/06/2024	51852	R$ 195.23
QHI1D83	276070T000004455	25/05/2024	55411	R$ 195.23
RAF2H66	276070I000015079	13/05/2024	55412	R$ 195.23
RHH7I83	276070T000000553	24/05/2024	55411	R$ 195.23
RHP4I95	276070T000000552	24/05/2024	55411	R$ 195.23
RHU7I39	276070T000000987	25/05/2024	55411	R$ 195.23
RTG2E42	276070I000014722	04/06/2024	60501	R$ 293.47
SEC8J02	276070T000006956	27/05/2024	76252	R$ 293.47
SED6J28	276070T000006800	28/05/2024	55920	R$ 130.16
SEI2I44	276070T000006222	23/05/2024	55411	R$ 195.23
SEN2F98	276070T000006239	05/06/2024	76332	R$ 293.47
SER7F78	276070NIC0003112	18/05/2024	50020	R$ 260.32
SFG3I42	276070NIC0003109	18/05/2024	50020	R$ 390.46
SHC7J06	276070NIC0003111	18/05/2024	50020	R$ 390.46
SHV1F39	276070T000000548	24/05/2024	55411	R$ 195.23
SWU4I33	276070NIC0003114	18/05/2024	50020	R$ 390.46
SYR3H68	276070T000007114	05/06/2024	55920	R$ 130.16
SYR3H68	276070T000007112	05/06/2024	56222	R$ 88.38

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 30/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AIG2172	276070T000006978	06/06/2024	55920	
AJC2173	276070T000003091	05/06/2024	54600	
ALN2J08	276070T000001918	24/05/2024	55250	
AQR3F04	276070T000006845	30/05/2024	55250	
AQY1210	276070T000006970	04/06/2024	55920	
AVO4850	276070T000006483	03/06/2024	55920	
AVU8I16	276070T000006237	04/06/2024	55920	7873424342
AYH7632	276070T000006844	30/05/2024	54600	
SEH2I72	276070T000007008	06/06/2024	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 30/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK6939	276070T000008043	09/08/2024	55413
AAK6939	276070T000008044	09/08/2024	65800
AGR8B47	276070T000006927	10/08/2024	76331
AHQ0D49	276070I000015518	29/07/2024	55412
AIP3180	276070T000008307	12/08/2024	55417
AIY5E73	276070T000008073	12/08/2024	60501
AKC7B88	276070T000004635	11/08/2024	55411
ALE7992	276070T000008306	12/08/2024	55417
ALP2D73	276070T000007443	09/08/2024	54600
ALU9956	276070T000006928	12/08/2024	51851
AMK6F59	276070T000007292	12/08/2024	51851
ANH8612	276070T000007288	12/08/2024	51851
ANM9E97	276070T000007290	12/08/2024	51851
AOP7400	276070T000007870	09/08/2024	61220
AOT1F59	276070T000008070	10/08/2024	76332
AOT1F59	276070T000008071	10/08/2024	51851
APW6677	276070T000008069	10/08/2024	76332
AQI1C52	276070T000008304	12/08/2024	55412
ARI7A99	276070T000006926	09/08/2024	55920
ASN2I69	276070T000008062	08/08/2024	76331
ATA8317	276070T000008065	09/08/2024	54010
ATF2471	276070T000007440	09/08/2024	55920
ATS1189	276070T000007872	12/08/2024	51851
ATZ6H94	276070T000008303	09/08/2024	55414
AUG0G88	276070T000004634	11/08/2024	55411
AUI9351	276070T000008301	09/08/2024	53980
AUJ6H84	276070T000007871	12/08/2024	55411
AUV5E11	276070T000007287	12/08/2024	51851
AWE5292	276070T000007869	09/08/2024	55417
AWF0J15	276070T000008074	12/08/2024	76331
AWZ6I55	276070T000008064	08/08/2024	55417
AXA2A83	276070T000008077	12/08/2024	76332
AXO7B36	276070T000007439	08/08/2024	76252
AXW7929	276070T000004633	11/08/2024	55411
AYU1I60	276070T000008046	09/08/2024	55920
AZB6H35	276070T000008067	10/08/2024	55414
AZJ5B79	276070I000015439	29/07/2024	55412
AZQ7843	276070T000007289	12/08/2024	55920
AZW7383	276070T000007868	09/08/2024	55417
BAP6C29	276070T000004636	11/08/2024	51930
BAR6B93	276070T000007657	12/08/2024	56222
BCH5092	276070T000007442	09/08/2024	55920
BCJ7F58	276070T000008302	09/08/2024	55920
BCN8071	276070T000007286	09/08/2024	55411

BDW5E94	276070T000008045	09/08/2024	55920
BDY4C34	276070T000008050	09/08/2024	54010
BEO8H43	276070T000008076	12/08/2024	76332
ILX5A16	276070T000008049	09/08/2024	57463
IWM8E76	276070T000001925	10/08/2024	55411
NAW9F17	276070T000008061	08/08/2024	51851
OOS0C10	276070T000008066	09/08/2024	76332
PHA5F15	276070T000008072	12/08/2024	51851
PZB6I47	276070T000008063	08/08/2024	76332
QHJ8246	276070T000008048	09/08/2024	57463
QIF7C88	276070T000007867	08/08/2024	55920
QNX1D77	276070T000007291	12/08/2024	51851
RHU7E86	276070T000007441	09/08/2024	54600
RHU7I39	276070T000004161	08/08/2024	55411
RUV5F75	276070T000008047	09/08/2024	76331
SDV7H26	276070T000001926	12/08/2024	73662
SFF2B28	276070T000008068	10/08/2024	76331

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 03/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL4C34	276070I000015248	22/05/2024	55412	R$ 195.23
AGU2E21	116100T001681565	03/06/2024	55250	R$ 130.16
AHK7731	276070I000015238	22/05/2024	55412	R$ 195.23
AHQ0D49	276070I000015242	21/05/2024	55412	R$ 195.23
AIN3603	276070I000015256	25/05/2024	55412	R$ 195.23
AJF3511	116100T001967402	01/06/2024	55411	R$ 195.23
ALF5585	276070I000015257	25/05/2024	55412	R$ 195.23
ANQ4H14	276070I000015255	23/05/2024	55412	R$ 195.23
APN6126	276070I000015245	21/05/2024	55412	R$ 195.23
APT6H44	276070I000014733	22/05/2024	55412	R$ 195.23
APT6H44	276070I000015252	23/05/2024	55412	R$ 195.23
AQQ9J19	276070I000015240	21/05/2024	55412	R$ 195.23
ASK6A79	276070I000015246	22/05/2024	55412	R$ 195.23
AUR7377	276070I000015086	18/05/2024	55412	R$ 195.23
AWC1C23	116100T001141130	01/06/2024	55411	R$ 195.23
AXB8B44	276070NIC0003123	21/05/2024	50020	R$ 586.94
AXP1G26	276070I000015037	23/05/2024	55412	R$ 195.23
AYC2A35	276070I000014735	06/06/2024	56144	R$ 195.23
AYU7E54	276070I000015249	23/05/2024	55412	R$ 195.23
AZT7077	276070I000014732	20/05/2024	55412	R$ 195.23
AZV5053	276070NIC0003119	21/05/2024	50020	R$ 586.94
BAP1504	276070I000015251	23/05/2024	55412	R$ 195.23
BAP1504	276070I000014730	21/05/2024	55412	R$ 195.23
BAP1504	276070I000015239	22/05/2024	55412	R$ 195.23
BAQ0D70	276070I000015241	21/05/2024	55412	R$ 195.23
BBJ4J26	276070NIC0003121	21/05/2024	50020	R$ 390.46
BDF6C47	276070I000014727	05/06/2024	51851	R$ 195.23
BDF6C47	276070I000014726	05/06/2024	55920	R$ 130.16
BDO6C78	276070I000015069	02/05/2024	55412	R$ 195.23
BDT0C52	276070NIC0003118	21/05/2024	50020	R$ 390.46
BED5C09	116100T001967401	01/06/2024	55411	R$ 195.23
BEY2F32	276070NIC0003122	21/05/2024	50020	R$ 586.94
CLI0712	276070I000015244	21/05/2024	55412	R$ 195.23
DKE2840	276070I000015087	23/05/2024	55412	R$ 195.23
DXZ7C62	276070I000015250	23/05/2024	55412	R$ 195.23
ECQ0G24	276070I000015020	02/05/2024	55412	R$ 195.23
ECT4044	276070NIC0003120	21/05/2024	50020	R$ 260.32
ETM8060	276070I000015247	22/05/2024	55412	R$ 195.23
HAR3732	116100T001141127	31/05/2024	54521	R$ 195.23
ICQ0120	276070I000015258	25/05/2024	55412	R$ 195.23
JPK0C04	276070I000014734	23/05/2024	55412	R$ 195.23
LMG7J13	116100T001141132	01/06/2024	55411	R$ 195.23
MBO0I12	276070I000014728	05/06/2024	51851	R$ 195.23
MFS4F17	276070I000015236	22/05/2024	55412	R$ 195.23
MGU2015	276070I000015085	18/05/2024	55412	R$ 195.23
MLH2E56	276070I000015254	23/05/2024	55412	R$ 195.23
OPG4A35	116100T001141131	01/06/2024	55411	R$ 195.23
QQJ4D64	276070I000015237	22/05/2024	55412	R$ 195.23
RVC1F47	276070I000015036	22/05/2024	55412	R$ 195.23
SEC8C31	276070I000015253	23/05/2024	55412	R$ 195.23
SEC9F99	116100T001141129	01/06/2024	55411	R$ 195.23
SEJ5I41	276070I000015243	21/05/2024	55412	R$ 195.23
SJD5E65	116100T001973401	04/06/2024	76251	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 03/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEI0B59	276070T000007299	13/08/2024	51851
AIB6024	276070T000007953	13/08/2024	51851
ALU0226	276070T000007298	13/08/2024	51851
AMZ3471	276070T000007873	13/08/2024	55411

APU3E60	**276070T000008081**	**13/08/2024**	**51851**
APZ8719	**276070T000008088**	**13/08/2024**	**51851**
AQN2I33	**276070T000008083**	**13/08/2024**	**51851**
ARO5073	**276070T000007294**	**13/08/2024**	**51851**
ARQ9I59	**276070T000007875**	**13/08/2024**	**59320**
ARY7J70	**276070T000008080**	**13/08/2024**	**51851**
ASJ1E05	**276070T000007874**	**13/08/2024**	**51851**
ASW8G53	**276070T000008079**	**13/08/2024**	**76331**
ATH9363	**276070T000006931**	**14/08/2024**	**76252**
AUU4H38	**276070T000006929**	**13/08/2024**	**57380**
AUX8324	**276070T000007296**	**13/08/2024**	**51851**
AXV3379	**276070T000008082**	**13/08/2024**	**51851**
AZU3705	**276070T000008086**	**13/08/2024**	**76332**
BAL1G08	**276070T000007951**	**13/08/2024**	**51851**
BBX6H81	**276070T000007300**	**13/08/2024**	**76332**
BCF4697	**276070T000004637**	**13/08/2024**	**58194**
BCF7894	**276070T000008309**	**13/08/2024**	**76332**
BCQ1089	**276070T000007954**	**13/08/2024**	**55920**
BED0F33	**276070T000008089**	**13/08/2024**	**60681**
BEJ9G88	**276070T000008310**	**13/08/2024**	**60174**
BNR5315	**276070T000006930**	**14/08/2024**	**76251**
BZV3B65	**276070T000007952**	**13/08/2024**	**51851**
CTR3335	**276070T000007293**	**13/08/2024**	**51851**
FEI4J79	**276070T000008308**	**13/08/2024**	**57463**
FNP6J86	**276070T000008078**	**13/08/2024**	**76331**
HCJ7H99	**276070T000008084**	**13/08/2024**	**51851**
HMC7582	**276070T000007295**	**13/08/2024**	**51851**
HRJ4C07	**276070T000008087**	**13/08/2024**	**51851**
MAF2J05	**276070T000007297**	**13/08/2024**	**51851**
MXT9H23	**276070T000008090**	**14/08/2024**	**51851**
RFZ0C07	**276070T000008311**	**13/08/2024**	**60412**
RND8D17	**276070T000008312**	**14/08/2024**	**76331**
RXO4A98	**276070T000008314**	**14/08/2024**	**57463**
RXX5G08	**276070T000008085**	**13/08/2024**	**51851**
SER3B98	**276070T000007876**	**13/08/2024**	**76332**

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:27AABA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024-PMI

CONTRATO Nº. 105/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NKS INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 14.279.615/0001-03.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Caçambas Estacionarias de Entulhos e Materiais de Descarte, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
1	Undd	10	Caçamba estacionaria para Transporte de Resíduos de Construção Civil/ Entulho, em chapa de aço com espessura mínima de 03 mm, com reforço na parte superior (Boca) em viga "U", reforço central em viga "U", haste de içamento em aço trefilado de 2" de Diâmetro. Medidas: Comprimento – 2,60m, largura boca – 1,70m, largura fundo 1,50m e altura 1,40m com Capacidade de 5 mt³ total, produto de acordo com normativas NBR 14728:2005, na cor padrão Amarela e descrição do Nome do Município em preto (PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA) Conforme modelo já existentes no município, com fitas refletivas aprovadas pelo DENATRAN.	4.299,00	42.990,00
TOTAL					**42.990,00**

VALOR: **R$ 42.990,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de agosto de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de agosto de 2025**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 19 de agosto de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9AF8DC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇAO 79 2024

Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 79 / 2024							
DATA: 19/08/2024	**PROTOCOLO:** 119 / 2024					**PROCESSO:** 119	
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CLINICA DA CRIANÇA E VACINAS DR. JOAO MARIA LTDA							
CNPJ: 33.036.695/0001-10	**Insc. Estadual:** ISENTO						
Endereço: RUA DEPUTADO BRANCO MENDES, 65							
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Colorado - PR					**CEP:** 86.690-000	
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de serviço médico em pediatria para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda PR.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa CLKINICA MÉDICA DA CRIANTA DR. JOÃO MARIA LTDA para a Contratação de serviço médico em pediatria para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
05002103010007250133903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
05002103010007250233723900000	10303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30486	Consultas de especialidades pediátricas ambulatoriais de urgência e/ou emergência, a pacientes pediátricos residentes no município de Jardim Olinda	UN	90.00	125,00	11.250,00
Total:							**11,250.00**
EMBASAMENTO LEGAL							

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:523BEF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°160/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 160 /2024 – De 08/08/2024 à 15/08/2024.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Jacarezinho, Londrina, Ibaiti, Ribeirão do Pinhal e União da Vitória	08/08/2024, 09/08/2024, 12/08/2024 à 14/08	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames, Internamento e Levar Veículo para Conserto.	R$ 450,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Santo Antônio da Platina, Carlópolis e Londrina	08/08/2024, 09/08/2024, 12/08/2024 à 14/08	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e Hemodiálise	R$ 400,00
Donizete Aparecido de Carvalho	Motorista	Carlópolis	14/08/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 40,00
Edeval Bueno	Motorista	São Jerônimo, Ribeirão do Pinhal, Carlópolis, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Arapongas e Londrina	08/08/2024, 09/08/2024, 10/08/2024 à 14/08	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames, Alta Médica, Transferências e Hemodiálise.	R$ 500,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Santo Antônio da Platina e Andirá	14/08/2024 e 15/08/2024	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e Fonoaudióloga.	R$ 120,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Londrina, Jacarezinho, Arapongas, Carlópolis e Ribeirão do Pinhal.	08/08/2024, 09/08/2024, 12/08/2024 à 14/08	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames, Internamento e Levar Veículo para Conserto.	R$ 420,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Jacarezinho, Siqueira Campos, Santo Antônio da Platina e Arapongas	08/08/2024, 09/08/2024, 11/08/2024 à 14/08	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames.	R$ 340,00
Ludimila Caren Martins Jesuíno	Técnico de Enfermagem	Jacarezinho	11/08/2024	Acompanhar Paciente para Raio X e Avaliação Ortopédica	R$ 40,00
Neusa Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	Jacarezinho	11/08/2024 e 12/08/2024	Acompanhar Paciente para Internamento, Tomografia e Exames Laboratoriais.	R$ 120,00
Pamela Ribeiro da Silva Pinheiro	Auxiliar Administrativo	Jacarezinho	12/08/2024	Capacitação do Sistema de Regulação GSUS.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C3744899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 90

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Astrogilda Oliveira de Almeida					Matrícula 168-02
Cargo Coordenadora do Polo UAB/Lapa			CPF 537.136.489-72		RG 3575426-1
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 2981-1		Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) Maringá (413,3 km)			Período 10/09/2024	a	13/09/2024
Hora de Saída 08H00			Hora de Retorno 22h00		
Transporte Veículo Oficial	( )	Ônibus (x)	Aéreo ( ) Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 635,00			Total a Receber (R$) 1905,00		
Justificativa: Despesa com alimentação, estadia e transporte de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente ao IV Seminário de Educação a Distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil - ForUab/Paraná.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data **.....** ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CD4411F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 44/2024 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 44 de 16/08/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 28/2023. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2024, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 189.273,39 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2285	00142-Repasse FNDE/Escola em Tempo Integral Lei 14640/23	77.560,44
12.361.1201. 1033	Expansão e Reequipamento Rede Fisica de Ensino	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1545	00142-Repasse FNDE/Escola em Tempo Integral Lei 14640/23	51.706,96
	SUBTOTAL	129.267,4 0
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0079	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4795	00517-Repasse SUS/FES - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.005,99
	SUBTOTAL	15.005,99
	TOTAL	189.273,39

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
00517	Repasse SUS/FES - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.005,99
	TOTAL	60.005,99

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.4.99.0.1. 01.00.00.00.0 0	REPASSE FNDE/ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	77.560, 44
2.4.1.2.50.9.1. 00.00.00.00.0 0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	51.706, 96
1.7.1.9.60.0.1. 00.00.00.00.0 0	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	59.661, 36
TOTAL		188.928,76

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 1048	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2900	00517-Repasse SUS/FES - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.005,99
	SUBTOTAL	15.005,99
	TOTAL	15.005,99

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 16 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1B855A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS JULHO 2024

Exercício: 2024											
Relatório de Diárias											
Período de 01/07/2024 à 31/07/2024											
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
7328/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	03001	2	720,00	09/07/2024	16:00	10/07/2024	23:00	Curitiba	PR
7120/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	02/07/2024	04:30	02/07/2024	17:00	Arapongas	PR
7156/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	0	84,00	03/07/2024	04:45	03/07/2024	14:00	Cianorte	PR
7297/2024	967106	CARLA CHARLAINE DOS SANTOS	14001	2	720,00	10/07/2024	12:00	11/07/2024	19:00	Coronel Vivida	PR
7170/2024	966810	JAQUELINE LUIZAO DOS SANTOS	09005	1	66,00	05/07/2024	07:30	05/07/2024	16:00	Paranavaí	PR
7177/2024	967016	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	09005	1	66,00	05/07/2024	07:30	05/07/2024	16:00	Paranavaí	PR
7169/2024	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	04/07/2024	07:00	07/07/2024	17:00	Paranavaí	PR
7171/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	04/07/2024	04:00	05/07/2024	02:00	Curitiba	PR
7174/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	04/07/2024	22:00	05/07/2024	20:00	Curitiba	PR
7206/2024	967005	JULIANO DEMAZZI	08001	1	84,00	03/07/2024	12:30	03/07/2024	19:00	Maringá	PR
7216/2024	54441	VALDECIDE LIMA	07001	1	66,00	03/07/2024	06:00	03/07/2024	18:00	Paranavaí	PR
7230/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	05/07/2024	04:45	05/07/2024	14:00	Cianorte	PR
7233/2024	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	1	240,00	05/07/2024	04:00	05/07/2024	21:00	SANTA LÚCIA	PR
7238/2024	966799	ADRIANA TAVELIN BONETTI	03001	1	66,00	05/07/2024	17:00	05/07/2024	21:00	Paranavaí	PR
7250/2024	966034	DAMIAO ANTONELO	10007	5	330,00	08/07/2024	07:00	12/07/2024	17:00	Paranavaí	PR
7240/2024	966803	DANIELI FREITAS DA SILVA	03006	1	66,00	05/07/2024	17:00	05/07/2024	21:00	PARANAVAÍ	PR
8258/2024	967074	ERICO IVO DASILVA LIMA	11001	1	84,00	31/07/2024	09:00	31/07/2024	18:00	Maringá	PR
7155/2024	966539	SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE	06001	1	84,00	04/07/2024	06:00	04/07/2024	18:00	Cianorte	PR
7249/2024	956481	MARLENE AUGUSTO PEREIRA	10007	4	264,00	08/07/2024	07:00	12/07/2024	17:00	Paranavaí	PR
7300/2024	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	2	840,00	10/07/2024	12:00	11/07/2024	19:00	CORONEL VIVIDA	PR
7214/2024	54441	VALDECIDE LIMA	07001	1	84,00	04/07/2024	06:00	04/07/2024	18:00	SARANDI	PR
7215/2024	967125	KAIQUE SANTOS CANOLLA	07001	1	84,00	04/07/2024	06:00	04/07/2024	18:00	SARANDI	PR
7217/2024	967075	IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS	07001	1	66,00	03/07/2024	06:00	03/07/2024	18:00	Paranavaí	PR
7275/2024	59911	CLEUSELI APARECIDA	06001	3	1.080,00	09/07/2024	08:00	12/07/2024	18:00	Curitiba	PR

		RODRIGUES									
7276/2024	966646	GISLAINE BELMIRO DE SOUZA	06001	3	1.080,00	09/07/2024	08:00	12/07/2024	18:00	Curitiba	PR
7277/2024	966578	PATRICIA GOMES ALVES SECORUN	06001	3	1.080,00	09/07/2024	08:00	12/07/2024	18:00	Curitiba	PR
7278/2024	966205	EDUARDO DE SOUZA PADOVINI	06001	3	1.080,00	09/07/2024	08:00	12/07/2024	18:00	Curitiba	PR
7280/2024	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	3	198,00	08/07/2024	06:30	12/07/2024	18:30	Paranavaí	PR
7271/2024	966234	MONICADE GOIS SILVA	03006	5	1.800,00	08/07/2024	17:00	13/07/2024	10:00	Curitiba	PR
7294/2024	54441	VALDECIDE LIMA	07001	1	66,00	05/07/2024	06:00	05/07/2024	18:00	Paranavaí	PR
7272/2024	966803	DANIELI FREITAS DA SILVA	03006	5	1.800,00	08/07/2024	17:00	13/07/2024	10:00	Curitiba	PR
7299/2024	967107	CAROLINE LIMA GIMENES	14001	2	720,00	10/07/2024	12:00	11/07/2024	19:00	CORONEL VIVIDA	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
7274/2024	965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	3	198,00	08/07/2024	06:30	12/07/2024	18:30	Paranavaí	PR
7310/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	10/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Maringá	PR
7304/2024	967091	FELIPE ACOSTA RAMOS	05001	2	480,00	09/07/2024	15:00	11/07/2024	19:00	Cruzeiro do Oeste	PR
7305/2024	54521	ONILSON GARCIA BARONCELI	05001	2	480,00	09/07/2024	15:00	11/07/2024	19:00	Cruzeiro do Oeste	PR
7306/2024	967077	LUCAS PEREIRADA SILVA	10007	1	84,00	09/07/2024	07:00	09/07/2024	20:00	Maringá	PR
7321/2024	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	1.260,00	10/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Maringá	PR
7322/2024	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	10/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Maringá	PR
7325/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	10/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Paranavai	PR
7326/2024	03349185	SILVIO SANTANASANCHES	10007	15	1.260,00	10/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Maringá	PR
7307/2024	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	08/07/2024	07:00	08/07/2024	17:00	Paranavai	PR
7311/2024	111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	15	1.260,00	10/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Maringá	PR
7312/2024	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	10/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Maringá	PR
7314/2024	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	10/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Maringá	PR
7316/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00	10/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Maringá	PR
7317/2024	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	10/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Arapongas	PR
7318/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	10/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Maringá	PR
7319/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	10/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Maringá	PR
7320/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	10/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Arapongas	PR
7315/2024	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	10/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Arapongas	PR
7313/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	10/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Arapongas	PR
7336/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	66,00	09/07/2024	06:00	09/07/2024	10:30	Paranavai	PR
7337/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	66,00	08/07/2024	06:00	08/07/2024	11:00	Paranavai	PR
7338/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	07/07/2024	08:00	07/07/2024	19:00	Arapongas	PR
7389/2024	967077	LUCAS PEREIRADA SILVA	10007	1	84,00	10/07/2024	07:00	10/07/2024	20:00	Cianorte	PR
7388/2024	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	15	1.260,00	10/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Maringá	PR
7405/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	10/07/2024	22:00	11/07/2024	22:00	Curitiba	PR
7403/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	2	720,00	11/07/2024	20:00	13/07/2024	22:00	Sorocaba	SP
7112/2024	966213	ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL	10007	1	66,00	02/07/2024	07:00	02/07/2024	17:00	Paranavaí	PR
7113/2024	966213	ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL	10007	1	66,00	03/07/2024	07:00	03/07/2024	17:00	Paranavaí	PR
7390/2024	54441	VALDECIDE LIMA	07001	1	66,00	09/07/2024	06:00	09/07/2024	18:00	Paranavai	PR
7176/2024	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	05/07/2024	08:30	05/07/2024	13:00	Paranavaí	PR
7422/2024	966798	JOSE MARIAPEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	09/07/2024	12:00	10/07/2024	23:00	Curitiba	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
7487/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	66,00	12/07/2024	10:00	12/07/2024	13:30	Paranavai	PR
7532/2024	967105	DIOGO MEIRA AMARAL	17001	1	84,00	12/07/2024	11:00	12/07/2024	18:00	Maringá	PR
7533/2024	966872	RENAN JANUARIO SCANACAPRA	03001	1	84,00	12/07/2024	11:00	12/07/2024	18:00	Maringá	PR
7534/2024	966963	JOAO PAULO JANUARIO RUSSO	04001	1	84,00	12/07/2024	11:00	12/07/2024	18:00	Maringá	PR
7535/2024	966801	EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO	08001	1	84,00	12/07/2024	11:00	12/07/2024	18:00	Maringá	PR
7536/2024	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	15/07/2024	08:00	15/07/2024	18:00	Paranavai	PR
7539/2024	966830	VICTOR MANOELDA CRUZ ROSA	10007	2	720,00	15/07/2024	18:00	17/07/2024	23:00	Curitiba	PR
7537/2024	966863	KARLA MITIKO HORIKAWA SAMPAIO MELO	10007	2	720,00	15/07/2024	18:00	17/07/2024	23:00	Curitiba	PR
7561/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	2	720,00	15/07/2024	16:00	17/07/2024	23:00	BOMBINHAS	SC
7568/2024	966798	JOSE MARIAPEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	16/07/2024	09:00	17/07/2024	20:00	Curitiba	PR
7570/2024	967032	MURILO AFONSO SAMPAIO DE MELO	03001	1	84,00	16/07/2024	07:30	16/07/2024	16:00	Maringá	PR
7576/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	66,00	16/07/2024	15:30	16/07/2024	18:30	Paranavai	PR
7579/2024	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	19/07/2024	08:30	19/07/2024	13:00	Paranavai	PR
7580/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	17/07/2024	00:00	17/07/2024	22:00	Arapoti	PR
7594/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	360,00	18/07/2024	03:00	18/07/2024	23:00	Assis	SP
7610/2024	966882	MARLI RODRIGUES	10007	7	588,00	18/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Maringá	PR
7608/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	18/07/2024	22:00	19/07/2024	22:00	CAMPO LARGO	PR
7633/2024	967037	JESSIKA MAYUMI SUGUIYAMA	10007	1	66,00	19/07/2024	13:00	19/07/2024	17:00	Paranavai	PR
7636/2024	967076	LUCAS CAMILO DASILVA	10007	1	84,00	19/07/2024	05:30	19/07/2024	12:00	Cianorte	PR
7642/2024	966882	MARLI RODRIGUES	10007	7	588,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Maringá	PR
7643/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	16	1.344,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Maringá	PR
7644/2024	965896	EDNILSON PEIXOTO DE	10007	16	1.344,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Arapongas	PR

		OLIVEIRA									
7645/2024	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	16	1.344,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Maringá	PR
7646/2024	111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	16	1.344,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Maringá	PR
7647/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	16	1.056,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Paranavai	PR
7648/2024	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	16	1.344,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Maringá	PR
7649/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	16	1.344,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Arapongas	PR
7650/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	16	1.344,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Maringá	PR
7651/2024	967132	SILVIO SANTANASANCHES	10007	16	1.344,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Maringá	PR
7652/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	16	1.344,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Arapongas	PR
7653/2024	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	16	1.344,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Maringá	PR
7654/2024	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	16	1.344,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Maringá	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
7655/2024	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	16	1.344,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Maringá	PR
7656/2024	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	16	1.344,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Maringá	PR
7657/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	16	1.344,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Maringá	PR
7658/2024	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	16	1.344,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Maringá	PR
7659/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	16	1.344,00	25/07/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Maringá	PR
7662/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	08001	1	84,00	22/07/2024	07:30	22/07/2024	15:00	Maringá	PR
7683/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	23/07/2024	22:00	24/07/2024	22:00	Arapoti	PPR
7693/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	24/07/2024	11:30	24/07/2024	17:30	UMUARAMA	PR
7688/2024	966810	JAQUELINE LUIZAO DOS SANTOS	09005	1	240,00	25/07/2024	06:00	26/07/2024	07:00	GUAÍRA	PR
7690/2024	965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	09005	1	240,00	25/07/2024	06:00	26/07/2024	07:00	GUAÍRA	PR
7701/2024	966913	HELTON MONTEIRO MAGALHAES	07001	1	66,00	23/07/2024	07:00	23/07/2024	17:00	Paranavai	PR
7704/2024	967076	LUCAS CAMILO DASILVA	10007	1	84,00	24/07/2024	11:30	24/07/2024	17:30	Maringá	PR
8061/2024	967016	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	09005	1	66,00	25/07/2024	10:00	25/07/2024	17:00	Paranavai	PR
8056/2024	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	22/07/2024	07:00	22/07/2024	17:00	Paranavai	PR
8057/2024	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	23/07/2024	07:00	23/07/2024	17:00	Paranavai	PR
8058/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	23/07/2024	22:00	24/07/2024	22:00	Arapoti	PR
8059/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	23/07/2024	13:00	24/07/2024	17:00	Curitiba	PR
8069/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	25/07/2024	11:30	25/07/2024	17:30	Maringá	PR
8082/2024	966988	FERNANDO ORTEGADE LIMA	07001	1	66,00	24/07/2024	06:00	24/07/2024	18:00	Paranavai	PR
8083/2024	54441	VALDECIDE LIMA	07001	1	66,00	24/07/2024	06:00	24/07/2024	18:00	Paranavai	PR
8099/2024	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	26/07/2024	08:30	26/07/2024	13:00	Paranavai	PR
8165/2024	966882	MARLI RODRIGUES	10007	1	66,00	17/07/2024	07:00	17/07/2024	17:00	Paranavai	PR
8169/2024	967072	DEBORARODRIGUES SARTORI	15001	1	66,00	25/07/2024	11:00	25/07/2024	18:00	Paranavai	PR
8178/2024	966988	FERNANDO ORTEGADE LIMA	07001	1	66,00	26/07/2024	06:00	26/07/2024	18:00	Paranavai	PR
8180/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	66,00	26/07/2024	11:30	26/07/2024	15:30	Paranavai	PR
8179/2024	54441	VALDECIDE LIMA	07001	1	66,00	26/07/2024	06:00	26/07/2024	18:00	Paranavai	PR
8184/2024	966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	11001	1	84,00	27/07/2024	13:00	27/07/2024	20:00	Cruzeiro do Oeste	PR
8186/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	29/07/2024	20:00	30/07/2024	23:00	Curitiba	PR
8188/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	29/07/2024	01:00	30/07/2024	17:00	JACAREZINHO	PR
8191/2024	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	29/07/2024	07:00	29/07/2024	17:00	Paranavai	PR
8199/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	240,00	30/07/2024	04:00	30/07/2024	21:00	Cornélio Procópio	PR
8244/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	31/07/2024	01:00	01/08/2024	00:00	CARLÓPOLIS	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
8246/2024	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	84,00	31/07/2024	07:00	31/07/2024	17:00	UMUARAMA	PR
8249/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	240,00	31/07/2024	04:00	31/07/2024	22:00	Cornélio Procópio	PR
8257/2024	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	1	84,00	31/07/2024	09:00	31/07/2024	18:00	Maringá	PR
8289/2024	967132	SILVIO SANTANASANCHES	10007	1	360,00	01/08/2024	22:00	02/08/2024	22:00	Curitiba	PR
8291/2024	967076	LUCAS CAMILO DASILVA	10007	1	84,00	31/07/2024	07:30	31/07/2024	13:00	Cianorte	PR
8297/2024	965837	ARISTIDES RODRIGUES	07001	1	66,00	31/07/2024	06:00	31/07/2024	18:00	Paranavai	PR
8298/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	30/07/2024	08:00	30/07/2024	19:00	Arapongas	PR
8300/2024	966179	ANA PAULA RIBEIRO PINTO	10007	1	66,00	01/08/2024	07:00	01/08/2024	17:00	Paranavai	PR
8307/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	240,00	01/08/2024	03:00	01/08/2024	22:00	Cornélio Procópio	PR
8319/2024	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	1	360,00	18/07/2024	19:00	19/07/2024	15:00	Curitiba	PR
8306/2024	966882	MARLI RODRIGUES	10007	8	672,00	01/08/2024	05:00	08/08/2024	17:00	Maringá	PR
7324/2024	966162	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	10/07/2024	05:00	24/07/2024	17:00	Maringá	PR
7137/2024	03349185	SILVIO SANTANASANCHES	10007	8	672,00	02/07/2024	05:00	09/07/2024	17:00	Maringá	PR
7138/2024	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	1	360,00	03/07/2024	01:00	03/07/2024	22:00	CARLÓPOLIS	PR

RENAN JANUÁRIO SCANACAPR
Sec. Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:935B0033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 003/2024 - PML

Chamamento Público nº. 003/2024-PML Processo nº. 097/2024-PML

.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Médico Clinico Geral, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 79 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Empresas **HABILITADAS:**

1º Lugar - DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01, protocolo de nº 4894/2024, de 30/07/2024, as 09:52:27 horas.

Lote 01

Item	Graduação Profissional	Carga Hor. Semanal	Mes	Vagas	Valor Unit. Mensal R$	Valor Total R$
01	Médico Clínico Geral	20 Horas	12	03	15.024,49	540.881,64

Lote 2

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Prestação de Serviço de Médico Clínico para substituição de profissionais no período de férias e atestados por 04 (quatro) horas por dia, trabalhar com alimentação do sistema e-sus.	Diária	1500	751,22	1.126.830,00

EMPRESA INABILITADA

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.850.311/0001-78, protocolo de nº 5010/2024, de 02/08/2024, as 16:41:10 horas, **inabilitada,** tendo em vista que sua sede não se encontra estabelecida, nos municípios que fazem parte da Comafen, conforme exigências, do subitem 3.3 e 3.4, inciso XIV do edital.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 19 de agosto de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8552604A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

SAMAE LOBATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato	**Nr.: 7/2024**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399	**Processo Adm.:**	**11/2024**
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:	**Data do Processo:**	**16/07/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 11/2024
b) Nr. Licitação: 7/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 26/07/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PARANÁ.*

Participante: L M CANSIAN MERCEARIA LTDA				
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor	Valor

				Unitário	Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - EM FRASCO RESISTENTE, CONTENDO 1 L, TAMPA COM ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA E BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% E PH ENTRE 11,5 E 12,5. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÃO CONSTAR: DADOS DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES E INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DO CEATOX E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ TER AÇÃO DESINFETANTE, ALVEJANTE E BACTERICIDA. ESTAS INFORMAÇÕES TAMBÉM DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO. - ÁGUA SANITÁRIA - EM FRASCO RESISTENTE, CONTENDO 1 L, TAMPA COM ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA E BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% E PH ENTRE 11,5 E 12,5. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÃO CONSTAR: DADOS DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES E INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DO CEATOX E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ TER AÇÃO DESINFETANTE, ALVEJANTE E BACTERICIDA. ESTAS INFORMAÇÕES TAMBÉM DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO. Marca: QBOA	15,000	UN	3,84	57,60
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM PARA LIMPEZA GERAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁLCOOL ETÍLICO, ESPESSANTE, EMILIENTE, NEUTRALIZANTE. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM PARA LIMPEZA GERAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁLCOOL ETÍLICO, ESPESSANTE, EMILIENTE, NEUTRALIZANTE. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. Marca: ARAUCARIA	20,000	UN	4,59	91,80

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AMACIANTE DE ROUPAS, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: ATIVO COADJUVANTES, EMULSÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES, PERFUME E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. EMBALAGEM GALÃO COM 5 L. - AMACIANTE DE ROUPAS, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: ATIVO COADJUVANTES, EMULSÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES, PERFUME E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. EMBALAGEM GALÃO COM 5 L. Marca: YPE	5,000	GAL	10,97	54,85
4	DESINFETANTE BACTERICIDA, GALÃO 5 L, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 2,5% DIL.50 ML P/1 DE ÁGUA. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA) - DESINFETANTE BACTERICIDA, GALÃO 5 L, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 2,5% DIL.50 ML P/1 DE ÁGUA. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA) Marca: URCA	15,000	GAL	12,81	192,15
5	DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, FRASCO 360 ML, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. - DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, FRASCO 360 ML, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. Marca: BOM AR	10,000	UN	8,68	86,80
6	DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO - 500 ML, LAVA-LOUÇAS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MARCA DO PRODUTO, E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA) - DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO - 500 ML, LAVA-LOUÇAS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MARCA DO PRODUTO, E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA) Marca: YPE	50,000	UN	3,09	154,50
7	LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO, EM SPRAY LÍQUIDO FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA SPRAY PULVERIZADOR. EMBALAGEM 500 ML. COM A COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL E SOLVENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS - LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO, EM SPRAY LÍQUIDO FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA SPRAY PULVERIZADOR. EMBALAGEM 500 ML. COM A COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL E SOLVENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS Marca: VEJA	10,000	UN	1,46	14,60
8	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 500 ML. - LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 500 ML. Marca: VEJA	25,000	UN	4,67	116,75

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO, EMBALAGEM 500 ML. DEVERÁ PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO, EMBALAGEM 500 ML. DEVERÁ PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: POLIFLOR	3,000	UN	4,41	13,23
10	MULTI INSETICIDA, COM ÓLEO DE CITRONELA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA, LIVRE DE CFC. PRODUTO COM BAIXA TOXIDADE. PROPELENTE: BUTANO / PROPANO. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS METÁLICOS DE NO MÍNIMO 300 ML, SENDO QUE OS MESMOS DEVEM CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. DEVERÁ SER EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. - MULTI INSETICIDA, COM ÓLEO DE CITRONELA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA, LIVRE DE CFC. PRODUTO COM BAIXA TOXIDADE. PROPELENTE: BUTANO / PROPANO. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS METÁLICOS DE NO MÍNIMO 300 ML, SENDO QUE OS MESMOS DEVEM CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. DEVERÁ SER EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. Marca: SBP	20,000	UN	12,08	241,60
11	QUEROSENE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - QUEROSENE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA Marca: PETRUS	5,000	UN	13,62	68,10
12	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE DAS MÃOS. CAPACIDADE 800 ML. FRAGRÂNCIA SUAVE. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. - REFIL DE SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE DAS MÃOS. CAPACIDADE 800 ML. FRAGRÂNCIA SUAVE. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. Marca: TACTO	10,000	UN	9,92	99,20
13	SABÃO EM BARRA: COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 1ª QUALIDADE 200G. PC COM 05 UNIDADES - SABÃO EM BARRA: COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 1ª QUALIDADE 200G. PC COM 05 UNIDADES Marca: YPE	10,000	PCTE	13,23	132,30
14	SABÃO EM PÓ, AZUL, PARA LAVAR ROUPAS, COM AMACIANTE, AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANÔNICO, TEMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM DE 1 KG - SABÃO EM PÓ, AZUL, PARA LAVAR ROUPAS, COM AMACIANTE, AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANÔNICO, TEMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM DE 1 KG Marca: OMO	10,000	UN	16,62	166,20
15	ÁLCOOL EM GEL 70 º MULTIUSO, EMBALAGEM COM 500 G. - ÁLCOOL EM GEL 70 º MULTIUSO, EMBALAGEM COM 500 G. Marca: ATTENTO SONO	20,000	UN	7,65	153,00
16	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 85 G - SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 85 G Marca: PALMOLIVE	6,000	UN	1,16	6,96

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	SABONETE LÍQUIDO EM GALÃO DE 05 LITROS - PRONTO USO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ACONDICIONADO, PEROLADO, NA FRAGRÂNCIA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDEA DEA GLYCOL DISTEARATE, DISODIUM DISTYRYLBIPHENYL DISULFONATE, PARFUM, CITRIC ACID, SODIUM CHLORIDE, CI 19140, FORMALDEHYDE AND AQUA. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODOS DE UTILIZAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO PRODUTO, CÓDIGO DE BARRAS, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. - SABONETE LÍQUIDO EM GALÃO DE 05 LITROS - PRONTO USO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ACONDICIONADO, PEROLADO, NA FRAGRÂNCIA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDEA DEA GLYCOL DISTEARATE, DISODIUM DISTYRYLBIPHENYL DISULFONATE, PARFUM, CITRIC ACID, SODIUM CHLORIDE, CI 19140, FORMALDEHYDE AND AQUA. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODOS DE UTILIZAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO PRODUTO, CÓDIGO DE BARRAS, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA	6,000	GAL	21,40	128,40

	ANVISA. Marca: PREMISSE				
18	PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA CONTINUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA, 1 PEDRA MAIS SUPORTE PLASTICO PESO: 27 G a 35 G - PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA CONTINUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA, 1 PEDRA MAIS SUPORTE PLASTICO PESO: 27 G a 35 G Marca: PRATIK	50,000	UN	1,77	88,50
19	REPELENTE PARA PELE, EM SPRAY, CONTEM INGREDIENTE ATIVO DE DEET, MIRISTATO E ISOPRROPILA, ÁGUA, PERFUME SUAVE E NÃO OLEOSO, NÍVEL DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS, PARA USO ADULTO E INFANTIL, NÃO TÓXICO, NÃO IRRITANTE NA PELE, CONTRA INSETOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 A 150 ML - REPELENTE PARA PELE, EM SPRAY, CONTEM INGREDIENTE ATIVO DE DEET, MIRISTATO E ISOPRROPILA, ÁGUA, PERFUME SUAVE E NÃO OLEOSO, NÍVEL DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS, PARA USO ADULTO E INFANTIL, NÃO TÓXICO, NÃO IRRITANTE NA PELE, CONTRA INSETOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 A 150 ML Marca: REPELLERE	10,000	UN	14,71	147,10
20	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA: SPRAY, RÁPIDA ABSORÇÃO. NÃO OLEOSO, RESISTENTE À ÁGUA. EMBALAGEM COM 200 ML - PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA: SPRAY, RÁPIDA ABSORÇÃO. NÃO OLEOSO, RESISTENTE À ÁGUA. EMBALAGEM COM 200 ML Marca: NIVEA	25,000	UN	21,71	542,75
21	SODA CÁUSTICA/HIDRÓXIDO DE SÓDIO - EM ESCAMAS 99%. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. CONTENDO EM SEU RÓTULO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE E DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - SODA CÁUSTICA/HIDRÓXIDO DE SÓDIO - EM ESCAMAS 99%. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. CONTENDO EM SEU RÓTULO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE E DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: SODABEL 99	5,000	UN	25,75	128,75
Total do Participante:					**2.685,14**
Total Geral:					**2.685,14**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.30.00	R$ 2.685,14

Lobato, 26/07/2024

_____

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:0791B334

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
19. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 01/2023

SAMAE LOBATO

Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65
Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	1/2023 - Seq. 34
Apostilamento:	Sequencial 19 - 19/08/2024
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação .	**:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR

Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
1	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	L	6,2900	6,4900	0,2000
Total do novo valor unit.:					6,4900
Total da diferença:					0,2000

Lobato, 19 de Agosto de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:896E717F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 116/2024 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 116/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 116/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG-5F20 SFB7B55
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
24/07/2024	13/08/2024	DOIS VIZINHOS PATO BRANCO CASCAVEL DIONISIO CERQUEIRA	PR SC	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	09

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES:			
DIA 24/07/2024 – MARIA MACHADO (DOIS VIZINHOS)			
DIA 30/07/2024 – VALDERI PEREIRA DA SILVA (PATO BRANCO)			
DIA 31/07/2024 – SANTO DAFRE E LINDOMAR GUEDES (CASCAVEL)			
DIA 01/08/2024 – SANTO DAFRE (CASCAVEL)			
DIA 05/08/2024 – LUCAS FERNANDES, ILVO KOCH E TEREZA SCHAUS (CASCAVEL).			
DIA 07/08/2024 – ROSANE RODRIGUES (DIONISIO CERQUEIRA)			
DIA 12/08/2024 – CARLOS SEIBT (PATO BRANCO)			
DIA 15/08/2024 – JOICE MIGUELINA E MARLI (DIONISIO CERQUEIRA)			

Manfrinópolis – PR, 16 de agosto de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:692F5E69

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 112/2024 - SONIA REICHERT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 112/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 112/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SONIA REICHERT		**MATR.**	**9511**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDQ-2I01
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
15/08/2024	15/08/2024	IPORÃ DO OESTE	SC	VISITA TÉCNICA AOS ABRIGADOS EM CASA LAR DOS IDOSOS	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 15 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F5777A8E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 113/2024 - GIOVANE BARBOSA DE LIMA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 113/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 113/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	GIOVANE BARBOSA DE LIMA			**MATR.**	**1057-1**
CARGO/FUNÇÃO	PSICÓLOGO		**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDQ2I01
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
15/08/2024	15/08/2024	IPORÃ DO OESTE	SC	VISITA TÉCNICA AOS ABRIGADOS EM CASA LAR DOS IDOSOS	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 15 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:84FAC6FF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 117/2024 - ILENA DE FATIMA PEGORARO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 117/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 117/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA		**MATR.**	**1012030**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
18/08/2024	20/08/2024	CURITIBA	PR	VISITAR ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TRATAR ASSUNTOS COM DEPUTADOS	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 19 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5C35080A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 114/2024 - MNATHEUS DUTRA PEREIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 114/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 114/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	MATHEUS DUTRA PEREIRA			**MATR.**	**1012153**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
12/07/2024	15/08/2024	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES:
DIA 12/07/2024 – SOLANGE SANTOS
DIA 15/08/2024 – TEREZINHA DITTENCOURT

Manfrinópolis – PR, 16 de agosto 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8F78E426

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 115/2024 - SADI WALTER

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 115/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 115/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SADI WALTER		**MATR.**	**8551**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG-5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
14/08/2024	14/08/2024	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTE:
MIGUEL HENRIQUE NUNES

Manfrinópolis – PR, 14 de agosto de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7E818E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 (PROCESSO N.º 07/2024)

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 22/08/2024 até às 17:30h do dia 26/08/2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitação@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

Unid.		Especificações	Valor Máximo por item	Valor Total Máximo por item
unid.	20	Caneta marca texto em gel, na cor amarela, à base de água, sem cheiro, retrátil.	R$ 6,72	R$ 134,40
cx.	10	Caneta esferográfica, corpo hexagonal e transparente, plástico, ponta média, marca Bic ou similar, ou de melhor qualidade, caixas com 50 unidades.	R$ 55,04	R$ 550,40
cx.	8	Clips 2/0, galvanizado, caixas com 720 unidades.	R$ 18,40	R$ 147,20
unid.	5	Cola bastão de 20g, com tampa hermética, atóxica.	R$ 9,56	R$ 47,80
unid.	15	Organizador de escritório, horizontal, de acrílico com 3 divisórias.	R$ 95,21	R$ 1.428,15
unid.	20	Grampeador de mesa 26/6 com estrutura metálica, base em plástico, para 50 fls.	R$ 58,63	R$ 1.172,60
cx.	20	Grampos para grampeador 23/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	R$ 16,27	R$ 325,40
cx.	2	Grampos para grampeador 23/8, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	R$ 21,38	R$ 42,76
unid.	15	Porta caneta e clips, conjunto triplo de acrílico, transparente.	R$ 21,28	R$ 319,20
unid.	5	Tesoura grande 21 cm, cabo em polipropileno e resina termoplástica, lâmina em aço inoxidável.	R$ 26,43	R$ 132,15
resma	200	Papel sulfite, resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m², 100% branco, para uso diverso em impressora, copiadora, embalagem com proteção contra umidade.	R$ 32,40	R$ 6.480,00
unid.	20	Régua, de alumínio, de 30 cm.	R$ 12,81	R$ 256,20
unid.	20	Extrator de grampo, confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável.	R$ 6,38	R$ 127,60
unid.	15	Perfurador de papel, 2 furos em aço, com base plástica, com margeador, para 40 fls.	R$ 92,22	R$ 1.383,30
unid.	2	Perfurador 2 furos em aço com base plástica, com margeador, para 65 fls.	R$ 265,47	R$ 530,94

Total máximo da contratação R$ 13.078,10 (treze mil e setenta e oito reais e dez centavos

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:
www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2024

Matinhos, 19 de agosto de 2024.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:A056772F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024 – PMM

PROCESSO Nº 083/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 28.515.824/0001-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	situação	Elemento	Vínculo
687	02	002	2002	ativo	3339039630200000000	515
688	02	002	2002	ativo	3449052520000000000	515

VALOR: R$ 284.500,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:D7E87D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2024
PROCESSO N. 57/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **ALC MORAES COMERCIAL LTDA,** sob o CNPJ n°. 46.339.373/0001-92
OBJETO: Medicamentos veterinários e humanos e materiais hospitalares para serem utilizados no ambulatório Veterinário da Secretaria de Meio Ambiente para atender animais de rua em situação de risco, bem como, aquisição de Ração animal para atender as necessidades do Setor de Saúde Animal no município de Paiçandu/PR.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	100	CP	Meloxican 2,0 mg (com 100 unidades)	VERFARMO	1,94	194,00
13	50	UD	Unguent pomada 40 g (pote)	VANSIL	10,21	510,50
14	10	FR	Terracam Spray 125 ml (frasco)	AGENER	25,50	255,00
15	30	FR	Glicopet 30 ml (frasco)	VETFARMO	17,50	525,00
21	10	FR	Dipirona injetável 50ml (frasco)	LEMA	16,99	169,90
23	10	AMP	Dexametosona 10ml (ampola frasco)	LEMA	12,04	120,40
25	100	UD	Seringa 3ml (com agulha 25x7)	SR	0,50	50,00
26	30	UD	Seringa 20ml	DESCARPA	1,10	33,00
27	5	UD	Cateter 24	NIPRO	2,44	12,20
28	5	UD	Cateter 22	NIPRO	2,44	12,20
29	5	UD	Cateter 26	NIPRO	5,00	25,00
30	25	UD	Soro fisiológico 0,9% 100mml (uma bolsa)	JR SORO	9,45	236,25
32	5	UD	Esparadrapo branco 10cmx4,5m	CREMER	20,00	100,00
					TOTAL	R$ 2.243,45

VALOR: R$ 2.243,45 (DOIS MIL , DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 19 de Agosto de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FE0E9502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2024
PROCESSO N. 57/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA** sob o CNPJ n°. 50.552.522/0001-74
OBJETO: O Presente termo visa solicitar a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de Medicamentos veterinários e humanos e materiais hospitalares para serem utilizados no ambulatório Veterinário da Secretaria de Meio Ambiente para atender animais de rua em situação de risco, bem como, aquisição de Ração animal para atender as necessidades do Setor de Saúde Animal no município de Paiçandu/PR

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10	CX	Simparic 10 á 20 kg (com 3 unidades)	SIMPARIC	204,98	2.049,80
2	10	CX	Simparic 20 á 40 kg (3 com unidades)	SIMPARIC	248,98	2.489,80
22	30	FR	Dipirona 25%20 ml	PRADOG	13,18	395,40
					TOTAL	R$ 4.935,00

VALOR: R$ 4.935,00 (QUATRO MIL , NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 19 de Agosto de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3BA74F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2024
PROCESSO N. 57/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **I.A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA,** sob o CNPJ n°. 02.863.499/0001-96
OBJETO: O Presente termo visa solicitar a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de Medicamentos veterinários e humanos e materiais hospitalares para serem utilizados no ambulatório Veterinário da Secretaria de Meio Ambiente para atender animais de rua em situação de risco, bem como, aquisição de Ração animal para atender as necessidades do Setor de Saúde Animal no município de Paiçandu/PR

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8	120	CP	Cefalexina 300mg (com 120 unidades)	WORD	1,40	160,00
9	120	CP	Cefalexina 600mg (com 120 unidades)	WORD	4,00	480,00
12	300	CP	PREDNISOLONA 20G	PREDIVET	4,40	*1.320,00*
20	5	FRASCO	vacina polivalente (V8) (um frasco)	POLY V8	50,00	250,00
37	50	PCT	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	MENPET	90,00	4.500,00
					TOTAL	R$ 6.718,00

VALOR: R$ 6.718,00 (SEIS MIL , SETECENTOS E DEZOITO REAIS)
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 19 de Agosto de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:476A17B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2024
PROCESSO N. 57/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** sob o CNPJ n°. 49.542.190/0001-68.
OBJETO: O Presente termo visa solicitar a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de Medicamentos veterinários e humanos e materiais hospitalares para serem utilizados no ambulatório Veterinário da Secretaria de Meio Ambiente para atender animais de rua em situação de risco, bem como, aquisição de Ração animal para atender as necessidades do Setor de Saúde Animal no município de Paiçandu/PR

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	700	CP	Doxicilina 50mg (com 140 unidades)	DOXITEC	1,25	875,00
4	700	CP	Doxicilina 100mg (com 140 unidades)	ZOETIS	1,45	1.015,00
5	420	CP	Doxiciclina 200 mg (com 140 unidades)	ZOETIS	1,90	798,00
6	150	CP	Enrofloxacina 50mg (com 150 unidades)	ZOETIS	0,80	120,00
7	100	CP	Enrofloxacina 150mg (com 100 unidades)	ZOETIS	1,60	160,00
10	100	CP	Meloxican 0,5 mg (com 100 unidades)	ZOETIS	1,18	118,00
16	3	FR	Imizol 15 ml (frasco)	IZOOT	65,00	195,00
17	2	FR	Acepran 1% 10ml (frasco)	ZOETIS	35,00	70,00
18	7	FR	Cetamina 10 ml (frasco)	CETAMIN	40,00	280,00
19	7	FR	Xilasina 10ml (frasco)	XILAZIN	21,00	147,00
24	10	FR	Ondasetrona 1% 10ml (uma ampola frasco)	EMEDRON	32,00	320,00
					TOTAL	R$ 4.098,00

VALOR: R$ 4.098,00 (QUATRO MIL E NOVENTA E OITO REAIS)
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 19 de Agosto de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:44690A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2024
PROCESSO N. 57/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA,** sob o CNPJ n°. 45.264.075/0001-18.
OBJETO: A aquisição de Medicamentos veterinários e humanos e materiais hospitalares para serem utilizados no ambulatório Veterinário da Secretaria de Meio Ambiente para atender animais de rua em situação de risco, bem como, aquisição de Ração animal para atender as necessidades do Setor de Saúde Animal no município de Paiçandu/PR.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
34	300	PCT	RAÇÃO PARA CÃES	DOGLLY	45,90	13.770,00
35	150	PCT	RAÇÃO PARA CÃES	BEGAÇÃO	67,50	10.125,00
36	50	PCT	RAÇÃO PARA CAES	DOGLLY	92,50	4.625,00
38	50	PCT	RAÇÃO PARA GATOS	CATLLY PEIXE	61,99	3.099,50
39	30	PCT	RAÇOES PARA GATOS	CATLLY	85,50	2.562,00
					TOTAL	R$ 34.184,50

VALOR: R$ 34.184,50 (TRINTA E QUATRO MIL , CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 19 de Agosto de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C8B2E6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA 54

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2024
PROCESSO N. 57/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA:**STERF COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, sob o CNPJ n°. 53.058.818/0001-21
OBJETO: O Presente termo visa solicitar a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de Medicamentos veterinários e humanos e materiais hospitalares para serem utilizados no ambulatório Veterinário da Secretaria de Meio Ambiente para atender animais de rua em situação de risco, bem como, aquisição de Ração animal para atender as necessidades do Setor de Saúde Animal no município de Paiçandu/PR

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
33	200	UD	Microchip	MARCA P.	9,50	1.900,00
					TOTAL	1.900,00

VALOR: R$1.190,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS**).**
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 19 de Agosto de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DF3D0007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.520

DECRETO Nº 5.520

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 9.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Down, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 539.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 539.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- Em Exercício-

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:361B5580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ÂNGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 63.875/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias de agosto do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos para a Manutenção dos Espelhos D'Água, em atendimento as Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** processado nos termos do art. 78, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006; do Decreto nº 4319/2023, e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Ângelo Fabiano Salmento e Cia Ltda	
CNPJ: 28.368.178/0001-09	FONE/FAX: (41) 3458-3310
ENDEREÇO: Rua PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 1012 – Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Ângelo Fabiano Salmento	
CPF Nº: 048.786.229-54	RG Nº: 8537106-1 SESP PR

E-MAIL: fernandarefrigeracaonortesul@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
14	62807	UNID	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ 1½"	CIPLA	R$ 86,95	R$ 1.739,00
15	62808	UNID	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL 1"	HIDRAX	R$ 44,05	R$ 881,00
VALOR TOTAL							**R$ 2.620,00**

1 - A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 78, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
2 - O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
3 - A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante, como segue: Edvaldo Alves de Moura Filho e Luciano da Costa.
4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela:
4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.4 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
4.5 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.6 - Demais condições constam nas disposições editalícias.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Ângelo Fabiano Salmento E Cia LTDA
ÂNGELO FABIANO SALMENTO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BA1D00D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PROCESSO Nº 63.875/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, com vistas à futura e eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos para a Manutenção dos Espelhos D'Água, em atendimento as Secretaria Municipal de Meio Ambiente (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Ângelo Fabiano Salmento e Cia Ltda
CNPJ sob nº: 28.368.178/0001-09

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
14	62807	UNID	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ 1½"	CIPLA	R$ 86,95	R$ 1.739,00
15	62808	UNID	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL 1"	HIDRAX	R$ 44,05	R$ 881,00
VALOR TOTAL							**R$ 2.620,00**

EMPRESA: G2 Materiais Hidráulicos Ltda
CNPJ sob nº: 05.931.197/0001-04

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	62794	UNID	60	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1"	MULTILIT	R$ 2,62	R$ 157,20
2	62795	UNID	40	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1½"	MULTILIT	R$ 4,43	R$ 177,20
5	62798	UNID	40	JOELHO PVC SOLDÁVEL 1".	MULTILIT	R$ 3,17	R$ 126,80
6	62799	UNID	40	JOELHO PVC SOLDÁVEL 1½"	MULTILIT	R$ 4,73	R$ 189,20
7	62800	UNID	45	LUVA PVC SOLDÁVEL 1"	MULTILIT	R$ 2,87	R$ 129,15
8	62801	UNID	30	LUVA PVC SOLDÁVEL 1½"	MULTILIT	R$ 4,75	R$ 142,50
10	62803	UNID	40	TUBO PVC DN 1½"	MULTILIT	R$ 59,61	R$ 2.384,40
11	62804	UNID	38	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 1"	MULTILIT	R$ 12,09	R$ 459,42
12	62805	UNID	43	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 1½"	MULTILIT	R$ 16,63	R$ 715,09
13	62806	UNID	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ 1"	SFERA	R$ 67,42	R$ 1.348,40
16	62809	UNID	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL 1 ½"	SFERA	R$ 135,87	R$ 2.717,40
VALOR TOTAL							**R$ 8.546,76**

EMPRESA: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda
CNPJ sob nº: 02.131.705/0001-73

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	62796	UNID	10	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA 2 CV - MONOFÁSICA	Kala	R$ 1.072,00	R$ 10.720,00
4	62797	UNID	10	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA POÇO CISTERNA ½ CV CP 60H 110V	Eletroplas	R$ 163,00	R$ 1.630,00
9	62802	UNID	50	TUBO PVC DN 1"	Plastilit	R$ 29,00	R$ 1.450,00
VALOR TOTAL							**R$ 13.800,00**

Paranaguá-PR, 15 de agosto de 2024

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F1DF5367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 63.875/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias de agosto do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos para a Manutenção dos Espelhos D'Água, em atendimento as Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** processado nos termos do art. 78, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006; do Decreto nº 4319/2023, e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: G2 Materiais Hidráulicos Ltda	
CNPJ: 05.931.197/0001-04	FONE/FAX: (47) 3028-3293
ENDEREÇO: R. Presidente Campos Salles, nº 893 – Glória, Joinville/SC CEP: 89217-100	
REPRESENTANTE LEGAL: Gabriel Loureiro Ferreira	
CPF Nº: 055.952.479-08	RG Nº: 5783275
E-MAIL: licitacao@g2hidraulicos.com.br	

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	62794	UNID	60	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1"	MULTILIT	R$ 2,62	R$ 157,20
2	62795	UNID	40	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1½"	MULTILIT	R$ 4,43	R$ 177,20
5	62798	UNID	40	JOELHO PVC SOLDÁVEL 1".	MULTILIT	R$ 3,17	R$ 126,80
6	62799	UNID	40	JOELHO PVC SOLDÁVEL 1½"	MULTILIT	R$ 4,73	R$ 189,20
7	62800	UNID	45	LUVA PVC SOLDÁVEL 1"	MULTILIT	R$ 2,87	R$ 129,15
8	62801	UNID	30	LUVA PVC SOLDÁVEL 1½"	MULTILIT	R$ 4,75	R$ 142,50
10	62803	UNID	40	TUBO PVC DN 1½"	MULTILIT	R$ 59,61	R$ 2.384,40
11	62804	UNID	38	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 1"	MULTILIT	R$ 12,09	R$ 459,42
12	62805	UNID	43	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 1½"	MULTILIT	R$ 16,63	R$ 715,09
13	62806	UNID	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ 1"	SFERA	R$ 67,42	R$ 1.348,40
16	62809	UNID	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL 1 ½"	SFERA	R$ 135,87	R$ 2.717,40
VALOR TOTAL						**R$ 8.546,76**	

1 - A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 78, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
2 - O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
3 - A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante, como segue: Edvaldo Alves de Moura Filho e Luciano da Costa.
4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela:
4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.4 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
4.5 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.6 - Demais condições constam nas disposições editalícias.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

G2 Materiais Hidráulicos LTDA
GABRIEL LOUREIRO FERREIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C89B3956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 63.875/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias de agosto do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos para a Manutenção dos Espelhos D'Água, em atendimento as Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** processado nos termos do art. 78, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006; do Decreto nº 4319/2023, e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda	
CNPJ: 02.131.705/0001-73	FONE/FAX: (41) 3458-6827 / (41) 99538-4779
ENDEREÇO: Rod. PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 461 – Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Omar Ahmad Elayan	
CPF Nº: 017.825.189-59	RG Nº: 7325117-6 SESP PR
E-MAIL: omar_ae77@hotmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	62796	UNID	10	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA 2 CV - MONOFÁSICA	Kala	R$ 1.072,00	R$ 10.720,00
4	62797	UNID	10	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA POÇO CISTERNA ½ CV CP 60H 110V	Eletroplas	R$ 163,00	R$ 1.630,00
9	62802	UNID	50	TUBO PVC DN 1"	Plastilit	R$ 29,00	R$ 1.450,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.800,00**	

1 - A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 78, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
2 - O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
3 - A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante, como segue: Edvaldo Alves de Moura Filho e Luciano da Costa.
4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela:
4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.4 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
4.5 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.6 - Demais condições constam nas disposições editalícias.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas LTDA
OMAR AHMAD ELAYAN

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:042679A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DELTA LICITAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 26.881/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias de agosto do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR,** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Delta Licitações Ltda	
CNPJ: 52.371.329/0001-62	**FONE FAX: (47) 99925-6668**
ENDEREÇO: Rua 248, nº 833 – Meia Praia, Itapema/SC CEP: 88220-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Vanielle Coelho de Medeiros	
CPF Nº: 040.569.379-66	**RG Nº SESP/SC 4.293.825**
E MAIL: delta.gkr@gmail.com	

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	62707	PNEU 185/65R15, 88H SC, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	135	Pneu Aro 15 Compasal 185/65R15 88H Blazer HP	R$ 405,00	R$ 54.675,00
5	62709	PNEU 195/65R15, 91V. SC, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	94	Pneu Aro 15 Roadking 195/65 R15 91V Argos AX5	R$ 424,00	R$ 39.856,00
TOTAL							**R$ 94.531,00**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 15 de agosto de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Obras Publicas

Delta Licitações LTDA
VANIELLE COELHO DE MEDEIROS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CEA1001F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 26.881/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Delta Licitações Ltda
CNPJ sob nº: 52.371.329/0001-62

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	62707	PNEU 185/65R15, 88H SC, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	135	Pneu Aro 15 Compasal 185/65R15 88H Blazer HP	R$ 405,00	R$ 54.675,00
5	62709	PNEU 195/65R15, 91V. SC, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	94	Pneu Aro 15 Roadking 195/65 R15 91V Argos AX5	R$ 424,00	R$ 39.856,00
TOTAL							**R$ 94.531,00**

EMPRESA: Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda
CNPJ sob nº: 09.201.523/0001-70

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

59	62720	PNEU 275/80R22,5 SC MISTO BORRACHUDO COM NO MÍNIMO 22,5MM DE PROFUNDIDADE. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	62	Speedmaax Modelo D941 Fabricante - China	R$ 2.500,00	R$ 155.000,00
TOTAL							**R$ 155.000,00**

EMPRESA: Pietro E-Commerce Ltda
CNPJ sob nº: 48.878.990/0001-91

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	62706	PNEU 175/70R14 84T SC, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	157	JK - VECTRA	R$ 400,00	R$ 62.800,00
7	62711	PNEU 205/55R16, 91V SC. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	unid.	44	SUNWIDE – RS-ONE	R$ 409,09	R$ 17.999,96
8	62712	PNEU 165/70R13, 79T SC. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	21	SAILUN – ATREZZO SH406	R$ 333,33	R$ 6.999,93
9	62713	PNEU 205/70R15C 106/104R CARGA. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	16	AUSTONE – ASR-71	R$ 625,00	R$ 10.000,00
13	62717	PNEU 245/75R16 SC AT. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	32	XBRI – FORZA A/T	R$ 937,50	R$ 30.000,00
15	62719	PNEU 245/75R16 AT. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	8	XBRI – FORZA A/T	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
16	62722	PNEU 225/75R16 121/120R CARGA. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	unid.	68	DOUBLEKING - DK788	R$ 661,76	R$ 44.999,68
17	62723	PNEU 900X20 140/137J RADIAL. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	unid.	10	SAILUN - S828	R$ 1.543,00	R$ 15.430,00
22	55444	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18 TRASEIRO CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO. CÂMARA DE AR PARA MOTOS ,VÁLVULA: TR4,- APLICAÇÃO: 2.75-18 – 3.00-18 – 90/90-18	unid.	20	JABUTI - TR4	R$ 76,00	R$ 1.520,00
23	55445	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17,5X25 CERTIFICADO PELO INMETRO COM PROTETOR (COLARINHO) NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	24	JABUTI - TR220A	R$ 329,00	R$ 7.896,00
24	55446	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400X24 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR220A	R$ 301,00	R$ 6.020,00
25	55447	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275X80X22,5 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR78A	R$ 150,00	R$ 3.000,00
26	55448	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900X20 COM PROTETOR (COLARINHO) CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR78A	R$ 125,00	R$ 2.500,00
27	62728	CÂMARA DE AR PARA PNEU 350X8	unid.	48	JABUTI - TR4	R$ 34,00	R$ 1.632,00
28	55450	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215X75X17,5 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR15	R$ 152,00	R$ 3.040,00
29	55451	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12,5X80X18 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR15	R$ 194,00	R$ 3.880,00
30	55452	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12X16,5 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR15	R$ 165,00	R$ 3.300,00
31	55453	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175X70X13 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR13	R$ 67,00	R$ 1.340,00
32	55454	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175X70X14 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR13	R$ 67,00	R$ 1.340,00
33	55455	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175X70X15 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR3	R$ 71,00	R$ 1.420,00
34	55456	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2.75/ R 18 DIANTEIRO - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO. PESO 1,3 KG, LARGURA 28 CM, ALTURA,14 CM, COMPRIMENTO 24 CM, PARA MOTOS	unid.	20	JABUTI - TR4	R$ 73,00	R$ 1.460,00
36	48662	PNEU 245/70 R 16 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	6	INVOVIC - EL501	R$ 799,00	R$ 4.794,00
37	48660	PNEU 225/70 R 16 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	62	SUNWIDE - CONQUEST	R$ 745,00	R$ 46.190,00
39	62959	PNEU 205/65 R16. CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	18	SUNWIDE – RS - ONE	R$ 495,00	R$ 8.910,00
41	48658	PNEU 205/65 R15. CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	22	SUNWIDE – RS - ONE	R$ 544,00	R$ 11.968,00
43	62962	PNEU 175/65 R14. CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	52	WINDFORCE – MILE MAX	R$ 408,00	R$ 21.216,00
44	63711	PNEU 12.4X24 12 LONAS R1 - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	28	EMPEROR - EP15	R$ 2.742,00	R$ 76.776,00
45	63712	PNEU 18.4X34 12 LONAS R1 - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	2	EMPEROR - EP19	R$ 4.537,00	R$ 9.074,00
46	63713	PNEU 18.4X30 12 LONAS R1 - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	2	EMPEROR - EP18	R$ 4.420,00	R$ 8.840,00
47	63716	PNEU 265/60R18 - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	20	SUNWIDE – DUREVOLE AT	R$ 990,00	R$ 19.800,00
49	27737	PNEU 265/70 R16 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	24	TRIANGLE - TR259	R$ 772,00	R$ 18.528,00
51	27727	PNEU 120/80 18 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	16	MAGGION - VIPER	R$ 263,00	R$ 4.208,00
52	27725	PNEU 90/90 21 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	16	MAGGION - VIPER	R$ 217,00	R$ 3.472,00
53	63735	PNEU 110/90 17 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	10	MAGGION - VIPER	R$ 250,00	R$ 2.500,00
55	48669	PNEU 80/100 18 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	2	MAGGION - WINNER	R$ 200,00	R$ 400,00
56	48670	PNEU 90/90 18 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	2	MAGGION - PREDATOR	R$ 155,00	R$ 310,00
60	62721	PNEU 275/80R22,5 SC LISO, COM NO MÍNIMO 16MM DE PROFUNDIDADE. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	DURABLE - DR622	R$ 2.122,00	R$ 42.440,00
61	52286	PNEU 285/70 R19,5. CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	20	TRIANGLE - TR685	R$ 1.364,00	R$ 27.280,00
62	63714	PNEU 12.5/80X18 16 LONAS R4 - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	9	EMPEROR – EP08 MPT	R$ 2.716,00	R$ 24.444,00
63	63715	PNEU 19.5X24 16 LONAS R4 - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	9	EMPEROR – EP12	R$ 3.996,00	R$ 35.964,00
67	62721	PNEU 275/80R22,5 SC LISO, COM NO MÍNIMO 16MM DE PROFUNDIDADE. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	54	DURABLE - DR622	R$ 1.348,20	R$ 72.802,80
TOTAL							**R$ 674.494,37**

EMPRESA: Zeus Comercial Eireli
CNPJ sob nº: 34.840.358/0001-44

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	62703	PNEU 1400R24, RADIAL COM NO MÍNIMO 2 ESTRELAS, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	27	GOODRIDE CB776	R$ 6.528,00	R$ 176.256,00
66	62720	PNEU 275/80R22,5 SC MISTO BORRACHUDO COM NO MÍNIMO 22,5MM DE PROFUNDIDADE. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	186	DPLUS D941 22MM	R$ 2.255,05	R$ 419.439,30
68	52286	PNEU 285/70 R19,5. CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	60	COMPASAL CPT76	R$ 1.295,65	R$ 77.739,00
69	63714	PNEU 12.5/80X18 16 LONAS R4 - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	27	TENX R4 16PR	R$ 2.579,92	R$ 69.657,84
70	63715	PNEU 19.5X24 16 LONAS R4 - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	27	TENX R4 16PR	R$ 3.795,77	R$ 102.485,79
TOTAL							**R$ 845.577,93**

Paranaguá-PR, 15 de agosto de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:180C3671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 26.881/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos quinze dias de agosto do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR,** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda	
CNPJ: 09.201.523/0001-70	**FONE FAX: (41) 3427-2537**
ENDEREÇO: Rua Prefeito Dr. Roque Vernalha, nº 1615 – Jardim Araçá, Paranaguá/PR CEP: 83221-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Neiton de Sousa	
CPF Nº: 828.452.806-10	**RG Nº 8.334.676/SESP/MG**
E MAIL: navegantesautopecas@gmail.com	

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	62720	PNEU 275/80R22,5 SC MISTO BORRACHUDO COM NO MÍNIMO 22,5MM DE PROFUNDIDADE. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	62	Speedmaax Modelo D941 Fabricante - China	R$ 2.500,00	R$ 155.000,00
TOTAL							**R$ 155.000,00**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 15 de agosto de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Obras Publicas

Navegantes Comércio De Peças E Serviços Automotivos Ltda
NEITON DE SOUSA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:556F49F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PIETRO E-COMMERCE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.881/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias de agosto do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR,** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pietro E-Commerce Ltda	
CNPJ: 48.878.990/0001-91	**FONE FAX: (47) 3842-2955**
ENDEREÇO: Rua 1139, nº 664 – Itajuba, Barra Velha/SC CEP: 88390-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Raimundo Guedes	
CPF Nº: 996.860.238-87	**RG Nº 8.065.355-8 SSP/SP**
E MAIL: contratos@pietropneus.com.br / pedidos@pietropneus.com.br	

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	62706	PNEU 175/70R14 84T SC, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	157	JK - VECTRA	R$ 400,00	R$ 62.800,00
7	62711	PNEU 205/55R16, 91V SC. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	unid.	44	SUNWIDE – RS-ONE	R$ 409,09	R$ 17.999,96
8	62712	PNEU 165/70R13, 79T SC. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	21	SAILUN – ATREZZO SH406	R$ 333,33	R$ 6.999,93
9	62713	PNEU 205/70R15C 106/104R CARGA. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	16	AUSTONE – ASR-71	R$ 625,00	R$ 10.000,00
13	62717	PNEU 245/75R16 SC AT. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	32	XBRI – FORZA A/T	R$ 937,50	R$ 30.000,00
15	62719	PNEU 245/75R16 AT. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	8	XBRI – FORZA A/T	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
16	62722	PNEU 225/75R16 121/120R CARGA. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	unid.	68	DOUBLEKING - DK788	R$ 661,76	R$ 44.999,68
17	62723	PNEU 900X20 140/137J RADIAL. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	unid.	10	SAILUN - S828	R$ 1.543,00	R$ 15.430,00
22	55444	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18 TRASEIRO CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO. CÂMARA DE AR PARA MOTOS ,VÁLVULA: TR4,- APLICAÇÃO: 2.75-18 – 3.00-18 – 90/90-18	unid.	20	JABUTI - TR4	R$ 76,00	R$ 1.520,00
23	55445	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17,5X25 CERTIFICADO PELO INMETRO COM PROTETOR (COLARINHO) NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	24	JABUTI - TR220A	R$ 329,00	R$ 7.896,00
24	55446	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400X24 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR220A	R$ 301,00	R$ 6.020,00
25	55447	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275X80X22,5 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR78A	R$ 150,00	R$ 3.000,00
26	55448	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900X20 COM PROTETOR (COLARINHO) CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR78A	R$ 125,00	R$ 2.500,00
27	62728	CÂMARA DE AR PARA PNEU 350X8	unid.	48	JABUTI - TR4	R$ 34,00	R$ 1.632,00
28	55450	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215X75X17,5 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR15	R$ 152,00	R$ 3.040,00
29	55451	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12,5X80X18 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR15	R$ 194,00	R$ 3.880,00
30	55452	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12X16,5 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR15	R$ 165,00	R$ 3.300,00
31	55453	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175X70X13 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR13	R$ 67,00	R$ 1.340,00
32	55454	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175X70X14 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR13	R$ 67,00	R$ 1.340,00
33	55455	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175X70X15 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	JABUTI - TR3	R$ 71,00	R$ 1.420,00
34	55456	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2.75/ R 18 DIANTEIRO - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO. PESO 1,3 KG, LARGURA 28 CM, ALTURA,14 CM, COMPRIMENTO 24 CM, PARA MOTOS	unid.	20	JABUTI - TR4	R$ 73,00	R$ 1.460,00
36	48662	PNEU 245/70 R 16 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	6	INVOVIC - EL501	R$ 799,00	R$ 4.794,00
37	48660	PNEU 225/70 R 16 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	62	SUNWIDE – CONQUEST	R$ 745,00	R$ 46.190,00
39	62959	PNEU 205/65 R16. CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	18	SUNWIDE – RS - ONE	R$ 495,00	R$ 8.910,00
41	48658	PNEU 205/65 R15. CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	22	SUNWIDE – RS - ONE	R$ 544,00	R$ 11.968,00
43	62962	PNEU 175/65 R14. CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	52	WINDFORCE – MILE MAX	R$ 408,00	R$ 21.216,00
44	63711	PNEU 12.4X24 12 LONAS R1 - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	28	EMPEROR - EP15	R$ 2.742,00	R$ 76.776,00
45	63712	PNEU 18.4X34 12 LONAS R1 - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	2	EMPEROR - EP19	R$ 4.537,00	R$ 9.074,00
46	63713	PNEU 18.4X30 12 LONAS R1 - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	2	EMPEROR - EP18	R$ 4.420,00	R$ 8.840,00
47	63716	PNEU 265/60R18 - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	20	SUNWIDE – DUREVOLE AT	R$ 990,00	R$ 19.800,00
49	27737	PNEU 265/70 R16 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	24	TRIANGLE - TR259	R$ 772,00	R$ 18.528,00
51	27727	PNEU 120/80 18 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	16	MAGGION - VIPER	R$ 263,00	R$ 4.208,00
52	27725	PNEU 90/90 21 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	16	MAGGION - VIPER	R$ 217,00	R$ 3.472,00
53	63735	PNEU 110/90 17 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	10	MAGGION - VIPER	R$ 250,00	R$ 2.500,00
55	48669	PNEU 80/100 18 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO	unid.	2	MAGGION - WINNER	R$ 200,00	R$ 400,00

		E/OU REMANUFATURADO.					
56	48670	PNEU 90/90 18 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	2	MAGGION PREDATOR	R$ 155,00	R$ 310,00
60	62721	PNEU 275/80R22,5 SC LISO, COM NO MÍNIMO 16MM DE PROFUNDIDADE. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	20	DURABLE - DR622	R$ 2.122,00	R$ 42.440,00
61	52286	PNEU 285/70 R19,5. CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	20	TRIANGLE - TR685	R$ 1.364,00	R$ 27.280,00
62	63714	PNEU 12.5/80X18 16 LONAS R4 - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	9	EMPEROR – EP08 MPT	R$ 2.716,00	R$ 24.444,00
63	63715	PNEU 19.5X24 16 LONAS R4 - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	9	EMPEROR – EP12	R$ 3.996,00	R$ 35.964,00
67	62721	PNEU 275/80R22,5 SC LISO, COM NO MÍNIMO 16MM DE PROFUNDIDADE. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	54	DURABLE - DR622	R$ 1.348,20	R$ 72.802,80
TOTAL							**R$ 674.494,37**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 15 de agosto de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Publicas

Pietro E-commerce LTDA
ANTÔNIO RAIMUNDO GUEDES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5F94E9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ZEUS COMERCIAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 26.881/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos quinze dias de agosto do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR,** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Zeus Comercial Eireli	
CNPJ: 34.840.358/0001-44	**FONE FAX: (49) 3030-8412**
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 90, Sala 101 – Centro, Concórdia/SC CEP: 89700-172	
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Vendruscolo Toniello	
CPF Nº: 083.044.299-50	**RG Nº 5.359.397**
E MAIL: zeuscomercial.sc1@gmail.com	

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	62703	PNEU 1400R24, RADIAL COM NO MÍNIMO 2 ESTRELAS, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	27	GOODRIDE CB776	R$ 6.528,00	R$ 176.256,00
66	62720	PNEU 275/80R22,5 SC MISTO BORRACHUDO COM NO MÍNIMO 22,5MM DE PROFUNDIDADE. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO.	unid.	186	DPLUS D941 22MM	R$ 2.255,05	R$ 419.439,30
68	52286	PNEU 285/70 R19,5. CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	60	COMPASAL CPT76	R$ 1.295,65	R$ 77.739,00
69	63714	PNEU 12.5/80X18 16 LONAS R4 - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	27	TENX R4 16PR	R$ 2.579,92	R$ 69.657,84
70	63715	PNEU 19.5X24 16 LONAS R4 - CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	unid.	27	TENX R4 16PR	R$ 3.795,77	R$ 102.485,79
TOTAL							**R$ 845.577,93**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 15 de agosto de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Obras Publicas

Zeus Comercial EIRELI
LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7C8C0F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 387/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACI0A76	277450T000025847	14/08/2024	60412
ADX7F01	277450T000000441	13/08/2024	57463
AKE5A66	277450T000026147	14/08/2024	51851
ALD6C69	277450T000026142	14/08/2024	55413
AMC4795	277450T000005152	13/08/2024	57461
AMN5H60	277450T000020971	14/08/2024	55090
AMT0780	277450T000006388	13/08/2024	65992
AMT0780	277450T000024312	13/08/2024	50531
ARC3J72	277450T000023601	14/08/2024	55500
ASD1246	277450T000026138	14/08/2024	76252
ASM1743	277450T000024309	13/08/2024	54527
ASP3983	277450T000018274	13/08/2024	52151
ASY5293	277450T000027302	14/08/2024	76332
ATE7H18	277450T000026137	14/08/2024	55411
ATF1064	277450T000025836	14/08/2024	60501
ATW8C18	277450T000026132	14/08/2024	55414
AUF1B33	277450T000025846	14/08/2024	55090
AUI1192	116100T001460437	07/08/2024	54521
AVL4757	277450T000026145	14/08/2024	53800
AVY1C60	277450T000026134	14/08/2024	55414
AXK2649	277450T000025832	13/08/2024	76332
AXK4656	277450T000025845	14/08/2024	76332
AYC4315	277450T000026146	14/08/2024	55414
AYL9219	277450T000026152	14/08/2024	76252
AZX2B77	277450T000025896	14/08/2024	76252
BAM0984	277450T000006387	13/08/2024	65300
BAN9D78	277450T000014389	13/08/2024	57380
BAW1G97	277450T000025840	14/08/2024	60412
BAX8H76	277450T000020974	14/08/2024	51930
BBZ7I43	277450T000020973	14/08/2024	61220
BCC4041	277450T000027301	14/08/2024	76332
BCG1A74	277450T000025834	13/08/2024	76332
BCO2H16	277450T000025837	14/08/2024	57461
BCQ1473	277450T000026133	14/08/2024	55411
BDL7J51	277450T000025849	14/08/2024	76332
BEF5J72	277450T000024311	13/08/2024	54527
BEU8B43	277450T000020975	14/08/2024	60412
BOF5858	277450T000020022	13/08/2024	60681
DZF5C66	277450T000025833	13/08/2024	55413
ERM3D19	277450T000026148	14/08/2024	55414
EVA2694	277450T000025842	14/08/2024	73232
FXI2F52	277450T000020969	13/08/2024	61220
IYD7J51	277450T000025843	14/08/2024	76332
MHV6H49	277450T000025844	14/08/2024	51930
MIL2C62	277450T000026136	14/08/2024	55414
MJE8F39	277450CND0000279	03/07/2024	50292
PIL5388	277450T000025850	14/08/2024	60412
QHN8369	277450T000026141	14/08/2024	55411
QHV8A98	277450T000019500	14/08/2024	50100
QNV1E54	277450T000021672	14/08/2024	76332
QOS9A61	277450T000026851	14/08/2024	60501
REA2F30	277450T000024310	13/08/2024	54527
RHE1F24	277450T000025895	13/08/2024	55411
RHG7G59	277450T000026140	14/08/2024	55411
RHG7G59	277450T000026135	14/08/2024	55411
RHQ5F20	277450T000026151	14/08/2024	60502
RHV1G65	277450T000026144	14/08/2024	55414
RLI5D90	277450T000020976	14/08/2024	60412
RVQ1D10	277450T000025899	14/08/2024	51930
RWD1J23	277450T000026302	14/08/2024	55250
SEA4H65	277450T000025838	14/08/2024	57461
SED6F86	277450T000026143	14/08/2024	55413
SED9F01	277450T000026301	14/08/2024	55250
SEK7I11	277450T000025898	14/08/2024	55411
SES1B82	277450T000025841	14/08/2024	60501
SES4F30	277450T000025900	14/08/2024	54600

SEV8G53	277450T000025897	14/08/2024	55411
SEW7E05	277450T000026149	14/08/2024	55414
SEY7F60	277450T000025848	14/08/2024	76332
SFA9H64	277450T000025835	13/08/2024	60501
SFD9B67	277450T000026139	14/08/2024	76252
SFK3J98	277450T000020970	13/08/2024	76331
SIE7A48	277450T000025839	14/08/2024	76331
TAI2C80	277450T000024308	13/08/2024	54527

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A8F8CF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 388/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAQ5G51	277450T000020403	04/06/2024	54521	R$ 195,23
ABC3G52	277450T000012356	05/06/2024	55250	R$ 130,16
ABI4J79	277450T000017917	07/06/2024	57463	R$ 130,16
ACM6C90	277450T000013945	06/06/2024	55090	R$ 130,16
ACM6C90	277450T000013946	06/06/2024	55250	R$ 130,16
ACY7E91	277450P000336290	20/05/2024	57463	R$ 130,16
ACZ1D03	277450T000014507	07/06/2024	54521	R$ 195,23
ACZ6H62	277450T000017915	07/06/2024	55417	R$ 195,23
ADX8922	277450T000018311	07/06/2024	51851	R$ 195,23
AEC0701	277450T000020432	05/06/2024	51851	R$ 195,23
AEX1673	277450T000015623	04/06/2024	57463	R$ 130,16
AEZ0F33	277450T000015617	04/06/2024	57463	R$ 130,16
AFE6H69	277450T000020438	05/06/2024	57463	R$ 130,16
AFX4A45	277450NIC0041258	21/05/2024	50020	R$ 390,46
AGC3100	277450T000020534	06/06/2024	55411	R$ 195,23
AHE2208	277450T000020401	04/06/2024	55500	R$ 130,16
AHG0534	277450T000015619	04/06/2024	57463	R$ 130,16
AHK7C07	277450T000012358	05/06/2024	55250	R$ 130,16
AHT2J94	277450T000020435	05/06/2024	51851	R$ 195,23
AIG2E64	277450T000020247	04/06/2024	66531	R$ 195,23
AIP7I62	277450T000013201	06/06/2024	55250	R$ 130,16
AIQ1252	277450T000004658	05/06/2024	76251	R$ 293,47
AIQ9G72	277450T000012359	05/06/2024	55250	R$ 130,16
AJE7E69	277450T000020412	04/06/2024	57461	R$ 130,16
AJN3224	277450T000020239	04/06/2024	51851	R$ 195,23
AKA6B47	277450T000020852	07/06/2024	76252	R$ 293,47
AKP8577	277450T000012433	05/06/2024	54522	R$ 195,23
AKP8577	277450T000020547	07/06/2024	54522	R$ 195,23
AKP8577	277450T000020532	06/06/2024	54522	R$ 195,23
AKS0101	277450T000018393	04/06/2024	60412	R$ 195,23
AKX9936	277450T000012406	04/06/2024	55411	R$ 195,23
AKZ9I50	277450NIC0041271	21/05/2024	50020	R$ 260,32
ALD2C09	277450T000018395	04/06/2024	61220	R$ 293,47
ALQ0A42	277450NIC0041283	21/05/2024	50020	R$ 390,46
ALQ2915	277450T000012635	07/06/2024	61220	R$ 293,47
ALX5G55	277450T000019906	06/06/2024	60681	R$ 195,23
AMH1H72	277450P000335632	17/05/2024	76332	R$ 293,47
AMM5H09	277450T000012357	05/06/2024	55250	R$ 130,16
AMV0317	277450T000018558	05/06/2024	51851	R$ 195,23
AMY2A34	277450NIC0041281	21/05/2024	50020	R$ 390,46
AMZ6C66	277450T000020446	05/06/2024	51851	R$ 195,23
ANP3718	277450P000336289	20/05/2024	51851	R$ 195,23
ANQ7D08	277450T000015618	04/06/2024	76331	R$ 293,47
ANZ3941	277450T000020851	07/06/2024	55411	R$ 195,23
AOM2007	277450T000018399	04/06/2024	60412	R$ 195,23
AOP8700	277450T000020523	06/06/2024	76252	R$ 293,47
APG3I07	277450T000012436	05/06/2024	55411	R$ 195,23
APP8C59	277450T000020855	07/06/2024	55411	R$ 195,23
AQA0373	277450T000013947	06/06/2024	61220	R$ 293,47
AQA2B77	277450T000020238	04/06/2024	57463	R$ 130,16
AQE8F03	277450T000020857	07/06/2024	55411	R$ 195,23
AQF1H16	277450T000017916	07/06/2024	60412	R$ 195,23
AQF4G41	277450T000003331	06/06/2024	73662	R$ 130,16
AQI8D82	277450T000019353	05/06/2024	76332	R$ 293,47
AQR2I46	277450T000020406	04/06/2024	60412	R$ 195,23
ARB8E11	116100T001951151	03/06/2024	54521	R$ 195,23
ARG9I19	277450T000018560	05/06/2024	51851	R$ 195,23
ARK3606	277450T000020442	05/06/2024	51851	R$ 195,23
ARM7E25	277450T000012412	04/06/2024	55414	R$ 195,23
ARS6F89	277450T000012430	05/06/2024	55414	R$ 195,23
ARV3960	277450T000018552	05/06/2024	51851	R$ 195,23
ARW2H48	277450T000013099	06/06/2024	54790	R$ 130,16
ARW4C49	277450T000014954	06/06/2024	76332	R$ 293,47
ARW4E45	277450T000020427	05/06/2024	55500	R$ 130,16
ARW4E47	277450T000019358	05/06/2024	55500	R$ 130,16

ARW6003	277450T000018551	05/06/2024	60412	R$ 195,23
ASD1246	277450T000020513	06/06/2024	55414	R$ 195,23
ASM8332	277450T000018556	05/06/2024	51851	R$ 195,23
ASN1B57	277450T000020448	05/06/2024	60412	R$ 195,23
ASY2873	277450T000018554	05/06/2024	51851	R$ 195,23
ASZ4C75	277450T000020402	04/06/2024	55411	R$ 195,23
ATA6201	277450T000020804	07/06/2024	50100	R$ 880,41
ATA6I61	277450T000020249	04/06/2024	57463	R$ 130,16
ATF3H10	277450T000015749	05/06/2024	57463	R$ 130,16
ATG8738	277450T000020404	04/06/2024	55411	R$ 195,23
ATJ8176	277450T000017967	04/06/2024	76331	R$ 293,47
ATY1446	277450T000012419	04/06/2024	55411	R$ 195,23
ATZ8558	277450T000018562	05/06/2024	76332	R$ 293,47
ATZ9G69	277450T000020540	07/06/2024	55414	R$ 195,23
AUE0102	277450T000012633	07/06/2024	61220	R$ 293,47
AUX1H83	277450P000335630	17/05/2024	76332	R$ 293,47
AVE0C61	277450T000020856	07/06/2024	55414	R$ 195,23
AVH6773	277450T000020550	07/06/2024	76251	R$ 293,47
AVL4970	277450T000020524	06/06/2024	76252	R$ 293,47
AVQ3202	277450T000017964	04/06/2024	57463	R$ 130,16
AVS6F63	277450T000020242	04/06/2024	51851	R$ 195,23
AVX0867	277450T000012441	05/06/2024	55413	R$ 195,23
AWC2708	277450T000020450	05/06/2024	76332	R$ 293,47
AWC4D67	277450T000020248	04/06/2024	76332	R$ 293,47
AWE9D33	277450NIC0041257	21/05/2024	50020	R$ 390,46
AWH6183	277450T000017275	05/06/2024	61220	R$ 293,47
AWJ5406	277450T000010711	03/06/2024	60681	R$ 195,23
AWL4G74	277450T000012424	05/06/2024	55414	R$ 195,23
AWL5860	277450T000017965	04/06/2024	57463	R$ 130,16
AWQ6630	277450T000020241	04/06/2024	61220	R$ 293,47
AWS9E93	277450T000012418	04/06/2024	55413	R$ 195,23
AWZ0056	277450T000020424	05/06/2024	54790	R$ 130,16
AXB5A95	277450T000018304	06/06/2024	57463	R$ 130,16
AXF9155	277450T000020546	07/06/2024	76251	R$ 293,47
AXH3231	277450NIC0041260	21/05/2024	50020	R$ 260,32
AXH6607	277450T000020510	06/06/2024	55414	R$ 195,23
AXI3388	277450NIC0041269	21/05/2024	50020	R$ 260,32
AXJ8887	277450T000018306	06/06/2024	51851	R$ 195,23
AXP3440	277450NIC0041266	21/05/2024	50020	R$ 586,94
AXQ6J96	277450T000020409	04/06/2024	55411	R$ 195,23
AXT9D51	277450T000020507	06/06/2024	55500	R$ 130,16
AYD0E01	277450T000018308	06/06/2024	51851	R$ 195,23
AYE4D48	277450T000006235	06/06/2024	60501	R$ 293,47
AYO0525	277450T000020413	04/06/2024	51851	R$ 195,23
AYQ2158	277450P000335634	21/05/2024	76332	R$ 293,47
AYX4F18	277450T000020505	06/06/2024	55411	R$ 195,23
AZB8767	277450T000012442	05/06/2024	55411	R$ 195,23
AZD3I92	277450T000020522	06/06/2024	76252	R$ 293,47
AZI1266	277450T000020541	07/06/2024	55413	R$ 195,23
AZK4457	277450T000020419	04/06/2024	60412	R$ 195,23
AZL2A77	277450T000017968	04/06/2024	57463	R$ 130,16
AZP8268	277450T000012426	05/06/2024	55414	R$ 195,23
AZR6F17	277450T000012445	05/06/2024	55414	R$ 195,23
AZU4H85	277450T000020440	05/06/2024	51930	R$ 293,47
AZZ4535	277450T000006233	06/06/2024	76332	R$ 293,47
BAB7B21	277450T000018396	04/06/2024	60412	R$ 195,23
BAD3J98	277450T000012440	05/06/2024	55414	R$ 195,23
BAD4A65	277450T000012414	04/06/2024	76251	R$ 293,47
BAF4949	277450T000020539	07/06/2024	55414	R$ 195,23
BAI7090	277450T000019103	05/06/2024	76331	R$ 293,47
BAK5G32	277450T000020602	05/06/2024	76332	R$ 293,47
BAW1905	116100T001116895	31/05/2024	55500	R$ 130,16
BAY8841	277450T000020530	06/06/2024	55411	R$ 195,23
BBC6755	277450T000006234	06/06/2024	76332	R$ 293,47
BBG9J90	277450T000007462	05/06/2024	54527	R$ 195,23
BBJ0475	277450T000020518	06/06/2024	55414	R$ 195,23
BBJ0475	277450T000020514	06/06/2024	55414	R$ 195,23
BBL6E19	277450T000020548	07/06/2024	55411	R$ 195,23
BBN7C03	277450T000012411	04/06/2024	76252	R$ 293,47
BBO0722	277450T000020854	07/06/2024	55411	R$ 195,23
BBP9294	277450T000020511	06/06/2024	76252	R$ 293,47
BBP9A42	277450T000016968	05/06/2024	54870	R$ 195,23
BBY7D60	277450T000020517	06/06/2024	55500	R$ 130,16
BCE7897	277450P000336286	20/05/2024	60412	R$ 195,23
BCH4196	277450T000020414	04/06/2024	60412	R$ 195,23
BCI2907	277450T000020531	06/06/2024	76252	R$ 293,47
BCL6I52	277450T000012443	05/06/2024	76252	R$ 293,47
BCM6845	277450T000020443	05/06/2024	55680	R$ 195,23
BCN4963	277450T000012429	05/06/2024	55414	R$ 195,23
BCO2297	277450T000012447	05/06/2024	55411	R$ 195,23
BCO6J68	277450P000215080	03/06/2024	54522	R$ 195,23
BCV8C11	277450T000020516	06/06/2024	55414	R$ 195,23
BDC4H01	277450T000020422	05/06/2024	60412	R$ 195,23
BDC8A76	277450T000020425	05/06/2024	55500	R$ 130,16
BDD6I80	277450T000012439	05/06/2024	76332	R$ 293,47
BDD8D37	277450T000011003	04/06/2024	70481	R$ 293,47
BDF1I97	277450T000012446	05/06/2024	55411	R$ 195,23
BDF3H68	277450NIC0041268	21/05/2024	50020	R$ 390,46
BDF4E67	277450P000336284	20/05/2024	76332	R$ 293,47

BDI2G41	277450T000012438	05/06/2024	55414	R$ 195,23
BDK3J86	277450NIC0041276	21/05/2024	50020	R$ 586,94
BDL4G32	277450T000020525	06/06/2024	55414	R$ 195,23
BDN7D10	277450T000018553	05/06/2024	76332	R$ 293,47
BDP2H24	277450T000020538	07/06/2024	55411	R$ 195,23
BDS8H34	277450P000336288	20/05/2024	76332	R$ 293,47
BDT3D79	277450T000012413	04/06/2024	55414	R$ 195,23
BDV6E59	277450T000020515	06/06/2024	76252	R$ 293,47
BEE3J48	277450T000012435	05/06/2024	55414	R$ 195,23
BEE4E05	277450T000019317	04/06/2024	55414	R$ 195,23
BEE5D94	277450T000017276	05/06/2024	60412	R$ 195,23
BEE6G25	277450T000013098	06/06/2024	54527	R$ 195,23
BEL2050	277450T000020434	05/06/2024	51851	R$ 195,23
BEN2I87	277450T000020433	05/06/2024	57463	R$ 130,16
BEO3A55	277450T000013095	06/06/2024	54527	R$ 195,23
BEO4C52	277450T000012449	06/06/2024	55411	R$ 195,23
BEW4A83	277450T000020429	05/06/2024	55500	R$ 130,16
BEZ8I34	277450NIC0041263	21/05/2024	50020	R$ 260,32
CBA2D07	277450T000020508	06/06/2024	55411	R$ 195,23
CHD6221	277450T000020244	04/06/2024	61220	R$ 293,47
CPN4G68	277450T000019354	05/06/2024	55500	R$ 130,16
CVP1J44	277450NIC0041284	21/05/2024	50020	R$ 390,46
CXF5025	277450T000020803	07/06/2024	76331	R$ 293,47
DKG3019	277450T000020421	04/06/2024	51851	R$ 195,23
DNO0E20	277450T000018555	05/06/2024	61220	R$ 293,47
DON2410	277450T000012410	04/06/2024	76252	R$ 293,47
DPB8251	277450T000015622	04/06/2024	57463	R$ 130,16
DTA9F70	277450T000020444	05/06/2024	55500	R$ 130,16
DUM2B87	277450T000020441	05/06/2024	57463	R$ 130,16
DVT7045	277450T000020445	05/06/2024	55500	R$ 130,16
EGW0171	277450T000020439	05/06/2024	60412	R$ 195,23
EMU5550	277450NIC0041275	21/05/2024	50020	R$ 390,46
ENJ2175	277450T000019101	05/06/2024	61220	R$ 293,47
EPA0J23	277450P000336287	20/05/2024	76332	R$ 293,47
EQK1B46	277450T000020528	06/06/2024	55414	R$ 195,23
ERD0150	277450T000020415	04/06/2024	76332	R$ 293,47
ETE8I17	277450T000020243	04/06/2024	51851	R$ 195,23
ETU6713	277450T000017273	05/06/2024	60501	R$ 293,47
EUL9I30	277450T000020801	06/06/2024	61220	R$ 293,47
EYK2790	277450T000012428	05/06/2024	76252	R$ 293,47
FHU0372	277450T000020437	05/06/2024	76332	R$ 293,47
FLE0227	277450T000012407	04/06/2024	55411	R$ 195,23
FUM5J79	277450T000019351	04/06/2024	57463	R$ 130,16
GCV2E90	277450T000020802	06/06/2024	61220	R$ 293,47
GHH8C90	277450T000015620	04/06/2024	57463	R$ 130,16
HLJ8D36	277450T000012408	04/06/2024	55411	R$ 195,23
HMC5I38	277450T000020405	04/06/2024	61220	R$ 293,47
HTI1I33	116100T001061949	02/06/2024	55500	R$ 130,16
IEY7722	277450T000020237	04/06/2024	51851	R$ 195,23
ISS4388	277450T000016500	04/06/2024	55411	R$ 195,23
IVA9I34	277450T000019361	05/06/2024	60412	R$ 195,23
IWL9210	277450NIC0041267	21/05/2024	50020	R$ 586,94
JFV6J99	277450T000012431	05/06/2024	55414	R$ 195,23
JGP8704	277450T000020512	06/06/2024	55414	R$ 195,23
JHG7E17	277450T000018400	04/06/2024	60412	R$ 195,23
JPU3E17	277450T000010590	09/05/2024	73662	R$ 130,16
KQR6C53	277450T000012422	04/06/2024	55414	R$ 195,23
LNP0541	277450T000020431	05/06/2024	51930	R$ 293,47
LXK7F61	277450T000020408	04/06/2024	60412	R$ 195,23
LZI2323	277450T000017969	04/06/2024	57463	R$ 130,16
LZL3F13	277450T000017274	05/06/2024	55411	R$ 195,23
MAC7C55	277450T000020543	07/06/2024	76252	R$ 293,47
MAK7H75	277450T000015621	04/06/2024	57463	R$ 130,16
MAY0G29	277450T000013100	06/06/2024	54790	R$ 130,16
MAZ4561	277450T000014506	07/06/2024	54521	R$ 195,23
MCW9H82	277450NIC0041272	21/05/2024	50020	R$ 390,46
MDO3C45	277450T000020503	06/06/2024	55413	R$ 195,23
MFA6B98	277450T000020245	04/06/2024	51851	R$ 195,23
MGQ0E29	277450T000020529	06/06/2024	76252	R$ 293,47
MLI4G57	277450T000020407	04/06/2024	51851	R$ 195,23
NPM5504	277450NIC0041279	21/05/2024	50020	R$ 390,46
OLI6A55	277450NIC0041273	21/05/2024	50020	R$ 390,46
OLI6B05	277450NIC0041274	21/05/2024	50020	R$ 390,46
OLJ1I73	277450T000012427	05/06/2024	55414	R$ 195,23
OQT2B52	277450T000020501	06/06/2024	55414	R$ 195,23
OQT8H53	277450T000018561	05/06/2024	76332	R$ 293,47
OSJ1A74	277450T000012437	05/06/2024	55680	R$ 195,23
OSU5946	277450T000020504	06/06/2024	55411	R$ 195,23
PRZ0J30	277450T000012423	05/06/2024	54522	R$ 195,23
PRZ0J30	277450T000012434	05/06/2024	54522	R$ 195,23
PWX9I67	277450T000020601	05/06/2024	76332	R$ 293,47
QHB5G22	277450T000020537	06/06/2024	55411	R$ 195,23
QMI8G19	277450T000018305	06/06/2024	57463	R$ 130,16
QNA9D83	277450T000020544	07/06/2024	55414	R$ 195,23
QPC9E68	277450T000020410	04/06/2024	61220	R$ 293,47
RBQ3E38	277450T000018394	04/06/2024	73662	R$ 130,16
RDT5A27	277450NIC0041282	21/05/2024	50020	R$ 586,94
RHA8D21	277450T000019363	05/06/2024	60412	R$ 195,23
RHB0G54	277450T000013094	06/06/2024	54527	R$ 195,23

RHC1E48	277450T000020418	04/06/2024	60412	R$ 195,23
RHC9E41	277450T000020533	06/06/2024	54521	R$ 195,23
RHD1E93	277450T000020542	07/06/2024	55680	R$ 195,23
RHH7E76	277450T000019359	05/06/2024	60412	R$ 195,23
RHJ5A14	277450T000019360	05/06/2024	60412	R$ 195,23
RHR0F20	277450T000012444	05/06/2024	55414	R$ 195,23
RHR1A58	116100T001123718	02/06/2024	54100	R$ 130,16
RHU2J02	277450T000020447	05/06/2024	60412	R$ 195,23
RHV0C46	277450T000019355	05/06/2024	55500	R$ 130,16
RHW9F60	277450T000018310	07/06/2024	55411	R$ 195,23
RHX1G74	277450NIC0041261	21/05/2024	50020	R$ 260,32
RHY4H60	277450T000020535	06/06/2024	55413	R$ 195,23
RLP1H71	277450NIC0041259	21/05/2024	50020	R$ 586,94
RRJ9I17	277450NIC0041265	21/05/2024	50020	R$ 390,46
RYN1F16	277450T000020430	05/06/2024	55500	R$ 130,16
SDQ6F23	277450T000020520	06/06/2024	53800	R$ 130,16
SDV3F89	277450NIC0041256	21/05/2024	50020	R$ 390,46
SDV8I43	277450P000335635	21/05/2024	57463	R$ 130,16
SDY1B93	277450T000020509	06/06/2024	55414	R$ 195,23
SDZ9G87	277450T000012448	05/06/2024	55411	R$ 195,23
SEB0F99	277450T000019356	05/06/2024	55500	R$ 130,16
SEB4G54	277450T000013096	06/06/2024	54527	R$ 195,23
SEB4H03	277450T000019357	05/06/2024	55500	R$ 130,16
SED3H81	277450T000017913	06/06/2024	66371	R$ 195,23
SEF4J79	277450T000012415	04/06/2024	55411	R$ 195,23
SEF8G41	277450T000020545	07/06/2024	54522	R$ 195,23
SEG1B01	277450NIC0041270	21/05/2024	50020	R$ 586,94
SEH9C16	277450T000020240	04/06/2024	76332	R$ 293,47
SEJ0I20	277450NIC0041278	21/05/2024	50020	R$ 586,94
SEJ4D62	277450T000020426	05/06/2024	55680	R$ 195,23
SEM9J32	277450T000020428	05/06/2024	55500	R$ 130,16
SEN3C96	277450T000020246	04/06/2024	57463	R$ 130,16
SEU7C52	277450T000020603	05/06/2024	60412	R$ 195,23
SEY0B83	277450T000018397	04/06/2024	60412	R$ 195,23
SEY0I52	277450T000015750	05/06/2024	76332	R$ 293,47
SFE8B91	277450T000020416	04/06/2024	60412	R$ 195,23
SFG5G82	277450NIC0041262	21/05/2024	50020	R$ 1.760,82
SFG5H61	277450T000012420	04/06/2024	76252	R$ 293,47
SFI9C98	277450T000019102	05/06/2024	60412	R$ 195,23
SFM6D06	277450T000020420	04/06/2024	61220	R$ 293,47
SHM7E30	277450NIC0041264	21/05/2024	50020	R$ 586,94
SHW1H02	277450T000020526	06/06/2024	55414	R$ 195,23
SJC2F12	277450T000012425	05/06/2024	76251	R$ 293,47
SJO5A35	277450P000335636	22/05/2024	55680	R$ 195,23
SYB8H09	277450T000020502	06/06/2024	76332	R$ 293,47
SYE8F61	277450NIC0041277	21/05/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6A074EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 390/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAO9962	277450T000022936	15/08/2024	57463
ABF9A09	277450T000026912	15/08/2024	55250
AGC9468	277450T000026917	15/08/2024	76332
AIS0801	277450T000020696	15/08/2024	76332
AIZ5255	277450T000027002	15/08/2024	52311
AKF9891	277450T000027104	15/08/2024	55414
AKL7B32	277450T000026160	15/08/2024	55411
ALT5H75	277450T000026920	15/08/2024	76332
ALY7J81	277450T000026932	15/08/2024	51851
AMS7501	277450T000026936	15/08/2024	51851
ANQ4290	277450T000026934	15/08/2024	51851
AOH6C78	277450T000026918	15/08/2024	76332
AOP8700	277450T000025403	15/08/2024	76332
APP8C59	277450T000026603	15/08/2024	73400
APS6401	277450T000025245	15/08/2024	54521
AQA7671	277450T000025240	15/08/2024	76331
AQF0C09	277450T000020694	15/08/2024	76332
AQF6732	277450T000012263	15/08/2024	58350
ARB7F12	277450T000025250	15/08/2024	54521
ARN5A64	277450T000025237	15/08/2024	57463
ARV5B55	277450T000025238	15/08/2024	51851
ASF6026	277450T000024401	15/08/2024	66371
ASV3J13	277450T000020698	15/08/2024	76332
AUM4E52	277450T000025398	15/08/2024	51851
AUT5J05	277450T000026921	15/08/2024	51851
AVE9506	277450T000026154	15/08/2024	55411
AWF2G44	277450T000006393	14/08/2024	57970

AWF2G44	277450T000006392	14/08/2024	52741
AWF2G44	277450T000006391	14/08/2024	59670
AWJ5406	277450T000027304	14/08/2024	60501
AWK5D04	277450T000026913	15/08/2024	55680
AWM4738	277450T000026915	15/08/2024	51851
AXC3882	277450T000025242	15/08/2024	51851
AXI2B31	277450T000027106	15/08/2024	55411
AXL6A44	277450T000026150	15/08/2024	76252
AXQ6D29	277450T000027201	15/08/2024	76252
AYB8F22	277450T000026155	15/08/2024	54526
AYG4A85	277450T000025404	15/08/2024	76331
AYK0725	277450T000025246	15/08/2024	54521
AYT0549	277450T000026153	15/08/2024	55411
AYU7E62	277450T000026923	15/08/2024	51851
AZD1A35	277450T000025401	15/08/2024	51851
AZH9941	277450T000026916	15/08/2024	76331
AZQ4935	277450T000006390	14/08/2024	50450
AZQ4935	277450T000006389	14/08/2024	65992
AZQ4935	277450T000006394	14/08/2024	66020
BAH1E19	277450T000027003	15/08/2024	55090
BAQ1G42	277450T000025402	15/08/2024	57463
BAV6B25	277450T000025249	15/08/2024	54521
BBN6A69	277450T000027109	15/08/2024	55411
BBU9151	277450T000020023	15/08/2024	60681
BBW8462	277450T000024315	15/08/2024	54521
BCP1A49	277450T000022935	15/08/2024	51930
BDD3D89	277450T000026156	15/08/2024	55411
BDN9G13	277450T000026929	15/08/2024	51851
BDS2I15	277450T000026906	15/08/2024	76332
BDW8B14	277450T000026928	15/08/2024	76331
BEF0G61	277450T000026922	15/08/2024	76332
BEF0G61	277450T000025241	15/08/2024	76331
BEF8E04	277450T000027004	15/08/2024	57463
BEF8E04	277450T000019450	15/08/2024	57463
BEL9G56	277450T000027107	15/08/2024	55411
BOB2788	277450T000026907	15/08/2024	51851
BTR1F11	277450T000026914	15/08/2024	55250
CAN8356	277450T000026937	15/08/2024	51851
DLP5007	277450T000025248	15/08/2024	54521
DZF5C66	277450T000025399	15/08/2024	51851
EKY4281	277450T000022934	15/08/2024	76332
EPF4H13	277450T000023602	15/08/2024	55500
EQI2795	277450T000027103	15/08/2024	55414
ERO7070	277450T000026924	15/08/2024	51851
FFP2H46	277450T000020695	15/08/2024	76332
HFP6487	277450T000025395	12/08/2024	51851
HLI6J22	277450T000026931	15/08/2024	51851
IES3J06	277450T000022933	15/08/2024	57463
IUT3I45	277450T000026604	15/08/2024	58198
KFO7F67	277450T000026925	15/08/2024	76332
LXZ0B25	277450T000026909	15/08/2024	51180
LXZ0B25	277450T000026911	15/08/2024	67261
LXZ0B25	277450T000026908	15/08/2024	50100
LXZ0B25	277450T000026910	15/08/2024	65992
LYZ6I74	277450T000026935	15/08/2024	51851
MCI5802	277450T000025405	15/08/2024	51851
MDZ8E10	277450T000026159	15/08/2024	55414
NJF4686	277450T000026157	15/08/2024	55411
NKR7E66	277450T000025239	15/08/2024	51851
OOL3H41	277450T000026926	15/08/2024	76332
OOV5A12	277450T000026933	15/08/2024	51851
OPU0521	277450T000025247	15/08/2024	54521
OQU0E70	277450T000023603	15/08/2024	55500
OXO7A05	277450T000027303	14/08/2024	60412
OXZ7A26	277450T000027105	15/08/2024	55411
OZX4F14	277450T000027102	15/08/2024	51851
PBD4E63	277450T000027305	14/08/2024	76332
PVG8A51	277450T000026158	15/08/2024	54870
QJB0F12	277450T000026930	15/08/2024	76332
QMW4A17	277450T000026927	15/08/2024	76331
QNL4B48	277450T000025400	15/08/2024	51851
QTM0936	277450T000025243	15/08/2024	54790
QUY4A53	277450T000020977	14/08/2024	73232
QXK8G40	277450T000024316	15/08/2024	76251
RHD4G03	277450T000024313	15/08/2024	54521
RHM4F17	277450T000026919	15/08/2024	76332
RHR1A93	277450T000027108	15/08/2024	76252
RHS4B86	277450NIC0041896	27/07/2024	50020
RRO2J59	277450NIC0041897	27/07/2024	50020
RYJ4G27	277450T000024314	15/08/2024	55411
SDZ0H36	277450T000025244	15/08/2024	55500
SEW2D29	277450T000024317	15/08/2024	54790
SFC3B85	277450T000027101	15/08/2024	55414
SYM5I63	277450T000020697	15/08/2024	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3AECF40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 391/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACO5677	277450T000007734	27/01/2024	65992	R$ 293,47
ACO5677	277450T000007732	27/01/2024	51180	R$ 880,41
ACO5677	277450T000007736	27/01/2024	51770	R$ 293,47
AEN0655	277450T000019319	08/06/2024	51852	R$ 195,23
AFQ0303	277450T000019320	08/06/2024	76252	R$ 293,47
AGS3709	277450T000006133	07/01/2024	51180	R$ 880,41
AIP7I62	277450T000013216	07/06/2024	54790	R$ 130,16
ALL8189	277450T000019327	08/06/2024	51852	R$ 195,23
ANO7778	277450T000010714	07/06/2024	60681	R$ 195,23
AOU1811	277450T000003339	07/06/2024	55500	R$ 130,16
AOZ0887	277450T000004290	09/06/2024	57461	R$ 130,16
APQ5J85	277450T000004285	09/06/2024	57461	R$ 130,16
APU2797	277450T000019323	08/06/2024	51851	R$ 195,23
APV9552	277450T000015575	08/06/2024	50100	R$ 880,41
APV9552	277450T000015576	08/06/2024	51180	R$ 880,41
AQC7E18	116100T001571367	27/01/2024	54521	R$ 195,23
AQF5B28	277450T000003813	13/12/2023	60501	R$ 293,47
ARQ4J40	277450T000003335	07/06/2024	55500	R$ 130,16
ART7A29	277450T000019322	08/06/2024	51851	R$ 195,23
ART7A29	277450T000019321	08/06/2024	76331	R$ 293,47
ARZ3D21	277450T000004291	09/06/2024	60501	R$ 293,47
ASM5907	277450T000003346	08/06/2024	55500	R$ 130,16
ASM8209	277450T000020436	05/06/2024	51851	R$ 195,23
ASP3107	277450T000020608	08/06/2024	51851	R$ 195,23
ASU7383	277450NIC0039719	05/12/2023	50020	R$ 586,94
ASU7383	277450NIC0039517	14/11/2023	50020	R$ 390,46
ATE4B33	277450T000013213	07/06/2024	55250	R$ 130,16
ATE4B33	277450T000013214	07/06/2024	54522	R$ 195,23
ATF4H53	277450T000020102	29/05/2024	55411	R$ 195,23
ATH1081	277450T000013206	07/06/2024	54527	R$ 195,23
AUI4J71	277450T000004287	09/06/2024	57461	R$ 130,16
AUR2139	277450T000006561	08/06/2024	57380	R$ 293,47
AUW8244	277450T000015626	08/06/2024	73400	R$ 130,16
AVX3625	277450T000020606	08/06/2024	51851	R$ 195,23
AWN9I87	277450T000004288	09/06/2024	57461	R$ 130,16
AWX1910	277450T000013207	07/06/2024	54527	R$ 195,23
AXR2232	277450T000010715	08/06/2024	68580	R$ 293,47
AXV2366	277450T000004083	08/01/2024	55414	R$ 195,23
AYQ2718	277450T000013204	07/06/2024	54527	R$ 195,23
AZD8G60	277450T000008155	07/01/2024	76332	R$ 293,47
AZO6J22	277450T000019352	04/06/2024	60412	R$ 195,23
AZV4E64	277450T000010713	07/06/2024	60681	R$ 195,23
AZW7J76	277450T000018814	13/05/2024	76251	R$ 293,47
BAE1132	277450T000008198	12/01/2024	58350	R$ 195,23
BAE8G88	277450T000020607	08/06/2024	76331	R$ 293,47
BAF8E45	277450T000013209	07/06/2024	54527	R$ 195,23
BAN5F45	277450T000019325	08/06/2024	51851	R$ 195,23
BAT3I63	277450T000019804	27/05/2024	76332	R$ 293,47
BAX6831	277450T000002617	10/12/2023	61220	R$ 293,47
BAZ6J47	277450T000002725	15/12/2023	76332	R$ 293,47
BBI7863	277450T000014359	08/06/2024	65992	R$ 293,47
BBI7863	277450T000014360	08/06/2024	50450	R$ 293,47
BBI7863	277450T000014361	08/06/2024	51420	R$ 293,47
BBL7H11	277450T000004659	10/06/2024	53800	R$ 130,16
BBV1F22	277450T000006231	02/06/2024	58198	R$ 880,41
BCA8599	277450T000019334	08/06/2024	55680	R$ 195,23
BCC0I42	277450T000017237	28/05/2024	76251	R$ 293,47
BCF6377	277450T000013208	07/06/2024	54527	R$ 195,23
BCJ4B93	277450T000006565	09/06/2024	57380	R$ 293,47
BCN2861	277450T000019332	08/06/2024	51851	R$ 195,23
BCP6B58	277450T000017277	08/06/2024	58191	R$ 880,41
BCX4E43	277450T000013211	07/06/2024	54527	R$ 195,23
BCZ6H74	277450T000008453	15/01/2024	60501	R$ 293,47
BDI8E84	277450T000013202	07/06/2024	54527	R$ 195,23
BDO5I58	277450T000018312	07/06/2024	73400	R$ 130,16
BDQ0C33	277450T000003803	09/12/2023	61220	R$ 293,47
BDS2I15	277450T000013210	07/06/2024	54527	R$ 195,23
BDV6A07	277450T000003337	07/06/2024	55500	R$ 130,16
BDW2D54	277450T000008038	06/01/2024	55414	R$ 195,23
BDW8B14	277450T000003341	07/06/2024	55500	R$ 130,16
BDY4F52	277450T000005779	12/12/2023	76332	R$ 293,47
BEQ6I87	277450T000003347	08/06/2024	55500	R$ 130,16
BET1H32	116100T000178044	27/01/2024	54521	R$ 195,23
BUD9C25	277450T000013217	08/06/2024	57380	R$ 293,47

BVM2E81	277450T000019324	08/06/2024	51851	R$ 195,23
CAN8356	277450T000020604	08/06/2024	57380	R$ 293,47
EQK1B46	277450T000013979	14/05/2024	60412	R$ 195,23
EWU2D19	277450T000017919	07/06/2024	55680	R$ 195,23
FEC5G45	277450T000007209	28/01/2024	73232	R$ 130,16
FHU8I95	277450T000003336	07/06/2024	54521	R$ 195,23
FIS3H88	277450T000013855	08/06/2024	76332	R$ 293,47
FNC7B11	277450T000004289	09/06/2024	57461	R$ 130,16
FYM1C82	277450T000018398	04/06/2024	60412	R$ 195,23
GAS2A54	277450T000001016	10/06/2024	54790	R$ 130,16
GAS2A54	277450T000003338	07/06/2024	55500	R$ 130,16
GCB1C96	277450T000019770	24/05/2024	76252	R$ 293,47
IOL3367	277450T000019330	08/06/2024	51852	R$ 195,23
IOL3367	277450T000019329	08/06/2024	51851	R$ 195,23
IOZ2193	277450NIC0040237	30/01/2024	50020	R$ 260,32
IVV4G61	277450T000018828	14/05/2024	55414	R$ 195,23
JHG7E17	277450T000003340	07/06/2024	55500	R$ 130,16
KIU6379	277450T000017278	08/06/2024	76332	R$ 293,47
KVO3059	277450T000019333	08/06/2024	51851	R$ 195,23
MEK1H11	277450T000019328	08/06/2024	51851	R$ 195,23
MJM3I97	277450T000019336	08/06/2024	51851	R$ 195,23
MLQ1D75	277450T000004143	27/12/2023	60412	R$ 195,23
PAX7I63	277450T000019870	28/05/2024	76252	R$ 293,47
QQJ2E17	277450T000006568	09/06/2024	57380	R$ 293,47
QTK4I82	277450T000019335	08/06/2024	54521	R$ 195,23
QUD0I92	277450T000006123	03/01/2024	76252	R$ 293,47
RHJ6E40	277450T000003342	07/06/2024	55500	R$ 130,16
RHJ8D81	277450T000020605	08/06/2024	51851	R$ 195,23
RHJ8I56	277450T000005907	15/01/2024	76252	R$ 293,47
RHJ8I56	277450T000008961	23/01/2024	76252	R$ 293,47
RHJ9I22	277450T000006567	09/06/2024	57380	R$ 293,47
RLI4J21	277450T000002467	21/12/2023	61220	R$ 293,47
RMO2D08	277450T000020549	07/06/2024	55414	R$ 195,23
RTF0B48	277450T000004283	09/06/2024	57461	R$ 130,16
RYY8J34	277450T000019326	08/06/2024	51852	R$ 195,23
SDV3A64	277450T000017972	08/06/2024	73400	R$ 130,16
SEB5D26	277450T000003349	08/06/2024	55500	R$ 130,16
SED5I71	277450T000006562	08/06/2024	57380	R$ 293,47
SEH5825	277450T000006563	08/06/2024	57380	R$ 293,47
SFF3A93	277450T000019609	22/05/2024	55411	R$ 195,23
SFL3E47	277450T000013203	07/06/2024	54527	R$ 195,23
SFS6A10	277450T000010712	07/06/2024	60681	R$ 195,23
SHD4C95	277450T000017918	07/06/2024	55680	R$ 195,23
SIV9F07	277450T000019766	24/05/2024	55414	R$ 195,23
SIZ7G14	277450T000018557	05/06/2024	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B57EEFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 394/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF3010	277450T000013232	10/06/2024	54100	R$ 130,16
ABD0223	277450T000017279	12/06/2024	76332	R$ 293,47
ABU0C34	277450T000012450	06/06/2024	76252	R$ 293,47
ABW0414	277450T000020876	10/06/2024	55414	R$ 195,23
ACF1062	277450T000013237	11/06/2024	54522	R$ 195,23
ADS5B31	277450T000013243	12/06/2024	54100	R$ 130,16
AFB3H03	277450NIC0041302	24/05/2024	50020	R$ 586,94
AFI8B05	277450T000013245	12/06/2024	54100	R$ 130,16
AGA0B23	277450T000013229	10/06/2024	54100	R$ 130,16
AGG9C88	277450T000013227	10/06/2024	54100	R$ 130,16
AHE2208	277450T000020615	09/06/2024	55500	R$ 130,16
AHJ9G82	277450T000020622	09/06/2024	60412	R$ 195,23
AHT2J94	277450T000020628	09/06/2024	51851	R$ 195,23
AIP7I62	277450T000013244	12/06/2024	54100	R$ 130,16
AKD6E43	277450T000014575	09/06/2024	54600	R$ 130,16
AKV9D93	277450NIC0041299	24/05/2024	50020	R$ 390,46
ALC1342	277450T000020618	09/06/2024	51851	R$ 195,23
AMK5E40	277450T000015630	09/06/2024	73400	R$ 130,16
ANL5B58	277450T000020626	09/06/2024	51851	R$ 195,23
AOL3B21	277450T000020882	10/06/2024	55414	R$ 195,23
AON6908	277450T000020871	10/06/2024	55411	R$ 195,23
AOP7A14	277450P000214815	04/06/2024	63270	R$ 195,23
APF0A40	277450T000013242	11/06/2024	54100	R$ 130,16
APH3090	277450T000013950	11/06/2024	55411	R$ 195,23
APH9D39	277450T000013219	10/06/2024	54527	R$ 195,23
APV2H18	277450T000018567	09/06/2024	54790	R$ 130,16
APY8F86	277450T000015632	12/06/2024	76331	R$ 293,47
AQB8A16	277450T000016651	11/06/2024	60501	R$ 293,47

AQB8A16	277450T000016653	11/06/2024	50100	R$ 880,41
AQB8A16	277450T000016652	11/06/2024	51180	R$ 880,41
AQG7G16	277450T000020886	11/06/2024	55411	R$ 195,23
AQN6612	277450T000021158	12/06/2024	55414	R$ 195,23
AQY7A33	277450T000019107	09/06/2024	76331	R$ 293,47
ARC0983	277450T000020862	10/06/2024	76252	R$ 293,47
ARS1217	277450T000019104	09/06/2024	76331	R$ 293,47
ARV4430	277450NIC0041291	24/05/2024	50020	R$ 260,32
AST5I91	277450T000012253	11/06/2024	55411	R$ 195,23
ASV7391	277450T000020890	11/06/2024	76252	R$ 293,47
ATA0152	277450T000017922	10/06/2024	54521	R$ 195,23
ATA6201	277450T000012634	07/06/2024	70561	R$ 293,47
ATL2019	277450T000020875	10/06/2024	55411	R$ 195,23
ATZ2839	277450T000004873	11/06/2024	60501	R$ 293,47
AUG0731	277450T000020874	10/06/2024	55414	R$ 195,23
AUH8180	277450T000020864	10/06/2024	55413	R$ 195,23
AUK2452	277450T000018563	09/06/2024	51851	R$ 195,23
AVM5590	277450T000020878	10/06/2024	55413	R$ 195,23
AVQ5888	277450T000020877	10/06/2024	55414	R$ 195,23
AVZ0I47	277450T000020869	10/06/2024	76252	R$ 293,47
AVZ6J96	277450T000013221	10/06/2024	54527	R$ 195,23
AWC8G10	277450T000020250	04/06/2024	55500	R$ 130,16
AWF8B67	277450T000020636	12/06/2024	76332	R$ 293,47
AWM2464	277450T000013222	10/06/2024	54527	R$ 195,23
AWS9B65	277450T000013248	12/06/2024	60412	R$ 195,23
AWZ5E12	277450T000019370	09/06/2024	73400	R$ 130,16
AXD8G02	277450T000018319	10/06/2024	60412	R$ 195,23
AXW7285	277450T000020873	10/06/2024	76251	R$ 293,47
AYK2A98	277450T000020881	10/06/2024	55413	R$ 195,23
AZC3F39	277450T000020633	12/06/2024	55250	R$ 130,16
AZD2681	277450T000020807	10/06/2024	61220	R$ 293,47
AZP6077	277450T000010717	10/06/2024	60681	R$ 195,23
AZQ1A13	277450T000020616	09/06/2024	55500	R$ 130,16
AZR2F00	277450T000018314	10/06/2024	51851	R$ 195,23
BAK3465	277450T000019365	09/06/2024	60412	R$ 195,23
BAN6D98	277450T000018566	09/06/2024	76332	R$ 293,47
BAW4I27	277450T000019371	09/06/2024	60412	R$ 195,23
BBC7I23	277450T000018568	12/06/2024	76332	R$ 293,47
BBC7I23	277450T000018315	10/06/2024	51851	R$ 195,23
BBG8992	277450P000214814	04/06/2024	54790	R$ 130,16
BBH9132	277450T000019911	10/06/2024	60681	R$ 195,23
BBJ8094	277450T000021155	12/06/2024	55414	R$ 195,23
BBJ9526	277450T000020635	12/06/2024	51851	R$ 195,23
BBL6A38	277450T000020630	09/06/2024	60412	R$ 195,23
BBM8185	277450T000020884	11/06/2024	76251	R$ 293,47
BBT2150	277450T000021151	11/06/2024	55411	R$ 195,23
BBT4G03	277450T000020880	10/06/2024	55413	R$ 195,23
BBU9B88	277450NIC0041287	24/05/2024	50020	R$ 586,94
BBW2H24	277450T000013250	12/06/2024	60412	R$ 195,23
BBW2H24	277450T000021001	12/06/2024	58350	R$ 195,23
BBY8434	277450T000020810	10/06/2024	65992	R$ 293,47
BBZ8375	277450T000019910	10/06/2024	60681	R$ 195,23
BCP5242	277450T000020867	10/06/2024	76251	R$ 293,47
BCP7E17	277450T000007463	09/06/2024	58780	R$ 130,16
BCP9063	277450T000020866	10/06/2024	55411	R$ 195,23
BCQ8I57	277450T000019366	09/06/2024	60412	R$ 195,23
BCV5E07	277450T000020623	09/06/2024	66531	R$ 195,23
BCX0I12	277450T000018572	12/06/2024	51851	R$ 195,23
BCX4E41	277450T000020889	11/06/2024	55411	R$ 195,23
BDE9I63	277450T000009053	08/06/2024	55500	R$ 130,16
BDH1H53	277450T000021156	12/06/2024	55413	R$ 195,23
BDQ4H88	277450T000013226	10/06/2024	54527	R$ 195,23
BDZ7J66	277450T000019106	09/06/2024	76331	R$ 293,47
BDZ9G31	277450T000019369	09/06/2024	60412	R$ 195,23
BEK3G79	277450T000004768	11/06/2024	58350	R$ 195,23
BEL1J43	277450T000020612	09/06/2024	51851	R$ 195,23
BEL7767	277450T000018571	12/06/2024	76332	R$ 293,47
BER3D48	277450T000013225	10/06/2024	54527	R$ 195,23
BEU4C26	277450T000020610	09/06/2024	54522	R$ 195,23
BEV1B42	277450T000020879	10/06/2024	55411	R$ 195,23
BWS9H41	277450T000014574	09/06/2024	55411	R$ 195,23
BXC0966	277450T000013238	11/06/2024	54521	R$ 195,23
CJO5G34	277450T000006569	09/06/2024	57380	R$ 293,47
CXL4J88	277450T000020629	09/06/2024	51851	R$ 195,23
DDF2651	277450P000336193	29/05/2024	55680	R$ 195,23
DIK2947	277450T000018316	10/06/2024	76332	R$ 293,47
DMT2G32	277450T000013224	10/06/2024	54527	R$ 195,23
EDY0D68	277450T000020900	11/06/2024	55414	R$ 195,23
ELH5I10	277450NIC0041292	24/05/2024	50020	R$ 260,32
EMW5F48	277450T000019364	09/06/2024	60412	R$ 195,23
EUJ4D64	277450T000020888	11/06/2024	76252	R$ 293,47
EUL3172	277450T000004769	11/06/2024	58350	R$ 195,23
EUL8I10	277450T000020617	09/06/2024	60412	R$ 195,23
EUV3F92	277450T000020865	10/06/2024	55411	R$ 195,23
EXZ1E01	277450T000018564	09/06/2024	76332	R$ 293,47
EZZ4B83	277450NIC0041293	24/05/2024	50020	R$ 260,32
FQB0J22	277450P000214816	04/06/2024	63270	R$ 195,23
FSP4I36	277450T000020896	11/06/2024	55411	R$ 195,23
FSP4I36	277450T000020536	06/06/2024	55413	R$ 195,23

FVP7H32	277450T000017928	11/06/2024	65992	R$ 293,47
FVP7H32	277450T000017926	11/06/2024	50291	R$ 880,41
FVP7H32	277450T000017925	11/06/2024	76331	R$ 293,47
FVP7H32	277450T000017927	11/06/2024	51261	R$ 880,41
FXF2155	277450T000020891	11/06/2024	76251	R$ 293,47
FXF2155	277450T000020752	11/06/2024	60502	R$ 293,47
GFD6728	277450NIC0041290	24/05/2024	50020	R$ 586,94
GHM4A13	277450T000020887	11/06/2024	76252	R$ 293,47
HEA7J94	277450T000019339	11/06/2024	59670	R$ 1.467,35
IAY4A19	277450T000018313	10/06/2024	55250	R$ 130,16
IEY3393	277450NIC0041285	24/05/2024	50020	R$ 260,32
INP3487	277450T000020620	09/06/2024	66531	R$ 195,23
ISG8J08	277450T000020609	09/06/2024	54522	R$ 195,23
ISR3844	277450NIC0041286	24/05/2024	50020	R$ 586,94
ITO8A59	277450T000018318	10/06/2024	60412	R$ 195,23
IUA5B88	277450T000021152	12/06/2024	55411	R$ 195,23
IUT5633	277450T000021154	12/06/2024	58350	R$ 195,23
IXB4I69	277450T000020895	11/06/2024	55414	R$ 195,23
JAO6D40	277450T000020619	09/06/2024	51851	R$ 195,23
LXW7C74	277450T000020611	09/06/2024	54521	R$ 195,23
LYL1D70	277450T000013246	12/06/2024	54100	R$ 130,16
MAD7235	277450T000013241	11/06/2024	54100	R$ 130,16
MEK0D74	277450T000012255	11/06/2024	55411	R$ 195,23
MER5G85	277450T000016168	11/06/2024	57200	R$ 195,23
MER5G85	277450T000016169	11/06/2024	58350	R$ 195,23
MER5G85	277450T000016170	11/06/2024	73580	R$ 130,16
MHF8A57	277450T000019105	09/06/2024	51851	R$ 195,23
MHM5658	277450T000017924	10/06/2024	76331	R$ 293,47
MHT8B50	277450T000020625	09/06/2024	51851	R$ 195,23
MIC9193	277450T000020859	10/06/2024	55414	R$ 195,23
MLD6F25	277450T000019908	10/06/2024	60681	R$ 195,23
NJI0F56	277450T000013247	12/06/2024	54100	R$ 130,16
NPI8A39	277450T000018559	05/06/2024	76332	R$ 293,47
OBK1446	277450T000020632	12/06/2024	55250	R$ 130,16
ODA9B05	277450T000017923	10/06/2024	55250	R$ 130,16
OMR3D72	277450T000020899	11/06/2024	55411	R$ 195,23
OSX6129	277450T000020861	10/06/2024	55414	R$ 195,23
OTC0A63	277450T000020863	10/06/2024	55414	R$ 195,23
PKA4J90	277450T000000152	05/06/2024	57380	R$ 293,47
PNB7H36	277450T000020613	09/06/2024	76332	R$ 293,47
QAW6C60	277450NIC0041300	24/05/2024	50020	R$ 586,94
QHJ3754	277450T000010718	10/06/2024	58350	R$ 195,23
QHQ1A98	277450T000018570	12/06/2024	76332	R$ 293,47
QIR3B44	277450T000020868	10/06/2024	55411	R$ 195,23
QPD7J52	277450T000020858	10/06/2024	55414	R$ 195,23
QWV3A87	277450T000020892	11/06/2024	55414	R$ 195,23
QXQ2I80	277450T000020751	11/06/2024	60502	R$ 293,47
RDV4A93	277450P000289374	31/05/2024	54523	R$ 195,23
RFD5E37	277450T000020621	09/06/2024	60412	R$ 195,23
RHA3J95	277450T000020627	09/06/2024	66531	R$ 195,23
RHB5A31	277450T000021157	12/06/2024	76252	R$ 293,47
RHC4J12	277450T000015631	09/06/2024	68580	R$ 293,47
RHG6H51	277450T000019367	09/06/2024	66531	R$ 195,23
RHK5B87	277450T000020893	11/06/2024	76252	R$ 293,47
RHM9B33	277450NIC0041294	24/05/2024	50020	R$ 390,46
RHN7E75	277450T000004875	12/06/2024	55500	R$ 130,16
RHO2J25	277450T000017920	10/06/2024	57463	R$ 130,16
RHO5E11	277450T000020883	11/06/2024	76252	R$ 293,47
RNO3H45	277450T000020860	10/06/2024	76332	R$ 293,47
RNP8G42	277450T000013205	07/06/2024	54527	R$ 195,23
RTL1G20	277450T000020808	10/06/2024	60412	R$ 195,23
RTQ3E09	277450T000013220	10/06/2024	54527	R$ 195,23
RYO8H11	277450T000018317	10/06/2024	73400	R$ 130,16
SDQ4D18	277450T000004615	11/04/2024	55090	R$ 130,16
SDQ8I42	277450T000019909	10/06/2024	60681	R$ 195,23
SDZ7G79	277450T000019368	09/06/2024	66531	R$ 195,23
SEB2H71	277450T000019337	09/06/2024	73400	R$ 130,16
SEF4J79	277450NIC0041298	24/05/2024	50020	R$ 586,94
SEG6E99	277450T000020637	12/06/2024	57463	R$ 130,16
SEI9D57	277450T000021002	12/06/2024	60412	R$ 195,23
SEJ3F73	277450T000020872	10/06/2024	54600	R$ 130,16
SEL4B21	277450T000016166	10/06/2024	66532	R$ 195,23
SEL4B21	277450T000016164	10/06/2024	73400	R$ 130,16
SEL4B21	277450T000016165	10/06/2024	66371	R$ 195,23
SEM1B59	277450T000012254	11/06/2024	55411	R$ 195,23
SEN8C13	277450T000013223	10/06/2024	54527	R$ 195,23
SEP5D69	277450T000020897	11/06/2024	54600	R$ 130,16
SEP6J70	277450T000021003	12/06/2024	60412	R$ 195,23
SER8G99	277450T000020631	09/06/2024	60412	R$ 195,23
SET0J48	277450T000015629	09/06/2024	73400	R$ 130,16
SET2D77	277450T000016969	09/06/2024	54600	R$ 130,16
SET6I75	277450T000017921	10/06/2024	57380	R$ 293,47
SFH1D63	277450P000236972	31/05/2024	60501	R$ 293,47
SFK7J58	277450T000018569	12/06/2024	76332	R$ 293,47
SFL5A26	277450T000004874	12/06/2024	55680	R$ 195,23
SFM2I61	277450T000020885	11/06/2024	55413	R$ 195,23
SJE2G16	277450T000020638	12/06/2024	76332	R$ 293,47
SSW5G63	277450NIC0041288	24/05/2024	50020	R$ 390,46
SYH0E11	277450T000013249	12/06/2024	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:518FE1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até19/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAK9C29	277490A000206082	29/07/2024	55411
AAW1809	277490NIC0035857	12/07/2024	50020
ABL4F85	277490NIC0035868	12/07/2024	50020
AFR9I61	277490NIC0035820	12/07/2024	50020
AGY6H90	277490NIC0035851	12/07/2024	50020
AIC4E66	277490NIC0035845	12/07/2024	50020
AIO7G75	277490NIC0035836	12/07/2024	50020
AJQ3J96	277490NIC0035824	12/07/2024	50020
AJS5332	277490NIC0035804	12/07/2024	50020
AKB6G56	277490A000206092	30/07/2024	76252
AKD4A02	277490NIC0035869	12/07/2024	50020
AMS8303	277490NIC0035810	12/07/2024	50020
ANQ9373	277490A000206097	30/07/2024	55411
ANR2I52	277490A000205524	11/07/2024	55414
ARI5G42	277490A000206066	24/07/2024	60502
ASH8384	277490A000206010	25/07/2024	76331
ASW6J64	277490A000205974	30/07/2024	76331
ATQ0260	277490A000206014	25/07/2024	76331
ATQ2515	277490A000205526	09/07/2024	76331
ATZ9H11	277490NIC0035835	12/07/2024	50020
AUO0G34	277490NIC0035814	12/07/2024	50020
AUV6I77	277490NIC0035847	12/07/2024	50020
AVP6377	277490A000205963	29/07/2024	76331
AWF5022	277490NIC0035849	12/07/2024	50020
AWU0H16	277490NIC0035827	12/07/2024	50020
AXL2I61	277490NIC0035841	12/07/2024	50020
AXV5B11	277490NIC0035844	12/07/2024	50020
AYH7540	277490NIC0035838	12/07/2024	50020
AYN1139	277490NIC0035805	12/07/2024	50020
AYQ8G88	277490NIC0035828	12/07/2024	50020
AYU9I02	277490NIC0035837	12/07/2024	50020
AZE5525	277490NIC0035843	12/07/2024	50020
AZO2J65	277490A000205975	30/07/2024	76331
AZP9G52	277490A000205967	29/07/2024	76331
AZS1B71	277490NIC0035867	12/07/2024	50020
AZV2D93	277490A000206011	25/07/2024	76331
BAR6494	277490A000206013	25/07/2024	76331
BBG2014	277490A000206093	25/07/2024	54522
BBH6630	277490NIC0035811	12/07/2024	50020
BBI5925	277490A000206023	30/07/2024	76331
BBJ5314	277490NIC0035825	12/07/2024	50020
BBK5809	277490A000206090	30/07/2024	54522
BCA4A64	277490A000206015	26/07/2024	76331
BCF0873	277490A000206017	29/07/2024	76331
BCG3F87	277490A000206020	29/07/2024	76331
BCJ4E63	277490NIC0035855	12/07/2024	50020
BCQ0G25	277490NIC0035833	12/07/2024	50020
BCQ2E24	277490NIC0035839	12/07/2024	50020
BDB7B61	277490NIC0035853	12/07/2024	50020
BDC8E73	277490NIC0035832	12/07/2024	50020
BDS6E52	277490A000205972	29/07/2024	55417
BDU8G80	277490NIC0035840	12/07/2024	50020
BEA6E66	277490A000206080	29/07/2024	76251
BEA9B49	277490NIC0035821	12/07/2024	50020
BEF2C66	277490A000206005	23/07/2024	76331
BEF8F81	277490NIC0035861	12/07/2024	50020
BEG6H67	277490NIC0035863	12/07/2024	50020
BEG6J96	277490A000206077	29/07/2024	54870
BER3B88	277490NIC0035854	12/07/2024	50020
BES3H65	277490NIC0035858	12/07/2024	50020
BEW1G15	277490NIC0035815	12/07/2024	50020
BVY9A05	277490A000206004	22/07/2024	76331
BWO4G32	277490NIC0035830	12/07/2024	50020
CQV7G72	277490A000206067	24/07/2024	76331
CXJ7A82	277490NIC0035822	12/07/2024	50020
CZB9J80	277490NIC0035831	12/07/2024	50020
DET8253	277490A000206085	30/07/2024	55411
DXU5401	277490NIC0035848	12/07/2024	50020
ENP9320	277490NIC0035818	12/07/2024	50020

ETQ7J86	277490NIC0035870	12/07/2024	50020
FPF6I19	277490NIC0035859	12/07/2024	50020
FYL5250	277490NIC0035862	12/07/2024	50020
FYW2717	277490NIC0035846	12/07/2024	50020
GAC2038	277490A000206019	29/07/2024	76331
GCF1D17	277490A000206072	30/07/2024	76331
GDC0E93	277490NIC0035856	12/07/2024	50020
GGX4F88	277490A000206001	19/07/2024	76331
GIT5286	277490NIC0035852	12/07/2024	50020
ILV8133	277490NIC0035806	12/07/2024	50020
MLU6874	277490A000206016	26/07/2024	76331
MSR3J53	277490A000206083	29/07/2024	76251
NHG5220	277490A000206022	30/07/2024	55414
OLL3C21	277490A000206003	22/07/2024	76331
OQS1J96	277490A000206009	25/07/2024	51851
PBY3J70	277490NIC0035823	12/07/2024	50020
QAR5D83	277490A000205971	29/07/2024	76331
QJE0E49	277490NIC0035864	12/07/2024	50020
QJE0E49	277490NIC0035866	12/07/2024	50020
QQC4F84	277490NIC0035850	12/07/2024	50020
QRR3B94	277490NIC0035816	12/07/2024	50020
RFI0A80	277490NIC0035829	12/07/2024	50020
RFV3C95	277490NIC0035819	12/07/2024	50020
RHE3I98	277490NIC0035812	12/07/2024	50020
RHJ4D67	277490NIC0035817	12/07/2024	50020
RHP8E15	277490NIC0035813	12/07/2024	50020
RHQ4G38	277490NIC0035808	12/07/2024	50020
RLN5C09	277490A000206007	23/07/2024	76331
RNM5C71	277490A000206088	30/07/2024	76251
RUT6F59	277490A000206091	30/07/2024	54522
SDP8G99	277490NIC0035842	12/07/2024	50020
SDV3G76	277490NIC0035826	12/07/2024	50020
SDV3G76	277490NIC0035807	12/07/2024	50020
SEG7F54	277490A000206073	30/07/2024	51930
SEL1J17	277490A000206094	22/07/2024	56731
SEM5A84	277490NIC0035860	12/07/2024	50020
SEP6B96	277490A000206078	29/07/2024	61220
SEV1C13	277490NIC0035834	12/07/2024	50020
SFC9D57	277490NIC0035809	12/07/2024	50020
SFE3I67	277490A000205969	29/07/2024	76331
SFF4H22	277490A000206069	24/07/2024	66531
SFI7H18	277490A000206024	30/07/2024	57380
SFK1J01	277490NIC0035865	12/07/2024	50020
TAJ2J10	277490A000206075	30/07/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:29CC5AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E ESTADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000
www.paranavai.com.br

EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	mai/24	jun/24
Atenção Primaria	R$ -	R$ -
Atenção Primaria - Agente Comunitario de Saúde - 1051	R$ 392.536,00	R$ 392.536,00
Atenção Primaria - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	R$ 6.000,00	R$ 3.000,00
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde	R$ 151.524,75	R$ 151.524,75
Atenção Primaria - Equipes de Saúde da Familia/ ESF e Equipes de Atenção Prim	R$ 570.000,00	R$ 570.000,00
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas,Serviços e	R$ 10.695,00	R$ 10.695,00
Atenção Primaria - Componente PER de Base populacional	R$ 228.085,80	R$ 45.617,16
Incremento Temporario ao Custeio dos Serviços de APS - Emenda Individual	R$ 250.000,00	R$ -
VS - Incentivo Financeiro de Ações de Vig.Prev.e Cont.das DST/AIDS e Hepatite	R$ 10.416,66	R$ 10.416,66
VS - Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde	R$ 25.836,94	R$ 25.836,94
VS - Incentivo Financeiro aos Estadis DF e Municipios Exec.de ações VISA	R$ 4.601,00	R$ 4.601,00
Assist.Financeira da União destinada Piso salariais da Enfermagem	R$ 76.838,24	R$ 76.703,48
Bloco de Manut.Vigilancia em Saúde - Agente de Combate as Endemias	R$ 129.904,00	R$ 129.904,00
Custeio Estado - Atenção Basica	R$ 8.215,00	R$ 8.215,00
Custeio Estado - Repasse SAMU	R$ -	R$ 50.000,00
Custeio Estado - Dengue Resolução 285/2024	R$ 398.000,00	R$ -
Salario Educação	R$ 336.255,78	R$ 317.999,75
Transf. Referente ao Prog.Nac.Alimentação Escolar PNAE	R$ 196.273,60	R$ 421.005,32
Transf. Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - PNATE	R$ -	R$ -
Transf.diretas do FNDE ref. Programa dinheiro direto na escola	R$ 630,00	R$ -
Programa Escola em Tempo Integral - ETI - 180	R$ 267.529,16	R$ -
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 129.783,84	R$ 129.783,84
Piso Basico Fixo	R$ 28.800,00	R$ -
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ 18.800,00	R$ -

Piso de Média Complexidade (SUAS) 941	R$ 18.645,83	R$ -
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ 6.720,00	R$ -
Componente para Gestão Progama Bolsa Família e Cadastro Único	R$ 16.584,52	R$ 15.737,30
Emendas Individuais - Estruturação da Rede de serviços do Suas Custeio Agepaz	R$ 100.000,00	R$ -
Emendas Individuais - Estrut. da Rede de serviços do Suas Custeio APAE/Casa	R$ 200.000,00	R$ -
Emendas Individuais - Estrut. da Rede de serviços do Suas Custeio Asilo Lins	R$ 50.000,00	R$ -
Emendas Individuais - Estruturação da Rede de serviços do Suas Custeio Agepaz	R$ 50.000,00	R$ -
Deliberação nº 04/2024 Fort. Da Rede de Proteção e Enfrent.a Violencia Mulher	R$ -	R$ 70.000,00
Piso Único de Assistencia Social PAS - Deliberação CEAS 59/2023	R$ -	R$ 7.500,00
Transferencia Obrigatoria da lei complementar nº 176/2020	R$ 26.224,12	R$ 26.224,12
Contribuições /Doações - FMDI - 900	R$ -	R$ 5.650,00
Contribuições/Doações - ECA/FMDCA - 880	R$ -	R$ 3.025,00
Operação de Crédito - Programa Finisa/Guaporé	R$ 144.294,32	R$ -
Operação de Crédito - Programa Finisa IV	R$ -	R$ 1.000.000,00
Convenio 018/2024 - Realização da 3º Edição Corrida Maluca	R$ 129.997,57	R$ -
Incentivo Financeiro P/ Investimento em Reforma Unidade Basica de Saúde	R$ -	R$ 120.000,00
Convênio 203/2022 Ambulatório Médico de Especialidades - AME	R$ -	R$ 1.142.338,65
Convênio 139/2022 - SEIL - Pavimentação Bloco Sextavado Intertravado	R$ 525.295,99	R$ -
TOTAL	R$ - R$ 4.508.488,12	R$ - R$ 4.738.313,97

GILMAR PINHEIRO	***VANUSA AP. C. ARRIBARD***
Sec. de Fazenda Pública	Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:5E2D218B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de uniformes escolares e calçados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educaçã.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela a baixo.

Fornecedor: FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SHORT SAIA CONFECCIONADA EM HELANCA	Und	Própria	7.000	R$ 14,80	R$ 103.600,00
3	BERMUDA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA	Und	Propria	8.000	R$ 14,80	R$ 118.400,00
4	CONJUNTO COLEGIAL COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADA EM HELANCA	Und	Própria	11.000	R$ 51,00	R$ 561.000,00
Total Fornecedor						R$ 783.000,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
9.3.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:

Empresa:
FCI Uniformes Comercio E Confecções LTDA
CNPJ: 46.224.795/0001-12
Endereço: Rua Sofhia Hemely, 2 Sala 1, Centro
Rio Novo Do Sul, ES CEP- 29290000
TEL – 28999021905
EMAIL – Fciuniformes@Gmail.Com
Nome do Representante:
MARCELO MULLER
CPF: 034.701.257-40

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:8357E791

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de

Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de uniformes escolares e calçados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educaçã.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela a baixo.

Fornecedor: **ATG CONFECCOES LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISETA MANGA CURTA CONFECCIONADO EM MALHA	Und	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	18.500	R$ 9,39	R$ 173.715,00
Total Fornecedor **R$ 173.715,00**						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
9.3. 9.3.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:
Empresa: ATG Confeccoes LTDA
CNPJ: 30.029.265/0001-83
Endereço: Av. Guilherme Ferreira, 2.555 – Bairro Bom Retiro - Uberaba/MG - Cep: 38.022-285 Tel/Fax: (34) 3333-2025
Email: licitacao@atgtextil.com.br
Nome do Representante:
ANDREIA DE ALMEIDA BARBOSA
CPF: 066.196.636-48

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5918E51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de uniformes escolares e calçados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educaçã.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela a baixo.

Fornecedor: **VRC INDUSTRIAL LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CALÇADO TIPO TÊNIS RUNNING, APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.	Par	EQUIPE TÊNIS RUNNING	11.000	R$ 54,50	R$ 599.500,00
Total Fornecedor **R$ 599.500,00**						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
9.3. 9.3.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:
Empresa: VRC Industrial LTDA
CNPJ: 11.366.017/0001-83
Endereço: Cidade de Nova Serrana/ MG, à Rua Jadir Machado,1.203 – galpão anexo n° 1.197-galpão 1-Jardim Padre Lauro, CEP. 35.524-184.
Fone/Fax: (31) 3357-4947 –(31)98661.1264
Email: equipe_vendas@hotmail.com

Nome do Representante:
VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO
CPF: 036.397.986-78

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:79499E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137 / 2024
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de uniformes escolares e calçados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educaçã.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela a baixo.

Fornecedor: Z3 COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL	Par	Nova Era Colegial	19.000	R$ 4,05	R$ 76.950,00
Total Fornecedor R$ 76.950,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
9.3. CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:
Empresa: Z3 Comercial EIRELI
CNPJ: 32.854.177/0001-41
Endereço: Rua Nicolau Batanero Campos, 117 CEP:02759-110
BAIRRO Vila Bancária Munhoz – São Paulo – SP
Fone: 11 32976857 Celular 11 95999-2145
Email: z3comercial@hotmail.com
Nome do Representante:
JOSÉ CARLOS BOLDARINE
CPF: 945.462.078-91
Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:582EA342

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021 - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021
(Prorrogação de Prazo, Repactuação de Valores, Alteração do Secretário e do Endereço da Sede da Contratada)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa ALTAIR DE SOUZA MEIRA ME., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.542.404-9 e inscrito no C.P.F. sob nº 586.307.919-34 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ALTAIR DE SOUZA MEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Euclides da Cunha nº 270, Jardim São Jorge, CEP 87.730-110, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **13.745.206/0001-92**, neste ato devidamente representada pelo proprietário **Sr. ALTAIR DE SOUZA MEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Euclides da Cunha nº 270, Jardim São Jorge, CEP 87.730-110, Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.107.016-0/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 810.592.309-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO)**, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2021, 1º Termo Aditivo (reequilíbrio de valores e substituição de fiscal), 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reequilíbrio/repactuação de valores) e 3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo/repactuação e revisão de valores)** de: **R$ 262.095,12 (duzentos e sessenta e dois mil e noventa e cinco reais e doze centavos)**, de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	**ROTA APAE** – ROTA – APAE MATUTINO. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	KM	36.708	PRÓPRIA	R$ 7,14	R$ 262.095,12
R$ 262.095,12 (Duzentos e sessenta e dois mil e noventa e cinco reais e doze centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **19 de Agosto de 2025**, nos termos da Cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 049/2021**, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas

pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando n° 686/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE VALORES

Ainda través do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo e repactuação de valores referentes aos serviços contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Cláusula Sexta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2021**, considerando a planilha de custos apresentada pela contratada, análise e justificativa exarada pela Secretaria Municipal Educação e **Parecer Técnico Contábil nº 010/2024.**

Parágrafo Primeiro: Após prorrogação de prazo e repactuação de valores firmados através deste termo aditivo, o valor unitário por quilômetro do Item 02 passa a ser de **R$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos)**, sendo assim, a partir deste termo aditivo, o Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2021 passa a ter o valor global estimado de **R$ 273.841,68 (Duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		MARCA	PREÇO ÚNIT.	PREÇO TOTAL
2	**ROTA APAE** – ROTA – APAE MATUTINO. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	KM	36.708	PRÓPRIA	R$ 7,46	R$ 273.841,68
R$ 273.841,68 (Duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)						

Parágrafo Segundo: Os custos dos serviços resultantes do presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentarias:
- 06.002.12.361.0005.2.562 – 3.3.90.33 – REF 2187
- 06.002.12.361.0005.2.562 – 3.3.90.33 – REF 807 (107) e 2192 (179)

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA:

Através do presente Termo Aditivo, a contratada informa mediante ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – NIRE 41800552711, que empresário que ora vinha exercendo suas atividades empresariais na sede social situada no endereço sito na Rua Trophino Alves Budal, nº 205, Jardim Simara, C.E.P. 87.707-200, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, decide passar a fazê-lo em nova sede social situada no endereço sito à Avenida Euclides da Cunha nº 270, Jardim São Jorge, CEP 87.730-110, Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO

O presente termo aditivo, formaliza ainda a substituição do responsável do Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2021 por parte da Secretaria Municipal de Educação, que passara a ser realizado pelo Secretário Municipal de Educação Interino **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, conforme Decreto nº 26.315/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021), datado de 19 agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino
Contratante

Altair de Souza Meira ME
ALTAIR DE SOUZA MEIRA - ADMINISTRADOR
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:AF595E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021 - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021
(Prorrogação de Prazo e Repactuação de Valores)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.542.404-9 e inscrito no C.P.F. sob nº 586.307.919-34 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guaporé, nº 1416, Centro, CEP. 87.704-080, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.712.623/0001-05**, neste ato devidamente representada pelo sócio-administrador **Sr. EDUARDO MARCELINO GARCIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Guaporé, nº 1416, Centro, CEP. 87.704-080, Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.994.654-7/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 092.626.089-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO)**, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2021**, **1º Termo Aditivo(reajuste de valores e substituição de fiscal), 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e reajuste de valores) e 3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo/repactuação e revisão de valores)** de: **R$ 401.585,52 (quatrocentos e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**ROTA LINHA 15** – ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ – DESCRIÇÃO ROTA LINHA 15 – ESTRADA CRISTO REI/ PARANAVAÍ. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	KM	73.416	PRÓPRIA	R$ 5,47	R$ 401.585,52
R$ 401.585,52 (quatrocentos e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **19 de Agosto de 2025**, nos termos da Cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 051/2021**, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando n° 689/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE VALORES

Ainda través do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo e repactuação de valores referentes aos serviços contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Cláusula Sexta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2021**, considerando a planilha de custos apresentada pela contratada, análise e justificativa exarada pela Secretaria Municipal Educação e **Parecer Técnico Contábil nº 011/2024.**

Parágrafo Primeiro: Após prorrogação de prazo e repactuação de valores firmados através deste termo aditivo, o valor unitário por quilômetro do Item 01 passa a ser de **R$5,65 (cinco reais e sessenta e cinco)**, sendo assim, a partir deste termo aditivo, o Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2021 passa a ter o valor global estimado de **R$ 414.800,40 (Quatrocentos e quatorze mil, oitocentos reais e quarenta centavos)**, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		MARCA	PREÇO ÚNIT.	PREÇO TOTAL
1	**ROTA LINHA 15** – ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ – DESCRIÇÃO ROTA LINHA 15 – ESTRADA CRISTO REI/ PARANAVAÍ. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	KM	73.416	PRÓPRIA	R$ 5,65	R$ 414.800,40
R$ 414.800,40 (Quatrocentos e quatorze mil, oitocentos reais e quarenta centavos)						

Parágrafo Segundo: Os custos dos serviços resultantes do presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentarias:
- 06.002.12.361.0005.2.562 – 3.3.90.33
- 06.002.12.361.0005.2.562 – 3.3.90.33 – REF 807 (107) E 2192 (179)

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO

O presente termo aditivo, formaliza ainda a substituição do responsável do Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2021 por parte da Secretaria Municipal de Educação, que passara a ser realizado pelo Secretário Municipal de Educação Interino **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, conforme Decreto nº 26.315/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021), datado de 19 agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino
Contratante

Simone Transporte De Passageiros LTDA
EDUARDO MARCELINO GARCIA –
Sócio-Administrador
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:50871F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ADI8444	277510L000020515	04/06/2024	74550	
AGK9G91	277510L000020484	04/06/2024	74550	
AHV3124	277510L000020568	05/06/2024	74550	
AJG4135	277510L000020330	03/06/2024	74550	
AJR4123	277510L000020295	02/06/2024	74550	
AKB3C14	277510L000020476	04/06/2024	74550	
AKJ9666	277510L000020437	04/06/2024	74550	
ALD8G24	277510L000020336	03/06/2024	74550	
AMD6070	277510L000020574	05/06/2024	74550	4524897079
AMR2281	277510L000020452	04/06/2024	74550	
ANS0I73	277510L000020362	03/06/2024	74550	
AOI1G20	277510L000020194	02/06/2024	74550	
APS3C86	277510L000020464	04/06/2024	74550	
AQP5F42	277510L000020200	02/06/2024	74550	
ARG7F19	277510L000020368	03/06/2024	74550	
ASD0A69	277510L000020255	02/06/2024	74550	
ASE4841	277510L000020243	02/06/2024	74550	
ASZ5J87	277510L000020428	04/06/2024	74550	
ATV6556	277510L000020493	04/06/2024	74550	
AVK3F76	277510L000020373	03/06/2024	74550	541078469
AVM9972	277510L000020487	04/06/2024	74550	
AVP2A66	277510L000020268	02/06/2024	74550	
AVQ0E44	277510L000020179	02/06/2024	74550	7196640407
AWD7835	277510L000020355	03/06/2024	74550	
AWO1D39	277510L000020236	02/06/2024	74550	
AXP0D20	277510L000020160	01/06/2024	74550	
AXR4A57	277510L000020491	04/06/2024	74550	
AYD6693	277510L000020469	04/06/2024	74550	4209532586
AYV4H59	277510L000020516	04/06/2024	74550	
BAB2060	277510L000020189	02/06/2024	74550	
BBV4H89	277510L000020263	02/06/2024	74550	
BCA1A15	277510L000020245	02/06/2024	74550	
BDP5A65	277510L000020594	05/06/2024	74550	
BDS1D61	277510L000020246	02/06/2024	74550	
BDV6I87	277510L000020418	03/06/2024	74550	
BDZ1A81	277510L000020446	04/06/2024	74550	
BEC2J42	277510L000020460	04/06/2024	74550	
BEE6I85	277510L000020331	03/06/2024	74550	
BEO5I51	277510L000020390	03/06/2024	74550	
BSU2780	277510L000020281	02/06/2024	74550	
DBF9358	277510L000020249	02/06/2024	74550	
EKT0F44	277510L000020219	02/06/2024	74550	
EPL8J01	277510L000020379	03/06/2024	74550	
EQC0A26	277510L000020269	02/06/2024	74550	
FCN0F75	277510L000020345	03/06/2024	74550	
FGQ8D50	277510L000020477	04/06/2024	74550	
FHZ2F80	277510L000020585	05/06/2024	74550	
FTW9G26	277510L000020307	03/06/2024	74550	
GBT8D19	277510L000020191	02/06/2024	74550	
GJX9H65	277510L000020607	05/06/2024	74550	

GYO7227	277510L000020569	05/06/2024	74550	
HYE6006	277510L000020509	04/06/2024	74550	
IJO4932	277510L000020220	02/06/2024	74550	
IMD1B68	277510L000020582	05/06/2024	74550	
MCQ5A67	277510L000020427	04/06/2024	74550	3964010702
MCY5E76	277510L000020513	04/06/2024	74550	
MKY3321	277510L000020489	04/06/2024	74550	
NNC8I98	277510L000020210	02/06/2024	74550	
OWP9E93	277510L000020571	05/06/2024	74550	
PYR0F91	277510L000020325	03/06/2024	74550	
QEI5H61	277510L000020573	05/06/2024	74550	1602650770
QHD9D97	277510L000020514	04/06/2024	74550	3148287976
QHP9C40	277510L000020354	03/06/2024	74550	
QHY0F09	277510L000020414	03/06/2024	74550	
QNL3I99	277510L000020523	04/06/2024	74550	
QNM9J73	277510L000020505	04/06/2024	74550	
QQB1H39	277510L000020508	04/06/2024	74550	
RAS5E05	277510L000020561	05/06/2024	74550	158286662
RHO2A48	277510L000020393	03/06/2024	74550	588924964
RYG2E10	277510L000020578	05/06/2024	74550	
SDV8A74	277510L000020609	05/06/2024	74550	7134041382
SEF3H83	277510L000020199	02/06/2024	74550	
SEU9E53	277510L000020312	03/06/2024	74550	3066798510
SFI5G22	277510L000020410	03/06/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:04B22BE5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL4820	277510L000020409	03/06/2024	74550	R$ 130.16
ACD0C23	277510L000020159	01/06/2024	74630	R$ 195.23
ACK4H00	277510L000020235	02/06/2024	74550	R$ 130.16
ACK4H00	277510L000020218	02/06/2024	74550	R$ 130.16
ACZ5J12	277510L000020407	03/06/2024	74550	R$ 130.16
ACZ9D49	277510L000020233	02/06/2024	74550	R$ 130.16
ADL8H78	277510Z000021991	23/05/2024	55412	R$ 195.23
ADO0202	277510L000020242	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AEQ6073	277510Z000021977	23/05/2024	55412	R$ 195.23
AEY2479	277510L000020453	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AEY2479	277510L000020449	04/06/2024	74630	R$ 195.23
AEY2479	277510L000020455	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000020602	05/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000020283	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000020397	03/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000020286	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000020342	03/06/2024	74630	R$ 195.23
AGC0838	277510L000020478	04/06/2024	74630	R$ 195.23
AGC5D63	277510L000020534	04/06/2024	74630	R$ 195.23
AGC7608	277510Z000022013	24/05/2024	55412	R$ 195.23
AGH2952	277510Z000021981	23/05/2024	55412	R$ 195.23
AHI9I32	277510L000020258	02/06/2024	74710	R$ 880.41
AIA5H57	277510L000020252	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AIC3249	277510L000020595	05/06/2024	74710	R$ 880.41
AIH7443	277510L000020383	03/06/2024	74630	R$ 195.23
AIL8D11	277510L000020548	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AJC8652	277510L000020178	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AJQ9152	277510L000020380	03/06/2024	74550	R$ 130.16
AJS3G37	277510L000020424	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AJS5773	277510Z000022021	25/05/2024	55412	R$ 195.23
AJW0I10	277510L000020264	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AJX1366	277510L000020293	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AKG7389	277510L000020280	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AKI1G97	277510L000020197	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AKI1G97	277510L000020587	05/06/2024	74550	R$ 130.16
AKR4611	277510L000020467	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AKT6H00	277510L000020257	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AKW9273	277510L000020226	02/06/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000020570	05/06/2024	74550	R$ 130.16
ALG9J36	277510L000020439	04/06/2024	74550	R$ 130.16
ALP3040	277510L000020444	04/06/2024	74630	R$ 195.23
ALQ9E26	277510L000020157	01/06/2024	74550	R$ 130.16
ALT9947	277510L000020239	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AMD0C23	277510L000020450	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AMU9661	277510Z000021976	23/05/2024	55412	R$ 195.23
ANB5955	277510L000020329	03/06/2024	74550	R$ 130.16
ANC3821	277510L000020211	02/06/2024	74550	R$ 130.16
ANG9736	277510L000020284	02/06/2024	74630	R$ 195.23
ANH5289	277510L000020317	03/06/2024	74550	R$ 130.16

ANK4432	277510L000020256	02/06/2024	74630	R$ 195.23
ANT1317	277510L000020537	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AOD1211	277510Z000022028	25/05/2024	55412	R$ 195.23
AOJ1333	277510L000020229	02/06/2024	74630	R$ 195.23
AOM3E62	277510L000020186	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AOQ9D52	277510L000020549	04/06/2024	74630	R$ 195.23
AOY2C20	277510Z000021994	23/05/2024	55412	R$ 195.23
API6540	277510L000020352	03/06/2024	74550	R$ 130.16
APK5B84	277510L000020500	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AQD2D87	277510L000020202	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AQG5F78	277510L000020302	03/06/2024	74550	R$ 130.16
AQM0A57	277510L000020596	05/06/2024	74550	R$ 130.16
AQN4C55	277510L000020276	02/06/2024	74710	R$ 880.41
AQO8J45	277510L000020555	05/06/2024	74710	R$ 880.41
AQO8J45	277510L000020557	05/06/2024	74710	R$ 880.41
AQY4C57	277510L000020288	02/06/2024	74550	R$ 130.16
ARD3590	277510L000020385	03/06/2024	74550	R$ 130.16
ARH9935	277510L000020224	02/06/2024	74550	R$ 130.16
ARH9935	277510L000020207	02/06/2024	74630	R$ 195.23
ARH9935	277510L000020279	02/06/2024	74630	R$ 195.23
ARH9935	277510L000020586	05/06/2024	74630	R$ 195.23
ARM0825	277510L000020335	03/06/2024	74550	R$ 130.16
ARO2G42	277510Z000022018	25/05/2024	55412	R$ 195.23
ASK8D43	277510L000020371	03/06/2024	74550	R$ 130.16
ASL6J39	277510L000020387	03/06/2024	74550	R$ 130.16
ASN2436	277510L000020203	02/06/2024	74550	R$ 130.16
ASS0E60	277510L000020237	02/06/2024	74550	R$ 130.16
ASV9732	277510L000020610	05/06/2024	74630	R$ 195.23
AUA2204	277510T000055921	30/05/2024	51930	R$ 293.47
AUC4147	277510L000020376	03/06/2024	74710	R$ 880.41
AUC9363	277510L000020169	01/06/2024	74550	R$ 130.16
AUH7C40	277510L000020608	05/06/2024	74710	R$ 880.41
AUL7A38	277510L000020171	01/06/2024	74550	R$ 130.16
AUQ0021	277510L000020532	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AUR2J35	277510L000020181	02/06/2024	74630	R$ 195.23
AUT6C60	277510L000020445	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AUX5E49	277510L000020228	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AVF6557	277510L000020482	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AVF8346	277510L000020196	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AVL5A18	277510L000020153	01/06/2024	74550	R$ 130.16
AVO9318	277510L000020415	03/06/2024	74550	R$ 130.16
AVW6B31	277510L000020313	03/06/2024	74550	R$ 130.16
AVW6B31	277510L000020357	03/06/2024	74550	R$ 130.16
AWA8827	277510Z000022008	23/05/2024	55412	R$ 195.23
AWH5A65	277510L000020151	01/06/2024	74550	R$ 130.16
AWJ6613	277510Z000021992	23/05/2024	55412	R$ 195.23
AWN5940	277510Z000022009	23/05/2024	55412	R$ 195.23
AWP7C53	277510L000020434	04/06/2024	74710	R$ 880.41
AWW1D57	277510L000020163	01/06/2024	74550	R$ 130.16
AXG4D49	277510L000020583	05/06/2024	74630	R$ 195.23
AXM6641	277510L000020290	02/06/2024	74630	R$ 195.23
AXQ1185	277510L000020161	01/06/2024	74550	R$ 130.16
AXQ7435	277510L000020185	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AXS2G54	277510L000020599	05/06/2024	74550	R$ 130.16
AXS2G54	277510L000020600	05/06/2024	74550	R$ 130.16
AYB4624	277510L000020319	03/06/2024	74550	R$ 130.16
AYB9H32	277510L000020321	03/06/2024	74550	R$ 130.16
AYI7761	277510L000020158	01/06/2024	74630	R$ 195.23
AYM3F24	277510L000020369	03/06/2024	74630	R$ 195.23
AYN9978	277510L000020422	03/06/2024	74550	R$ 130.16
AYP7280	277510L000020149	01/06/2024	74550	R$ 130.16
AYR6143	277510L000020175	01/06/2024	74630	R$ 195.23
AYT0211	277510L000020546	04/06/2024	74630	R$ 195.23
AYT2I74	277510L000020606	05/06/2024	74550	R$ 130.16
AYU1419	277510L000020346	03/06/2024	74550	R$ 130.16
AYW8956	277510L000020462	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AYW8975	277510L000020604	05/06/2024	74630	R$ 195.23
AYX6383	277510L000020426	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AYY0D90	277510Z000022006	23/05/2024	55412	R$ 195.23
AZD6719	277510L000020404	03/06/2024	74550	R$ 130.16
AZD7665	277510L000020259	02/06/2024	74550	R$ 130.16
AZE1B87	277510L000020374	03/06/2024	74550	R$ 130.16
AZG4B83	277510L000020526	04/06/2024	74630	R$ 195.23
AZM4J68	277510L000020552	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AZQ4654	277510L000020377	03/06/2024	74550	R$ 130.16
AZV6F95	277510L000020597	05/06/2024	74550	R$ 130.16
AZZ6072	277510L000020309	03/06/2024	74550	R$ 130.16
BAB6A38	277510L000020443	04/06/2024	74550	R$ 130.16
BAD1013	277510L000020503	04/06/2024	74550	R$ 130.16
BAE1D31	277510L000020554	04/06/2024	74550	R$ 130.16
BAE5I89	277510L000020479	04/06/2024	74550	R$ 130.16
BAF3175	277510L000020222	02/06/2024	74550	R$ 130.16
BAQ4608	277510L000020472	04/06/2024	74550	R$ 130.16
BAT6568	277510L000020528	04/06/2024	74710	R$ 880.41
BAX5D81	277510Z000021982	23/05/2024	55412	R$ 195.23
BBD3586	277510L000020593	05/06/2024	74550	R$ 130.16
BBL3F87	277510L000020364	03/06/2024	74550	R$ 130.16
BBM1H70	277510L000020465	04/06/2024	74550	R$ 130.16
BBP9E38	277510L000020190	02/06/2024	74550	R$ 130.16

BBS7E08	277510L000020590	05/06/2024	74630	R$ 195.23
BBT4E11	277510L000020524	04/06/2024	74550	R$ 130.16
BBU0C47	277510L000020456	04/06/2024	74550	R$ 130.16
BBW7626	277510L000020579	05/06/2024	74550	R$ 130.16
BCF4G29	277510Z000022029	25/05/2024	55412	R$ 195.23
BCL4673	277510L000020481	04/06/2024	74550	R$ 130.16
BCL8579	277510L000020244	02/06/2024	74550	R$ 130.16
BCN1179	277510L000020152	01/06/2024	74550	R$ 130.16
BCN6055	277510L000020204	02/06/2024	74550	R$ 130.16
BCO9F57	277510L000020416	03/06/2024	74550	R$ 130.16
BCP8323	277510Z000022019	25/05/2024	55412	R$ 195.23
BCQ2598	277510L000020275	02/06/2024	74550	R$ 130.16
BCU1G81	277510L000020451	04/06/2024	74550	R$ 130.16
BCY3J58	277510L000020592	05/06/2024	74550	R$ 130.16
BCZ3B25	277510L000020148	01/06/2024	74630	R$ 195.23
BDB5F32	277510L000020338	03/06/2024	74710	R$ 880.41
BDH1F37	277510L000020474	04/06/2024	74550	R$ 130.16
BDJ8I01	277510L000020225	02/06/2024	74550	R$ 130.16
BDO4G53	277510L000020584	05/06/2024	74550	R$ 130.16
BDY7E20	277510L000020463	04/06/2024	74550	R$ 130.16
BDZ9C58	277510L000020327	03/06/2024	74550	R$ 130.16
BEE3J46	277510L000020333	03/06/2024	74630	R$ 195.23
BEG9C30	277510L000020238	02/06/2024	74550	R$ 130.16
BYG6281	277510L000020580	05/06/2024	74550	R$ 130.16
CCF3847	277510L000020234	02/06/2024	74550	R$ 130.16
CDM2C61	277510L000020447	04/06/2024	74550	R$ 130.16
CHW8314	277510L000020563	05/06/2024	74710	R$ 880.41
DIO2H28	277510L000020192	02/06/2024	74550	R$ 130.16
DMA3C85	277510L000020353	03/06/2024	74630	R$ 195.23
DZW5G65	277510L000020562	05/06/2024	74630	R$ 195.23
EBO5B17	277510Z000021988	23/05/2024	55412	R$ 195.23
EKV4D59	277510L000020296	02/06/2024	74550	R$ 130.16
EMQ8095	277510L000020183	02/06/2024	74550	R$ 130.16
EMQ8095	277510L000020291	02/06/2024	74630	R$ 195.23
EMQ8095	277510L000020180	02/06/2024	74710	R$ 880.41
EMQ8095	277510L000020287	02/06/2024	74550	R$ 130.16
EMQ8095	277510L000020182	02/06/2024	74710	R$ 880.41
EPS1C13	277510L000020507	04/06/2024	74550	R$ 130.16
ERQ1A07	277510L000020457	04/06/2024	74550	R$ 130.16
ETG0F23	277510L000020349	03/06/2024	74550	R$ 130.16
EUK8J98	277510L000020298	02/06/2024	74630	R$ 195.23
FCX7J85	277510L000020166	01/06/2024	74550	R$ 130.16
GCW3J34	277510Z000022016	24/05/2024	55412	R$ 195.23
GHF7B08	277510L000020274	02/06/2024	74550	R$ 130.16
GUR4E02	277510L000020292	02/06/2024	74550	R$ 130.16
HCI3629	277510L000020254	02/06/2024	74550	R$ 130.16
HDJ7G83	277510L000020567	05/06/2024	74550	R$ 130.16
HFD6955	277510L000020306	03/06/2024	74550	R$ 130.16
HGP3D55	277510L000020266	02/06/2024	74630	R$ 195.23
HIP5J54	277510L000020195	02/06/2024	74550	R$ 130.16
HJA4F05	277510L000020155	01/06/2024	74550	R$ 130.16
HLC8301	277510L000020301	03/06/2024	74630	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000021979	23/05/2024	55412	R$ 195.23
HNZ7801	277510Z000022003	23/05/2024	55412	R$ 195.23
HYX0J31	277510Z000022017	24/05/2024	55412	R$ 195.23
IGB4204	277510L000020589	05/06/2024	74630	R$ 195.23
IKM0A35	277510L000020366	03/06/2024	74630	R$ 195.23
ILS7086	277510L000020396	03/06/2024	74550	R$ 130.16
IOJ1B87	277510L000020431	04/06/2024	74630	R$ 195.23
IRI5C70	277510L000020386	03/06/2024	74550	R$ 130.16
IUH1J50	277510L000020328	03/06/2024	74550	R$ 130.16
IUO4B40	277510L000020391	03/06/2024	74550	R$ 130.16
JDA9D02	277510L000020598	05/06/2024	74550	R$ 130.16
JOZ9H95	277510L000020215	02/06/2024	74550	R$ 130.16
JTW4588	277510L000020154	01/06/2024	74550	R$ 130.16
JXU7F94	277510L000020382	03/06/2024	74550	R$ 130.16
KLA0D59	277510L000020575	05/06/2024	74630	R$ 195.23
KNH6F38	277510L000020448	04/06/2024	74550	R$ 130.16
KOT7128	277510Z000022015	24/05/2024	55412	R$ 195.23
KVQ3755	277510L000020334	03/06/2024	74550	R$ 130.16
KYV5A11	277510L000020351	03/06/2024	74550	R$ 130.16
KZH0E35	277510L000020201	02/06/2024	74550	R$ 130.16
LQS6C88	277510L000020495	04/06/2024	74550	R$ 130.16
LRE9D13	277510L000020577	05/06/2024	74550	R$ 130.16
LXS2I47	277510L000020398	03/06/2024	74550	R$ 130.16
LYG2271	277510Z000021996	23/05/2024	55412	R$ 195.23
MAA1449	277510Z000022010	24/05/2024	55412	R$ 195.23
MAY2C15	277510L000020553	04/06/2024	74710	R$ 880.41
MBD2H12	277510Z000022026	25/05/2024	55412	R$ 195.23
MBI7256	277510Z000022002	23/05/2024	55412	R$ 195.23
MCD2199	277510L000020260	02/06/2024	74550	R$ 130.16
MCD2199	277510L000020265	02/06/2024	74550	R$ 130.16
MCH5J88	277510Z000022024	25/05/2024	55412	R$ 195.23
MCJ8F78	277510Z000021990	23/05/2024	55412	R$ 195.23
MCO8356	277510L000020308	03/06/2024	74550	R$ 130.16
MFR0A13	277510Z000022025	25/05/2024	55412	R$ 195.23
MFZ8H12	277510L000020405	03/06/2024	74550	R$ 130.16
MGL8261	277510L000020314	03/06/2024	74550	R$ 130.16
MGV9E77	277510L000020470	04/06/2024	74550	R$ 130.16

MGV9E77	277510L000020499	04/06/2024	74550	R$ 130.16
MGY5135	277510L000020389	03/06/2024	74550	R$ 130.16
MHB1C94	277510L000020471	04/06/2024	74550	R$ 130.16
MHP9498	277510Z000021986	23/05/2024	55412	R$ 195.23
MHY2E84	277510L000020271	02/06/2024	74550	R$ 130.16
MIG2D72	277510L000020421	03/06/2024	74550	R$ 130.16
MIH7670	277510L000020480	04/06/2024	74550	R$ 130.16
MIT9005	277510L000020475	04/06/2024	74630	R$ 195.23
MIV2633	277510L000020440	04/06/2024	74550	R$ 130.16
MJE5138	277510L000020520	04/06/2024	74630	R$ 195.23
MJN3C99	277510L000020326	03/06/2024	74550	R$ 130.16
MKB0A77	277510Z000021989	23/05/2024	55412	R$ 195.23
MKC5A34	277510L000020536	04/06/2024	74550	R$ 130.16
MKD9J42	277510Z000022011	24/05/2024	55412	R$ 195.23
MKG1J25	277510L000020488	04/06/2024	74550	R$ 130.16
MKN1B39	277510L000020304	03/06/2024	74550	R$ 130.16
MKU0H41	277510Z000021999	23/05/2024	55412	R$ 195.23
MKV4F49	277510Z000021997	23/05/2024	55412	R$ 195.23
MKW3C37	277510L000020165	01/06/2024	74550	R$ 130.16
MLO8868	277510L000020320	03/06/2024	74550	R$ 130.16
MLQ7D20	277510L000020212	02/06/2024	74550	R$ 130.16
MLQ7D20	277510L000020454	04/06/2024	74550	R$ 130.16
MLX8696	277510L000020267	02/06/2024	74550	R$ 130.16
MMJ8B59	277510Z000022004	23/05/2024	55412	R$ 195.23
MMJ8B59	277510Z000022030	25/05/2024	55412	R$ 195.23
MML8J90	277510Z000022027	25/05/2024	55412	R$ 195.23
MNL9G08	277510Z000021993	23/05/2024	55412	R$ 195.23
MVW6D42	277510L000020205	02/06/2024	74630	R$ 195.23
NBW4C82	277510L000020337	03/06/2024	74630	R$ 195.23
NKA4J30	277510L000020232	02/06/2024	74550	R$ 130.16
NLW4G86	277510L000020230	02/06/2024	74550	R$ 130.16
NMS8178	277510L000020483	04/06/2024	74550	R$ 130.16
NNH9B21	277510L000020247	02/06/2024	74550	R$ 130.16
NTN0A84	277510L000020214	02/06/2024	74550	R$ 130.16
OKD6503	277510L000020262	02/06/2024	74550	R$ 130.16
OLP6H03	277510L000020468	04/06/2024	74550	R$ 130.16
OLP6H03	277510L000020399	03/06/2024	74550	R$ 130.16
OVU2B07	277510L000020533	04/06/2024	74630	R$ 195.23
PXD4197	277510L000020581	05/06/2024	74550	R$ 130.16
QBA8J72	277510Z000021995	23/05/2024	55412	R$ 195.23
QIQ4I36	277510L000020359	03/06/2024	74550	R$ 130.16
QIU0472	277510L000020438	04/06/2024	74550	R$ 130.16
QJK8105	277510L000020531	04/06/2024	74550	R$ 130.16
QJS4413	277510Z000021984	23/05/2024	55412	R$ 195.23
QNK8I01	277510L000020381	03/06/2024	74550	R$ 130.16
QOP3E73	277510L000020436	04/06/2024	74550	R$ 130.16
QQL7C47	277510L000020310	03/06/2024	74550	R$ 130.16
QUR9C66	277510L000020411	03/06/2024	74550	R$ 130.16
QXD2935	277510L000020206	02/06/2024	74550	R$ 130.16
RAI0A81	277510L000020209	02/06/2024	74630	R$ 195.23
RAJ3439	277510L000020365	03/06/2024	74550	R$ 130.16
RDZ7F86	277510L000020299	02/06/2024	74550	R$ 130.16
RHG8B80	277510L000020492	04/06/2024	74630	R$ 195.23
RHI3B85	277510L000020285	02/06/2024	74550	R$ 130.16
RHJ5E22	277510Z000022014	24/05/2024	55412	R$ 195.23
RHK2E39	277510L000020522	04/06/2024	74550	R$ 130.16
RHK7D59	277510L000020305	03/06/2024	74550	R$ 130.16
RHR9D74	277510L000020261	02/06/2024	74630	R$ 195.23
RHT2F57	277510L000020272	02/06/2024	74630	R$ 195.23
RHU8H59	277510L000020341	03/06/2024	74550	R$ 130.16
RLD8H62	277510L000020529	04/06/2024	74550	R$ 130.16
RLE3D97	277510L000020485	04/06/2024	74630	R$ 195.23
RNZ6E02	277510L000020395	03/06/2024	74550	R$ 130.16
RTG4H71	277510L000020473	04/06/2024	74550	R$ 130.16
RXP1I92	277510L000020502	04/06/2024	74550	R$ 130.16
RYA5A17	277510L000020588	05/06/2024	74550	R$ 130.16
RYG2B07	277510L000020378	03/06/2024	74550	R$ 130.16
RYM9G36	277510L000020240	02/06/2024	74630	R$ 195.23
RYO9J24	277510L000020498	04/06/2024	74550	R$ 130.16
SDV6H96	277510L000020188	02/06/2024	74550	R$ 130.16
SEF8I56	277510L000020361	03/06/2024	74550	R$ 130.16
SEM0D98	277510L000020591	05/06/2024	74710	R$ 880.41
SEN0G82	277510L000020217	02/06/2024	74550	R$ 130.16
SEO4J83	277510L000020339	03/06/2024	74550	R$ 130.16
SEQ6A73	277510L000020560	05/06/2024	74550	R$ 130.16
SES6G69	277510L000020605	05/06/2024	74550	R$ 130.16
SES9H02	277510Z000022000	23/05/2024	55412	R$ 195.23
SEW5G94	277510L000020315	03/06/2024	74550	R$ 130.16
SEZ3F44	277510L000020541	04/06/2024	74550	R$ 130.16
SFA4F66	277510L000020547	04/06/2024	74550	R$ 130.16
SFF2B51	277510L000020311	03/06/2024	74550	R$ 130.16
SFH4H09	277510L000020248	02/06/2024	74550	R$ 130.16
SFI2B26	277510L000020177	01/06/2024	74710	R$ 880.41
SXB9J94	277510L000020198	02/06/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BCEBE434

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/10/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AER0127	277510T000036610	14/08/2024	76331
AHF6778	277510T000106088	14/08/2024	51851
AJA3169	277510Z000023390	31/07/2024	55412
AJG6212	277510T000051844	14/08/2024	76332
ALD9E67	277510T000096077	14/08/2024	76331
ALX2004	277510T000036611	14/08/2024	51930
AOI4989	277510T000036601	14/08/2024	60501
ASP3601	277510T000106091	14/08/2024	55411
ATS2883	277510Z000023389	31/07/2024	55412
AUS3248	277510T000038368	14/08/2024	60412
AVA3B88	277510T000036605	14/08/2024	51930
AVW4D25	277510T000071755	14/08/2024	60501
AWN6A76	277510T000054852	14/08/2024	55411
AWR2213	277510T000036606	14/08/2024	76331
AWS3E05	277510T000102138	14/08/2024	76331
AXJ7200	277510T000057655	14/08/2024	76331
AZR6H88	277510T000075059	14/08/2024	55417
AZZ3634	277510T000036603	14/08/2024	51930
BAF2B59	277510T000074089	14/08/2024	76331
BAW3D50	277510T000075057	14/08/2024	57200
BBK0738	277510T000082295	14/08/2024	76331
BBS7201	116100T001973353	09/08/2024	56300
BBY1B18	277510T000071759	14/08/2024	56222
BCV0C30	277510T000096075	14/08/2024	76331
EBS8129	277510T000071753	14/08/2024	76331
EDS3J18	277510T000051848	14/08/2024	76332
EVJ0A44	277510T000106086	14/08/2024	76331
FIS7I81	277510T000036609	14/08/2024	76331
FKF1602	277510T000051845	14/08/2024	76332
FXG8D75	277510T000102137	14/08/2024	76332
HOI4A98	277510T000057656	14/08/2024	60412
KWR7444	277510T000102134	14/08/2024	76332
LMK0G81	277510T000071754	14/08/2024	76331
LTN9F82	277510T000106087	14/08/2024	76331
MBB3C97	277510Z000023388	31/07/2024	55412
MCT2A13	277510T000040421	14/08/2024	58511
MGM6778	277510T000038369	14/08/2024	55417
MHA8B14	277510T000051846	14/08/2024	76332
PDE3H28	277510T000106093	14/08/2024	76332
PZQ2B80	277510T000106090	14/08/2024	51930
QHK3D28	277510T000071758	14/08/2024	56731
QHY8016	277510T000102135	14/08/2024	66372
QIJ9A63	277510T000036600	14/08/2024	55417
QIT4H87	277510T000075060	14/08/2024	76252
RHX8I06	277510T000036607	14/08/2024	55411
RKX2J66	277510T000036608	14/08/2024	51930
RTC6G82	277510T000074088	14/08/2024	76331
RTZ7A66	277510T000075061	14/08/2024	76332
RXK2D04	277510T000102139	14/08/2024	66371
SDZ2H17	277510T000075054	14/08/2024	76332
SEF5F16	277510T000036612	14/08/2024	76331
SEG2G88	277510T000051849	14/08/2024	55417
SFF3J95	277510T000036604	14/08/2024	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:45E11BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 63/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição de grelhas articuladas em ferro fundido (bocas de lobo), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRELHA ARTICULADA EM FERRO FUNDIDO (BOCA DE LOBO) CARGA MÁXIMA 12,5 T 300 X 700 MM, E= 15 MM	3649	U	150	R$ 393,30	R$ 58.995,00
TOTAL R$ 58.995,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**LEANDRO MUDREI LUITZ CNPJ Nº: 46.001.684/0001-47**	**R$ 58.995,00**
2º	01	FOKA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME CNPJ N°: 34.401.795/0001-61	R$ 89.250,00
3º	01	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ N°: 34.605.142/0001-02	R$ 91.500,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 19/08/2024	R$ 58.825,50

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Governo, Rogério Vial.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
LEANDRO MUDREI LUITZ – CNPJ Nº 46.001.684/0001-47 – RUA BERNARDINO SALDANHA MUNIZ, N° 319, BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR – CEP 84.600-626.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena.
6.3. Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00	R$ 58.995,00

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.0. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 19 de agosto de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8644707F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 64/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de empresa especializada em sonorização de eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE LUZES	SERV.	01	R$ 500,00	R$ 500,00
2	SONORIZAÇÃO	SERV.	01	R$ 500,00	R$ 500,00
3	ENTRADA PLAYBACK COM MICROFONES	SERV.	01	R$ 100,00	R$ 100,00
TOTAL R$ 1.100,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**WELLINGTON LITKA CNPJ 44.337.983/0001-21**	**R$ 1.100,00**
2º	01	EXPRESSOM CNPJ 11.120.393/0001-93	R$ 3.000,00
3º	01	JEAN PAULO MOHR CNPJ 13.797.009/0001-17	R$ 3.530,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br Acesso em 19/08/2024	R$ 4.500,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 313/2024.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
WELLINGTON LITKA – CNPJ N° 44.337.983/0001-21 – RUA PRINCIPAL, S/N, VILA CHARQUEADA, NO MUNICÍPIO DE MALLET/PR – CEP 84.570-000.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Maiara Andressa Kravec, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do serviço, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	02.004.12.392.0012.2019.3.3.90.39.00	1.100,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 19 de agosto de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:28C3B04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 262/2024

DECRETO N.º 262/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 65.183,35.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 65.183,35, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
711	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	166,54
	SUBTOTAL	166,54
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.2009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.500,00
	SUBTOTAL	49.500,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1282	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.138,64
	SUBTOTAL	4.138,64
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1811	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.182,22
	SUBTOTAL	1.182,22
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.243,36
2213	01056-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	136,32
2212	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.542,77
	SUBTOTAL	7.922,45
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4036	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	2.273,50
	SUBTOTAL	2.273,50
	TOTAL	65.183,35
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**65.183,35**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.2009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.500,00
	SUBTOTAL	49.500,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.243,36
	SUBTOTAL	6.243,36
	TOTAL	55.743,36

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.816,27
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	5.320,86
	TOTAL	9.137,13

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
1056	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO – RECURSOS EDUCAÇÃO	136,32
1057	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA C´REDITOS TRIBUTÁRIOS – RECURSOS LIVRES	166,54
	TOTAL	302,86
	TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**65.183,35**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 19 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:70AA2460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 107/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4186 - Decreto n° 107/2024 de16/08/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		70.000,00
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
1990	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
2140	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.1010		Manutenção de Pontes e Bueiros		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2460	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2480	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2490	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1013		Construção de Calçadas nas Ruas do Quadro Urbanos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2680	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	70.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	70.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:76ECBCF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: NELSON FERRARI LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.523.701,44 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos)** conforme relação de itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	10888	06 motoristas para caminhão com carteira nacional de habilitação (CNH) , categoria "D" definitiva	MÊS	12,00	29.078,12	348.937,44
1	2	10889	06 operadores de maquinas pesadas com carteira nacional de habilitação (CNH), categoria "D" definitiva	MÊS	12,00	30.264,98	363.179,76
1	3	10890	03 operadores de maquinas leves	MÊS	12,00	12.462,05	149.544,60
1	4	10895	04 motoristas diurno para ônibus com carteira nacional de habilitação (CNH), categoria "D" definitiva.	MÊS	12,00	27.891,25	334.695,00
1	5	10910	02 motoristas noturno para ônibus com carteira nacional de habilitação (CNH), categoria "D" definitiva.	MÊS	12,00	15.291,42	183.497,04
2	1	10894	03 auxiliares administrativos	MÊS	12,00	11.987,30	143.847,60
TOTAL							1.523.701,44

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 10/08/2025 a contar a partir de 11/08/2024, conforme Pregão nº 42/2021 e Contrato original nº 135/2021.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 09/08/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9CDC4A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.999/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 12/2024 referente à "**Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos novos"**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12699	Peças para revisão de veículo HB20 placa SFL-1D99.	1,00	PEÇA	1.123,02	1.123,02
2	12700	Serviço para revisão de veículo HB20 placa SFL-1D99.	1,00	SERVIÇO	297,54	297,54
TOTAL 1.420,56						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 12/2024 datada de 19/08/2024. A entrega de itens e prestação de serviço objeto da presente licitação será de 5 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 19 de agosto de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D24C0DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 108/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4187 - Decreto n° 108/2024 de 19/08/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial		Anulação de Dotações		9.210,50
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	9.210,50
08.001		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.241.0801.1040		EMENDA IND. ESP Nº 18760005 - RUBENS BUENO R$ 250.000,00 - CENTRO CONVIVENCIA PESSOA IDOSA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3020	1118	EMENDA IND. ESP Nº 18760005 - RUBENS BUENO R$ 250.000,00		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	9.210,50
08.001		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.241.0801.1040		EMENDA IND. ESP Nº 18760005 - RUBENS BUENO R$ 250.000,00 - CENTRO CONVIVENCIA PESSOA IDOSA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

3118	1118	EMENDA IND. ESP Nº 18760005 - RUBENS BUENO R$ 250.000,00		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	9.210,50
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	9.210,50

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:891AF18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 192, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$198.050,00 (cento e noventa e oito mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
116 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.050,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.060		Atendendo às Famílias	
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			48.050,00
Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.242.1101.2.062		Incentivo a APAE	
347 - 3.3.50.43.00.00	8086	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
347 - 3.3.50.43.00.00	8087	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Fonte	Descrição	
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.01 Emenda Individual 202430410004 Programação 411960820240003 -Estruturação da Rede de Serviços	8086	Emenda Individual 202430410004 Programação 411960820240003 - Estruturação da Rede de Serviços	50.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.02 Emenda Individual 202440890004 Programação 411960820240001 -Estruturação da Rede de Serviços	8087	Emenda Individual 202440890004 Programação 411960820240001 - Estruturação da Rede de Serviços	100.000,00
Total da Receita:			150.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0201.2.008		Assessoria de Planejamento	
39 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	5.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
108 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.050,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.243.1101.2.114		Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
363 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
Total Redução:			48.050,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:32D3B532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2024
PROCESSO Nº 09/2024

Fica dispensada de licitação na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software, em regime de locação, por tempo determinado para controle dos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Planalto PR

Item	Quantidade	Descrição	Valor Global	Valor Total
01	1	Sistema de processo eletrônico e digital em plataforma web para tramitação integral dos processos legislativos e administrativos da Câmara de Vereadores do Município de Planalto PR; Serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa e o envio de informações em tempo real para o site oficial; Portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender as exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; Assinatura digital de documentos legislativos e administrativos e protocolo geral; Prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados, suporte técnico especializado e treinamento dos usuários. Nos seguintes módulos: Locação de sistemas para atender a demanda da Câmara Municipal de Planalto PR Desenvolvimento e Manutenção de *Website* Ouvidoria Gestão de Processo Legislativo Gestão de Processo Administrativo Assinatura Digital – Eletrônica Sistema de Protocolo Geral Integrado com Executivo Sistema de Registro de Frequência Treinamento de Equipe Deve atender as determinações da Lei da Transparência LC 131/2009 Lei de Acesso a Informação LAI 12.527/11 Lei 13.460/17 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD 13709/18	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

EMPRESA VENCEDORA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA EPP
ITENS: 01;
CNPJ: 24.092.271/0001-82
VALOR: R$ **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DA DESPESA:
17 Câmara
101 Câmara
FNCIONAL PROGRAMÁTICO:
01.031.0101.2001 Atividades Do Legislativo Municipal
DESTINAÇÃO DE RECURSO:
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação- Pessoa Jurídica
00001 Recursos Ordinário Livres

PRAZO DE ENTREGA:

A liberação para uso do sistema será imediata após a assinatura do contrato, tendo um prazo máximo de 05 dias.
Os serviços de Migração, Implantação com configuração e parametrização e treinamento, deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso aja fato impedidor devidamente comprovado e justificado pela empresa contratada.
A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica, caso surjam empecilhos ao funcionamento do mesmo.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da contratada ou PIX. Que deverá ser indicado na nota fiscal.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da NF.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser prorrogado uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2112 (doze) meses.

Planalto, 19 de agosto de 2024.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C41F0D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10089/2024 DE 19/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 165.921,05 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
151 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	66.307,25
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
310 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
522 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	613,80
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
724 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:		**165.921,05**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
14 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
47 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.001.08.244.0006.2.200.	Ações para Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora	
52 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
53 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
54 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
55 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
56 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
57 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00
58 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Habitação de Interesse Social	
04.002.16.482.0005 .2.04 7.	Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco	
59 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
60 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
61 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00

62 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.242.0005.2.208.	Ações para Assistência ao Portador de Deficiência	
63 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
64 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
65 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
66 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
67 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
68 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
04.003.08.243.0037.6.019.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
72 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
75 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
76 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
77 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
79 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
80 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
82 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
83 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
04.003.08.244.0005.2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
86 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	500,00
90 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	658,00
91 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
92 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
93 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
94 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
04.003.08.244.0005 .2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
101 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.116,12
102 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
103 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
104 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
105 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
04.003.08.244.0005 .2.195.	Ações para Manutenção do CRAS CEU	
112 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	340,20
113 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
114 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
115 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
116- 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.418,00
04.003.08.244.0005 .2.196.	Ações para Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	
123 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
124 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
125 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
126 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
127 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
128 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
04.003.08.244.0005 .2.197.	Ações para Construção e Implantação do CRAS Borda do Campo	
129 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
130- 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00
04.003.08.244.0005.2.206.	Ações para Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos	
132 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	213,51
133 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
134 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9,50
135 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
136 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
137 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00

04.003.08.244.0034.2.189.	Ações para Implantação e Manutenção dos Serviços de Vigilância Socioassistencial	
138 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	500,00
139 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
140 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
141 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
142 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
143 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
154 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
155 - 3.3.90.35.00.00	01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
156 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.153,69
158 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
159 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
04.003.08.244.0034.2.207.	Ações para o Aprimoramento de Gestão do CAD Único	
160 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	202,96
161 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
162 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
163 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
164 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
165 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
167 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
04.003.08.244.0035.2.191.	Ações para Aprimoramento da Gestão do Trabalho da Politica Municipal de Assistência Social	
168 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	500,00
169 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
170 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
171 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
172 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
173 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
04.003.08.244.0036.2.192.	Ações para Implantação e Manutenção de Rede de Atenção a Violências	
174 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	500,00
175 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00

176 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
177- 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
178 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
179- 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
04.003.08.244.0037 .2.198.	Ações de Manutenção do Serviço Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	
186 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
187- 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
188 - 3.3.90.35.00.00	01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
189 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
190 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
191 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
04.003.08.244.0037.2.199.	Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assiste Social - CREAS	
196 - 3.3.90.14.00.00	O1000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
197 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	464,00
198 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
199 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
200 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,88
201 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
203 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	262,44
204 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
207 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00

04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
210 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	467,95
213 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
215 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
224 – 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	
366 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
373 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.005.	Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal	
377 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09.003.04.131.0030.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	
385 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007 .2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
514 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	613,80
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
727 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
728 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução:		**165.921,05**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3438FCFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 443/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OBSERVES SERVICOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
ADITIVO: reequilibrar o valor do item descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes a ser pago a partir de fevereiro - data da convenção coletiva de trabalho que alterou os valores salariais - com fins retroativos.

ITEM							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	69489	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE REALEZA.	MES	12,00	56.812,200	63.567,17

PARÁGRAFO ÚNICO: Acrescente-se ao contrato o valor de R$ 47.284,79 (Quarenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) relativos ao reequilíbrio retroativo aos meses de Fevereiro de 2024 a Agosto de 2024.
REFERENTE: PREGÃO Nº 73/2021
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0A9722F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais) para CATEGORIA 01 - FESTIVAL;
b) Até R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) para CATEGORIA 02 – TEATRO MUSICAL NATALINO;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Categoria 01 – FESTIVAL MUSICAL:
O presente edital tem como objetivo selecionar e apoiar a realização de um festival de música, abrangendo todas as etapas necessárias para a sua plena execução. O festival visa promover a cultura musical, incentivar novos talentos e proporcionar ao público uma experiência artística de alta qualidade. O festival deverá ocorrer nas datas informadas pelo Município no ano de 2024.
Este edital contemplará o financiamento para as seguintes áreas:
1. Locação de Espaço: Cobertura dos custos relacionados à locação do local onde o festival será realizado, garantindo um ambiente adequado e seguro para as apresentações e para o público.
2. Segurança: Contratação de serviços de segurança para garantir a integridade dos participantes, artistas e público durante todo o evento.
3. Contratação de Bandas e Artistas: Apoio para a contratação de bandas e artistas que se apresentarão no festival, com o objetivo de proporcionar uma diversidade de estilos e promover a valorização da música local e nacional. Os custos com licença de execução pública musical (ECAD) são de responsabilidade do proponente contratado.
4. Infraestrutura de Som e Luz: Financiamento para a instalação de sistemas de som e iluminação de alta qualidade, essenciais para criar uma atmosfera profissional e garantir que as performances sejam apreciadas em sua melhor forma.
5. Premiações e Troféus: Apoio para a criação e entrega de prêmios e troféus aos participantes do festival, reconhecendo e valorizando os talentos musicais que se destacarem.
6. Transmissão por Vídeo: Financiamento para a produção e transmissão do festival por vídeo, ampliando o alcance do evento e permitindo que um público maior, inclusive remoto, possa acompanhar as apresentações e o conteúdo do festival.
Este edital visa, portanto, fomentar a realização de um festival de música que seja um marco na promoção cultural, oferecendo suporte completo para todas as etapas de produção e execução. A iniciativa busca, ainda, fortalecer a cena musical, promover a diversidade cultural e proporcionar uma experiência memorável para todos os envolvidos.

CATEGORIA 02 – TEATRO MUSICAL NATALINO:

Podem concorrer nesta categoria projetos que tenham como foco principal as artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto-juvenil, teatro musical, entre outros. Os projetos devem abranger: I – montagem, produção e circulação de espetáculos com temática natalina, podendo incluir espetáculos musicais (como concertos). A apresentação deverá ocorrer na data informada pelo Município no ano de 2024, sendo responsabilidade do agente cultural fornecer todo o material necessário, incluindo figurinos.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01 FESTIVAL MUSICAL	1	1	1	1	1	R$ 41.900,00	R$ 41.900,00
CATEGORIA 02 TEATRO MUSICAL NATALINO	1	1	1	1	1	R$ 26.100,00	R$ 26.100,00

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:97FA6A03

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla

( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:3AF0A17B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Renascença** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Renascença.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráPOR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
Serão desclassificados os projetos que:
I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:B3EEDF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA ARQUIBANCADA DA PISTA DE LAÇO E NO CORREDOR DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SIQUEIRA",** está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

J. C. DE RAMOS CONSTRUCOES - LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COBERTURA DA PISTA DE LAÇO Limpeza local??Preparação e Colocação Sapata para chumbar pilar metálico??Instalação de pilares metálicos (chapa viga U 120mm), espessura de 3mm e altura de 3,50m, sendo 1,0m chumbado no solo.??Instalação de 13 tesouras metálicas (chapa viga U 100mm), espessura de 3mm, com comprimento de 5,70m. Todos travadas com travessas de espessura de 2mm.??Instalação de calha (59,15m comprimento) inclusive tubos de descida de água pluvial.??Instalação de telhas de aluzinco galvanizado (5,70m x 59,15m), total 337,16 m2.??Instalação de guarda-corpo com corrimão metálico (25,0m de extensão), diâmetro do tubo 3,8 a 6,5cm??Pintura do guarda-corpo com corrimão e pintura da estrutura metálica da cobertura.	Serviço		SV	1,00	66.899,00	66.899,00
2	1	COBERTURA CORREDOR PEDRO SIQUEIRA Limpeza local??Preparação do solo para execução de sapata para chumbar pilar metálico??Instalação de pilares metálicos (chapa 2,65mm), 100cm x100cm pilar, com 3,20m de altura, sendo 0,50 m chumbado no solo, num total de 24 pilares.??Instalação de tubos de 2 polegadas, para suporte da cobertura, soldado nos pilares.??Instalação de calha (87,48m comprimento) e tubos de descida para água pluvial.??Instalação de telhas de aluzinco galvanizado (4,00m x 43.74m), total 174,96 m2.??Pintura de toda as estruturas metálicas instaladas.	Serviço		SV	1,00	31.999,00	31.999,00
TOTAL								98.898,00

Reserva do Iguaçu/PR, 19 de agosto de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:E85ECA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 177/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.177/2024							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público:	Dionen Enrique de Oliveira		CPF:		068.653.069-10		
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:		CENTRO DE SAUDE		
Município de destino:	CURITIBA/PR						
Local do Evento:	HOSPITAL EVANGÉLICO MACKENZIE						
Saída:	16/08/2024		Chegada:		16/08/2024		
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:		R$		
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$225,00		
Valor Total das Diárias:	R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular			Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de AGOSTO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:ED24C851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 145/2024

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

PROFESSOR PB40 – Distrito do Lageado dos Vieiras

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 59, de 24/04/2024, Edital nº 61, de 26/04/2024, Edital 65, de 29/04/2024, Edital nº 74, de 08/05/2024, Edital nº 79, de 15/05/2024, Edital nº 80, de 17/05/2024, Edital nº 87, de 27/05/2024, Edital nº 91, de 4/6/2024 e Edital nº 96, de 06/06/2024. Os classificados em 1º, 6º, 7º, 9º, 11º e 13º lugar aceitaram as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 5º, 8º, 10º lugares tiveram seus nomes deslocados para final de lista conforme disposto no item 12.7 do Edital nº 28, de 2024. A classificada em 12º fica eliminada do processo seletivo conforme disposto no item 12.9 do Edital nº 28, de 2024.	1º a 13º (reconvocação)
8016	Bianca das Graças de Souza (reconvocação)	10º
8442	Aline Richter Gomes (reconvocação)	2º
8146	Valéria de Fátima Mielke (reconvocação)	3º

PROFESSOR PB20 – Sede Rio Negro

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 59, de 24/04/2024, Edital nº 67, de 02/05/2024, Edital nº 72, de 07/05/2024, Edital nº 84, de 23/05/2024, Edital nº 88, de 27/05/2024, Edital nº 92, de 4/6/2024, Edital nº 110, de 21/06/2024, Edital nº 127, de 24/07/2024, Edital nº 130, de 26/07/2024, Edital nº 133, de 30/07/2024 e Edital nº 136, de 09/08/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 7º , 11º, 16º, 17º, 19º, 20º, 22º, 23º, 24º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 35º, 36º, 51º, 59º, 61º, 64º, 71º, 73º, 76º, 77º, 79º, 84º, 85º, 86º, 88º, 90º, 92º, 93º, 96º, 113º lugares assumiram as respectivas temporárias. Os classificados em 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 12º, 13º, 14º, 15º, 18º, 21º, 25º, 33º, 38º, 40º, 41º, 50º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 60º, 62º, 63º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 72º, 74º, 75º, 78º, 80º, 81º, 82º, 83º, 87º, 89º, 91º, 95º, 98º, 101º, 107º, 112º, 114º, 115º e 116º tiveram seus nomes foram deslocados para final de lista. Os classificados em 32º, 37º, 39º, 42º e 49º assinaram requerimento do final de lista. A classificada em 34º foi eliminada do certame. Os classificados em 97º, 99º, 100º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 108º, 109º, 110º, 111º e 117º aceitaram as vagas temporárias e estão na fase de apreseentação de documentos.	1º a 117º
8368	Gisiane de Oliveira Braz Gabardo (reconvocação)	118º
7513	Elaine Vichinheski (reconvocação)	119º
7232	Ketlin Lourdes Gonçalves Lazarin (reconvocação)	120º
7971	Michele Cristina Valério (reconvocação)	121º
8570	Jucélia Bicheski Stock (reconvocação)	122º
7653	Daili Fani Alves (reconvocação)	123º
8258	Juliana Hable (reconvocação)	124º
7259	Silvana Chermach Duarte (reconvocação)	125º
7460	July Ane Rankel Lesniovies (reconvocação)	126º
8839	Aline Liane de Lima (reconvocação)	127º
8345	Kaiane Munir dos Santos (reconvocação)	128º
8259	Brenda Suszecki (reconvocação)	129º
8590	Patrícia Kosmala (reconvocação)	4º
8629	Ketlyn Hinkel Carvalho (reconvocação)	5º
8640	Fernanda Aparecida Scholtz Alves (reconvocação)	6º
8816	Josinéia Becher dos Santos Veiga (reconvocação)	8º
8287	Jaqueline Lara de França Marques (reconvocação)	9º
8571	Nislaine Walecsko (reconvocação)	10º
8390	Sheila Fernandes de Lara de Paula (reconvocação)	12º
8607	Karine Maria Mayer de Paula (reconvocação)	13º
8367	Samara Sedlak (reconvocação)	14º
8001	Márcia Lopata Machado Fagundes (reconvocação)	15º
8572	Joelma Marcela Klemann (reconvocação)	18º
8348	Camila Gaissler Muller do Nascimento (reconvocação)	21º
7778	Laísa Camila Goetz Ferreira (reconvocação)	25º
8336	Aline de Lima Hilgenstieler (reconvocação)	32º
8009	Sidnéia Ruthes Lourenço (reconvocação)	33º
8257	Nilda Nunes da Fonseca (reconvocação)	34º
8030	Izabella Fernanda Carlos de Amorim (reconvocação)	37º
8726	Hederly Miriane Ingles (reconvocação)	38º
8616	Marina Veiga (reconvocação)	39º
8796	Luciana Giticovski (reconvocação)	40º
8362	Daiane Fernandes (reconvocação)	41º
8814	Luciane Vieira (reconvocação)	42º
8766	Monica Kuchler Vieira (reconvocação)	43º
8364	Maria Elizabeth Herzer Domi (reconvocação)	44º
8358	Francieli Hinkel Carvalho (reconvocação)	45º
8354	Josane Aparecida Martins Correa (reconvocação)	46º
8380	Jussara Kuhl (reconvocação)	47º
8409	Silvia Cristiane Furst (reconvocação)	48º

a) Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 27 de agosto de 2024, no horário das 8h15min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.

c) A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 12.8 do Edital nº 28, de 2024.

Rio Negro, 19 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:03916D94

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 146/2024

GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
Edital nº 124, de 17 de julho de 2024

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público, o **GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 124, de 2024, realizada no dia 18 de agosto de 2024.

I – GABARITO PROVISÓRIO

Nº	ALTERNATIVAS			
01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D
21	A	B	C	D
22	A	B	C	D
23	A	B	C	D
24	A	B	C	D
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	A	B	C	D
30	A	B	C	D
31	A	B	C	D
32	A	B	C	D
33	A	B	C	D
34	A	B	C	D
35	A	B	C	D

II – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **10. DOS RECURSOS**, do Edital nº 124, de 2024:
10. DOS RECURSOS
10.1 Somente será admitido recurso para:
10.1.1 indeferimento da inscrição;
10.1.2 gabarito da prova objetiva;
10.1.3 recontagem de pontos da prova de títulos;
10.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).
10.3 Serão indeferidos os recursos:
10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste edital;
10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 19 de agosto de 2024.

ROSANA APARECIDA BARÃO BALAN
Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4A7A62C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.082/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117 e 118, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
6.967/24	2170-9/1	Adriana Silva Barbara	05/08/2024	11/08/2024	7	Serviços Públicos
18.877/24	377362-0/1	Ana Paula Catarino Mazzer	06/09/2024	14/09/2024	9	Saúde
16.544/24	33211-9/2	Andreia Nunes Borges Huss	01/07/2024	21/07/2024	21	Educação
18.357/24	337125-5/1	Andreia Valéria de Souza	24/07/2024	28/07/2024	5	Assistência Social
10.928/24	33579-7/1	Bruna Vicente Martins dos Reis	29/04/2024	10/05/2024	12	Saúde
19.419/24	31612-1/1	Carolina Marilei Dias	13/08/2024	17/08/2024	5	Educação
19.073/24	1887-2/1	Debora de Cassia Felix Trombeli	08/08/2024	14/08/2024	7	Educação
18.827/24	32394-2/1	Dolores de Oliveira Lopes	06/08/2024	15/08/2024	10	Educação
12.393/24	33942-3/1	Elaine Florio	14/05/2024	28/05/2024	15	Chefia de Gabinete
17.191/24	1433-8/1	Eliana Sanches Pereira	24/01/2024	29/09/2024	250	Assistência Social
9.851/24	32534-1/1	Eliete Serafim	16/04/2024	15/06/2024	61	Saúde
18.627/24	377197-0/1	Elisangela de Souza da Silva	01/08/2024	14/08/2024	14	Saúde
6.600/24	377350-7/1	Fernanda de Oliveira Ribeiro	11/03/2024	25/03/2024	15	Saúde
19.203/24	33653-0/2	Flaviane Ramos Moreira	02/08/2024	09/08/2024	8	Educação
18.365/24	134-1/1	Gisele Serpeloni	30/07/2024	06/08/2024	8	Educação
18.365/24	134-1/2	Gisele Serpeloni	30/07/2024	06/08/2024	8	Educação
19.503/24	33533-9/3	Giseli Tolini Roza de Freitas	13/08/2024	26/08/2024	14	Saúde
18.755/24	337147-6/7	Humberto dos Santos Caon	05/08/2024	09/08/2024	5	Educação
18.812/24	377745-6/2	Ieda Janaina de Oliveira Boni	05/08/2024	13/08/2024	9	Saúde
14.215/24	32569-4/3	João Paulo Felix Gilini	07/06/2024	14/06/2024	8	Educação
14.369/24	378212-3/1	Kandice Lyzandra Cortelini	07/06/2024	14/06/2024	8	Educação
18.710/24	33745-5/1	Kelen Mitie W. de Rocco	02/08/2024	08/08/2024	7	Saúde
16.643/24 14.678/24	33789-7/1	Lucélia da Silva	13/07/2024	05/10/2024	85	Educação
14.075/24	33789-7/1	Lucélia da Silva	06/06/2024	12/06/2024	7	Educação
14.677/24	1618-7/1	Maria Aparecida da Silva	10/06/2024	23/06/2024	14	Administração
19.330/24	32373-0/1	Maria Aparecida de M. da Silva	12/08/2024	18/08/2024	7	Educação
14.477/24	377344-2/1	Maria Fernanda Guimarães	10/06/2024	16/06/2024	7	Saúde
18.733/24	32810-0/8	Nelson Roberto Possani	23/07/2024	03/08/2024	12	Chefia de Gabinete
29.940/23	32528-7/1	Pedro Floriano Vicente	26/12/2023	25/01/2024	31	Saúde
18.160/24	2328-0/1	Rafael André Ferreira Dias	29/07/2024	07/08/2024	10	Saúde
18.006/24	33823-0/1	Regiane Iasmin Alves Marques	24/06/2024	28/09/2024	97	Saúde
10.004/24	377335-3/1	Rodrigo Nonato Coelhos Mendes	16/04/2024	15/05/2024	30	Saúde
12.952/24	31831-0/1	Rosimeire Ida Martins da Silva	21/05/2024	20/06/2024	31	Educação
18.660/24	33210-0/1	Silmara Regina da Costa Silva	01/08/2024	10/08/2024	10	Educação
14.519/24	337190-5/1	Tania Mara Weitz França	10/06/2024	14/06/2024	5	Educação
14.285/24	2296-9/2	Vandira Bezerra Ortiz	07/06/2024	20/06/2024	14	Educação
19.261/24	33283-6/1	Vanessa Pedroso Piccinin	12/08/2024	22/08/2024	11	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:66419718

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.083/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
18.581/24	33984-9/1	Alexandre Jorge Ikuta	2022/2023	12/08/2024	21/08/2024	10	Saúde
19.055/24	2169-5/1	Benedita das Graças de O. Segatin	2023/2024	15/08/2024	24/08/2024	10	Assistência Social
12.501/24	1033-2/1	Cilso José Gomes	2022/2023	30/08/2024	13/09/2024	15	Saúde
19.401/24	33866-4/1	Daniela Aparecida dos Santos	2023/2024	19/08/2024	28/08/2024	10	Saúde
18.560/24	33821-4/1	Fabio Paula da Silva	2023/2024	12/08/2024	21/08/2024	10	Saúde
19.950/24	33837-0/3	Flavia Galbero Costa	2023/2024	19/08/2024	02/09/2024	15	Cultura
18.750/24	377333-7/1	Janaine Canonico	2023/2024	12/08/2024	21/08/2024	10	Finanças
18.142/24	32834-0/1	Jorge Augusto Campaner	2022/2023	07/08/2024	16/08/2024	10	Saúde
18.725/24	33408-1/1	Joziane Rodrigues da Silva	2023/2024	07/08/2024	16/08/2024	10	Saúde
19.011/24	377365-5/1	Leonardo Custodio Soares	2022/2023	19/08/2024	28/08/2024	10	Saúde
18.511/24	377488-0/1	Maria da Glória Vieira Araújo	2022/2023	19/08/2024	28/08/2024	10	Saúde
17.270/24	32580-5/1	Oliane Aparecida Boni Romancini	2023/2024	12/08/2024	26/08/2024	15	Saúde
18.772/24	2320-5/1	Renate Kopp	2022/2023	07/08/2024	16/08/2024	10	Finanças
18.891/24	337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	2022/2023	21/08/2024	30/08/2024	10	Saúde
19.270/24	337264-2/1	Vagner Pereira da Silva	2022/2023	14/08/2024	02/09/2024	20	Administração

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:46714ACD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS
Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-Admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 16 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 007/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
4	014.703.314-29	THAIANNE CAROLINA DA SILVA	18/09/2024	08:30 h
5	014.703.242-70	ROSANGELA APARECIDA FERRAZ LIMA	18/09/2024	08:30 h
6	014.703.359-01	JOSIELI DA SILVA DE OLIVEIRA	18/09/2024	09:30 h

Cargo: Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
14	014.703.297-87	FABRÍCIO ANTÔNIO DE LIMA SENA	18/09/2024	09:30 h
15	014.703.363-59	TATIANE OLIVEIRA FRANCISCO PALL	18/09/2024	10:30 h
16	014.703.254-39	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	18/09/2024	10:30 h

17	014.703.147-04	ANA CAROLINA DADDIO	18/09/2024	11:30 h
18	014.703.345-62	ANA CAROLINA GASPARINO PERCINOTO	18/09/2024	11:30 h

Anexo II da Convocação nº 007/2024 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/_____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.
Nome legível do candidato:
_____
Assinatura:
Rolândia,___/___/____

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )

Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:							**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?						( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?						( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?						( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?						( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?						( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?						( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?						( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais							**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?						( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?						( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?						( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?						( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?									
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?						( )	( )	( )
Por quê?									
94	Usava equipamentos de proteção?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios				Função			Tempo	
Ultimo:									
Penúltimo:									
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?								
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?								

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.
Nome legível do candidato:
Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 007/2024 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)
AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA
EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:526B69D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS
Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-Admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 16 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 008/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Agente de Combate às Endemias

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.248-09	BRUNO GUILHERME XAVIER COELHO	19/09/2024	08:30 h
2	014.703.206-81	LEANDRO SOARES LEITE	19/09/2024	08:30 h
3	014.703.327-59	DARA HELOISA ALMEIDA DA ROCHA	19/09/2024	09:30 h
4	014.703.369-37	LUCAS COLOMBARI SANTOS	19/09/2024	09:30 h

Cargo: Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
*29	014.703.276-37	MARIA VITÓRIA SILVA MARTINS[2]	19/09/2024	10:30 h
19	014.703.260-83	AMANDA RODRIGUES LEITE	19/09/2024	10:30 h
*86	014.703.245-73	VIRGINIA CRISTINA CASTANHA DE SOUZA [1]	19/09/2024	11:30 h
*34	014.703.252-23	JOSEANE SALLES COSTA [2]	19/09/2024	11:30 h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 008/2024 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/_____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )

Nome legível do candidato:	**Rubrica:**

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )

Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função		Tempo
Ultimo:				
Penúltimo:				
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?			
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?			
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**				

ANEXO III da Convocação 008/2024 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA
EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:8BB6AD30

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CUMPRIMENTO LIMINAR – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 058/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice*Processos nº's: 0004676-74.2024.8.16.0148, 0004695-80.2024.8.16.0148, 0004697-50.2024.8.16.0148, 0004807-49.2024.8.16.0148, 0004709-64.2024.8.16.0148, 0004678-44.2024.8.16.0148 e 0004636-92.2024.8.16.0148, do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado a Classificação do cargo **Enfermeiro Urgência e Emergência e Psicólogo***Sub Judice*. Ou seja, os candidatos podem voltar as posições original após julgamento e/ou revogação da liminar.

Art. 2º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 3º As demais classificações permanecem inalteradas

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar 058/2024 no período de **21 a 23 de agosto de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Rolândia, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar 058/2024.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,20 de agosto de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	TOTAL	CLASSIF.
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAGNO FERNANDO DE PAULA	014.703.192-58	82,50	8,00	90,50	1
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI	014.703.177-99	80,60	5,00	85,60	2
Enfermeiro Urgência e Emergência	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.361-36	78,70	8,00	86,70	3 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIANE FONTANA DE CARVALHO	014.703.324-06	79,30	5,00	84,30	4
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	014.703.212-66	78,90	5,00	83,90	5
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA CELESTE TELES BELTRAN	014.703.265-69	78,70	5,00	83,70	6 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	014.703.245-01	75,50	8,00	83,50	7 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	014.703.141-45	75,50	8,00	83,50	8
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE TOLENTINO SANCHES ROCHA	014.703.266-39	75,50	8,00	83,50	9
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.338-23	84,00	2,50	86,50	10 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA HELOIZA RANGEL SOARES	014.703.330-93	77,00	5,50	82,50	11
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE	014.703.257-67	77,40	5,00	82,40	12
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAIO MASSONI	014.703.371-87	77,40	5,00	82,40	13
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAÍS REGINA KOCH	014.703.304-07	77,20	5,00	82,20	14
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	014.703.180-69	79,10	2,50	81,60	15 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALISON DARIUS CASADO	014.703.142-96	75,90	5,00	80,90	16
Enfermeiro Urgência e Emergência	LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO	014.703.350-21	75,10	5,00	80,10	17 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA NIELLE DA SILVA GIBIN SANTOS	014.703.320-49	77,00	2,50	79,50	18
Enfermeiro Urgência e Emergência	UIARA MORAES JOVEDY	014.703.287-83	77,00	2,50	79,50	19
Enfermeiro Urgência e Emergência	HÉBILA ALVES MOREIRA GONÇALVES	014.703.243-93	77,00	2,50	79,50	20
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA BOSSI FALEIROS	014.703.143-80	74,00	5,50	79,50	21
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE FERNANDO DE MATTOS	014.703.180-96	74,20	5,00	79,20	22
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	014.703.208-81	74,00	5,00	79,00	23
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA	014.703.300-99	74,00	5,00	79,00	24
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAYCE MARCELA NEGRI	014.703.359-96	73,80	5,00	78,80	25
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSIANE CRISTINA DE AVILA	014.703.146-02	70,80	8,00	78,80	26
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRICIA EIKO ITO LEAL	014.703.171-13	75,70	2,50	78,20	27
Enfermeiro Urgência e Emergência	MANUELA ADELAIDE BERLIM	014.703.142-98	77,40		77,40	28
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	014.703.282-82	77,40		77,40	29
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	014.703.373-49	72,30	5,00	77,30	30
Enfermeiro Urgência e Emergência	AYSLAN HENRIQUE NAREZI DA SILVA	014.703.324-18	72,30	5,00	77,30	31
Enfermeiro Urgência e Emergência	VICTOR HUGO FUKAGAWA	014.703.279-20	72,30	5,00	77,30	32
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA SCOTAO MANZANO	014.703.307-56	72,10	5,00	77,10	33
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA COUTINHO DE OLIVEIRA	014.703.255-22	74,00	3,00	77,00	34
Enfermeiro Urgência e Emergência	ARIADNE BERBERT BASANI	014.703.156-65	68,90	8,00	76,90	35
Enfermeiro Urgência e Emergência	POLLYANA FINGER LOPES	014.703.321-36	74,20	2,50	76,70	36
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAELY AKEMI NAKANO	014.703.326-64	71,70	5,00	76,70	37 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	014.703.229-57	74,00	2,50	76,50	38
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREA MOREIRA	014.703.325-83	74,00	2,50	76,50	39
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MEDEIROS	014.703.295-36	73,80	2,50	76,30	40
Enfermeiro Urgência e Emergência	VINICIUS ANTONIO RODRIGUES	014.703.248-76	73,80	2,50	76,30	41
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.142-89	75,90		75,90	42
Enfermeiro Urgência e Emergência	VITÓRIA REIS DA SILVA	014.703.330-92	70,80	5,00	75,80	43
Enfermeiro Urgência e Emergência	THÁRCIS ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.155-64	75,70		75,70	44
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN APARECIDA MENDES CARDOSO	014.703.347-65	75,70	0,00	75,70	45 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-85	70,60	5,00	75,60	46
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE SANTOS FARIA DA SILVA	014.703.284-95	70,60	5,00	75,60	47
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	014.703.154-23	70,60	5,00	75,60	48
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDMEIRE DIAS DE SÁ	014.703.312-47	75,50		75,50	49
Enfermeiro Urgência e Emergência	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	014.703.279-61	72,30	2,50	74,80	50
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAISSY BERTOLA PEREIRA	014.703.184-27	72,10	2,50	74,60	51
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAINÁ VIER BERNARDO	014.703.332-64	71,90	2,50	74,40	52
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUDMILLA LAURA MIRANDA	014.703.147-66	68,90	5,50	74,40	53
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA ANTUNES SOUZA	014.703.283-75	74,20	0,00	74,20	54
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILMARA DE MELO PINHEIRO	014.703.289-74	74,20	0,00	74,20	55
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA DANELLO	014.703.156-69	69,10	5,00	74,10	56
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELIS REGINA DE MORARES BAEZA	014.703.373-02	74,00		74,00	57
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN DRAGÃO DA COSTA	014.703.331-94	74,00		74,00	58
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMILY RIBEIRO DA SILVA	014.703.344-65	74,00		74,00	59
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISIS DE CASTRO VALDRIGHI	014.703.342-97	68,90	5,00	73,90	60
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN CORREA DE SOUZA	014.703.155-44	68,90	5,00	73,90	61
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN ADRIANE MANOEL	014.703.253-61	68,90	5,00	73,90	62
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA	014.703.152-43	68,90	5,00	73,90	63
Enfermeiro Urgência e Emergência	TALITA WOITAS SEREZA	014.703.307-72	73,80		73,80	64
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES ANDREW COSTA	014.703.318-52	73,80		73,80	65
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RAFAELA DE MARQUES	014.703.284-30	73,80	0,00	73,80	66

Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTI	014.703.189-83	70,80	2,50	73,30	67
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY FRANCIELE COSTA BATISTA	014.703.235-70	70,80	2,50	73,30	68
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS	014.703.293-04	70,60	2,50	73,10	69
Enfermeiro Urgência e Emergência	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.197-23	67,20	5,50	72,70	70
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLARICE NEUSA SOLCIA	014.703.370-33	72,50		72,50	71
Enfermeiro Urgência e Emergência	GEOVANA DA SILVA MANOEL	014.703.319-82	72,50		72,50	72
Enfermeiro Urgência e Emergência	SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.214-17	67,40	5,00	72,40	73
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.322-32	72,30		72,30	74
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLYNE MILKEVIZ SILVA	014.703.339-51	72,30		72,30	75
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINA CANDIDO DA SILVA	014.703.343-77	72,30		72,30	76
Enfermeiro Urgência e Emergência	THIAGO IRMER PEDRÃO	014.703.306-93	72,30		72,30	77
Enfermeiro Urgência e Emergência	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.237-99	67,20	5,00	72,20	78
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIO MARTINS	014.703.263-76	67,20	5,00	72,20	79
Enfermeiro Urgência e Emergência	TELMA CRISTINA CERON	014.703.265-37	72,10		72,10	80
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	014.703.155-60	72,10		72,10	81
Enfermeiro Urgência e Emergência	TATIANE DA SILVA SOARES	014.703.172-33	72,10		72,10	82
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELLEN FRUZERI BRAGA	014.703.342-14	72,10		72,10	83
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANA MACHADO MARQUES	014.703.267-43	72,10		72,10	84
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA DECCO MARQUES DA SILVA	014.703.246-65	69,10	3,00	72,10	85
Enfermeiro Urgência e Emergência	EUGENIO MARTINS JUNIOR	014.703.273-30	64,00	8,00	72,00	86
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE CORTEZ DA SILVA	014.703.176-89	68,70	3,00	71,70	87
Enfermeiro Urgência e Emergência	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.209-00	69,10	2,50	71,60	88
Enfermeiro Urgência e Emergência	FLÁVIA COELHO GOMES DA SILVA OLIVEIRA	014.703.245-60	68,90	2,50	71,40	89
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENISE ALVES DE OLIVEIRA ZAPOTOSNI	014.703.330-62	68,90	2,50	71,40	90
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN LOURO MORETO	014.703.330-85	68,90	2,50	71,40	91
Enfermeiro Urgência e Emergência	GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM	014.703.282-05	68,90	2,50	71,40	92
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELE DA SILVA COMAS	014.703.272-79	68,90	2,50	71,40	93
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRENDA STARLLEN MELLO GONÇALVES	014.703.321-26	68,90	2,50	71,40	94
Enfermeiro Urgência e Emergência	IGOR FERREIRA LEITE	014.703.317-80	68,90	2,50	71,40	95
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI	014.703.368-04	68,70	2,50	71,20	96
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE DE OLIVEIRA	014.703.158-22	70,80	0,00	70,80	97
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE SALA	014.703.160-37	70,80	0,00	70,80	98
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANA TEIXEIRA MOTTA	014.703.258-56	65,70	5,00	70,70	99
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA APARECIDA BANDER	014.703.331-13	65,70	5,00	70,70	100
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANA FAUSTINO CHIANFA	014.703.239-83	65,70	5,00	70,70	101
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANA REZENDE	014.703.198-01	70,60		70,60	102
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SENEGALHA	014.703.357-61	70,60		70,60	103
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELE BARREIRO CORNELIO	014.703.277-94	70,60	0,00	70,60	104
Enfermeiro Urgência e Emergência	BEATRIZ DE LARA BERSO	014.703.265-44	70,60		70,60	105
Enfermeiro Urgência e Emergência	PEDRO XIMENES NOGUEIRA	014.703.271-87	65,50	5,00	70,50	106
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATHALIA CRISTINE PERDIGÃO DE BARROS	014.703.230-58	65,50	5,00	70,50	107
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCISCO LUIZ GOMES	014.703.238-06	70,40		70,40	108
Enfermeiro Urgência e Emergência	CIBELE PALMA FROES FREIRE	014.703.358-78	70,40		70,40	109
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELINGTON SANTOS OLIVEIRA	014.703.288-14	70,40		70,40	110
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	014.703.165-81	67,40	2,50	69,90	111
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELAINE LUCIA QUEIROZ DE MORAIS	014.703.297-34	67,40	2,50	69,90	112
Enfermeiro Urgência e Emergência	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	014.703.163-09	67,40	2,50	69,90	113
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA DA SILVA	014.703.263-53	67,40	2,50	69,90	114
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA ANTUNES VIOLI	014.703.320-27	67,40	2,50	69,90	115
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.298-97	67,20	2,50	69,70	116
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	014.703.319-03	67,20	2,50	69,70	117
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA DE CARVALHO DUTRA	014.703.262-93	63,80	5,50	69,30	118
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE APARECIDA BARBOSA	014.703.223-50	69,10		69,10	119
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES	014.703.308-07	69,10		69,10	120
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS XAVIER MARINHO FERREIRA	014.703.333-22	69,10		69,10	121
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANE HARUMY ITO	014.703.182-17	64,00	5,00	69,00	122
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	014.703.303-72	68,90		68,90	123
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO VICTOR RODRIGUES CARDOSO	014.703.321-86	68,90		68,90	124
Enfermeiro Urgência e Emergência	LILIANE MARIA BUONO	014.703.332-65	68,90		68,90	125
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA REGINA DA SILVA	014.703.227-40	68,90	0,00	68,90	126
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANE FURLAM	014.703.260-28	63,60	5,00	68,60	127
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRÉ SOARES DA SILVA	014.703.231-34	60,40	8,00	68,40	128
Enfermeiro Urgência e Emergência	DEVERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	014.703.192-35	65,70	2,50	68,20	129
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDERSON ROGELIO CURTI	014.703.142-46	65,50	2,50	68,00	130
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTILAINE EUFLAZIA DOS SANTOS SOUSA	014.703.203-69	65,50	2,50	68,00	131
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APARECIDA RIEDLINGER	014.703.285-08	67,40		67,40	132
Enfermeiro Urgência e Emergência	LORENA WOEHL CARDOSO BIANCHINI	014.703.274-26	67,40		67,40	133
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIULIA MANHAES PALADINI	014.703.312-46	67,40	0,00	67,40	134
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLIVÂNIA DE SOUZA	014.703.299-01	62,30	5,00	67,30	135
Enfermeiro Urgência e Emergência	CÁSSIA DE FÁTIMA ZAPPE MARTINS	014.703.307-22	62,30	5,00	67,30	136
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAQUEL MORENO CAMPEOL	014.703.235-78	62,30	5,00	67,30	137
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	014.703.165-56	67,20		67,20	138
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIANA MIRIAM DOS SANTOS MODESTO	014.703.231-49	67,20	0,00	67,20	139
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEVAM DE ALMEIDA MENEGUETTI	014.703.281-07	67,20	0,00	67,20	140
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	014.703.192-38	67,20	0,00	67,20	141
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	014.703.226-28	67,20	0,00	67,20	142
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	014.703.302-74	67,20		67,20	143
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	014.703.254-36	67,20	0,00	67,20	144
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSMAIRA GABRIELA PEREIRA	014.703.332-49	67,20		67,20	145
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSE NASCIMENTO CORREA DA SILVA	014.703.252-94	62,10	5,00	67,10	146
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO MARTINS PEREIRA	014.703.287-80	62,10	5,00	67,10	147
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DE CÁSSIA ESPOSTI SOLCIA	014.703.249-02	62,10	5,00	67,10	148 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE DOS SANTOS	014.703.265-21	67,00		67,00	149
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	014.703.284-51	67,00		67,00	150
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA GRAZIELI LOURENA RAMOS	014.703.262-07	66,80	0,00	66,80	151
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALVARO MATHEUS RASTEIRO	014.703.332-69	61,70	5,00	66,70	152
Enfermeiro Urgência e Emergência	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.145-85	64,00	2,50	66,50	153
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA	014.703.303-16	63,80	2,50	66,30	154

Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FERNANDA MARTINS SITTA	014.703.301-87	63,80	2,50	66,30	155
Enfermeiro Urgência e Emergência	KRIVIA EMANUELA MONTEIRO MARTINEZ	014.703.320-96	63,80	2,50	66,30	156
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO RICARDO SALMAZO	014.703.313-34	65,70	0,00	65,70	157
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANAILDA PRISCILA MENDES ANGELO	014.703.319-05	65,70		65,70	158
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRÍCIA FERNANDA GUAPO FRANCO	014.703.291-01	65,70		65,70	159
Enfermeiro Urgência e Emergência	MELISSA KOVALESKI MOREIRA	014.703.237-01	65,70		65,70	160
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENIS RICARDO COLETO FERREIRA	014.703.254-90	65,70	0,00	65,70	161
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMANUELE GONSANI	014.703.261-90	65,70		65,70	162
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS MOLOGNI	014.703.267-44	65,70		65,70	163
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA CARMELO MARTELOZO DI GENNARO	014.703.332-98	60,60	5,00	65,60	164
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSEANE CARDOSO DE SA	014.703.160-51	60,60	5,00	65,60	165
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES	014.703.369-30	65,50		65,50	166
Enfermeiro Urgência e Emergência	BETANIA FREITASRIBEIRO	014.703.170-35	65,50		65,50	167
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDUARDO DA SILVA DIAS	014.703.271-92	65,50	0,00	65,50	168
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEPHANYE VITHÓRIA MARTINS DA SILVA	014.703.284-85	65,50		65,50	169
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBSON ALEX BERALDELI	014.703.232-95	60,40	5,00	65,40	170
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELTON COLOGNESI GAMA	014.703.180-32	60,40	5,00	65,40	171
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDINEI DE MELO SANTOS	014.703.322-97	60,00	5,00	65,00	172
Enfermeiro Urgência e Emergência	VANILDE BEGALLI DE MELO	014.703.177-73	62,30	2,50	64,80	173
Enfermeiro Urgência e Emergência	BARBARA VALONI SCHOBER	014.703.338-52	62,30	2,50	64,80	174
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSYANE APARECIDA GONÇALVES CALDERARO	014.703.368-64	61,90	2,50	64,40	175
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	014.703.225-84	61,90	2,50	64,40	176
Enfermeiro Urgência e Emergência	LAÍS APARECIDA DA SILVA	014.703.321-64	58,90	5,50	64,40	177
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA MADALENA PIRES	014.703.360-92	64,00	0,00	64,00	178
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANI ALVES DE SOUZA	014.703.215-44	64,00		64,00	179
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	014.703.221-47	64,00		64,00	180
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLEBER ESTEVES BRAIT	014.703.186-67	64,00	0,00	64,00	181
Enfermeiro Urgência e Emergência	VOLNEI PEREIRA SIMPLÍCIO	014.703.286-84	64,00	0,00	64,00	182
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE DE LAURA PESSUSKI	014.703.357-64	64,00		64,00	183
Enfermeiro Urgência e Emergência	GABRIELE LAIS SGORLON	014.703.348-10	64,00		64,00	184
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELLE CAMILA PEREIRA	014.703.209-50	58,90	5,00	63,90	185
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA PRIMON ROMERO	014.703.313-57	58,90	5,00	63,90	186
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABEL PAULA DE OLIVEIRA	014.703.153-01	58,90	5,00	63,90	187
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE VENTURA	014.703.341-19	63,80		63,80	188
Enfermeiro Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-39	63,80	0,00	63,80	189
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANNI FRANCESCO NEGRI	014.703.298-79	63,80		63,80	190
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE MARLON DOS REIS	014.703.246-42	63,80		63,80	191
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-36	58,70	5,00	63,70	192
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-67	63,60	0,00	63,60	193
Enfermeiro Urgência e Emergência	NOELIA POLICARPO	014.703.181-11	63,60	0,00	63,60	194
Enfermeiro Urgência e Emergência	APARECIDA SIMONE DA SILVA MADEIRA	014.703.207-50	63,60		63,60	195
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA PAULO	014.703.229-40	63,60		63,60	196
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA WILLAMOWIUS VITURI	014.703.254-29	63,60		63,60	197
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS EDUARDO KOBZINSKI	014.703.167-62	58,50	5,00	63,50	198
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELAINE DA SILVA ANSELMO COLOMBARI	014.703.292-20	60,60	2,50	63,10	199
Enfermeiro Urgência e Emergência	RONALDO JULIOS DE SOUZA	014.703.332-11	60,60	2,50	63,10	200
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.357-93	60,40	2,50	62,90	201
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA ELISABETA BONTEMPI	014.703.240-36	62,30	0,00	62,30	202
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA APARECIDA SANTE	014.703.196-01	62,30		62,30	203
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDES	014.703.311-26	62,30		62,30	204
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN GAMALIEL AGNER ALVES	014.703.368-90	57,20	5,00	62,20	205
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAN GASPARINI DOS SANTOS	014.703.307-85	62,10		62,10	206
Enfermeiro Urgência e Emergência	FILIPE DA SILVA MACHADO GUEDES	014.703.330-48	62,10		62,10	207
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA MARIA MARSÃO	014.703.362-22	61,90		61,90	208
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE COGINOTTI	014.703.355-58	61,90		61,90	209
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAVER ALMEIDA MESSIAS	014.703.238-33	61,90		61,90	210
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETICIA DA SILVA CONSOLINE	014.703.310-31	61,90	0,00	61,90	211
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FRANCIELE HIZO	014.703.274-97	58,70	2,50	61,20	212
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS ANTONIO FERREIRA	014.703.264-24	58,50	2,50	61,00	213
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	014.703.246-45	60,60		60,60	214
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDO LOPES MAZO	014.703.295-61	60,60	0,00	60,60	215
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELICA CAETANO LUIZ	014.703.201-88	60,60		60,60	216
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CAMARGO	014.703.235-24	60,40		60,40	217
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBILAN CAMARGO	014.703.236-92	60,00		60,00	218
Enfermeiro Urgência e Emergência	CINTIA GONCALVES FERREIRA	014.703.298-50	60,00		60,00	219
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCIELE CAROLINE MORENO PAVAN	014.703.225-25	57,20	2,50	59,70	220
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	014.703.160-65	57,20	2,50	59,70	221
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULO EDUARDO FERRACINI	014.703.338-04	58,90		58,90	222
Enfermeiro Urgência e Emergência	ÉRICA CERES ALBUQUERQUE HERNANDEZ PENEROTTI	014.703.310-09	58,90	0,00	58,90	223
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNO BASTOS DA SILVA	014.703.369-59	58,90	0,00	58,90	224
Enfermeiro Urgência e Emergência	SERGIO APARECIDO DE ANDRADE	014.703.246-97	58,70		58,70	225
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE ROCHA LOBO DE SOUZA	014.703.248-49	58,70		58,70	226
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA	014.703.244-14	58,70	0,00	58,70	227
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARLENE LAURA DE LEMOS	014.703.263-37	53,60	5,00	58,60	228
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAMELA HERNANDES NAZARETO CERA	014.703.175-72	58,50		58,50	229
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA LORENA CHAGAS	014.703.361-30	58,50		58,50	230
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVAN FERNANDO SILVA	014.703.307-50	55,50	2,50	58,00	231
Enfermeiro Urgência e Emergência	ILODES FERNANDES BATISTA XAVIER	014.703.329-60	55,30	2,50	57,80	232
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	014.703.328-40	55,30	2,50	57,80	233
Enfermeiro Urgência e Emergência	JEFERSON ASCENCIO ESPINDOLA	014.703.317-46	57,20		57,20	234
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	014.703.349-02	57,20	0,00	57,20	235
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COMBINATO FERREIRA	014.703.223-18	57,20		57,20	236
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTIANO PINHEIRO CARDOSO	014.703.172-89	57,20	0,00	57,20	237
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA BRUNA DE OLIVEIRA	014.703.294-20	57,20		57,20	238
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	014.703.325-01	57,20		57,20	239
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.703.291-68	57,20		57,20	240
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA MAYARA IGNÁCIO DE PAULA	014.703.276-77	57,20		57,20	241
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA LIE RODRIGUES	014.703.316-36	57,20	0,00	57,20	242
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELLE ZIMERMANN	014.703.181-07	57,00		57,00	243

Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA RITA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.144-11	57,00		57,00	244
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COLLA	014.703.216-06	53,60	2,50	56,10	245
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO MOREIRA BARBOSA	014.703.228-60	55,50		55,50	246
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROSANE VIEIRA COSTA SILVA	014.703.331-63	55,50		55,50	247
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	014.703.355-89	55,50		55,50	248
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	014.703.343-22	55,30		55,30	249
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.240-06	55,30	0,00	55,30	250
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES HENRIQUE LIRA	014.703.320-51	55,10		55,10	251
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA	014.703.372-62	55,10		55,10	252
Enfermeiro Urgência e Emergência	VALDEMAR QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.321-15	53,80		53,80	253
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE IZULINA FURQUIM ANACLETO PEREIRA	014.703.304-09	53,80		53,80	254
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIEL GABRIEL LIMA	014.703.362-79	53,80		53,80	255
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO TEODORO DE SOUZA	014.703.222-71	53,60		53,60	256
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS EDUARDO CANDIDO DE SOUSA	014.703.153-95	53,40		53,40	257
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELY DE SOUZA NASCIMENTO	014.703.372-11	52,10		52,10	258
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA DA SILVA VIEIRA	014.703.255-58	52,10		52,10	259
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAVID FERNANDO DESSUNTI	014.703.288-31	51,70	0,00	51,70	260
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA CRISTINA MAREZE	014.703.271-90	51,70		51,70	261
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA APARECIDA DOS REIS	014.703.342-69	51,70	0,00	51,70	262
Enfermeiro Urgência e Emergência	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-39	51,50		51,50	263
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRE ALI GEHA GONÇALVES	014.703.172-05	50,40		50,40	264
Psicólogo	GABRIELA LORENA MASSARDI	014.703.246-02	90,40	5,00	95,40	1
Psicólogo	DENISE SAYURI ABE	014.703.260-89	87,00	5,00	92,00	2
Psicólogo	ALINE CÂNDIDA DA SILVA	014.703.173-18	85,90	5,00	90,90	3
Psicólogo	GABRIEL PINHEIRO ELIAS	014.703.333-31	82,30	8,00	90,30	4
Psicólogo	JULIE ZIEL SILVEIRA	014.703.153-38	86,80	2,50	89,30	5
Psicólogo	ADA CAROLINE DIAS GARRIDO	014.703.267-38	88,70		88,70	6
Psicólogo	IARA REGINA FIORAVANTE	014.703.264-84	85,70	2,50	88,20	7
Psicólogo	THAYANA GARCIA DE NOVAES REAL	014.703.306-91	82,70	5,00	87,70	8
Psicólogo	RENATA MACIEL DE FREITAS	014.703.312-57	85,30	2,30	87,60	9
Psicólogo	AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA	014.703.141-71	82,50	5,00	87,50	10
Psicólogo	PALOMA GROTTE PALIARI	014.703.219-32	82,30	5,00	87,30	11
Psicólogo	MÔNICA LISSA SAITO	014.703.259-55	87,20		87,20	12
Psicólogo	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	014.703.245-79	82,10	5,00	87,10	13 *Sub Judice*
Psicólogo	CÉLIA SANTOS DA ROSA	014.703.312-43	87,00		87,00	14
Psicólogo	LEANDRO ORIAS DE ARAUJO	014.703.178-95	87,00		87,00	15
Psicólogo	ISABELLA VELASCO MORIMITZU	014.703.144-89	84,00	2,50	86,50	16
Psicólogo	ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	014.703.304-44	83,80	2,50	86,30	17
Psicólogo	RENATA SIQUEIRA MENDES	014.703.325-87	80,80	5,00	85,80	18
Psicólogo	DANIELE CORDIOLLI VENDRAMETTO	014.703.167-52	80,80	5,00	85,80	19
Psicólogo	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	014.703.175-55	80,60	5,00	85,60	20
Psicólogo	FLAVIA THAIS RAMOS	014.703.143-03	77,60	8,00	85,60	21
Psicólogo	LUMA FERNANDES GARCIA DA SILVA	014.703.259-43	85,50		85,50	22
Psicólogo	JUVENICE YUKIKO MIASATO	014.703.295-70	80,40	5,00	85,40	23
Psicólogo	LEONARDO GABRIEL DA SILVA	014.703.263-70	85,30		85,30	24
Psicólogo	CAROLINA BORELLA RODRIGUES	014.703.147-09	82,50	2,50	85,00	25
Psicólogo	ANDRESSA DE ANDRADE PETRULHO	014.703.279-88	82,30	2,50	84,80	26
Psicólogo	ARIANE FERNANDES REDI	014.703.240-30	84,40		84,40	27
Psicólogo	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	014.703.240-71	84,40		84,40	28
Psicólogo	KAWANE APARECIDA EZEQUIEL	014.703.262-95	79,10	5,00	84,10	29
Psicólogo	DANIELLE CERCI MOSTAGI	014.703.371-10	84,00		84,00	30
Psicólogo	CAROLINA NOVAK DO PRADO	014.703.363-11	84,00		84,00	31
Psicólogo	LARISSA STADLER ROSA	014.703.325-22	78,90	5,00	83,90	32
Psicólogo	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR	014.703.147-69	78,90	5,00	83,90	33
Psicólogo	GREICE KELLY BARBOSA	014.703.200-10	78,90	5,00	83,90	34
Psicólogo	JESSICA PEDROSA MANDELLI	014.703.325-58	75,90	8,00	83,90	35 *Sub Judice*
Psicólogo	ANA BEATRIZ MELLO	014.703.209-87	83,80		83,80	36
Psicólogo	SABRINA MENDES ANGELOTTI	014.703.338-36	83,80		83,80	37
Psicólogo	EDILAINE BACCARIN PETENUCI	014.703.348-55	78,70	5,00	83,70	38
Psicólogo	LUCIELLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS	014.703.287-56	75,70	8,00	83,70	39
Psicólogo	NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.209-48	83,60		83,60	40
Psicólogo	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	014.703.361-14	81,00	2,50	83,50	41
Psicólogo	MICHELLI CRISTINA RAMALHO	014.703.345-21	81,00	2,50	83,50	42
Psicólogo	CAROLINE MAIARA CORREA CECHETTI	014.703.245-14	81,00	2,50	83,50	43
Psicólogo	ANA CLAUDIA PETRYSZYN ASSIS	014.703.156-89	75,50	8,00	83,50	44
Psicólogo	THAYSE CRISTINA SCHERY MORI	014.703.255-90	80,80	2,50	83,30	45
Psicólogo	KAIO CESAR PACHECO	014.703.142-83	77,60	5,50	83,10	46
Psicólogo	LETÍCIA ASSAHARA DA SILVA	014.703.222-93	82,70		82,70	47
Psicólogo	LANA BRUNA DA SILVA	014.703.160-44	77,60	5,00	82,60	48
Psicólogo	BEATRIZ CRISTINA GALLO	014.703.150-32	77,60	5,00	82,60	49
Psicólogo	ANA FLÁVIA TOMASI GUIMARÃES	014.703.362-84	82,50		82,50	50
Psicólogo	JULIANA MISTRINI VERÍSSIMO	014.703.265-58	77,40	5,00	82,40	51
Psicólogo	MARIANNA SANTINI GONÇALVES	014.703.151-49	77,40	5,00	82,40	52
Psicólogo	FERNANDA CRISTINA LOPES	014.703.189-91	77,40	5,00	82,40	53
Psicólogo	PAMELA CYNARA MESSIAS	014.703.159-15	77,40	5,00	82,40	54
Psicólogo	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	014.703.285-73	82,30		82,30	55
Psicólogo	IENDIS ROSENO DA SILVA	014.703.207-99	82,30		82,30	56
Psicólogo	JULIANA TERCI TAROSSO	014.703.163-70	82,30		82,30	57
Psicólogo	LETICIA SALGADO ALMEIDA	014.703.358-86	79,30	3,00	82,30	58
Psicólogo	ISABELI RUSSO LOPES	014.703.158-62	82,10		82,10	59
Psicólogo	LAURA DE FATIMA SILVA COUTINHO	014.703.188-69	77,00	5,00	82,00	60
Psicólogo	MARIA GABRIELA NUNES YAMASHITA	014.703.277-51	79,30	2,50	81,80	61
Psicólogo	YASMIM NATALIA SANTOS DE OLIVEIRA	014.703.211-97	79,30	2,50	81,80	62
Psicólogo	ARIANE LOPES PETRUCCI	014.703.328-44	79,10	2,50	81,60	63
Psicólogo	RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA	014.703.187-40	79,10	2,50	81,60	64
Psicólogo	GABRIELE COLOMBARI	014.703.184-04	78,90	2,50	81,40	65
Psicólogo	LETÍCIA CABRAL GONÇALVES LOPES	014.703.148-36	81,00		81,00	66

Psicólogo	MARCOS ANTONIO GALANTE	014.703.256-65	75,70	5,00	80,70	67
Psicólogo	ANGÉLICA MILESKI	014.703.210-60	75,70	5,00	80,70	68
Psicólogo	JARDISSON FEITOSA DOS SANTOS	014.703.277-65	75,70	5,00	80,70	69
Psicólogo	ODILLE REGINA BAPTISTAO MAZZETTO	014.703.273-10	80,60	0,00	80,60	70
Psicólogo	NATHALIA MAZZETTO SARAIVA	014.703.351-64	80,60		80,60	71
Psicólogo	ANA FLÁVIA CONTE DAMASCENO FARINA	014.703.173-69	75,50	5,00	80,50	72
Psicólogo	INGRYD WIEGMANN PINHERIO	014.703.146-78	75,50	5,00	80,50	73 *Sub Judice*
Psicólogo	MARIANA DA SILVA FRANCISCO	014.703.321-48	80,40		80,40	74
Psicólogo	IRAN CRISPIM DA SILVA	014.703.259-16	80,20		80,20	75
Psicólogo	GIOVANNA ALBERICI XAVIER	014.703.155-97	77,60	2,50	80,10	76 *Sub Judice*
Psicólogo	BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS	014.703.226-41	77,60	2,50	80,10	77
Psicólogo	FELIPE DE SOUZA CASTRO	014.703.226-89	77,60	2,50	80,10	78
Psicólogo	ALINE LÚCIA SANTOS MORAES	014.703.199-22	79,30		79,30	79
Psicólogo	CAMYLLA GRABOSKI	014.703.202-60	79,30		79,30	80
Psicólogo	THAIS DANIELE MIRANDA DA SILVA	014.703.226-46	79,30		79,30	81
Psicólogo	MÁRCIA OZIERANSKI	014.703.335-53	74,20	5,00	79,20	82
Psicólogo	ILTACLEIA DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.316-90	74,20	5,00	79,20	83
Psicólogo	GIULIANNA RICCI BRANCO	014.703.185-86	74,20	5,00	79,20	84
Psicólogo	THAÍS SANTIAGO MARINO FABRI	014.703.191-65	79,10		79,10	85
Psicólogo	VITOR CONSANI MACHADO	014.703.278-34	79,10		79,10	86
Psicólogo	JÚLIA CARRIEL DE PAULA	014.703.284-25	79,10		79,10	87
Psicólogo	ANA GRAZIELLE YOSHINAGA COSTA	014.703.322-96	74,00	5,00	79,00	88
Psicólogo	ANA BEATRIZ CHIRITO DE ALMEIDA	014.703.320-97	78,90		78,90	89
Psicólogo	SÉRGIO KAZUYOSHI FUJI	014.703.216-67	75,90	3,00	78,90	90
Psicólogo	CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA LUZ	014.703.226-34	75,90	3,00	78,90	91
Psicólogo	LORENA CORSINI CALSAVARA	014.703.356-05	78,70		78,70	92
Psicólogo	PATRÍCIA REIS SUCLA	014.703.273-69	75,90	2,50	78,40	93
Psicólogo	ANTONIO AUGUSTO BALDI MARTINS	014.703.146-36	75,90	2,50	78,40	94
Psicólogo	MONICA LOPES DA ROSA STOCHI	014.703.274-65	75,70	2,50	78,20	95
Psicólogo	CAROLINE VAZ DE LIMA	014.703.167-66	75,70	2,50	78,20	96
Psicólogo	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	014.703.142-60	75,70	2,50	78,20	97
Psicólogo	POLIANA RODRIGUES PRADO	014.703.164-17	75,50	2,50	78,00	98
Psicólogo	FATIMA REGINA FABRIL	014.703.297-15	72,50	5,50	78,00	99
Psicólogo	MÔNICA DA SILVA TAVARES	014.703.345-64	77,60		77,60	100
Psicólogo	ISABELLE KESSA ALVES	014.703.313-83	77,60		77,60	101
Psicólogo	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	014.703.299-15	77,60		77,60	102
Psicólogo	IARA GOMES DE CASTRO	014.703.183-37	77,60		77,60	103
Psicólogo	AMANDA MAGALHÃES DA SILVA	014.703.152-87	77,60		77,60	104
Psicólogo	PEDRO AUGUSTO SPANHOL	014.703.371-07	72,50	5,00	77,50	105
Psicólogo	CARLA TORRADO TRUITI	014.703.187-05	77,40		77,40	106
Psicólogo	DÉBORA ROCHA PALMA	014.703.326-16	77,40		77,40	107
Psicólogo	MATHEUS ATÍLIO RAMOS SALES	014.703.203-82	72,30	5,00	77,30	108
Psicólogo	SILVIA REGINA KAWABATA NARITA	014.703.150-21	77,20		77,20	109
Psicólogo	MARIANA CAROLINA BATISTA FERREIRA	014.703.273-79	77,20		77,20	110
Psicólogo	RODRIGO CIANFA FERNANDES	014.703.146-00	77,20		77,20	111
Psicólogo	KARINE SILVIA DE BRITO	014.703.202-69	77,20		77,20	112
Psicólogo	BEATRIZ LANDIM FABRI	014.703.178-72	77,20		77,20	113
Psicólogo	ADRIANA RAQUEL CASTILHO	014.703.163-21	71,90	5,00	76,90	114
Psicólogo	ANAMÉLIA CAROLINA HUMENIUK LOPES	014.703.330-31	74,20	2,50	76,70	115
Psicólogo	NATANE BIANCA DA SILVA	014.703.295-60	74,20	2,50	76,70	116
Psicólogo	LORRAINY ISABELE NASCIMENTO DA SILVA	014.703.367-07	74,20	2,50	76,70	117
Psicólogo	GIOVANNA DIAZ REBELLO	014.703.177-50	74,00	2,50	76,50	118
Psicólogo	LEONAM CARLOS GONÇALVES	014.703.252-73	73,80	2,50	76,30	119
Psicólogo	PATRICIA DE AMARINS SILVA	014.703.206-47	75,90		75,90	120
Psicólogo	CAROL FERREIRA DE SOUZA	014.703.160-97	75,90		75,90	121
Psicólogo	LUNA DE OLIVEIRA MARCIDELI	014.703.210-42	75,90		75,90	122
Psicólogo	GIOVANNA RUBIA PIMENTA	014.703.269-22	75,90		75,90	123
Psicólogo	TANIA RAPOSO DE MELLO	014.703.290-30	70,80	5,00	75,80	124
Psicólogo	JÚNIA OLÍVIA ANDRADE HENRIQUE	014.703.223-82	70,80	5,00	75,80	125
Psicólogo	LARA BEATRIZ BOVO BARBOSA	014.703.227-29	70,80	5,00	75,80	126
Psicólogo	CASSIA SANCHES	014.703.287-61	75,70		75,70	127
Psicólogo	KELY APARECIDA DIAS TEODORO	014.703.273-16	75,70		75,70	128
Psicólogo	MAISA MIE MURATA	014.703.142-03	75,70	0,00	75,70	129
Psicólogo	PEDRO HENRIQUE DE PAULA BOSCARDIN	014.703.231-75	75,70		75,70	130
Psicólogo	JULIANA SALINAS VERRI	014.703.319-76	75,70		75,70	131
Psicólogo	EMILY NAYARA DE FREITAS FERREIRA	014.703.285-55	75,70	0,00	75,70	132
Psicólogo	LORENA ISABELA CARVALHO	014.703.212-32	75,70		75,70	133
Psicólogo	NATÁLIA PALÚ RODRIGUES	014.703.143-43	75,70		75,70	134
Psicólogo	HELOISA AMBONI DE OLIVEIRA	014.703.286-30	75,70		75,70	135
Psicólogo	BIANCA GRIZZO MARCHESE	014.703.317-68	75,70		75,70	136
Psicólogo	VINÍCIUS SILVA CASSIANO	014.703.345-67	75,70		75,70	137
Psicólogo	FABRÍCIO DE CARVALHO MONTEIRO	014.703.294-87	75,50		75,50	138
Psicólogo	MICHELE RODRIGUES VICTOR	014.703.340-10	75,50		75,50	139
Psicólogo	LUAN FELIPE PELEGRINI	014.703.146-46	75,30		75,30	140
Psicólogo	HEWERTON GONÇALVES PEREIRA ROSA	014.703.157-58	75,30		75,30	141
Psicólogo	AMANDA DE MEDEIROS SILVA	014.703.174-93	72,50	2,50	75,00	142
Psicólogo	HELOISA NAGY SILVA	014.703.177-52	72,30	2,50	74,80	143
Psicólogo	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	014.703.267-11	72,30	2,50	74,80	144
Psicólogo	ANDRE JORGE DE JESUS	014.703.322-15	72,30	2,50	74,80	145
Psicólogo	FERNANDA CRISTINA ALBERICI	014.703.245-17	72,10	2,50	74,60	146
Psicólogo	BRENDA SILVA MELLO	014.703.141-55	72,10	2,50	74,60	147
Psicólogo	HUMBERTO RICARDO DE ANDRADE CASTRO	014.703.314-21	74,20		74,20	148
Psicólogo	ANGELICA DA SILVA MONTEIRO	014.703.161-32	74,20	0,00	74,20	149
Psicólogo	AMANDA DRUZIAN STUCK	014.703.305-74	74,20		74,20	150
Psicólogo	DANIEL NEUBA CARTAGENA	014.703.256-49	74,20		74,20	151
Psicólogo	CLAUDIA DE GODOI FERREIRA DE ALMEIDA	014.703.337-59	74,20		74,20	152
Psicólogo	LARISSA RIOS DA SILVA	014.703.247-47	74,20		74,20	153

Psicólogo	LEANDRO CARDOSO MOREIRA	014.703.302-49	74,20		74,20	154
Psicólogo	AMANDA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.300-56	74,20		74,20	155
Psicólogo	LUCAS HENRIQUE NOMURA	014.703.281-23	74,20		74,20	156
Psicólogo	RAQUEL GONÇALVES DOMINGOS	014.703.144-74	74,20		74,20	157
Psicólogo	FERNANDA VALENTIM	014.703.325-16	69,10	5,00	74,10	158
Psicólogo	JOSIANE ROBERTA DUCHESKI	014.703.196-10	69,10	5,00	74,10	159
Psicólogo	VANESSA LIMA ROCHA	014.703.281-03	74,00		74,00	160
Psicólogo	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	014.703.206-07	74,00		74,00	161
Psicólogo	LÍVIA PASCHOAL TANCLER	014.703.370-34	74,00	0,00	74,00	162
Psicólogo	KARINA LUZIA DOS SANTOS	014.703.365-31	74,00		74,00	163
Psicólogo	NAYARA BORGES DA SILVA DE LIMA	014.703.175-32	74,00		74,00	164
Psicólogo	MARIAN MONTEIRO NAGI	014.703.323-65	74,00		74,00	165
Psicólogo	LUCAS PELEGRINO AMIM MASCHIO CARDOZO CHAGA	014.703.187-66	74,00		74,00	166
Psicólogo	GIOVANA CRISTINA DE PAULA	014.703.252-74	74,00		74,00	167
Psicólogo	TAYNARA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.315-39	74,00	0,00	74,00	168
Psicólogo	GIOVANNA DE ALMEIDA VIEIRA	014.703.203-63	74,00		74,00	169
Psicólogo	LAIS ARIELE DOS SANTOS MIRANDA	014.703.243-12	74,00		74,00	170
Psicólogo	ALEXIA DE CASTRO SANCHES	014.703.367-17	74,00		74,00	171
Psicólogo	LUIZA TAKAHARA BORTOLIERO	014.703.245-07	74,00		74,00	172
Psicólogo	CRISTINA REAL RAMOS	014.703.148-93	68,90	5,00	73,90	173
Psicólogo	FÁBIO CARDOSO LOPES	014.703.300-16	68,90	5,00	73,90	174
Psicólogo	PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA COTTING	014.703.143-93	68,90	5,00	73,90	175
Psicólogo	BRUNO ALFIERI MESSIAS	014.703.151-15	73,80		73,80	176
Psicólogo	DAYANE OLIVEIRA MARTINS	014.703.163-45	73,80		73,80	177
Psicólogo	FERNANDO LANGE	014.703.364-29	73,80		73,80	178
Psicólogo	LETÍCIA ALMEIDA KOARATA	014.703.241-71	73,80		73,80	179
Psicólogo	JOSIANA APARECIDA CORREIA	014.703.262-28	73,60		73,60	180
Psicólogo	MILENA FERREIRA ROSA PEREIRA	014.703.202-68	73,60		73,60	181
Psicólogo	JOSIANE PAJEU	014.703.313-40	70,80	2,50	73,30	182
Psicólogo	MELISSA ARANTES PEREIRA	014.703.284-44	70,60	2,50	73,10	183
Psicólogo	THALYTA MANIERI DA SILVA	014.703.167-24	70,60	2,50	73,10	184
Psicólogo	DARCILIANO CATARINI PEREIRA DA SILVA	014.703.369-77	70,40	2,50	72,90	185
Psicólogo	SABRINA GONÇALVES	014.703.162-48	70,20	2,50	72,70	186
Psicólogo	ROSÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	014.703.330-98	72,50		72,50	187
Psicólogo	LILIAN CAROLINE ALVES DE MELO	014.703.141-66	72,50		72,50	188
Psicólogo	FABIA LARA MACIEL ANDRADE	014.703.357-03	72,50		72,50	189
Psicólogo	JENNIFFER CAMILA BONFIM AZEVEDO	014.703.193-16	72,50		72,50	190
Psicólogo	MÁRCIA CRISTINA LOPES	014.703.247-50	72,50		72,50	191
Psicólogo	MYLENA BRANCO ZIELINSKI	014.703.239-40	72,50		72,50	192
Psicólogo	STEFANY COSTA MARCHINI	014.703.338-76	72,50		72,50	193
Psicólogo	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS	014.703.222-09	72,50		72,50	194
Psicólogo	IZABELLA VITORIA DE PAULA	014.703.144-23	72,50		72,50	195
Psicólogo	MARIA EDUARDA FERREIRA BARROS	014.703.191-50	72,50		72,50	196
Psicólogo	FLAVIA CARINA CUCCHI IWAKURA	014.703.320-03	67,40	5,00	72,40	197
Psicólogo	ANDRESSA APARECIDA MATICHEN	014.703.342-52	67,40	5,00	72,40	198
Psicólogo	PAULA MARIA MENDES	014.703.271-26	67,40	5,00	72,40	199
Psicólogo	LARISSA KATRIANE CHARLES GONÇALVES	014.703.159-66	72,30		72,30	200
Psicólogo	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	014.703.244-39	72,30		72,30	201
Psicólogo	RUAN CARLOS VICENTE MONTINI	014.703.296-28	72,30		72,30	202
Psicólogo	CAROLINA LOPES DA SILVA	014.703.175-79	72,30		72,30	203
Psicólogo	JANAINA FERREIRA DE SOUZA	014.703.246-07	72,30		72,30	204
Psicólogo	THIMÓTEO GOMES GONÇALVES	014.703.311-53	72,30		72,30	205
Psicólogo	PAOLA PEREIRA DE LIMA	014.703.232-93	72,30		72,30	206
Psicólogo	HELOÍSA COLETA MARTINS	014.703.341-01	72,30		72,30	207
Psicólogo	ALINE GOTARDE BARROSO	014.703.148-82	67,20	5,00	72,20	208
Psicólogo	MARCELA OTÁVIA DE CARVALHO	014.703.271-54	72,10		72,10	209
Psicólogo	MAÍRA FREDERICO MAGRO	014.703.362-80	72,10		72,10	210
Psicólogo	NICOLY REGINA DE SOUSA	014.703.338-68	72,10		72,10	211
Psicólogo	OTÁVIO AKIO TOMITA MORI	014.703.295-32	71,90		71,90	212
Psicólogo	JOSELY AMARAL DA SILVA AYALLA	014.703.368-42	71,90		71,90	213
Psicólogo	EDUARDO RIBEIRO COTTING	014.703.144-09	69,10	2,50	71,60	214
Psicólogo	AMANDA RODRIGUES MACHADO PALADINI	014.703.305-72	69,10	2,50	71,60	215
Psicólogo	MARIA EDILENA RODRIGUES DA CRUZ	014.703.174-97	68,90	2,50	71,40	216
Psicólogo	FRANCIELLI APARECIDA DOS SANTOS BALDINI DEGUCHI	014.703.155-31	68,90	2,50	71,40	217
Psicólogo	LARISSA MOZER DOVIDIO	014.703.221-14	68,90	2,50	71,40	218
Psicólogo	THAISA CRISTINA RIBEIRO	014.703.326-39	68,90	2,50	71,40	219
Psicólogo	KEILA LUMI SUGAHARA	014.703.370-39	68,90	2,50	71,40	220
Psicólogo	ROSIANE MARTINS DE SOUZA TEODORO	014.703.143-71	68,70	2,50	71,20	221
Psicólogo	SARAH CAROLINA KLEIN	014.703.322-89	68,70	2,50	71,20	222
Psicólogo	ISRAEL DE SOUZA MOMESSO	014.703.335-41	70,80		70,80	223
Psicólogo	ESTEFANI NAYARA BARCELLOS	014.703.279-12	70,80		70,80	224
Psicólogo	OTÁVIO RODRIGUES PAES	014.703.280-32	70,80		70,80	225
Psicólogo	CLAUDIA ROSANA DA PAZ DOMINGOS	014.703.279-82	70,80		70,80	226
Psicólogo	MARIANNE VIEIRA FERNANDES KUDO	014.703.257-51	70,80		70,80	227
Psicólogo	BEATRIZ FERNANDES JUI	014.703.149-91	70,80		70,80	228
Psicólogo	LEONARDO CATOZI BROGGIO	014.703.341-25	70,80		70,80	229
Psicólogo	GIOVANA CALISTO	014.703.213-64	70,80		70,80	230
Psicólogo	GIOVANNA MARTINATTI	014.703.317-85	70,80		70,80	231
Psicólogo	GABRIELLA OLIVEIRA MOLINA	014.703.262-62	70,80		70,80	232
Psicólogo	TÁCILA CAROLINE GONÇALVES	014.703.366-59	70,80		70,80	233
Psicólogo	JULIA RUOTULO DE SOUZA	014.703.363-22	70,80		70,80	234
Psicólogo	ANIELE FERRAGINI DE LIMA	014.703.211-70	65,70	5,00	70,70	235
Psicólogo	RHOANA FERNANDA VIDO OLIVEIRA	014.703.150-13	65,70	5,00	70,70	236
Psicólogo	SHAYANE DE ALBUQUERQUE	014.703.291-77	70,60		70,60	237
Psicólogo	ANDRÉIA GIRALDI FONSECA	014.703.194-25	70,60		70,60	238
Psicólogo	NATHALIA GOUVEA MONTEIRO	014.703.314-96	70,60		70,60	239
Psicólogo	DANIELE MARTINS COIMBRA	014.703.306-49	70,60		70,60	240
Psicólogo	GIOVANNA PITTON DOS SANTOS	014.703.212-41	70,60	0,00	70,60	241
Psicólogo	FERNANDA PATRICIA MONTENEGRO TORRES	014.703.335-55	70,60		70,60	242

Psicólogo	HILLARY ANDRADE DE PAULO	014.703.276-67	70,60		70,60	243
Psicólogo	LARA BEATRIZ MANTOVANI DA COSTA	014.703.182-60	70,60		70,60	244
Psicólogo	BARBARA FRANCISCONI LIVIERO	014.703.348-75	70,60		70,60	245
Psicólogo	IZADORA ALVES TEIXEIRA JORGE	014.703.368-92	70,60		70,60	246
Psicólogo	LUARA GONÇALVES SCHIMINI	014.703.222-77	70,60		70,60	247
Psicólogo	KLISSIA FERTONANI DOS SANTOS	014.703.365-98	70,40		70,40	248
Psicólogo	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	014.703.352-14	70,40	0,00	70,40	249
Psicólogo	CAROLINE FERREIRA LOPES	014.703.187-15	70,40		70,40	250
Psicólogo	MARIANA TAKAHARA BORTOLIERO	014.703.146-07	70,40		70,40	251
Psicólogo	VALÉRIA CRISTIANE CHERUBIM	014.703.248-21	67,40	2,50	69,90	252
Psicólogo	LETÍCIA CAROLINE GONÇALVES MENDES	014.703.319-26	67,40	2,50	69,90	253
Psicólogo	FERNANDO IANCKIEVCZ	014.703.276-83	67,20	2,50	69,70	254
Psicólogo	POLYANA ALMEIDA POMPILHO	014.703.325-65	67,20	2,50	69,70	255
Psicólogo	FABIULA DA CRUZ RIECHEL	014.703.303-99	69,10		69,10	256
Psicólogo	NAYARA GOMES BARCELOS	014.703.280-47	69,10		69,10	257
Psicólogo	ALINE FRANÇA DA HORA AMARÃES	014.703.291-52	69,10		69,10	258
Psicólogo	ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	014.703.317-21	69,10		69,10	259
Psicólogo	STEPHANIE CHAZIN	014.703.362-04	69,10		69,10	260
Psicólogo	DANIELA ROSSI DE OLIVEIRA	014.703.175-99	69,10		69,10	261
Psicólogo	CAMILLA ANDRESSA DE PAULA	014.703.296-96	69,10		69,10	262
Psicólogo	GABRIELLA MARIANOWSKI DUBUC ZONFRILI	014.703.247-09	69,10		69,10	263
Psicólogo	BÁRBARA COELHO PONTIN	014.703.237-93	69,10		69,10	264
Psicólogo	WELITON CRISTIAN SANTOS DA SILVA	014.703.286-73	69,10		69,10	265
Psicólogo	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	014.703.145-64	69,10		69,10	266
Psicólogo	PAOLA SANTANA DOS SANTOS	014.703.152-98	69,10		69,10	267
Psicólogo	ISABELA MARTINES DE BRITTO	014.703.256-55	69,10		69,10	268
Psicólogo	ANA BEATRIZ ROSOLEM	014.703.366-66	69,10		69,10	269
Psicólogo	THAIZA DE CARVALHO CORRÊA	014.703.164-81	68,90		68,90	270
Psicólogo	FERNANDA MAZER BOSSAN	014.703.255-05	68,90		68,90	271
Psicólogo	ÉDER DOMINGOS RIBEIRO	014.703.161-88	68,90		68,90	272
Psicólogo	SUELEN FERNANDES LIBA	014.703.274-21	68,90		68,90	273
Psicólogo	NATÁLIA QUERUBIM FARIA	014.703.164-76	68,90		68,90	274
Psicólogo	ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA	014.703.365-71	68,90		68,90	275
Psicólogo	AMANDA MENDES DE OLIVEIRA	014.703.153-06	68,90		68,90	276
Psicólogo	MAYRA CAROLINE MACHADO DE CAMPOS	014.703.287-37	68,90		68,90	277
Psicólogo	JESSICA ALESSANDRA DOS SANTOS TROIA	014.703.149-72	63,80	5,00	68,80	278
Psicólogo	LUCAS KOLTUN SANVESSO	014.703.283-35	68,70		68,70	279
Psicólogo	ANA CAROLINA ARMACOLLO SILVA	014.703.177-21	68,70		68,70	280
Psicólogo	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	014.703.186-18	65,70	2,50	68,20	281
Psicólogo	DANIELLY SILVA DE SOUZA	014.703.183-76	65,50	2,50	68,00	282
Psicólogo	EULENE SOARES CORTES	014.703.275-42	65,30	2,50	67,80	283
Psicólogo	JAQUELINE DE SOUZA	014.703.181-38	67,40		67,40	284
Psicólogo	MARCELO SARAIVA FELIPE	014.703.355-85	67,40		67,40	285
Psicólogo	VIVIANI APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	014.703.371-93	67,40		67,40	286
Psicólogo	FRANCINE KURIAMA	014.703.285-99	67,40		67,40	287
Psicólogo	JENIFER TAYNARA DA SILVA ROZA	014.703.343-97	67,40		67,40	288
Psicólogo	JESSICA CRISTINA RODRIGUES FAKEITE	014.703.362-90	67,40		67,40	289
Psicólogo	CLARA RAINHA FERRAZ DIAS	014.703.279-45	67,40		67,40	290
Psicólogo	MILENA AMARAL COUTO	014.703.358-20	67,40		67,40	291
Psicólogo	AGNES DE SOUSA SANTIAGO	014.703.223-26	67,40		67,40	292
Psicólogo	LUCAS BRAGA MARTINS	014.703.336-19	67,40		67,40	293
Psicólogo	STHEFANY JOYCE DA SILVA	014.703.168-54	67,40		67,40	294
Psicólogo	PATRICIA NICOLLI MENDES	014.703.271-19	62,30	5,00	67,30	295
Psicólogo	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	014.703.180-53	67,20		67,20	296
Psicólogo	GIZELA DILALLO BATISTA	014.703.271-84	67,20		67,20	297
Psicólogo	ROGÉRIO APARECIDO PIASSA	014.703.262-89	67,20		67,20	298
Psicólogo	BRUNA CECHINEL ROBERTO	014.703.251-59	67,20		67,20	299
Psicólogo	YARA NICOLETTE DUTRA PEREIRA	014.703.253-09	67,20		67,20	300
Psicólogo	EMANUELE CARLA CONSTANTINO	014.703.300-13	67,20		67,20	301
Psicólogo	THAYS TELES DE SOUSA	014.703.232-57	67,20		67,20	302
Psicólogo	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.179-04	67,20		67,20	303
Psicólogo	GIOVANA BENI POLEZER	014.703.153-79	67,20		67,20	304
Psicólogo	KAUANNE ZULSZESKI TEODORO	014.703.200-75	67,20		67,20	305
Psicólogo	GIOVANA FELIX MILLAN	014.703.155-55	67,20		67,20	306
Psicólogo	CAMILI ROS COLHADO VALENTE	014.703.295-59	67,20		67,20	307
Psicólogo	RAFAELA PIFER BABORA	014.703.281-52	67,00		67,00	308
Psicólogo	ADRIANA SAITO	014.703.219-92	67,00		67,00	309
Psicólogo	PAULA SCHWENGBER WELTER	014.703.156-85	63,80	2,50	66,30	310
Psicólogo	SUELI BEZERRA DE CAMPOS COSTA	014.703.338-99	65,70		65,70	311
Psicólogo	SHIRLEY VIZMANN DOERZBACHER	014.703.263-51	65,70		65,70	312
Psicólogo	BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA	014.703.183-02	65,70		65,70	313
Psicólogo	ANA LUIZA XAVIER SCREMIN	014.703.279-53	65,70	0,00	65,70	314
Psicólogo	MATHEUS QUERINO DE LIMA	014.703.202-87	65,70		65,70	315
Psicólogo	MILENA GARCIA MARTINS	014.703.351-19	65,70		65,70	316
Psicólogo	DANIELLE LETICIA MIRANDA	014.703.325-46	65,70		65,70	317
Psicólogo	EDINEIA FERREIRA SALVATORE	014.703.190-14	65,50	0,00	65,50	318
Psicólogo	MARCIA SOARES DA SILVA	014.703.316-44	65,50		65,50	319
Psicólogo	SARITA CRISTINA ROCHA DA SILVA	014.703.287-75	65,50		65,50	320
Psicólogo	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	014.703.294-05	65,50		65,50	321
Psicólogo	DANIELLA SAHORI ADATIHARA	014.703.178-52	65,50		65,50	322
Psicólogo	ISADORA DA SILVA RICARDO	014.703.268-24	65,50		65,50	323
Psicólogo	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	014.703.151-58	65,50		65,50	324
Psicólogo	RHAISSA BARBOSA DE PAULA	014.703.309-85	60,40	5,00	65,40	325
Psicólogo	VIVIANE ANDREZA COUTINHO DE SOUSA	014.703.190-61	65,30		65,30	326
Psicólogo	DEBORA SERRA LOVATO	014.703.212-22	65,30		65,30	327
Psicólogo	THAIS FERREIRA	014.703.321-94	65,30		65,30	328
Psicólogo	HENRIQUE DE OLIVEIRA	014.703.179-22	65,30		65,30	329
Psicólogo	GIOVANNA COPPO GABRIEL SILVA	014.703.323-51	62,30	2,50	64,80	330
Psicólogo	JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES	014.703.155-91	62,10	2,50	64,60	331

Psicólogo	LUISE BEATRIZ LENZ	014.703.290-68	62,10	2,50	64,60	332
Psicólogo	BARBARA DIAS GALVAN	014.703.268-60	62,10	2,50	64,60	333
Psicólogo	ROSSANA FRANÇA ROVERI CRISPIM	014.703.146-40	61,90	2,50	64,40	334
Psicólogo	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	014.703.337-20	61,90	2,50	64,40	335
Psicólogo	PRISCYLLA MIUKI TAKAO PEDROSO	014.703.159-92	64,00		64,00	336
Psicólogo	SILAS CARDOSO	014.703.142-75	64,00		64,00	337
Psicólogo	TATIANI BALZANELLO	014.703.244-73	64,00		64,00	338
Psicólogo	MATEUS HENRIQUE CRISPOLIN	014.703.245-35	64,00		64,00	339
Psicólogo	ANDRESSA JAQUELINE GUIMARÃES PANHAN	014.703.256-51	64,00		64,00	340
Psicólogo	DAIANE CRISTINA GURGURELLO DE JESUS PEREIRA	014.703.311-98	64,00		64,00	341
Psicólogo	MARIANA RODRIGUES SAPATEIRO	014.703.311-74	64,00		64,00	342
Psicólogo	SUELI DA CRUZ RAIMUNDO	014.703.278-39	63,80		63,80	343
Psicólogo	ERIC MAGNO BARBOSA	014.703.354-07	63,80		63,80	344
Psicólogo	RAQUEL DOS SANTOS	014.703.163-78	63,80		63,80	345
Psicólogo	JENIFFER SAMANTHA JOFRE	014.703.149-09	63,80		63,80	346
Psicólogo	FLAVIO AUGUSTO FERNANDES CANTÚ	014.703.222-96	63,80		63,80	347
Psicólogo	ADRIANA RAMOS DA SILVA	014.703.277-16	58,70	5,00	63,70	348
Psicólogo	SONIA APARECIDA DE SOUZA	014.703.348-28	63,60		63,60	349
Psicólogo	CAMILA ZEDU ALLIPRANDINI	014.703.359-91	63,60		63,60	350
Psicólogo	ELTON CRISTIANO BENFATTI	014.703.202-19	58,50	5,00	63,50	351
Psicólogo	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA	014.703.370-24	60,60	2,50	63,10	352
Psicólogo	MARCOS ALEXSANDER CORRER	014.703.331-16	62,30		62,30	353
Psicólogo	LUÍS FERNANDO KOPP	014.703.145-23	62,30		62,30	354
Psicólogo	GIOVANNA EDUARDA ALMEIDA DE ANDRADE	014.703.208-92	62,30		62,30	355
Psicólogo	FRANCIELLY BALBINOTTI	014.703.226-52	62,30		62,30	356
Psicólogo	ALINE YUMI FERREIRA FROEMMING	014.703.366-16	62,30		62,30	357
Psicólogo	LUÍSA DIEHL BARBOSA	014.703.300-61	62,30		62,30	358
Psicólogo	DAMARIS ESTEFÂNIA DA SILVA SARDINHA	014.703.175-80	57,20	5,00	62,20	359
Psicólogo	ANDREA ALVES BARRETO	014.703.341-55	62,10		62,10	360
Psicólogo	TALITA PAULINO VICENTINI	014.703.281-28	62,10		62,10	361
Psicólogo	MICHELE REGINA GANEO	014.703.203-34	62,10		62,10	362
Psicólogo	BEATRIZ BUENO DA SILVA	014.703.157-92	62,10		62,10	363
Psicólogo	DANIEL YUKIO DE OLIVEIRA MIASATO	014.703.302-72	62,10		62,10	364
Psicólogo	RAYANA JESSICA LOURENÇO BORTOLUZZI	014.703.320-81	61,90		61,90	365
Psicólogo	MARILIA AGUIAR CASAGRANDE	014.703.371-41	61,90		61,90	366
Psicólogo	DOMINIQUE VICENTE VIANNA	014.703.366-10	61,90		61,90	367
Psicólogo	LAURENY TAWANY DAS NEVES	014.703.292-03	58,50	2,50	61,00	368
Psicólogo	JANNIELY CHAGAS DE PAULA	014.703.320-62	60,60		60,60	369
Psicólogo	ANDRESSA MECCA RIGO	014.703.250-46	60,60		60,60	370
Psicólogo	MARCELA ELOIZA ALVES	014.703.204-79	60,60		60,60	371
Psicólogo	MARISTELA FAGUNDES BARÃO	014.703.334-24	60,60	0,00	60,60	372
Psicólogo	KIZI SILVA FORMAIO	014.703.353-61	60,60		60,60	373
Psicólogo	STEFANY DAIANE MARTINS TRINDADE	014.703.284-94	60,60		60,60	374
Psicólogo	BRUNA CAROLINA CATUZO	014.703.170-19	60,60		60,60	375
Psicólogo	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA DANIEL	014.703.353-67	60,40		60,40	376
Psicólogo	ALISON DOS SANTOS CORCINO	014.703.320-43	60,40		60,40	377
Psicólogo	BÁRBARA CARDOZO	014.703.333-59	60,40		60,40	378
Psicólogo	ELCIO VICENTE ALVES ACHANDO	014.703.320-48	60,40		60,40	379
Psicólogo	MARCOS FERNANDO CARVALHO SILVA	014.703.289-59	60,40		60,40	380
Psicólogo	OADI LUIZ MIGUEL HILMER	014.703.368-82	60,20		60,20	381
Psicólogo	LARA CAROLINE BARBOSA	014.703.163-23	60,20		60,20	382
Psicólogo	SONIA LEMES LOURENÇO	014.703.155-34	60,00		60,00	383
Psicólogo	TATIANA MAYUMI SUZUKI	014.703.303-40	58,90	0,00	58,90	384
Psicólogo	LARISSA JAINE ZANIN NICASTRO	014.703.317-38	58,90		58,90	385
Psicólogo	ISABELLY ELOISE SOARES	014.703.231-85	58,90	0,00	58,90	386
Psicólogo	KATIA ROBERTA ANJOS DA SILVA SOUSA	014.703.320-59	58,70		58,70	387
Psicólogo	CAROLINI RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	014.703.230-53	58,70		58,70	388
Psicólogo	RAFAELA RITA DE SÁ	014.703.271-74	58,70	0,00	58,70	389
Psicólogo	ALINE BREND ALVES DE ASSIS	014.703.326-35	58,50		58,50	390
Psicólogo	PATRÍCIA REGINA DA COSTA	014.703.270-98	55,50	2,50	58,00	391
Psicólogo	ISABELA LUIZA BALCONI SIQUEIRA	014.703.281-18	55,30	2,50	57,80	392
Psicólogo	ISABELA TEMIS PUPIN CESAR	014.703.344-99	57,20		57,20	393
Psicólogo	ROSIELI DOS SANTOS LOPES ALVES	014.703.189-09	57,20		57,20	394
Psicólogo	ASCHILEY MALDONADO TACONI FORNELLI	014.703.308-48	57,20		57,20	395
Psicólogo	MATHEUS JOSÉ VIOTO	014.703.296-27	57,20		57,20	396
Psicólogo	MARIANA MORATO LEITE TUMA	014.703.173-53	57,20		57,20	397
Psicólogo	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	014.703.204-97	57,00		57,00	398
Psicólogo	ALINE MARIA GARBELINI VALENTIN	014.703.363-26	57,00		57,00	399
Psicólogo	MARCELA GUIDONI SOUZA	014.703.165-87	57,00		57,00	400
Psicólogo	BEATRIZ ARISSA CABOLON GUIMARÃES	014.703.192-76	57,00		57,00	401
Psicólogo	FELIPE IURI DE SOUZA BORDINI	014.703.274-42	57,00		57,00	402
Psicólogo	ABIMAEL MARCELINO COSTA	014.703.213-83	56,60		56,60	403
Psicólogo	SUZANA APARECIDA GALVÃO	014.703.193-92	55,50		55,50	404
Psicólogo	BRUNA JANAINA VITORINO	014.703.274-54	55,50		55,50	405
Psicólogo	DÉBORA CRISTINA SILVA LUIZ	014.703.346-92	55,50		55,50	406
Psicólogo	DAYANE DA SILVA DE MELO	014.703.327-48	55,50		55,50	407
Psicólogo	NAYANNI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.256-50	55,50		55,50	408
Psicólogo	LORRAN JEAN WEITZ FRANÇA	014.703.230-88	55,50		55,50	409
Psicólogo	ALEXSANDRA URIAS COUDEIRO	014.703.244-62	55,30		55,30	410
Psicólogo	ELIANA CRISTINA SCHEUER	014.703.365-73	53,80		53,80	411
Psicólogo	MÁRCIA BARBOZA GARCIA	014.703.145-25	53,40		53,40	412
Psicólogo	GABRIELA FERREIRA PAVEZI	014.703.367-80	53,40		53,40	413
Psicólogo	FLÁVIA ALINE DE SOUZA FERREIRA	014.703.277-22	52,10		52,10	414
Psicólogo	MARIANA CIAVOLELLA SILVA	014.703.284-81	52,10		52,10	415
Psicólogo	HEVELYN CAROLINE MONTEIRO	014.703.155-43	51,90		51,90	416
Psicólogo	LEONARDO ALVES SALLES	014.703.289-31	51,90		51,90	417
Psicólogo	CAMILA SANTANA BORGES	014.703.188-07	50,40		50,40	418
Psicólogo	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	014.703.243-03	50,40	0,00	50,40	419

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:436BCCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 095

CONTRATO Nº 095/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ - COOACEPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.099.759/0001-52, estabelecida na Rua Nova Galicia, nº 121, Parque São Basilio, PITANGA – PR, email: **cooacepa@gmail.com**, telefone (42) 99912-8741; neste ato representado pelo Senhor **HELIO BUENO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 782.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 14/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1. A entrega de gêneros alimentícios, devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
01	5.350	KG	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega. Embalagem de 5kg. TIPO PRATO FINO.	6,35	33.972,50
TOTAL					**33.972,50**

3.3. Os produtos gêneros alimentícios deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.8. Os romaneios deverão:
3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 33.972,50** (trinta e três mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.
5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, “A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.” (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de julho de 2024.

_____ ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***	_____ ***COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ - COOACEPA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:52C1AC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
18º ADITIVO DO CONTRATO 142/2022

18º ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2022

REF: Pregão Eletrônico nº 111/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE** E de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito Privado , CNPJ 79.283.065/0003-03, localizada à Rua Chile nº 1107, Loja 02 Andar TR, Prado Velho, CEP 80.215-184 na cidade de CURITIBA - PR, fone (47) 3461-4261, e-mail juridico1@orbenk.com.br neste ato legalmente representada pela Sr. Ronaldo Benkendorf, portador da cédula de identidade RG nº 2.768.759 SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53, residente e domicilado na cidade de Joinville- SC, doravante denominado **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 242.704,12** (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e quatro reais e doze centavos), referente aos pagamentos retroativos de insalubridade para as recepcionistas que atuam no **PA, UBS, CAPS e SECRETARIA DE SAÚDE**, consideradas insalubres de acordo com o **LTCAT**, esse valor já está considerado o pagamento dos colaboradores **ativos e inativos** que trabalharam nas respectivas funções.
Com o Reequilíbrio retroativo de agosto/2022 até junho/2024 os valores dos postos de recepcionistas ficam atualizados a partir de julho/2024 conforme tabela abaixo:

CARGO	Jornada	Postos	Colaboradores	Vencimentos			
	Horas	Unitário	Unitário	Salário/ empregado	Valor Unit. posto/mês	Total posto/Mês	Total posto/Ano
Recepcionista	200 horas	10	10	5.306,08	5.306,08	53.060,80	636.729,60
Recepcionista	12/36 H	2	4	5.630,37 (dia)	24.199,62	48.399,24	876.920,16
			4	6.469,44 (noite)			
	12/36 H	1	2	5.869,28 (das 12 às 0:00H)	24.677,44	24.677,44	
			2	6.469,44 (noite)			

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de agosto de 2024.

Município De Rolândia	Orbenk Administração E Serviços LTDA
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
SÉRGIO DOMINGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:51ACC33E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	26 a 30/08/2024	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 225,00
B	Adenilton dos Santos	Motorista	Jacarezinho	26 a 30/08/2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 225,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	26 a 30/08/2024	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 225,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	26 a 30/08/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 225,00
E	Heitor Henrique Possagnoli	Advogado	Curitiba	20 a 22/08/2024	Curso De Cobrança da dívida ativa municipal e execução fiscal	Voyage	R$ 700,00
F	Ricardo Alexandre Pagliaci	Diretor de tributação	Curitiba	20 a 22/08/2024	Curso De Cobrança da dívida ativa municipal e execução fiscal	Voyage	R$ 700,00
G	Celso Antonio Cruz	Advogado	Curitiba	20 a 22/08/2024	Curso De Cobrança da dívida ativa municipal e execução fiscal	Voyage	R$ 700,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:FC2286C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2024
Validade da ata: de 19/08/2024 até 19/08/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	LOMBADAS DE BORRACHA ONDULÇÃO TRANSVERSAL TIPO B (METRO)	Própria - Tipo B	m	150,0000	R$ 808,00	R$ 121.200,00
Valor total						**R$ 121.200,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BB86395F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	22/2024	**Data de abertura:**			30/07/2024
Data adjudicação:	12/08/2024	**Data homologação:**			19/08/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**			Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**			Parcelada
Credenciamento:	Não **Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**		Sim
Objeto da licitação:					
Aquisição de Lombadas de Borracha.					
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante		**CNPJ/CPF**			**Total do vencedor**
EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI		22.828.119/0001-90			R$ 121.200,00
Total:					**R$ 121.200,00**
EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16403	LOMBADAS DE BORRACHA ONDULÇÃO TRANSVERSAL TIPO B (METRO)	m	150,0000	R$ 808,0000	R$ 121.200,00

Valor Total: R$ 121.200,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 19 de agosto de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Página: 1 de 1		
Data da emissão: 19/08/2024 08:29:16	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DF70D804

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
V DECRETO Nº 2.271/2024

V

DECRETO Nº 2.271/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 26.414,77 (vinte e seis mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.123.0002.2009		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA**		
3.3.90.39	60	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501	R$ 123,00
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
3.3.90.93	66	Indenizações e Restituições	750	R$ 0,06
3.3.90.93	66	Indenizações e Restituições	730	R$ 59,69
3.3.90.93	66	Indenizações e Restituições	142	R$ 83,42
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**		
08.241.0008.2057		**MANUTENCAO DOS DIREITOS DO IDOSO**		
3.3.90.39	160	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	795	R$ 24,30
3.3.90.39	160	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	801	R$ 24,30
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
3.3.90.39	173	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104	R$ 100,00
09.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.367.0006.2023		**MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL**		
3.3.70.41	212	Contribuições	103	R$ 26.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 26.414,77**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – fonte 750	R$ 0,06
Superávit Financeiro – fonte 730	R$ 57,58
Tendência de Excesso de arrecadação – 730	R$ 2,11
Superávit Financeiro – fonte 142	R$ 80,71
Tendência de Excesso de arrecadação – 142	R$ 2,71
Superávit Financeiro – fonte 795	R$ 24,30
Tendência de Excesso de arrecadação – 801	R$ 24,30
Superávit Financeiro – fonte 103	R$ 26.000,00
Superávit Financeiro – fonte 501	R$ 123,00
Superávit Financeiro – fonte 104	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 26.414,77**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de agosto de 2024.

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP

Edição no. 3086
Data: 12/08/2024
Código Identificador: 5BA3BF9A

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:141AA74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2541/2024

Exercício:2024
Decreto nº 2541/2024 de 09/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
329 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
371 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
06.001.12.306.0025.2.114.		Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
373 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
374 - 3.3.90.32.00.00	1902	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
515 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
543 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
544 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	
640 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
778 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
779 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:			**175.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
372 - 3.3.90.32.00.00	1902	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.500,00
06.001.12.306.0025.2.115.		Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	
376 - 3.3.90.32.00.00	1902	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.500,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
470 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
513 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	11.790,00
522 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
547 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
596 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.090,00
599 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.030,00
608 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.090,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
790 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
858 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	

890 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1064 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.001.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1069 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060,00
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1081 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1089 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1094 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060,00
1095 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1115 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.060,00
08.001.08.243.0037.6.007.		Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
1125 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060,00
1126 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.060.		Atividades de Combate à Pobreza	
1135 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.060,00
1136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência	Social
1142 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1145 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08.001.08.244.0040.2.098.		CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	
1185 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1186 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
1188 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
1190 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1191 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.060,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1261 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
09.001.20.608.0045.2.067.		Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1285 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.080,00
Total Redução:			**175.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C17C58BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.726 DE 19 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR E ALTERAR META NA LEI N° 2.629 DE 16/06/2023 – LDO 2024 E PROCEDER À ABERTURA DE

LEI Nº 2.726 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta, para o exercício de 2024 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir e alterar meta na Lei n° 2.629 de 16/06/2023 – LDO 2024 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2024.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de R$ 395.738,00 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e oito reais).

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transporte Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.242**	**Contrato Finisa nº 0612851-61/2023 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais e Urbana.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**626**	**R$ 275.004,97 s**
	626	**R$ 75.000,00 c**
	626	**R$ 45.733,03 e**

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **altera**r meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, com redução no valor de R$ 350.004,97 (trezentos e cinquenta mil quatro reais e noventa e sete centavos).

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.224**	**Convênio SECID nº 21.711.962-6 - Equipamentos Rodoviários**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**626**	**R$ 239.135,50 s**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.176**	**Operação de Crédito – Implantação de Luminárias de Led na Iluminação Pública.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.30.00**	**Material de Consumo.**
Fonte/Valor	**626**	**R$ 34.024,27 s**
	626	**R$ 75.000,00 c**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.241**	**Contrato Finisa nº 0612851-61/2023 - Execução de Macrodrenagem Urbana e Outros.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**626**	**R$ 1.845,20 s**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor de R$ 395.738,00 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e oito reais).

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transporte Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.242**	**Contrato Finisa nº 0612851-61/2023 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais e Urbana.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**626**	**R$ 275.004,97 s**
	626	**R$ 75.000,00 c**
	626	**R$ 45.733,03 e**

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, com redução no valor de R$ 350.004,97 (trezentos e cinquenta mil quatro reais e noventa e sete centavos).

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.224**	**Convênio SECID nº 21.711.962-6 - Equipamentos Rodoviários**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**626**	**R$ 239.135,50 s**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.176**	**Operação de Crédito – Implantação de Luminárias de Led na Iluminação Pública.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.30.00**	**Material de Consumo.**
Fonte/Valor	**626**	**R$ 34.024,27 s**
	626	**R$ 75.000,00 c**

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.241**	**Contrato Finisa nº 0612851-61/2023 - Execução de Macrodrenagem Urbana e Outros.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**626**	**R$ 1.845,20 s**

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2024 no valor de R$ 395.738,00 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e oito reais), com recursos de Operação de Crédito Contrato FINISA nº 0612851-61/2023, para execução de pavimentação asfáltica em vias rurais e urbanas do município de Santa Izabel do Oeste, nas seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.242 - CONTRATO FINISA Nº 0612851-61/2023 – EXEC. PAV.ASF. VIAS RURAIS E URB.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	626	275.004,97
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	626	75.000,00
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	626	45.733,03

Art. 6º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea da receita 2112540113 e 132101010690, proveniente do contrato de Operação de Crédito FINISA nº 0612851-61/2023, firmado com a Caixa Econômica Federal para implantação de Luminárias de LED e do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
2.224 - CONVÊNIO SECID Nº 21.711.962-6 - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 832	Equipamentos e Material permanente	626	239.135,50

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.176 - OP DE CRÉDITO– IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA ILUM. PÚBLICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.30.00 - 106	Material de Consumo	626	34.024,27
4.4.90.30.00 - 106	Material de Consumo	626	75.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.241 - **CONTRATO FINISA Nº 0612851-61/2023-EXEC. MACROD. URBANA E OUTROS.**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 854	Obras e Instalações	626	1.845,20

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:1463C435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 17/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 17/2024***, que teve como objeto ***Contratação de empresa especializada para organização/realização de Rodeio Country profissional, para a realização da 4ª EXPOSALU, no Município de Santa Lúcia, a ser realizado nos dias 30 e 31 de agosto e 01 de setembro de 2024, com estrutura que atenda a todos os requisitos mínimos estabelecidos pelo município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

J. C. VENEROSKI - EVENTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOW DE RODEIO Contratação de empresa	SERVIÇO	SR	1,00	306.000,00	306.000,00

		especializada para organização/realização de Rodeio Country profissional, para a realização da 4ª EXPOSALU, no Município de Santa Lúcia, a ser realizado nos dias 30 e 31 de agosto e 01 de setembro de 2024, com estrutura que atenda a todos os requisitos mínimos estabelecidos pelo município, de acordo com as especificações técnicas abaixo: 1.1.CAMAROTES, COM UMA MESA PARA CADA CAMAROTE: (por conta da contratada) Locação de 36 (Trinta e Seis) camarotes, com todos os acessórios, com as seguintes características: 2,30 x 3,30 m, com três pisos e com cobertura modelo pirâmide (10x10), com no mínimo 8 m de altura, duas escadas (para entrada e saída), devidamente iluminado, com o fundo fechado em tecidos antichamas, incluindo ainda uma área vip (bar) de 10x8 mts acompanhando o primeiro andar do Camarote; 1.2.ARENA PROFISSIONAL: (por conta da contratada) Arena profissional com as seguintes características: 125 metros painéis de frente (em ferro e no mínimo dois pinos de segurança em cada emenda), contendo 6 bretes com 2,30 m e mais 5 bretes de espera; 10 mangueiras para querência, tamanho padrão com no mínimo 70 painéis para querência com 15 porteiras para repartição; 1 embarcador para animais compatíveis com transporte, toda a estrutura em chapa tubular 2 polegadas 3 milímetros. Tudo de acordo com os padrões impostos pela Confederação Nacional de Rodeio – CNAR. 1.3.ARQUIBANCADA: (por conta da contratada) Locação de 70 (setenta) metros de arquibancadas, com as seguintes características mínimas: 70 m de arquibancada, com as seguintes características mínimas: tubular pré-moldada metálica com 70 metros lineares com no mínimo 9 degraus, montados de acordo com o layout da pista, com parapeito de 1,2 m de altura na frente e 1,50 m atrás, deverá conter escadas na parte da frente atendendo as exigências do Corpo de Bombeiros. 1.4.ILUMINAÇÃO DA ARENA: (por conta da contratada) - 12 torres em q30 em aluminium de 5 metros com módulo circular - 24 refletores de Led 10 movings beam 200 - 12 par Led 3 watts Mesa de luz avolite Cabos necessários - PAINEL DE LED contendo: 4 painéis de Led de 3x2 metros P2 outdoor montado em Cubo no centro da Arena suspenso por talhas e treliças de Alumínio Estrutura em Aluminium q30 para fixação do mesmo. 1.5.LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA O RODEIO: (por conta da contratada) Características mínimas: sonorização profissional com as seguintes características mínimas: Som profissional para rodeio com 24 line TAIGAR SYSTEM 210244, 24 subs LS ÁUDIO, 04 amplificadores TAIGAR ICE 3000, 04 amplificadores TAIGAR ICE12000, 04 amplificadores TAIGAR ICE16000, 01 Mesa de som digital 32 canais, 02 microfones shure ur4 com antenas direcional, Sistema de flay em aluminium q30, Carreta studio climatizada , dentre outros equipamentos para o bom funcionamento. 1.6.LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PARA AS 03 (TRÊS) NOITES E SHOWS DO EVENTO: (por conta da contratada) Conforme os equipamentos solicitados por cada rider técnico de cada artista contratado para os shows a realizar-se nos dias, 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2024, sendo eles: Gilberto e Gilmar no dia 30/08/2024, Everton e Alex 31/08/2024 e João Victor & Matheus no dia 01/09/2024. 1.7.BOIADA: (por conta da contratada) - Locação de 20 (vinte) touros com duas tropas diferentes para montarias devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes; - Locação de 04 (quatro) cavalos para abertura do Rodeio para entrada dos pavilhões para os 03 (três) dias do Rodeio. 1.8.CARNEIRO/OVELHAS (por conta da contratada) Locação de 20 (vinte) ovelhas/carneiros para montarias infantis devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes; 1.9.LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA AS 03 (TRÊS) NOITES DA EXPOSALU: (por conta da contratada) Locação de 12 banheiros químicos sendo 10 normais (femininos e masculinos) e 02 PNE (Portadores de Necessidades Especiais) para serem utilizados nos dias, 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2024. (limpeza e manutenção por conta da contratada) 1.10.CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO: (por conta da contratada) Médico veterinário responsável por todos os animais. O veterinário estará de plantão todos os dias do evento e deverá ser cadastrado no competente Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. O mesmo será responsável por toda a parte burocrática envolvendo liberação e adequação dos animais às normas aplicáveis ao rodeio e a pratica de cuidados aos animais, incluindo liberação do evento junto a ADAPAR. 1.11.CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ELETRICISTA: (por conta da contratada) Eletricista responsável por toda parte elétrica do evento, o eletricista estará de plantão todos os dias do evento e deverá ser cadastrado no órgão competente. OBS, toda parte de fiação elétrica ficara por conta da empresa. 1.12.CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO: (por conta da contratada) Responsável pelas estruturas. 1.13.CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO: (por conta da contratada) Responsável pelo evento. 1.14.GRADIL: (por conta da contratada) Fornecimento e instalação de 50 (cinquenta) metros, para o evento. 1.15.LAUDO DE INSTABILIDADE: (por conta da contratada) Fornecimento/elaboração de Laudo de Instabilidade conforme as exigências dos órgãos competentes. 1.16.PROJETO DO EVENTO: (por conta da contratada) Fornecimento/elaboração de projeto completo para aprovação e liberação no Corpo de Bombeiros para a realização do evento. 1.17.EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA: (por conta da contratada) Fornecimento de jogo de extintor, luz de emergência, placas de sinalização, para os camarotes, arquibancadas e praça de alimentação, de acordo com o Projeto do Corpo de Bombeiros. 1.18.GERADOR DE ENERGIA: (por conta da contratada) 01 gerador de energia 260 KWA para ser utilizado em todas os dias dos eventos com utilização de no mínimo 12 horas diárias. (todas as despesas por conta da contratada) 1.19.RODEIO DIGITAL: (por conta da contratada) 01 kit programa de rodeio digital com sistema de filmagem Full Hd, para transmissão ao vivo do rodeio – transmissão via internet. 1.20. TELÃO: (por conta da contratada) Colocação de 02 telão led 4x3 – P2. 1.21. FILMAGEM: instalação de 04 (quatro) câmeras para filmagem de Rodeio. 1.22.FECHAMENTO: (por conta da contratada) Locação de 600 (seiscentos) metros de fechamento: 2 fechamento em lata, de 2 metros de altura com 2 metros de comprimento, com serviço de montagem, desmontagem, transporte e alimentação para os montadores, sendo a montagem um					

		dia que antecede a festa e desmontagem um dia após a realização da festa, com ART devidamente paga e assinada pelo engenheiro, para os 3 (três) dias de evento. 1.23.EQUIPAMENTO DE RODEIO: (por conta da contratada) Equipe composta de no mínimo: - 20 peões, - 1 (um)locutor de renome nacional de rodeio para uma noite de pista entre eles, (Marco Brasil, Almir Cambra, Gleydson Rodrigues, Piracicabano) - 1 (um) locutor de reconhecimento nacional para duas noites entre eles, (André Paraná, Luizinho mirante, Henrique Soares, Rodrigo Mota, Adriano Duarte, Marcio Alexandre) - 1 locutor comercial voz padrão entre eles, (Fabão Potencia, Sinderlei Clein, Carlos Militão); - 2 salva-vidas com experiência em rodeio, - 2 porteiros com experiência na soltura dos animais do brete. 1.24. SEGURO DE VIDA: (por conta da contratada) Seguro de vida e de acidentes para os profissionais envolvidos no Rodeio, com as seguintes coberturas mínimas: - Morte acidental: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); - Invalidez permanente, total, parcial por acidente: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); - Despesas médicas, hospitalares e odontológicas (reembolso) até R$ 2.000,00 (dois mil reais); TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 10.220, DE 11 DE ABRIL DE 2001. 1.25. PREMIAÇÃO: (por conta da contratada) Premiação para os peões participantes: do primeiro ao quinto colocado no Rodeio em Touros: o montante de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Premiação infantil para a montaria de carneiro/ovelha em medalhas para os participantes a ser aprovada pela Comissão de Eventos. 1.26.CAMARINS: (por conta da contratada) 02 (dois) camarins para artistas do evento 4x4 com octanorm e piso Dek e Ar condicionado e todos os acessórios necessários. 1.27.QUEIMA DE FOGOS: (por conta da contratada) Abertura do rodeio: todos os dias terá queima de fogos, show Piromusical durante duas noites de rodeio, contendo no mínimo: desenhos de fogo na pista, abertura global ao redor de toda arena com chuvas de prata, abertura global ao redor de toda arena com cruzamento de ckackling, banner com a imagem de Nossa Senhora Aparecida, banner com a imagem de Jesus Cristo, uma bombinha da paz para acender a cascata, cascata com 30 metros de comprimento, bateria 64 cores Zeus de cor. RESPONSABILIZANDO-SE PELA LICENÇA EMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS E PELAS DEMAIS LICENÇAS NECESSÁRIAS E AS ENCAMINHANDO AO E-MAIL EM ATÉ VINTE E QUATRO HORAS QUE ANTECEDEM O INÍCIO DO EVENTO. 1.28.PALCO/TENDA: (por conta da contratada) Locação de um palco em Alumínio com estrutura Q30 e Q50 no mínimo 12x8 com área de trabalho, com cobertura. Obs: O palco deverá conter aproximado de 2 mts de altura acima dos bretes com passagem livre para os touros. Tenda no mínimo 3x3 house mix para mesa de som. 1.29.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO, PARA OS 03 DIAS DO EVENTO: (por conta da contratada) •Material de divulgação em rede social; •Material de divulgação em cartazes; •Material de vídeo com chamadas do evento; •Outros meios de divulgação, se necessário, critério da contratada. 1.30.CONTRATAÇÃO DO LOCAL E ALIMENTAÇÃO: (por conta da contratada) Locação e alimentação supervisionada pelo veterinário, para os animais do rodeio para os 03 (três) dias, em que ocorrer as festividades. 1.31. CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO: (por conta da contratada) Contração de local de alojamento e alimentação para os profissionais e equipes da organização do evento. 1.32.AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUÍÇÃO: (por conta da contratada) Aquisição e confecção de material de distribuição, sendo 40 (quarenta) camisas personalizadas de mangas longas, para as equipes da organização do evento do rodeio. 1.33. AUTORIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO EVENTO: (por conta da contratada) Autorização e liberação do evento pela ADAPAR, com o recolhimento de todas as taxas. 1.34.FEDERAÇÃO PARANAENSE DE RODEIO – FPR - (por conta da contratada) A empresa ficará responsável por seguir todos os itens para a aprovação da festa da Rodeio junto a FPR (Federação Paranaense de Rodeio); •Contrato temporário do atleta de rodeio com o organizador; •Contrato temporário com a arbitragem; •Contrato temporário com salva-vidas; •Contrato temporário com amadrinhadores; •Recolhimento de INSS dos contratados; •Contrato temporário de veterinário para acompanhamento dos manejos; •Indicação da quantidade de animais a utilizara currais; •Indicação do tipo de hospedagem dos contratados; •Indicação da quantidade de hospedagem destinada; •Envio da cópia da documentação para a FPR com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência. 1.35.CONCEPÇÃO DE ELABORAÇÃO: Com o objetivo de proporcionar comodidade, segurança e acessibilidade ao público em geral, a CONTRATADA, terá o direito de explorar as atividades pertinentes a festa, nas áreas internas, conforme: 1.35.1Praça de alimentação: coberta, iluminado, dentro das normas de segurança alimentar e com autorização dos padrões aprovados pelo Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária, sendo que 70 % (setenta porcento) deverão ser reservadas para empreendimentos do município cuja lista será disponibilizada pela Comissão de Eventos (Obs.: a Contratada não poderá fazer nenhum tipo de cobrança a estes empreendimentos/empreendedores); 1.35.2Venda de camarotes: sendo que o mesmo deverá ter no mínimo 01 (uma) mesa cada camarote, sendo o credenciamento através de pulseiras para acesso aos camarotes, não ultrapassando do limite de 10 (dez) pessoas por camarote (A arrecadação (venda) dos Camarotes ficará por conta da contratante); 1.35.3A arrecadação de patrocínios ficará por conta da contratante; 1.35.4Parque de Diversões: com no mínimo 06 (seis) brinquedos com infraestrutura adequada e com total segurança de funcionamento dos equipamentos e liberação do Corpo de Bombeiros e ART, (custo dos ingressos acessível a população não podendo ser maior que R$10,00); (por conta da contratada) 1.35.5Propaganda e divulgação das ações por conta da contratada; dos encargos relativos à exploração, além do material necessário e contratação de pessoal qualificado para cada atividade. (por conta da contratada)					
TOTAL							306.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 306.000,00 (Trezentos e Seis Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezenove dias de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9C7D2C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 264/2024

DECRETO Nº 264/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 464.256,24 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 464.256,24 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00101-Fundeb 70%	70.000,00
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00101-Fundeb 70%	50.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1200	00102-Fundeb 30%	100.000,00
	SUBTOTAL	**220.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1961	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	9.061,76
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2471	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.194,48
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2600	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	**39.256,24**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	

10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
12	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
12.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**464.256,24**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento permanente de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1210	00101-Fundeb 70%	120.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**140.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	205.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	19.256,24
	TOTAL	**324.256,24**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 19 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BD521C0B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 265/2024

DECRETO Nº 265/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 16.742,25 (dezesseis mil e setecentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 16.742,25 (dezesseis mil e setecentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
	SUBTOTAL	**1.100,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2321	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.642,25
	SUBTOTAL	**5.642,25**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	

10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**16.742,25**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.100,00
08.241.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**11.100,00**
	TOTAL	**11.100,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	5.642,25
	TOTAL	5.642,25

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 19 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:04737406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 021/2024 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023 PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a publicação do Edital nº 001/2023, de Abertura do Concurso Público, no dia 29 de dezembro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 002/2024;
a publicação do Edital nº 020/2024 com a convocação para verificação de identidade étnico racial;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1° - O resultado preliminar da verificação do pertencimento Étnico-racial perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público de Sulina – PR.
Art. 2° - A avaliação deverá considerar exclusivamente características fenotípicas, não sendo considerada a declaração de ascendência.
Art. 3° - O candidato que por qualquer razão **não comparecer ao procedimento de verificação** passa a concorrer nas vagas de **ampla concorrência**.
Art. 4° - Detectada eventual *fraude* na declaração de pessoa preta ou parda, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos se o candidato e à pena de demissão se contratado, mediante processo administrativo, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.
Art. 5º - Quanto ao resultado em comento, caberá interposição de recurso **até o dia 21/08/2024**, , devendo o candidato interessado em interpor recurso acessar Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+SULINA/67
Art. 6º - O resultado final da verificação do pertencimento étnico-racial e as respostas aos recursos será publicado por Edital no dia **23/08/2024**.

Sulina, 19 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal de Sulina – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - PPP

ARQUITETO - 20H		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
261	MILENA POTULSKI CHAGAS	Ausente
ASSISTENTE SOCIAL - 30H		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
66	ROSELIA MARIA OLIVEIRA COSTA	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (FEMININO) - 44H		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
110	PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	Indeferido
320	DANIELA ALBAN DA SILVA	Ausente
886	APARECIDA TOFANIN	Indeferido
686	FLAVIANE PADILHA CABRAL	Ausente
155	LUCIANA TOFANIN	Indeferido
534	IDINEIA APARECIDA PUTZEL	Ausente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (MASCULINO) - 44H		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
351	DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS	Indeferido
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - 40H		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
63	JOCIELLEN BATISTA MARTINS	Ausente
563	BEATRIZ DE PADUA RODRIGUES	Deferido
78	ADRIANE SILVA SANTOS SCHACKER	Deferido
201	SILVANA APARECIDA TAVARES	Ausente
432	KAUAN FELIPE GASPAR DA SILVA	Deferido
326	JOÃO VÍTOR DIAS SALES	Ausente
577	DANIELA DA SILVA KARLING	Indeferido
174	VANESSA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS	Ausente
ENGENHEIRO CIVIL - 20H		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
671	ANA CAROLINE DA ROSA SOUZA	Deferido
868	EDUARDO HENRIQUE ZOLET	Ausente
FISCAL TRIBUTÁRIO - 40H		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
44	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	Indeferido
545	JUCILAINE OLIVEIRA FARIA	Ausente
MOTORISTA - 44H		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
16	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	Deferido
6	ANDERSON JOSE KUNZLER	Ausente
57	SIDIMAR LUCAS FAORO	Indeferido
101	HORÁCIO MATIAS DE OLIVEIRA	Deferido
65	VALDECIR KARLING	Indeferido
PEDREIRO - 44H		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
597	RICARDO TOFANIN	Ausente
PROFESSOR - 20H		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
783	JAQUELINE DOS SANTOS MOREIRA	Ausente
139	ANNE KATIELI OLIVEIRA MACHADO PAWNOSKI	Ausente
170	SILVIELI ALVES DE OLIVEIRA	Ausente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
891	VANESSA DE CAMPOS DE FRANÇA MANDZIEROCHA	Ausente
549	PATRICIA CAMARGO	Deferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
313	VERÔNICA APARECIDA DA SILVA RIZZARDI	Deferido
188	MARIA MADALENA DA ROSA CLEIN	Ausente
654	MARINALVA ALVES DE SOUZA	Deferido
849	ADRIANA SILVA DUARTE	Indeferido
103	DANIELA LERIA TAVARES	Indeferido
PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS - 20H		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
467	VANESSA MARIA ALVES PINTO	Indeferido
SECRETÁRIA ESCOLAR -40H		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
448	REGINA MENDONCA DA SILVA	Deferido
337	TAIS LUANY NUNES	Ausente
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - 40H		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
703	RUTE SANTANA MARTINS	Indeferido
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
20	CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO	Deferido

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3C66FD82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2024-PNAB

Torna Público o resultado da seleção, habilitação e da avaliação de mérito do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. O Município de Terra Boa-PR por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção das propostas culturais com esteio na **LEI Nº 14.399/2022- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À**

CULTURA – PNAB, torna público o resultado da seleção, habilitação e avaliação das propostas apresentadas pelos agentes culturais inerentes ao Chamamento Público 001/2024 .

Nome do proponente	Modalidade/ Categoria	Descrição	Tipo de Proponente	Qde	Valor por projeto	Nota Avaliação de Mérito
Célio Roberto da Silva	Musica	Realização de Oficinas de Musica e precursão	CPF 350.993.778-31	1	11.500,00	120
Bruno Marlon Pedroso	Musica	Oficinas de canto	CPF 091.770.419-33	1	11.500,00	130
Laine Assessoria e Treinamentos LTDA	Dança	Oficinas de dança, circo e expressão corporal	CNPJ 08.245.733/0001-06	1	23.000,00	130
FS Produções Lda	Festival	Festival literário	CNPJ 51.549.521/0001-33	1	30.000,00	130
Viviane Cristina Fernandes	Audiovisual	Apoio a produções audiovisuais nas diversas áreas culturais;	CPF 046.529.309-33	1	20.000,00	128
Quitéria Batista da Silva	Formação	Formação/Oficina de artesanato	CPF 569.308.529-53	1	10.892,42	130
Claudemir dos Santos Ramos	Musica/ premiação	Festival de música e premiação	CNPJ 56.636.266/0001-80	1	35.000,00	128
Adão Jordão	Musica/premiação	Festival de Viola e premiação	CPF 041.758.839-91	1	5.000,00	127
Cicero Barro do Nascimento	Artes Plásticas/visual	Artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, criação de painéis culturais na área urbana	CPF 090.826.308-26	3	10.000,00	126

2. Os Proponentes acima divulgados, ficam convocados a apresentar as documentações de habilitação, conforme conta no item 9 do Edital n° 001/2024, até o dia 26/08/2024 no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal.

Segue relação de documentos ao agente cultural, pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura do Município de Terra Boa.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura do Municipio de Terra Boa-PR.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

3. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 23/08/2024.

4. Publicação do resultado final até o dia 27/08/2024.

5. Após a divulgação final, o proponente terá o prazo até o dia 30/08/2024 para a assinatura do Termo de Execução Cultural, no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal.

6. Este Edital entra em vigor após a data de sua publicação.

Terra Boa, 19 de agosto de 2024.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUCINEY MOLINA MARQUES
Diretor de Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EDB7D46B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.803/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 3803/2024 de 19/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 307.505,91 (trezentos e sete mil quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	

02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
61 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
574 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
632 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
654 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
676 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
849 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.255,91
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1097 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.650,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1295 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Suplementação:			**307.505,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.28.843.0010.9.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	
259 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	82.066,38
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
564 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
623 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
758 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.255,91
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.011.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
1236 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.183,62
Total Redução:			**307.505,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:81B5A5F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 027/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 105/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024, o(s) participante(s):

21528 - DE PAULA PRODUÇOES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, COM A DUPLA DI PAULLO & PAULINO, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO- ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	SERVICO		1	R$230.000,00	R$230.000,00

Total Fornecedor:	R$230.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:13EA516E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

R V DE SOUZA - ME – CNPJ N° 11.081.390/0001-98

LOTE 01: PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, indicado para pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes de algodão e poliéster/algodão. Efetivo em todos os níveis de sujidade. Aspecto: líquido límpido; pH (puro): 12,5 a 12,5. Composição: tensoativos não-iônicos, alcalinizantes, branqueador óptico, corante, sequestrante, solubilizante, tensoativo aniônico e água. Diluição: 4 a 12 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 20 a 50 litros.	LITROS	300	PLAX	22,56	6.768,00
2	Detergente de uso profissional para umectação das roupas indicado para uso em lavanderias comerciais e industriais para tratamento têxtil, pode ser utilizado como umectante para abertura de costura em caixas d'água, como desengordurante em processos de beneficiamento e também como detergente na remoção de resíduos de pedra após a estocagem. Aspecto: Líquido Viscoso; pH (solução aquosa 1%): 9,0 a 9,6. Composição: Dodecilbenzeno, Sulfonato de Sódio, Neutralizantes, Coadjuvante, Corante, Espessante, Fragrância, Conservante, Sequestrantes, Tensoativo não iônico e água. Diluição: 6 a 30 gramas do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 20 a 50 litros.	LITROS	150	PLAX	19,67	2.950,50
3	Desinfetante para roupas e tecidos, também indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, eficiente na remoção de manchas pigmentadas de sucos, chás, café, etc. Indicado para uso em lavanderias hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto: líquido límpido; pH (puro) 12 a 13. Composição: princípio ativo: hipoclorito de sódio - teor de cloro ativo: 11% p/p Cl2 (ao final do prazo de validade - teor de cloro ativo: mín. 7,491% p/p Cl20. Diluição: 3,6 a 14 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 20 a 50 litros.	LITROS	300	PLAX	22,31	6.693,00
4	Neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos em todos os tipos de tecidos. Indicado para uso nas lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto líquido límpido; pH (puro) 3,5 a 4,5. Composição: bissulfato de sódio. Diluição: 1,0 a 3,0 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 20 a 50 litros.	LITROS	300	PLAX	12,27	3.681,00
5	Amaciante de tecido e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto: líquido opaco; pH (puro) 2,8 a 4,0. Composição: éter de dialquil amônico, corante, fragrância, conservante e água. Diluição: 2,5 a 5 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 20 a 50 litros.	LITROS	300	PLAX	12,27	3.681,00
					TOTAL	23.773,50

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 23.773,50 (Vinte e três mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 19 de agosto de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F712A704

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: R V DE SOUZA - ME – CNPJ N° 11.081.390/0001-98

LOTE 01: PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, indicado para pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes de algodão e poliéster/algodão. Efetivo em todos os níveis de sujidade. Aspecto: líquido límpido; pH (puro): 12,5 a 12,5. Composição: tensoativos não-iônicos, alcalinizantes, branqueador óptico, corante, sequestrante, solubilizante, tensoativo aniônico e água. Diluição: 4 a 12 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 20 a 50 litros.	LITROS	300	PLAX	22,56	6.768,00
2	Detergente de uso profissional para umectação das roupas indicado para uso em lavanderias comerciais e industriais para tratamento têxtil, pode ser utilizado como umectante para abertura de costura em caixas d'água, como desengordurante em processos de beneficiamento e também como detergente na remoção de resíduos de pedra após a estocagem. Aspecto: Líquido Viscoso; pH (solução aquosa 1%): 9,0 a 9,6. Composição: Dodecilbenzeno, Sulfonato de Sódio, Neutralizantes, Coadjuvante, Corante, Espessante, Fragrância, Conservante, Sequestrantes, Tensoativo não iônico e água. Diluição: 6 a 30 gramas do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 20 a 50 litros.	LITROS	150	PLAX	19,67	2.950,50
3	Desinfetante para roupas e tecidos, também indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, eficiente na remoção de manchas pigmentadas de sucos, chás, café, etc. Indicado para uso em lavanderias hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto: líquido límpido; pH (puro) 12 a 13. Composição: princípio ativo: hipoclorito de sódio - teor de cloro ativo: 11% p/p Cl2 (ao final do prazo de validade - teor de cloro ativo: mín. 7,491% p/p Cl20. Diluição: 3,6 a 14 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 20 a 50 litros.	LITROS	300	PLAX	22,31	6.693,00
4	Neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos em todos os tipos de tecidos. Indicado para uso nas lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto líquido límpido; pH (puro) 3,5 a 4,5. Composição: bissulfato de sódio. Diluição: 1,0 a 3,0 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 20 a 50 litros.	LITROS	300	PLAX	12,27	3.681,00
5	Amaciante de tecido e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto: líquido opaco; pH (puro) 2,8 a 4,0. Composição: éter de dialquil amônico, corante, fragrância, conservante e água. Diluição: 2,5 a 5 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 20 a 50 litros.	LITROS	300	PLAX	12,27	3.681,00
					TOTAL	23.773,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 23.773,50 (Vinte e três mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 19/08/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 39/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:55B8F830



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1054/2024

LEI N° 1054/2024
De 16/08/2024

*SÚMULA:*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício de 2025, as Ações, Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas de execução financeira em cumprimento ao disposto nos artigos 165, Inciso II, § 2º, artigo 169, § 1º, Incisos I e II da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 71, Inciso II, § 2º, Incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades e metas da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as determinações técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, apresentados de forma consolidada no Município, constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixados nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

DAS PRIORIDADES E METAS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º - Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:

I- Implementar políticas de inclusão social e atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

II- Promover o desenvolvimento econômico e sustentável;

III- Criar espaços para a participação popular;

IV- Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

§ 1° - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 2 º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela pelas instruções técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

§ 3º - Os valores da coluna '% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS
COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as

fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 757 2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município, consolidando todos os seus entes.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deverá apresentar informações do exercício referência e dos últimos três exercícios, conforme inciso III, § 2º, do Art. 4º, e inciso V do Art. 59 da LRF, sendo aplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de modo a evitar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Art. 12 - O Demonstrativo Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programais, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 – O § 2º, Inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo das Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência com premissas e objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com normas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não- financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas no Demonstrativo das Prioridades da Administração Municipal – 2025 e serão incluídas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta

Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 – Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do disposto pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 19 – O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 20 – A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

Art. 21 – As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 22 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecidos no artigo no art. 71, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composta de:

I - projeto de Lei acompanhado de mensagem;

II - quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

VI - especificação dos programas especiais de trabalho, custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes:

I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei;

VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias e os grupos de natureza de despesa;

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação;
XI – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 25, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

XII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1º, § 1º, Inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIII – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29;

XIV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 24 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).

§ 1º - Será garantido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária, permitindo assim o controle social e a transparência, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiências Públicas.

§ 2º - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 3º - O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 25 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em agosto/2024.

Art. 26 – O Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para atender prioritariamente:

I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II - as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

III - ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Instituto Nacional de Previdência Social;

IV - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;

V - a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da CF, e Emenda Constitucional nº 14/96; e

VI - ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde.

Art. 27 - O Poder Legislativo, até o dia 10 de agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/2000, encaminhará ao Executivo Municipal a Proposta Orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, e os contidos no Resolução n° 33/2012 do TCE-PR.

Art. 28 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculos (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 29 – Na hipótese de ocorrências das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no Inciso Ii do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º - A limitação de empenhos será definida através de ato do Poder Executivo, determinando em qual área a despesa será limitada até que o equilíbrio financeiro seja reestabelecido.

Art. 30 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º. § 2º da LRF).

Art. 31 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32 – É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

Art. 33 – O Orçamento para o exercício de 2025 conterá dotação orçamentária para a Reserva de Contingência, até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto nas Portarias MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III,´´b`` da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes através de ato próprio.

Art. 34 – Constituem Riscos Fiscais aqueles capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município (art. 4º, § 3º da LRF), e caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

Parágrafo Único - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 35 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 36 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para os Órgãos ou Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 37 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 38 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e deverá atender a Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão efetuar as respectivas prestações de contas, em estrita observância, as Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando a Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, proibida, de efetuar novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 39 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 40- As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 41 - Os Poderes, Executivo e Legislativo, por ato próprio, ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Não compõem o percentual acima citado as suplementações que envolverem cobertura de despesas de pessoal para pessoal, bem como pessoal para obrigações patronais ou obrigações patronais para pessoal, podendo estas, serem feitas por ato próprio do Executivo Municipal e ou Legislativo Municipal.

§ 2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado, por ato próprio a realizar suplementações nas dotações definidas no Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais autorizados neste artigo.

Art. 42 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Único – As inclusões mencionadas neste artigo, bem como excesso de arrecadação apurado, devidamente autorizadas por Lei específica, altera a estrutura do PPA previsto para o exercício financeiro em referência, sendo necessária a republicação do anexo que contenha a referida inclusão.

Art. 43 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II – Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão administrativa e fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, e de financiamentos junto a instituições financeiras, visando: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilitar ao município a implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.

III – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV – realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores, em conformidade ao Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Art. 44 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 45 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e/ ou refinanciados, inclusive com a Previdência social.

Art. 47 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observados os dispostos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 49 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão ser inclusas na lei de orçamento para 2025.

Art. 50 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 6%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 51 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 52 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 53 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 54 – A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 56 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança judicial sejam superiores ao crédito tributário, extrapolado o prazo prescricional, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF). Poderá a Administração Municipal encaminhar para protesto dentro do prazo prescricional todos os créditos tributários.

Art. 57 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 58 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento e receitas próprias.

Art. 59 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

Art. 60 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 61 – A Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - O Executivo Municipal enviará até o dia 30 de agosto a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, dentro do limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação.

Art. 63 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade com prévia autorização do Legislativo Municipal.

Art. 64 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo Único - O Executivo Municipal, a cada quadrimestre, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 65 – Os repasses para o Legislativo Municipal deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

Art. 66 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 67 – É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 68 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, auxílios e termos de cooperação com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

´´PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO``

Corumbataí do Sul-Pr, 16 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	28.378.642,24	31.535.474,90	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55	31.610.495,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.076.483,31	1.675.919,40	1.096.563,00	1.163.155,00	1.221.312,75	1.282.378,39
Contribuições	214.556,13	278.090,05	278.380,00	292.299,00	306.913,95	322.259,65
Receita Patrimonial	553.831,75	616.339,40	12.530,00	13.157,00	13.814,85	14.505,59
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	146.403,85	162.955,14	184.958,00	194.206,00	203.916,30	214.112,12
Transferências Correntes	26.151.780,91	28.665.759,96	25.656.351,00	26.939.182,00	28.286.141,10	29.700.448,16
Demais Receitas Correntes	235.586,29	136.410,95	48.984,00	69.652,00	73.134,60	76.791,33
Receitas de Capital	4.998.040,26	7.593.132,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	747.400,00	606.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.250.640,26	6.986.782,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.914.354,02	-4.127.497,61	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55	-4.488.995,23
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-317,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-11.703,50	-7.964,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.902.650,52	-4.119.215,94	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55	-4.488.995,23
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**29.462.328,48**	**35.001.109,79**	**23.400.000,00**	**24.600.000,00**	**25.830.000,00**	**27.121.500,01**
Comentários						
-						

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS	
I - RECEITAS	
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF	
2025	
Consolidado	R$

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	28.378.642,24	
2023	31.535.474,90	111,12
2024	27.277.766,00	86,50

2025	28.671.651,00	105,11
2026	30.105.233,55	105,00
2027	31.610.495,24	105,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.076.483,31	
2023	1.675.919,40	155,68
2024	1.096.563,00	65,43
2025	1.163.155,00	106,07
2026	1.221.312,75	105,00
2027	1.282.378,39	105,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	214.556,13	
2023	278.090,05	129,61
2024	278.380,00	100,10
2025	292.299,00	105,00
2026	306.913,95	105,00
2027	322.259,65	105,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	553.831,75	
2023	616.339,40	111,29
2024	12.530,00	2,03
2025	13.157,00	105,00
2026	13.814,85	105,00
2027	14.505,59	105,00
Nota:		
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	553.831,75	
2023	616.339,40	111,29
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	12.530,00	0,00
2025	13.157,00	105,00
2026	13.814,85	105,00
2027	14.505,59	105,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	146.403,85	
2023	162.955,14	111,31
2024	184.958,00	113,50
2025	194.206,00	105,00

2026	203.916,30	105,00
2027	214.112,12	105,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	26.151.780,91	
2023	28.665.759,96	109,61
2024	25.656.351,00	89,50
2025	26.939.182,00	105,00
2026	28.286.141,10	105,00
2027	29.700.448,16	105,00
Nota:		
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	235.586,29	
2023	136.410,95	57,90
2024	48.984,00	35,91
2025	69.652,00	142,19
2026	73.134,60	105,00
2027	76.791,33	105,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	235.586,29	
2023	136.410,95	57,90
2024	48.984,00	35,91
2025	69.652,00	142,19
2026	73.134,60	105,00
2027	76.791,33	105,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	4.998.040,26	
2023	7.593.132,50	151,92
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	747.400,00	
2023	606.350,00	81,13
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		

Consolidado		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	4.250.640,26	
2023	6.986.782,50	164,37
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-3.914.354,02	
2023	-4.127.497,61	0,00
2024	-3.877.766,00	0,00
2025	-4.071.651,00	0,00
2026	-4.275.233,55	0,00
2027	-4.488.995,23	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	-317,39	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-11.703,50	
2023	-7.964,28	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-3.902.650,52	
2023	-4.119.215,94	0,00
2024	-3.877.766,00	0,00
2025	-4.071.651,00	0,00
2026	-4.275.233,55	0,00
2027	-4.488.995,23	0,00
Nota:		

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de2024

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	24.011.134,28	27.750.393,10	22.436.635,65	23.073.936,05	24.227.632,85	25.439.014,50
Pessoal e Encargos Sociais	11.685.394,21	13.065.607,93	12.028.116,42	12.691.041,25	13.325.593,31	13.991.872,98
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	45.125,00	57.881,25	60.775,31	63.814,08
Outras Despesas Correntes	12.325.740,07	14.684.785,17	10.363.394,23	10.325.013,55	10.841.264,23	11.383.327,44
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.716.735,17	6.721.155,28	704.007,35	1.253.438,57	1.316.110,50	1.381.916,02
Investimentos	6.716.735,17	6.721.155,28	623.757,35	1.137.676,07	1.194.559,87	1.254.287,87
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	80.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	259.357,00	272.625,38	286.256,65	300.569,48
TOTAL(IV=(I+II+III)	**30.727.869,45**	**34.471.548,38**	**23.400.000,00**	**24.600.000,00**	**25.830.000,00**	**27.121.500,00**

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

Comentários
-

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2022	24.011.134,28	
2023	27.750.393,10	115,57
2024	22.436.635,65	80,85
2025	23.073.936,05	102,84
2026	24.227.632,85	105,00
2027	25.439.014,50	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	11.685.394,21	
2023	13.065.607,93	111,81
2024	12.028.116,42	92,06
2025	12.691.041,25	105,51
2026	13.325.593,31	105,00
2027	13.991.872,98	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	45.125,00	0,00
2025	57.881,25	128,27
2026	60.775,31	105,00
2027	63.814,08	105,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	12.325.740,07	
2023	14.684.785,17	119,14
2024	10.363.394,23	70,57
2025	10.325.013,55	99,63
2026	10.841.264,23	105,00
2027	11.383.327,44	105,00
Nota:		

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	6.716.735,17	
2023	6.721.155,28	100,07
2024	704.007,35	10,47
2025	1.253.438,57	178,04
2026	1.316.110,50	105,00
2027	1.381.916,02	105,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	6.716.735,17	
2023	6.721.155,28	100,07
2024	623.757,35	9,28
2025	1.137.676,07	182,39
2026	1.194.559,87	105,00
2027	1.254.287,87	105,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	80.250,00	0,00
2025	115.762,50	144,25
2026	121.550,63	105,00
2027	127.628,16	105,00
Nota:		

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	259.357,00	0,00
2025	272.625,38	105,12
2026	286.256,65	105,00
2027	300.569,48	105,00
Nota:		

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	28.378.642,24	31.535.474,90	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55	31.610.495,24

Receita Tributária	1.076.483,31	1.675.919,40	1.096.563,00	1.163.155,00	1.221.312,75	1.282.378,39
Receita de Contribuições	214.556,13	278.090,05	278.380,00	292.299,00	306.913,95	322.259,65
Receita Patrimonial	553.831,75	616.339,40	12.530,00	13.157,00	13.814,85	14.505,59
Aplicações Financeiras (II)	553.831,75	616.339,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	12.530,00	13.157,00	13.814,85	14.505,59
Receita de Serviços	146.403,85	162.955,14	184.958,00	194.206,00	203.916,30	214.112,12
Transferências Correntes	26.151.780,91	28.665.759,96	25.656.351,00	26.939.182,00	28.286.141,10	29.700.448,16
Demais Receitas Correntes	235.586,29	136.410,95	48.984,00	69.652,00	73.134,60	76.791,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	235.586,29	136.410,95	48.984,00	69.652,00	73.134,60	76.791,33
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	27.824.810,49	30.919.135,50	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55	31.610.495,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.998.040,26	7.593.132,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	747.400,00	606.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.250.640,26	6.986.782,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.250.640,26	6.986.782,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-3.914.354,02	-4.127.497,61	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55	-4.488.995,23
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-317,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-11.703,50	-7.964,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.902.650,52	-4.119.215,94	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55	-4.488.995,23
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**28.161.096,73**	**33.778.420,39**	**23.400.000,00**	**24.600.000,00**	**25.830.000,00**	**27.121.500,01**
DESPESAS CORRENTES (XII)	24.011.134,28	27.750.393,10	22.436.635,65	23.073.936,05	24.227.632,85	25.439.014,50
Pessoal e Encargos Sociais	11.685.394,21	13.065.607,93	12.028.116,42	12.691.041,25	13.325.593,31	13.991.872,98
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	45.125,00	57.881,25	60.775,31	63.814,08
Outras Despesas Correntes	12.325.740,07	14.684.785,17	10.363.394,23	10.325.013,55	10.841.264,23	11.383.327,44
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	24.011.134,28	27.750.393,10	22.391.510,65	23.016.054,80	24.166.857,54	25.375.200,42
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	6.716.735,17	6.721.155,28	704.007,35	1.253.438,57	1.316.110,50	1.381.916,02
Investimentos	6.716.735,17	6.721.155,28	623.757,35	1.137.676,07	1.194.559,87	1.254.287,87
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	80.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	6.716.735,17	6.721.155,28	623.757,35	1.137.676,07	1.194.559,87	1.254.287,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	259.357,00	272.625,38	286.256,65	300.569,48
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**30.727.869,45**	**34.471.548,38**	**23.274.625,00**	**24.426.356,25**	**25.647.674,06**	**26.930.057,77**
DESPESA TOTAL	**30.727.869,45**	**34.471.548,38**	**23.400.000,00**	**24.600.000,00**	**25.830.000,00**	**27.121.500,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-2.566.772,72**	**-693.127,99**	**125.375,00**	**173.643,75**	**182.325,94**	**191.442,24**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-2.012.940,97**	**-76.788,59**	**80.250,00**	**115.762,50**	**121.550,63**	**127.628,17**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 09h e 50m.						

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022 b	2023 c	2024 d	2025 e	2026 f	2027 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	603.999,36	632.839,35	620.587,78	608.176,02	596.012,50	584.092,25
DEDUÇÕES (II)	6.306.159,31	8.948.765,80	7.110.466,36	6.968.257,03	6.828.891,89	6.692.314,05
Ativo Disponível	8.124.228,31	10.404.376,29	8.570.890,77	8.399.472,95	8.231.483,50	8.066.853,83
Haveres Financeiros	1.723,53	1.723,53	-3.090,39	-3.028,58	-2.968,01	-2.908,65
(-) Restos a Pagar Processados	1.819.792,53	1.457.334,02	1.457.334,02	1.428.187,34	1.399.623,59	1.371.631,12
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-5.702.159,95	-8.315.926,45	-6.489.878,58	-6.360.081,01	-6.232.879,39	-6.108.221,80
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-2.127.390,87	-2.613.766,50	1.826.047,87	129.797,57	127.201,62	124.657,59
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 3,574,769.08)						

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÃO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2025							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	603.999,36	603.999,36	632.839,35	620.587,78	608.176,02	596.012,50	584.092,25
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	603.999,36	603.999,36	632.839,35	620.587,78	608.176,02	596.012,50	584.092,25
DEDUÇÕES (II)	4.178.768,44	6.306.159,31	8.948.765,80	7.110.466,36	6.968.257,03	6.828.891,89	6.692.314,05
Ativo Disponível	4.515.844,42	8.124.228,31	10.404.376,29	8.570.890,77	8.399.472,95	8.231.483,50	8.066.853,83
Haveres Financeiros	1.723,53	1.723,53	1.723,53	-3.090,39	-3.028,58	-2.968,01	-2.908,65
(-) Restos a Pagar Processados	338.799,51	1.819.792,53	1.457.334,02	1.457.334,02	1.428.187,34	1.399.623,59	1.371.631,12
DCL (III) = (I - II)	-3.574.769,08	-5.702.159,95	-8.315.926,45	-6.489.878,58	-6.360.081,01	-6.232.879,39	-6.108.221,80

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

Comentários
-

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO						
E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	28.378.642,24	31.535.474,90	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55	31.610.495,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.076.483,31	1.675.919,40	1.096.563,00	1.163.155,00	1.221.312,75	1.282.378,39
Receita de Contribuições	214.556,13	278.090,05	278.380,00	292.299,00	306.913,95	322.259,65
Receita Patrimonial	553.831,75	616.339,40	12.530,00	13.157,00	13.814,85	14.505,59
Aplicações Financeiras (II)	553.831,75	616.339,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	12.530,00	13.157,00	13.814,85	14.505,59
Receita de Serviços	146.403,85	162.955,14	184.958,00	194.206,00	203.916,30	214.112,12
Transferências Correntes	26.151.780,91	28.665.759,96	25.656.351,00	26.939.182,00	28.286.141,10	29.700.448,16
Demais Receitas Correntes	235.586,29	136.410,95	48.984,00	69.652,00	73.134,60	76.791,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	235.586,29	136.410,95	48.984,00	69.652,00	73.134,60	76.791,33
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	27.824.810,49	30.919.135,50	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55	31.610.495,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.998.040,26	7.593.132,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	747.400,00	606.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.250.640,26	6.986.782,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.250.640,26	6.986.782,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-3.914.354,02	-4.127.497,61	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55	-4.488.995,23
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-317,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-11.703,50	-7.964,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.902.650,52	-4.119.215,94	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55	-4.488.995,23
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**28.161.096,73**	**33.778.420,39**	**23.400.000,00**	**24.600.000,00**	**25.830.000,00**	**27.121.500,01**
RECEITA TOTAL (I + V)	**29.462.328,48**	**35.001.109,79**	**23.400.000,00**	**24.600.000,00**	**25.830.000,00**	**27.121.500,01**
DESPESAS CORRENTES (XII)	24.011.134,28	27.750.393,10	22.436.635,65	23.073.936,05	24.227.632,85	25.439.014,50
Pessoal e Encargos Sociais	11.685.394,21	13.065.607,93	12.028.116,42	12.691.041,25	13.325.593,31	13.991.872,98
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	45.125,00	57.881,25	60.775,31	63.814,08
Outras Despesas Correntes	12.325.740,07	14.684.785,17	10.363.394,23	10.325.013,55	10.841.264,23	11.383.327,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	24.011.134,28	27.750.393,10	22.391.510,65	23.016.054,80	24.166.857,54	25.375.200,42
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	6.716.735,17	6.721.155,28	704.007,35	1.253.438,57	1.316.110,50	1.381.916,02
Investimentos	6.716.735,17	6.721.155,28	623.757,35	1.137.676,07	1.194.559,87	1.254.287,87
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	80.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	6.716.735,17	6.721.155,28	623.757,35	1.137.676,07	1.194.559,87	1.254.287,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	259.357,00	272.625,38	286.256,65	300.569,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**30.727.869,45**	**34.471.548,38**	**23.274.625,00**	**24.426.356,25**	**25.647.674,06**	**26.930.057,77**
DESPESA TOTAL	**30.727.869,45**	**34.471.548,38**	**23.400.000,00**	**24.600.000,00**	**25.830.000,00**	**27.121.500,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-2.566.772,72**	**-693.127,99**	**125.375,00**	**173.643,75**	**182.325,94**	**191.442,24**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-2.012.940,97**	**-76.788,59**	**80.250,00**	**115.762,50**	**121.550,63**	**127.628,17**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
Consolidado						
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	603.999,36	632.839,35	620.587,78	608.176,02	596.012,50	584.092,25
DEDUÇÕES (II)	6.306.159,31	8.948.765,80	7.110.466,36	6.968.257,03	6.828.891,89	6.692.314,05
Ativo Disponível	8.124.228,31	10.404.376,29	8.570.890,77	8.399.472,95	8.231.483,50	8.066.853,83
Haveres Financeiros	1.723,53	1.723,53	-3.090,39	-3.028,58	-2.968,01	-2.908,65
(-) Restos a Pagar Processados	1.819.792,53	1.457.334,02	1.457.334,02	1.428.187,34	1.399.623,59	1.371.631,12
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-5.702.159,95	-8.315.926,45	-6.489.878,58	-6.360.081,01	-6.232.879,39	-6.108.221,80
RESULTADO NOMINAL	-2.127.390,87	-2.613.766,50	1.826.047,87	129.797,57	127.201,62	124.657,59
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 3,574,769.08)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 09h e 59m.						

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Consolidado												
Município: CORUMBATAÍ DO SUL									**Exercício: 2025**			
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante x100	% PIB (a/PIB)	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.600.000,00	23.837.209,30	0,000	0,00	25.830.000,00	24.253.521,13	0,000	0,00	27.121.500,01	24.723.336,38	0,000	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.600.000,00	23.837.209,30	0,000	0,00	25.830.000,00	24.253.521,13	0,000	0,00	27.121.500,01	24.723.336,38	0,000	0,00
Receitas Primárias Correntes	24.600.000,00	23.837.209,30	0,000	0,00	25.830.000,00	24.253.521,13	0,000	0,00	27.121.500,01	24.723.336,38	0,000	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.455.454,00	1.410.323,64	0,000	0,00	1.528.226,70	1.434.954,65	0,000	0,00	1.604.638,04	1.462.751,18	0,000	0,00
Transferências Correntes	22.867.531,00	22.158.460,27	0,000	0,00	24.010.907,55	22.545.453,10	0,000	0,00	25.211.452,93	22.982.181,34	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	277.015,00	268.425,39	0,000	0,00	290.865,75	273.113,38	0,000	0,00	305.409,04	278.403,87	0,000	0,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	23.351.201,25	22.627.132,99	0,000	0,00	24.518.761,31	23.022.311,09	0,000	0,00	25.744.699,38	23.468.276,55	0,000	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	23.177.557,50	22.458.873,55	0,000	0,00	24.336.435,38	22.851.113,03	0,000	0,00	25.553.257,14	23.293.762,21	0,000	0,00
Despesas Primárias Correntes	22.084.881,43	21.400.078,91	0,000	0,00	23.189.125,50	21.773.826,76	0,000	0,00	24.348.581,78	22.195.607,82	0,000	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.773.383,47	11.408.317,32	0,000	0,00	12.362.052,64	11.607.561,17	0,000	0,00	12.980.155,28	11.832.411,37	0,000	0,00

Outras Despesas Correntes	10.311.497,96	9.991.761,59	0,000	0,00	10.827.072,86	10.166.265,59	0,000	0,00	11.368.426,50	10.363.196,45	0,000	0,00
Despesas Primárias de Capital	1.092.676,07	1.058.794,64	0,000	0,00	1.147.309,87	1.077.286,27	0,000	0,00	1.204.675,37	1.098.154,39	0,000	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	1.422.442,50	1.378.335,75	0,010	0,00	1.493.564,63	1.402.408,10	0,010	0,00	1.568.242,87	1.429.574,17	0,010	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.422.442,50	1.378.335,75	0,000	0,00	1.493.564,63	1.402.408,10	0,000	0,00	1.568.242,87	1.429.574,17	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	46.429.777,12	44.990.094,11	0,010	0,00	48.751.265,98	45.775.836,60	0,010	0,00	51.188.829,27	46.662.560,87	0,010	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	46.429.777,12	44.990.094,11	0,010	0,00	48.751.265,98	45.775.836,60	0,010	0,00	51.188.829,27	46.662.560,87	0,010	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	608.176,02	589.317,85	0,000	0,00	596.012,50	559.636,15	0,000	0,00	584.092,25	532.445,08	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.360.081,01	-6.162.869,19	0,000	0,00	-6.232.879,39	-5.852.468,91	0,000	0,00	-6.108.221,80	-5.568.114,68	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	129.797,57	125.772,84	0,000	0,00	127.201,62	119.438,14	0,000	0,00	124.657,59	113.634,99	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 09h e 59m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,70	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,70	4,75	4,79
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,20	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	742.946.000.000,00	784.328.000.000,00	828.015.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2025	2026	2027
1,0320	1,0650	1,0970

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Consolidado	
Município: CORUMBATAÍ DO SUL Exercício: 2025	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
Valor Constante	
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.	
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68. 20X1	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}	
Cálculo do Valor constante:	
Valor corrente / Índice para Deflação	
20X2	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	

Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÃO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	22.300.000,00	0,003	100,00	35.001.109,79	0,005	156,96	12.701.109,79	56,96
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.300.000,00	0,003	100,00	34.384.770,39	0,005	154,19	12.084.770,39	54,19
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	34.471.548,38	0,005	154,58	34.471.548,38	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,000	0,00	34.471.548,38	0,005	154,58	34.471.548,38	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	22.300.000,00	0,003	100,00	-86.777,99	0,000	-0,39	-22.386.777,99	-100,39
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	22.300.000,00	0,003	100,000	-86.777,99	0,000	-0,39	-22.386.777,99	-100,39
Dívida Pública Consolidada (DC)	632.839,35	0,000	2,84	603.999,36	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-8.315.926,45	-0,001	-37,29	-8.168.992,70	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.613.766,50	0,000	-11,72	-2.613.766,50	0,000	-11,72	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 10h e 03m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.								

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2023**	**Valor Realizado 2023**
PIB Nominal	**703.747.000.000,00**	**703.747.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**30.287.562,34**	**27.407.977,29**

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025
Consolidado
ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÃO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	603.999,36	632.839,35	-4,557	620.587,78	1,974	608.176,02	2,041	596.012,50	2,041	584.092,25	2,041
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-5.702.159,95	-8.315.926,45	-31,431	-6.489.878,58	28,137	-6.360.081,01	2,041	-6.232.879,39	2,041	-6.108.221,80	2,041
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.127.390,87	-2.613.766,50	-18,61	1.826.047,87	-243,14	129.797,57	1.306,84	127.201,62	2,04	124.657,59	2,04
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	653.285,71	654.355,89	-0,164	620.587,78	5,441	589.317,85	5,306	559.636,15	5,304	532.445,08	5,107
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-6.167.456,20	-8.598.667,95	-28,274	-6.489.878,58	32,494	-6.162.869,19	5,306	-5.852.468,91	5,304	-5.568.114,68	5,107
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.300.985,96	-2.702.634,56	-14,86	1.826.047,87	-248,00	125.772,84	1.351,86	119.438,14	5,30	113.634,99	5,11
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 10h e 43m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as											
dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025
Consolidado

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÃO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	47.389.813,44	100,00	45.125.589,86	100,00	36.183.387,92	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**47.389.813,44**	**100,00**	**45.125.589,86**	**100,00**	**36.183.387,92**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 10h e 10m.						

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÃO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	663.384,17	761.272,28	2.506,96
Alienação de Bens Móveis	606.350,00	747.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	57.034,17	13.872,28	2.506,96
Total	**663.384,17**	**761.272,28**	**2.506,96**
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	628.287,23	35.000,00	58.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	628.287,23	35.000,00	58.000,00
Investimentos	628.287,23	35.000,00	58.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**628.287,23**	**35.000,00**	**58.000,00**
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	705.876,18	670.779,24	-55.493,04
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 10h e 12m.			

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÃO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Outros Benefícios	APOSENTADOS	5.500,00	6.100,00	7.000,00	REDUCAO DA DESPESA CORRENTE REAVALIACAO DA PLANTA GENERICA
ITBI	Outros Benefícios	TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
ISS	Outros Benefícios	TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
TAXAS	Outros Benefícios	TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
COSIP	Outros Benefícios	TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
TOTAL			**5.500,00**	**6.100,00**	**7.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 10h e 21m.						

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÃO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	850.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	280.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	125.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	445.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	250.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	695.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	695.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 10h e 25m.	

CORUMBATAÍ DO SUL 14 de junho de 2024

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÃO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**

Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	13.701,39	Ação do MP 0000276-32.2015.8.16.0051	13.701,39
Demandas Judiciais	21.343,31	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	21.343,31
Demandas Judiciais	1.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.000,00
Demandas Judiciais	30.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	30.000,00
Demandas Judiciais	1.996,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.996,00
Demandas Judiciais	1.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.000,00
Demandas Judiciais	1.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.000,00
Demandas Judiciais	4.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	4.000,00
Demandas Judiciais	30.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	30.000,00
SUB-TOTAL	**104.040,70**	**SUB-TOTAL**	**104.040,70**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	15.000,00	Ajuste por remanejamento ou excesso de Arrecadação para socorrer as empresas que passam por dificuldades e	15.000,00
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	Reserva para auxilio em possíveis catastrofes naturais	250.000,00
Demandas Judiciais	300.000,00	PRECATÓRIOS DE PEQUENOS VALORES REQUISITÓRIOS	300.000,00
SUB-TOTAL	**565.000,00**	**SUB-TOTAL**	**565.000,00**
TOTAL	**669.040,70**	**TOTAL**	**669.040,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 14/jun/2024 as 10h e 23m.			

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 Processo Legislativo					
Objetivo : Manter as atividades da Câmara Municipal sobre matérias de competência do Município, organizar e administrar seus serviços internos, exercer externamente o controle sobre aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal, além de outras atividades previstas na Lei Orgânica, nas realizações de despesas observar o limite orçamentário e legislação pertinente, apoiando e incentivando os servidores e vereadores para participação em cursos e treinamentos, capacitação, aperfeiçoamento e eventos, reestruturações físicas da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações Legislativas, adquirir matériais de consumo e permanente, e serviços para manutenção da unidade.					
Gerente : SELCINO PINHEIRO DA SILVA CPF:321.070.649-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da unidade					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1001	Metros Quadrados			1	25.000,00
Descrição: Realizar a ampliação do prédio da Câmara Municipal					
Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2001	Outras Unidades e Medidas			1	1.223.798,75
Descrição: Manutenção e Encargos das atividades da Câmara Municipal					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Objetivo : Administração Geral - Executar as ações de Coordenação, gerenciamento, apoio e planejamento; visando a realização de Planos ou Programas de Governo e a manutenção do expediente administrativo; implantar programas visando o melhoramento dos serviços públicos; controlar e conservar o patrimônio público.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção da máquina pública e execução do plano de governo municipal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Pessoas	0	0,00

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2002	Pessoas	A	1	499.675,38

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2053	Outras Unidades e Medidas	A	1	130.811,63

Descrição: Manutenção do Departamento de Controle Interno

Produto : Pareceres/acompanhamentos

Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 002 PROCURADORIA GERAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial

Programa : 0003 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Objetivo : Jurídico - Acompanhar e instruir os processos judiciais e processos internos, acompanhamento dos precatórios, e assesorar juridicamente todas as unidades adminsitrativas.

Gerente : EDUARDO DO LAGO SILVA CPF:047.099.309-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Necessidade de manutenção de assessoramento jurídico

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Pareceres/acompanhamentos	Unidade	200	300,00

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2004	Outras Unidades e Medidas	A	1	169.823,59

Descrição: Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica

Produto : Pareceres/acompanhamentos

Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 002 PROCURADORIA GERAL
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0006 PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS
Objetivo : Executar ações e destinar recursos visando o controle e manutenção do pagamento da dívida pública contratada, obedecendo os limites legais.
Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção do equilíbrio financeiro e do índice de endividamento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Ações judiciais	Unidade	19	10,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
3	Outras Unidades e Medidas	O	1	428.321,26

Descrição: Negociação de Ações de Cobrança
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS
Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.
Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Associações/Entidades Municipalistas	Unidade	3	3,00

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2005	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.030.518,47

Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2006	Outras Unidades e Medidas	A	1	34.728,75

Descrição: Contribuições a Entidades Micro-Regionais
Produto : Entidades Beneficiadas
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 05 Defesa Nacional
Sub-Função: 153 Defesa Terrestre
Programa : 0004 PROGRAMA DA JUNTA MILITAR
Objetivo : Executar as ações de colaboração com o Governo Federal e a manutenção de expediente da Junta Militar do Município, visando a Defesa Nacional.
Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90
Público Alvo : Jovem
Justificativa : Alistamento Militar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Alistamento Militar	Pessoas	50	50,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2003	Pessoas	A	50	28.130,29

Descrição: Manutenção da Junta do Serviço Militar
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2008	Outras Unidades e Medidas	A	1	711.711,16

Descrição: Manutenção da Secretaria da Fazenda

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2009	Outras Unidades e Medidas		1	95.722,52

Descrição: Manutenção do Departamento de Tributação

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade : 002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0006 PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Executar ações e destinar recursos visando o controle e manutenção do pagamento da dívida pública contratada, obedecendo os limites legais.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do equilíbrio financeiro e do índice de endividamento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Contratos de dívidas	Unidade	6	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1	Outras Unidades e Medidas	O	1	173.643,75

Descrição: Amortização e Encargos da Dívida Interna

Produto : Contratos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade : 003 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Servidores beneficiados	Pessoas	111	111,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
4	Pessoas	O	1	179.779,16

Descrição: Contribuições ao PASEP
Produto : Servidores Atendidos
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade : 004 RESERVA DE CONTINGENCIA
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 9999 Reserva de Contingência
Objetivo : Suportar passivos contingentes e outros riscos eventuais, constituindo como uma alternativa inicial para manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, utilizável nos termos do artigo 5°, inciso 111 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000
Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Suporte de riscos eventuais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2	Outras Unidades e Medidas	O	1	272.625,38

Descrição: Reserva de Contingência
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE
Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
População atendida	Percentual	80	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2012	Pessoas	A	3.900	3.316.609,84

Descrição: Manutenção da Atenção Básica de Saúde
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2075	Pessoas		1	632.063,25

Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2076	Pessoas		1	258.150,37

Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2077	Pessoas		1	292.416,07

Descrição: Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE
Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
População atendida	Percentual	80	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2013	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.481.182,25

Descrição: Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM

Produto : Serviços mantidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2074	Pessoas	A	1	54.408,38

Descrição: Contribuição Financeira para o CIUENP - SAMU NOROESTE

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
População atendida	Percentual	80	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2015	Outras Unidades e Medidas	A	1	375.070,49

Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2014	Outras Unidades e Medidas	A	1	344.586,91

Descrição: Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2016	Outras Unidades e Medidas	A	1	91.452,38

Descrição: Manutenção e controle Epidemiológico

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
População atendida	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2020	Outras Unidades e Medidas	A	100	564.700,49

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2087	Pessoas		1	601,96

Descrição: Benefício de Prestação Continuada - BPC/ESCOLA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência;

concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Programa assistencial mantido	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2063	Outras Unidades e Medidas	A	120	28.940,62

Descrição: Concessão de Benefícios Eventuais

Produto : Serviços mantidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2079	Pessoas		1	86.823,00

Descrição: Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PPAS I

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2080	Pessoas		1	107.990,79

Descrição: Manutenção do Seviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - S.C.F.V

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2085	Outras Unidades e Medidas		1	8.770,00

Descrição: Manutenção do GSUAS/FNAS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2088	Pessoas		1	21.416,06

Descrição: Incentivo Estadual para Ações de Assistência Social

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2065	Pessoas	A	1	84.384,25

Descrição: Manutenção do Piso Social Básico - P.S.B

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2084	Outras Unidades e Medidas		1	28.942,00

Descrição: Manutençã da Gestão do Bolsa Família - IGD/FNAS

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
6049	Outras Unidades e Medidas	A	1	177.579,68
Descrição: Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
6074	Outras Unidades e Medidas	A	1	128.496,38
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
6075	Outras Unidades e Medidas	A	1	148.176,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
6067	Outras Unidades e Medidas	A	160	53.250,74
Descrição: Manutenção do Espaço Recreativo Social - S.C.FV				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
6071	Outras Unidades e Medidas	A	1	578,81
Descrição: Contribuição financeira a APAE de Barbosa Ferraz				
Produto : Contribuições concedidas				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso				
Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.				
Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
2089	Pessoas		1	77.561,50
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FUMAPI				
Produto : Idosos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2090	Pessoas		1	28.940,62
Descrição: Assistencia a Melhor Idade - Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia de Barbosa Ferraz				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição				
Programa : 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de eduação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministéio da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.				
Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**

Alunos atendidos		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2022	Pessoas		A	1	40.517,50
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2024	Pessoas		A	2	124.152,00
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios - Ensino Fundamental					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2018	Pessoas			0	46.305,00
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Criança Feliz - PRÉ					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2019	Pessoas			1	34.728,75
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE					
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO					
Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de eduação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministéio da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.					
Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Prédios públicos reformados		Unidade	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2025	Pessoas		A	1	685.353,62
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental 1					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2028	Pessoas		A	2	1.378.764,34
Descrição: Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2031	Pessoas		A	1	208.372,50
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2032	Pessoas		A	1	4.387,00
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - PDDE/FNDE					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2030	Pessoas		A	1	133.126,90
Descrição: Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
2033	Pessoas		A	1	491.819,96

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2034	Pessoas	A	1	75.247,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2035	Pessoas	A	1	69.458,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - FEDERAL FNDE/PNATE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1028	Metros Quadrados	P	1	5.788,12

Descrição: Manutenção/Construção/Ampliação e Reforma Escola Cecília Meireles

Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de eduação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministéio da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.

Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Alunos atendidos	Percentual	95	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2027	Pessoas	A	1	422.533,13

Descrição: Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2078	Pessoas		1	541.888,95

Descrição: Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1067	Metros Quadrados		0	34.190,62

Descrição: Construção/Ampliação e Reforma CMEI - CANTINHO FELIZ

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2017	Pessoas		1	608.757,81

Descrição: Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de eduação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministéio da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.

Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Alunos atendidos		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2037	Pessoas		A	1	52.093,12

Descrição: Manutenção da Educação Especial - APAE de Barbosa Ferraz

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES

Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 Lazer

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Objetivo : ESPORTE - Manter o funcionamento da unidade, realizar manutenção de estrutura relacionada ao esporte, promover e apoiar a realização de eventos esportivos inclusive com transporte de atletas e participantes. Construir quadras esportivas buscando ampliar as modalidades praticadas no município, construir pistas e locais para a prática de atividades esportivas, adquiri e instalar academias ao ar livre para atender todas as faixas etárias, construir alambrados nos campos de futebol. LAZER - criar espaços públicos para desfrute do lazer, tais como: praças, parques, bosques.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a qualidade de vida da população Corumbataiense.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Unidade atendida		Unidade	1		
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2038	Outras Unidades e Medidas		A	1	269.726,62

Descrição: Manutenção da Secretaria de Esportes

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAME

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1073	Outras Unidades e Medidas			1	54.755,66

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA

Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalizarção de vias, construir galerias pluviais.
OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.
SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.
CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.
SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

Gerente : VILSON PRADO DE PONTES CPF:581.688.859-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos serviços públicos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Pessoas	1	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2039	Outras Unidades e Medidas	A	1	700.363,13

Descrição: Manutenção do Setor de Obras Públicas

Produto : Serviços mantidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1005	Metro	P	1	5.788,12

Descrição: Construção de meios-fio e calçadas

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1007	Metro	P	1	11.576,25

Descrição: Construção de Galerias de Águas Pluviais

Produto : Galerias de Águas Pluviais

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR

Unidade : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA

Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalizarção de vias, construir galerias pluviais.
OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.
SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.
CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.
SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

Gerente : VILSON PRADO DE PONTES CPF:581.688.859-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos serviços públicos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Pessoas	1	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2040	Outras Unidades e Medidas	A	1	294.614,25

Descrição: Manutenção dos serviços de Iluminação Pública

Produto : Serviços mantidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2041	Outras Unidades e Medidas	A	1	85.085,43

Descrição: Manutenção e Encargos do Cemitério Municipal

Produto : Serviços mantidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2044	Outras Unidades e Medidas	A	1	843.908,62

Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR

Unidade : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA

Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalizarção de vias, construir galerias pluviais.
OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.
SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos

serviços públicos e acompanhamento de obras.
CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.
SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

Gerente : VILSON PRADO DE PONTES CPF:581.688.859-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos serviços públicos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2093	Outras Unidades e Medidas		1	58.101,75

Descrição: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM

Produto : Contribuições concedidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1009	Metros Quadrados	P	1	497.778,75

Descrição: Pavimentação em Vias Urbanas e Rurais

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2042	Outras Unidades e Medidas	A	1 1.161.843,17	

Descrição: Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais

Produto : Serviços mantidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2083	Outras Unidades e Medidas		1	122.708,50

Descrição: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR

Produto : Contribuições concedidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TUR

Unidade : 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0012 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo : AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terrras possibilitando a exploração de maior área com consequencia na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícula, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental.
MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente , estimuar a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.

Gerente : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF:030.132.739-41

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a produção agrícola e pecuária

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2045	Outras Unidades e Medidas	A	1	755.929,13

Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Produto : Serviços mantidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2047	Outras Unidades e Medidas	A	1	11.576,25

Descrição: Contribuições à APROCOR

Produto : Contribuições concedidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TUR

Unidade : 002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO VIVEIRO DE MUDAS

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0012 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo : AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terrras possibilitando a exploração de maior área com consequencia na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícula, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental.
MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente , estimuar a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.

Gerente : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF:030.132.739-41

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a produção agrícola e pecuária					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2046	Outras Unidades e Medidas		A	1	120.172,50
Descrição: Manutenção e Encargos do Viveiro de Mudas					
Produto : Serviços mantidos					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO					
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 661 Promoção Industrial					
Programa : 0013 PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO					
Objetivo : Estimular o desenvolvimento industrial do município, disponibilizando terrenos para parques industriais, edificações, equipamentos, materiais e serviços a título de incentivo a essas atividades. TURISMO - Identificar potencialidades municipais na área do turismo e buscar recursos junto ao Estado e União para investimentos em estrutura atrativa do turismo.					
Gerente : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF:030.132.739-41					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Desenvolver o turismo no município					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Unidade atendida		Unidade	1	1,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1072	Outras Unidades e Medidas			1	251.204,62
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**24.600.000,00**
Comentários					
-					

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

OSMAR JOÃO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:192A2421